



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA
11/03/2026
N° 4945

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT | 6 |
| Câmara Municipal de Água Boa | 6 |
| Câmara Municipal de Araguaiana | 6 |
| Câmara Municipal de Canarana | 6 |
| Câmara Municipal de Confresa | 7 |
| Câmara Municipal de General Carneiro..... | 10 |
| Câmara Municipal de Nova Brasilândia..... | 10 |
| Câmara Municipal de Nova Guarita | 11 |
| Câmara Municipal de Nova Xavantina | 11 |
| Câmara Municipal de Paranatinga | 24 |
| Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo | 32 |
| Câmara Municipal de Porto Esperidião..... | 33 |
| Câmara Municipal de Rio Branco | 33 |
| Câmara Municipal de Salto do Céu | 33 |
| Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato..... | 34 |
| Câmara Municipal de São José do Xingu | 35 |
| Câmara Municipal de Tangará da Serra | 35 |
| Câmara Municipal de União do Sul | 73 |
| Câmara Municipal de Várzea Grande | 74 |
| Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade | 78 |
| Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCO..... | 79 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP..... | 80 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA..... | 80 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia | 81 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá | 81 |
| Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé..... | 81 |
| Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia..... | 82 |
| Prefeitura Municipal de Água Boa | 83 |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças | 85 |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai | 86 |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari..... | 113 |
| Prefeitura Municipal de Apicás | 118 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana | 135 |
| Prefeitura Municipal de Araputanga..... | 138 |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis..... | 167 |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã | 172 |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço | 184 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres..... | 186 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças..... | 188 |
| Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte | 190 |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia | 192 |
| Prefeitura Municipal de Brasnorte..... | 199 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres..... | 200 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis | 204 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis | 209 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio..... | 234 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde | 238 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... | 249 |
| Prefeitura Municipal de Canarana | 250 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda | 251 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães..... | 251 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia | 253 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho..... | 263 |
| Prefeitura Municipal de Colíder..... | 285 |
| Prefeitura Municipal de Colniza..... | 302 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro | 306 |
| Prefeitura Municipal de Confresa | 310 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste | 314 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu | 315 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino | 335 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino | 336 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal | 338 |

| | |
|----------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste..... | 339 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte..... | 340 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro..... | 341 |
| Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste..... | 341 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte..... | 347 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga..... | 348 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá..... | 348 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba..... | 355 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira..... | 359 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara..... | 359 |
| Prefeitura Municipal de Jauru..... | 398 |
| Prefeitura Municipal de Juara..... | 398 |
| Prefeitura Municipal de Juína..... | 402 |
| Prefeitura Municipal de Juruena..... | 403 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira..... | 405 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste..... | 408 |
| Prefeitura Municipal de Luciara..... | 414 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia..... | 414 |
| Prefeitura Municipal de Matupá..... | 422 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste..... | 430 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia..... | 431 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento..... | 434 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes..... | 440 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia..... | 448 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita..... | 452 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda..... | 454 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia..... | 455 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá..... | 456 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde..... | 459 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré..... | 460 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena..... | 460 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã..... | 460 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina..... | 462 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte..... | 464 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo..... | 467 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio..... | 486 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim..... | 488 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga..... | 492 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta..... | 499 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo..... | 502 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra..... | 504 |
| Prefeitura Municipal de Poconé..... | 505 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia..... | 507 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca..... | 509 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte..... | 509 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos..... | 513 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião..... | 550 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela..... | 552 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu..... | 554 |
| Prefeitura Municipal de Querência..... | 557 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal..... | 559 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira..... | 563 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho..... | 564 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco..... | 568 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia..... | 569 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste..... | 571 |
| Prefeitura Municipal de Santa Carmem..... | 574 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu..... | 577 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato..... | 592 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha..... | 597 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger..... | 598 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste..... | 604 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia..... | 701 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo..... | 706 |

| | |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro | 722 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos | 739 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa..... | 750 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal | 750 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada | 767 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso | 779 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã | 797 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra | 799 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte..... | 803 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu | 806 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul | 807 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos | 811 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade | 813 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica..... | 830 |
| Previdência Social dos Servidores de Confresa | 938 |
| Terceiros..... | 938 |

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.
ADMINISTRATIVO 070/2026**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

VASA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 36.431.502/0001-14

OBJETO: REFERENTE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TOLHAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DAS MULHERES

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regula o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 10 de março de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.
ADMINISTRATIVO 071/2026**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

TRADICIONAL BUFFET

CNPJ 44.286.302/0001-43

OBJETO: REFERENTE COFFEE BREAK PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DAS

MULHERES.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regula o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R\$ 6.990,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 10 de março de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

"ALTERA-SE A RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato

Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa/MT a realizar Sessão Ordinária Itinerante fora do recinto da Edilidade.

§ 1º A Sessão Ordinária Itinerante será realizada no dia 06 de abril de 2026, com início às 19 horas, tendo como local o Projeto de Assentamento Santa Maria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2026.

Gabinete da Presidência, aos 10 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PROCESSO REFERENTE AO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Araguaiana - Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Economia e Finanças, torna público que tramita nesta Casa Legislativa o Processo referente ao julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Araguaiana/MT, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-gestor Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, oriundo do Processo nº 184.999-9/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, acompanhado do Parecer Prévio nº 138/2025 - TCE/MT.

Informa-se que, em atendimento ao Requerimento apresentado pelo ex-gestor solicitando cópia integral dos autos, a Comissão de Economia e Finanças deliberou pelo encaminhamento da documentação disponível nos autos, garantindo o acesso às informações e observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Fica igualmente registrado que, conforme deliberação da Comissão de Economia e Finanças, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias ao interessado para apresentação de manifestação, esclarecimentos ou defesa, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento dos documentos.

O processo encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa, sob análise das comissões competentes, para posterior apreciação e julgamento pelo Plenário, nos termos da legislação vigente.

Araguaiana - MT, 10 de março de 2026.

Juarez Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

CONTRATADO: L.J. Muller & Cia Ltda – CNPJ: 09.494.971/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha e de produtos de limpeza, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal, visando suprir a demanda anual estimada da instituição, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual e em seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.784,72 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 05/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 06/03/2026

CONTRATADO: L.J. Muller & Cia Ltda – CNPJ: 09.494.971/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal, visando suprir a demanda anual estimada da instituição, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual e em seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 47.607,54 (quarenta e sete mil e seiscentos e

sete reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 05/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EXTRATO DO CONTRATO ADMº 003/2026 ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2026

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT E PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.715,00 (vinte e seis mil setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 06 (seis) meses a iniciar-se em 18 de março de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.571/0001-30

Confresa-MT, 10 de março de 2026

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ADITIVO Nº01 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE N. 004/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELTON MESSIAS DA SILVA, inscrito no Registro Geral CPF sob o nº *****.640.***-****, residente e domiciliado na Rua 25 de Fevereiro, QD.34, LT.16, Setor Jardim Tropical, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa CAON EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 31.323.870/0001-25, localizada na Rua José Pereira s/n, bairro Morada Nova em Confresa - MT representada neste ato pelo Senhor Carlos Antônio Oliveira do Nascimento, portador(a) de Identidade RG *****74**** e inscrito no CPF *****.015.***-****, residente domiciliada na Rua ******* Confresa-MT CEP 78652000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos do processo administrativo n. 011/2025, que instaurou a Dispensa de Licitação n. 007/2025, **mediante as cláusulas a seguir enumeradas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que admite acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVO

2.1 Fica promovido o acréscimo no quantitativo do item abaixo relacionado, integrante do **Lote 04**, mantido o mesmo valor unitário originalmente contratado:

LOTE 04:

| ITEM | OBJETO | QTD | QTD CORRIGIDA | VALOR ESTIMADO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------------------------|-------------|
| 02 | ENCADERNAÇÕES 200 A 500 PAGINAS COM BROCHURA, CAPA DURA: - Até 500 Folhas; - Folhas numeradas e pautadas; | 03 | 07 | 113,20 | 792,40 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Após análise do Contrato Administrativo nº04/2025, constata-se a inexistência de previsão contratual para reajuste ou correção monetária. Assim, o presente Termo Aditivo **não implica alteração dos valores contratados.**

3.2 Em razão da presente alteração quantitativa, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 16.570,57, conforme planilha abaixo:**

| ITEM | OBJETO | QTD | UND | VALOR ESTIMADO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|-------------|
| 01 | PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículo Oficial do Tipo Camionete, com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo. (descrito no anexo I); Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Câmara Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo. | 01 | M2 | 506,60 | 506,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 506,60 | | | | | |

LOTE 02: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS

| ITEM | OBJETO | QTD | UND | VALOR ESTIMADO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, COR 4X0 SULFITE 90gr. Os papéis devem obedecer as as cores oficiais da Câmara Municipal de Confresa: I - Vermelho, Código Hexadecimal: #FF0000, Código RGB: R:255, G:0, B:0 II - Azul Royal, Código Hexadecimal: #0000FF, Código RGB: R:0, G:0, B:255; III - Branco, Código Hexadecimal: #FFFFFF, Código RGB: R:255, G:255 e B: 255; | 30.000 | UND | 0,31 | 9.300,00 |
| 02 | CALENDÁRIO DE SESSÕES: A4 COR 4X0 PAPEL 120gr. Cores oficiais da logo da Câmara: I - Vermelho, Código Hexadecimal: #FF0000, Código RGB: R:255, G:0, B:0 II - Azul Royal, Código Hexadecimal: #0000FF, Código RGB: R:0, G:0, B:255; III - Branco, Código Hexadecimal: #FFFFFF, Código RGB: R:255, G:255 e B: 255; | 100 | UND | 3,90 | 390,00 |
| 03 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOTO OU SIMILAR; Certificados* Tamanho A4 (21x29,7cm) Papel: Offset 180g Impressão: Colorida Frente ou Verso e verso. Cores oficiais da logo da Câmara: I - Vermelho, Código Hexadecimal: #FF0000, Código RGB: R:255, G:0, B:0 II - Azul Royal, Código Hexadecimal: #0000FF, Código RGB: R:0, G:0, B:255; III - Branco, Código Hexadecimal: #FFFFFF, Código RGB: R:255, G:255 e B: 255; | 500 | UND | 2,91 | 1.455,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.145,00 | | | | | |

LOTE 03:

| ITEM | OBJETO | QTD | UND | VALOR ESTIMADO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO Q24: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 24 mm, largura: 24 mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: foto polímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer Q24. | 03 | UND | 77,34 | 232,02 |
| 02 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO C20: , material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: foto polímero. Modelo de referência: Colop Printer C 20 Preto. | 20 | UND | 44,10 | 882,00 |
| 03 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO PRINTER C40: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 59 mm, largura: 23 mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: foto polímero. Marca/Modelo de Referência: Colop Printer C 40. | 05 | UND | 61,25 | 306,25 |
| 04 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO PRINTER C30: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 18 mm, largura: 47 mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: foto polímero. Modelo de referência: Colop Printer C 30 Preto. | 32 | UND | 48,50 | 1.552,00 |
| 05 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS Crachás e cordões personalizados de acordo com seu logo/nome ou arte. Produzidas por impressão colorida digital em alta qualidade, com impressão frente e verso sem limite de cores. | 22 | UND | 31,40 | 690,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.663,07 | | | | | |

LOTE 04:

| ITEM | OBJETO | QTD | UND | VALOR ESTIMADO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|-------------|
| 01 | ENCADERNAÇÕES 100 A 200 PAGINAS COM BROCHURA, CAPA DURA: Capa dura; - Até 200 Folhas; - Folhas numeradas e pautadas; - Gramatura: 56 g/m²; | 03 | UND | 91,50 | 274,50 |
| 02 | ENCADERNAÇÕES 200 A 500 PAGINAS COM BROCHURA, CAPA DURA: - Até 500 Folhas; - Folhas numeradas e pautadas; | 07 | UND | 113,20 | 792,40 |
| 03 | ENCADERNAÇÕES 20 A 100 PAGINAS COM BROCHURA, CAPA DURA: - Até 90 Folhas; - Folhas numeradas e pautadas; | 03 | UND | R\$ 63,00 | 189,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$1.255,90 | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 16.570,57 | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº004/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/03/2026 e passando a expirar em 18/03/2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DE SALDO

5.1 Fica renovado o saldo contratual remanescente para continuidade da execução dos serviços previstos no Contrato nº 004/2025, pelo período de um ano, considerando a natureza continuada das demandas administrativas da Câmara Municipal, mantidas as mesmas condições contratuais, técnicas e financeiras inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA SEGUNDA

6.1 - Fica alterado o item 2.8 e acrescido o item 2.9 na “Cláusula Segunda - Do Preço”, do Contrato Administrativo nº 004/2025, passando a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

2.8 - Após decorrido o prazo 12 (doze) meses da assinatura do aditivo, os valores poderão ser **reajustados**, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo **IBGE**, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 - O reajuste, quando concedido, desde que demonstrada o índice previsto no contrato, terá **efeitos exclusivamente prospectivos**, vedada qualquer aplicação retroativa.”

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JUSTIFICATIVA

7.1 - O presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 004/2025**, que tem por objeto a **prestação**, justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento**, serviço essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Confresa - MT, evitando descontinuidade ou prejuízo à prestação dos serviços públicos.

7.2 - A **prorrogação do prazo de vigência** e a **renovação do saldo contratual** mostram-se **convenientes e oportunas**, considerando que o contrato vem sendo executado de forma satisfatória, com pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não havendo registros de inadimplência ou prejuízo à Administração.

7.3 - No que se refere à **alteração da Cláusula Segunda do contrato**, verifica-se que o instrumento original **não continha previsão expressa de reajuste de preços**. Assim, visando o **aperfeiçoamento do contrato** e a **adequação à legislação vigente**, a Administração opta por **incluir cláusula específica de reajuste**, com fundamento no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, estabelecendo que os valores contratuais permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se reajuste **apenas após esse interregno**, mediante índice oficial previamente definido.

7.4 - O índice eleito para eventual correção futura é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo **IBGE**, por se tratar de índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública, capaz de refletir de forma adequada a variação inflacionária, garantindo o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, sem causar ônus indevido ao erário.

7.5 - Ressalta-se que a inclusão da cláusula de reajuste **não implica aumento imediato de valores**, tampouco aplicação retroativa, produzindo efeitos **somente para períodos futuros**. Dessa forma, o presente aditivo atende aos princípios da **legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público**, mostrando-se **vantajoso e compatível com o interesse público**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.2001 - Manutenção e encargos com a câmara municipal

- 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 10 de março de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: *640*******

Responsável legal da CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: *015***-****

Responsável legal da CONTRATADA

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| TESTEMUNHA: NOME: _____ RG Nº: _____ ASSINATURA: _____ | TESTEMUNHA: NOME: _____ RG Nº: _____ ASSINATURA: _____ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2026
ADVOGADO PÚBLICO
OAB MT 22160B - Mat.: 083

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº037/2026**

PORTARIA Nº037/2026

“COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº039/2018, QUE INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, FICA DETERMINADO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/03/2026”.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Resolução de nº039/2018, fica deter-

minado que a Sessão Ordinária do dia 20/03/2026, será realizada às 09 horas e 30 minutos, nas dependências da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira no Distrito de Vila Esperança (Três Flechas), município de Confresa - MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de março 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

presidente da Câmara Municipal de Confresa- MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005.2026**

PORTARIA Nº 005/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 784/2015 de 18 de novembro de 2015 que: “Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

CONSIDERANDO que compete a Ouvidoria receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas na Lei nº 784/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a advogada Dra THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT) sob o nº 343583/O, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 28005422 expedida pela SEJSP-MT, para o exercício do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de General Carneiro e para o exercício do Cargo de Ouvidora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001-2026**

CONTAS ANUAIS 2025 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

A SENHOR FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA , ESTADO DE MATO

GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 06 de março a 06 de maio de 2026, as contas da Câmara Municipal de Nova Brasilândia MT, correspondente ao exercício financeiro de 2025, para exame e apreciação, a qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei, face o que dispõe o Art. 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e o Art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Nova Brasilândia, 05 de março de 2026.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES - PT

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preço n.º 001/2024**.

QUINTO TERMO ADITIVO: Ata de Registro de Preço: Nº 001/2024

PRAZO: Início: 11/03/2026 - Final 10/03/2027

VALOR GLOBAL: R\$ 9.027,18 (nove mil e vinte e sete reais e dezoito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme emissão da nota fiscal

CONTRATADO: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

CNPJ sob n.º **01.851.642/0001-67**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços;

DOTAÇÃO

01.031.0017.2001.0010.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

ORÇAMENTÁRIA:

Nova Guarita/MT, 10 de março de 2026.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 629 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 629 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Férias e Licença Prêmio da Servidora Gislene Gomes Guimarães”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 10/08/2026 a 19/08/2026, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2023 a 17/06/2024.

Art. 2º - Conceder 16 (dezesesseis) dias de licença prêmio a que tem direito a servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 20/08/2026 a 04/09/2026, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2018 a 17/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 09 de Março de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 630 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 630 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Evillyn Daiane Silva Fabrício”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Evillyn Daiane Silva Fabrício, ocupante do cargo de Assistente Administrativo desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, nos seguintes períodos:

I - 10 (dez) dias de 22/04/2026 a 01/05/2026, relativos ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024;

II - 10 (dez) dias de 11/05/2026 a 20/05/2026, relativos ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024;

III - 10 (dez) dias de 21/05/2026 a 30/05/2026, relativos ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 09 de Março de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2026

RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2026

LEI Nº 14.133/2021

Processo nº 08/2026 - Dispensa de Licitação nº 07/2026

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, faz saber que a Dispensa de Licitação nº 07/2026, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manu-

tenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, foi considerada **FRACASSADA**, em razão de inabilitação do único participante por descumprimento de exigência legal relativa à contratação de menores, conforme art. 7º,

XXXIII, da Constituição Federal.

Assim, informa o Arquivamento do Processo de Dispensa de Licitação 07/2026.

Nova Xavantina - MT, 05 de Março de 2026

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

O presente aviso é a retificação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 29/01/2026 e 09/03/2026.

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

1.OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de um Televisor - cores, Led Crystal 4k de 98 (noventa e oito) polegadas, bivolt, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 01 | TELEVISOR - CORES, LED CRYSTAL 4K(3840X2160), 98 POLEGADAS, BIVOLT. Garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses | 0009037056/1 | Samsung 98"Crystal UHD 4K qualidade equivalente ou superior | UN | 01 | | |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R\$ |

| | |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 17/03/2026 |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384. |
| LINK | https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas |

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprasmnx@gmail.com.

Nova Xavantina-MT, 10 de março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 28/01/2026 e 09/03/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de um Televisor – cores, Led Crystal 4k de 98 (noventa e oito) polegadas, bivolt, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 01 | TELEVISOR - CORES, LED CRYSTAL 4K(3840X2160), 98 POLEGADAS, BIVOLT. Garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses | 0009037056/1 | Samsung 98"Crystal UHD 4K qualidade equivalente ou superior | UN | 01 | | |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R\$ |

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2026, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição é de extrema necessidade tendo em vista que **o televisor de 98 (noventa e oito) polegadas** será destinado ao atendimento das necessidades do **Plenário da Câmara Municipal** e garantirá à modernização da infraestrutura audiovisual utilizada durante as **sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes**, bem como em audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais. Atualmente, o plenário demanda recursos tecnológicos que garantam **ampla visibilidade das informações exibidas**, tais como projetos de lei, emendas, requerimentos, relatórios, votações eletrônicas, apresentações técnicas e transmissões institucionais. Além disso, a aquisição do referido equipamento contribui para a **modernização tecnológica do Poder Legislativo Municipal**, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade, publicidade e transparência**, uma vez que possibilita melhor acompanhamento das matérias em discussão, das deliberações e dos resultados das votações, fortalecendo o controle social e o acesso à informação. Dessa forma, a aquisição do televisor de 98 polegadas revela-se **necessária, adequada e proporcional** às atividades desenvolvidas no plenário da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais do Legislativo, com vistas à melhoria da qualidade das sessões e ao fortalecimento da democracia participativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição, instalação e utilização de um televisor de 98 (noventa e oito) polegadas**, destinado ao Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de atender às demandas de exibição de conteúdos audiovisuais durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais.

No que diz respeito ao ciclo de vida de um televisor de 98 (noventa e oito) polegadas, é cediço que como qualquer produto, compreende diversas fases, desde a sua fabricação até o seu descarte, sendo a durabilidade e a manutenção fatores cruciais. Nesse sentido o ciclo de vida de uma TV de 98 polegadas 4K, geralmente equipada com tecnologias QLED ou Mini LED de ponta, situa-se tipicamente entre **7 a 10 anos** de uso frequente. Embora a tecnologia da tela possa durar mais de uma década, componentes internos e a atualização dos sistemas inteligentes (smart TV) costumam definir o tempo real de uso antes de uma substituição.

Quanto a especificação do produto, sugere-se a seguinte:

Tipo: Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente ou superior

Tamanho da tela: 98 (noventa e oito) polegadas

Resolução mínima: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels)

Proporção da tela: 16:9

Brilho e contraste compatíveis com ambientes amplos e bem iluminados

Ângulo de visão amplo, adequado à visualização lateral

Conectividade mínima:

Entradas HDMI (mínimo de 3)

Entradas USB

Conectividade sem fio (Wi-Fi e/ou Bluetooth)

Compatibilidade com computadores, notebooks e sistemas de apresentação

Recursos de áudio integrados compatíveis com uso institucional (ou integração com sistema de som externo)

Possibilidade de fixação em suporte de parede ou estrutura apropriada (padrão VESA ou equivalente)

Tensão compatível com a rede elétrica local (bivolt automático ou conforme padrão adotado)

Acompanhado de controle remoto e cabos necessários para funcionamento

Garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses

Produto novo, sem uso anterior, de fabricação recente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo da garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)
- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 22.495,00** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Água Boa/MT, e Juína/MT, que atendiam o objeto demandado. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Março de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 003/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 01 | TELEVISOR - CORES, LED CRYSTAL 4K(3840X2160), 98 POLEGADAS, BIVOLT. Garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses | 0009037056/1 | Samsung 98"Crystal UHD 4K qualidade equivalente ou superior | UN | 01 | | |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R\$ |

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas

as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 003/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TELEVISOR - CORES, LED CRYSTAL 4K DE 98 (NOVENTA E OITO) POLEGADAS, BIVOLT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUZA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 003/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição de um Televisor – cores, Led Crystal 4k de 98 (noventa e oito) polegadas, bivolt, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 01 | TELEVISOR - CORES, LED CRYSTAL 4K(3840X2160), 98 POLEGADAS, BIVOLT. Garantia mínima de fábrica: 12 (doze) meses | 0009037056/1 | Samsung 98"Crystal UHD 4K qualidade equivalente ou superior | UN | 01 | | |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R\$ |

1.2. Essa aquisição é imprescindível, para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica utilizada nas sessões legislativas, reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais atividades institucionais realizadas no plenário. O equipamento será utilizado para a transmissão em tempo real das sessões, exibição de pautas, projetos de lei, relatórios, pareceres, resultados de votações, bem como para a apresentação de conteúdos audiovisuais que auxiliem os vereadores, servidores e o público presente na melhor compreensão dos temas debatidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O fornecimento do produto será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

2.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo da garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses.

2.10. A CONTRATADA se obriga a:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a aquisição do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**.

- 3.2** O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pelo COMPRADOR, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- 3.3** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.4** Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5** - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6** Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.7** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.
- 3.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 3.9** Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 3.9.1** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9.3** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.9.4** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.9.5** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 3.9.6** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.9.7** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 3.9.8** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**
- 4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, assistência técnica, responsabilidades contratuais e demais obrigações decorrentes da aquisição.
- 4.2** O prazo para entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.
- 4.3** - O presente contrato não poderá ser prorrogado, por se tratar de aquisição de bem com execução imediata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**
- 5.1** - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
- 01.031.0001.2003.4.4.90.52**
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 6.1 - DA CONTRATANTE**
- 6.1.1** - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2** - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.3** - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5** - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.6** - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - O atraso no pagamento por prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e fornecer o objeto de forma adequada, assumindo integralmente os ônus decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações contratuais.

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto do presente instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal de fornecimento do objeto, discriminando em seu corpo as retenções tributárias cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente e pela CONTRATANTE.

6.2.12 - No fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação aplicável, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha, vício ou fornecimento em desconformidade com o contratado.

6.2.13 - O equipamento fornecido deverá ser de boa qualidade, novo, e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

6.2.14 - Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamentos de má qualidade, garantindo conformidade com os padrões de segurança e funcionamento.

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência da dispensa de licitação 003/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____


CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2025

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|-------------------------------------------------|---------|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | | |
| | «MR-1» | «MR-2» | «MR-3» | «MR-4» | «MR-5» | «MR-6» | «MR-7» | «MR-8» | «MR-9» | «MR-10» | «MR-11» | | | «MR-12» | | |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESCRIÇÃO BRUTA COM PESSOAL (B) | 467.285,12 | 566.291,53 | 492.632,14 | 474.809,63 | 492.605,76 | 581.800,62 | 468.633,69 | 476.726,47 | 467.892,39 | 501.638,71 | 522.262,75 | 805.487,36 | 6.330.016,19 | | | |
| Pessoal Ativo | 467.285,12 | 566.291,53 | 492.632,14 | 474.809,63 | 492.605,76 | 581.800,62 | 468.633,69 | 476.726,47 | 467.892,39 | 501.638,71 | 522.262,75 | 805.487,36 | 6.330.016,19 | | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 424.489,14 | 523.358,35 | 442.740,48 | 422.894,50 | 438.219,20 | 529.193,89 | 415.080,52 | 423.902,87 | 415.052,92 | 448.768,08 | 499.038,58 | 670.294,69 | 5.622.133,22 | | | |
| Obrigações Patronais | 42.795,98 | 45.933,18 | 49.891,66 | 51.915,13 | 54.386,56 | 52.606,73 | 53.543,17 | 52.823,60 | 52.839,47 | 52.869,63 | 53.224,17 | 135.192,69 | 697.882,97 | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentalmente | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (B) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Decoretas de Direito Judicial de Período Anterior ao do Apurando | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao do Apurando | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ratificações e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Paralelo educacional referente ao plano salarial do Ensino, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patiana (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (A - B) | 467.285,12 | 566.291,53 | 492.632,14 | 474.809,63 | 492.605,76 | 581.800,62 | 468.633,69 | 476.726,47 | 467.892,39 | 501.638,71 | 522.262,75 | 805.487,36 | 6.330.016,19 | | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 205.891.174,57 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 3.850.044,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.195.028,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 199.846.102,57 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 6.320.016,19 | 3,16 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.990.766,15 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.391.227,84 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.791.689,54 | 5,40 |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º trimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | Disponibilidade de Caixa | | | |
| | DEPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Dúvidas Obrigações Financeiras (e) | DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)-(d)+(e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 79.668,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.668,63 | 79.668,63 | 0,00 | 79.668,63 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Aterramento de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extrajudiciais Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extrajudiciais Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Extrajudiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I - II) | 79.668,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.668,63 | 79.668,63 | 0,00 | 79.668,63 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º trimestre |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida | - |
| Receita Corrente Líquida | 205.891.174,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 199.846.102,57 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| | Apuração do Valor | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 6.320.016,19 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=> | 11.990.766,15 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=> | 11.391.227,84 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 10.791.689,54 | 5,40 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 79.668,63 | 79.668,63 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES:93472323949 Date: 2026.03.09 20:25:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT |
| Assinatura: 2 SIGN |
| Assinatura: 3 SIGN |
| Assinatura: 4 SIGN |
| Assinatura: 5 SIGN |
| Assinatura: 6 SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 71, inciso IV, § 4º, c/c Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 27 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei

n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 007/2026, para contratação da empresa **M. G. da Costa & Cia Ltda (Br Veículos Auto Center)**, inscrita no CNPJ n° 10.141.834/0001-70, conforme proposta global de **R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E REVISÃO DE FREIOS** para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de março de 2026.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ERRATA

PORTARIA N° 006/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A Portaria n°. 006 de 03 de março de 2026, publicado na edição n° N° 4939, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. – Fica concedido a servidora ADMA XXX XX ocupante do cargo de contadora, férias referentes ao período de aquisitivo de **04 de março de 2026 até 13 de março de 2026.**

Leia-se:

Art. 1º. – Fica concedido a servidora ADMA XXX XX ocupante do cargo de contadora, férias referentes ao período de aquisitivo de **18 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 10 de março de 2026.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco - Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Rio Branco - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 04.858.022/0001-48

VALOR : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Rio Branco - MT, 09 de março de 2026.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

- Presidente -

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 04.858.022/0001-48, COM SEDE À RUA NITEROI, N° 734, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP.: 78.285-000, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

Rio Branco - MT, 09 de março de 2026.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que o processo Licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026**, transcorreu em todas as fases, considerando que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal n° 14.133/21, Portaria n° 002/2026/CMSC e Resoluções de n° 002 e 003 de 2024/CMSC, e considerando também a respectiva adjudicação, cujo o valor global é de **48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR LOTES, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL QUANDO NECESSÁRIOS DESTINADOS À SUSTENTAÇÃO, SEGURANÇA, TRANSPARÊNCIA E ORGANIZAÇÃO INFORMACIONAL DOS SISTEMAS E DO ACERVO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como licitante vencedora a empresa: **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.959.811/0001-63, estabelecida à Rua Cuiabá, sem número, Centro, CEP.: 78.237-000, Cidade de Curvelândia - MT, representada neste ato por seu representante legal Sr. KATIA ADRIANO DALCICO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° **0833*.* - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° ***.172.201-**. Assim, diante de todo o exposto e tudo que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - DISPENSA PRESENCIAL N°****

003/2026, DECIDO PELA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

No mais, determino o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal que tomem as providências necessárias para efetivar a contratação do objeto do presente procedimento.

Salto do Céu- MT, 10 de Março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

CNPJ : 15.023.062/0001-96

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente da Câmara

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Câmara municipal de Salto do Céu - MT nos itens (01 e 15), proveniente do Registro de Preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO - EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54** e a Câmara Municipal de Salto do Céu - MT pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (gasolina aditivada e álcool), destinados aos veículos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2025/2026, realiza-se através do presente termo de Apostilamento relativo ao AUMENTO/DIMINUIÇÃO verificado no preço dos combustíveis álcool e gasolina aditivada, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 82, & 5º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Ficam retificados os preços praticados no período de **10/03/2026 à 17/09/2026**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

| PERÍODO | VALOR POR LITRO DE ALCOOL R\$ | VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$ |
|------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| 09/02/2025 à 09/03/2026 | R\$ 4,59 | R\$ 6,48 |
| A partir de 10/03/2026 Reajustado | R\$ 4,58 | R\$ 6,99 |

Salto do Céu/MT, 10 de Março de 2026.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

BRUNA ROSA BISPO

CNPJ: 09.403.315/0001-54

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato - MT **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DOS COLEGIADOS ANTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: EMPRESA VAGALUME TOLDOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o 11.345.930/0001-01. Valor de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 10 de março de 2026.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DOS COLEGIADOS ANTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CONTRATADA: VAGALUME TOLDOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.930/0001-01. Valor de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 10 de março de 2026.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 11/2026**

São José do Xingu - MT, 10 de março de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO 001/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o **Sr. Romario Vieira Soares**, inscrito no CPF nº ***016***-26, como fiscal do contrato nº 01/2026 da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, 10 de março de 2026

Wanderson Gomes Leonel
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Xingu - MT
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 1, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO A PORTARIA Nº 08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

| RECEITAS | R\$ | R\$ | DESPESAS | R\$ | R\$ |
|----------------|-----|----------------------|-----------------------------------------|--------------|----------------------|
| | | | Despesas Correntes | | 11.337.010,50 |
| | | | Pessoal E Encargos Sociais | 8.304.173,93 | |
| | | | Outras Despesas Correntes | 3.032.836,57 | |
| | | | Despesas Correntes - Intra-Orçamentária | | 941.677,86 |
| SOMA | | | SOMA | | 12.278.688,36 |
| DEFICIT | | - 12.278.688,00 | | | |
| TOTAL | | 12.278.688,36 | | | |
| | | | Despesas De Capital | | 202.026,00 |
| | | | Investimentos | 202.026,00 | |
| SOMA | | | SOMA | | 202.026,00 |
| DEFICIT | | - 202.026,00 | | | |
| TOTAL | | 202.026,00 | | | |

| | RECEITAS | DESPESAS |
|-----------------------------------------|---------------|---------------|
| Receitas e Despesas Correntes | 0,00 | 12.278.688,36 |
| Receitas e Despesas de Capital | 0,00 | 202.026,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| (-) Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias | | |
| Deficit | 12.480.714,36 | 0,00 |
| Total Geral | 12.480.714,36 | 12.480.714,36 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ELEMENTO | NATUREZA | CAT.ECONÔMICA |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 6.652.037,22 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal E Encargos Sociais | | 4.744.130,38 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.087.513,35 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 479.915,99 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 125.894,06 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 50.806,98 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.907.906,84 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 48.661,38 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 11.206,42 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 260.356,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 609.787,78 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 9.603,92 | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 355.725,66 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações E Restituições | 612.565,68 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas De Capital | | | 202.026,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 202.026,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | 202.026,00 | | |
| TOTAL GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 6.854.063,22 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ELEMENTO | NATUREZA | CAT.ECONÔMICA |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | | | 5.626.651,14 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal E Encargos Sociais | | 4.001.629,16 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.280.962,12 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.457,41 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 327.431,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 390.778,63 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 1.625.021,98 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 36.899,37 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 107.438,29 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 6.374,11 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 695.796,63 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 134.188,00 | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 144.233,33 | | |
| 3.3.91.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.550,39 | | |
| 3.3.91.93.00 | Indenizações E Restituições | 158.892,10 | | |
| 3.3.91.97.00 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps | 338.649,76 | | |
| TOTAL SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 5.626.651,14 |
| TOTAL CÂMARA MUNICIPAL | | | | 12.480.714,36 |
| TOTAL | | | | 12.480.714,36 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78

R\$ 1,00

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | OPERAÇÃO ESPECIAL | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|--------------|
| 01 | LEGISLATIVA | | | | 6.854.063,22 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | 4.654.503,17 |
| 0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 4.654.503,17 |
| 2.0001 | GABINETE DA PRESIDENCIA | | | 884.018,05 | |
| 2.0002 | GABINETES DE VEREADORES | | | 3.770.485,12 | |
| 032 | CONTROLE EXTERNO | | | | 857.962,59 |
| 0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 857.962,59 |
| 2.0006 | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO | | | 857.962,59 | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 202.026,00 |
| 0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 202.026,00 |
| 1.0003 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL | | 202.026,00 | | |
| 124 | CONTROLE INTERNO | | | | 603.078,01 |
| 0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 603.078,01 |
| 2.0003 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA | | | 603.078,01 | |
| 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | 536.493,45 |
| 0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 536.493,45 |
| 2.0005 | DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL | | | 536.493,45 | |
| TOTAL GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL | | | 202.026,00 | 6.852.037,22 | 6.854.063,22 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78

R\$ 1,00

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | OPERAÇÃO ESPECIAL | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|---------------|
| 01 | LEGISLATIVA | | | | 5.626.651,14 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 5.626.651,14 |
| 0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 5.626.651,14 |
| 1.0004 | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL | | 171.341,20 | | |
| 2.0004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL | | | 5.455.309,94 | |
| | TOTAL SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL | | 171.341,20 | 5.455.309,94 | 5.626.651,14 |
| | TOTAL CÂMARA MUNICIPAL | | 373.367,20 | 12.107.347,16 | 12.480.714,36 |
| | TOTAL DO MUNICÍPIO | | 373.367,20 | 12.107.347,16 | 12.480.714,36 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | OPERAÇÃO ESPECIAL | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|---------------|
| 01 | LEGISLATIVA | | | | 12.480.714,36 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | 4.654.503,17 |
| 01.031.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 4.654.503,17 |
| 01.031.0001.2.0001 | Gabinete Da Presidencia | | | 884,018,05 | |
| 01.031.0001.2.0002 | Gabinetes De Vereadores | | | 3.770,485,12 | |
| 01.032 | CONTROLE EXTERNO | | | | 857.962,59 |
| 01.032.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 857.962,59 |
| 01.032.0001.2.0006 | Fiscalização E Controle Externo | | | 857,962,59 | |
| 01.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 5.828.677,14 |
| 01.122.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 5.828.677,14 |
| 01.122.0001.1.0003 | Aquisição De Bens Móveis Para A Câmara Municipal | | 202,026,00 | | |
| 01.122.0001.1.0004 | Ampliação E Melhoramento De Infraestrutura Da Camara Municipal | | 171,341,20 | | |
| 01.122.0001.2.0004 | Manutenção Da Secretaria Da Camara Municipal | | | 5,455,309,94 | |
| 01.124 | CONTROLE INTERNO | | | | 603,078,01 |
| 01.124.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 603,078,01 |
| 01.124.0001.2.0003 | Manutenção Da Controladoria Interna | | | 603,078,01 | |
| 01.131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | 536,493,45 |
| 01.131.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | | 536,493,45 |
| 01.131.0001.2.0005 | Divulgação Das Ações E Atos Da Câmara Municipal | | | 536,493,45 | |
| | TOTAL | | 373,367,20 | 12,107,347,16 | 12,480,714,36 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| 01 | LEGISLATIVA | | | 12.480.714,36 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | 4.654.503,17 |
| 01.031.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | 4.654.503,17 |
| 20001 | GABINETE DA PRESIDENCIA | | | 884.018,05 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | 675.967,33 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 675.967,33 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | 88.558,40 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 88.558,40 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | | | 4.334,79 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 4.334,79 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | | 1.803,53 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 1.803,53 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 60.830,35 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 60.830,35 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | | | 557,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 557,00 | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 51.966,65 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 51.966,65 | | |
| 20002 | GABINETES DE VEREADORES | | | 3.770.485,12 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | 3.021.154,58 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 3.021.154,58 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | 391.357,59 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 391.357,59 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | | | 38.477,06 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 38.477,06 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | | 13.477,05 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 13.477,05 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | | | 10.160,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 10.160,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | | | 4.703,93 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 4.703,93 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 9.395,90 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 9.395,90 | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 281.759,01 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 281.759,01 | | |
| 01.032 | CONTROLE EXTERNO | | | 857.962,59 |
| 01.032.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | 857.962,59 |
| 20006 | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO | | | 857.962,59 |

ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|--------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | | | 245.396,91 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 245.396,91 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações E Restituições | | | 612.565,68 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 612.565,68 | | |
| 01.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 5.828.677,14 |
| 01.122.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | 5.828.677,14 |
| 10003 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL | | | 202.026,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | | | 202.026,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 202.026,00 | | |
| 10004 | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL | | | 171.341,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 171.341,20 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 171.341,20 | | |
| 20004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL | | | 5.455.309,94 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | 3.280.962,12 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 3.280.962,12 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 2.457,41 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 2.457,41 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | | | 327.431,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 327.431,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | 390.778,63 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 390.778,63 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | | 36.899,37 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 36.899,37 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | | | 107.438,29 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 107.438,29 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | | | 6.374,11 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 6.374,11 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 524.455,43 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 524.455,43 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | | | 134.188,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 134.188,00 | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 144.233,33 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 144.233,33 | | |
| 3.3.91.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 2.550,39 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 2.550,39 | | |
| 3.3.91.93.00 | Indenizações E Restituições | | | 158.892,10 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 158.892,10 | | |
| 3.3.91.97.00 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps | | | 338.649,76 |

CO202 - 19 - Centi @ e-Assinatura: 0rQ9\$Z58teX

Emitido em 06/03/2026 17:19 por admin

Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 11500 | Recursos Ordinários | 338.649,76 | | |
| 01.124 | CONTROLE INTERNO | | | 603.078,01 |
| 01.124.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | 603.078,01 |
| 20003 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA | | | 603.078,01 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | 390.391,44 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 390.391,44 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | | | 83.082,21 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 83.082,21 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | | | 50.806,98 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 50.806,98 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | | 33.380,80 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 33.380,80 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | | | 1.046,42 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 1.046,42 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | | | 10.255,16 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 10.255,16 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 12.115,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 12.115,00 | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 22.000,00 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 22.000,00 | | |
| 01.131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | 536.493,45 |
| 01.131.0001 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA | | | 536.493,45 |
| 20005 | DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL | | | 536.493,45 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 527.446,53 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 527.446,53 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | | | 9.046,92 |
| 11500 | Recursos Ordinários | 9.046,92 | | |
| TOTAL | | 12.480.714,36 | 0,00 | 12.480.714,36 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

R\$ 1,00

| Função | Órgão | CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA | Total |
|--------------|-------|--------------------------------------|---------------|
| LEGISLATIVA | | 12.480.714,36 | 12.480.714,36 |
| Total | | 12.480.714,36 | 12.480.714,36 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORÇADO | | ARRECADADO | | DIFERENÇA | |
|--------|--------------------|---------|------------|------------|-----------|-----------|------------|
| | | INICIAL | ATUALIZADA | NO PERÍODO | ACUMULADA | PARA MAIS | PARA MENOS |
| | TOTALIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
 ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

| CODIGOS | TITULOS | DOTAÇÕES AUTORIZADAS | | | | REALIZADA | | |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------|------------|--------------|--------------|------------|
| | | CREDITO ORÇAMENTARIO | CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINARIO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO | TOTAL | ACUMULADA | DIFERENÇA |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA | | | | | | | |
| 02.01 | GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 02.01.01 | LEGISLATIVA | | | | | | | |
| 02.01.01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | |
| 2.001 | GABINETE DA PRESIDENCIA | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 780.000,00 | | | 34.000,00 | 746.000,00 | 675.967,33 | 70.032,67 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 156.000,00 | | | 56.000,00 | 100.000,00 | 88.558,40 | 11.441,60 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 80.000,00 | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 4.334,79 | 25.665,21 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 10.000,00 | | 5.000,00 | 9.500,00 | 5.500,00 | 1.803,53 | 3.696,47 |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 | | 21.943,00 | 10.000,00 | 61.943,00 | 60.830,35 | 1.112,65 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 2.000,00 | | | 1.443,00 | 557,00 | 557,00 | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 60.000,00 | | 60.000,00 | 51.966,65 | 8.033,35 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações E Restituições | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | Sub Total | 1.112.000,00 | | 86.943,00 | 186.943,00 | 1.012.000,00 | 884.018,05 | 127.981,95 |
| 2.002 | GABINETES DE VEREADORES | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.151.200,00 | | | | 3.151.200,00 | 3.021.154,58 | 130.045,42 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 624.000,00 | | | 200.000,00 | 424.000,00 | 391.357,59 | 32.642,41 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 250.000,00 | | | 170.000,00 | 80.000,00 | 38.477,06 | 41.522,94 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | | 56.000,00 | 21.000,00 | 35.000,00 | 13.477,05 | 21.522,95 |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 50.000,00 | | | 5.000,00 | 41.000,00 | 10.160,00 | 3.840,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | | | 8.000,00 | 8,000,00 | 8,000,00 | 4.703,93 | 3.296,07 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 | | 10.000,00 | 31.000,00 | 19.000,00 | 9.395,90 | 9.604,10 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 312.000,00 | | 312.000,00 | 281.759,01 | 30.240,99 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações E Restituições | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | |
| | Sub Total | 4.124.200,00 | | 392.000,00 | 472.000,00 | 4.044.200,00 | 3.770.485,12 | 273.714,88 |
| 02.01.01.032 | CONTROLE EXTERNO | | | | | | | |

CO205 - 7 - Centi @ e-Assinatura: XJC9\$Z58teX

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

| CODIGOS | TITULOS | DOTAÇÕES AUTORIZADAS | | | | REALIZADA | | |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| | | CREDITO ORÇAMENTARIO | CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINARIO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO | TOTAL | ACUMULADA | DIFERENÇA |
| 2.006 | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO | | | | | | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | | | 344.300,00 | | 344.300,00 | 245.396,91 | 98.903,09 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 344.300,00 | 344.300,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações E Restituições | 445.200,00 | | 716.450,56 | 86.974,72 | 1.074.675,84 | 612.565,68 | 462.110,16 |
| | Sub Total | 445.200,00 | | 1.405.050,56 | 431.274,72 | 1.418.975,84 | 857.962,59 | 561.013,25 |
| 02.01.01.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| 1.003 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | 100.000,00 | | 450.000,00 | | 550.000,00 | 202.026,00 | 347.974,00 |
| | Sub Total | 100.000,00 | | 450.000,00 | | 550.000,00 | 202.026,00 | 347.974,00 |
| 02.01.01.124 | CONTROLE INTERNO | | | | | | | |
| 2.003 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000,00 | | 55.000,00 | 55.000,00 | 400.000,00 | 390.391,44 | 9.608,56 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 30.000,00 | | 55.000,00 | | 85.000,00 | 83.082,21 | 1.917,79 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 73.201,07 | | | 18.000,00 | 55.201,07 | 50.806,98 | 4.394,09 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 20.000,00 | | 16.297,35 | | 36.297,35 | 33.380,80 | 2.916,55 |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 2.000,00 | | 1.500,00 | 2.282,80 | 1.217,20 | 1.046,42 | 170,78 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 10.000,00 | | 2.370,45 | 2.000,00 | 10.370,45 | 10.255,16 | 115,29 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 | | 15.000,00 | 27.885,00 | 12.115,00 | 12.115,00 | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 23.000,00 | 1.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | |
| | Sub Total | 561.201,07 | | 168.167,80 | 107.167,80 | 622.201,07 | 603.078,01 | 19.123,06 |
| 02.01.01.131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | | | |
| 2.005 | DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 450.000,00 | | 110.000,00 | | 560.000,00 | 527.446,53 | 32.553,47 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | 9.046,92 | 2.953,08 |
| | Sub Total | 462.000,00 | | 110.000,00 | | 572.000,00 | 536.493,45 | 35.506,55 |
| 02.02 | SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 02.02.01 | LEGISLATIVA | | | | | | | |
| 02.02.01.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| 1.004 | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAM | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 | | 170.000,00 | | 220.000,00 | 171.341,20 | 48.658,80 |
| 4.4.90.51.00 | Obras E Instalações | 3.407.428,10 | | | 2.751.367,20 | 656.060,90 | 656.060,90 | |
| | Sub Total | 3.457.428,10 | | 170.000,00 | 2.751.367,20 | 876.060,90 | 171.341,20 | 704.719,70 |
| 2.004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.200.000,00 | | 439.500,00 | 350.000,00 | 3.289.500,00 | 3.280.962,12 | 8.537,88 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 20.000,00 | | | 17.500,00 | 2.500,00 | 2.457,41 | 42,59 |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

| CODIGOS | TITULOS | DOTAÇÕES AUTORIZADAS | | | | REALIZADA | | |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | CREDITO ORÇAMENTÁRIO | CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO | TOTAL | ACUMULADA | DIFERENÇA |
| 3.1.90.92.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 200.000,00 | | 350.000,00 | 217.000,00 | 333.000,00 | 327.431,00 | 5.569,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 587.056,90 | | 20.000,00 | 200.000,00 | 407.056,90 | 390.778,63 | 16.278,27 |
| 3.1.91.92.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | 36.899,37 | 23.100,63 |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 400.000,00 | | | 250.000,00 | 150.000,00 | 107.438,29 | 42.561,71 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 30.000,00 | | | 20.000,00 | 10.000,00 | 6.374,11 | 3.625,89 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 40.000,00 | | | 38.000,00 | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 500.000,00 | | 100.000,00 | 30.000,00 | 570.000,00 | 524.455,43 | 45.544,57 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj | 120.000,00 | | 30.000,00 | | 150.000,00 | 134.188,00 | 15.812,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | | | 165.000,00 | | 165.000,00 | 144.233,33 | 20.766,67 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações E Restituições | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | |
| 3.3.91.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | 2.550,39 | 1.449,61 |
| 3.3.91.93.00 | Indenizações E Restituições | 200.000,00 | | | 9.329,48 | 190.670,52 | 158.892,10 | 31.778,42 |
| 3.3.91.97.00 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps | 312.728,92 | | 25.920,84 | | 338.649,76 | 338.649,76 | |
| | Sub Total | 5.710.785,82 | | 1.130.420,84 | 1.163.829,48 | 5.677.377,18 | 5.455.309,94 | 222.067,24 |
| | Totalização | 15.972.814,99 | | 3.912.582,20 | 5.112.582,20 | 14.772.814,99 | 12.480.714,36 | 2.292.100,63 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISOVINI DA SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (VI) | 0,00 | 0,00 | 12.480,714,36 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 12.480,714,36 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (l) = (f-g) |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| DESPESAS | 15.972.814,99 | 14.772.814,99 | 12.480.714,36 | 12.104.353,42 | 12.104.353,42 | 2.292.100,63 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.463.386,89 | 13.564.754,09 | 12.278.688,36 | 12.055.377,42 | 12.055.377,42 | 1.286.065,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.582.457,97 | 9.109.457,97 | 8.745.759,54 | 8.745.759,54 | 8.745.759,54 | 363.698,43 |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.875.928,92 | 4.450.296,12 | 3.532.928,82 | 3.309.617,88 | 3.309.617,88 | 917.367,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 3.509.428,10 | 1.208.060,90 | 202.026,00 | 48.976,00 | 48.976,00 | 1.006.034,90 |
| Investimentos | 3.509.428,10 | 1.208.060,90 | 202.026,00 | 48.976,00 | 48.976,00 | 1.006.034,90 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X) | 15.972.814,99 | 14.772.814,99 | 12.480.714,36 | 12.104.353,42 | 12.104.353,42 | 2.292.100,63 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII) | 15.972.814,99 | 14.772.814,99 | 12.480.714,36 | 12.104.353,42 | 12.104.353,42 | 2.292.100,63 |
| SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESA (XV) = (XIII+XIV) | 15.972.814,99 | 14.772.814,99 | 12.480.714,36 | 12.104.353,42 | 12.104.353,42 | 2.292.100,63 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|---------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|----------------|------------|----------------|-----------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 96.457,11 | 83.953,38 | 83.953,38 | 12.503,73 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 96.457,11 | 83.953,38 | 83.953,38 | 12.503,73 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 34.572,11 | 20.204,00 | 20.204,00 | 20.204,00 | 0,00 | 34.572,11 |
| Investimentos | 34.572,11 | 20.204,00 | 20.204,00 | 20.204,00 | 0,00 | 34.572,11 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 34.572,11 | 116.661,11 | 104.157,38 | 104.157,38 | 12.503,73 | 34.572,11 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 DEZEMBRO DE 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

BALANÇO FINANCEIRO

2025

ART. 103 DA LEI Nº 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| INGRESSOS | Exercício (2025) | Exercício (2024) | DISPÊNDIOS | Exercício (2025) | Exercício (2024) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 0,00 | 0,00 | Despesa Orçamentária (VII) | 12.480.714,36 | 9.694.835,10 |
| Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 | Recursos Não Vinculados | 12.480.714,36 | 9.694.835,10 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS) | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 0,00 | 0,00 | Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Legais | 0,00 | 0,00 | Demais Vinculações Legais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 15.972.814,99 | 14.649.488,04 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 3.504.604,36 | 4.955.193,41 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 15.972.814,99 | 14.649.488,04 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 3.504.604,36 | 4.955.193,41 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0,00 | 0,00 | Outras Movimentações Financeiras (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | 0,00 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 3.484.096,62 | 2.965.670,65 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 3.211.893,06 | 3.530.549,32 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 376.360,94 | 116.661,11 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 104.157,38 | 681.539,78 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.107.735,68 | 2.849.009,54 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.107.735,68 | 2.849.009,54 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 151.233,22 | 716.652,36 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 410.933,05 | 151.233,22 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 151.233,22 | 716.652,36 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 410.933,05 | 151.233,22 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V) | 19.608.144,83 | 18.331.811,05 | TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI) | 19.608.144,83 | 18.331.811,05 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR

CO364 - 4 - Centi @ e-Assinatura: L9C9S258teX

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual (2025) | Exercicio Anterior (2024) | ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual (2025) | Exercicio Anterior (2024) |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ATIVO | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | | PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 410.933,05 D | 151.233,22 D | Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 3.418.047,12 C | 2.215.209,89 C |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 C | 0,00 C | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 C | 0,00 C | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 C | 0,00 C | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Estoques | 16.323,78 D | 21.262,69 D | Transferências Fiscais a Curto Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | 0,00 C | 0,00 C | Provisões a Curto Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Ativo Biológico | 0,00 C | 0,00 C | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 C | 0,00 C | | | |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 427.256,83 D | 172.495,91 D | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 3.418.047,12 C | 2.215.209,89 C |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Realizável a Longo Prazo | 0,00 C | 0,00 C | Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Investimentos | 0,00 C | 0,00 C | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Imobilizado | 3.388.531,14 D | 3.607.913,85 D | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Intangível | 144.930,08 D | 144.930,08 D | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| Diferido | | | Transferências Fiscais a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Provisões a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Resultado Diferido | 0,00 D | 0,00 D |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE | 3.533.461,22 D | 3.752.843,93 D | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | | | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Reservas de Capital | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Reservas de Lucros | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Demais Reservas | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Resultados Acumulados | 542.670,93 C | 1.710.129,95 C |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 D | 0,00 D |
| TOTAL DO ATIVO | 3.960.718,05 D | 3.925.339,84 D | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 542.670,93 C | 1.710.129,95 C |
| | | | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.960.718,05 C | 3.925.339,84 C |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| ATIVOS | | | PASSIVOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual (2025) | Exercício Anterior (2024) | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual (2025) | Exercício Anterior (2024) |
| ATIVO (I) | | | PASSIVO (II) | | |
| Ativo Financeiro | 410.933,05 | 151.233,22 | Passivo Financeiro | 410.933,05 | 151.233,22 |
| Ativo Permanente | 3.549.785,00 | 3.774.106,62 | Passivo Permanente | 3.418.047,12 | 2.215.209,89 |
| TOTAL DO ATIVO | 3.960.718,05 | 3.925.339,84 | TOTAL DO PASSIVO | 3.828.980,17 | 2.366.443,11 |
| Deficit financeiro | 0,00 | 0,00 | Superavit financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Deficit permanente | 0,00 | 0,00 | Superavit permanente | 131.737,88 | 1.558.896,73 |
| SALDO PATRIMONIAL | 131.737,88 | 1.558.896,73 | SALDO PATRIMONIAL | 131.737,88 | 1.558.896,73 |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | | | | |
|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ATIVOS | | | PASSIVOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual (2025) | Exercício Anterior (2024) | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual (2025) | Exercício Anterior (2024) |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 190.670,52 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações contratuais | 760.129,52 | 566.981,60 |
| Demandas Judiciais | 0,00 | 0,00 | Demandas Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativo | 0,00 | 0,00 | Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 | TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 760.129,52 | 757.652,12 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO DE 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício (2025) | Exercício (2024) | ESPECIFICAÇÃO | Exercício (2025) | Exercício (2024) |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 C | 0,00 C | Pessoal e Encargos | 10.448.555,76 D | 9.800.739,41 D |
| Contribuições | 0,00 C | 0,00 C | Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 D | 243.459,92 D |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0,00 C | 0,00 C | Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 2.034.211,32 D | 1.322.408,71 D |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 0,00 C | 0,00 C | Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 D | 0,00 D |
| Transferências e Delegações Recebidas | 15.972.814,99 C | 14.649.488,04 C | Transferências e Delegações Concedidas | 3.843.254,12 D | 5.252.567,61 D |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 C | 0,00 C | Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 126.009,26 D | 43.037,98 D |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 C | 0,00 C | Tributárias | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 D | 0,00 D |
| | | | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 688.243,55 D | 454.904,67 D |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 15.972.814,99 C | 14.649.488,04 C | TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 17.140.274,01 D | 17.117.118,30 D |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II) | 1.167.459,02 C | 2.467.630,26 C | | 0,00 D | 0,00 D |
| TOTAL | 17.140.274,01 C | 17.117.118,30 C | TOTAL | 17.140.274,01 D | 17.117.118,30 D |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
 ANEXO 16, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

R\$ 1,00

| AUTORIZAÇÕES | | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO | | | | | SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|--------------|-----|-----|--------|------------------------------|---------------------------|---------|----------|------------|--------------|-------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO | LEI | QTD | EMIÇÃO | | INSCRIÇÃO | RESGATE | CORREÇÃO | ENCAMPAÇÃO | CANCELAMENTO | | |
| TOTALIZAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VESCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R\$ 1,00

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | ENCAMPAÇÃO | INSCRIÇÃO | REGULARIZAÇÃO | CANCELAMENTO | SALDO |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| RESTO A PAGAR | | | | | | |
| 001 - RESTO A PAGAR | 151.233,22 | | 376.360,94 | 104.157,38 | 12.503,73 | 410.933,05 |
| 001.1 - RESTO A PAGAR PROCESSADO | | | | | | |
| 001.2 - RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO | 151.233,22 | | 376.360,94 | 104.157,38 | 12.503,73 | 410.933,05 |
| 002 - SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR | | | | | | |
| Total RESTO A PAGAR | 151.233,22 | | 376.360,94 | 104.157,38 | 12.503,73 | 410.933,05 |
| DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| 005 - DIFERENÇA DE INSS - FOLHA | | | 134,59 | 134,59 | | |
| 005 - INSS - CONTRIBUIÇÃO DO FUNCIONALISMO | | | 341.511,52 | 341.511,52 | | |
| 005 - INSS - PREST. SERVIÇOS | | | 22.542,42 | 22.542,42 | | |
| 006 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | | | 1.116.687,87 | 1.116.687,87 | | |
| 006 - IRRF IN 1234 | | | 25.514,26 | 25.514,26 | | |
| 007 - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR... | | | 22.896,03 | 22.896,03 | | |
| 009 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | | | 10.296,21 | 10.296,21 | | |
| 010 - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SERRAPREV | | | 309.645,87 | 309.645,87 | | |
| 010 - RPPS - CONTRIBUIÇÃO DO FUNCIONALISMO | | | 425.893,10 | 425.893,10 | | |
| 014 - CONSIGNACOES DIVERSAS | | | 45.497,95 | 45.497,95 | | |
| 066 - JUROS RECEBIDOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | 271.621,52 | 271.621,52 | | |
| 098 - DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | 12.735,86 | 12.735,86 | | |
| 505 - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | | 353.875,88 | 353.875,88 | | |
| 509 - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SICREDI | | | 148.882,60 | 148.882,60 | | |
| Total DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES | | | 3.107.735,68 | 3.107.735,68 | | 0,00 |
| TOTAL | 151.233,22 | | 3.484.096,62 | 3.211.893,06 | 12.503,73 | 410.933,05 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R\$ 1,00

| QUADRO PRINCIPAL | | |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual (2025) | Exercício Anterior (2024) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| INGRESSOS | 19.155.545,10 | 17.498.497,58 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 19.155.545,10 | 17.498.497,58 |
| DESEMBOLSOS | 18.826.665,27 | 17.492.596,96 |
| Pessoal e Demais Despesas | 11.197.652,94 | 8.750.191,66 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 941.677,86 | 938.202,35 |
| Outros desembolsos operacionais | 6.687.334,47 | 7.804.202,95 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | 328.879,83 | 5.900,62 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 69.180,00 | 571.319,76 |
| Aquisição de ativo não circulante | 69.180,00 | 571.319,76 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | - 69.180,00 | -571.319,76 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | 0,00 | 0,00 |

CO341 - 35 - Centi © e-Assinatura: 57C9SZ58teX

Emitido em 06/03/2026 11:25 por daniel.silva

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R\$ 1,00

| QUADRO PRINCIPAL | | |
|----------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual (2025) | Exercicio Anterior (2024) |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (II+III) | 259.699,83 | - 565.419,14 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 151.233,22 | 716.652,36 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 410.933,05 | 151.233,22 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R\$ 1,00

| QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual (2025) | Exercicio Anterior (2024) |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 941.677,86 | 938.202,35 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 941.677,86 | 938.202,35 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R\$ 1,00

| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual (2025) | Exercicio Anterior (2024) |
| Legislativa | 11.197.652,94 | 8.750.191,66 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 11.197.652,94 | 8.750.191,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO DE 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R\$ 1,00

| QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual (2025) | Exercício Anterior (2024) |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DEZEMBRO DE 2025

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social/Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações / Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------|---------------|
| Saldos iniciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.710.129,95 | 0,00 | 1.710.129,95 |
| Ajustes de exercicios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.167.459,02 | 0,00 | -1.167.459,02 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição / Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R\$... por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldos finais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542.670,93 | 0,00 | 542.670,93 |

EDMILSON AVELINO PORFIRIO
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT – EXERCÍCIO DE 2025

1. Informações Gerais

A Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, é uma entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.954.047/0001-82, com sede administrativa estabelecida na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra – MT, e representa o Poder Legislativo no Município de Tangará da Serra – MT.

O Poder Legislativo Municipal possui duas funções típicas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, a legislativa e a fiscalizadora. A primeira consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse do município. A segunda função consiste na fiscalização, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas, dos programas de governo e suas execuções. Além disso, possui duas funções atípicas: a função administrativa, visto que organiza suas atividades, mantém a gestão administrativa de seu pessoal e gerencia o seu próprio orçamento; e a função judiciária, pois cabe a ele processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os próprios Vereadores, quando praticam ações político-administrativas não condizentes com os interesses do Município.

No exercício de 2025 a Câmara Municipal era composta de 14 vereadores, eleitos pelos munícipes para uma legislatura de quatro anos (2025/2028). Em seu quadro funcional continha 47 servidores, sendo 16 efetivos (um destes cedido pela Prefeitura Municipal), e 31 servidores comissionados. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, eleita entre os vereadores, para as sessões legislativas de 2025 e 2026, nos termos da Resolução Administrativa n.º 1/2025, foi composta da seguinte forma:

Presidente: Edmilson Porfírio
Vice-Presidente: Escobar
1º Secretário: Niltinho do Lanche
2º Secretário: Zi Lima

2. Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações constantes na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11.^a Edição. A Parte V deste manual foi aprovada pela Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, e observa as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320/1964.

Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) apresentadas nesta prestação de contas as quais referem estas notas explicativas são compostas por:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

As demonstrações contábeis foram levantadas a partir das informações do Sistema Centi e apresenta a execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade gestora (UG 1128529) Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

3. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025

3.1. Balanço Orçamentário

Nota 1 – Mudanças na forma de apresentação do Balanço Orçamentário e Anexos 01 e 10 da Lei 4.320/64

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11.^a Edição, os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.

A partir do exercício de 2023, buscamos adequar tais demonstrativos com as orientações contidas no MCASP para apresentar mais coerência com as classificações da receita



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

orçamentária. Assim, os anexos 01 e 10 da Lei 4.320/64 deixaram de apresentar as interferências financeiras no rol de receitas orçamentárias e o quadro demonstrativo da receita orçamentária passou a apresentar déficit, dado que a Câmara Municipal executa despesa orçamentária.

A Câmara Municipal não possui receita orçamentária própria e se utiliza dos repasses financeiros mensais recebidos do Poder Executivo do Município, dentro dos limites fiscais previstos em legislação, para pagamento de suas obrigações. O total de transferências financeiras recebidas no exercício de 2025, na forma de duodécimo, para a execução orçamentária da despesa foi de R\$15.972.814,99, conforme fixado na Lei Orçamentária Anual – Lei 6.706/2024, e suas respectivas alterações. No decorrer do exercício foi realizada a anulação de R\$1.200.000,00 do orçamento do Poder Legislativo destinados à abertura de crédito adicional especial para o Poder Executivo Municipal, reduzindo o orçamento do Legislativo para R\$14.772.814,99. Deste total, foram empenhados R\$12.480.714,36, o que resultou no déficit de R\$12.480.714,36, no quadro demonstrativo da receita orçamentária. Os recursos recebidos no exercício de 2025 e não utilizados totalizaram R\$2.292.100,63 (já descontando o valor de devolução de R\$1.200.000,00), e foram devolvidos ao Poder Executivo.

Também houve devolução de duodécimo no valor de R\$12.503,73, referente a cancelamentos de restos a pagar não processados do exercício de 2024.

Nota 2 – Regime orçamentário e classificação do orçamento anual

A Lei Orçamentária Anual nº 6.706/2024 e o balanço orçamentário foram elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4320/1964, com exercício financeiro anual coincidente ao ano civil (01/01/2025 a 31/12/2025). Consideram-se pertencentes ao exercício as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

Nota 3 – Período a que se refere o orçamento e entidades abrangidas

O balanço orçamentário apresentado refere-se ao exercício financeiro de 2025, período de 01/01/2025 a 31/12/2025, e abrange exclusivamente às contas da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

Nota 4 – Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Considera-se intraorçamentárias as operações realizadas entre entidades da administração pública municipal, integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Não houve receitas intraorçamentárias, visto que o único recurso do poder legislativo municipal foi o duodécimo no total de R\$14.772.814,99. As despesas intraorçamentárias ocorridas estão detalhadas no quadro a seguir:

Detalhamento das despesas intraorçamentárias

| Codificação | Descrição | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Empenhado | Liquidado | Pago | A pagar |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|------------|------------|---------|
| 3.1.91.13 | Obrigações patronais | 670.257,97 | 462.257,97 | 441.585,61 | 441.585,61 | 441.585,61 | 0,00 |
| 3.1.91.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.91.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.550,39 | 2.550,39 | 2.550,39 | 0,00 |
| 3.3.91.93 | Indenizações Restituições ^e | 200.000,00 | 190.670,52 | 158.892,10 | 158.892,10 | 158.892,10 | 0,00 |
| 3.3.91.97 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 312.728,92 | 338.649,76 | 338.649,76 | 338.649,76 | 338.649,76 | 0,00 |
| Total | | 1.191.986,89 | 1.000.578,25 | 941.677,86 | 941.677,86 | 941.677,86 | 0,00 |

Nota 5 – Utilização de superávit financeiro e reabertura de créditos especiais e extraordinários

Não houve.

Nota 6 – Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)

Não disponibilizado por ausência de relatório específico no sistema contábil/orçamentário.

Nota 7 – Atualizações monetárias autorizadas por lei, após o a publicação da LOA

Não houve.

Nota 8 – Procedimento para restos a pagar não processados liquidados

O quadro demonstrativo de execução dos restos a pagar não processados contempla o andamento (fases de execução) dos restos a pagar não processados até o exercício anterior. Já o quadro da execução dos restos a pagar processados contempla o andamento dos restos a pagar processados até o exercício anterior. Considera-se não processados as notas de empenhos ainda não liquidadas, e como processados as notas de empenho a partir da data de sua liquidação. Dessa forma, o valor liquidado e não pago de restos a pagar não processados passa a compor o quadro de restos a pagar processados, no exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Nota 9 – Detalhamento dos recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente

Não houve.

Nota 10 – Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos

Os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram de R\$410.933,05 e apresentam-se conciliados com saldo inscrito em restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário.

3.2. Balanço Financeiro

Nota 11 – Critério de contabilização de retenções

Os valores de retenção na fonte descontados dos pagamentos aos credores, como por exemplo, imposto de renda, contribuição previdenciária, plano de saúde, consignado em folha de pagamento etc., não impactam o saldo de disponibilidade no ato da retenção, mas no ato do recolhimento ao beneficiário final. As notas de liquidação de empenho sofrem a baixa pelo seu valor integral, sendo que, o valor da retenção gera nova obrigação a pagar no valor da retenção, com registro patrimonial, extraorçamentário e de controle financeiro. Portanto, o valor da retenção não é considerado como pago no momento da liquidação, mas no momento do efetivo pagamento da nova obrigação com terceiros.

O valor de retenções pendentes de pagamento pode ser obtido através da diferença entre ingressos e dispêndios dos itens do balanço financeiro classificados em depósitos restituíveis e valores vinculados. Todos os valores retidos foram pagos dentro do exercício de 2025.

3.2. Balanço Patrimonial

Nota 12 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem as disponibilidades financeiras em conta única da Câmara Municipal para fazer face aos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2025 no valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Estado de Mato Grosso
 Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
 CNPJ nº 03.954.047/0001-82

R\$376.360,94, bem como saldos remanescentes de restos a pagar não processados do exercício de 2023 no valor de R\$34.572,11.

Nota 13 – Estoques

Os bens em almoxarifado estão avaliados na entrada pelo valor das aquisições. O método que vem sendo utilizado para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, considerando o custo histórico dos materiais. A movimentação do estoque é registrada pelo Setor de Almoxarifado e repassadas mensalmente para contabilidade para conciliação com respectivos lançamentos. Não foram contabilizados ajustes de perdas em estoque devido ausência de informação para subsidiar os respectivos registros. As movimentações analíticas do estoque podem ser requeridas com a Comissão de Inventário de Estoque da Câmara Municipal.

Nota 14 – Imobilizado

Conforme relatório da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal os bens são registrados pelo custo original. O método depreciação/amortização/exaustão adotado pela Comissão de Patrimônio é o linear por vida útil, estabelecido em decreto municipal, conforme a tabela a seguir:

| Bens | Taxa Anual | Anos de vida útil | % Valor Residual |
|---------------------------------|------------|-------------------|------------------|
| Máquinas e Equipamentos | 10,00% | 10 | 10 |
| Bens de Informática | 20,00% | 5 | 10 |
| Móveis e Utensílios | 10,00% | 10 | 10 |
| Materiais Culturais/Comunicação | 10,00% | 10 | 10 |
| Veículos | 20,00% | 5 | 10 |
| Edifício | 4,00% | 25 | 10 |

Fonte: Comissão de Patrimônio

A última reavaliação de bens móveis da Câmara Municipal foi realizada no exercício de 2019. Em 2025 foram realizados apenas registros de aquisição, baixa e depreciação. Não houve nenhum registro referente aquisição, reavaliação ou depreciação/amortização/exaustão de bens imóveis e intangíveis, permanecendo os valores de 31/12/2024 inalterados.

Nota 15 - Intangível

Não houve aquisições, baixas ou revisões dos ativos intangíveis já existentes, permanecendo os valores de 31/12/2024 inalterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Estado de Mato Grosso
 Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
 CNPJ nº 03.954.047/0001-82

| Descrição | Valor |
|---------------------------|-------------------|
| Softwares | 32.890,00 |
| Licenças | 115.000,00 |
| (-) Amortização acumulada | (2.959,92) |
| Soma | 144.930,08 |

Nota 16 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Todas as obrigações financeiras com salários, férias gozadas e 13º salários e os respectivos encargos referentes a 2025 foram pagas dentro do mesmo exercício. Em 31 dezembro foram registradas as obrigações consideradas passivos derivados de apropriação por competência (férias, licenças-prêmio e respectivos encargos), referente direitos adquiridos no exercício de 2025 e exercícios anteriores conforme levantamento feito pelo Departamento de Recursos Humanos, com auxílio do Departamento de Contabilidade.

Nota 17 – Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo

Não houve.

Nota 18 – Componentes do Patrimônio Líquido

Compreende os superávits ou déficits acumulados do exercício e de exercícios anteriores, conforme detalhamento a seguir:

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO DESCRICAÇÃO | 2024 | | 2025 | |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| | SUPERÁVIT | DÉFICIT | SUPERÁVIT | DÉFICIT |
| 2371000000 - Resultados Acumulados | 1.710.129,95 | - | 542.670,93 | - |
| 2371100000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação | - | 66.052.307,74 | - | 78.175.119,62 |
| 23711010000 - Superávits ou Déficits do Exercício | - | 10.648.988,71 | - | 12.122.811,88 |
| 23711020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | - | 55.403.319,03 | - | 66.052.307,74 |
| 2371200000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS | 71.630.655,18 | - | 83.122.024,35 | - |
| 23712010000 - Superávits ou Déficits do Exercício | 8.505.786,94 | - | 11.491.369,17 | - |
| 23712020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 63.124.868,24 | - | 71.630.655,18 | - |
| 2371300000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União | - | 4.088.390,08 | - | 4.624.406,39 |
| 23713010000 - Superávits ou Déficits do Exercício | - | 324.428,49 | - | 536.016,31 |
| 23713020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | - | 3.763.961,59 | - | 4.088.390,08 |
| 2371300000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município | 220.172,59 | - | 220.172,59 | - |
| 23713010000 - Superávits ou Déficits do Exercício | - | - | - | - |
| 23713020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 220.172,59 | - | 220.172,59 | - |
| Saldo | 71.850.827,77 | 70.140.697,82 | 83.342.196,94 | 82.799.526,01 |
| Resultado Patrimonial do Exercício | - | - 2.467.630,26 | - | - 1.167.459,02 |



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota 19 – Transferências intragovernamentais - VPA

Referem-se aos valores recebidos de duodécimo para a execução orçamentária no exercício de 2025.

Nota 20 – Transferências intragovernamentais - VPD

Referem-se aos valores de devolução de duodécimo ao Poder Executivo, sendo R\$2.292.100,63 do exercício de 2025 referentes a sobras orçamentárias e R\$1.200.000,00 referentes a anulação de dotação para abertura de crédito adicional especial para o Poder Executivo, R\$12.503,73 relativos a saldos de anulações de restos a pagar do exercício de 2024, além de aportes para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência no valor de R\$338.649,76.

Nota 21 – Baixas de itens do ativo imobilizado

Foram baixados 27 itens do ativo imobilizado considerados inservíveis por estarem ociosos, ou danificados, quebrados/deteriorados e, conseqüentemente irrecuperáveis. Uma parte destes itens (irrecuperáveis) foram destinados à Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra Coopertan, e outra parte (ociosos) à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, dentre eles 03 veículos, conforme relatórios de baixas da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal:

| Resumo dos Bens Baixados em 2025 | | | |
|------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Descrição | Valor Bruto | Depr. Acumulada | Valor Contábil Líquido |
| Móveis e Utensílios | 7.532,44 | 5.057,22 | 2.475,22 |
| Equipamentos Para Processamento de Dados | 6.847,52 | 6.464,28 | 383,24 |
| Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 606,40 | 525,60 | 80,80 |
| Veículos | 306.535,15 | 183.465,15 | 123.070,00 |
| Totais | 321.521,51 | 195.512,25 | 126.009,26 |

Nota 22 – Variações Patrimoniais Qualitativas

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - 65-3311-4623 – 78.300-093 Tangará da Serra - MT

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Desconsidera os empenhos não liquidados inscritos em restos a pagar não processados.

3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 23 - Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas

Compreende numerários em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Nota 24 – Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial

O total de caixa e equivalente de caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa encontra-se conciliado com o apresentado no Balanço Patrimonial, no total de R\$410.933,05.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2026.

Edmilson Avelino Porfirio
Presidente

Daniel Viscovini da Silva
Contador
CRC/MT 019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro,

União do Sul - MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 04/2026, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de jardina-

gem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos para atender as demandas da Câmara Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 16/03/2026, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.leg.br ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul - MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul - MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelo telefone (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 10 de março de 2026.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2026

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. ADRIANA KATIA MOTA DE MORAES GOMES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ADRIANA KATIA MOTA DE MORAES GOMES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2026

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. SILVIA REGINA CARDOSO AGUIAR.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SILVIA REGINA CARDOSO AGUIAR, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2026

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. MICHELE TOBIAS BISPO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MICHELE TOBIAS BISPO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2026

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. BENEDITA RITA DA SILVA COSTA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. BENEDITA RITA DA SILVA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSINETE DA SILVA FERREIRA FREITAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROSINETE DA SILVA FERREIRA FREITAS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. NUBIA CARVALHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. NUBIA CARVALHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SILVANA MARIA FERNANDES RIBEIRO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SILVANA MARIA FERNANDES RIBEIRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ADRIANA FERREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ADRIANA FERREIRA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CÉLIA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CÉLIA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JULIANA DOS REIS LOPES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JULIANA DOS REIS LOPES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. VANDERLÉIA SANTOS SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. VANDERLÉIA SANTOS SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELUCINETE EMINETE DA SILVA LEITE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELUCINETE EMINETE DA SILVA LEITE, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. KELLY KRISTINNA SILVA E SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KELLY KRISTINNA SILVA E SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. RITA CÁSSIA AMORIM DA COSTA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. RITA CÁSSIA AMORIM DA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MAURIZETE AMÂNCIO DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MAURIZETE AMÂNCIO DE ALMEIDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUZAHAR.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUZAHAR, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA FELÍCIA DA CRUZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA FELÍCIA DA CRUZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. BENEDITA RUFINA CURVO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. BENEDITA RUFINA CURVO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da

honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA APARECIDA POLEGATI DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA APARECIDA POLEGATI DE SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ANA PAULA MORCILLO DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ANA PAULA MORCILLO DOS SANTOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat,10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2026**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ALIESTT RODRIGUES DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ALIESTT RODRIGUES DE SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2026

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GONÇALINA MARTINS DE SOUZA LIMA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. GONÇALINA MARTINS DE SOUZA LIMA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2026

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. HELENA RIBEIRO QUEIROZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. HELENA RIBEIRO QUEIROZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2026

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. EDILÉIA DE JESUS SOUSA BARROS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. EDILÉIA DE JESUS SOUSA BARROS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CLEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CLEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, 10 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CNPJ nº **15.xxx.xxx/0001-xx**.

CONTRATADA: ENGENHARIA E CONSTRUTORA 4P LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.xxx.xxx/0001-xx**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para ampliação de salas administrativas e reforma dos telhados da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - Fase I: Reforma e Ampliação de uma Sala Administrativa.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução contratual e acréscimo de valor ao contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução originalmente previsto de 35 (trinta e cinco) dias fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, passando o prazo total de execução para 75 (setenta e cinco) dias.

3.1. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ R\$ 14.747,83 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2025/2026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 022/2025 - CINCOP-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Ad-

ministrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretária Executiva, TORNA PÚBLICO, a todos os entes consorciados a **prorrogação do prazo para manifestação de interesse** referente às Intenções de Registro de Preços abaixo relacionadas:

· **IRP nº 022/2025** - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EVENTOS, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, FILMAGEM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADES DE CONTECÇÃO, MOBILIÁRIO DE APOIO, PRODUÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA;

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

23 de março de 2026

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: <https://cincop.stlicita.com.br>

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 10 de março de 2026.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO

Secretário Executivo do CINCOP-MT

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR METRO EXCEDENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 003/2026 – AJUR/CINCOP, que opinou pelo prosseguimento e legalidade do certame;

CONSIDERANDO que o processo licitatório seguiu os ditames da Lei nº 14.133/2021, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, julgamento objetivo e transparência;

CONSIDERANDO que todas as impugnações foram devidamente respondidas e que os recursos ao resultado do certame foram respondidos, bem como que foram cumpridos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR os seguintes lotes do Pregão Eletrônico nº 024/2025 em favor das empresas:

| LOTE 1 | | |
|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| Empresa | CNPJ | Valor Adjudicado |
| GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 25.191.599/0001-19 | R\$ 14.112.000,00 (quatorze milhões, cento e doze mil reais) |

| LOTE 2 | | |
|-----------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa | CNPJ | Valor Adjudicado |
| GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 25.191.599/0001-19 | R\$17.556.760,50 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) |

II - HOMOLOGAR o resultado final referente aos **LOTES 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 024/2025**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos pareceres jurídicos e demais atos constantes no respectivo processo licitatório, determinando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis à formalização da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá - MT, 10 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Presidente do CINCOP-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026). Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINOP/MT. CNPJ: 59.558.305/0001-66. Modalidade: PREGÃO. Forma: ELETRÔNICA. Modo de Disputa: ABERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Considerando a publicação do 1º Adendo Modificador, que promoveu ajuste no item 34.3.4 do Termo de Referência, fica republicado o edital, com nova data para abertura das propostas. Nova Data: 24/03/2026. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Plataforma: <https://licita-net.com.br>. Informações: Agente de Contratação – Sede do CINOP/MT. Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO Secretário Executivo do CINOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **26 DE MARÇO DE 2026, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - HRP A E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 002/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026**, que poderá ser adquirido pelo e-mail sisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.sisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de março de 2026.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Progeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA - CNPJ: 47.872.096/0001-41

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, UROLOGIA E GINECOLOGIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FILA ZERO, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de março de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO NEUROLÓGICO CRANIÓTOMO TREPANO MOTOR CIRÚRGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE PROCEDIMENTOS NEURO-CIRÚRGICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à

disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de março de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº031/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026

Torna-se pública a homologação do Processo Administrativo - Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a *aquisição de conjunto Neurológico Craniótomo Trepano Motor Cirúrgico, destinado a atender as necessidades de procedimentos neurocirúrgicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA*, conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 59.650.556/0001-76, na qualidade de CONTRATADO, para o fornecimento objeto deste instrumento, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pelo exposto, e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, entendo estarem presentes os requisitos legais para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Garças - MT, 09 de março de 2026.

Thiago Timo Oliveira
Presidente do Cisca

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de março de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva - CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 005/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento radi-**

ométrico e controle de qualidade de equipamentos de radiodiagnóstico e EPIs radiológicos, com emissão de laudos técnicos.

Após a realização da coleta de preços e análise das propostas apresentadas, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, foi declarada vencedora a empresa:

GAMMA TECH LTDA, CNPJ nº **03.163.082/0001-83** - **Valor Global: R\$ 12.180,00.**

O valor global da contratação perfaz a quantia de **R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).**

O procedimento encontra-se devidamente instruído nos autos, em conformidade com a legislação vigente.

Água Boa - MT, 10 de março de 2026.

Gabriel Santos Izidoro
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, com sede na Rua Prof. João Felix nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO. O certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro específico no artigo 78, inciso I, e no artigo 79 do referido diploma legal.

DO OBJETO O presente certame tem por objeto o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

DO PERÍODO E DA PLATAFORMA DE CREDENCIAMENTO O recebimento dos documentos e propostas terá início no dia 10/03/2026 e se estenderá até o dia 11/12/2026. Os documentos das empresas interessadas e o aceite da proposta de preço deverão ser anexados eletronicamente na Plataforma designada: <https://cisvarc.pentagono.info/dash/>.

DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES ADICIONAIS O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Consórcio: <http://www.cisvarc.com.br>. Para maiores informações ou eventuais esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Licitação por meio do endereço eletrônico licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone (65) 4001-4878.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2026.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - RP

CONTRATANTE: LUCAS BOSCOV BRAOS;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: 70 (setenta) horas máquina, ao valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado via transferência bancária, agência 1272-6, conta 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, da seguinte forma: R\$12.250 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) como entrada para início dos serviços e R\$ \$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) após a conclusão.

Nova Lacerda-MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - RP

CONTRATANTE: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: 50 (cinquenta) horas máquina, ao valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado via transferência bancária, agência 1272-6, conta 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, da seguinte forma: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) como entrada para início dos serviços e R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) após a conclusão.

Nova Lacerda-MT, 10 de março de 2026.

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO I, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, torna público que intenciona em realizar o serviço de **Levantamento topográfico de campo, cadastramento e diagnóstico dos sistemas de drenagem existentes, identificação de pontos críticos, levantamento e diagnóstico de pontes de madeira existentes, análise estrutural dos trechos e elaboração de documentação técnica completa para manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, em um total aproximado de 450 (quatrocentos e cinquenta) km de extensão abrangendo os municípios consorciados**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 2º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas via e-mail e até as 17:00 horas via presencial do dia 16/03/2026.

A proposta de Preços e Documentos da empresa poderão ser entregues no Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo **E-mail licitacao@cidesa.com.br** até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: <https://cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1502-dispensa-2026>

FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA

AGENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA

PORTARIA PREV Nº 004/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA PREV Nº 004/2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT"

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 84 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1º - Nomear como Gestor de Investimento a Senhora SANDRA BELUSSO CASAGRANDE, para fiscalizar, assinar e enviar informa-

ções aos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, Publique - se e Cumpra - se.
Marcelândia - MT, 04 de março de 2026.

Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 07/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. GENY DE ALMEIDA SOBRINHO”.

O Prefeito Municipal de Água Boa e o Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. Geny de Almeida Sobrinho, portadora do RG. n.º 86XXXX - SSP/GO, inscrita no CPF n.º 395.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Professora, Nível “04”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 6328.1, contando com um total de 10.466 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição, deste total, 1.119 dias foram averbados do Mato Grosso Previdência e 4.906 dias, foram averbados do Instituto Nacional do Seguro Social, o benefício será pago com os **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 007/2026, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 10 de março de 2026.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1978, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Lei n° 1923, de 06 de março 2026, do Executivo).

“Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, em conformidade com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 10 de março de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, nos termos da Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1979, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Lei n° 1922, de 06 de março de 2026 - do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atri-

buídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 10 de março de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação.

Unidade: 003 - Ciência, Tecnologia e Inovação

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0161 - Gestão do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Projeto/Atividade: 20289 - Manutenção do Centro de Treinamentos e Incubadora

Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento do Centro de Treinamento e Incubadora de Empresas, promovendo capacitações, apoio ao empreendedorismo, desenvolvimento de projetos inovadores e fortalecimento do ambiente de inovação e desenvolvimento econômico no Município.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura Turismo e Inovação **Unidade:** 001 - Agricultura Familiar e Pecuária

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0121 - Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 20082 - Manutenção das Atividades - Agricultura Familiar e Pecuária

Objetivo: Ação voltada ao suporte contínuo das atividades técnicas, operacionais e administrativas relacionadas à agricultura familiar e à pecuária no município. Envolve o fornecimento de insumos, serviços, apoio logístico, manutenção de equipamentos, assistência técnica, realização de feiras, capacitações, visitas de campo e ações de incentivo à produção rural sustentável. Essa ação busca garantir a estrutura necessária para fortalecer os pequenos produtores, promover a segurança alimentar, o desenvolvimento rural e a geração de renda no campo

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1971/2025 - Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1972/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2026 CONTRATO N.º 023/2026 | PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1699/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, n.º 410, Centro, no Município de Água Boa - MT, CEP 78635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, **autoriza o início da execução indireta dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato n.º 023/2026**, firmado com a empresa **VALEMOUNT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.544.694/0001-63, decorrente do **Processo Administrativo n.º 018/2026**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2026**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto do referido contrato consiste na **elaboração e/ou atualização de projetos técnicos de engenharia e arquitetura com foco em edificações educacionais**, abrangendo, conforme a necessidade de cada unidade, levantamento e diagnóstico do existente, elaboração de projeto arquitetônico executivo, desenvolvimento de projetos complementares executivos, compatibilização multidisciplinar e elaboração de orçamento com quantitativos e memórias de cálculo, com fornecimento de acervo técnico digital completo em formato editável e em PDF, bem como emissão das respectivas ART/RRT/TRT, visando instruir a regularização técnica, a aprovação junto aos órgãos competentes e a contratação ou retomada das obras.

Os serviços compreendem a elaboração ou atualização dos projetos referentes às seguintes unidades educacionais do Município de Água Boa - MT: **Projeto Executivo da Creche Ermindo Mendel; Ampliação e Reforma da Escola Municipal Professor Antônio Eduardo; Ampliação e Reforma da Escola Municipal Agrovila Central; Ampliação e Reforma da Escola Municipal Professora Simone Freitas; e Reforma e Ampliação da Escola Estadual 9 de Julho.**

O valor global do contrato é de **R\$ 415.495,33 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme proposta apresentada pela contratada e homologada no processo administrativo correspondente.

O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, contados na forma estabelecida no contrato e no Termo de Referência que integra o processo de contratação, ou seja, até **08/04/2026**. A execução do objeto deverá observar o seguinte planejamento técnico de desenvolvimento dos trabalhos: **Etapa 1 - Levantamento e/ou Programa de Necessidades - 5 (cinco) dias; Etapa 2 - Estudo Preliminar Arquitetônico - 10 (dez) dias; e Etapa 3 - Projeto Executivo - 15 (quinze) dias.**

Fica, por meio desta Ordem de Serviço, formalmente autorizado o início da execução dos serviços contratados, observando-se todas as condições, especificações técnicas, prazos, etapas e demais disposições previstas no Contrato n.º 023/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Água Boa, 9 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

VALEMOUNT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público que intenciona em realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGUNDO NÍVEL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE CARÁTER COMPLEMENTAR E NÃO EXCLUSIVO, PARA SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MONITORAMENTO PREVENTIVO E ATENDIMENTO SOB DEMANDA À INFRAESTRUTURA E AOS SERVIÇOS DE TI UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO AS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 16/03/2026 pelo site www.bllcompras.org.br, análises das propostas às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.altogarcas.mt.gov.br>, e no **site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de março de 2025.

Luana Cristina Batista - Agente de Contratação Suplente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras referente ao Contrato Administrativo nº 023/2026, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras de e na execução do Contrato Administrativo nº **023/2026**;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 054/2026/SMIO/LRZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **023/2026** no âmbito das despesas do Departamento de tributação e fiscalização, a ser composta pelos seguintes:

| SERVIDOR | RESPONSABILIDADE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TITULAR: MICHELLE COSTA DE SOUZA Matrícula nº:3463 SUPLENTE: FABRICIO BARBOSA Matrícula nº:1793 | FISCAIS DE CONTRATO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em **10 de março de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA DE LOCOMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1323 de 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2026/SME/RCL, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER verba de locomoção ao servidor municipal designado para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, **a partir do dia 04 de março de 2026:**

| SERVIDOR: | CARGO: | CPF/MF: |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------|
| EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE | Apoio Adm. Educ./Transporte | XXX.231.021-XX |

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, mantidos os efeitos financeiros retroativos a 04/03/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de março de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2026.

CONTRATANTE:Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: ANDREZA BORGES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **78468* SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº ***.708.211-**, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Agente de Limpeza Pública, fundamenta-se na necessidade de reforço da equipe operacional, considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio as atividades de infraestrutura urbana, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 09 de março 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Alto Garças - MT, 09 de março de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2026.

CONTRATANTE:Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: JEAN CARLOS SANTANA DIAS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ***.054.481-** SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº ***.054.481-**,Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Agente de Limpeza Pública, Agente de Limpeza Pública, fundamenta-se na necessidade de reforço da equipe operacional, considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio as atividades de infraestrutura urbana, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 09 de março 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Alto Garças - MT, 09 de março de 2026.-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 044/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOA FÍSICA N° 044/2026**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES**, portador (a) do **RG 983403 SSP/MT E CPF 000.991.291-67**, residente e domiciliado na **RUA DR MARZAVÃO DE SIQUEIRA, 264, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.608,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 045/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 045/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS SALES**, portador (a) do **RG 2516064-8 E CPF 010.592.491.11**, residente e domiciliado na **RUA JOSE TRINDADE, LT 035, QD0700 - CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMEN-**

TO DE RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de MARÇO de 2026.

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS SALES |
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 046/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto

Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, portador (a) do **RG/-CPF GERAL 073.270.381.67**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE JUNHO, CATIRA EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes con-

tratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

O

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 047/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 047/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) ALZITA OLIVEIRA PINTO**, portador (a) do **RG/-CPF GERAL 002.517.061.92**, residente e domiciliado na **RUA UM, 5 - COHAB EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - NUTRIÇÃO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.621,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo

ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | ALZITA OLIVEIRA PINTO Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 048/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 048/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto

Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS**, portador (a) do **RG 1563013-7 SSP/MT E CPF 002.517.381.24**, residente e domiciliado na **ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA, 40 -LUZ PARA TODOS - ZONA RURAL - CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021 e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.621,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 049/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 049/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA**, portador (a) do **RG 2282784-6 SSP/MT E CPF 062.308.981-52**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL - CENTRO EM CAPÃO VERDE - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.621,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo

ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 050/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 050/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto

Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) ANDRIZE CHAVES DE SANTANA**, portador (a) do **RG 23213396 SSP/MT E CPF 060.663.621.86**, residente e domiciliado na **EST. P.A. NOVA ESPERANÇA, 40 - RURAL NO CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021 e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.621,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes con-

tratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | ANDRIZE CHAVES DE SANTANA Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

OF.CI 095/DJ/2026

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 051/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 051/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) ELIANDRO VENANCIO MAGALHÃES**, portador (a) do **RG 3367795-6 SSP/MT E CPF 031.109.571.24**, residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO NO CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, **podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.277,36 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE**

RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2047.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | ELIANDRO VENANCIO MAGALHÃES Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 052/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 052/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto

Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) LEDIANA ROSA NUNES**, portador (a) do **RG 1647816-9 E CPF 007.491.711-03**, residente e domiciliado na **RUA DIAMANTINO, BAIRRO DA PONTE EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.3190004000000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada

uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes con-

tratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | LEDIANA ROSA NUNES Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO CONSELHO IDOSO**

DECRETO Nº 013 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e das diretrizes que asseguram o bem estar dos idosos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a Lei Municipal nº 162 de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Colegiado do CMI para o Biênio 2026/2029, composto, conforme segue;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JAIME LUIZ DA SILVA

SUPLENTE: ELZINHA NOBRES ALEIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO

SUPLENTE: GISÉLIA ANTONIA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: EDINA PINTO DO NASCIMENTO

SUPLENTE : GREICE DA SILVA COSTA

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

IGREJA RIOS DE ÁGUA VIVA

TITULAR : EVANIA DA SILVA NASCIMENTO

SUPLENTE: EVANILDES DA SILVA NASCIMENTO

GRUPO DA MELHOR IDADE

TITULAR: LENICE PONDÉ DOS SANTOS

SUPLENTE : JOSIAS DE ARAÚJO ALMEIDA

SINDICATO RURAL

TITULAR: EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA

SUPLENTE: ANTONIO ANDERSON VIANA BARBOSA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT,06 de março de 2026.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal

DEPTO RH

**PORTARIA 82/2026 - DESIGNA A COMISSÃO PARA
AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.**

PORTARIA 82/2026

“Designa a Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “I”, e o 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal n. 9.785/99, combinado com o art. 3º, inciso II, alínea “c”, art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea “d”, art. 135, *caput* e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai-MT.;

RESOLVE:

Art. 1º. -Designar a Comissão Especial de Levantamento, Depreciação, Baixa, Elaboração de Memorial Individual dos Bens Patrimoniais e outros serviços necessários à atualização do Patrimônio Público Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Ø **Josiane Pombal de Araujo- Mat. 3052, CPF: ***302.36*.**;**

Ø **Edna Pinto do Nascimento - Mat. 1078, CPF: ***920.87*.**;**

Ø **Maria Aparecida de Alm. Oliveira - Mat. 121, CPF: ***846.70*.**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 313 de 21 de novembro de 2024 e outras disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 10 de março de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

**PORTARIA 083/2026 - RETORNAR DE AFASTAMENTO
ROZENIL**

PORTARIA 083/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, ROZENIL CONCEICAO PROENCA MIRANDA, Matrícula N° 8, portadora do RG: N° 06986501 SSP/MT e do CPF: N° *.583.471-**, Titular do Cargo em PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 10/03/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 10 de Março de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

PORTARIA 84/2026 - EXONERAR MAIRA

PORTARIA 84/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR a pedido a Servidora MAIRA FERNANDA DE GODOY JESUS, Matrícula N° 3002, portadora do RG N° 332163052 SSP/MT e do CPF: N° ***.387.568.**, do Cargo em contrato de CUIDADOR SOCIAL - CASA LAR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 08 de Março de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO

CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO

Alto Paraguai - MT, 10 de março 2026

Ao Ilmo

Sr. ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI - MT

Prezado senhor,

Solicitamos o comparecimento do servidor Sr. ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego público, implicando em sua exoneração direta conforme lei n° 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EWANDRO PEDROSO BATISTA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 053/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) LUCINEIDE ORMOND DA SILVA**, portador (a) do **RG 1182955-9 E CPF 800.213.871.68**, residente e domiciliado na **ESTRADA CHACARA ELDORADO, ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.319000400000- **FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá

sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de MARÇO de 2026.

| | |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal | LUCINEIDE ORMOND DA SILVA Contratada (o) |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇO DE RECARGA, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **26/03/2026**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari - MT, 10 de março de 2026.

Irno Buosi Martins
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026**

CONTRATO: Nº 018/2026; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA; **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/03/2026; **VIGÊNCIA:** 05/03/2026 à 03/07/2026; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Li-

citação nº 010/2026; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA DEJAVU PARA APRESENTAÇÃO DIA 09/05/2026, POR OCASIÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, cujo certame se deu início às 08h38min, do dia 09/03/2026**, sagrou-se vencedores os preponentes: **REBOUCAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.953.108/0001-25**, com o valor de R\$ 325.136,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais); **MARCOS ANTONIO GAETAN - 11.139.736/0001-61** com o valor de R\$ 598.058,52 (quinhentos e noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de março de 2026.

Alto Taquari - MT, 10 de março de 2026.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO N° 031/2026

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 862.148,66 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta oito reais e sessenta e seis centavos)”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Considerando o artigo 29-A da Constituição Federal que permite ajustes no orçamento anual para refletir os limites corretos de repasse de duodécimo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 862.148,66 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do orçamento vigente lei n.º 1539/2025, para adequar o orçamento anual da Câmara Municipal para R\$. 6.412.148,66 (seis milhões quatrocentos e doze mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Para adequar o referido orçamento fica autorizado que o valor a ser acrescido no seja alocado termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

(01) 01.001.01.031.1010.2001-3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – R\$ 142.148,66 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos.)

(07) - 01.002.01.032.1010.1066-4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

(11) - 01.002.01.032.1010.2121-3.3.90.93.00.00 – indenização e restituições - R\$ 100.000,00 (cem mil reais.)

(12) - 01.002.01.032.1010.2133-3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)

(19) - 01.002.01.032.1010.2133-3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)

Art. 3º - Para Suplementar as Dotações abertas no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º. 4.320/64, anulação parcial ou total das dotações que o poder executivo entender conveniente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI | | |
| 02.01 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 001.04.122.2010.2006 | MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ACESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS | |
| Cód. Reduzido 10 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.00000000 | LIVRE APLICAÇÃO | 15.000,00 |
| 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | |
| 002.04.122.3010.2008 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Cód. Reduzido 20 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.00000000 | LIVRE APLICAÇÃO | 50.000,00 |
| Cód. Reduzido 22 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.00000000 | LIVRE APLICAÇÃO | 100.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL | | |
| 003.04.129.3030.2016 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Cód. Reduzido 530 | | |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.00000000 | LIVRE APLICAÇÃO | 25.000,00 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO | | |
| 004.15.452.9210.2050 | CONSERVAR E RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS | |
| Cód. Reduzido 171 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.00000000 | LIVRE APLICAÇÃO | 50.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 006.12.361.8010.2032 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Cód. Reduzido 95 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.10010000 | EDUCAÇÃO 25% | 50.000,00 |
| Cód. Reduzido 97 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.10010000 | EDUCAÇÃO 25% | 30.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 006.12.361.8040.2029 | GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA | |
| Cód. Reduzido 116 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.10010000 | EDUCAÇÃO 25% | 90.000,00 |
| Cód. Reduzido 117 | | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.10010000 | EDUCAÇÃO 25% | 50.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 007.04.122.9230.2048 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| | Cód. Reduzido 424 | |
| | 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.749.0000804 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 | 50.000,00 |
| | 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR | |
| 009.26.782.4010.2022 | CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS | |
| | Cód. Reduzido 57 | |
| | 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.759.0000700 | FETHAB | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 610.000,00 |
| | 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| | 03.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 011.08.244.6090.2072 | GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| | Cód. Reduzido 408 | |
| | 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.0000000 | LIVRE APLICAÇÃO | 57.148,66 |
| | SUBTOTAL | 57.148,66 |
| | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| | 05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.122.7050.2108 | MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| | Cód. Reduzido 325 | |
| | 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.1002000 | SAUDE 15% | 70.000,00 |
| | 05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| | Cód. Reduzido 354 | |
| | 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1.500.1002000 | SAUDE 15% | 25.000,00 |
| | 05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.302.7020.2097 | MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| | Cód. Reduzido 364 | |
| | 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | |

| | |
|-------------------------|-------------------|
| 1.500.1002000 SAUDE 15% | 100.000,00 |
| SUBTOTAL | 195.000,00 |
| TOTAL | 862.148,66 |

Art. 4º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1547/2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 03 de março de 2026.

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:0498186989
4

Assinado de forma digital por
MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.03.10 16:48:17 -03'00'

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

LEI N.º 1548/2026

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da

Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e

Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R\$ 106.000,00 (Cento e sei mil reais)**, na LOA 2021, **Lei 1539/2025**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.007.00 - SEC. DE MOBILIDADE URBANA

Fr: 1.500.000000 - LIVRE APLICAÇÃO

Atividade - 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

4190000000 - APLICAÇÃO DIRETA 106.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 106.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.007.00 - SEC. DE MOBILIDADE URBANA

Fr: 1.500.000000 - LIVRE APLICAÇÃO

Atividade - 2115 - CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS 106.000,00

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de março de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 03/03/2026**, sagrou-se vencedor o preponente: **TSL LOGISTICA LTDA - CNPJ: 17.183.285/0001-46**, com o valor de R\$ 709.755,00 (setecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de março de 2026.

Alto Taquari - MT, 10 de março de 2026.

IRNO BUOSI MARTINS

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, §1º, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa: **R & F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 62.265.856/0001-46**, com o valor total, por um período de 05(cinco), de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, REAGENTES E INSU-**

MOS DESTINADOS AOS APARELHOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, UTILIZADOS PELA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INSPEÇÃO, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supra-citado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de março de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025 da Servidora **JOSIANE SALLES DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.711-****, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 10 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JOSIANE SALLES DE SÁ**, residente e domiciliada em Apicás - MT, inscrita no CPF sob o nº *****.***.711-****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 009/2025, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, firmado em 20/01/2025 entre as partes, com efeitos na data de 10/03/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 10 de março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JOSIANE SALLES DE SÁ CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO ORDINÁRIA N° 002/2026 REALIZADA DIA 23/
02/2026**

**ATA SESSÃO ORDINÁRIA N° 002/2026
REALIZADA DIA 23/02/2026**

Às dezenove horas do dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis na Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores: - Vilceles Gonçalves - Presidente, Caroline Alvares Costa Torres Félix- vice Presidente, Jovino Martins Netto - 1º Secretário, Regina Pizolli da Silva - 2º Secretária e demais Vereadores: Arnoldo Costa e Silva, Leilson Balduino Feitosa, Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos, Sílvia Terezinha Hoissa Dal Molin e Valdecir Paes Melo. De início o Sr. Presidente declarou aberta a sessão dando as boas-vindas aos presentes, e em seguida passou à leitura da Bíblia. O senhor presidente passou para as leituras das matérias do dia **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. Parecer nº 005/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento PARECER SOBRE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE APIACÁS/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PROCESSO N° 185.041-5/2024 TCE-MT (179.428-02024, 199.686-0/2025 e 179.429-9/2024 - apensos). Deste modo, considerando a decisão do Tribunal de Contas, emitida através do Parecer Prévio no processo de nº 185.041-5/2024; e, também, a manifestação do Chefe do Executivo Municipal, protocolada no TCE-MT, da qual extraímos alegações objetivas e devidamente fundamentadas na realidade do Município de Apiacás; esta Comissão DECIDE emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás referente ao Exercício de 2024.** Ao término da leitura da pauta do dia, O presidente **Vilceles Gonçalves** passou para votação da matéria. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2026, QUE EM SUMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.** Antes do início da votação o senhor Presidente **Vilceles Gonçalves** ressaltou aos nobres colegas que as Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2024, obteve parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pareceres favoráveis pelas Comissões de Justiça E Redação e também pela Comissão de Finança e Orçamento do Parlamento Municipal. Sem mais nada para ser discutido, e considerando a soberania do Parlamento Municipal, o senhor presidente deu início a votação, solicitou que por ordem alfabética os vereadores se dirigissem até a tribuna para declarar o voto. O Vereador **Arnoldo da Costa e Silva** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. A Vereadora **Caroline Alvares Costa Torres Félix** deu início a sua fala, cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Leilson Balduino Feitosa** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Jovino Martins Netto** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. A Vereadora **Regina Pizolli da Silva** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável às contas do governo referente ao ano de 2024, e assim encerrou. A Vereadora **Rosilda Ribeiro**

de Jesus Nogueira dos Santos que se dirigiu a tribuna dando os cumprimentos a todos com boa noite, disse que seu voto favorável, e assim encerrou. A Vereadora **Sílvia Terezinha Hoissa Dal Molin** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. Em seguida usou a tribuna o Vereador **Valdecir Paes Melo** o qual cumprimentou a todos desejando um boa noite e em seguida declarou seu voto favorável à aprovação das contas do Executivo relativas ao exercício de 2024. Finalizando a ordem de votação se dirigiu a tribuna o senhor Presidente **Vilceles Gonçalves** onde cumprimentou a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. *E em seguida o senhor presidente declarou APROVADO por unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo 001/2026 que em Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.* Não havendo mais interessados em usar a palavra e nenhum assunto a ser deliberado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

Apiacás, 23 de fevereiro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 169/2026.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 010/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás/MT), que assegura a licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar o período aquisitivo;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Sergio Rubio, matrícula funcional nº 76, solicitando a concessão de sua licença-prêmio adquirida;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização e organização da concessão das licenças-prêmio, garantindo ao servidor o direito já adquirido;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SERGIO RUBIO**, matrícula funcional nº 76, cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos seguintes períodos:

1. Período Aquisitivo: 02/06/2008 a 01/06/2013
Período de Concessão: 10/03/2026 à 07/06/2026.
2. Período Aquisitivo: 02/06/2013 a 01/06/2018
Período de Concessão: 08/06/2026 à 05/09/2026.
3. Período Aquisitivo: 02/06/2018 à 01/06/2023
Período de Concessão: 06/09/2026 à 04/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.671 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA SEDUC APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), destinados ao Apoio ao Transporte Escolar, do Município.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.003.12.361.0006.2.011.3390.39.00.00.0 (170)

Meta Financeira: R\$ 38.100,00

Fonte de Recurso: 2.575.0000.000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.654/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025 e no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025 no valor de R\$ 3.961.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e um mil reais), destinados a obra de micro revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Apicás, na seguinte funcional programática:

10 - Secretaria Municipal de Urbanismo

002 - Administração de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0021 - Infra Estrutura, promoção do desenvolvimento

1.163 - Recuperação e Manutenção de Pavimentação Asfáltica - Micro Revestimento

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Meta Física: 194.637,17 M²

Meta Financeira: R\$ 5.472.582,37

Fonte de Recurso: 2.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.655/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025 e no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025 o valor de R\$ 1.511.000,00 (um milhão e quinhentos e onze mil reais), destinados a obra de micro revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Apicás, na seguinte funcional programática:

10 - Secretaria Municipal de Urbanismo

002 - Administração de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0021 – Infra Estrutura, promoção do desenvolvimento

1.163 – Recuperação e Manutenção de Pavimentação Asfáltica – Micro Revestimento

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Meta Física: 194.637,17 M²

Meta Financeira: R\$ 5.472.582,37

Fonte de Recurso: 1.701.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

| | |
|----------------------------------------------|---------------------|
| 06.006.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00 (486) | 209.000,00 |
| 06.006.17.512.0024.1.06.44490.52.00.00 (487) | 99.000,00 |
| 06.006.17.512.0024.1.120.4490.51.00.00 (488) | 199.000,00 |
| 06.006.17.512.0024.1.120.4490.52.00.00 (489) | 99.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.020.4490.52.00.00 (715) | 50.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00 (738) | 50.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.104.3390.30.00.00 (727) | 26.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.104.3390.39.00.00 (728) | 19.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.104.4490.5.00.00 (729) | 34.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.3390.30.00.00 (730) | 19.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.3390.39.00.00 (731) | 29.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.4490.51.00.00 (732) | 49.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.4490.52.00.00 (733) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.3390.30.00.00 (719) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.3390.32.00.00 (720) | 4.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.3390.39.00.00 (721) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.4490.52.00.00 (722) | 59.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.103.4490.52.00.00 (726) | 24.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.150.3390.30.00.00 (734) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.150.3390.39.00.00 (735) | 19.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.150.4490.51.00.00 (736) | 49.000,00 |
| 10.001.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00 (759) | 49.000,00 |
| 10.001.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00 (782) | 99.000,00 |
| 11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812) | 290.000,00 |
| TOTAL | 1.511.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.656/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados à atender despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00 (064)

Meta Financeira: R\$ 330.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000.000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.657/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE RECURSOS PRÓPRIOS APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), destinados à construção de barracão e oficina na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Apicás - MT:

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

11.001.04.122.0021.1.037.4490.51.00.00.00 (800)

Meta Financeira: R\$ 944.000,00

Meta Física: 720,25 m²

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.658/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS PRÓPRIOS APRESENTADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à Festividades de Aniversario do Município de Apicás.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamen-

to de Cultura

04.006.13.392.0051.2.160.3390.39.00.00 (247)

Meta Financeira: R\$: 350.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000.000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2026**

REGULAMEMNTA A LEI Nº 1.659/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à devolução de saldos não utilizados de convênios de pavimentação asfáltica:

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Urbanismo

10.001.15.122.0034.2.044.339093.00.00.00 (772)

Meta Financeira: R\$ 1.000.000,00

Meta Física: Devolução de Saldos de Convênios de Pavimentação Asfáltica

Fonte de Recurso: 2.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.670 /2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.316.0000,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil reais), destinados a despesas da diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apiacás:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|------------------|
| 04.001.12.367.0010.2.120.3350.41.00.00 (146) | 1.500.1001.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | | 15.000,00 |

FUNDEB 30

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 04.004.12.122.0011.2.170.3390.39.00.00 (203) | 1.540.0000.000 | 145.000,00 |
| TOTAL | | 145.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 05.003.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00 (407) | 1.500.1002.000 | 250.000,00 |
| 05.003.10.302.0063.2.075.3371.70.00.00 (439) | 1.621.0000.000 | 80.000,00 |
| TOTAL | | 330.000,00 |

SECRETARIA DE FINANÇAS

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 05.001.04.123.0014.2.142.3390.46.00.00 (264) | 1.500.0000.000 | 50.000,00 |
| 05.001.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00 (252) | 1.500.0000.000 | 600.000,00 |
| TOTAL | | 650.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.39.00.00 (605) | 1.661.0000.000 | 50.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.39.00.00 (605) | 1.500.0000.000 | 50.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.30.00.00 (603) | 1.661.0000.000 | 10.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.30.00.00 (603) | 1.500.0000.000 | 10.000,00 |
| 07.002.08.244.0029.2.158.3390.32.00.00 (602) | 1.661.0000.000 | 21.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.33.00.00 (603) | 1.661.0000.000 | 5.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.156.4490.52.00.00 (597) | 1.661.0000.000 | 30.000,00 |
| TOTAL | | 176.000,00 |

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

| | | |
|----------------------------------------------|--|---------------------|
| 04.004.12.361.0011.2.175.3190.91.00.00 (204) | | 160.000,00 |
| 05.001.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00 (251) | | 600.000,00 |
| 05.001.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00 (269) | | 50.000,00 |
| 06.001.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00 (323) | | 50.000,00 |
| 06.001.10.122.0061.2.063.3690.39.00.00 (330) | | 64.000,00 |
| 06.002.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (365) | | 40.000,00 |
| 06.003.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00 (418) | | 176.000,00 |
| 05.003.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00 (292) | | 40.000,00 |
| 11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812) | | 136.000,00 |
| TOTAL | | 1.316.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.660/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/

2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.948.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil reais), destinados à manutenção de conservação de Estradas Vicinais:

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Fundo Municipal de Transportes

11.003.26.782.0058.2.166.3390.30.00.000 (819) R\$ 1.000.000,00

11.003.26.782.0058.2.166.3390.39.00.000 (819) R\$ 948.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.948.000,00

Meta Física: - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - Fundo Municipal de Transportes

Fonte de Recurso: 2.759.0000.702 - Auxílio Financeiro aos Municípios para compensação de perdas do (Fethab diesel)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.661/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO FUNDEB APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 69.177,80 (sessenta e nove mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), para pagamento de despesas com pessoal contratado da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%

04.005.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00 (211)

Meta Financeira: R\$ 69.177,80

Meta Física: - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70 - Pré Escola

Fonte de Recurso: 2.540.1007.000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.662/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA FUNASA APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.113.500,00 (um milhão cento e treze mil e quinhentos reais), destinados à obra de Ampliação de rede água tratada do Município de Apiacás, Termo de Convênio 939314/2022 - FUNASA.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Departamento de Água e Esgoto - DAE

06.006.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00 (486)

Meta Financeira: R\$: 1.113.500,00

Fonte de Recurso: 2.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.663/2026, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados à despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$ 93.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000.802 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.664/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinados a despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Apicás.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$ 442.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000.804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.665/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 169.5000,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinados as despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Apicás.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$ 169.500,00

Fonte de Recurso: 2.720.0000.000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.666/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), destinados às despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Apicás.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$: 80.400,00

Fonte de Recurso: 2.750.0000.000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.667/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO FNDE APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), destinados à aquisição de merenda escolar no programa PNAE, do Município.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0007.2.006.3390.39.00.00.0 (157)

Meta Financeira: R\$ 25.900,00

Fonte de Recurso: 2.552.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.668/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO FNDE APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à Aquisição de Merenda Escolar:

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.000 (158)

Meta Financeira: R\$ 450.000,00

Meta Física: - Aquisição de Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 2.550.0000000 - Transferências do Salário Educação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.669/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DA SAÚDE TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais, destinados à Aquisição de Equipamentos hospitalares, para atender o hospital municipal.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.003.10.302.0063.1.052.4490.52.00.000 (405)

Meta Financeira: R\$ 700.000,00

Meta Física: Aquisição de Equipamentos Hospitalares

Fonte de Recurso: 2.621.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.670/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.316.0000,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil reais), destinados a despesas da diversas Secretarias da Prefeitura.

tura Municipal de Apiacás:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|------------------|
| 04.001.12.367.0010.2.120.3350.41.00.00 (146) | 1.500.1001.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | | 15.000,00 |

FUNDEB 30

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 04.004.12.122.0011.2.170.3390.39.00.00 (203) | 1.540.0000.000 | 145.000,00 |
| TOTAL | | 145.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 05.003.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00 (407) | 1.500.1002.000 | 250.000,00 |
| 05.003.10.302.0063.2.075.3371.70.00.00 (439) | 1.621.0000.000 | 80.000,00 |
| TOTAL | | 330.000,00 |

SECRETARIA DE FINANÇAS

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 05.001.04.123.0014.2.142.3390.46.00.00 (264) | 1.500.0000.000 | 50.000,00 |
| 05.001.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00 (252) | 1.500.0000.000 | 600.000,00 |
| TOTAL | | 650.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.39.00.00 (605) | 1.661.0000.000 | 50.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.39.00.00 (605) | 1.500.0000.000 | 50.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.30.00.00 (603) | 1.661.0000.000 | 10.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.30.00.00 (603) | 1.500.0000.000 | 10.000,00 |
| 07.002.08.244.0029.2.158.3390.32.00.00 (602) | 1.661.0000.000 | 21.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.158.3390.33.00.00 (603) | 1.661.0000.000 | 5.000,00 |
| 07.002.08.244.0059.2.156.4490.52.00.00 (597) | 1.661.0000.000 | 30.000,00 |
| TOTAL | | 176.000,00 |

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

| | | |
|----------------------------------------------|--|---------------------|
| 04.004.12.361.0011.2.175.3190.91.00.00 (204) | | 160.000,00 |
| 05.001.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00 (251) | | 600.000,00 |
| 05.001.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00 (269) | | 50.000,00 |
| 06.001.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00 (323) | | 50.000,00 |
| 06.001.10.122.0061.2.063.3690.39.00.00 (330) | | 64.000,00 |
| 06.002.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (365) | | 40.000,00 |
| 06.003.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00 (418) | | 176.000,00 |
| 05.003.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00 (292) | | 40.000,00 |
| 11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812) | | 136.000,00 |
| TOTAL | | 1.316.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2026**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.671/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA SEDUC APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluí na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), destinados ao

Apoio ao Transporte Escolar, do Município.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.003.12.361.0006.2.011.3390.39.00.00.0 (170)

Meta Financeira: R\$ 38.100,00

Fonte de Recurso: 2.575.0000.000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 006/2026;

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026;

Município de Apicás-MT;

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Apicás/MT; Objeto;

Revogação de Processo Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de revogação do procedimento licitatório, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos Alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Apicás/MT.

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a referida inexigibilidade é oriunda do Processo de Credenciamento n.º 006/2025, com objetivo de formalizar a contratação dos credenciados.

Convém mencionar que após a formalização de todos os contratos dos credenciados, verificou-se um erro técnico no registro desses contratos no sistema de licitação que o município utiliza, o qual impossibilitará o envio da carga de aplic de maneira correta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não podendo ser sanado através de retificação.

Nesse caso, a revogação, prevista no inciso II do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026, com a consequente extinção dos contratos formalizados, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, seja corrigido.

Desta forma, a administração não poderá se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aplicação da revogação fica reservada, para os casos em que à administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento do procedimento. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade analisado pelo ente público.

Acerca do assunto, no que tange a possibilidade de revogação do processo licitatório verifica-se a seguinte redação do inciso II do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Assim, pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

No mesmo sentido, o Colendo Supremo Tribunal Federal - STF, sobre o tema, já pacificou o entendimento mediante a Súmula n.º 473, assim esculpida:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com efeito, percebe-se ser plenamente possível a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório em questão, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, visando a realização de um novo processo com as devidas correções pertinentes, atendendo assim os interesses da Administração Pública.

Em conclusão, reconhecendo ao fato da impossibilidade material do reaproveitamento do referido Processo, ante a necessidade de retificações de cunho substanciais, entendo ser conveniente a revogação do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026, com a consequente extinção de seus contratos formalizados, para que outro processo seja realizado em seu lugar, evitando com tal providência, futuras nulidades de cunho material e instrumental, capazes de gerar prejuízos tanto para a Administração Municipal quanto para os licitantes interessados.

Por fim, destaca-se que os credenciados no processo, não serão prejudicados com a extinção dos respectivos contratos, uma vez que será realizado novo procedimento de contratação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, Procedo a REVOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026, tornando-os sem efeito para os fins que se destinavam, bem como extinção dos contratos oriundos do referido processo, com base no art. 71, inciso II em conjunto com art. 137, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas modificações posteriores.

Em decorrência da presente decisão, DETERMINO a Agente de Contratação que providencie:

- a) a publicação do extrato resumido do presente Termo de Revogação no Diário Oficial do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assim como a notificação via endereço eletrônico (*e-mail*), de todos os credenciados Contratados, com cópia integral do presente Termo, para que no prazo de 03 (três) dias manifeste a respeito da presente revogação; e,
- b) APÓS decorrido o prazo da alínea “a”, proceda a realização

de um novo processo de inexigibilidade de licitação em substituição ao processo revogado, com vistas a formalizar novos contratos administrativos com os licitantes credenciados no processo de Credenciamento n.º 006/2025.

Apiacás-MT, 10 de novembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Poder Executivo – Apiacás-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.669 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DA SAÚDE TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais, destinados à Aquisição de Equipamentos hospitalares, para atender o hospital municipal:

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.003.10.302.0063.1.052.4490.52.00.000 (405)

Meta Financeira: R\$ 700.000,00

Meta Física: Aquisição de Equipamentos Hospitalares

Fonte de Recurso: 2.621.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.668 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO FNDE APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à Aquisição de Merenda Escolar:

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.000 (158)

Meta Financeira: R\$ 450.000,00

Meta Física: - Aquisição de Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 2.550.0000000 - Transferências do Salário Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.667 /2026 - DE 10 MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO FNDE APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), destinados à aquisição de merenda escolar no programa PNAE, do Município.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0007.2.006.3390.39.00.00.0 (157)

Meta Financeira: R\$ 25.900,00

Fonte de Recurso: 2.552.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.666 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), destinados às despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Apiacás.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$: 80.400,00

Fonte de Recurso: 2.750.0000.000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.665 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 169.5000,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinados as despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Apiacás.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$ 169.500,00

Fonte de Recurso: 2.720.0000.000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2026.

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SEFAZ/MT DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, nomeada no cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 220, inscrita no CPF sob o nº ***.***.059-**, para desempenhar as funções de Gestora da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ/MT do município de Apiacás/MT, conforme o que determina o termo de cooperação técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.664 /2026 - DE 10 MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Cré-

dito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinados a despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Apiacás.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$ 442.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000.804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.663 /2026 - DE 10 MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados à despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)

Meta Financeira: R\$ 93.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000.802 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.662 /2026 - DE 10 MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELA FUNASA APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.113.500,00 (um milhão cento e treze mil e quinhentos reais), destinados à obra de Ampliação de rede água tratada do Município de Apiacás, Termo de Convênio 939314/2022 – FUNASA.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Departamento de Água e Esgoto - DAE

06.006.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00 (486)

Meta Financeira: R\$: 1.113.500,00

Fonte de Recurso: 2.700.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.661 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO FUNDEB APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 69.177,80 (sessenta e nove mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), para pagamento de despesas com pessoal contratado da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%

04.005.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00 (211)

Meta Financeira: R\$ 69.177,80

Meta Física: - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70 – Pré Escola

Fonte de Recurso: 2.540.1007.000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.660 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.948.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil reais), destinados à manutenção de conservação de Estradas Vicinais:

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Fundo Municipal de Transportes

11.003.26.782.0058.2.166.3390.30.00.000 (819) R\$ 1.000.000,00

11.003.26.782.0058.2.166.3390.39.00.000 (819) R\$ 948.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.948.000,00

Meta Física: - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais – Fundo Municipal de Transportes

Fonte de Recurso: 2.759.0000.702 – Auxílio Financeiro aos Municípios para compensação de perdas do (Fethab diesel)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.659 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à devolução de saldos não utilizados de convênios de pavimentação asfáltica:

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Urbanismo

10.001.15.122.0034.2.044.339093.00.00.00 (772)

Meta Financeira: R\$ 1.000.000,00

Meta Física: Devolução de Saldos de Convênios de Pavimentação Asfáltica

Fonte de Recurso: 2.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.658 /2026- DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS PRÓPRIOS APRESENTADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à Festividades de Aniversario do Município de Apiacás.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura

04.006.13.392.0051.2.160.3390.39.00.00 (247)

Meta Financeira: R\$: 350.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000.000 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.657 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE RECURSOS PRÓPRIOS APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), destinados à construção de barracão e oficina na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Apiacás - MT:

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

11.001.04.122.0021.1.037.4490.51.00.00.00 (800)

Meta Financeira: R\$ 944.000,00

Meta Física: 720,25 m²

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.656 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados à atender despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00 (064)

Meta Financeira: R\$ 330.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000.000 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.655 /2026 - DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025 e no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025 o valor de R\$ 1.511.000,00 (um milhão e quinhentos e onze mil reais), destinados a obra de micro revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Apiacás, na seguinte funcional programática:

10 - Secretaria Municipal de Urbanismo

002 - Administração de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0021 - Infra Estrutura, promoção do desenvolvimento

1.163 - Recuperação e Manutenção de Pavimentação Asfáltica - Micro Revestimento

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Meta Física: 194.637,17 M²

Meta Financeira: R\$ 5.472.582,37

Fonte de Recurso: 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

| | |
|----------------------------------------------|---------------------|
| 06.006.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00 (486) | 209.000,00 |
| 06.006.17.512.0024.1.06.44490.52.00.00 (487) | 99.000,00 |
| 06.006.17.512.0024.1.120.4490.51.00.00 (488) | 199.000,00 |
| 06.006.17.512.0024.1.120.4490.52.00.00 (489) | 99.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.020.4490.52.00.00 (715) | 50.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00 (738) | 50.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.104.3390.30.00.00 (727) | 26.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.104.3390.39.00.00 (728) | 19.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.104.4490.5.00.00 (729) | 34.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.3390.30.00.00 (730) | 19.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.3390.39.00.00 (731) | 29.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.4490.51.00.00 (732) | 49.000,00 |
| 09.001.20.122.0015.1.149.4490.52.00.00 (733) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.3390.30.00.00 (719) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.3390.32.00.00 (720) | 4.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.3390.39.00.00 (721) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.102.4490.52.00.00 (722) | 59.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.103.4490.52.00.00 (726) | 24.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.150.3390.30.00.00 (734) | 9.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.150.3390.39.00.00 (735) | 19.000,00 |
| 09.001.20.605.0015.1.150.4490.51.00.00 (736) | 49.000,00 |
| 10.001.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00 (759) | 49.000,00 |
| 10.001.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00 (782) | 99.000,00 |
| 11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812) | 290.000,00 |
| TOTAL | 1.511.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.654 /2026 DE 10 MARÇO 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDO PELO ESTADO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025 e no PPA 2026/2029, sancionada pela Lei nº 1.620/2025 o valor de R\$ 3.961.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e um mil reais), destinados a obra de micro revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Apiacás, na seguinte funcional programática:

10 - Secretaria Municipal de Urbanismo

002 - Administração de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0021 - Infra Estrutura, promoção do desenvolvimento

1.163 - Recuperação e Manutenção de Pavimentação Asfáltica - Micro Revestimento

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Meta Física: 194.637,17 M²

Meta Financeira: R\$ 5.472.582,37

Fonte de Recurso: 2.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 36/2026
De 01 de fevereiro de 2026**

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------|
| JAILTON RAMALHO ALMEIDA | 2021/2026 | Secr. M. de Educação |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 37/2026
De 01 de fevereiro de 2026**

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ANA PAULA DO NASCIMENTO | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO | 2025/2025 | Secr. M. de Saúde |
| LUCILENE MARIA DE ARAÚJO | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| KAROLINY PINHEIRO MARQUES | 2025/2026 | Secr. M. de Administração |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 58/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIA Nº 58/2026
De 03 de março de 2026**

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de março de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| GIZELI CARDOSO DUARTE | 2024/2025 | Secr. M. de Assistência Social |

| | | |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------|
| RAFAELA DUARTE | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| ADELSON JUNIOR SOUSA AMORIM | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA ZANCHETTA | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| GONÇALO ALMEIDA RODRIGUES | 2023/2024 | Secr. M. de Saúde |
| JAQUELINE MENDES DAMARES DUARTE | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| MARIA DE JESUS DUARTE NARDES | 2025/2025 | Secr. M. de Saúde |
| NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| NUBIA LILIAN DE SOUZA | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| VALDEMAR LOPES DA CRUZ VALDO | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| VALDIVINO BARBOSA PERES | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| JAIRO DUTRA CORREA | 2025/2026 | Secr. M. de Saúde |
| EMISVALDO BENEDITO DIAS | 2025/2026 | Secr. M. de Obras |
| AMANDA MARTINS DA CRUZ | 2025/2026 | Secr. M. de Urbanismo |
| FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO | 2024/2025 | Secr. M. de Educação |
| MARIA DUTRA RAMOS | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| PABOLA STEFANY DIAS SIQUEIRA DE SOUSA | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| MARIA APARECIDA VIEIRA | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| ANA CAROLINA ELIAS SILVA | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| FABIEL ALVES DE OLIVEIRA | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| JESSICA MILENA DUARTE GOMES | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| LETICIA DOS REIS SANTOS | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| WARLES MENDES DUARTE | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |
| LAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 2025/2026 | Secr. M. de Educação |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 59/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 59/2026
De 03 de março de 2026
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de março de 2026, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|--------------------------|--------------------|--------------------------------|
| MAURICIO ANTONIO MAZZETO | 2021/2026 | Secr. M. de Assistência Social |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2026 ARAGUAIANA - MT, 09 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública área urbana destinada à regularização de obra pública de pavimentação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal**, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, que regula as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área utilizada na execução de obra pública de pavimentação e melhoria da infraestrutura viária do Município;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração foi utilizada para implantação e ampliação do sistema viário urbano, visando melhorar a mobilidade, segurança e acessibilidade da população;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização dominial da área destinada ao sistema viário municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **de utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área urbana correspondente a **595,33 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados)**, a ser desmembrada de imóvel maior registrado sob a **matrícula nº 47.945 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças - MT**.

Art. 2º A área objeto deste Decreto localiza-se na **Rua Cordolino Gonçalves Lima, também conhecida como Rua Natal, esquina com a Rua Iolanda Teles de Souza (Rua Y), no Bairro Jardim Saveco, Município de Araguaiana - MT**, tendo sido utilizada pelo Município para implantação de obra pública de pavimentação asfáltica e melhoria da infraestrutura urbana.

Art. 3º O imóvel pertence ao Sr. **Carlos Antônio Mecena de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 872.192 SSP/MT e CPF nº 130.326.401-30.

Art. 4º A desapropriação da área declarada de utilidade pública destina-se à **regularização da área incorporada ao sistema viário municipal**, garantindo a continuidade da infraestrutura urbana e a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 5º O Município buscará a realização da desapropriação **preferencialmente na modalidade amigável**, mediante indenização justa ao proprietário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias para efetivação da desapropriação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, 09 de março de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO 84/2025**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 84/2025

COD. EMPREGADOR:2349

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: PAULO CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA

DATA EMISSÃO: 02/05/2025

DATA AFASTAMENTO: 02/02/2026

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SME/2026.**

Institui o Grupo de Trabalho Permanente (GT) para a criação, revisão e atualização do Referencial Curricular da Rede de Ensino/Instituição, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e pedagógicas, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e nas diretrizes curriculares vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho Permanente de Referencial Curricular (GT) Grupo de Trabalho**, no âmbito da, com a finalidade de planejar, elaborar, acompanhar, revisar e atualizar o Referencial Curricular e os documentos de apoio pedagógico, garantindo sua adequação contínua à BNCC e à realidade local.

Art. 2º O (GT) terá caráter permanente, assegurando a perenidade das ações de formação continuada e a atualização curricular contínua.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Permanente (GT):

I. Realizar o diagnóstico, análise e revisão periódica do atual Referencial Curricular;

II. Elaborar propostas de atualização documental com base nas competências da BNCC e nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais;

III. Fomentar o diálogo com professores, gestores escolares e a comunidade para validar as propostas pedagógicas;

IV. Produzir materiais de apoio e orientações pedagógicas para a implementação das atualizações curriculares;

V. Submeter os documentos produzidos à aprovação da equipe técnica da Secretaria/Diretoria e aos conselhos competentes.

Art. 4º O GT será composto pelos seguintes membros, representantes das áreas de conhecimento/etapas de ensino:

· **Coordenador (a) Geral:** Carlos Vagner Perné dos Santos- Cargo/Professor Pedagogo;

· **Representantes das escolas municipais:** Zaira Silva Freitas-Diretora Escolar da Escola Municipal Laura Vicuña; Ana Cristina Marques dos Santos Feitosa- Diretora Escolar da Escola municipal Rural Santa Fé;

· **Representantes da Educação Infantil:** Evanildes da Costa Sousa/ Patrícia Daniela Sousa Aquino- coordenadoras Pedagógica da educação Infantil.

· **Representante do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** Luciane Ferreira da Costa-coordenadora do ensino Fundamental I Anos iniciais;

· **Representante da Educação Especial/Inclusiva: Ilda Ramalho Silva;** Professora da sala Multifuncional

· **Representantes da Equipe Técnica/Pedagógica:** Lídia Arraes de Oliveira assessora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação; Deuzenira Vanderlei Elias - Coordenadora Municipal do Alfabetiza -MT e articuladora do Renalfa; Janaina Ferreira de Sousa-Secretária Escolar- Escola Municipal Rural Santa Fé; Delione Rosa do Carmo- Secretário Escolar- Escola Municipal Laura Vicuña; Aline Fernandes Cruz- formadora Municipal do Alfabetiza MT;

· **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Rosenilda da Costa Sousa Dutra-Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O grupo reunir-se-á ordinariamente semanalmente/ ou

mensalmente e extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Coordenador (a), com relatórios semestrais de atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana - MT, 10 de março de 2026.

GERAYNE AQUINO CORREA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 161/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 161/ 2026

Autuado: JOSÉ MILTON TIGRE FIGUEIREDO

CPF: 274.XXX.XXX-XX

Endereço: COMUNIDADE DE FARINOPOLIS,1,ZONA RURAL,ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA JOSE CALDEIRA VILA, Nº408 bairro SAO FRANCISCO também identificável como Quadra 128 ,Lote 12 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de

Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, CNPJ: 07.676.945/0001-77, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo Sr. EDUARDO CUIABANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xxxxx14-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 901.xxx.xxx-87, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 045/2024, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Prestação de Serviços de Perícia e Junta Médica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 011/2025**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, **estabelecendo-o para o período de 16/01/2026 a 16/01/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2026 será de **R\$ 111.980,00 (cento e onze mil novecentos e oitenta reais)** ressaltando que, por se tratar de contratação por itens de serviço, a execução ocorrerá conforme demanda, sendo os empenhos realizados de acordo com as solicitações da contratante e respeitando os preços unitários pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 05/01/2026, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando a inclusão, alteração ou complementação de dotação orçamentária no decorrer da execução, será celebrado termo de apostilamento, conforme previsão no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

() 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 10 de dezembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR

CNPJ: 07.676.945/0001-77

EDUARDO CUIABANO

RG nº xxxxx14-1 SSP/MT e CPF nº 901.xxx.xxx-87

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa **GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 47.433.557/0001-80, com sede na [dado suprimido conforme a LGPD], **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo **Sr. Gabriel Bastos Machado**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG xxxxx715 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 057.xxx.xxx-09, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.387/2020, no Chamamento Público nº 001/2025, bem como na Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da**

identificação do lote industrial objeto do **Contrato Administrativo nº 120/2025**, firmado no âmbito do Parque Industrial do Município de Araputanga/MT.

1.2. Em razão da autorização concedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, fica ajustado que a **OUTORGADA** passa a deter o seguinte lote:

Lote nº 24, em substituição ao lote anteriormente outorgado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A alteração ora formalizada decorre de solicitação das empresas interessadas e de autorização expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, **conforme Ata de Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, em anexo.**

2.2. A troca de lotes **não implica modificação das condições do chamamento público**, não gera vantagem indevida à **OUTORGADA** e **preserva o interesse público**, mantendo-se a finalidade de incentivo ao desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações, prazos, encargos, investimentos mínimos e demais disposições previstas no Chamamento Público nº 001/2025 e no Contrato Administrativo nº 120/2025, alterando-se, por meio do presente Termo Aditivo, exclusivamente a identificação do lote objeto da outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:

I. na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. na Lei Municipal nº 1.387/2020;

III. no Chamamento Público nº 001/2025;

IV. na deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial;

V. no Contrato Administrativo nº 120/2025;

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, para fins de eficácia e transparência, em atendimento aos princípios da publicidade e da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

7.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as disposições deste instrumento, sujeitando-se às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e demais normas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga-MT para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 08 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 47.433.557/0001-80

GABRIEL BASTOS MACHADO

RG xxxxx715 SSP/MT E CPF/MF SOB N.º 057.xxx.xxx-09

CONCESSIONÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 134/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA R.Z. DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa **R.Z. DE SOUZA**, inscrito sob o CNPJ nº 26.888.421/0001-94, com sede na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, [dado suprimido conforme a LGPD], **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo **Sr. Renan Zeuli de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º xxxxx228 e inscrito sob o CPF/MF sob n.º 370.xxx.xxx-40, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.387/2020, no Chamamento Público nº 001/2025, bem como na Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da identificação do lote industrial** objeto do **Contrato Administrativo nº 134/2025**, firmado no âmbito do Parque Industrial do Município de Araputanga/MT.

1.2. Em razão da autorização concedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, fica ajustado que a **OUTORGADA** passa a deter o seguinte lote:

Lote nº 25, em substituição ao lote anteriormente outorgado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A alteração ora formalizada decorre de solicitação das empresas interessadas e de autorização expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, conforme **Ata de Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, em anexo.**

2.2. A troca de lotes **não implica modificação das condições do chamamento público**, não gera vantagem indevida à **OUTORGADA** e **preserva o interesse público**, mantendo-se a finalidade de incentivo ao desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações, prazos, encargos, investimentos mínimos e demais disposições previstas no Chamamento Público nº 001/2025 e no Contrato Administrativo nº 134/2025, alterando-se, por meio do presente Termo Aditivo, exclusivamente a identificação do lote objeto da outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:

I. na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. na Lei Municipal nº 1.387/2020;

III. no Chamamento Público nº 001/2025;

IV. na deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial;

V. no Contrato Administrativo nº 134/2025;

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação do Município, para fins de eficácia e transparência, em atendimento aos princípios da publicidade e da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

7.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as disposições deste instrumento, sujeitando-se às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e demais normas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga-MT para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 08 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

R.Z. DE SOUZA

CNPJ Nº 26.888.421/0001-94

RENAN ZEULI DE SOUZA

RG N.º xxxxx228 E CPF/MF SOB N.º 370.xxx.xxx-40

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 014/2023**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrati-

va na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, representante exclusiva com sede a Município de Florianópolis-SC, [dado suprimido conforme a LGPD] inscrita no CNPJ nº. 17.468.557/0001-54, CEP nº 88.058-600, representada neste ato pelo Ênio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH 023xxxxxx85 DETRAN/MT e CPF nº. 568.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a contratação: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, tudo conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 014/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a partir em 27/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 194.800,00 (treze mil e quinhentos reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 16.233,33 (dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

(203) 05.001.12.361.1001.2149.3.3.90.40 01 F.R. 1-550.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de janeiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

CNH 023xxxxxx85 DETRAN/MT, INSCRITO SOB O CPF Nº 568.xxx.xxx-91

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, representante exclusiva com sede a Município de Florianópolis-SC, [dado suprimido conforme a LGPD] inscrita no CNPJ nº. 17.468.557/0001-54, CEP nº 88.058-600, representada neste ato pelo Ênio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH 023xxxxxx85 DETRAN/MT e CPF nº. 568.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a contratação: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, tudo conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 014/2023**, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, **estabelecendo-o para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência promovida pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o exercício de 2026 fica reajustado com base no IPCA acumulado de 3,73%, passando para **R\$ 202.075,20 (duzentos e dois mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)**, considerando o valor mensal de **R\$ 16.839,60 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 05/01/2026, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando a inclusão, alteração ou complementação de dotação orçamentária

no decorrer da execução, será celebrado termo de apostilamento, conforme previsão no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993:

() 05.001.12.361.1001.2149.3.3.90

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de dezembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

CNH 023xxxxxx85 DETRAN/MT, INSCRITO SOB O CPF Nº 568.xxx.xxx-91

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O LOCADOR JUIMAR LOURENCO BORGES, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. JUIMAR LOURENCO BORGES**, brasileiro, CPF: 329.xxx+xxx-68, RG: xxx40 SSP/MT, com endereço à [dado suprimido conforme a LGPD] denominado de **LOCADOR**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 001/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação

orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social no Contrato Administrativo nº 001/2023, com finalidade do aluguel do Conselho Tutelar, que versa sobre o LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel residencial, com a finalidade do Conselho Tutelar, localizado na Rua Horácio Alcantara de Carvalho, nº 772, QD. 44, LT 12, Bairro Centro, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, conforme demanda Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(342) 09.001.08.248.1005.2082. 33.90.36 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**

Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.625.843/0001-20, com sede na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo : Gean Carlo Pereira Duarte, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxx957 SJ/MT e CPF/MF sob n.º 782.xxx.xxx-04, residente na cidade de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária ao Contrato nº 001/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no Contrato Administrativo nº 001/2024, originário do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação de nº 064/2023, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(392) 10.001.15.451.1013.2096. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA INVICTA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INVICTA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.429.784/0001-79, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Cuiabá/MT, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Jaquison Correa de Cunha, brasileiro, empresário, portador do RG nº xxxxx374, SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 006.xxx.xxx-20, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária ao Contrato nº 010/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo nº 010/2024, originário do Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/982, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de saúde, com treinamentos para as equipes de saúde, auxílio no preenchimento das ferramentas de gestão e planejamento do sus, controle e avaliação dos indicadores do programa previne brasil, orientações e suporte técnico quanto as ações e serviços de gestão da saúde pública, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(254) 08.002.10.331.1000.2115. 33.90.35 F.R 1.600

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 48.214.587/0001-68, com sede à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo Sr. Alexandre Murilo Meuci Tonholo, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG. N.º xxxxx330 e do CPF N.º 027.xxx.xxx-38, domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 010/2025, originário do documento de formalização de demanda - DFD, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de para fornecimento de 100 (cem) caixas de e-mails corporativos de 50GB (cinquenta gigabytes) de armazenamento cada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(056) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ARAPUTANGA-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ARAPUTANGA-MT

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araputanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei LEI MUNICIPAL N.º 1.319/2018, CONVOCA os membros e comunidade em geral para:

• 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ARAPUTANGA-MT

A Conferência será realizada na Câmara Municipal localizada na Rua Limiro Rosa, **635** - Centro, Araputanga, Mato Grosso, CEP 78260-000.

Data: 26 de março de 2026

Início: 7h30 às 11h30

13h00 às 17h00

Araputanga, 10 de março de 2026.

JOÃO EDMUNDO FARIAS DOS SANTOS

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 211/2022**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 211/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA**, CNPJ n°. 37.500.808/0002-29, estabelecida na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP n° 78260-000, neste ato representado pelo Sr. Celso Ferreira de Jesus, portador do RG. n°. xxxxx182 SESP/PR e CPF/MF n°. 042.xxx.xxx-98, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo n° 211/2022, originário da dispensa de licitação n° 016/2022, que versa sobre a Contratação de Serviços de Publicidade e Informação - Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(023) 02.002.04.131.1008.2011. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Esta-

do de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE
PARCERIA N° 001-2022 - OSCIP**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO TERMO DE PARCERIA N° 001-2022 - OSCIP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **PARCEIRO PÚBLICO** e do outro lado a empresa **ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n° 08071.019540/2014-49 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Sr. Dionas Bassanezi Duim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito do CPF n° 019.xxx.xxx-75, portador do RG n° xxxxx72-5 SSP/MT, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] Cuiabá/MT,, denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP** regido pela Lei Federal n° 9.790/99, Decreto n° 3.100/99 e a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Parceria n° 001/2022, que versa sobre o presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.790/99, regulamentada pelo Decreto n° 3.100/99, e demais condições deste Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato

em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(252) - 08.002.10.301.1000.2115.3.3.50.39 - F.R. 1.500

(253) - 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.39 - F.R. 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Araputanga/MT - CEP.: 78.260-00, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG xxxxx44-0 SJ/MT e do CPF 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.019540/2014-49 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2014, com sede Administrativa a Rua I, 105 - Alvorada - Ed. Eldorado Hill, Sala 65 - Cuiabá/MT - CEP.: 78.048-487, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente **Sr. DIONAS BASSANEZI DUIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG xxxxx72-5 SSP/MT e do CPF 019.xxx.xxx-75, [dado suprimido conforme a LGPD], com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.790/99, e o Decreto nº 3.100/99 e Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento á população;
- II. Que a os Serviços Públicos de Saúde não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- III. Que a Cláusula Primeira - Item 1.2. alínea b, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento.
- IV. Que a parceria firmada com o ISO BRASIL tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - do Termo de Parceria nº 001/2022, que acrescentará a seguinte descrição.

9.6. - Adita-se a **vigência do TERMO DE PARCERIA**, que era de até 29/12/2023, prorrogando-se para 31/12/2024.

A composição de custos para esse aditamento de prazo será da seguinte forma:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|----------|----------|
| PLANO DE TRABALHO - 001/2023 | | | | |
| QDE | FUNÇÃO | TIPO CONTRATAÇÃO | VL IND | VL TL |
| 2 | ADICIONAL DESLOCAMENTO DISTRITOS | PJ | 300,00 | 600,00 |
| 1 | SERV. APOIO LOGÍSTICO - DOCUMENTOS/EXAMES/PACIENTES | PJ | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1 | SERV. ASSIT. EM FISIOTERAPIA - 40h | PJ | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2 | SERV. AUX. SAÚDE BUCAL | PJ | 2.800,20 | 5.600,40 |
| 1 | SERV. AUXILIAR LABORATÓRIO | PJ | 2.800,20 | 2.800,20 |
| 1 | SERV. BIOQUÍMICO - 20h | PJ | 5.687,10 | 5.687,10 |
| 1 | SERV. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | PJ | 2.376,00 | 2.376,00 |

| | | | | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------|
| 11 | SERV. DE AUX. ADM | PJ | 2.000,10 | 22.001,10 |
| 1 | SERV. ENFERMAGEM - 30h | PJ | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 2 | SERV. ENFERMAGEM - 40h | PJ | 6.400,20 | 12.800,40 |
| 5 | SERV. ENFERMAGEM - ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES | PJ | 450,00 | 2.250,00 |
| 1 | SERV. FARMACEUTICO - 20h | PJ | 5.687,10 | 5.687,10 |
| 4 | SERV. MÉDICO - 40h | PJ | 17.325,00 | 69.300,00 |
| 5 | SERV. MÉDICO - ACOMPANHAMENTO VIAGEM | PJ | 1.750,00 | 8.750,00 |
| 23 | SERV. MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL 6h | PJ | 700,00 | 16.100,00 |
| 1 | SERV. MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - 20h | PJ | 8.900,10 | 8.900,10 |
| 1 | SERV. PSICOLÓGICOS - 20h | PJ | 5.687,15 | 5.687,15 |
| 1 | SERV. TÉC. EM RAIOS X | PJ | 3.555,00 | 3.555,00 |
| 2 | SERV. TÉC. ENFERMAGEM | PJ | 3.082,20 | 6.164,40 |
| 5 | SERV. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES | PJ | 300,00 | 1.500,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE DENTISTA - 40h | PJ | 8.500,20 | 25.500,60 |
| TOTAL | | | | 214.759,55 |

| COMPOSIÇÃO DE CUSTO | | ARAPUTANGA |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 1. Despesas de Pessoal: | | 15.850,00 |
| Salários dos Funcionários | | |
| Remuneração Coordenação/Diretoria Executiva | | 3.500,00 |
| Encargos Sociais | | 350,00 |
| Benefícios | | - |
| Provisões (13º, Férias e 1/3 de Férias) | | - |
| Diárias de Limpeza | | - |
| SUBTOTAL DESPESAS DE PESSOAL | | 3.850,00 |
| 2. Serviços Contratados: | | |
| Contratos com Serviços de Assessoria Jurídica | | - |
| Contratos com Serviços de Assessoria Contábil | | 500,00 |
| Contratos com Serviços de Segurança e Vigilância | | - |
| Contratos com Serviços Administrativos | | 10.600,00 |
| Contratos com Prestadores de Serviços de Pessoa Física (Especificar finalidade) | | - |
| Contratos de Locação de Veículos | | - |
| Contratos de Locação de Bens Imóveis | | 300,00 |
| Taxa de Condomínio | | - |
| Contratos de T.I. | | - |
| SUBTOTAL SERVIÇOS CONTRATADOS | | 11.400,00 |
| 3. Materiais e Serviços Diversos: | | |
| Material de Expediente | | 100,00 |
| Gêneros Alimentícios | | - |
| Materiais de Limpeza e Higienização | | 100,00 |
| Manutenção de Veículos | | - |
| Manutenção de Equipamentos | | - |
| Manutenção Predial | | - |
| Treinamento e Capacitação | | - |
| SUBTOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS | | 200,00 |
| 4. Serviços de Utilidade Pública: | | |
| Despesas com Água e Esgoto | | - |
| Despesas com Energia | | - |
| Despesas com Telefonia Fixa | | 150,00 |
| Despesas com Telefonia Celular | | 100,00 |
| Despesas com Domínio de Internet | | - |
| SUBTOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | 250,00 |
| 5. Despesas Financeiras: | | |
| Despesas com Tarifas Bancárias | | 150,00 |
| Despesas com Serv. de Cartórios (Autenticação, Reconhecimento de Firma etc.) | | - |
| Despesas com Anuidade de Cartão Cooperativo. | | - |
| Despesas com Licenciamento de Veículos | | - |
| Despesas com IPTU | | - |
| Despesas com Alvará de Funcionamento | | - |
| Despesas com Encargos Tributários | | - |
| Despesas com Publicações | | - |
| SUBTOTAL FINANCEIRAS | | 150,00 |
| TOTAL GERAL | | 15.850,00 |

Fonte de Recursos:

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT

Dotação Orçamentária

o empenho deste termo aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(497) - 08.002.10.301.1000.2115.3.3.50.39 - F.R 1.500

(509) - 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.39 - F.R. 1.500

CRONOGRAMA FINANCEIRO - DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO

| DESCRIÇÃO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 84.105,05 | 84.105,05 | 179.152,25 | 179.152,25 | 179.152,25 | 179.152,25 | 214.759,55 |
| COMP. DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 12.250,00 | 12.250,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 |
| TOTAL GERAL | 96.355,05 | 96.355,05 | 195.002,25 | 195.002,25 | 195.002,25 | 195.002,25 | 230.609,55 |
| DESCRIÇÃO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL ANUAL | |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 214.759,55 | 214.759,55 | 214.759,55 | 214.759,55 | 214.759,55 | 2.577.114,60 | |
| COMP. DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 190.200,00 | |
| TOTAL GERAL | 230.609,55 | 230.609,55 | 230.609,55 | 230.609,55 | 230.609,55 | 2.767.314,60 | |

Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam, as partes o presente ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2023.

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município Araputanga/MT ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal Parceiro Público | ISO BRASIL - O Instituto Social e Organizacional do Brasil - OSCIP DIONAS BASSANEZI DUIM Presidente OSCIP |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Araputanga/MT - CEP.: 78.260-00, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG xxxxx44-0 SJ/MT e do CPF 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.019540/2014-49 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2014, com sede Administrativa a Rua I, 105 - Alvorada - Ed. Eldorado Hill, Sala 65 - Cuiabá/MT - CEP.: 78.048-487, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente **Sr. DIONAS BASSANEZI DUIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG xxxxx72-5 SSP/MT e do CPF 019.xxx.xxx-75, [dado suprimido conforme a LGPD], com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.790/99, e o Decreto nº 3.100/99 e Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população;
- II. Que a os Serviços Públicos de Saúde não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- III. Que a Cláusula Primeira - Item 1.2. alínea b, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento.
- IV. Que a parceria firmada com o ISO BRASIL tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - do Termo de Parceria nº 001/2022, que acrescentará a seguinte descrição.

9.6. - Adita-se a **vigência do TERMO DE PARCERIA**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 31/12/2025.

A composição de custos para esse aditamento de prazo será da seguinte forma:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO DE TRABALHO - 001/2025 | | | | |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------|
| QDE | FUNÇÃO | TIPO CONTRATAÇÃO | VL IND | VL TL |
| 1 | SERV. AUXILIAR LABORATÓRIO | PJ | 2.800,20 | 2.800,20 |
| 1 | SERV. BIOQUÍMICO - 20h | PJ | 5.687,10 | 5.687,10 |
| 1 | SERV. DE APOIO - ASSISTENTE EM FISIOTERAPIA - 40h | PJ | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 11 | SERV. DE APOIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | PJ | 2.000,10 | 22.001,10 |
| 2 | SERV. DE APOIO - AUXILIAR SAÚDE BUCAL | PJ | 2.800,20 | 5.600,40 |
| 1 | SERV. DE APOIO - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | PJ | 2.376,00 | 2.376,00 |
| 1 | SERV. DE APOIO - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - ADC DESLOCAMENTO DE DISTRITOS | PJ | 300,00 | 300,00 |
| 3 | SERV. DE APOIO - DENTISTA | PJ | 8.500,20 | 25.500,60 |

| | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------------------|
| 1 | SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM - ADC DESLOCAMENTO DE DISTRITOS | PJ | 300,00 | 300,00 |
| 15 | SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM - PLANTÃO PRESENCIAL - HORA | PJ | 48,00 | 720,00 |
| 1 | SERV. DE APOIO - LOGÍSTICO - DOCUMENTOS/EXAMES/PACIENTES | PJ | 2.500,20 | 2.500,20 |
| 1 | SERV. DE APOIO - MOTORISTA | PJ | 3.216,00 | 3.216,00 |
| 1 | SERV. DE APOIO - PSICOLÓGICOS | PJ | 11.374,50 | 11.374,50 |
| 1 | SERV. DE APOIO - SERVIÇOS GERAIS | PJ | 1.850,10 | 1.850,10 |
| 5 | SERV. DE APOIO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM | PJ | 3.082,20 | 15.411,00 |
| 5 | SERV. DE APOIO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTE | PJ | 300,00 | 1.500,00 |
| 1 | SERV. DE APOIO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ADC DESLOCAMENTO DE DISTRITOS | PJ | 300,00 | 300,00 |
| 10 | SERV. DE APOIO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PLANTÃO PRESENCIAL - HORA | PJ | 23,11 | 231,10 |
| 1 | SERV. DE APOIO - TÉCNICA DE RAO X | PJ | 3.555,00 | 3.555,00 |
| 1 | SERV. ENFERMAGEM - 30h | PJ | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 3 | SERV. ENFERMAGEM - 40h | PJ | 6.400,20 | 19.200,60 |
| 5 | SERV. ENFERMAGEM - ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES | PJ | 450,00 | 2.250,00 |
| 1 | SERV. FARMACEUTICO - 20h | PJ | 5.687,10 | 5.687,10 |
| 3 | SERV. MÉDICO - 40h | PJ | 17.325,00 | 51.975,00 |
| 1 | SERV. MÉDICO - 40h | PJ | 22.900,20 | 22.900,20 |
| 5 | SERV. MÉDICO - ACOMPANHAMENTO VIAGEM | PJ | 1.750,00 | 8.750,00 |
| 23 | SERV. MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL 6h | PJ | 700,00 | 16.100,00 |
| 1 | SERV. MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - 20h | PJ | 8.900,10 | 8.900,10 |
| 1 | SERVIÇOS MÉDICO - ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTE | PJ | 300,00 | 300,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 248.786,30 |

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| | ARAPUTANGA |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| 1. Despesas de Pessoal: | 23.634,70 |
| Salários dos Funcionários | |
| Remuneração Coordenação/Diretoria Executiva | 6.500,00 |
| Encargos Sociais | 350,00 |
| Benefícios | - |
| Provisões (13º, Férias e 1/3 de Férias) | - |
| Diárias de Limpeza | - |
| SUBTOTAL DESPESAS DE PESSOAL | 6.850,00 |
| 2. Serviços Contratados: | |
| Contratos com Serviços de Assessoria Jurídica | 1.000,00 |
| Contratos com Serviços de Assessoria Contábil | 1.000,00 |
| Contratos com Serviços de Segurança e Vigilância | - |
| Contratos com Serviços Administrativos | 13.600,00 |
| Contratos de Locação de Bens Imóveis | 584,70 |
| Taxa de Condomínio | - |
| Contratos de T.I. | - |
| SUBTOTAL SERVIÇOS CONTRATADOS | 16.184,70 |
| 3. Materiais e Serviços Diversos: | |
| Material de Expediente | 100,00 |
| Gêneros Alimentícios | - |
| Materiais de Limpeza e Higienização | 100,00 |
| Manutenção de Veículos | - |
| Manutenção de Equipamentos | - |
| Manutenção Predial | - |
| Treinamento e Capacitação | - |
| SUBTOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS | 200,00 |
| 4. Serviços de Utilidade Pública: | |
| Despesas com Água e Esgoto | - |
| Despesas com Energia | - |
| Despesas com Telefonia Fixa | 150,00 |
| Despesas com Telefonia Celular | 100,00 |
| Despesas com Domínio de Internet | - |
| SUBTOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 250,00 |
| 5. Despesas Financeiras: | |
| Despesas com Tarifas Bancárias | 150,00 |
| Despesas com IPTU | - |
| Despesas com Alvará de Funcionamento | - |
| Despesas com Encargos Tributários | - |
| Despesas com Publicações | - |
| SUBTOTAL FINANCEIRAS | 150,00 |
| TOTAL GERAL | 23.634,70 |

Fonte de Recursos:

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT

Dotação Orçamentária

o empenho deste termo aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(516) - 08.002.10.301.1000.2115.3.3.50.39 - F.R 1.500

(529) – 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.39 – F.R. 1.500

CRONOGRAMA FINANCEIRO - DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO

| DESCRIÇÃO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 |
| COMP. DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 |
| TOTAL GERAL | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 |
| DESCRIÇÃO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL ANUAL | |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 248.786,30 | 2.985.435,60 | |
| COMP. DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 283.616,40 | |
| TOTAL GERAL | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 272.421,00 | 3.269.052,00 | |

Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam, as partes o presente ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 16 de dezembro de 2024.

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município Araputanga/MT ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal Parceiro Público | ISO BRASIL - O Instituto Social e Organizacional do Brasil - OSCIP DIONAS BASSANEZI DUIM Presidente OSCIP |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Rua Antenor Mamedes, 911 – Centro – Araputanga/MT – CEP: 78.260-00, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG XXXXX44-0 SJ/MT e do CPF 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.019540/2014-49 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2014, com sede Administrativa a Rua I, 105 – Alvorada – Ed. Eldorado Hill, Sala 65 – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente **Sr. DIONAS BASSANEZI DUIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG xxxx72-5 SSP/MT e do CPF 019.xxx.xxx-75, [dado suprimido conforme a LGPD], com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.790/99, e o Decreto nº 3.100/99 e Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população;
- II. Que a os Serviços Públicos de Saúde não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- III. Que a Cláusula Primeira – Item 1.2. alínea b, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento.
- IV. Que a parceria firmada com o ISO BRASIL tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - do Termo de Parceria nº 001/2022, que acrescentará a seguinte descrição.

9.6. - Adita-se a **vigência do TERMO DE PARCERIA**, que era de até 31/12/2025, prorrogando-se para 31/12/2026.

A composição de custos para esse aditamento de prazo será da seguinte forma:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO DE TRABALHO - 001/2025 | | | | |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|----------|-----------|
| QDE | FUNÇÃO | TIPO CONTRATAÇÃO | VL IND | VL TL |
| 3 | SERV. AGENTE DE REGULAÇÃO | PJ | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 2 | SERV. ATENDENTE DE FARMACIA | PJ | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 5 | SERV. DE APOIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | PJ | 2.300,00 | 11.500,00 |
| 2 | SERV. DE APOIO - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | PJ | 3.216,00 | 6.432,00 |
| 1 | SERV. DE APOIO - DENTISTA | PJ | 8.500,20 | 8.500,20 |

| | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------|
| 3 | SERV. DE APOIO - ADC DESL. DE DISTRITOS / MOTORISTA RURAL/ENFERMAGEM | PJ | 300,00 | 900,00 |
| 1 | SERV. DE APOIO - LOGÍSTICO - DOCUMENTOS/EXAMES/PACIENTES | PJ | 2.500,20 | 2.500,20 |
| 1 | SERV. DE APOIO - PSICOLÓGICOS | PJ | 11.374,50 | 11.374,50 |
| 2 | SERV. DE APOIO - SERVIÇOS GERAIS | PJ | 2.300,00 | 4.600,00 |
| 5 | SERV. DE APOIO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM | PJ | 3.325,00 | 16.625,00 |
| 5 | SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM -ACOM. E TRANSPORTE DE PACIENTE | PJ | 450,00 | 2.250,00 |
| 5 | SERV. DE APOIO - TÊCDE ENFERMAGEM - ACOMP. E TRANSPORTE DE PACIENTE | PJ | 300,00 | 1.500,00 |
| 3 | SERV. ENFERMAGEM - 40h | PJ | 6.400,20 | 19.200,60 |
| 2 | SERV. MÉDICO - 40h | PJ | 17.325,00 | 34.650,00 |
| 1 | SERV. MÉDICO - 4h | PJ | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 1 | SERV. MÉDICO - 40h + PEQUENAS CIRURGIAS | PJ | 22.900,20 | 22.900,20 |
| 5 | SERVIÇOS MÉDICO - ACOMPANHAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTE | PJ | 1.750,00 | 8.750,00 |
| TOTAL | | | | 171.182,70 |

| COMPOSIÇÃO DE CUSTOS | | ARAPUTANGA |
|--------------------------------------------------|--|-------------------|
| 1. Despesas de Pessoal: | | 23.634,70 |
| Salários dos Funcionários | | |
| Remuneração Coordenação/Diretoria Executiva | | 6.500,00 |
| Encargos Sociais | | 350,00 |
| Benefícios | | - |
| Provisões (13º, Férias e 1/3 de Férias) | | - |
| Diárias de Limpeza | | - |
| SUBTOTAL DESPESAS DE PESSOAL | | 6.850,00 |
| 2. Serviços Contratados: | | |
| Contratos com Serviços de Assessoria Jurídica | | 1.000,00 |
| Contratos com Serviços de Assessoria Contábil | | 1.000,00 |
| Contratos com Serviços de Segurança e Vigilância | | - |
| Contratos com Serviços Administrativos | | 13.600,00 |
| Contratos de Locação de Bens Imóveis | | 584,70 |
| Taxa de Condomínio | | - |
| Contratos de T.I. | | - |
| SUBTOTAL SERVIÇOS CONTRATADOS | | 16.184,70 |
| 3. Materiais e Serviços Diversos: | | |
| Material de Expediente | | 100,00 |
| Gêneros Alimentícios | | - |
| Materiais de Limpeza e Higienização | | 100,00 |
| Manutenção de Veículos | | - |
| Manutenção de Equipamentos | | - |
| Manutenção Predial | | - |
| Treinamento e Capacitação | | - |
| SUBTOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS | | 200,00 |
| 4. Serviços de Utilidade Pública: | | |
| Despesas com Água e Esgoto | | - |
| Despesas com Energia | | - |
| Despesas com Telefonia Fixa | | 150,00 |
| Despesas com Telefonia Celular | | 100,00 |
| Despesas com Domínio de Internet | | - |
| SUBTOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | 250,00 |
| 5. Despesas Financeiras: | | |
| Despesas com Tarifas Bancárias | | 150,00 |
| Despesas com IPTU | | - |
| Despesas com Alvará de Funcionamento | | - |
| Despesas com Encargos Tributários | | - |
| Despesas com Publicações | | - |
| SUBTOTAL FINANCEIRAS | | 150,00 |
| TOTAL GERAL | | 23.634,70 |

Fonte de Recursos:

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT

Dotação Orçamentária

O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 05/01/2026, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando a inclusão, alteração ou complementação de dotação orçamentária no decorrer da execução, será celebrado termo de apostilamento.

CRONOGRAMA FINANCEIRO - DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO

| DESCRIÇÃO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| CUSTO MÃO DE OBRA | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 |
| COMP. DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 |
| TOTAL GERAL | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 |
| DESCRIÇÃO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL ANUAL | |
| CUSTO MÃO DE OBRA | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 171.182,70 | 2.054.192,40 | |
| COMP. DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 23.634,70 | 283.616,40 | |
| TOTAL GERAL | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 194.817,40 | 2.337.808,80 | |

Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam, as partes o presente ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2022, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2025.

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Município Araputanga/MT ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal Parceiro Público</p> | <p>ISO BRASIL - O Instituto Social e Organizacional do Brasil - OSCIP DIONAS BASSANEZI DUIM Presidente OSCIP</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
RATEIO N° 010/2026**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à [dado suprimido conforme a LGPD], na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M- xxxxx32 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Salto do Céu - MT, CEP: 78.270-000, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 010/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato de Rateio nº 010/2026, que versa sobre a aquisição de **SERVIÇO DE ENGENHARIA - ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES**, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato

podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(480) 08.002.10.302.0071.2071- 33.72 F.R 1.659

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2026.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 031/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 32.234.153/0001-90, com sede na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul,

[dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo Sr. Wagner de Oliveira Filippetti, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº xxxxx529-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 112.xxx.xxx-10, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) nº 001/2025 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, ASSESSORIA E LAUDOS TÉCNICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ITR E APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 031/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 05/02/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizada pelo presente Termo Aditivo, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo índice do IPCA, no percentual de 3,76%, o valor do Contrato para o ano de 2026 passa a ser de **R\$ 24.276,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2026: **(72) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39.79 F. R 1-500**

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas no art. 91 da 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 04 de fevereiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ Nº. 32.234.153/0001-90

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

RG Nº xxxxx529-2 SSP/SP E CPF/MF Nº. 112.xxx.xxx-10

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 40.054.095/0001-40, estabelecida a [dado suprimido conforme a LGPD], na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo **Sr. Dante Medina da Mata**, brasileiro, empresário, portador do RG nº xxxxx609 SESP/MT e CPF nº 000.xxx.xxx-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento do Pregão Presencial n.º 002/2025-SRP, na qual originou-se o processo de Adesão nº 010/2025 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 143/2025**, oriundo da Adesão nº 010/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de aulas de inovação tecnológica, cultura maker e robótica educacional, com fornecimento de material didático e execução das atividades junto à rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 143/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO DEMONSTRATIVO DE SALDO CONTRATUAL

3.1 - A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade da execução do objeto pactuado, considerando a existência de saldo financeiro e quantitativo ainda não executado dentro do valor originalmente contratado.

Ressalta-se que **o presente Termo Aditivo não implica renovação, acréscimo ou reajuste de valor contratual**, consistindo exclusivamente na prorrogação do prazo para execução do saldo remanescente já previsto no contrato originário.

O saldo contratual ainda pendente de execução corresponde ao montante de **R\$ 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

• **R\$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos re-**

ais) - saldo proveniente de recursos vinculados ao Convênio;

• **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - saldo referente à contrapartida do Município.**

A prorrogação visa exclusivamente permitir a execução integral do objeto contratado até o término da nova vigência, garantindo a continuidade das atividades previstas e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem alteração das condições financeiras inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 13 de fevereiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 40.054.095/0001-40

DANTE MEDINA DA MATA

RG nº xxxxx609 SESP/MT e CPF nº 000.xxx.xxx-00

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40, com sede à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representada pelo **Sr. Marcos Roberto Alves Lima**, casado, empresário, portador do RG. nº xxxxx295x SSP/SP e CPF/MF nº 035.xxx.xxx-97, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa do item abaixo descrito, previsto no **Contrato Administrativo nº 087/2022**:

| Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 095.129.005 | Serviço de elaboração da Planta Genérica de Valores do Município com aproximadamente 8.000 lotes | Unidade | 7.000 | R\$ 5,00 | R\$ 35.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 087/2022 o item descrito na Cláusula Primeira, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

2.2. A supressão ora realizada decorre da ausência de necessidade da execução do referido serviço no exercício vigente, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - O valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 290.161,00 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e um reais)**, os quais serão pagos mensalmente da seguinte forma:

- 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 32.071,67 (trinta e dois mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao mês de janeiro, permanecendo inalterada em razão de já ter sido devidamente executada;
- 8 (oito) parcelas no valor de **R\$ 22.959,76 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, referentes aos meses de fevereiro, março, maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro;
- 3 (três) parcelas no valor de **R\$ 24.803,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, referentes aos meses de abril, agosto e dezembro.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo encontra respaldo na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 18 de fevereiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 09.602.880/0001-40

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

RG. N° xxxxx295 SSP/SP E CPF/MF N° 035.xxx.xxx-97

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 133/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o servidor **HUGO GIOVANE LEAL BLECHA**, matrícula nº. 2160, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 09/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 134/2026

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **JOAO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS**, matrícula nº 3998, ocupante do cargo **Temporário** de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 - Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/03/2026**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2023

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 171/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA L. R. ZANELLA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CON-**

TRATANTE e do outro lado a empresa **L. R. ZANELLA**, inscrita no CNPJ nº. 49.206.447/0001-00, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representada pelo Leandro Raul Zanella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. xxxxx2021 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.xxx.xxx-39, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 171/2023, originário do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2023, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança do trabalho e medicina do trabalho (sst), com consultoria e treinamento aos servidores quanto ao envio dos eventos de sst, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(056) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39.39 F.R 1-500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO Nº 168/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA J. M. ALENCAR, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. M. ALENCAR**, inscrita no CNPJ nº. 01.888.163/0001-15, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD], na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo José Marinho Alencar brasileiro, casado, empresário, sob o RG nº. xxxxx08-4 SJ/MT e CPF Nº. 298.xxx.xxx-87, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária ao Contrato nº 168/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 168/2023, originário do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2023, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assistência técnica para a manutenção corretiva e preventiva de sistema de retransmissão do sinal de tv no município, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(056) 03.002.04.122.1015.2017. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instru-

mento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 158/2022**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 158/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA- LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA- LTDA**, inscrita no CNPJ N° 04.176.501/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede à [dado suprimido conforme a LGPD], no Município de São José dos Quatro Marcos, no Estado do Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pela Sr. Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N° xxxxx99-7 SSP/MT e CPF N° 523.xxx.xxx-25, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo n°158/2022, originário do procedimento administrativo n° 038/2022, o qual originou a adesão n° 006/2022, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela sefaz, para a apuração do valor adicionado no município, principal parâmetro do computo do ipm, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do ipm, desenvolvido em plataforma web, devendo ser considerado a implantação e a constituição do banco de dados, em atendimento à demanda da secretaria municipal de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou

penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(056) 03.003.04.122.1015.2017. 33.90.35 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 154/2022**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.197.452/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [dado suprimido conforme a LGPD], cidade de Ibiara, Estado de Paraíba, [dado suprimido conforme a LGPD] neste ato representado pelo Sr. Johny Venicius Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°. 018.xxx.xxx-60 e RG n°. xxxxx1917 SSP/SP, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação

orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo nº154/2022, originário do Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 009/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para locação de software de monitoramento e avaliação de indicadores do previne brasil, com suporte e treinamento para os profissionais da saúde, além de consultoria sobre previne brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(254) 08.002.10.301.1000.2115. 33.90.40 F.R 1.600

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO N° 135/2022**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 135/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de

CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.164.807/0001-00, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] Cidade Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. João Gustavo Faria dos Santos Júnior, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG sob nº xxxxx9299/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-20, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no Contrato Administrativo nº135/2022, originário do processo licitatório na modalidade convite nº 001/2022, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados dentro do município para verificação de projetos de engenharia medições e fiscalizações de obras atendimento ao público e outros serviços que julgarem necessários, em atendimento à demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(392) 10.001.15.451.1013.2096. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.463.877/0001-05, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representada pela Marcus Winicius Trindade Rolon, brasileiro, solteiro, empresário, sob o RG nº. xxxxx473 SESP/MT, CPF Nº. 045.xxx.xxx-56, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 131/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo nº 131/2023, originário do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2023, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em divulgação de mídia outdoor, através de telão de led, em atendimento as necessidades da secretaria municipal da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(023) 02.002.04.131.1008.2011. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ nº. 40.054.095/0001-40, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] - Várzea Grande - MT, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo Sr. Dante Medina da Mata, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. xxxxx609 SESP/MT e CPF/MF nº 004.xxx.xxx-00, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Educação no Contrato Administrativo nº 116/2023, originário do procedimento administrativo nº 05/2022, o qual originou a adesão nº 004/2022, que versa sobre o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de empresa especializada no atendimento tecnológica e treinamentos com aulas práticas em robótica para os alunos do 5º ano da rede municipal em atendimento a secretaria municipal de educação e cultura

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples

apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(103) 05.001.12.361.1001.2030. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2023

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 114/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA S CESAR DEJAVITE, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S CESAR DEJAVITE**, CNPJ nº 46.041.883/0001-89, estabelecida à [dado suprimido conforme LGPD] na cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme LGPD], neste ato representado pelo Sr. Silvio César Dejavitte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. xxxxx8996 SSP/MT e CPF/MF nº 067.xxx.xxx-03, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE no Contrato Administrativo nº114/2023, originário do pregão eletrônico nº 004/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para limpeza de poços artesanais, remoção e instalação de bombas submersa e instalação, montagem e manutenção de painel de comando elétrico para motobombas submersa, em atendimento a secretaria

municipal de obras e infraestrutura - SMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(396) 10.001.15.452.1013.2097. 33.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2023

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 109/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ 34.987.266/0001-91, estabelecida à

[dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo Sr. Pedro Cassiano Assumpção de Farias, brasileiro(a) solteiro, engenheiro, portador do RG. xxxxx910 SSP/MT e CPF/MF nº 030.xxx.xxx-08, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE no Contrato Administrativo nº 109/2023, originário do pregão eletrônico nº 003/2023, que versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 09 (nove) equipamentos com sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, em regime comodato, para controle de pressão nos sistemas de distribuição de água no município de Araputanga, controle de pressão de saída do conjunto de motobombas, controle de pressão em cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalha de transmissão (GPRS e rádio frequência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(396) 10.001.15.452.1013.2097. 33.90.90 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2022

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 087/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40, com sede à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD] neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA, casado, empresário, portador do RG. nº xxxxx295x SSP/SP e CPF/MF nº 035.xxx.xxx-97, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Contrato Administrativo nº 087/2022, originário da Procedimento Administrativo de Adesão nº 17/2021, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, que versa sobre a prestação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em tributos, Regularização Cadastral, Gestão de Dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, Interligados com dados do cadastro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(072) 04.001.04.129.1019.2025.3.3.90.39 F.R 1500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 086/2021**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 086/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O LOCADOR Debora Mayumi Samiti, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado a **Srta. Debora Mayumi Samiti**, brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG nº xxxxx.777-7 SSP/SP e CPF nº 020.xxx.xxx-03 e Srta. Eunice Megumi Samiti, japonesa, solteira, maior de idade, portadora do RG nº xxxxx69-8 SSP/MT e CPF nº 020.xxx.xxx-16 e ambas residentes e domiciliadas a [dado suprimido conforme a LGPD], na cidade Fernandópolis/SP, Neste ato representadas pela sua procuradora **Sra. Divina Rosa Brussi**, brasileira, casada, cabeleireira, portador do RG sob nº. xxxxx835-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 452.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade Bál-samo/SP, denominado de **LOCADOR**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 086/2021, com finalidade do aluguel do centro de atendimento ao cidadão de araputanga (cac), almoxarifado central e junta de serviço militar, que versa sobre a locadora é legítima proprietária do imóvel, situado à rua carlos luz nº 729 - centro em araputanga - mt, é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o centro de atendimento ao cidadão de araputanga (cac), almoxarifado central e junta de serviço militar o qual dá em locação à primeira, aqui denominado locatário, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

Gabinete (020) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.36 F.R 1.500

Saúde (235) 08.002.10.122.001.2111.3.3.90.36 F.R 1.500

Educação (115) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 074/2022**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 074/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O LOCADOR ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na ci-

dade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado o **ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, falecido, portador do RG sob n.º xxxx72 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na Cidade de Araputanga-MT, neste ato representado pelo inventariante o Sr. Antônio Roberto Henrique, brasileiro, portador do RG sob n.º xxxxx343 SSP/MT e CPF/MF n.º 055.xxx.xxx-00, denominado de **LOCADOR**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 074/2022, com finalidade do aluguel do Arquivo Morto, que versa sobre o locador é legítimo proprietário do imóvel comercial situado à Rua Carlos Luz, nº 813, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominada LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, e funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou

penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(056) 03.003.04.122.1015.2017. 33.90.36 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ nº.61.600.839/0001-55, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Miglio Nader, brasileiro, Gerente Regional Norte do CIEE, portador do RG. nº xxxx540 SSP/ES e do CPF Nº. 056.xxx.xxx-93, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato Administrativo nº 120/2023, originário do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023, que este contrato estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso iii e art. 214, inciso iv), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes. O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas instituições de ensino, nos termos da lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

| Secretaria | Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida |
|---------------|---------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 06 - Direito |
| ADMINISTRAÇÃO | 04 - Administração ou Contabilidade |
| ADMINISTRAÇÃO | 01 - Engenharia Civil |
| ADMINISTRAÇÃO | 01 -Tecnologia da Informação |

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| ESPORTE E LAZER | 03 - Educação Física |
| SAÚDE | 03 - Enfermagem |
| SAÚDE | 03 - Fisioterapia / Odontologia |
| SAÚDE | 02- Técnico de Enfermagem |
| SAÚDE | 02 - Farmácia |
| SAÚDE | 01 - Direito |
| SAÚDE | 01 - Administração / Contabilidade |
| AÇÃO SOCIAL | 01 - Administração/ Pedagogia |
| AÇÃO SOCIAL | 01 - Educação Física |
| AÇÃO SOCIAL | 01 - Psicologia |
| AGRICULTURA | 01- Eng. Agrônomo |
| ADMINISTRAÇÃO | 06 - Ensino Médio |
| AÇÃO SOCIAL | 05 - Ensino Médio |
| ADMINISTRAÇÃO | 01 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| EDUCAÇÃO | 05 - CURSOS DE LICENCIATURA |
| TOTAL | 48 - ESTAGIÁRIOS |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

| Secretarias | Dotações/Fonte de Recursos |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | (56) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F. R 1600 |
| ESPORTE, LAZER, TURISMO | 190() 06.001.27.812.1010.2045 3.3.90.39 F. R 1600 |
| MEIO AMBIENTE | (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F. R 1600 |
| SAÚDE | (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F. R 1600 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | (350) 09.002.08.122.1004.2077 3.3.90.39 F. R 1600 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | (129) 05.001.12.365.1002.2031 - 33.90.39 F. R 1600 |

4.2 - As despesas financeiras decorrentes dos Repasses de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos Estagiários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretarias | Dotações/Fonte de Recursos |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | (56) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F. R 1600 |
| ESPORTE, LAZER, TURISMO | 190() 06.001.27.812.1010.2045 3.3.90.39 F. R 1600 |
| MEIO AMBIENTE | (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F. R 1600 |
| SAÚDE | (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F. R 1600 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | (350) 09.002.08.122.1004.2077 3.3.90.39 F. R 1600 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | (129) 05.001.12.365.1002.2031 - 33.90.39 F. R 1600 |

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, resi-

dente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, representante exclusiva com sede a Nova Olímpia - MT, [dado suprimido conforme a LGPD], inscrita no CNPJ nº. 78.370-000, representada neste ato pelo Énio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH 023xxxxx85 DETRAN/MT e CPF nº. 568.xxx.xxx-91, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 014/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Educação no Contrato Administrativo nº116/2025, originário do Procedimento Administrativo nº 5/2022, o qual originou a Adesão nº 004/2022, que versa sobre a contratação especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e software de gestão educacional, para atender a secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(110) 05.001.12.361.1001.2149. 33.90.40 F.R 1.550

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, CNPJ: 07.676.945/0001-77, estabelecida à [dado suprimido conforme a LGPD], na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado **pelo Sr. EDUARDO CUIABANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xxxxx14-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 901.xxx.xxx-87, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 011/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 045/2024, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviços de perícia e junta médica, em atendimento as demandas da secretaria municipal de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(056) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, O TERMO DE PEDIDO DE FINAL DA FILA da senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, referente a portaria 129/2026 publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 05/03/2026, pág. 487, edição 4941.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de CARGO TEMPORÁRIO, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR

| Nº INSC | CANDIDATO | COL | TOTAL |
|---------|--------------------------|-----|-------|
| 1437 | SUELEN DA SILVA OLIVEIRA | 40 | 80.00 |

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48, com sede à [dado suprimido conforme a LGPD] São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xxxxx683 SSP/PR e CPF/MF nº. 706.xxx.xxx-87, denominado de **CONTRATADA**, regi-

do pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Administração no Contrato Administrativo nº 059/2021, originário da Adesão nº 005/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 01/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2021 - Realizado pelo Município de Reserva do Cabaçal/MT, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SETIMA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou

penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(072) 04.003.04.129.1019.2025. 33.90.35 F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

06/03/2026 ATÉ 06/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Excelentíssimo Senhor EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, no exercício regular de suas atribuições legais e em observância ao art. 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 19/1998), bem como à Portaria nº 206, de 17 de dezembro de 2024, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão do certame, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de profissionais e à formação de cadastro de reserva, para atendimento às necessidades emergenciais e transitórias deste Município.

O certame será regido pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e o processamento técnico-operacional do Processo Seletivo ficará a cargo da empresa

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações, comunicados e avisos oficiais, publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal da Aigle Soluções Integradas: <https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br/>

b) Site oficial do Município: <https://www.arenapolis.mt.gov.br/>

c) Diário Oficial da AMM: <https://www.amm.org.br>

1.2. A Aigle Soluções Integradas prestará atendimento aos candidatos por meio da Central de Atendimento: (65) 9 8156-0178 e pelo Fale Conosco disponível em www.aiglesolucoes.com.br.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos listados no Anexo I, em caráter temporário e emergencial, observados os requisitos deste Edital.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.5. O horário oficial de referência para todos os atos e prazos é o horário local do Município de Arenápolis/MT.

1.6. O cronograma do certame consta no Anexo II deste Edital e poderá ser alterado conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.7. O Regime Jurídico aplicável é o previsto no art. 37, IX, da CF/88, sob contrato administrativo temporário vinculado ao RGPS/INSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.544/2012 e suas alterações.

2. DAS VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

- 2.1.** As vagas disponibilizadas, com respectivas cargas horárias, remunerações e requisitos de escolaridade, estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2.** A jornada de trabalho para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme detalhado no Anexo I.
- 2.3.** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do art. 37, VIII, da CF/88 e legislação complementar, aplicando-se a reserva quando o número de vagas por cargo for superior a 10 (dez).
- 2.4.** O candidato PcD concorrerá simultaneamente na lista de PcD e na ampla concorrência, prevalecendo a melhor classificação. Caso não haja candidato PcD aprovado, a vaga será preenchida pela ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica, no período compreendido entre as 08h00 do dia 13/03/2026 e as 23h59 do dia 22/03/2026, pelo endereço:

<https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br/>

- 3.2.** A INSCRIÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA. Não haverá cobrança de taxa de qualquer natureza para participação neste certame.
- 3.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a)** Acessar o portal indicado no item 3.1 e selecionar a função pretendida;
 - b)** Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, sendo a identificação feita pelo CPF;
 - c)** Confirmar os dados e concluir o cadastro; após a conclusão, o candidato receberá comprovante no e-mail informado;
 - d)** Candidatos PcD deverão assinalar a opção correspondente e fazer upload do laudo médico (formato PDF), conforme item 4 deste Edital.
- 3.4.** A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação das normas deste Edital. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por terceiros.
- 3.5.** Será eliminado o candidato que utilizar CPF de terceiro ou prestar informações falsas, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.6.** Não será permitida alteração da função escolhida após a efetivação da inscrição.
- 3.7.** O status da inscrição poderá ser consultado pelo candidato na área restrita do portal indicado no item 3.1.
- 3.8.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas (PcD ou não) deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando o recurso necessário. Solicitações posteriores não serão aceitas.
- 3.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova deverá solicitar sala reservada no ato da inscrição, observando que: a criança deverá estar acompanhada de adulto responsável; não haverá compensação de tempo; a candidata poderá ausentar-se acompanhada de fiscal.
- 3.10.** A Prefeitura Municipal de Arenópolis não se responsabiliza por falhas técnicas de terceiros que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1.** Em cumprimento ao art. 37, VIII, da CF/88, à Lei Federal nº 7.853/1989 (Decreto nº 3.298/1999 e alterações), à Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e à Súmula nº 377 do STJ (portador de visão monocular), ficam reservadas vagas para PcD conforme o Anexo I.
- 4.2.** O candidato PcD deverá, no ato da inscrição: (a) assinalar a opção PcD; (b) selecionar o tipo de deficiência e informar o CID; (c) fazer upload do laudo médico (PDF) emitido há no máximo 12 meses, atestando a espécie, grau e compatibilidade com as atribuições da função.
- 4.3.** A não apresentação do laudo no prazo das inscrições não impede a participação, mas o candidato concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- 4.4.** O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à correção e aos critérios de aprovação.
- 4.5.** Se convocado, o candidato PcD será submetido à perícia médica para confirmar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função. A reprovação na perícia acarretará a perda da vaga PcD e da vaga de ampla concorrência.
- 4.6.** Vagas PcD não providas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO — PROVA OBJETIVA

- 5.1.** A seleção consistirá em Etapa Única: aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, composta de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.
- 5.2.** O conteúdo programático das provas está descrito no Anexo III deste Edital.
- 5.3.** A prova será aplicada na data prevista no Cronograma (Anexo II), com início às 08h e duração de 03 (três) horas.

5.4. O local de aplicação será divulgado na Lista Definitiva de Inscritos, publicada conforme o Cronograma.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e documento oficial de identidade com foto e assinatura.

5.6. Serão aceitos como documentos de identidade: RG, CNH (modelo vigente), carteiras de órgãos fiscalizadores de profissão, passaporte, certificado de reservista e carteiras funcionais com validade de identidade por lei federal. Não serão aceitos CPF, título eleitoral, certidão de nascimento, carteira de estudante, carteira de trabalho digital ou documentos danificados.

5.7. Não será admitido ingresso no local de prova após o início, e o candidato deverá permanecer no mínimo 60 (sessenta) minutos. Os três últimos candidatos deverão sair simultaneamente, assinando o relatório do fiscal.

5.8. É vedado o uso de celular ligado, boné, relógio, calculadora ou qualquer equipamento eletrônico durante a prova. O candidato flagrado com tais equipamentos será eliminado.

5.9. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato somente após 60 (sessenta) minutos do início da prova. O gabarito será publicado no primeiro dia útil após a aplicação.

5.10. Adaptações de acessibilidade (intérprete de Libras, leitor, prova ampliada, mobiliário adaptado, tempo adicional) devem ser solicitadas no ato da inscrição, com laudo justificativo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1. A classificação final resultará da pontuação total obtida na prova objetiva, em ordem decrescente.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Candidato idoso (60 anos ou mais) ou de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

b) Maior nota em Conhecimentos Específicos;

c) Maior nota em Língua Portuguesa;

d) Maior nota em Matemática;

e) Maior nota em Conhecimentos Gerais;

f) Prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

6.3. Os resultados preliminar e final, por fase, serão publicados nos endereços eletrônicos indicados no item 1.1, conforme o Cronograma do Anexo II.

6.4. Todos os resultados preliminares serão passíveis de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, conforme previsto no Cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.5. Se do julgamento de recursos resultar anulação ou alteração de gabarito, os efeitos se aplicarão a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, por edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT e no Diário Oficial da AMM.

7.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias úteis para comparecer e apresentar a documentação exigida. O não comparecimento implica eliminação do certame e convocação do próximo classificado.

7.3. Não haverá segunda chamada para a Admissão/Contratação.

7.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Cópia de RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Certidão de quitação eleitoral (TRE/MT);

c) Cópia do cartão PIS/PASEP;

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

f) CPF dos filhos menores de 21 anos (para fins de IR);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, com o cargo exatamente igual ao descrito neste Edital;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Declaração de bens e valores;

j) Certidão negativa de causas cíveis e criminais (1º e 2º Grau — TJMT);

k) Certidão de crimes eleitorais (TRE/MT);

l) Cópia da carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);

m) Demais documentos que a Prefeitura julgar necessários.

7.5. A contratação será temporária, em regime administrativo, vinculada ao RGPS, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e da Lei Municipal nº 1.544/2012, sem geração de vínculo estatutário.

7.6. Os contratos temporários serão rescindidos pelo término do prazo, por iniciativa do contratado ou por iniciativa da Administração, na forma da legislação vigente.

7.7. O candidato aprovado e contratado terá direito a férias, 13º salário, horas extras e demais benefícios legais assegurados pelo Município de Arenápolis/MT.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Para ser contratado, o candidato deverá preencher, no ato da convocação, os seguintes requisitos:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da CF/88 e no Decreto nº 6.975/2009 (Acordo do Mercosul);
- b)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c)** Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- d)** Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e)** Comprovar a escolaridade exigida para o cargo;
- f)** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- g)** Ter idade mínima de 18 anos na data da posse;
- h)** Não exercer gerência ou administração de empresa privada, salvo na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica a aceitação integral das normas deste Edital. O candidato é responsável pelo acompanhamento de todas as publicações referentes ao certame.

9.2. A classificação neste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação. A Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT convocará os candidatos na medida estrita da necessidade do serviço, respeitada sempre a ordem de classificação.

9.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por meio de novo Edital, publicado nos canais oficiais indicados no item 1.1.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ouvida a Aigle Soluções Integradas, com amparo na legislação vigente.

9.5. Transpostas todas as fases, a Administração publicará o Ato de Homologação do Resultado Final, nos termos do Cronograma (Anexo II).

Arenápolis/MT, 10 de março de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 — Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT

| VAGAS | CARGO/FUNÇÃO | C.H. | REMUNERAÇÃO | ESCOLARIDADE |
|-------|---------------------------------------------|------|--------------|------------------------|
| 01 | Auxiliar de Consultório Dentário | 40h | R\$ 1.817,60 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40h | R\$ 1.817,60 | Ensino Fundamental |
| 01 | Operador de Máquinas Agrícolas | 40h | R\$ 2.014,10 | Ens. Fundamental + CNH |
| 09 | Braçal | 40h | R\$ 1.817,60 | Ensino Fundamental |
| 01 | Coveiro | 40h | R\$ 2.014,10 | Ensino Fundamental |
| 03 | Jardineiro | 40h | R\$ 1.817,60 | Ensino Fundamental |
| 02 | Motorista | 40h | R\$ 2.288,81 | Ens. Fundamental + CNH |
| 01 | Operador de Escavadeira Hidráulica | 40h | R\$ 2.288,81 | Ens. Fundamental + CNH |
| 01 | Operador de Máquina Motoniveladora (Patrol) | 40h | R\$ 2.288,81 | Ens. Fundamental + CNH |
| 01 | Operador de Pá Carregadeira | 40h | R\$ 2.288,81 | Ens. Fundamental + CNH |
| 01 | Operador de Retroescavadeira (Retinha) | 40h | R\$ 2.288,81 | Ens. Fundamental + CNH |
| 01 | Pedreiro | 40h | R\$ 2.288,81 | Ensino Fundamental |

Nota: CNH = Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento operado. A especificação da categoria será informada no edital de convocação.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As datas são previstas e podem ser alteradas conforme necessidade da Administração, com publicação nos canais oficiais.

| DATA | EVENTO |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| 10/03/2026 | Publicação do Edital de Abertura (Versão Retificada) |
| 13/03/2026 a 22/03/2026 | Período de Inscrições (exclusivamente online — gratuito) |
| 23/03/2026 | Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos |

| DATA | EVENTO |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|
| 24 e 25/03/2026 | Período para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar |
| 27/03/2026 | Divulgação da Lista Definitiva de Inscritos e Local de Prova |
| 29/03/2026 | Realização da Prova Objetiva |
| 30/03/2026 | Divulgação do Gabarito Preliminar |
| 30 e 31/03/2026 | Período para Interposição de Recursos contra o Gabarito |
| 01/04/2026 | Divulgação do Gabarito Definitivo e Classificação Preliminar |
| 01 e 02/04/2026 | Período para Interposição de Recursos contra a Classificação |
| 03/04/2026 | Divulgação do Resultado Definitivo — Apto para Homologação |

ANEXO III — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova Objetiva — Nível Fundamental | 20 questões de múltipla escolha | Valor: 5 pontos cada | Total: 100 pontos

1. LÍNGUA PORTUGUESA (05 questões)

- Interpretação de textos simples
- Ortografia: escrita correta de palavras de uso comum
- Acentuação gráfica
- Pontuação básica
- Concordância verbal e nominal (noções básicas)
- Significado de palavras: sinônimos e antônimos

2. MATEMÁTICA (05 questões)

- Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão
- Problemas simples com as quatro operações
- Sistema de medidas: tempo, comprimento, massa e capacidade
- Porcentagem simples
- Regra de três simples
- Raciocínio lógico básico

3. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

- Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais
- Geografia do Brasil: estados, capitais, regiões
- Geografia de Mato Grosso: municípios, economia, recursos naturais
- História do Brasil: fatos e datas importantes
- Cidadania: direitos e deveres do cidadão
- Meio ambiente: preservação e sustentabilidade
- Saúde e segurança no trabalho: noções básicas
- Conhecimentos sobre o Município de Arenápolis/MT
- Símbolos nacionais e estaduais
- Conhecimentos básicos de informática: uso de computador e internet

Observações: Todas as questões têm o mesmo valor. A prova é objetiva com uma única alternativa correta. O conteúdo programático poderá ser atualizado até a data de aplicação da prova, conforme legislação vigente.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 006/2026 -Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2026**, com respaldo nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS CONTÁBEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS INCREMENTOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, pertencente à empresa **FNX AUDITORIA E CONSUL-**

TORIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 45.511.165/0001-66**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 10 de Março de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA
PRESENCIAL Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 DE MARÇO DE 2026, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA EM ESTRUTURA METALICA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DE ARENAPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA**. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 10 de Março de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA COPA CIDADES DE FUTSAL 2026, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026 NO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NA CIDADE DE ARIPUANÃ MT, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 09/03/2026 às 13h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 10 de março de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.406/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando 021-2026-GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Gestora, a Sra. **JAINÉ ESTEFANI VARGAS JONAS**, portador da Cédula de Identidade RG e inscrito no CPF sob o nº. ***. 589.5****POLITEC-MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, *lotado na Secretaria Municipal de Finança*, a partir do dia 10/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.406/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.402/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **JULIO CESAR DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 420172*** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***. 014.20**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA DE TURISMO**, *lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, a partir do dia 04/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº.

101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 20.402/2026 de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.403/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2460-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA**, ocupante do Cargo **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, Mat. 7920**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.412/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2466-2026 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU), Mat. 7659**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.413/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **Clayton de Carvalho Esteves** ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA, Mat. 1606**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 20.385/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2411-2026 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DHIESSIKA TAILOR FERREIRA DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR(A), Mat. 7681**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.415/2026**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 117/2025- SEMUSA, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF**, a partir do dia 01/03/2026.

| NOME | FUNÇÃO | GDF |
|----------------------------------|------------|--------|
| CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES | Enfermeira | GDF-04 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.417/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 2475-2026, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARISE RAFFLER DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, Mat. 380, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 230 (duzentos e trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 10/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.418/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 2474-2026, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **DAINE MILANI ZANIN**, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Mat. 1589, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.391/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2427-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de** doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **IRAIDE SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR (A), Mat. 823 e 2494, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.419/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 2431-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o(a) servidor(a) Sr(a). **ROSMAR CORTES SABINO**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO, Mat. 3239, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "A" para Classe "B"** considerando a Conclusão do ENSINO MEDIO, a par-

tir do dia 01/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 045/2026**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SME, no dia 10/03/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de março de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LINGUA INGLES A - SEDE DO MUNICIPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|-------------------------|---------------|
| 374/2025 | IZAIAS DA COSTA SANTANA | PÓS-GRADUAÇÃO |

Anexo I

Ato de Convocação nº 045/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLES A - SEDE DO MUNICIPIO

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituída | Período |
|---------------------------------------|-----------------|-----------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| IZAIAS DA COSTA SANTANA | Ensino Superior | Professor | 5.394,95 | 2044 | 461 | 25 | 1.540.107.000 | Falta de professor de Inglês nas Escolas Wilma e São José Operário. | 10/03/2026 A 10/03/2027 |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações

dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 045/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 04/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de serviço de organização da 6ª Edição da Copa Cidades de Futsal 2026, que deverá ocorrer nos dias 20, 21 e 22 de março de 2026 no Ginásio Municipal Kayo da Silva Porto Gomes, na Cidade de Aripuanã MT, conforme o edital e seus anexos, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

MAYCON FERNANDES DAL PONTE, CNPJ N°. 15.009.466/0001-25, vencedora com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de março de 2026

Edir Spredemann
 Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 035/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 09/03/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | COLOCAÇÃO |
|-----------------|------------------------|------------------------------|-----------|
| 14457 | ZILDILEIA SILVA MACEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE | 2º |

Anexo I

Ato de Convocação nº 005/2026 do Processo Seletivo nº 001/2025

| Local | Cargo | Quant. De Vagas | Valor Mensal | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Substituição | Justificativa |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|-------------------|---------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria municipal de Saúde | Agente Administrativo | 01 | 4.563,68 | 2057 | 622 | 1.500.1002000 | A contratação será para cobertura de atestado da servidora Sonia Maria Ferreira da Silva . | A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, será lotada na secretaria de Saúde. A contratação será para cobertura de atestado da servidora Sonia Maria Ferreira da Silva. |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 035/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de março de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA N° 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para execução de praça de alimentação nas dependências do Recanto Ari Linhares, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura, conforme o edital e seus anexos, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

H R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°. 36.297.259/0001-93, vencedora com o valor de R\$ 46.402,77 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de março de 2026

Edir Spredemann

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00008-2026 DE INTIMAÇÃO FISCAL**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 10 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| DIOGO LOURENCO | ***.612.432-*** | 9027/00007/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA | Matrícula: 00004837 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/03/2026

Data de desafixação: 25/03/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00019-2026 DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 10 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| AFONSO GONCALVES LARA (ESPÓLIO DE) | ***.405.791-** | 9027/00021/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA | Matrícula: 00004837 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/03/2026

Data de desafixação: 25/03/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00006-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 10 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
| ARI LUVISA | ***.265.779-** | 9027 /00016/2026 |
| ARI LUVISA | ***.265.779-** | 9027 /00017/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA | Matrícula: 00004837 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/03/2026

Data de desafixação: 25/03/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00007-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 10 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
| HIDEMAR FINCO | ***.035.829-** | 9027 /00018/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA | Matrícula: 00004837 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/03/2026

Data de desafixação: 25/03/2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 20.371/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, a Sra. **AUDINEIA BOASQUIVESQUE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.564.5*** SSP/SP, e inscrita no CPF nº. ***.865.2****, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.370/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 20.402/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **JULIO CESAR DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 420172*** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***. 014.20**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA DE TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, a partir do dia 04/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.402/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 046/2026**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/03/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1de março de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|-------------------------|---------------|
| 348/2025 | KARINA VERÔNICA DURIGAN | PÓS-GRADUAÇÃO |
| 064/2025 | JACY DE CARVAKGI XAVIER | PÓS-GRADUAÇÃO |

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|----------------------------------|---------------|
| 479/2025 | ELOISA SANTOS DE MATOS | ENSINO MÉDIO |
| 346/2025 | MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES | PÓS-GRADUAÇÃO |

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -

LOCALIDADE MILAGROSA

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|-----------------|-----------------------|--------------|
| 479/2025 | ELAINE DA SILVA SOUZA | ENSINO MÉDIO |

Anexo I

Ato de Convocação nº 046/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituída | Período |
|---------------------------------------|-----------------|-----------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| KARINA VERÔNICA DURIGAN | Ensino Superior | Professor | 5.394,95 | 2044 | 461 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Rute dos Santos Justen, solicitou exoneração. | 11/03/2026 A 11/03/2027 |
| JACY DE CARVALHO XAVIER | Ensino Superior | Professor | 5.394,95 | 2045 | 482 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Claudilene Cabral Cunha, que solicitou final de fila. | 11/03/2026 A 11/03/2027 |

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

| Nome do TDE a ser contratado | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituída | Período |
|----------------------------------|----------------|-------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| ELOISA SANTOS DE MATOS | Ensino Médio | TDE | 4.263,34 | 2038 | 400 | 40 | 1.540.100.100 | Em substituição a Karina R. Borges, que solicitou final de fila. | 11/03/2026 A 11/03/2027 |
| MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES | Ensino Médio | TDE | 4.263,34 | 2038 | 400 | 40 | 1.540.100.100 | Em substituição a Elisandra Ofman de Jesus Lopes, que solicitou exoneração. | 11/03/2026 A 11/03/2027 |

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

| Nome do TDE a ser contratado | Especialidades | Cargo | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituída | Período |
|------------------------------|----------------|-------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| ELAINE DA SILVA SOUZA | Ensino Médio | TDE | 4.263,34 | 2038 | 400 | 40 | 1.540.100.100 | Em substituição a Erica Rocha, que solicitou exoneração. | 11/03/2026 A 11/03/2027 |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 046/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano pluri-anual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 046/2026, considerando que será em substituição aos convocados que solicitaram final de fila e encerramentos de contratos, Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de março de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 768/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

LEI Nº 768/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Habitação e da Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do Município de Barão de Melgaço/MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO Sra. Margareth Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEÇÃO I

OBJETIVO

Artigo 1º. Criar o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Habitacional.

Artigo 2º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação conforme previsto na Lei nº 657/2007, de 28 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar nº 003/2024, com objetivo de acompanhar e monitorar os beneficiários dos Programas Habitacionais no Município de Barão de Melgaço- MT, em todo processo.

Artigo 3º. O referido Conselho será composto dos seguintes membros sendo titular e suplente:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal Assistência Social, sendo um titular e um suplente, responsáveis por trazer a expertise em políticas sociais e a compreensão das vulnerabilidades das famílias assistidas, desempenhando um papel crucial na identificação e acompanhamento dos grupos familiares, conforme a prioridade dada à menor renda no Art. 6º, I, “a”, do Decreto nº 1.398/2022, com Redação dada pelo Decreto nº 588/2023.

II - Dois representantes da Secretaria de Infraestrutura, Viação e Obras, sendo um titular e um suplente, responsáveis para a avaliação técnica dos projetos de empreendimentos habitacionais, a fiscalização da qualidade construtiva das unidades e a conformidade com as normas urbanísticas e ambientais, elementos cruciais para a disponibilização da área e infraestrutura como contrapartida municipal, de acordo com o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

III - Dois representantes da Secretaria de Habitação, sendo um titular e um suplente, contribuindo com a perspectiva da política habitacional e do desenvolvimento social e comunitário das famílias beneficiadas, bem como avaliando o impacto do acesso à moradia digna na qualidade de vida, na segurança e na promoção da cidadania, fortalecendo a integração das ações habitacionais com as demais políticas públicas do município.

IV - Dois representantes do Poder Legislativo, sendo um titular e um suplente, contribuindo com a perspectiva da formulação e fiscalização de políticas públicas, do fortalecimento da participação cidadã e do controle social, bem como da promoção de ações legislativas que assegurem direitos, ampliem o acesso a serviços essenciais e favoreçam o desenvolvimento social e comunitário das famílias beneficiadas.

V - Dois representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Barão de Melgaço, sendo um titular e um suplente, representando os interesses da comunidade rural e contribuindo com uma visão abrangente sobre as demandas habitacionais, inclusive aquelas que possam surgir em áreas periféricas ou de transição.

VI- Dois representantes da Colônia Z-5 de Pescadores Aquicultores, sendo um titular e um suplente, representando os interesses das comunidades ribeirinhas e contribuindo com uma visão abrangente sobre as demandas habitacionais, inclusive aquelas que possam surgir em áreas periféricas ou de transição.

Artigo 4º. O Conselho ficará responsável por acompanhar todo processo de seleção das famílias pelo período de duração dos programas sociais, podendo seus membros atuar por mandato de 2 anos, prorrogável por igual período, participando junto aos órgãos de controle municipal das etapas de inscrição, seleção, entrega e pós-entrega das unidades habitacionais, garantindo a idoneidade dos

programas e evitando desvios de finalidade.

Artigo 5º. - Durante o processo de análise de documentos dos beneficiários selecionados pelo município, enviados aos órgãos competentes sendo eles (SETASC/ CAIXA, entre outros), fica a cargo da equipe de Habitação municipal informar ao conselho a substituição de beneficiário nesta etapa de seleção, para que lavre ata de convocação de novo beneficiário da lista reserva e o envio dos novos documentos aos órgãos competentes.

Artigo 6º. Finalizado a seleção e emitido Relatório Técnico do órgão responsável pela validação das famílias beneficiadas do Fundo de Habitação, o conselho municipal de habitação lavrara em ata a validação das famílias.

Artigo 7º. Validado os beneficiários pelo órgão responsável (SETASC/CAIXA, entre outros) e pelo conselho municipal de habitação, publique-se a lista definitiva dos beneficiários em DOE municipal, posteriormente encaminhe o documento ao órgão responsável pelo programa para juntada ao processo dos programas habitacionais no município.

Artigo 8º. O processo dos Programa Habitacionais no município ficará aberto nos órgãos responsáveis pelo período de 15 anos, para juntada de documentos sempre que necessário.

Artigo 9º. O processo terá término após o prazo, conforme o período de validade de cada programa habitacional, com a entrega definitiva da escritura pública das unidades habitacionais aos beneficiários.

Parágrafo único - O conselho municipal de habitação acompanhará e monitorará as famílias beneficiadas, devendo acionar a Comissão de municipal de acompanhamento e fiscalização dos Programas Habitacionais para tomada de decisões, sempre que necessário, com documentados elaborados pela equipe de Assistência do município através do plano de trabalho no residencial pelo período de 15 anos e que seja preciso a retirada de beneficiário da UH por não cumprimento de leis e decretos que regem o programa.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

Artigo 10º - Fica criada a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Barão de Melgaço - MT, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Artigo 11º. Compete a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Acompanhar,

II - Monitorar,

III - Fiscalizar,

Artigo 12º. A comissão ficará responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar o Habitação no período de 15 anos, conforme previsto na Lei nº 657/2007, de 28 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar nº 003/2024, de 23 de maio de 2024, podendo seus membros atuar pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogável por igual tempo a nomeação, atuando junto aos órgãos de controle municipais.

Artigo 13º. A comissão tem a responsabilidade de dar suporte ao Conselho municipal de habitação na seleção dos beneficiários, na entrega e pós entrega das Unidades Habitacionais.

Artigo 14º. A comissão tem a responsabilidade de identificar beneficiários que não atenderam aos critérios do programa e realizar o processo de retirada desses beneficiários das unidades habitacionais, quando constatado o descumprimento das leis e decretos que regem o Fundo Habitacional. Tal processo será fundamentado em documentos comprobatórios apresentados pela equipe responsável pelo plano de trabalho, que comprovem o uso inadequado da unidade destinada à habitação social.

PARAGRAFO ÚNICO - A Comissão municipal de habitação atuará sempre que for acionada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo. 15º - A referida Comissão será composta por no mínimo 6 a 8 membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo 3 representantes governamental e 3 entidades não-governamentais, respeitando 1 por seguimento.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 06 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT,**

conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 16/03/2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 05 de Março de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior

Portaria 058/2026

Agente de Contratação

LEI Nº 769/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOS TORNEIOS DE FUTEBOL, BOCHA, TRUCO E CORRIDA DE CAVALO REALIZADOS EM COMEMORAÇÃO

LEI Nº 769/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro nos torneios de Futebol, Bocha, Truco e Corrida de Cavalo realizados em comemoração ao aniversário do Município de Barão de Melgaço/MT, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores dos torneios esportivos realizados em comemoração ao aniversário do Município de Barão de Melgaço/MT, nas modalidades de Futebol, Bocha, Truco e Corrida de Cavalo.

Parágrafo único. A premiação será destinada aos primeiros colocados, conforme valores estabelecidos para cada modalidade, na seguinte forma:

I – Torneio de Futebol Society Masculino:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Torneio de Futebol Society Feminino:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Torneio de Futebol de Campo – São Pedro de Joselândia:

- a) 1º lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

IV – Torneio de Bocha:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

V – Torneio de Truco:

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VI – Torneio de Corrida de Cavalo:

Premiação total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser distribuída entre os três primeiros colocados, conforme regulamento do evento.

Art. 2º Os valores das premiações serão pagos diretamente aos vencedores mediante recibo ou documento equivalente, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 06 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2026

Declara de utilidade pública a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São José Baixio**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São José Baixio**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, sediada na **Comunidade São José Baixio**, neste Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador Laercio Noberto Junior – PL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2026

Declara de utilidade pública a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Camarinha** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita

Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Camarinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.735.034/0001-28, sediada na **Comunidade Quilombola Camarinha**, neste Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador Laercio Noberto Junior – PL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026**

DECRETO Nº 026/2026

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação temporária de profissionais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em razão da Descentralização da Gestão Ambiental, nos termos da Lei Municipal nº 2.741/2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária de **PROFISSIONAIS** constatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em razão da Descentralização da Gestão Ambiental.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para a contratação de **PROFISSIONAIS**, em caráter temporário e por tempo determinado, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, em razão da Descentralização da Gestão Ambiental, nos termos da Lei Municipal nº 2.741/2025 de 15/12/2025.

Parágrafo Único - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº 001/SEMDEMATUR/2026**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado com base na Lei Municipal nº 2.741/2025, regulamentadas, respectivamente, pelo Decreto nº 026/2026.

Wesley Granella Oenning, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de títulos do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMDEMATUR/2026**.

| Nome | Função na Comissão | Cargo | Matrícula Funcional | Representante |
|---------------------------|--------------------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| José Teixeira Filho | Presidente | Agente de Administração | 779.1 | Secretaria Municipal de Administração |
| Daniele Dourado Amorim | Membro | Diretora de Planejamento, Orçamento e Controle | 8577.1 | SEMDEMATUR |
| Patrícia Araújo Magalhães | Membro | Gerente Administrativa | 8651.1 | Procuradoria Geral |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 11 de março de 2026.

Wesley Granella Oenning

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Portaria nº 222/2023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026**

DECRETO Nº 027/2026

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **JURACI RODRIGUES FALANQUI** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil **30HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matrícula nº 8140, portadora do RG nº 1414206-6 SESP/MT e CPF nº. 779.713.291-72, nomeada pelo **DECRETO Nº 073/2023** de 12/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR
DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL**

CE Nº 004/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado por portaria, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a construção do Miniestádio Jardim dos Ipês, no Município de Barra do Garças - MT."

DATA: 25/03/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarças.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 10 de Março de 2026.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **112/2025** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal - Estado de Mato Grosso e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto**: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.708.647/0001-97**, estabelecida na Av. Canaã, nº 3000, Bairro Setor 01, em Ariquemes - RO, CEP nº 76.870-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Danilo Lessa Bernardineli**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro;

1.3 - Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Em decorrência do AUMENTO do valor dos produtos junto ao fornecedor, fica alterada a Cláusula Quara da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Vlr. Unitário Registrado | Vlr. Unit. Reequilibrado |
|--------|--------------------------------------------------|-------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------|
| 86861 | MEMORIA RAM - 2666MHZ CL16, CAPACIDADE 16GB DDR4 | UNIDADE | K-ME-MORY | 179,20 | 885,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 – O AUMENTO do valor do produto dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, devido ao crescimento expressivo na procura por componentes desse tipo, impulsionado sobretudo por aplicações de Inteligência Artificial., junto ao fornecedor e após análise da pesquisa de mercado verificou-se a necessidade de readequação do valor do produto.

3.3 – Conforme previsão na Ata de Registro de Preços mencionada, em sua cláusula sexta, alínea “g”: Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 40.708.647/0001-97

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **119/2025** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal - Estado de Mato Grosso e EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto:** Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **48.873.648/0001-07**, estabelecida na R. Codorna Oeste, nº 1483, Bairro Expansão Urbana, em Chapadão do Céu-GO, CEP nº 75.828-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **Camila Evangelista Scarpari**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Em decorrência do AUMENTO do valor dos produtos junto ao fornecedor, fica alterada a Cláusula Quara da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Vlr. Unitário Registrado | Vlr. Unit. Reequilibrado |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|--------------------------|
| 86861 | Computador com processador de no mínimo 10 núcleos e frequência base de 2.80 ghz, com tecnologia de turbo boost e multitarefa simultânea. Memória ram mínima de 32gb ddr4 (expansível até 128gb), frequência mínima de 2933mhz. Armazenamento interno em ssd nvme pcie 3.0 de no mínimo 1tb, com velocidades mínimas de leitura de 3000 mb/s e gravação de 2500 mb/s. Placa -mãe compatível com o processador, com suporte a pcie 3.0 ou superior, mínimo de 4 portas usb 3.2, 2 portas usb -c, 1 porta hdmi 2.0 e 1 displayport 1.4. Placa de vídeo dedicada com mínimo de 8gb de memória gddr6, barramento de 256 bits e compatibilidade com directx 12. Monitor com mínimo de 21 polegadas, resolução de 2560x1440 (wqhd), taxa de atualização mínima de 144hz e tempo de resposta de 1ms. Fonte de alimentação com potência mínima de 750w e certificação 80 plus gold. Sistema operacional windows 11 pro 64 bits, licenciado e ativado. Gabinete com ventilação adequada, contendo no mínimo 3 coolers de 120mm. | UNIDADE | BTEC | 5.769,00 | 8.649,45 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 – O AUMENTO do valor do produto dar-se-á em razão aumento repentino e generalizado dos preços de mercado, impulsionado pelo crescimento significativo da demanda global, especialmente em razão do avanço das aplicações de Inteligência Artificial (IA). Esse movimento ocasionou a diminuição dos estoques em nível mundial e, como consequência, a elevação automática dos valores praticados nas negociações comerciais. Junto ao fornecedor e após análise da pesquisa de mercado verificou-se a necessidade de readequação do valor do produto.

3.3 – Conforme previsão na Ata de Registro de Preços mencionada, em sua cláusula sexta, alínea “g”: Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT
Contratante
EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07
Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 44.802.526/0001-60

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Validade: Iniciando-se em **04/03/2026** até o dia **04/03/2027**.

Barra do Garças – MT, 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2026/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de transporte, estadia, guarda e leilão de veículos automotores não reavidos pelos proprietários, quando da apreensão e retirada de circulação destes, pelos agentes de trânsito nas vias e logradouros públicos do município de Barra do Garças-MT.

DATA: 26/03/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarças.mt.gov.br ; licitacao@barradogarças.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 10 de março de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira
Agente de Contratação
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 052, DE 10 DE MARÇO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação, a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da composição dos membros nomeados por meio da Portaria nº 029, de 04 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 029, de 04 de fevereiro de 2026, passando a composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, para o biênio 2025/2027, a vigorar da seguinte forma:

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

A - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Thaissa Aparecida Moreira Botelho Souza Fernandes

Suplente: Arceli Fusieger

B - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Titular: Josiane Rodrigues Valentim

Suplente: Josiane Sobralino Torres

2 - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS DO MUNICÍPIO:

Titular: Natália Maria França Carlot

Suplente: Sebastian Bino Correa

3 - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

A - REPRESENTANTE CATEGORIA PROFISSIONAL:

Titular: Reginaldo Bezerra da Silva

Suplente: Lucinéia Aparecida Gonçalves Nunes Calente

B - REPRESENTANTE SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - NÍVEL SUPERIOR:

Titular: Mateus Amorim Melo

Suplente: Nadja Queiroz Pedrosa

C - REPRESENTANTE SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO:

Titular: Gilsandra Penha Morais

Suplente: Evellin Mota Sais Machado

4 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

A - REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

1 - IGREJA CATÓLICA:

Titular: Vanilda Garibaldi Dilkin

Suplente: Adelir Eusebio Bisolo

2 - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA:

Titular: Juciene Ferreira Brito da Silva

Suplente: Thaila Eduarda Ferreira Fernandes

B - REPRESENTANTE MOVIMENTO ORGANIZADO DE IDOSO:

Titular: Maria Zilli

Suplente: Carmem Antônia da Silva

C - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES OU MOVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS:

Titular: Glauce Zilli Cervi

Suplente: Dirceu João Dal Pupo

D - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO COMÉRCIO:

Titular: Taciana Felizardo de Souza Ferruda

Suplente: Marcela Oliveira Amorin

E - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPE-

RANÇA PROF. MILLENE SIMIONATO:

Titular: Daiane Basso Cardoso

Suplente: João Cláudio Pereira

Art. 2º A diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2025/2027, conforme ata 002/2025 do dia 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar da seguinte forma:

I - Presidente: Reginaldo Bezerra da Silva;

II - Vice-Presidente: Thaissa Aparecida Moreira Botelho Souza Fernandes;

III - Secretária Executiva: Karina Aparecida Maciel.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 029, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte - MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 053, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Alterar a Portaria nº 43 Substitui Fiscal/Suplente do CONTRATO 09/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 43, de 20 de fevereiro de 2026 e substituir os seguintes Fiscal/Suplente do **CONTRATO 09/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT":

Serão designados, os seguintes servidores que atuarão com fiscais de contrato:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

TITULAR: DANIELE ALVES LEÃO - MATRICULA 151

SUBSTITUTOS: JAILSON LOPES SILVA - MATRICULA 585

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: DEUSENIR BISPO DIAS - MATRICULA 58

SUBSTITUTOS: ARSELI FUSIEGER - MATRICULA 64

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

TITULAR: RAIELLEN DE OLIVEIRA SOUZA - MATRICULA 103

SUBSTITUTOS: POLIANA MARIA GHENO - MATRICULA 119

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMICO**

TITULAR: DENIS HEUSNER - MATRICULA 109

SUBSTITUTOS: FELIPE HOFFMAN ALTRAN - MATRICULA 67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 02 de fevereiro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte - MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS-INEPAM

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 17/2024 de "Contratação entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos, e realização de Processo Seletivo Público por tempo indeterminado e Processo Seletivo Simplificado para cargos de nível fundamental, médio e superior para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT";

Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **15 de Março de 2027**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 110 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 020/2021, QUE FOI ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 107 DE 19 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera criando na Lei Complementar n.º 20/2011 de 26/04/2011, em seu Art. 11, §1º, inciso II, o seguinte cargo e vaga, com atribuições e requisitos para provimento constantes no Anexo I (Provimento Efetivo) e no Art. 16, no Anexo II (Provimento em Comissão), que é parte integrante da presente Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ...

§1º...

(...)

II - curso técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Pesados, Recepcionista, Técnico em Refrigeração, Eletricista Automotivo e Técnico Agrícola.

Art. 2º - O Anexo I do artigo 44, da Lei Complementar n.º. 20/2011 de 26/04/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente Administrativo de Serviços Públicos;

II - Agente Fiscal de Postura;

III - Auxiliar Administrativo;

IV - Auxiliar de Serviços Gerais;

V - Gari;

VI - Mecânico de Maquinas Pesadas;

VII - Assistente Social;

VIII - Mecânico de Veículos Pesados;

IX - Operador de Maquinas Pesadas;

X - Pedreiro;

XI - Recepcionista;

XII - Engenheiro Civil;

XIII - Tratorista;

XIV - Fiscal Tributário Municipal;

XV - Vigia;

XVI - Almoxarife;

XVII - Nutricionista;

XVIII - Motorista;

- XIX – Psicólogo;
- XX – Procurador Municipal;
- XXI – Técnico de Controle Interno;
- XXII – Biólogo;
- XXIII – Técnico em Informática;
- XXIV – Zelador de Cemitério Municipal – Coveiro;
- XXV – Professor de Educação Física;
- XXVI – Técnico em Refrigeração;
- XXVII – Operador de Minicarregadeira (BOB CAT);
- XXVIII – Eletricista Automotivo;
- XXIX – Técnico Agrícola.

Art. 3º - O Anexo II do artigo 16, da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – Assessor Especial;
- II – Assessor de Prestação de Contas;
- III – Assessor Procuradoria da Administração;
- IV – Assessor Contábil;
- V – Assessor Jurídico;
- VI – Assessor Especial de Gabinete;
- VII – Assessor Especial de Assistência Social;
- VIII – Chefe da Unidade Municipal de Cadastro - UMC;
- IX – Chefe de Gabinete;
- X – Coordenador do CRAS;
- XI – Coordenador da Merenda Escolar;
- XII – Coordenador do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM;
- XIII – Diretor de Departamento;
- XIV – Secretário da Junta do Serviço Militar - JSM;
- XV – Vistoriador de Veículos - Agência Municipal de Trânsito;
- XVI – Secretário Municipal;
- XVII – Sub-Prefeito;
- XVIII – Tesoureiro;
- XIX – Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- XX – Diretor de Departamento de Compras;
- XXI – Coordenador Oficina Mecânica do Município;
- XXII – Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças;
- XXIII – Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana;
- XXIV – Diretor de Segurança Pública;
- XXV – Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos;
- XXVI – Diretor de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais;
- XXVII – Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro.

Art. 4º - Altera o anexo V na descrição de Empregos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, acrescentando a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico Agrícola | Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência, extensão rural, fiscalização e controle de atividades na área agropecuária, vegetal e animal, com foco no desenvolvimento rural sustentável do município. |

Art. 5º - Altera o anexo VI na descrição de Empregos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, acrescentando a seguinte redação:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM | Compete ao Coordenador da OPM planejar, coordenar e executar políticas públicas para mulheres; Articular ações intersetoriais com as Secretarias Municipais; Coordenar programas de enfrentamento à violência contra a mulher; Promover ações de autonomia econômica e geração de renda; Representar o Município junto à SETASC e demais órgãos estaduais e federais; Prestar suporte técnico e administrativo ao CMDM; Elaborar relatórios, diagnósticos e Plano Municipal de Políticas para Mulheres; Executar demais atividades correlatas à função. |

Art. 6º - Os anexos I e II da Lei Complementar n.º 020/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 107 de 19 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | N.º DE VAGA | ÍNDICE HORIZONTAL | ÍNDICE VERTICAL | VENCIMENTO |
|--------------------------------------------|-------------|-------------------|-----------------|------------|
| Agente Administrativo de Serviços Públicos | 20 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Agente Fiscal de Postura | 05 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.385,61 |
| Analista - Alimentador de APLIC E GEO-OBAS | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 4.301,94 |
| Assistente Social | 02 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 4.270,69 |
| Auxiliar Administrativo | 21 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Auxiliar de Manutenção e Conservação | 15 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.886,27 |
| Auxiliar de Oficina Mecânica | 02 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.627,97 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 36 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Engenheiro Civil | 03 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 8.105,38 |
| Fiscal Tributário Municipal | 12 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.357,29 |
| Gari | 22 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.885,83 |
| Orientador Social | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Mecânico Geral - Leves e Pesados | 05 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 5.109,98 |
| Eletricista Automotivo | 02 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 5.109,98 |
| Médico Veterinário | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 5.559,34 |
| Motorista | 28 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.474,98 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 06 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.039,53 |
| Pedreiro | 04 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.211,98 |
| Pregoeiro/Agente de Contratação | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 5.109,98 |
| Recepcionista | 10 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Secretário Executivo | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.339,50 |
| Tratorista | 06 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.304,94 |
| Vigia | 14 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Almoxarife | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.117,45 |
| Nutricionista | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.890,40 |
| Contador | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 7.092,33 |
| Controlador Interno | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 14.683,06 |
| Técnico em Informática | 02 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.774,37 |
| Técnico em Recursos Humanos | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.095,07 |
| Biólogo | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.983,78 |
| Psicólogo | 03 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 4.503,08 |
| Operador de Máquina Leve/Pesada | 06 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.039,53 |
| Eletricista de Alta e Baixa Tensão | 02 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.039,53 |
| Braçal/Auxiliar de Pedreiro | 03 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Procurador Municipal | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 7.341,79 |
| Zelador de Cemitério - Coveiro | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 1.621,00 |
| Professor de Educação Física | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.649,98 |
| Técnico em Refrigeração | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 2.774,37 |
| Operador de Minicarregadeira (BOB CAT) | 01 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.039,53 |
| Técnico Agrícola | 02 | A,B,C,D,E | A,B,C,D,E | 3.516,00 |

ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | N.º DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Assessor Especial | 04 | 3.143,64 |
| Assessor de Prestação de Contas | 03 | 2.329,38 |
| Assessor Procuradoria da Administração | 04 | 5.839,98 |
| Assessor Contábil | 01 | 9.509,12 |
| Assessor Jurídico | 01 | 20.747,20 |
| Assessor Especial de Gabinete | 03 | 2.450,60 |
| Assessor Esp. de Assistência Social | 03 | 2.338,69 |
| Chefe da Unidade Municipal de Cadastro - UMC | 01 | 2.481,98 |
| Chefe de Gabinete | 01 | 5.286,06 |
| Coordenador do CRAS | 01 | 3.649,98 |
| Coordenador da Merenda Escolar | 01 | 3.649,98 |
| Coordenador do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM | 01 | 2.724,27 |
| Diretor de Departamento | 11 | 3.649,98 |

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|
| Secretário da Junta do Serviço Militar - JSM | 01 | 2.191,71 |
| Vistoriador de Veículos - Agência Municipal de Trânsito | 02 | 3.450,60 |
| Secretário Municipal | 09 | Lei Específica |
| Sub-Prefeito | 02 | 4.646,49 |
| Tesoureiro | 01 | 4.117,19 |
| Diretor de Departamento de Recursos Humanos | 01 | 5.777,19 |
| Diretor de Departamento de Compras | 01 | 5.777,19 |
| Coordenador Oficina Mecânica do Município | 01 | 2.189,97 |
| Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças | 01 | 2.851,45 |
| Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana | 01 | 3.649,98 |
| Diretor de Segurança Pública | 01 | 3.649,98 |
| Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos | 01 | 3.649,98 |
| Diretor de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais | 01 | 3.649,98 |
| Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro | 01 | 3.649,98 |

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 781, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

- I** - os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
- II** - os pescados e seus derivados;
- III** - o leite e seus derivados;
- IV** - os ovos e seus derivados;
- V** - o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção sanitária se dará:

- I** - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5º. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

- I** - Regulamentar e normatizar:
 - a)** A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
 - b)** O transporte de produtos de origem animal “in natura”, industrializados ou beneficiados;
 - c)** A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;
- II** - Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
- III** - Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a”, inciso “I”, deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;
- IV** - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;
- V** - Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regularizar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal.

Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços de inspeção equivalentes.

§4º. As ações de inspeção e fiscalização deverão manter equivalência técnica e procedimental de modo a assegurar o atendimento das exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 7º. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º. O regulamento disporá, no mínimo, sobre:

I – a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização;

II – as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento;

III – os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção;

IV – os métodos de fiscalização industrial e sanitária;

V – os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal;

VI – os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

VII – as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização;

VIII – os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa Lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a)** a classificação dos estabelecimentos;
- b)** as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c)** a higiene dos estabelecimentos;
- d)** as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e)** a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
- f)** a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g)** a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h)** o registro de rótulos e marcas;
- i)** as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j)** a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;
- k)** as análises de laboratórios;
- l)** o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- m)** quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I** - Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificada circunstância agravante;
- II** - Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).
- III** - Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV** - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V** - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI** - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela auto-

ridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- I** - Primariedade;
- II** - Gravidade da infração;
- III** - Não embaraço na fiscalização;
- IV** - Capacidade econômica do infrator;
- V** - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- VI** - A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I** - Reincidência do infrator;
- II** - Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- III** - A infração ser cometida para obtenção de lucro;
- IV** - Agir com dolo ou má-fé;
- V** - Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
- VI** - A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Bom Jesus do Araguaia -MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19 - As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

§1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** - lavratura do auto de infração ou termo de constatação;
- II** - notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa;
- III** - fase de instrução e análise técnica;
- IV** - decisão fundamentada pela autoridade competente;

V - possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20. - São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - O nome e a qualificação do autuado;

II - O local, data e hora da sua lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - O prazo de defesa;

VI - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Bom Jesus do Araguaia -MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23 - No prazo de 30 dias o Município Bom Jesus do Araguaia-MT regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Araguaia -(CIDESA).

Art. 24. - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 570 de agosto de 2022.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 782 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal n.º. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 771/2025, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|-------------------------|------|-----------------------------------------------|---------------|------------------|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Função | 10 | SAÚDE | | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Programa | 0009 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| Projeto/Atividade | 2107 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC | | |
| Elemento Despesa | | Descrição | Fonte | R\$ Valor |
| 4.4.90 | | Aplicações Diretas | 1.621.3210000 | 350.000,00 |

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal n.º. 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, das seguintes transferências:

| | | |
|------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Recurso: | Fonte: | R\$ Valor: |
| Termo de Compromisso n.º 803/2025 - Portaria n.º 0343/GBSES/2025 | 1.621.3210000 | 350.000,00 |

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 770/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal n.º. 769/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 783, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 771/2025, no valor de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|-------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| ÓRGÃO | 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| Unidade | 002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | | |
| Função | 15 | URBANISMO | | |
| Sub-Função | 451 | INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| Programa | 0008 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | |
| Projeto/Atividade | 1066 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS | | |
| Elemento Despesa | | Descrição | Fonte | R\$ Valor |
| 4.4.90 | | Aplicações Diretas | 1.700.0000000 | 2.300.000,00 |

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, das seguintes transferências:

| | | |
|---------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Recurso: | Fonte: | R\$ Valor: |
| CONTRATO DE REPASSE Nº 975064/2025/MCIDADES/CAIXA | 1.700.0000000 | 2.300.000,00 |

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 770/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 769/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 784, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 555/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 555/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades externas de Secretário, realizadas no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), depositados na conta corrente do titular”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 555/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2026.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONVÊNIO 004/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

CONVENENTE: UNIDADE EXECUTORA EMEB CRAVARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE a UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRAVARI, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 12.060,00

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA: 27/02/2026

(Republica-se por ter saído incorreto na edição nº. 4938 de 02/03/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MARÇO 2026 2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 16/03/2026 17:30 | https://meet.google.com/bhv-oirm-zmd | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONS. RELATOR/REVISOR |
| 21.016/2025 | Rafael dos Santos Sales | Miriele Garcia Lima |
| 23.163/2025 | Anne Cristine de Lima V. Collegio | Patrícia Maria Frade |
| 23.403/2025 | Lecy Cavalcante Crozetta | Richard Rodrigues da Silva |
| 23.507/2025 | Janete Miranda Faria | Janete Aparecida Amorim |
| 13.837/2025 | Rubens Corbelino Junior | Johnny Felipe Fonseca |
| 12.660/2021 | Aristeu Aparecido dos Santos | Adriane Ap. B. Nascimento |

Cáceres-MT 03 de Março de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
 ADMINISTRATIVO 019/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
 019/2023 PORTARIA Nº 385 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, designada pela Portaria nº 085, de 18 de fevereiro de 2026, apresentou o Relatório Final do Processo Administrativo nº 019/2023, instaurado pela Portaria nº 385, de 01 de junho de 2023. O processo tratou da análise da concessão de licença para afastamento de mandato parlamentar à servidora identificada pelas iniciais M.J.S., bem como da verificação de eventual interrupção do exercício do mandato sem retorno às funções na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal. O feito foi julgado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fransérgio Rojas Piovesan, cuja decisão passa a ser publicada.

DECIDO

Após regular instrução, com a juntada dos documentos pertinentes e análise detalhada dos elementos constantes no processo, verifica-se que os fatos foram devidamente esclarecidos por meio da documentação apresentada.

Diante do exposto, não vislumbro a prática de violação às regras administrativas, de forma que determino o **arquivamento** definitivo do **Processo Administrativo nº. 019/2023**, com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997.

Cumpra-se.

Cáceres MT, 03 de Março de 2026

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
 Secretário Municipal de educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE
 INTERMEDIÇÃO Nº 83/2025

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, entidade autárquica da administração pública indireta do Município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntário da Pátria nº 548, Centro, Cáceres/MT, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Sra. Samara Brant Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 83/2025**, celebrado com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**, com interveniência da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO REGISTRAR A INCLUSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, O QUAL PASSA A INTEGRAR O TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 83/2025, PARA FINS DE DISCIPLINAR A SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS REEDUCANDOS E DA TAXA ADMINISTRATIVA INCIDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRESENTE APOSTILAMENTO É REALIZADO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ADMITEM A FORMALIZAÇÃO DE REGISTROS ADMINISTRATIVOS POR APOSTILA QUANDO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESSENCIAIS, TRATANDO-SE APENAS DE AJUSTE DE NATUREZA FORMAL E OPERACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 83/2025 QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DETERMINA-SE QUE ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO SEJA DEVIDAMENTE PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA, NOS TERMOS DO ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Cáceres/MT, 10 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

548, Centro, Cáceres/MT, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Sra. Samara Brant Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 82/2025**, celebrado com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**, com interveniência da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO REGISTRAR A INCLUSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, O QUAL PASSA A INTEGRAR O TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 82/2025, PARA FINS DE DISCIPLINAR A SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS REEDUCANDOS E DA TAXA ADMINISTRATIVA INCIDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRESENTE APOSTILAMENTO É REALIZADO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ADMITEM A FORMALIZAÇÃO DE REGISTROS ADMINISTRATIVOS POR APOSTILA QUANDO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESSENCIAIS, TRATANDO-SE APENAS DE AJUSTE DE NATUREZA FORMAL E OPERACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 82/2025 QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DETERMINA-SE QUE ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO SEJA DEVIDAMENTE PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA, NOS TERMOS DO ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Cáceres/MT, 10 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 82/2025

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, entidade autárquica da administração pública indireta do Município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntário da Pátria nº

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023-SSAAP**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/03/2026 a 14/03/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **REAJUSTAR** em 3,09 % (três vírgula zero nove por cento) o valor unitário do objeto do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023-SSAAP**, que passará de R\$ 490,00 para R\$ 505,15, sendo que o valor total do contrato passará a ser de R\$ 227.317,50 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unidade | Dotação | Fonte |
|---------------|------------------------------|----------------------------------------|
| 04.01 | 17.126.1017.2139.0000 3.3.90 | (501) - Outros recursos não vinculados |

Cáceres, 10 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Institui a Comissão Multiprofissional de Avaliação de Pessoas com Deficiência - PCD, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.146 de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da condição declarada pelos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência em concursos públicos municipais, bem como da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.549, de 05 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multiprofissional de Avaliação de Pessoas com Deficiência - PCD, com a finalidade de avaliar os candidatos aprovados em concursos públicos municipais nas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - analisar os laudos médicos e demais documentos apresentados pelos candidatos; II - realizar avaliação biopsicossocial, quando necessário; III - verificar o enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência; IV - avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido; V - emitir parecer técnico conclusivo a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

DR. GUILHERME GRASSANI SILVA - Médico Especialista em Medicina do Trabalho vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT.

MEMBROS:

AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO - SMS-AB - Psicóloga Organizacional

LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO - SMA - Assistente Social

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA - Representante do RH

Parágrafo único. A Comissão poderá, quando necessário, solicitar apoio técnico de outros profissionais ou setores da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As avaliações e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser devidamente fundamentados e registrados em processo administrativo próprio.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 005, de 03 de outubro de 2025 e Processo Administrativo nº 1.214, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento dos processos acima mencionados e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 085, de 18 de fevereiro de 2026, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Investigativa**.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO SOB Nº 6.715, DE 04 DE MARÇO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO**, cargo Fonoaudiólogo (40HS) (N/S), matrícula 12939-3,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 27/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLA DO CAMPO

EM BURITI

DATA: 12/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HORÁRIO:

7:30 AS 11:30

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

| CLASS. | NOME | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------------|--------------|
| 4º | FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUZA | CLASSIFICADO |

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

EM SOTECO

DATA: 11/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HORÁRIO:

7:30 AS 11:30

EM SOTECO

| CLASS. | NOME | SITUAÇÃO |
|--------|----------------------|-------------------------------------------------------|
| 2ª | VERA LÚCIA DE CAMPOS | CLASSIFICADA-EDITAL MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-24/2026 |

ESCOLAS URBANAS

DATA: 11/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HORÁRIO:

7:30 AS 11:30

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| CLASS. | NOME | SITUAÇÃO |
|--------|----------------------------------------|--------------|
| 321 | BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI | CLASSIFICADA |
| 322 | TALINY APARECIDA BALESTRIM MASCARANHAS | CLASSIFICADA |
| 323 | ANA CLARA DE JESUS | CLASSIFICADA |
| 324 | LUCIANA MUQUICAI CHUÉ | CLASSIFICADA |
| 325 | MARIA FERNANDA SILVA PRADO | CLASSIFICADA |
| 326 | MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABÁ | CLASSIFICADA |

Cáceres, 10 de MARÇO de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

| DOCUMENTOS PESSOAIS | |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Cópia RG e CPF (Legível) |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais. |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos. |
| 15 | Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde) |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal. |
| 18 | Atestado Médico Admissional - A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 20 | Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao |
| 21 | Declaração de Bens e Rendimentos ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal. |
| 22 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo |
| 23 | Telefone e E-mail |
| 24 | Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 139 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|------|------|--------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | 6363 | Alessandra Pawa Uo Tsiwamo | AAE/Merendeira Interina Indígena | Área Indígena |
| 02 | 6345 | Alessio Tsere Ubu Aa | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 03 | 6337 | Ana Luisa Pwara | AAE/Merendeira Interina Indígena | Área Indígena |
| 04 | 6395 | Catarina Redo O O Pari Uptse | AAE/Merendeira Interina Indígena | Área Indígena |
| 05 | 6378 | Etuides Tserewawa Awe | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 06 | 6396 | Evilacio Sere Upari | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 07 | 6376 | Fabio Umre A Abdzu | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 08 | 6362 | Flavio Litran | AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais | Sede |
| 09 | 6377 | Isabel Pwaparari | AAE/Merendeira Interina Indígena | Área Indígena |
| 10 | 6365 | Nerilda Pwazao Tomora | AAE/Merendeira Interina Indígena | Área Indígena |
| 11 | 6366 | Paulilo Tsi Rene Tsere Raiwede | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 12 | 6367 | Roman Tseremre | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 13 | 6364 | Zinho Tsereha Tsere Ai | Professor Interino Indígena | Área Indígena |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/03/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 141 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Chamada Pública nº001/2026

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 001/2026

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|------|------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | 6368 | Albino Moritu Tserenhwa | AAE/Limpeza Interino Indígena | Área Indígena |
| 02 | 6385 | Alex Coelho dos Santos Melo | Professor Interino Ed. Física | Sede |
| 03 | 6382 | Dalmi tserenhi e Pronhopa | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 04 | 6380 | Eriberto Tseretsutu | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 05 | 6381 | Florianio Tseredzadiwe Wa Rawi | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 06 | 6392 | Gicelma Re Upana Tsere Ubuni | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 07 | | Itamar Joaquim de Souza | AAE/Transporte Escolar | Sede |
| 08 | 6384 | Kassia Cristina Fernandes Da Costa | AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais | Zona Rural |
| 09 | 6393 | Maria De Fatima Tsinhotsehoha Hiridu | AAE/Merendeira Interino Indígena | Área Indígena |
| 10 | 6383 | Paulo Hosano Aiwede Wa Panoti | AAE/Limpeza Interino Indígena | Área Indígena |
| 11 | 6394 | Rogiberto Horoiho Owe | Professor Interino Indígena | Área Indígena |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/03/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 02-2026

PROCESSO Nº 5037-7564/2025.

O MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS POR INTERMEDIÓ DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5037-7564/2025 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS/MT." Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas; PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146- 33.626.153/0001-06 com valor total de R\$ R\$ 584.646,00, empresa PANIFICADORA SABBREAR LTDA - 40.169.786/0001-90 com valor total de R\$ R\$ 379.320,00, empresa EDMILSON M. NETO LTDA - 35.710.611/

0001-08 com valor total de R\$ 24.600,00, empresa SUPERMERCADO RENDE MAIS LTDA -22.025.760/0001-96 com valor de R\$ 835.144,44 empresa CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - 60.915.736/0001-11 com valor total de R\$ 6.350,40 empresa A. SILVERIO GOMES- 20.498.464/0001-87 com valor total de R\$ 1.759.017,94 empresa SUPERMERCADO FALCAO LTDA-15.061.954/0001-81 com valor total R\$ 609.666,95 empresa E B DE TOLEDO-08.158.639/0001-01 com valor total R\$ 563.386,09 empresa M. A. CAMPOS- 08.652.022/0001-48 com valor total R\$ 735.065,17 empresa VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA-26.385.051/0001-72 com valor total R\$ 1.779.205,37 empresa SUPERMERCADO REAL LTDA-00.448.903/0001-30 com valor total R\$ 968.683,76 empresa CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA-07.944.844/0001-30 com valor total R\$ 206.325,60 empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA-35.559.172/0001-84 com valor total R\$ 167.420,00 empresa NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTR. E HOSP. LTDA-ME-06.372.763/0001-40 com valor total R\$ 649.162,60 Conforme ata e documentos constantes nos autos.

Em 09 de Março de 2026. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação.

usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 04-2026

PROCESSO Nº 395/2026.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS POR INTERMEDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 04/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURA TOTAL PARA A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT." Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas; SEGUROS SURA S.A.- 33.065.699/0001-27 com valor total de R\$ 20.921,67, empresa GENTE SEGURADORA S.A.- 90.180.605/0001-02 com valor total de R\$ 588,00 Conforme ata e documentos constantes nos autos. Em 09 de Março de 2026. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 04/2026, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURA TOTAL PARA A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT." As empresa relacionada.

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ; 33.065.699/0001-27

VALOR; R\$ 20.921,67

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ; 90.180.605/0001-02

VALOR; R\$ 588,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 04-2026

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso,

**LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 02-2026**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2026, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT." As empresa relacionada no quadro.

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146 | 33.626.153/0001-06 | R\$ 584.646,00 |
| PANIFICADORA SABOREAR LTDA | 40.169.786/0001-90 | R\$ 379.320,00 |
| EDMILSON M. NETO LTDA | 35.710.611/0001-08 | R\$ 24.600,00 |
| SUPERMERCADO RENDE MAIS LTDA | 22.025.760/0001-96 | R\$ 835.144,44 |
| CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA | 60.915.736/0001-11 | R\$ 6.350,40 |
| A. SILVERIO GOMES | 20.498.464/0001-87 | R\$ 1.759.017,94 |
| SUPERMERCADO FALCAO LTDA | 15.061.954/0001-81 | R\$ 609.666,95 |
| E B DE TOLEDO | 08.158.639/0001-01 | R\$ 563.386,09 |
| M. A. CAMPOS | 08.652.022/0001-48 | R\$ 735.065,17 |
| VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA | 26.385.051/0001-72 | R\$ 1.779.205,37 |
| SUPERMERCADO REAL LTDA | 00.448.903/0001-30 | R\$ 968.683,76 |
| CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA | 07.944.844/0001-30 | R\$ 206.325,60 |
| GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA | 35.559.172/0001-84 | R\$ 167.420,00 |
| NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTR. E HOSP. LTDA-ME | 06.372.763/0001-40 | R\$ 649.162,60 |
| Total: | | R\$ 9.267.994,32 |

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 155 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o término do Contrato.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob número de protocolo 1898/2026 protocolado no mês de março de 2026.

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Nº | Mat | Servidor | Cargo / Função | Data do Desligamento |
|----|------|--------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| 01 | 6012 | Rita de Cassia Santos da Silva | Monitora da Casa de Acolhimento ao Menor Interno | 10/03/2026 |

II - Revogar a Portaria nº 565 de 15 de agosto de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/03/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: VIVAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.430.078/0001-93.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.

Valor: R\$ 399.010,88 (trezentos e noventa e nove mil e dez reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 - RED. 186.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA - Por parte da CONTRATANTE e ECIR ROLIM BACANI - por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: ARKEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.224.475/0001-86.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE PROJE-

TOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.

Valor: R\$ 540.718,10 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e dezoito reais e dez centavos).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 - RED. 186.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA - Por parte da CONTRATANTE e JONAS BOTAN - por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulâncias de simples remoção (TIPO A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 30.536.715/0001-24.

Contratada: INOVATTO VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97.

Valor Total: R\$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

Dotação: 07.001.10.302.0011.1209.4.4.90 1.500.1002000 RED. 128.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Assinam: Jeovan Faria, pela contratante e Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, pela contratada.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 150 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025.

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|------|------|---------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | 6391 | Claudemir Tsuwepte Wa Radzere | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 02 | 6387 | Cleone Maia de Jesus | Professor de Robótica Educacional Interino | Sede |
| 03 | 6407 | Iurim Tsimiwadza | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 04 | 6404 | Nelio Wa Omorerairite | Professor Interino Indígena | Área Indígena |
| 05 | 6388 | Pollyanne Costa Correia e Silva | Professor Interino | Sede |
| 06 | 6405 | Rosilane Geralda Cardoso | Professor Interino | Distrito/SJC |
| 07 | 6406 | Werica Ferreira Dos Santos | AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais | Distrito/SJC |
| 08 | 6389 | Yasmin Cirino de Paula | AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/03/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 154 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025 e Chamada Pública nº 001/26

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|------|------|---------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | 6400 | Betuel Sereomowari Tseredza | TAE/ Técnico Administrativo Educacional Interino | Área Indígena |
| 02 | 6402 | Kesley Mendes da Silva | AAE/Transporte Escolar | Sede |
| 03 | 6399 | Maria Divina da Costa | Professora Interina | Sede |
| 04 | 6398 | Rosa Aparecida Pimenta da Silva | AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais | Sede |
| 05 | 6403 | Rita de Cassia Santos Da Silva | AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais | Sede |
| 06 | 6401 | Wanessa Amorim Leles | Professora Interina | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/03/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº17/2026.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “c”, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores (lava jato), destinados

à manutenção, conservação e asseio da frota oficial do Distrito de São José do Couto localizado aproximadamente a 150 km da sede administrativa do Município de Campinápolis-MT, aviso completo no site:www.campinapolis.mt.gov.br as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitação@campinapolis.mt.gov.br até as 15:00 horas do dia 13/03/2026. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso
agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

- Memorando nº 3.418/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO ITAMARATI NORTE

| | CANDIDATO |
|------------|------------------------------|
| 08º | ROSELI LOPES DA SILVA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

| | |
|-------------------------|-------------------------------------------|
| Documento | CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS) |
| Área Responsável | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Identidade (RG); |
| 01 | CPF; |
| 01 | Título de Eleitor; |
| 01 | Numero do PIS/PASEP; |
| 01 | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| 01 | Comprovante de Residência; |
| 01 | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| 01 | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| 01 | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| 01 | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | Se tiver filhos |
| 01 | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| 01 | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| 01 | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |

| Outros | |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| 01 | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| 01 | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br) |
| 01 | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| - | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| - | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| 01 | Foto 3x4 (recente); |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Processo Administrativo Nº 157/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de março de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de março de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de março de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de março de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Aquisição com instalação, de balança rodoviária eletrônica, nova, sem uso (zero hora), destinada à pesagem de veículos e cargas utilizados ou fiscalizados pelo Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/>
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2026.

**Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

NOMEAR A SENHORA, **FABIANE MENDES DA SILVA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando via 1Doc nº 4.928/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 09 de março de 2026;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de março de 2026, a senhora FABIANE MENDES DA SILVA, portadora do CPF sob nº 006.***.*** - 08, para o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de março de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

NOMEAR O SENHOR, **CARLOS ALBERTO SANTANA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE DRENAGEM URBANA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando via 1Doc nº 4.996/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado em 09 de março de 2026;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de março de 2026, o senhor CARLOS ALBERTO SANTANA, portador do CPF sob nº 838.***.*** - 72, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DRENAGEM URBANA** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de março de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 45, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, instituído pela Lei Municipal n° 2.233, de 30 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n° 2.233, de 30 de setembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1° O Regime de Previdência Complementar - RPC do Município de Campo Novo do Parecis, instituído pela Lei Municipal n° 2.233, de 30 de setembro de 2021, será administrado pela **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, conforme o Convênio de Adesão vigente.

Art. 2° Poderão aderir ao RPC, na qualidade de Participantes, mediante **opção expressa**:

I - os servidores que ingressarem em cargo efetivo a partir da data de início da vigência do RPC;

II - os servidores que tenham ingressado anteriormente à vigência do RPC e que optem pela migração de regime, nos termos do art. 5° da Lei n° 2.233/2021;

III - os servidores com remuneração inferior ao limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), sem direito à contrapartida do Patrocinador;

IV - os servidores em exercício exclusivo de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como os servidores contratados em regime temporário e os agentes comunitários de saúde, sem direito à contrapartida do Patrocinador;

§ 1° A adesão será formalizada mediante a assinatura de Termo de Adesão, em formato físico ou digital, junto à Secretaria de Administração ou diretamente na plataforma da BB Previdência.

§ 2° A adesão é estritamente facultativa, dependendo de opção expressa do servidor a qualquer tempo, bem como dele se desligar, observadas as regras de resgate do regulamento da entidade.

Art. 3° No ato da posse, todo novo servidor de cargo efetivo cuja remuneração exceda o limite máximo do RGPS, deverá assinar termo de ciência sobre o regime previdenciário vigente, recebendo as informações técnicas necessárias para a sua tomada de decisão, conforme o art. 13, § 1° da Lei n° 2.233/2021.

Art. 4° O valor da alíquota de contribuição será definida pelo servidor, **não podendo exceder 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento)**, cabendo ao Patrocinador descontar da remuneração de seus servidores as contribuições por eles devidas à BB Previdência.

§ 1° A contribuição do Patrocinador será paritária à do participan-

te, limitada ao máximo de **8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento)** sobre a parcela da remuneração que exceder o teto do RGPS.

§ 2° A incidência da contribuição recai igualmente sobre a remuneração de férias e gratificação natalina.

§ 3° Não haverá contribuição do Patrocinador durante o período de afastamento não remunerado do servidor.

§ 4° Em caso de perda parcial da remuneração, a contrapartida do Patrocinador será proporcional à parcela do salário de contribuição efetivamente recebido.

Art. 5° O servidor participante poderá, mediante solicitação à BB Previdência, alterar os percentuais de contribuição básica e adicional, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 6° Em caso de encerramento do vínculo funcional com a Prefeitura de Campo Novo do Parecis, caberá ao próprio servidor a manifestação de opção pela continuidade ao Plano de Previdência Complementar junto a BB Previdência.

Art. 7° As contribuições descontadas dos participantes e a contrapartida do Patrocinador deverão ser repassadas à BB Previdência até o **10° (décimo) dia útil** do mês subsequente à competência.

Parágrafo único Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a BB Previdência notificará formalmente o Prefeito Municipal, o Controle Interno e o Comitê de Assessoramento (CAPC).

Art. 8° O Município de Campo Novo do Parecis não responde pela concessão de benefícios ou movimentação de saldo, cujas obrigações são exclusivas da BB Previdência.

Art. 9° A BB Previdência, responsável pela inscrição dos servidores elegíveis ao Regime de Previdência Complementar, deverá informar ao Patrocinador, por meio eletrônico, conforme calendário a ser estabelecido, eventuais alterações cadastrais e financeiras dos participantes, em canal de comunicação definido entre as partes, principalmente quanto às solicitações de adesão, cancelamento e alteração de alíquota de contribuição, para processamento em folha de pagamento.

Art. 10 Fica autorizada a divulgação do plano de benefícios pela BB Previdência, por meio de canais oficiais e internos de comunicação, assim como, fixação de cartazes, distribuição de *folders* e cartilhas nas unidades de trabalho, com objetivo de apresentar o plano aos servidores ativos e prestar orientações, mediante expressão autorização do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 11 As operações relacionadas aos servidores do Poder Legislativo ficam atribuídas exclusivamente à Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis, qualificada como Patrocinador dos seus servidores ativos.

Art. 12 Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), órgão consultivo e de fiscalização, com as seguintes competências:

I - acompanhar e supervisionar a gestão e os resultados do Plano de Benefícios de Previdência Complementar contratado pela administração municipal;

II - acompanhar a Política de Aplicações e Investimentos;

III - acompanhar os processos de concessão de benefícios e estrutura de governança e de controles internos da entidade;

IV - analisar os relatórios e demais documentos solicitando as informações necessárias à BB Previdência;

V - acompanhar o recolhimento das contribuições do Patrocinador e Participantes em relação ao previsto no plano de custeio;

VI - recomendar a alteração de regulamento ou transferência de gerenciamento, se necessário;

VII - realizar a interlocução, quando necessária, entre o Patrocinador e a BB Previdência;

VIII - elaborar estudo sobre a viabilidade de implantação da migração de regimes previdenciários, emitindo parecer quanto à sua manutenção ou substituição;

IX - sugerir medidas à Administração Municipal, enquanto Patrocinador do Plano de Previdência Complementar.

Parágrafo único As atribuições do Comitê serão exercidas de forma complementar aos órgãos reguladores e fiscalizadores das entidades fechadas de previdência complementar, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar Federal n° 108, de 29 de maio de 2001.

Art. 13 O CAPC será composto por até 4 (quatro) membros efetivos, a qual é paritária entre representantes dos Participantes/Assistidos e do Patrocinador, cabendo a este indicar o conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 1º Os membros do CAPC serão designados pelo Prefeito por meio de Portaria, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º São requisitos mínimos para que os membros integrem o CAPC:

I - possuir graduação em curso superior;

II - possuir experiência em, pelo menos uma dessas áreas:

a) administração pública;

b) previdência;

c) contabilidade;

d) recursos humanos;

e) financeira/atuária; ou

f) jurídica.

§ 3º A substituição de membro do Comitê, antes do período estabelecido no § 1º deste artigo, ocorrerá nos seguintes casos:

I - a pedido do servidor designado;

II - desligamento do cargo público;

III - ocorrência de penalidade administrativa de suspensão das atividades do cargo efetivo;

IV - perda ou não comprovação dos requisitos estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 4º As reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas trimestralmente ou de forma extraordinária, quando necessário.

Art. 14 Serão definidas por ato interno do CAPC as demais condições de funcionamento.

Art. 15 Para os servidores que ingressaram anteriormente à vigência do RPC e optarem pela migração (art. 5º da Lei n° 2.233/2021), a opção será irrevogável e irretroatável.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 44, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera a nomenclatura e atribuições dos cargos de Coordenadora(a) de Drenagem Urbana e Diretor do Departamento de Vias Públicas, integrantes do quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, via Memorando 1Doc n° 4.831/2026, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de Coordenadora(a) de Drenagem Urbana, integrante do quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Coordenadora(a) de Análises de Pavimentação Asfáltica, passando a ter as seguintes atribuições:

I - atuar no controle tecnológico em obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica executadas pelo município e por loteadoras, que serão posteriormente entregues ao Município;

II - realizar coletas de amostras de solo e materiais asfálticos;

III - executar e acompanhar ensaios de solo e asfalto;

IV - verificar a compactação das camadas do solo;

V - conferir a espessura das camadas do pavimento e do solo;

VI - avaliar a qualidade dos materiais utilizados nas obras;

VII - auxiliar na fiscalização, garantindo que as obras de terraplanagem e pavimentação atendam às normas e aos projetos antes da aprovação e recebimento pelo município.

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas, integrante do quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Diretor(a) de Drenagem Urbana, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - coordenar e fiscalizar a execução de obras e serviços relacionados à drenagem urbana, como a instalação de sistemas de escoamento, lagoas de contenção, bocas de lobo e poços de visita;

II - proceder a levantamento das áreas críticas da cidade com relação à drenagem, acompanhando a elaboração de projetos e sugerindo soluções para a eliminação de problemas ou a obtenção de melhoramentos;

III - supervisionar as equipes de trabalho responsáveis pela manutenção, operação e limpeza dos sistemas de drenagem, como canais e bueiros, para prevenir entupimentos e obstruções;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito de trabalho e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º Os cargos de Coordenador(a) de Análises de Pavimentação Asfáltica e Diretor(a) de Drenagem Urbana e passam a inte-

grar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 289, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 1° da Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 4.537/2026, resolve:

Art. 1° O art. 1° da Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027, passa a vigorar da seguinte forma:

“ **Art. 1°** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS e sua diretoria para o biênio 2025/2027:

I - CONSELHEIROS CMS:

a) Representantes do Governo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleide Maria Anzil - CPF: 778.***.***-00;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08;

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo de Jesus - CPF: 501.***.***-72 ;

Suplente: Jhonatan Iranche Soares - CPF: 042.***.***-05;

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros - CPF: 013.***.***-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.***.***-06;

b) Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

1. Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Hallan Alencar Ribeiro - CPF - 909.***.***-00;

Suplente: Ronald Soares de Oliveira - CPF - 016.***.***-94;

c) Representantes dos profissionais da saúde:

1. Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho- CPF: 936.***.***-00;

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo - CPF: 033.***.***-83;

2. Titular: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 572.***.***-10;

Suplente: Eliene Vilela da Costa - CPF: 052.***.***-50;

3. Titular: Maristela Zanetti - CPF: 067.***.***-70;

Suplente: Emerson Alves de Abreu - CPF: 975.***.***-20;

4. Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.***.***-15;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda - CPF: 015.***.***-07;

d) Representantes dos usuários:

1. Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santana Conti - CPF: 185.***.***-04;

Suplente: Ivanêz Maria Crestani - CPF: 934.***.***-15;

2. Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Neide Santana Conti - CPF: 023.***.***-07;

Suplente: Adriana Inascia Lenz - CPF: 055.***.***-00;

3. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

Suplente: Francieli Mattei dos Santos - CPF: 027.***.***-59;

4. Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - AD-CANP:

Titular: Cintya Maria Dias da Silva - CPF: 056.***.***-03;

Suplente: Luciara Laurini da Rocha - CPF: 024.***.***-39;

5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Maria José dos Santos - CPF: 739.***.***-10;

Suplente: Yasmin Scheminski Teodosio - CPF: 062.***.***-98;

6. Grupo de Convivência da Terceira Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: 345.***.***-04;

Suplente: Ivani Ingrid Vargas - CPF: 568.***.***-04;

7. Comunidade Indígena:

Titular: Josimar Koloizamae - CPF: 026.***.***-99;

Suplente: Gilmar Holoizoamae - CPF: 024.***.***-13;

8. Lions Clube Campo Novo do Parecis/MT:

Titular: Nathalia Bitencourt Rodrigues Tres - CPF: 028.***.***-90;

Suplente: Jesus Carlos da Luz - CPF: 947.***.***-68;

II - CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMAS (biênio 2025/2027, conforme Ata 001/2025):

a) Presidente: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF: 936.***.***-00;

b) Vice Presidente: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

c) Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08.” (NR)

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 19, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026**

O Município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 56, de 03 de março de 2023, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), formaliza o Plano de Contratações Anual 2026, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) apresenta a relação de bens, serviços e obras que a Gestão Municipal planeja adquirir ou contratar durante o exercício de 2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo nº 56/2023.

Seu principal objetivo é ampliar os instrumentos gerenciais voltados ao planejamento das contratações públicas, promovendo a padronização dos procedimentos, a racionalização das aquisições e a otimização dos recursos públicos, de modo a atender de forma eficiente e tempestiva as necessidades das secretarias e unidades administrativas do município.

De posse deste Plano, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas decisões com maior segurança e previsibilidade, estabelecendo finalidades adequadas para suas ações e demandas, de forma alinhada à gestão pública eficiente.

Pretende-se ainda que o Plano de Contratações Anual se consolide como instrumento de apoio estratégico à gestão municipal, servindo também como documento informativo aos potenciais fornecedores, possibilitando que o mercado conheça antecipadamente as intenções de contratação do Município. Dessa forma, as empresas poderão se organizar e participar de maneira mais efetiva e competitiva nos processos licitatórios.

As informações aqui inseridas devem ser incorporadas ao cotidiano dos agentes públicos envolvidos nas aquisições e contratações, fortalecendo a cultura do planejamento, a transparência e o controle das despesas, contribuindo para o fortalecimento do poder de compra da Administração Municipal.

2. OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações constitui um instrumento essencial para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas. Cabe aos agentes públicos buscar sempre a opção mais vantajosa para o interesse coletivo, equilibrando qualidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos municipais.

A manutenção contínua deste Plano, com revisões e aperfeiçoamentos anuais, garante o aprimoramento das práticas de gestão e a modernização dos processos de compras públicas.

Dentre os principais objetivos do PCA 2026, destacam-se:

- Planejar as aquisições e contratações de forma assertiva e eficiente, com estimativas de consumo e as necessidades de cada secretaria;
- Estabelecer parâmetros e diretrizes que orientem os processos licitatórios de bens e serviços de uso comum;
- Promover a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras públicas;
- Antecipar as demandas administrativas, evitando desabastecimentos e reduzindo contratações emergenciais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;
- Ampliar a divulgação e a transparência das expectativas de compras do município, fortalecendo o diálogo com o mercado fornecedor e estimulando a competitividade e a ampla participação empresarial nas licitações municipais.

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma de Processos Licitatórios apresenta, de forma sintética, as informações relativas às demandas das áreas requisitantes, incluindo o tipo de aquisição ou contratação, a descrição resumida do objeto, o período estimado para encaminhamento da solicitação ao Departamento de Compras, o valor de referência baseado em contratações anteriores, o prazo previsto para remessa ao Setor de Licitações e a justificativa resumida da respectiva contratação.

Neste momento, não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores específicos por item, tendo em vista que o Município está realizando a revisão e padronização dos objetos licitatórios, buscando uniformizar as futuras contratações e assegurar maior eficiência e transparência aos certames públicos.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

1. MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES

1.1 INSTRUMENTOS MUSICAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Cultura | Pregão / Ata | Aquisição de instrumentos musicais. | R\$ 400.000,00 | Fevereiro/2026 | A aquisição é necessária para a manutenção e ampliação do acervo de instrumentos musicais, assegurando o pleno funcionamento das atividades culturais e pedagógicas, bem como o fortalecimento das ações voltadas à formação musical e à promoção artística no município. | Alto | Não |

1.2 MATERIAIS PEDAGÓGICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Educação | Pregão / Contrato | Aquisição de sistema de ensino apostilado. | R\$ 1.488.690,00 | Fevereiro/2026 | A aquisição é necessária para padronizar e qualificar o processo educacional, oferecendo material didático estruturado que contribui para o melhor desempenho dos alunos e para a eficácia do ensino nas unidades escolares. | Alto | Sim |
| Dezembro/2025 | Secretarias de Saúde, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais pedagógicos para as escolas e para as áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição etc. | R\$ 120.000,00 | Fevereiro/2026 | A aquisição é essencial para apoiar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas, garantindo atendimento adequado e integral aos alunos e usuários dos serviços. | Médio | Não |

1.3 ÓCULOS E INSUMOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de óculos, lentes e armações de óculos. | R\$ 30.000,00 | Fevereiro/2026 | A aquisição visa atender a demanda de benefício eventual por distribuição gratuita, garantindo o acesso à saúde visual e promovendo a inclusão e a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. | Médio | Não |

1.4 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais. | R\$ 700.000,00 | Março/2026 | A aquisição é necessária para estruturar, modernizar e ampliar a capacidade de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população. | Alto | Não |

1.5 OXIGÊNIO E NITROGÊNIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de oxigênio e nitrogênio para uso nas unidades municipais. | R\$ 50.000,00 | Março/2026 | A aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo dos gases utilizados em procedimentos hospitalares, laboratoriais e operacionais, assegurando o funcionamento adequado e seguro dos serviços públicos. | Alto | Não |

1.6 COFFEE BREAK

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de salgadinhos, bolos, tortas, coffee break e sucos. | R\$ 819.500,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para atender eventos institucionais, reuniões, capacitações e ações voltadas ao público, promovendo acolhimento e apoio logístico durante as atividades. | Médio | Não |

1.7 CASCALHO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de material de jazida (cascalho). | R\$ 2.209.680,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para a manutenção e melhoria de vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança no deslocamento. | Alto | Sim |

1.8 MATERIAIS PARA KITS NATALIDADE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de consumo para montagem de kits natalidade. | R\$ 25.000,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para atender programas de apoio às gestantes e recém-nascidos, garantindo a oferta de itens essenciais, promovendo bem-estar, acolhimento e fortalecimento das ações de assistência social no município. | Alto | Não |

1.9 MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de materiais agropecuários destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos viveiros municipais. | R\$ 200.000,00 | Abril/2026 | A aquisição de materiais agropecuários é necessária para apoiar as ações voltadas à agricultura familiar e aos viveiros municipais, promovendo o fortalecimento da produção rural, o manejo sustentável e o desenvolvimento econômico local, com geração de renda e ampliação da oferta de alimentos e mudas de qualidade. | Médio | Não |

1.10 HERBICIDAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Esporte, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de herbicidas. | R\$ 45.000,00 | Abril/2026 | A aquisição de herbicidas é necessária para o controle e manejo de plantas daninhas, garantindo a manutenção adequada de áreas verdes e a preservação de espaços públicos. | Baixo | Não |

1.11 BALANÇA RODOVIÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Aquisição de balança rodoviária. | R\$ 500.000,00 | Abril/2026 | Aquisição de balança rodoviária visa atender a necessidade de pesar veículos e produtos transportados. | Alto | Não |

1.12 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais para construção. | R\$ 13.514.659,00 | Mai/2026 | A aquisição é necessária para garantir a execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras em prédios e espaços públicos, assegurando condições adequadas de uso e conservação do patrimônio público. | Alto | Não |

1.13 MEDALHAS E TROFÉUS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de medalhas e troféus. | R\$ 355.000,00 | Mai/2026 | Aquisição de medalhas e troféus é para premiar e reconhecer atletas e equipes em competições e eventos esportivos. | Médio | Não |

1.14 PRODUTOS DE SERRALHERIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de produtos de serralheria para manutenção e execução de pequenos reparos. | R\$ 2.372.000,00 | Mai/2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção predial e reparos, garantindo a continuidade dos serviços, a conservação dos bens públicos e a eficiência nas ações das secretarias. | Médio | Não |

1.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata Dispensa | Aquisição de materiais para festividades e homenagens; lembranças; artigos de decoração; artigos natalinos; acessórios; floricultura etc. | R\$ 1.515.000,00 | Durante todo o exercício. | Aquisição de materiais para festividades, homenagens e decoração visa atender eventos institucionais, datas comemorativas e ações de reconhecimento promovidas pelo órgão público. | Médio | Não |

1.16 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência So- | Pregão / Contrato | Aquisição de veículos. | R\$ 16.765.600,00 | Durante todo o exercício. | A aquisição é necessária para garantir o deslocamento adequado de equipes, transporte de materiais e execução | Médio | Não |

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| cial, Finanças, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Gabinete Governo | | | | | eficiente das atividades administrativas e de campo, assegurando agilidade, economia e melhoria na prestação dos serviços públicos. |
|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.17 MATERIAIS PARA USINA ASFÁLTICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica. | R\$ 101.500,00 | Março/2026 | Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio, destinados à produção e aplicação de massa asfáltica, visando à pavimentação e recuperação de vias públicas. | Alto | Não |
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de material betuminoso. | R\$ 17.829.500,00 | Maior/2026 | A aquisição é necessária para assegurar a continuidade das obras de pavimentação, manutenção e recuperação das vias públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e aumento da durabilidade das estradas. | Alto | Não |

1.18 CONTÊINERES METÁLICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------|------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Educação, Saúde e Esporte | Pregão / Ata | Aquisição de contêineres metálicos tipo habitável. | R\$ 825.000,00 | Maior/2026 | A aquisição de contêineres metálicos tipo habitável tem por finalidade ampliar e adequar os espaços físicos destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e ao atendimento à população, garantindo a adequada funcionalidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades institucionais das Secretarias. | Alto | Não |

1.19 FERRAGENS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de ferragens. | R\$ 1.578.000,00 | Junho/2026 | A aquisição é necessária para suprir as demandas de manutenção predial e de infraestrutura, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a conservação dos bens públicos. | Médio | Não |

1.20 ARTEFATOS DE MADEIRA, GRANITO E CONCRETO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de artefatos de madeira. | R\$ 1.886.000,00 | Maior/2026 | A aquisição de artefatos de madeira é necessária para atender demandas de obras, manutenções e serviços diversos, como fabricação de estruturas e acabamentos em prédios e espaços públicos. | Médio | Não |
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de artefatos de granito. | R\$ 334.000,00 | Junho/2026 | A aquisição de artefatos de granito é necessária para uso em obras e serviços de construção, como revestimentos, pisos, bancadas e acabamentos, devido à sua durabilidade e resistência. | Médio | Sim |
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de artefatos de concreto, como tubos de concreto e pisos podotáteis. | R\$ 232.298,00 | Outubro/2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de infraestrutura urbana, drenagem e acessibilidade, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas execuções e adequações de espaços públicos. | Médio | Sim |

1.21 BOMBA CENTRÍFUGA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Aquisição de Bomba Centrífuga Th-100/315. | R\$ 168.000,00 | Maior/2026 | A aquisição visa garantir o adequado funcionamento do poço artesiano, assegurando o bombeamento da água e a continuidade do abastecimento, evitando interrupções no fornecimento. | Alto | Não |

1.22 RECEPTOR GNSS RTX/RTK

| Início da | Setor | Tipo da | Objeto resu- | Valor es- | Mês de | Justificativa | Grau de | Previsão |
|-----------|-------|---------|--------------|-----------|--------|---------------|---------|----------|
|-----------|-------|---------|--------------|-----------|--------|---------------|---------|----------|

| demanda (COMPRAS) | requisitante | contratação | mido | timado (ANUAL) | vencimento | | prioridade | de renovação? |
|-------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Março/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Aquisição de Receptor GNSS RTX/RTK por assinatura. | R\$ 50.000,00 | Junho/2026 | A aquisição é necessária para a execução e levantamento planialtimétrico, georeferenciamento para obras de infraestrutura, obras hidráulicas e de pavimentação. | Alto | Sim |

1.23 MARMITAS E REFEIÇÕES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de marmitas e refeições do tipo self-service. | R\$ 576.600,00 | Julho/2026 | Aquisição de marmitas e refeições para servidores em trabalhos externos ou em campo que, no horário de almoço, estejam impossibilitados de fazer a pausa para alimentação. | Alto | Não |

1.24 PLANTAS E GRAMA SINTÉTICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretarias de Assistência Social, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de plantas e grama sintética. | R\$ 428.500,00 | Julho/2026 | Aquisição de plantas e grama sintética é para paisagismo, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos. | Médio | Sim |

1.25 BANDEIRAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Abril/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Turismo, Educação, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de bandeiras. | R\$ 66.500,00 | Julho/2026 | Aquisição de bandeiras é para uso em cerimônias, eventos oficiais e identificação institucional do órgão público. | Baixo | Não |

1.26 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Abril/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de expediente. | R\$ 1.885.535,00 | Agosto/2026 | Aquisição de materiais de expediente é para atender às necessidades diárias de escritório e administração. | Médio | Não |

1.27 PRODUTOS QUÍMICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Mai/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos poços artesianos. | R\$ 280.960,00 | Agosto/2026 | A aquisição de produtos químicos é essencial para o tratamento adequado da água dos poços artesianos, garantindo a potabilidade, a segurança sanitária e a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. | Alto | Não |

1.28 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS SEMÁFOROS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Mai/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos. | R\$ 138.268,00 | Setembro/2026 | A aquisição é necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos, assegurando seu funcionamento contínuo, a segurança no trânsito e a organização do fluxo de veículos e pedestres no município. | Médio | Não |

1.29 MATERIAIS DE PINTURA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Mai/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de tintas e materiais de pintura. | R\$ 2.152.726,00 | Outubro/2026 | Aquisição de tintas e materiais de pintura é para manutenção, conservação e revitalização de prédios e espaços públicos. | Alto | Não |

1.30 MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

| Início da | Setor | Tipo da | Objeto resumido | Valor esti- | Mês de | Justificativa | Grau de | Previsão |
|-----------|-------|---------|-----------------|-------------|--------|---------------|---------|----------|
|-----------|-------|---------|-----------------|-------------|--------|---------------|---------|----------|

| demanda (COMPRAS) | requisitante | contratação | | mado (ANUAL) | vencimento | | prioridade | de renovação? |
|-------------------|---------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Maio/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais. | R\$ 500.000,00 | Agosto/2026 | Aquisição para atender as necessidades alimentares específicas de pacientes, conforme demandas do município e determinações judiciais. | Alto | Não |
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de medicamentos. | R\$ 2.000.000,00 | Outubro/2026 | Aquisição de medicamentos é para atender às demandas de saúde pública, garantindo tratamento e assistência à população. | Alto | Não |

1.31 GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo. | R\$ 529.746,00 | Setembro/2026 | A aquisição de gás de cozinha, refrigerante, água e gelo é necessária para atender às demandas de eventos, atividades institucionais e apoio logístico, garantindo o adequado funcionamento e a comodidade nas ações realizadas. | Alto | Não |

1.32 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e acessórios para sinalização/demarcação viária. | R\$ 216.419,00 | Setembro/2026 | A aquisição é necessária para organizar o tráfego, aumentar a segurança de pedestres e condutores e atender às normas de trânsito nas vias públicas. | Médio | Não |

1.33 CONCRETO USINADO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de concreto usinado. | R\$ 530.000,00 | Setembro/2026 | A aquisição é necessária para garantir qualidade, agilidade e eficiência na execução de obras e serviços de infraestrutura realizados pelo órgão. | Médio | Não |

1.34 MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e enxoval. | R\$ 55.000,00 | Setembro/2026 | A aquisição é necessária para suprir as demandas de unidades e serviços públicos, garantindo conforto, higiene e acolhimento adequado aos usuários, especialmente em situações de acolhimento. | Médio | Não |

1.35 GASES INDUSTRIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de acetileno industrial, oxigênio industrial, gás de solda etc. | R\$ 56.180,00 | Setembro/2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção, soldagem e demais atividades operacionais, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos serviços municipais. | Alto | Não |

1.36 REAGENTES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de reagentes para o aparelho ymizen de hematologia. | R\$ 50.000,00 | Setembro/2026 | A aquisição de reagentes é essencial para o pleno funcionamento do aparelho ymizen de hematologia, garantindo a continuidade e a confiabilidade das análises laboratoriais. | Alto | Não |

1.37 MATERIAIS HIDRÁULICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de materiais hidráulicos. | R\$ 1.074.637,00 | Outubro/2026 | A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para a manutenção e reparo das instalações do órgão, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de água e esgoto. | Alto | Não |

1.38 RÁDIOS AMADORES PORTÁTEIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de rádios amadores portáteis e respectivos acessórios para uso nas atividades operacionais e administrativas. | R\$ 20.000,00 | Outubro/2026 | A aquisição é necessária para aprimorar a comunicação entre as equipes em campo, especialmente em situações que exigem coordenação rápida e eficiente, garantindo agilidade, segurança e continuidade nos serviços públicos. | Médio | Não |

1.39 MATERIAIS ELÉTRICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais elétricos. | R\$ 9.987.130,00 | Novembro/2026 | Aquisição de materiais elétricos é para manutenção, instalação e melhoria da rede elétrica em prédios e espaços públicos. | Alto | Não |

1.40 MATERIAIS PERMANENTES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de materiais permanentes como mobiliário em geral, eletrodomésticos etc. | R\$ 8.459.403,00 | Novembro/2026 | A aquisição é necessária para estruturar e equipar adequadamente os ambientes de trabalho e atendimento, assegurando funcionalidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos. | Médio | Não |

1.41 TUBOS PEAD

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de tubos PEAD. | R\$ 992.911,00 | Outubro/2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de obras hidráulicas e de drenagem, assegurando eficiência, durabilidade e qualidade na execução dos serviços públicos. | Alto | Não |

1.42 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais para artesanato e aviamentos. | R\$ 190.000,00 | Outubro/2026 | A aquisição de materiais para artesanato e aviamentos é necessária para apoiar atividades culturais e educativas, promovendo inclusão social e desenvolvimento comunitário. | Baixo | Não |

1.43 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas. | R\$ 468.000,00 | Novembro/2026 | A contratação é necessária para garantir a adequada divisão e funcionalidade dos ambientes, por meio do fornecimento e instalação de divisórias, paredes de drywall e persianas. | Médio | Não |

1.44 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha. | R\$ 867.100,00 | Novembro/2026 | A aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha são essenciais para a manutenção da limpeza, organização e bem-estar dos ambientes, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento. | Alto | Não |

1.45 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------|---------------------|-----------------|------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------------------|
|-----------------------------|--------------------|---------------------|-----------------|------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------------------|

| | | | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual. | R\$ 1.214.448,00 | Novembro/2026 | Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual tem como objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e otimizar as atividades. | Médio | Não |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|

1.46 MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e insumos hospitalares. | R\$ 400.000,00 | Novembro/2026 | A aquisição é necessária para garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos pacientes, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e insumos odontológicos. | R\$ 200.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, promovendo a prevenção e o tratamento adequado da saúde bucal da população. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e insumos laboratoriais. | R\$ 200.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é essencial para manter a rotina de exames e procedimentos laboratoriais, assegurando suporte aos serviços médicos e eficiência nas ações de saúde pública. | Alto | Não |

1.47 MATERIAIS ESPORTIVOS, CIRCENSES E DE RECREAÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais esportivos, circenses e de recreação. | R\$ 300.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é necessária para apoiar atividades esportivas, culturais e de lazer, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e recreativo, além de atender às demandas de projetos e programas institucionais voltados à comunidade. | Médio | Não |

1.48 EXTINTORES DE INCÊNDIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação. | R\$ 208.100,00 | Novembro/2026 | A aquisição é necessária para equipar adequadamente os ambientes públicos, assegurando a prevenção e o combate a incêndios, a segurança dos usuários e o atendimento às normas regulamentadoras. | Médio | Não |

1.49 MATERIAIS DE EPI'S

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de EPI's. | R\$ 174.581,00 | Novembro/2026 | A aquisição é essencial para a proteção individual dos servidores e colaboradores, garantindo a segurança no desempenho das atividades e o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho. | Médio | Não |

1.50 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Setembro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de brinquedos pedagógicos. | R\$ 304.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é fundamental para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, fortalecendo o processo de aprendizagem de forma lúdica e inclusiva nas instituições de ensino e atendimento especializado. | Médio | Não |

1.51 MATERIAIS/INSUMOS DE INFORMÁTICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Setembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de consumo de informática. | R\$ 509.921,00 | Janeiro/2027 | Aquisição de materiais de consumo de informática é para manter o funcionamento e suporte das atividades tecnológicas e administrativas. | Médio | Não |

1.52 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Setembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios. | R\$ 619.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para garantir o fornecimento e a correta instalação e de portas, vidros, janelas e acessórios, assegurando a funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes. | Médio | Não |

1.53 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E PEÇAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Setembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de máquinas, ferramentas e peças. | R\$ 1.234.000,00 | Janeiro/2027 | A aquisição é necessária para a execução e manutenção de serviços operacionais e técnicos, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nas atividades desempenhadas pelos setores competentes. | Médio | Não |

1.54 UNIFORMES E ROUPARIA/VESTUÁRIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de roupa-ria/vestuário específico. | R\$ 268.000,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para suprir as demandas de roupa-ria e vestuário utilizados pelas Secretarias, abrangendo desde rouparias hospitalares até peças destinadas a atividades culturais, esportivas e operacionais. Essa aquisição garante higiene, padronização, segurança e adequação às diversas atividades desenvolvidas, assegurando melhor organização e qualidade na prestação dos serviços públicos. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Educação | Pregão / Ata | Aquisição de uniformes escolares. | R\$ 1.000.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é necessária para atender os estudantes da rede municipal, promovendo igualdade, identificação, segurança e fortalecimento do vínculo institucional, além de contribuir para a padronização e bem-estar dos alunos. | Alto | Não |
| Outubro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de uniformes em geral. | R\$ 316.000,00 | Fevereiro/2027 | A aquisição é necessária para padronizar a apresentação dos servidores, promover identificação funcional, segurança e melhor organização nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração pública. | Médio | Não |

1.55 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Abril/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de gêneros alimentícios em geral. | R\$ 1.847.000,00 | Agosto/2026 | A aquisição é necessária para garantir o atendimento adequado às atividades e demandas do órgão, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. | Alto | Não |
| Maio/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de cestas básicas. | R\$ 717.600,00 | Agosto/2026 | A aquisição de cestas básicas é necessária para garantir assistência alimentar às famílias em vulnerabilidade social. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Educação | Pregão / Ata | Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. | R\$ 5.000.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é essencial para garantir a oferta regular e adequada da merenda escolar, contribuindo para a alimentação saudável dos alunos e o bom funcionamento das atividades educacionais. | Alto | Não |
| Outubro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Educação | Credenciamento | Aquisição de alimentos por meio da agricultura familiar. | R\$ 815.000,00 | Fevereiro/2027 | A aquisição promove o fortalecimento econômico local e garante o fornecimento de produtos frescos e de qualidade para atender às necessidades do órgão. | Alto | Não |

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS DE GESTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CAPS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Novembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada | R\$ 32.705.000,00 | Janeiro/2026 | A contratação é necessária para assegurar a continuidade e eficiência | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | | lizada na prestação de serviços de gestão voltados para a área da saúde, contemplando o Hospital Municipal e o CAPS. | | | dos serviços prestados à população, garantindo gestão adequada dos recursos, qualidade no atendimento, organização administrativa e cumprimento das exigências legais e institucionais no Hospital Municipal e no CAPS. | | |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.2 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Novembro/2025 | Todos os setores | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para serviços de impressão, cópia, digitalização e emissão de cartões PVC, mediante locação de equipamentos e softwares, incluindo suprimentos, suporte técnico, manutenção e plataforma em nuvem para gestão. | R\$ 1.100.000,00 | Janeiro/2026 | A contratação é necessária para garantir a padronização, eficiência e continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, assegurando equipamentos adequados, suporte técnico especializado e controle efetivo do uso, contribuindo para a otimização dos recursos e a melhoria dos processos administrativos. | Médio | Não |

2.3 SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Novembro/2025 | Secretaria de Saúde | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realização de exames e consultas especializados. | R\$ 500.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo filas e atendendo às demandas específicas com qualidade e eficiência. | Alto | Sim |

2.4 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Novembro/2025 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de rua. | R\$ 5.500.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, o bem-estar da população e a manutenção de ambientes públicos adequados, além de contribuir para a saúde pública e a preservação do meio ambiente. | Alto | Sim |

2.5 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Novembro/2025 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. | R\$ 4.500.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, a saúde pública e o cumprimento das normas ambientais. | Alto | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares. | R\$ 40.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para atender rigorosamente às normas sanitárias e ambientais, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. | Alto | Não |

2.6 SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, transporte em casa de apoio, para atender as demandas de pacientes e/ou acompanhantes. | R\$ 360.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para oferecer serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação e transporte em casa de apoio, garantindo o suporte adequado a pacientes e/ou acompanhantes durante tratamentos de saúde fora do domicílio, assegurando dignidade, conforto e continuidade do cuidado. | Alto | Não |

2.7 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------|---------------------|-----------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Dezembro/2025 | Secretaria de | Pregão / Ata | Contratação de | R\$ | Março/2026 | A contratação é necessária para garantir | Alto | Sim |

| | | | | |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2025 | Esporte | empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos. | 318.000,00 | serviços especializados de arbitragem em eventos esportivos, assegurando a condução imparcial, técnica e organizada das competições, promovendo a credibilidade e o bom andamento das disputas. |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.8 SERVIÇOS DE TELESÁUDE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Saúde | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em TeleSaúde. | R\$ 300.000,00 | Março/2026 | A contratação do serviço de TeleSaúde é necessária para ampliar o acesso da população aos atendimentos e especialidades, apoiar as equipes da atenção primária, reduzir deslocamentos de pacientes e otimizar os recursos da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS Digital. | Alto | Não |

2.9 SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o veículo ônibus ano/modelo 2025/2026, chassi BM634082TB409638, placa SPW 9A01. | R\$ 109.356,40 | Março/2026 | A contratação de seguro veicular é necessária para garantir a proteção patrimonial do veículo oficial, assegurando cobertura contra danos materiais, colisões, furtos, roubos e demais sinistros, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. | Alto | Não |

2.10 SERVIÇOS DE TRATAMENTO/DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Saúde | Credenciamento | Contratação de clínica especializada para internação compulsória, tratamento e desintoxicação de dependentes químicos. | R\$ 10.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para assegurar o atendimento especializado, proteção à saúde e o cumprimento das determinações legais e judiciais, visando à recuperação dos pacientes. | Médio | Não |

2.11 MANUTENÇÃO/PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina de asfalto. | R\$ 300.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina de asfalto, assegurando seu pleno funcionamento, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a continuidade e qualidade das obras de pavimentação. | Alto | Não |

2.12 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, visando à recreação infantil. | R\$ 60.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para a locação de brinquedos destinados à recreação infantil, promovendo momentos de lazer e integração em eventos, ações sociais e campanhas, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças. | Baixo | Não |

2.13 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos. | R\$ 257.973,00 | Maior/2026 | A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de higiene e atendimento às necessidades sanitárias em eventos, obras e demais atividades realizadas pelo município. | Médio | Não |

2.14 LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

| Início da demanda | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação |
|-------------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------|--------------------|---------------|--------------------|-----------------------|
|-------------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------|--------------------|---------------|--------------------|-----------------------|

| (COMPRAS) | | | | (ANUAL) | | | | ção? |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Desenvolvimento | Inexigibilidade | Despesa com locação de imóvel com usina solar fotovoltaica conectada. | R\$ 150.000,00 | Abril/2026 | A contratação tem como objetivo atender unidades administrativas com fornecimento de energia limpa e renovável, contribuindo para a sustentabilidade institucional, a racionalização orçamentária e a redução dos custos com energia elétrica. | Médio | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Inexigibilidade | Despesas com locação de imóveis. | R\$ 1.898.000,00 | Durante todo o exercício. | As despesas com locação de imóveis são necessárias para assegurar o funcionamento adequado de serviços públicos, quando não há estrutura própria disponível, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população. | Alto | Sim |

2.15 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E PALESTRAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamentos e palestras. | R\$ 663.500,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para oferecer capacitações, treinamentos e palestras, visando o aprimoramento técnico e profissional dos servidores, a atualização de conhecimentos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. | Médio | Não |

2.16 SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Finanças, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Inexigibilidade / Dispensa | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessorias e consultorias em geral (técnica, jurídica, financeira etc). | R\$ 817.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação visa assegurar suporte qualificado à administração pública, promovendo eficiência, legalidade e embasamento nas decisões e ações institucionais. | Médio | Sim |

2.17 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização/realização de concurso/processo seletivo. | R\$ 180.000,00 | Durante todo o exercício. | A despesa é necessária para assegurar a contratação regular de pessoal, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na reposição e ampliação do quadro de servidores públicos. | Alto | Não |

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Desenvolvimento, Administração | Pregão / Ata / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diária/mensal de diversas categorias. | R\$ 23.965.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para disponibilizar serviços em regime de diária ou mensal, em diversas categorias, atendendo demandas operacionais e administrativas de forma flexível e contínua, assegurando o bom andamento das atividades públicas. | Alto | Sim |

2.19 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Finanças, Esporte, Gabinete Governo | Pregão / Ata / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade. | R\$ 864.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para garantir a divulgação de ações, programas e campanhas institucionais, fortalecendo a comunicação com a população e assegurando transparência e alcance das informações de interesse público. | Baixo | Não |

2.20 CONTRATAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Tu- | Inexigibilidade | Despesas com shows artísticos, para atendimento das festi- | R\$ 2.580.000,00 | Durante todo o exercício. | As despesas com shows artísticos são necessárias para a realização de festividades e eventos do município, promovendo cultura, lazer e integração | Alto | Não |

| | | |
|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|
| rismo | vidades/eventos do município. | social, além de fomentar o turismo e a economia local. |
|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|

2.21 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Cultura, Turismo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para uso em eventos. | R\$ 20.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para disponibilizar serviço de internet em eventos, garantindo conectividade, suporte às atividades institucionais, agilidade na comunicação e qualidade na transmissão de informações ao público. | Médio | Não |

2.22 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Turismo, Educação | Pregão / Ata Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e projetos. | R\$ 3.710.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para a elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, assegurando qualidade técnica, conformidade com as normas legais e eficiência na execução de obras e serviços públicos. | Alto | Sim |

2.23 SERVIÇOS DE BUFFET

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Cultura | Dispensa | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparação de buffet. | R\$ 40.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é para atender as necessidades de camarins de artistas que se apresentarão nos eventos municipais. | Médio | Não |

2.24 SERVIÇOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Cultura, Desenvolvimento | Taxa / Estimativo | Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução de serviço/obra. | R\$ 53.800,00 | Durante todo o exercício. | O pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é necessário por se tratar de exigência legal prevista na Lei nº 6.496/1977 , que determina o registro da responsabilidade técnica de obras e serviços realizados por profissionais ou empresas das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia. A ART garante a rastreabilidade e a responsabilidade do profissional habilitado pela execução do serviço contratado. | Alto | Não |

2.25 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento. | R\$ 930.000,00 | Abril/2026 | A contratação visa garantir maior segurança em espaços públicos, apoio às ações de fiscalização e prevenção, além de contribuir para a tranquilidade e proteção da população. | Alto | Sim |
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas. | R\$ 79.000,00 | Maior/2026 | A contratação é necessária para assegurar a integridade física de pessoas e patrimônios em eventos e nas dependências públicas, além de atender às normas de prevenção e combate a incêndios. | Médio | Não |

2.26 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Assistência Social | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. | R\$ 250.000,00 | Maior/2026 | A contratação é necessária para garantir a prestação de serviços funerários com dignidade, agilidade e respeito, atendendo às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegurando o cumprimento das obrigações do poder público em momentos de necessidade. | Alto | Sim |

2.27 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Cultura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para elaboração, regularização e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros. | R\$ 40.000,00 | Mai/2026 | A contratação tem por finalidade garantir o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, por meio da elaboração e aprovação de projeto técnico junto ao Corpo de Bombeiros. A medida visa prevenir riscos, assegurar a adequada sinalização, rotas de fuga e sistemas de proteção contra incêndio, proporcionando condições seguras para a realização de eventos e atividades culturais, resguardando o interesse público e a integridade dos participantes. | Alto | Sim |

2.28 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO SANITÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações. | R\$ 180.007,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para assegurar o bom funcionamento do sistema de esgoto, prevenindo transtornos e riscos à saúde pública. | Médio | Não |
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água. | R\$ 43.800,00 | Julho/2026 | A contratação visa garantir a qualidade e a potabilidade da água armazenada, prevenindo contaminações e protegendo a saúde da população. | Médio | Não |
| Mai/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de materiais/produtos. | R\$ 35.000,00 | Setembro/2026 | A contratação é necessária para a execução dos serviços de limpeza e manutenção de piscina, garantindo a qualidade da água, a segurança dos usuários e a conservação adequada das instalações. | Baixo | Não |

2.29 SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e dedetização. | R\$ 105.449,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para a execução de serviços de desratização e dedetização, garantindo a higiene, segurança e controle de pragas nos ambientes públicos. | Médio | Não |

2.30 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Contrato | Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento de idoso. | R\$ 90.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para garantir o acolhimento de pessoas idosas em instituição especializada, assegurando cuidados adequados, proteção, bem-estar e o atendimento às necessidades físicas, emocionais e sociais desse público, em conformidade com a legislação vigente. | Alto | Sim |

2.31 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de meio-fio e sarjeta. | R\$ 500.000,00 | Julho/2026 | A contratação é necessária para a execução de serviços de construção de meio-fio e sarjeta, fundamentais para o direcionamento adequado das águas pluviais, conservação das vias públicas e melhoria da infraestrutura urbana. | Baixo | Não |

2.32 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos como: ar condicionado, máquina de | R\$ 794.000,00 | Julho/2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços com conforto e eficiência. | Médio | Não |

| | | | | | | | | |
|---------------|---------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| | Administração, Gabinete Governo | | lavar, geladeira, bedouros etc. | | | | | |
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos como sopradores, furadeiras, roçadeiras e similares. | R\$ 5.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento, maior durabilidade e a continuidade eficiente dos serviços operacionais realizados pelo município. | Médio | Não |

2.33 SERVIÇOS DE TRANSPORTE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Maio/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados. | R\$ 5.170.000,00 | Agosto/2026 | A contratação é necessária para disponibilizar serviços de transporte calculados por quilômetros rodados, atendendo demandas diversas do município com flexibilidade, controle de custos e garantindo o deslocamento seguro e eficiente para as atividades institucionais. | Médio | Não |

2.34 REDES ARTESANAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Maio/2026 | Secretarias de Esporte, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação. | R\$ 28.000,00 | Agosto/2026 | A contratação é necessária para garantir a segurança em áreas de risco e a instalação de redes para práticas esportivas, promovendo proteção e funcionalidade dos espaços. | Médio | Não |

2.35 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Maio/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio. | R\$ 83.228,00 | Setembro/2026 | A contratação visa garantir a eficiência dos equipamentos de combate a incêndios, a segurança dos ambientes públicos e o cumprimento das normas de prevenção e proteção contra incêndios. | Médio | Não |

2.36 SERVIÇOS DE PINTURA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura. | R\$ 1.260.240,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para execução de serviços de pintura em prédios, equipamentos e espaços públicos, garantindo conservação, estética adequada e prolongando a vida útil das estruturas, além de proporcionar ambientes mais agradáveis para a comunidade. | Médio | Não |

2.37 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Cultura, Turismo, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal diário de grande circulação no estado. | R\$ 175.000,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para viabilizar a publicação dos atos oficiais do município, garantindo a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais para a validade e eficácia dos atos administrativos. | Alto | Não |

2.38 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. | R\$ 85.000,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos, assegurando seu funcionamento adequado, a qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. | Alto | Não |
| Junho/2026 | Secretaria de | Pregão / Ata | Contratação de em- | R\$ | Outubro/ | A contratação é necessária para ga- | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | Saúde | | presa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares. | 235.000,00 | 2026 | garantir a manutenção dos equipamentos hospitalares, assegurando seu pleno funcionamento, a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos, além de cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes. | | |
|--|-------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.39 SERVIÇOS GRÁFICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual. | R\$ 541.868,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para garantir a divulgação adequada de ações, programas e serviços públicos, assegurando o processamento de pagamentos, recebimentos e demais operações essenciais à administração municipal. | Médio | Não |

2.40 SERVIÇOS BANCÁRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Cultura, Finanças, Turismo | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários. | R\$ 371.500,00 | Setembro/2026 | A contratação é necessária para garantir a execução de serviços bancários que viabilizem o gerenciamento eficiente das finanças públicas, assegurando o processamento de pagamentos, recebimentos e demais operações essenciais à administração municipal. | Alto | Sim |

2.41 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motobomba. | R\$ 200.000,00 | Setembro/2026 | A contratação é necessária para assegurar o suporte a serviços de bombeamento de água em diversas situações operacionais do município, como abastecimento emergencial, drenagem e manutenção de sistemas hídricos. | Alto | Não |

2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento | Pregão / Ata Dispensa | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões. | R\$ 2.469.657,00 | Novembro/2026 | A contratação é necessária para atender às demandas operacionais do município em obras, serviços urbanos e atividades diversas, garantindo eficiência, economia e agilidade na execução dos trabalhos. | Alto | Não |

2.43 SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de microrrevestimento asfáltico a frio (MRAF), consistindo na aplicação de uma fina camada de mistura fluida composta por agregado mineral, emulsão asfáltica modificada por polímeros, filler e água sobre pavimento existente. | R\$ 13.249.882,00 | Novembro/2026 | A contratação é necessária para a execução de microrrevestimento asfáltico a frio sobre pavimento existente, com o objetivo de rejuvenescer a superfície, impermeabilizar, corrigir defeitos superficiais, aumentar a segurança viária pelo ganho de atrito e prolongar a vida útil do pavimento, assegurando maior eficiência e economia em comparação a métodos tradicionais de manutenção. | Médio | Não |

2.44 PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres. | R\$ 246.025,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para atender às necessidades de deslocamento em viagens oficiais, garantindo mobilidade, economia e o cumprimento das atividades institucionais do município. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraes- | Pregão / Ata | Contratação de | R\$ | Novembro/ | A contratação é necessária | Médio | Não |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | trutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | | empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. | 264.500,00 | 2026 | para atender às demandas de deslocamento em viagens oficiais, garantindo agilidade, economia e o cumprimento dos compromissos institucionais do município. | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.45 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Gabinete Governo | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. | R\$ 156.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para disponibilizar serviços de hospedagem destinados ao atendimento de demandas institucionais, garantindo acomodação adequada para recepção de profissionais e convidados vinculados às atividades públicas. | Alto | Sim |

2.46 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação. | R\$ 2.800.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para disponibilizar mão de obra especializada, assegurando a execução eficiente, segura e com qualidade dos serviços de infraestrutura viária. | Alto | Sim |

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tampo e toalhas de mesa. | R\$ 309.800,00 | Novembro/2026 | A contratação é necessária para garantir a estrutura e o suporte adequados para a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais promovidas pelo município. | Médio | Não |
| Outubro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas. | R\$ 320.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para assegurar a cobertura e proteção em eventos, ações e atividades institucionais realizadas pelo município, proporcionando melhor organização, conforto e segurança aos participantes. | Médio | Não |

2.48 SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Setembro/2026 | Secretaria de Cultura | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérpretes de libras. | R\$ 15.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para garantir a inclusão social de todos os munícipes portadores de necessidade especiais nos eventos municipais. | Médio | Não |

2.49 SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propagação volante, sonorização e locução de eventos. | R\$ 500.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para viabilizar a divulgação de ações e a realização de atividades institucionais com organização, alcance e qualidade na comunicação com o público. | Médio | Não |
| Março/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED. | R\$ 372.000,00 | Julho/2026 | A contratação visa proporcionar melhor visualização e impacto em eventos e ações institucionais, garantindo comunicação eficiente, qualidade visual e maior alcance ao público. | Médio | Não |
| Junho/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e grade inibidora. | R\$ 330.000,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para garantir estrutura adequada, segurança e qualidade na realização das festividades e atividades institucionais do município. | Médio | Não |
| Dezembro/2025 | Secretarias de Assistência Social, | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada | R\$ 280.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação visa garantir a realização de eventos institucio- | Médio | Não |

| | | | | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | Cultura, Turismo, Educação | | na prestação de serviços de organização e decoração de eventos. | | | nais com qualidade, padronização e adequação estética, assegurando o bom atendimento ao público e a valorização da imagem institucional. | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.50 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DA REDE DE ÁGUA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e da estação de tratamento de água. | R\$ 540.799,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do sistema de abastecimento, evitando interrupções no fornecimento e protegendo a saúde pública. | Alto | Não |
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos. | R\$ 600.000,00 | Março/2026 | A contratação é visa ampliar e garantir o abastecimento de água, atendendo às demandas da população e fortalecendo a segurança hídrica do município. | Alto | Não |
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água. | R\$ 12.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais. | Alto | Não |
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pescaria de bomba, serviço de mão de obra, deslocamento para retirar e colocar a bomba d'água, serviço de manutenção com troca de peças. | R\$ 150.000,00 | Outubro/2026 | A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água e evitando interrupções no fornecimento à população. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água para poços autorgados. Padrão de potabilidade. | R\$ 350.000,00 | Novembro/2026 | A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais e manutenção das portarias de outorgas. | Alto | Não |
| Outubro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de leitura e impressão das tarifas de água nos hidrômetros, e serviço de corte e religação no cavalete, com a finalidade de atender o Departamento de Água Parecis (DAP) do Município. | R\$ 700.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades do Departamento de Água Parecis (DAP), assegurando o correto registro do consumo de água, a emissão das faturas e a execução dos serviços de corte e religação quando necessários. Trata-se de serviço essencial para o controle, arrecadação e regular funcionamento do sistema de abastecimento de água do município. | Alto | Sim |

2.51 SISTEMAS DE GESTÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Novembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão para a Secretaria de Saúde. | R\$ 500.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para garantir suporte adequado às atividades técnicas e administrativas da Secretaria, assegurando eficiência operacional, organização e melhor qualidade na prestação dos serviços. | Alto | Sim |
| Dezembro/2025 | Secretaria de Esporte | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento esportivo (professores, matrículas, horários das quadras, entre outras). | R\$ 15.800,00 | Janeiro/2026 | A contratação de um sistema de gestão esportiva mostra-se indispensável para a modernização e a racionalização dos processos administrativos vinculados às atividades esportivas municipais. A solução permitirá a centralização e o tratamento estruturado das informações, o controle eficiente de atletas, equipes, modalidades e eventos, bem como a automatização de procedimentos internos, assegurando maior precisão, transparência, padronização e continuidade na | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| | | | | | | execução das políticas públicas de esporte. | | |
| Dezembro/2025 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento cemiterial. | R\$ 120.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para controlar a alocação de túmulos, emissão de DAMS, manutenções, exumações e demais serviços, garantindo agilidade, organização e conformidade com as normas legais. | Alto | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de link de internet. | R\$ 326.300,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para garantir acesso estável e de alta qualidade à internet, por meio de link dedicado, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a comunicação eficiente entre setores e o suporte às atividades administrativas e operacionais. | Alto | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Finanças, Administração | Pregão / Ata / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas, voltados para as áreas de: gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação; locação de software; imageamento aéreo da cidade; georreferenciamento etc. | R\$ 747.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação visa ampliar a eficiência administrativa e subsidiar o planejamento urbano com informações precisas e atualizadas. | Alto | Sim |
| Abril/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Dispensa / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licença Office para pacotes Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint. | R\$ 12.500,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para garantir o uso legal dos aplicativos da Microsoft, como Word, Excel e PowerPoint, assegurando o acesso a atualizações, suporte técnico e recursos adicionais, como armazenamento em nuvem e ferramentas de segurança. Esses serviços são essenciais para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas. | Baixo | Sim |
| Abril/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licenças de uso de software de gravação (ICR); AutoCAD; Microsoft Windows; Revit 2023. | R\$ 240.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas, com legalidade, segurança e eficiência operacional. | Alto | Sim |
| Junho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Dispensa / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas do tipo licenças de uso de software de orçamentos e obras. | R\$ 3.000,00 | Agosto/2026 | A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades de consulta e orçamentos para execução de obras públicas. | Alto | Sim |
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de frotas. | R\$ 23.050.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação visa permitir o controle eficiente da utilização, manutenção, abastecimento e desmpeño dos veículos, promovendo economia, organização e maior eficiência na operação da frota pública. | Alto | Sim |
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura, Finanças, Turismo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento de seguros. | R\$ 890.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para um controle eficiente das apólices, prazos, coberturas e sinistros, garantindo segurança e conformidade com as exigências legais. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Saúde | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada para o fornecimento, suporte e uso de licença de software do SAMU. | R\$ 30.000,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos módulos de atendimento móvel e da comunicação via satélite do SAMU, integrados à Central de Regulação de Tangará da Serra, assegurando eficiência, agilidade e continuidade nos serviços de urgência e emergência prestados à população. | Alto | Sim |
| Setembro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema para monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água. | R\$ 50.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação visa garantir maior controle operacional, detecção ágil de falhas e eficiência na gestão dos recursos hídricos. | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| Setembro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, contemplando o licenciamento de uso de sistemas integrados, conversão, migração e integração de banco de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, interligação de sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, processamento de ponto eletrônico, leitura e emissão simultânea de faturas, gestão comercial de serviços e de arrecadação. | R\$ 50.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de leitura, impressão simultânea de contas (in loco), entrega de aviso de débitos (in loco), bem como a execução dos serviços de corte e religação no cavalete, atendendo às demandas operacionais do Departamento de Água de Parecis. | Alto | Sim |
|---------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Esporte | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para reforma de campos sintéticos e instalação de piso modular esportivo em quadras. | R\$ 125.000,00 | Maio/2026 | A contratação é necessária para recuperar os campos sintéticos e modernizar as quadras com piso modular, garantindo segurança, durabilidade e melhores condições para a prática esportiva e recreativa. | Baixo | Não |

3.2 REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada em reformas para atender as unidades de saúde. | R\$ 500.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para a execução de serviços de reforma nas unidades de saúde, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança dos espaços, além de proporcionar melhores condições de uso, conforto e atendimento para usuários e profissionais. | Médio | Não |

3.3 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada em construção de estrutura para cobertura da usina de asfalto. | R\$ 2.000.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para a execução de coberturas destinadas à usina de asfalto e aos seus insumos, com o objetivo de proteger os equipamentos e materiais das intempéries, garantindo a conservação, a qualidade dos insumos e a continuidade das atividades produtivas, mesmo em condições climáticas adversas. | Médio | Não |

3.4 REFORMA DA RODOVIÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada em reformas para atender a rodoviária. | R\$ 1.061.525,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para execução de serviços de reforma na rodoviária, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança do espaço, além de oferecer melhores condições de uso e conforto aos usuários e trabalhadores do local. | Alto | Sim |

3.5 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|-----------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Concorrência | Contratação de empresa especializada em construção de pontes de concreto. | R\$ 2.300.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para a execução de obras de construção de pontes de concreto, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no tráfego, além de melhorar a mobilidade e o acesso entre diferentes regiões do município. | Médio | Não |

4. CONCLUSÃO

A elaboração e publicação do **Plano Anual de Contratações** têm como propósito **fortalecer o planejamento, a transparência e a eficiência** nos processos licitatórios do Município de Campo Novo do Parecis, garantindo que as informações estejam acessíveis a todos os **agentes públicos envolvidos nas contratações**.

Busca-se, com este documento, o **aprimoramento contínuo das aquisições públicas**, por meio da divulgação no **site oficial do Município**, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, assegurando a **ampla publicidade e acesso ao público interessado**, bem como permitindo o **planejamento prévio das compras e contratações** para o exercício vigente.

Ressalta-se que o presente **Plano de Contratações Anual** poderá ser **ajustado ou atualizado** conforme as necessidades administrativas e estratégicas da gestão, mantendo-se, contudo, como um **instrumento norteador das ações voltadas à eficiência, racionalização e modernização das aquisições públicas** desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis – MT, **10 de março de 2026**.

Edilson Antonio Piaia Prefeito Municipal

Autorizo a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 60, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o atestado médico a servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **DAYANE MIRANDA ROMEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 012***.***.39 admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora, através da Portaria nº 58/2009 e 161/2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 61, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a certidão comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **JOSÉ RODRIGO VELOSO**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo de professor, através do Contrato nº. 11/2016, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 05, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 2/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 039/2026/SMSCJ/GS datado de 09 de março de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde Interina;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 002/2024 para a efetiva nomeação.

ENFERMEIRO

| CANDIDATO(A) | COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-----------|---------------|
| FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA | 2º | Classificado |

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 002/2024, a seguir elencados:

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- V. Carteira de identidade (RG);
- VI. CPF;
- VII. CPF do cônjuge e data de nascimento;
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento;
- IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);
- XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XV. Comprovante bancário/conta corrente;
- XVI. Comprovante de residência;
- XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;
- XIX. Declaração de Bens e valores;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir o cargo;
- XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 002/2024:

- a. Hemograma completo em jejum;
- b. Glicemia em jejum (GLICOSE);
- c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis);
- d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f. VHS;
- g. Ácido Úrico;
- h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);
- j. Parasitológico de fezes;
- k. Exame Anti-HCV;
- l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

- m. Teste ergométrico;
- n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;
- s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- u. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;
- w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

9ª RETIFICAÇÃO - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CRENCIADOS

| Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino. | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Credenciados | CNPJ / CPF |
| LORENI TEREZINHA DA SILVA | 41.220.956/0001-86 |
| CAMILA MARTINELLO DE LIMA | 58.689.513/0001-31 |
| MARIA JOSE INACIO DA SILVA | 49.471.241/0001-08 |
| DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO | 025.XXX.XXX-90 |
| JACKELINE SOUZA DO CARMO | 54.069.691/000109 |
| EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA | 031.XXX.XXX-14 |
| INE JESUS DE OLIVEIRA | 53.591.813/0001-60 |
| MARCIENE REJANE DA SILVA | 096.XXX.XXX-50 |
| MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | 117.XXX.XXX-90 |
| DANIELA VELOZO | 60.134.892/0001-45 |
| EDJANE GOMES DA SILVA | 60.131.998/0001-95 |
| MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA | 085.XXX.XXX-58 |

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| VANESSA KLIPEL DE MELO | 091.XXX.XXX-14 |
| ANDRESSA KLIPEL DE MELO | 070.XXX.XXX-90 |
| JOICE MARTINS VIEIRA | 046.XXX.XXX-02 |
| FABIOLA LIBERATO FERREIRA | 051.XXX.XXX-80 |
| JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES | 094.XXX.XXX-80 |
| CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA | 469.XXX.XXX-53 |
| LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA | 062.XXX.XXX-16 |
| ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ | 54.685.294/0001-61 |
| NATALIA RODRIGUES SOUSA | 024.XXX.XXX-42 |
| CLEONICE NEVES DE SANTANA | 29.074.145/0001-19 |
| IZAURA DA SILVA NASCIMENTO | 49.551.811/0001-70 |
| RENATA AMALIA BISPO FACUNDO | 342.XXX.XXX-08 |
| JESSICA ONOFRE DOS SANTOS | 032.XXX.XXX-65 |
| JESSICA SOARES DA SILVA | 60.160.707/0001-97 |
| QUITERIA REJANE DA SILVA | 064.XXX.XXX-03 |
| ARIADNA ALVES DA SILVA | 062.XXX.XXX-73 |
| SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA | 038.XXX.XXX-03 |
| LETICIA MARTINS VIEIRA | 046.XXX.XXX-99 |
| DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA | 57.814.258/0001-49 |
| LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA | 49.315.994/0001-24 |
| KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES | 53.567.024/0001-93 |
| GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA | 53.600.018/0001-90 |
| JOYCE OLIVEIRA FRANCO | 046.XXX.XXX-60 |
| VIVIANE DA SILVA BARBOSA | 60795767/0001-86 |
| DUBEYS CLAROS COLQUE | 61.940.271/0001-11 |
| IRIS NUNES MARTINS | 61.876.980/0001-85 |
| ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES | 51.888.056/0001-65 |
| DABILA FERNANDA ALVES COSTA | 62.010.778/0001-39 |
| JOSIANE FERREIRA ORNESKI DE OLIVEIRA | 055.XXX.XX1-89 |
| MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS | 63.060.601/0001-00 |
| EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES | 41.991.007/0001-08 |
| MARIA EDUARDA FRACA | 64.419.927/0001-43 |
| EDILERCIA BEZERRA DA SILVA | 62.786.409/0001-32 |
| CINTHIA MANEDES DOS SANTOS | 64.763.707/0001-32 |
| SIRLENE MARTINS DOS SANTOS SILVA | 64.496.117/0001-90 |
| GHEOVANA LUANE OLIVEIRA NUNES | 65.098.301/0001-45 |
| JULIANA MARIA DA SILVA | 59.753.017/0001-62 |
| ADRIELE ALMEIDA DOS SANTOS | 65.287.163/0001-42 |
| VANESSA KLIPEL DE MELO | 64.579.950/0001-03 |
| MARIA NILCA NUNES DE JESUS | 65.247.414/0001-65 |
| MARISETE VALLERA CAETANO | 49.089.111/0001-05 |
| EDNA RODRIGUES DOS SANTOS | 65.413.017/0001-16 |
| EDINEIA MAGALHAES SANTOS | 65.329.116/0001-14 |
| SAMILLA OLIVEIRA SOARES | 59.788.621/0001-24 |

Campos de Júlio - MT 10 de março de 2026.

Nadia Talal Nejem
 Agente de Contratação
 Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão a Ata Registro de Preço nº 10/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, tendo por objetivo a aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.788.766/0027-71**, com valor global de R\$ 121.472,90 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a mo-

dalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, por meio do Processo Licitatório nº 000018/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de março de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
 Agente de Contratação
 Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 62, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo

37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 05, de 10 de março de 2026 e do edital do certame nº 2/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024, **FILIFE THIAGO DA SILVA LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de

ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE 01/2026 A 12/2026

| Nº do Contr: Ano | Nome do Contratado | Cargo/Função | Secretaria | Data de Início | Data de Término |
|------------------|-----------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 1 2026 | LUDMILA CRISTO SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | EDUCAÇÃO | 12/01/2026 | 12/01/2027 |
| 2 2026 | JOÃO PEDRO DE ALMEIDA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SAÚDE | 13/01/2026 | 13/01/2027 |
| 3 2026 | GABRIELA SANTOS FERREIRA | ENFERMEIRA | SAÚDE | 19/01/2026 | 19/01/2027 |
| 4 2026 | CRISTIANI MARIA DUTRA WETTERMANN | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 5 2026 | APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 6 2026 | MARIA DELCI SALES SANTANA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 7 2026 | DANIELA CANDIDA DE SOUZA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 8 2026 | LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 10/02/2026 | 10/02/2027 |
| 9 2026 | MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 10 2026 | CLEIDIANE FREITAS DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 10/02/2026 | 10/02/2027 |
| 11 2026 | MARIA APARECIDA SANTANA CARNEIRO AL | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 10/02/2026 | 10/02/2027 |
| 12 2026 | VENILDE LANGER | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 13 2026 | CLEIDE MARIA MARQUES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 14 2026 | ALINE PIRES MACIEL | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 15 2026 | RARISSA CORREA COUTO DE SOUZA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 16 2026 | BENEDITA RODRIGUES DE ARRUDA ROCHA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 17 2026 | ROSANA SILVERIO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 18 2026 | RÓSARIA FERNANDES DE LIMA CONRADO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 19 2026 | DANIELA SILVA DE CARVALHO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 20 2026 | ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 21 2026 | JANIELLY DE AMORIM SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 22 2026 | SUELI DE ARRUDA SERON | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 23 2026 | EDILENE GALDINO DA COSTA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 24 2026 | JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 25 2026 | JESSICA EDUARDA HOFFMANN FERREIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 26 2026 | LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 27 2026 | RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMEN | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 28 2026 | IZABEL DA CONCEICAO SOUSA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 29 2026 | ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 30 2026 | ROSICLEIA ROSA GOMES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |

| | | | | | | |
|----|------|-----------------------------------------|-----------|----------|------------|------------|
| 31 | 2026 | WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 32 | 2026 | ROSANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA GALVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 33 | 2026 | KAROLAYNE QUELINE CHAGAS WINKLER DC | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 34 | 2026 | JAINES CAETANO RODRIGUES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 35 | 2026 | ELENITA FERREIRA DE QUEIROZ KUFNER | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 36 | 2026 | LUCELIA SANTOS BEZERRA, | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 37 | 2026 | FABIANA SOUZA MARQUES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 38 | 2026 | ALESANDRA CORREA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 39 | 2026 | WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 40 | 2026 | GISELE SOUZA MATOS SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 41 | 2026 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILV. | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 42 | 2026 | KAREN REGINA RAMOS DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 43 | 2026 | SIRLENE PRIMO BENEVIDES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 44 | 2026 | POLIANA DE OLIVEIRA PINTO BRANDAO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 45 | 2026 | RUTH DO NASCIMENTO GONCALO FILHA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 46 | 2026 | MARIA ILSA PARRON RUIZ | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 47 | 2026 | WANESSA MESSIAS DOS SANTOS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 48 | 2026 | TATIANA CEZARIA SANTOS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 49 | 2026 | JOCELEI DE JESUS FERREIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 50 | 2026 | ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEII | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 51 | 2026 | SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 52 | 2026 | ELIZANGELA LORENTZ PEREIRA BERNARDO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 53 | 2026 | EVELIN ALINE LINHARES SANTOS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 54 | 2026 | ELIZANGELA SILVA SANTOS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 55 | 2026 | SINAIRA PEREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 56 | 2026 | SHEILA ARAUJO SILVA ALVES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 57 | 2026 | AMELIA APARECIDA DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 20/02/2026 | 20/02/2027 |
| 58 | 2026 | ALINE LARA DE FARIA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 20/02/2026 | 20/02/2027 |
| 59 | 2026 | CATIA MARIA ALVES PEREIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 60 | 2026 | LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 61 | 2026 | GILLIAN CRISTINI CARDOSO DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |

| | | | | | |
|---------|-----------------------------------------|-----------|----------|------------|------------|
| 62 2026 | MARLENE RAMOS DE MORAES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 63 2026 | SILVANI MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 64 2026 | ROSELI REJANI SCHMIDT | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 65 2026 | FERNANDA NEVES DE PAULA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 66 2026 | PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 67 2026 | ODETE MONTEIRO DA SILVA, | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 68 2026 | PRISCILLA TATIANE OLIVEIRA SILVA MENEZE | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 69 2026 | ANA ANGELA GONCALVES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 70 2026 | ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 71 2026 | SERLEI MARIA TROCHA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 72 2026 | SILVANA CRISPIM DE SOUZA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 73 2026 | VALDIRENE DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 74 2026 | KAUANE MAYARA CALDAS MACHADO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 75 2026 | LUCIANA ISA DE SOUSA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 76 2026 | CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 77 2026 | KERRL LUCIA DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 78 2026 | ANALUCIA LOPES MENDES PORTO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 79 2026 | NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 80 2026 | TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 81 2026 | LILIANE BARBOZA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 82 2026 | PAULA ROGERIA SILVA LIMA RODRIGUES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 83 2026 | ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 84 2026 | OTAVIO LEITE ROTHEBARTH | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 85 2026 | ELIZETE MARTINS DE OLIVEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 86 2026 | LEILA DOS SANTOS TAVARES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 19/02/2026 | 19/02/2027 |
| 87 2026 | BYANCA FERREIRA COUTO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 19/02/2026 | 19/02/2027 |
| 88 2026 | ROSINALVA SOARES SA SANTOS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 89 2026 | CELI LOPES DE OLIVEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 90 2026 | ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 91 2026 | RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTF | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 92 2026 | GISELLE CRISTINA GELESKI | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |

| | | | | | |
|----------|-------------------------------------|-----------------------|-------------|------------|------------|
| 93 2026 | FERNANDA CRISTINA DA SILVA BRAGA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 94 2026 | CLENIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 95 2026 | JANE CLEIA DE OLIVEIRA PEREIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 96 2026 | OLIZETE DA ROSA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 97 2026 | JOCIELE MARTINS DE SOUZA GREVE | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 98 2026 | FERNANDA MATEUS VENTURA FERNANDES | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 99 2026 | MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 16/02/2026 | 16/02/2027 |
| 100 2026 | SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 19/02/2026 | 19/02/2027 |
| 101 2026 | LUIZ AURI BRESSAN | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 16/02/2026 | 16/02/2027 |
| 102 2026 | EDSON PEREIRA RIBEIRO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 103 2026 | LUCIA APARECIDA DE SOUZA | TECNICA EM ENFERMAGEM | SAUDE | 27/01/2026 | 27/01/2027 |
| 104 2026 | LUCELIA ALEXANDRE MOYA | TECNICA EM ENFERMAGEM | SAUDE | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 105 2026 | ALESSANDRA BATISTA ALVES DE FREITAS | TECNICA EM ENFERMAGEM | SAUDE | 26/01/2026 | 26/01/2027 |
| 106 2026 | VANIEMI MESSIAS DOS SANTOS | TECNICA EM ENFERMAGEM | SAUDE | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 107 2026 | MILLENA DOS REIS ZANELLA | DENTISTA | SAUDE | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 108 2026 | AMANDA ALVES FANALI | DENTISTA | SAUDE | 09/02/2026 | 09/02/2027 |
| 109 2026 | ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS | ENFERMEIRA | SAUDE | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 110 2026 | FABIO VALK | MOTORISTA | OBRAS | 10/02/2026 | 10/02/2027 |
| 111 2026 | PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA CRUZ | NUTRICIONISTA | SAUDE | 16/02/2026 | 16/02/2027 |
| 112 2026 | MARIA ALVES ELEOTERIO | ASSISTENTE SOCIAL | ASSISTENCIA | 19/02/2026 | 19/02/2027 |
| 113 2026 | SILMARA RONDON DA SILVA | CUIDADOR SOCIAL | ASSISTENCIA | 03/02/2026 | 03/02/2027 |
| 114 2026 | SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRA | SAUDE | 27/02/2026 | 27/02/2027 |
| 115 2026 | TEREZINHA BORGES DA SILVA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 116 2026 | PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 117 2026 | DOUGLAS HENRIQUE ADIB NOGUEIRA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 118 2026 | CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA | PROFESSOR | ESPORTE | 23/02/2026 | 23/02/2027 |
| 119 2026 | JHONATAS DA SILVA SANTOS | MOTORISTA | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 120 2026 | ISRAEL MUNIZ FRANÇA | PROFESSOR | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 | 02/02/2027 |
| 121 2026 | TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR | ESPORTE | 23/02/2026 | 23/02/2027 |
| 122 2026 | LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO | PROFESSOR | ESPORTE | 23/02/2026 | 23/02/2027 |
| 123 2026 | MAYCKON DE SOUZA MELO | PROFESSOR | ESPORTE | 23/02/2026 | 23/02/2027 |

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 004 DE 2026**

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 004 de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III - A Portaria GM/MS nº 1.702, de 17 de julho de 2017, que regulamenta o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A análise e discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - A necessidade de aprovar as diretrizes que nortearão as ações e serviços de saúde no município para o período, visando à me-

lhoria da qualidade de vida da população e à efetivação do direito à saúde

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, conforme a ata Nº003/2026 de 06/03/2026;

Art. 2º As diretrizes aprovadas deverão orientar a elaboração da Programação Anual de Saúde e a execução das ações e serviços de saúde no município, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publica.

Cumpra-se

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 005 DE 2026.**

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 005 de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CAMPO VERDE -MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

IV - O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

V - A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

VI - A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Campo Verde;

VII - O Plano de Governo para a saúde da gestão 2025 - 2028;

VIII - O Relatório da Conferência Municipal de Saúde realizada em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 do município de Campo Verde - MT, conforme a ata Nº 003/2026 de 06/03/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação. Publica.

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 006 DE 2026**

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 006 de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CAMPO VERDE - MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

IV- O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação Nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

V - A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

VI - Que a Programação Anual de Saúde 2026 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026 do município de Campo Verde - MT, conforme a ata Nº 003/2026 de 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 007 DE 2026**

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 007 de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2025.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE**

E SEIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III - Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV - Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V - Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI - Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamentava o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, conforme a ata Nº 003/2026 de 06/03/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 261, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

NOMEIA O SERVIDOR RAFAEL SEDANO SABINO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **RAFAEL SEDANO SABINO**, matrícula nº **8961**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como fiscal do Termo de Fomento nº 002/2026, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº **2493** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RAFAEL SEDANO SABINO

Fiscal

WARLEY JUNIOR BRAS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 027/2026-CLINICA MEDICA RMF**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA RMF LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R\$ 107.032,38

Vigência do Contrato: 12/06/2026

Data de Assinatura: 04/02/2026

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 204/2026- CONTRATO 027/2026**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 027/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.287.352/0001-10, totalizando R\$ 62.793,00 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais).**

Campo Verde, 10 de março de 2026.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.287.352/0001-10**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

VIGÊNCIA: **10/03/2026 à 10/03/2027**

| | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------|
| Lote: 1 | Quantidade: 36,00 | Unidade: UN - UNIDADE | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 595,00 | Valor Total: R\$21.420,00 | To- |
| Descrição: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA COLETA EM PIEZÔMETRO (Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Zinco Total, Chumbo Total, Cobre Total, Cloreto, Níquel Total, Cromo Total, Cianeto Total, Mercúrio Total, Óleos e Graxas, Sólidos Totais, Oxigênio Dissolvido, DQO, DBO, Turbidez, pH, Temperatura) | | | | | | | |
| Lote: 1 | Quantidade: 12,00 | Unidade: UN - UNIDADE | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 590,00 | Valor Total: R\$7.080,00 | |
| Descrição: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE CHORUME (Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Zinco Total, Chumbo Total, Cobre Total, Cloreto, Níquel Total, Cromo Total, Cianeto Total, Óleos e Graxas, Sólidos Totais, Oxigênio Dissolvido, DQO, DBO, Turbidez, pH, Temperatura) | | | | | | | |
| Lote: 2 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UN - UNIDADE | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 555,00 | Valor Total: R\$27.750,00 | |
| Descrição: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA FINS DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA Alcalinidade de bicarbonato, Alcalinidade de carbonato, Alcalinidade total, Cálcio total, Cloreto total, Coliformes totais, Condutividade eletrolítica, Cor aparente, Dureza total, Escherichia coli UFC/100mL, Ferro total, Fluoreto total, Fósforo reativo, Magnésio total, Manganês total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal, Potássio, Sílica solúvel, Sódio total, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos suspensos totais, Sólidos totais, Sulfato, Temperatura da água, Turbidez. | | | | | | | |
| Lote: 2 | Quantidade: 6,00 | Unidade: UN - UNIDADE | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 622,00 | Valor Total: R\$3.732,00 | |
| Descrição: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA FINS DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL Alcalinidade de bicarbonato, Alcalinidade de carbonato, Alcalinidade total, Cálcio total, Cloreto total, Coliformes totais, Condutividade eletrolítica, Cor aparente, Dureza total, Escherichia coli UFC/100mL, Ferro total, Fluoreto total, Fósforo reativo, Magnésio total, Manganês total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal, Potássio, Sílica solúvel, Sódio total, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos suspensos totais, Sólidos totais, Sulfato, Temperatura da água, Turbidez. | | | | | | | |
| Lote: 2 | Quantidade: 6,00 | Unidade: UN - UNIDADE | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | Preço Unitário: R\$ 468,50 | Valor Total: R\$2.811,00 | |
| Descrição: ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE EFLUENTES, BRUTO OU TRATADO - Coliforme termotolerantes; Temperatura; Coliformes Totais; Nitrogênio Total; Fósforo Total; Óleos Vegetais e Gorduras Animais; Sólidos Totais; Sólidos sedimentáveis; Oxigênio dissolvido; DBO; DQO; | | | | | | | |
| Total: R\$ 62.793,00 | | | | | | | |

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.229, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ação: 10054 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | DOTAÇÃO INICIAL |
|-----------------------|------------------------------------|------------|-------------------|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1701000000 | 250.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 1701000000 | 100,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 250.100,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 250.100,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme classificação

abaixo:

Órgão: 08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ação: 20078 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | DOTAÇÃO INICIAL |
|----------------------|-----------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 1701000000 | 100,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 100,00 |

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 5º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.230, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei nº. 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.220.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte mil reais), destinado à manutenção de estradas vicinais, conforme a seguinte estrutura programática:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos **Unidade Orçamentária: 001** – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos **Função: 26** – Transporte **Subfunção: 782** – Transporte Rodoviário **Programa: 0020** – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais **Ação: 20171** – Manutenção de Estradas Rodovias **Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | DOTAÇÃO INICIAL |
|---------------------|------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1700000000 | 8.220.000,00 |
| REDUZIDO 408 | | | |

| | | | |
|-----------------------|--|--|---------------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 8.220.000,00 |
|-----------------------|--|--|---------------------|

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMADRH - RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.
- c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|--------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0005223 | HELOIZA VITÓRIA SANTANA SOARES | 03/03/2001 | 45,00 | 5 |

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|--------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0003655 | ADAIANE RODRIGUES XAVIER | 30/08/1986 | 48,00 | 2 |

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|--------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0005498 | JEFFERSON SOARES BARBOSA | 05/03/1993 | 71,0 | 8 |

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|----------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0000772 | MARIA LUIZA DA SILVA COSTA | 29/12/1988 | 42,00 | 19 |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|-----------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0004997 | ESTEFANI CRISTINA COSTA | 15/01/1990 | 41,00 | 74 |
| 0005200 | NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA | 29/08/1965 | 41,00 | 75 |
| 0002129 | JOCASTA VALÉRIO DA SILVA | 24/11/1988 | 41,00 | 76 |
| 0003634 | MARINALVA DA SILVA CASTRO | 24/01/1979 | 41,00 | 77 |

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|---------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0003892 | CASSIA MAIA RAMOS | 15/11/1975 | 40,00 | 63 |
| 0002754 | KAMILA RIBEIRO SANTANA DA SILVA | 30/05/1994 | 40,00 | 64 |

Cargo: **PSICÓLOGO**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|--------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 0003182 | ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO | 29/05/1996 | 56,00 | 12 |

Campo Verde/MT, 11 de Março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal Nº 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/1999;
- c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.
- e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Março de 2026.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARQUE DAS ARARAS I**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|---------------------------|---------------|------------|-----------|
| 648680 | VITOR HUGO ELIAS DE SOUZA | 12/06/2004 | 55,0 | 4 |

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 03/2026/SMEETC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 03/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

A aquisição de canecas de porcelana personalizadas em comemoração ao Dia das Mulheres justifica-se como uma forma de reconhecimento e valorização das mulheres que contribuem diariamente para o desenvolvimento da instituição. A ação busca fortalecer o respeito, a igualdade e a valorização feminina no ambiente de trabalho. Além disso, o brinde simbólico promove integração e demonstra apreço pelas servidoras e colaboradoras. A iniciativa também reforça a importância da data como momento de reflexão sobre direitos, conquistas e desafios das mulheres. Dessa forma, a ação contribui para um ambiente mais humano, acolhedor e valorizador.

Portanto, justifica-se a necessidade da presente cotação de preços para aquisição canecas de porcelana personalizadas em comemoração ao Dia das Mulheres, visando a realização de um evento em que contará com a palestra sobre Violência Doméstica com a Delegada Marcella Morisco, logo após termos a entrega das canecas como uma lembrança pelo Dia Internacional da Mulher.

OBJETO: Cotação prévia de preço de CANECAS EM PORCELANA PERSONALIZADAS - 325 ML, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação na realização de um evento realizado pela Equipe Multiprofissional onde contará com a palestra da Delegada Marcella Morisco. Tal evento será realizado no dia 19 de março de 2026. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **educacao@canabradonorte**, até o dia 13 de Março de 2026, contato via celular **(66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186**, para maiores esclarecimentos.

Empresa: _____

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. DE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|-------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA EVENTO - CANECA DE PORCELANA - 325 ML | | 120 | UNIDADE | | |

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço Completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte - MT, em 10 de dezembro de 2026.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2026/SMEETC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem

solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

A aquisição de contratação de serviço de fornecimento de alimentação do tipo salgados, para a realização do evento em comemoração ao Dia das Mulheres justifica-se pela necessidade de oferecer um momento de acolhimento e confraternização entre as participantes. A ação busca valorizar e reconhecer a importância das mulheres na comunidade escolar. A oferta de alimentação contribui para um ambiente mais agradável durante o evento. Além disso, favorece a integração e participação das convidadas. Dessa forma, fortalece o objetivo de celebrar e homenagear as mulheres nesta data especial.

Portanto, justifica-se a necessidade da presente cotação de preços para contratação de serviço de fornecimento de alimentação do tipo salgados, visando contribuir para tornar o ambiente mais agradável durante a programação do evento. Além disso, incentiva a permanência e a participação das convidadas nas atividades propostas. Dessa forma, a ação fortalece o objetivo de celebração e valorização das mulheres.

OBJETO: Cotação prévia de preço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SALGADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação na realização de um evento realizado pela Equipe Multiprofissional onde contará com a palestra da Delegada Marcella Morisco. Tal evento será realizado no dia 19 de março de 2026. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **educacao@canabradonorte**, até o dia 13 de Março de 2026, contato via celular **(66) 98433-8186** / **whatsapp (66) 98433-8186**, para maiores esclarecimentos.

Empresa: _____

| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES | | | | | | |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. DE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MINIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | 8 | CENTO | | |

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço Completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte - MT, em 10 de março de 2026

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CODEMA A LICENÇA PRÉVIA, DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a **LICENÇA PRÉVIA, DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas 13°32'20.12"S, 52°38'16.80"O, localizada na Fazenda Ribeira

irão II, às margens da MT-414, na matrícula do registro de imóveis de Canarana nº19.392.

PORTARIA Nº135/2026

PORTARIA Nº135/2026

De 09 de dezembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora para a função de Diretor Escolar.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso IV, da Emenda da Lei Orgânica do Município, de 07 de junho de 2022; Art.10 da Lei Municipal nº 1.649/2022, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Cenira dos Santos, para exercer a função de Diretor Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil “**EMEI Professora Denise Pertile**”, a partir de **02 de março de 2026**, para o biênio **2026/2027**, aprovada no Processo de Seleção de Candidatos à Diretor Escolar Nº 001/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e, Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT, em 10 de março de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 10 de março de 2026, a Senhora **AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 10 de março de 2026
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 10 de março de 2026, a Senhora **AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTI-**

NHO no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 10 de março de 2026
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 006/ 2026/PREVI-SERV

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Eliazana Leite Albernaz**”.*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei Municipal nº. 2.141/2026 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários, e Lei Municipal nº 2.148/2026 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 46***3-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 346.***.***-49, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “A”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o nº 235, contando até 28/02/2026 com **30 anos, 05 meses e 22 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2026.04.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS
Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE OBRA**

PORTARIA N° 06/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 011-2026-CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

| CONTRATO/ EMPRESA | OBJETO | FISCAL/SERVI- DOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº: 011/2026 EMPRESA: CONSTRUTORA BRUNO LTDA Data Início: 30/ 01/2026 Data Final: 30/ 01/2027 | “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 14 ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NA HORTA COMUNITÁRIA SANTA EDWIRGES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIGCON N° 2118/2025/SEAF-MT.” | Sr. JOEL MARQUES ALEXANDRE BORGES CREA MT 60.248 Cargo: Engenheiro Civil |

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/02/2026.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de março de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA: 05/11/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 56.052,00 (cinquenta e seis mil cinquenta e dois reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO - Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LIGUS CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 28.060.350/0001-62

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 004/2026/PREVI-SERV**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Jucileide Maria de Siqueira da Silva**”.*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o§ 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; Lei Municipal nº. 2.141/2026 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários, e Lei Municipal nº 2.148/2026 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 10****8-8 SJ/MT, inscrita no CPF nº 474.***.***-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Fiscal Sanitário, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria de Finanças de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o nº 237, 30 horas, contando até 28/02/2026 com **30 anos, 05 meses e 22 dias, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2026.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2026/PREVI-SERV**

Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº. 003/2026/PREVI-SERV, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** para a servidora **Sra. Eliazama Leite Albernaz.**”

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 003/2026/PREVI-SERV, publicada em 10/03/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso de nº. 4944 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de março de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 019/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 019/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 10 de março de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF nº ** 766.051 **com matrícula funcional municipal nº 3499, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear o servidor(a) SUELI BETINE inscrito CPF nº ** 532.851 *, com matrícula funcional municipal nº 445, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA - ADMINISTRATIVO”.

Art.3º DO CONTRATO/ATA

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ATA 017/2026 | E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, POR MEIO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT | PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026 |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente “**ORGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.868/0001-20, estabelecida à Rua Professor José Magno, nº 198, Bairro Rotary, cidade de Cláudia/MT, com endereço eletrônico: elisianebottega.adv@gmail.com, com fone WhatsApp: 66-9.9991-2503, neste ato representada pela sua sócia o Sra. **ELISIANE BOTTEGA**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro

de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, POR MEIO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O Serviço deverá ser realizado de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|---------------|----------------|
| 60365 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, LINHA 01', ATÉ 188 KM/DIA, COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA. | QUILOMETRO RODADO | M. BENZ | 40420 | R\$ 7,18 | R\$ 290.231,77 |
| 60366 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, LINHA 02, ATÉ 185 KM/DIA COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA. | QUILOMETRO RODADO | M. BENZ | 39775 | R\$ 7,18 | R\$ 285.600,41 |
| 60367 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, LINHA 03, ATÉ 197 KM/DIA COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA. | QUILOMETRO RODADO | M BENZ | 42355 | R\$ 7,18 | R\$ 304.125,84 |
| 60368 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA, LINHA 04, ATÉ 194 KM/DIA COM SAÍDA DE CLÁUDIA DESTINO SINOP. RETORNO DE SINOP DESTINO CLÁUDIA. | QUILOMETRO RODADO | SCANIA | 41710 | R\$ 7,18 | R\$ 299.494,48 |

VALOR: R\$ 1.179.452,50 (um milhão cento e setenta e nove mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração do município de Cláudia/MT, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada conforme rotas, horários e linhas previamente definidos, incluindo deslocamento de ida e retorno, durante os dias letivos apurados com base nos calendários oficiais das instituições e ensino superior atendidas.

4.2 O embarque dos estudantes ocorrerá, prioritariamente, no município de Cláudia/MT, em pontos previamente definidos pela Secretaria de Educação, tendo como referência inicial o posto de combustível Auto Posto Avenidas;

4.3. O embarque dos estudantes deverá ser realizado de modo a assegurar que, impreterivelmente, até as 17h30min, todos os veículos esteja saindo do ultimo ponto de embarque no Município de Cláudia/MT.

4.4. O retorno dos veículos ficará condicionado ao término das aulas nas respectivas instituições de ensino superior, devendo a contratada manter os veículos à disposição dos estudantes até o encerramento do último horário acadêmico do dia.

4.5. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, durante todo o período letivo das instituições atendidas, conforme seus calendários acadêmicos oficiais.

4.6 A execução dos serviços observará os seguintes itinerários básicos, admitidas adequações pontuais conforme necessidade dos estudantes e das instituições de ensino atendidas.

Linha 01 – percurso aproximado de **188 km por noite (ida e volta)** Pontos de referência: Auto Posto Avenidas (Cláudia), Auto Posto Trevão – BR-163, UNEMAT Imperial, UNIFASIPE Aquarela, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

Linha 02 – percurso aproximado de **185 km por noite (ida e volta)** Pontos de referência: Auto Posto Avenidas, Auto Posto Trevão – BR-163, FASIPE Florença, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

Linha 03 – percurso aproximado de **197 km por noite (ida e volta)** Pontos de referência: Auto Posto Avenidas, Auto Posto Trevão – BR-163, Anhanguera Aeroporto, UNEMAT Aquarela, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

Linha 04 – percurso aproximado de **194 km por noite (ida e volta)** Pontos de referência: Auto Posto Avenidas, Auto Posto Trevão – BR-163, UFMT, Anhanguera, FASTECH, retorno via Auto Posto Trevão – BR-163, Auto Posto Avenidas.

4.7 Os veículos destinados a execução do serviço deverão atender, no mínimo aos seguintes requisitos:

a) ônibus rodoviário, próprio para transporte coletivo de passageiros, pertencente à contratada ou sob sua legítima disponibilidade, devidamente comprovada;

b) capacidade compatível com a demanda estimada, considerada a totalidade da frota disponibilizada, de modo a garantir o atendi-

mento mínimo de 180 (cento e oitenta) estudantes;

c) possuir sanitário funcional nos veículos destinados a trajetos de maior duração, conforme definição e necessidade estabelecidas pela Administração;

d) dispor de poltronas estofadas, reclináveis, duplas, com apoio de braço, assegurando conforto aos usuários;

e) possuir cintos de segurança em todas as poltronas e no banco do motorista, em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

f) sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, compatível com a capacidade de passageiros do veículo;

g) iluminação interna adequada, saídas de emergência e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

h) estar devidamente emplacados, licenciados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, submetidos a manutenção preventiva e corretiva regular;

i) atender às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, com a disponibilização de veículo adaptado sempre que houver demanda formalizada;

j) possuir seguro vigente, abrangendo, no mínimo, cobertura para danos corporais e materiais causados a passageiros e terceiros, bem como seguro de responsabilidade civil;

k) possuir ano de fabricação e modelo compatíveis com a vida útil do veículo, sujeito à aprovação em vistoria técnica a ser realizada ou exigida pela Administração;

l) disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva, próprio ou sob sua disponibilidade, apto à substituição imediata em caso de falha, pane ou necessidade de manutenção de qualquer dos veículos em operação.

4.8. No momento da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) relação nominal dos motoristas, acompanhada das respectivas CNHs compatíveis com a categoria do veículo;

b) certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, emitida pelo TJ/MT, em nome dos motoristas;

c) seguro obrigatório;

d) apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

e) documentação completa e vigente de todos os veículos que estarão cumprindo o itinerário, devendo constar a propriedade em nome da contratada, admitindo-se, entretanto, estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada, como também situação de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário;

f) certificado de registro na AGER, em plena vigência, de cada um dos veículos (se por algum motivo devidamente justificado, ficar impossibilitada a emissão do certificado de registro na AGER, a empresa poderá apresentá-lo no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato).

4.9. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua data, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida por cada veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21, através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Município:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A Aquisição dos serviços/itens/objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia – MT, 09 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA

ELISIANE BOTTEGA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

| | |
|-----------------------|--------------------------|
| Nome: FERNANDA KAEFER | Nome: ANA PAULA DA SILVA |
|-----------------------|--------------------------|

CPF: ***.688.189***

CPF: ***435.381***

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agricultor, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 12420000 SSP/MT, e CPF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado em Cláudia/MT, denominado de **CONSORCIADO**, e, do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 1*1***9, SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.***.3**-87, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, Nº 189 - E, Bairro Pioneiro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, denominado de **CONSORCIANTE, RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 001/2026, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

a) Fica incluída na Cláusula Segunda, no item MATERIAL PERMANENTE (Clausula 2ª § 8º), a seguinte dotação orçamentária:

Cód. red.: 548 - 06.002.10.303.0021.2073.4471000000.16010000602 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de Recursos 1.601.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

Valor: R\$ 29.091,56

b) Fica alterada a Cláusula Segunda, no item SERVIÇOS MÉDICOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, (Clausula 2ª § 2º), na seguinte forma:

| Função | Subfunção | Próprios (1.500.1002) | Transferências Estado - (1.621.0000) | Transferências União - (1.600.0000) |
|------------|---------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 10 - Saúde | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 415.000,00 | R\$ 100.000,00 | |

c) Fica alterada a Cláusula Segunda, § 6º, item INSUMOS FARMACÊUTICOS (MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS) (Clausula 2ª § 6º), referente a dotação: Cód. red.: 233 - 06.002.10.303.0021.2073.3371000000.15001002000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de Recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, que, em razão do remanejamento de valor, passa a ter a seguinte redação:

| Função | Subfunção | Próprios (1.500.1002) | Transferências Estado - (1.621.0000) | Transferências União - (1.600.0000) |
|------------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 10 - Saúde | 301 - Atenção Básica | R\$ 300.000,00 | | |
| 10 - Saúde | 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | R\$ 630.908,44 | R\$ 40.000,00 | R\$ 100.000,00 |

d) Fica alterada por fim, a "Cláusula Quarta - Da dotação", para constar a inclusão da nova dotação, que passa a ser:

RED. (188). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.500.1002000 RED. (208). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.500.1002000 RED. (223). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.500.1002000 RED. (224). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.621.0000603 RED. (232). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.600.0000602 RED. (233). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.500.1002000 RED. (234). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.621.0000602 RED. (247). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.500.1002000

RED. (248). 3.3.71.00 - Rateio pela participação em consórcio público - 1.500.1002000

RED. (464) 06.002.10.302.0019.2074.3371000000.16213210000 - R\$ 100.000,00

RED. (465) 06.002.10.302.0019.2074.3371000000.16003110000 - R\$ 500.000,00

RED. (548) - 06.002.10.303.0021.2073.4471000000.16010000602 - R\$ 29.091,56.

1.2. Os valores deste Aditivo serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: **Conta Corrente nº 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil**, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3. O valor do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

548 - 06.002.10.303.0021.2073.4471000000.16010000602 - R\$ 29.091,56

464 - 06.002.10.302.0019.2074.3371000000.16213210000 - R\$ 100.000,00

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, permanecerá de **R\$ 3.590.891,84 (três milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato de Rateio Originário nº 001/2026.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cláudia - MT, 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA/MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kafer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nºs 010/2008 para ampliação de vagas de professor e ajuste de nomenclatura TDIE, 011/ 2013 para inclusão de dispositivo sobre remuneração de PGM e 013/ 2013 para ampliação de vagas de Engenheiro Civil, de Secretário Adjunto, de Diretor de Departamento, de Coordenador de Departamento, criação de cargos de Secretários Adjuntos específicos, reajuste de vencimento de Controlador Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas Leis Complementares enumeradas nos incisos, conforme as redações propostas nos artigos seguintes:

I - 010, de 27 de junho de 2008, que “dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município” para:

- a)** ajustar a nomenclatura do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Especial (TDIE); e
- b)** ampliar o número de vagas de professor 30 (trinta) horas do quadro do magistério público, atualizado, configurado e publicizado pelo Decreto nº 1.237, de 07 de janeiro de 2026, conforme § 1º, do art. 51, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 08 de dezembro de 2025.

II - 011, de 21 de novembro de 2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da prefeitura” de Cláudia, para incluir dispositivo versando sobre a remuneração do cargo de Procurador Geral do Município (PGM);

III - 013, de novembro de 2013, que “dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos” de Cláudia, para promover:

- a)** reajuste de vencimento do cargo de Controlador Interno;
- b)** ampliação do número de vagas do quadro de Engenheiro Civil;
- c)** ampliação do número de vagas do quadro de Secretário Adjunto;
- d)** ampliação do número de vagas do quadro de Diretor de Departamento;
- e)** ampliação do número de vagas do quadro de Chefe de Departamento; e
- f)** criação dos cargos de:
 - 1.** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde; e
 - 3.** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam alterados dispositivos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a “Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município”.

§ 1º Para ampliação de vagas do cargo de Professor 30 horas, de 90 (noventa) para 100 (cem) vagas, o Anexo II, publicizado pelo Decreto nº 1.237, de 07 de janeiro de 2026, conforme previsão do § 1º, do art. 51, da Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013, incluído pelo art. 2º, da Complementar nº 136, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte configuração e

redação:

I - Cargo de Provimento Efetivo - Quadro Permanente, para ampliação de 90 (noventa) para 100 (cem) vagas de professor 30 (trinta) horas, Classe B, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação:

| ANEXO II | | | |
|----------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------|
| Decreto nº 1.237/2026 | | | |
| Descrição dos Cargos do Magistério | | | |
| a) Cargo de Provimento Efetivo - Quadro Permanente | | | |
| Grupo: Professores (Nível Superior) | | | |
| REF. | Cargo | Vencimento Inicial | Vagas |
| | | Classe B | |
| 260 | Professor - 30 horas | R\$ 4.563,53 | 100 |

§ 2º Para ajuste de redação ficam alterados os seguintes dispositivos passam a vigorar com nova redação:

I - Alínea b), do inciso II, do art. 7º:

“II - Serviços de Apoio a Gestão Educacional: (mantido)

b) Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Infantil Especial (TADIE):”

II - Inc. II, do art. 83:

“II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica ou do grau superior, em nível de graduação em área de educação, no caso do cargo de Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Infantil Especial”.

III - O Anexo III:

“ANEXO VI - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL”

IV - Anexo VI:

“CARGO: TÉCNICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPECIAL (TADIE)”

“**Categoria Funcional:** Apoio Educacional

Provimento: Efetivo

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo, conhecimentos na área de Educação.

Habilitação: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de trinta ou quarenta horas.

Atribuições:

I - Descrição Sintética:

a) atuar no apoio à docência da educação infantil e de crianças, com ou sem necessidades especiais, promovendo o desenvolvimento integral, com base em fundamentos teóricos e práticos que integrem cuidado e educação, em subordinação à direção da Unidade Educacional e à regência de sala.

b) planejar e executar suas com dedicação, acolhimento, empatia e carinho, favorecendo o crescimento físico, emocional, social, ético, e cognitivo das crianças, em conformidade com as normativas legais, promovendo práticas inclusivas, éticas e sustentáveis no ambiente educacional.

II - Descrição Analítica:

01 - preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;

02 - cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

03 - estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

04 - estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde, sempre que se justifique;

05 - prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

06 - desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

07 - ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

08 - reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;

09 - procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

10 - promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

- 11 - participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres;
- 12 - garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;
- 13 - participar proativamente nas instituições, como elemento da equipa educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;
- 14 - apoiar os elementos da equipa educativa, nas suas tarefas, e dar resposta às necessidades das crianças e famílias, na ausência de cada elemento;
- 15 - Responsável pelo banho, pelas mamadeiras, papinhas e soninho dos bebês;
- 16 - Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável;
- 17 - Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional;
- 18 - Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias junto às crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para o ser e o conviver;
- 19 - Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da unidade;
- 20 - Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de risco;
- 21 - Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da unidade;
- 22 - Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais".

§ 3º Por força dos ajustes levados a efeito pelo § 2º, o Anexo IV/Cargos de Provimento Efetivo/Quadro Permanente - IV/Grupo: Serviços de Apoio à Gestão, publicização descrita no § 1º, passa a vigorar com a seguinte configuração e redação:

| ANEXO IV | | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| Decreto nº 1.237/2026 | | | |
| A) Cargo de Provimento Efetivo - Quadro Permanente | | | |
| II - Grupo: Serviço de Apoio à Gestão Educacional | | | |
| REF. | CARGO | VENCIMENTO INICIAL | Nº DE VAGAS |
| 215 | Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Infantil e Especial (TADIE) - 30 horas | R\$ 1.826,24 | 35 |
| 225 | Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Infantil e Especial (TADIE) - 40 horas | R\$ 2.434,98 | 45 |

Art. 3º Fica incluído parágrafo único ao caput do art. 23, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O cargo de Procurador Geral do Município (PGM), de livre nomeação do Chefe do Executivo, equipara-se ao de Secretário Municipal, e seu subsídio corresponderá àquele fixado em lei específica para o Secretariado, sobre o qual incidirá o mesmo percentual da Revisão Geral Anual (RGA) concedida aos servidores em geral”.

Art. 4º Por força da alteração promovida com a inclusão do parágrafo único no artigo precedente, fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, publicizado pelo Decreto nº 1.243, de 26 de janeiro de 2026, conforme previsão do § 1º, do art. 51, da Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2013, incluído pelo art. 2º da Lei Complementar nº 136, de 08 de dezembro de 2025, para implementação do reenquadramento do cargo de Procurador Geral do Município (PGM), e respectivo reajuste de vencimento de R\$ 9.955,44 (nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 13.439,22 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com referencial 110, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação, no que diz respeito:

| ANEXO III | | | | | |
|---------------------------------------------------|------|---------------|-------------------------------------|---------|-------|
| Decreto nº 1.243/2026 | | | | | |
| Cargos Públicos em Comissão ou Função Gratificada | | | | | |
| Quadro 01 | | | | | |
| Direção e Assessoramento Superior (D A S) | | | | | |
| Símbolo | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
| DAS | 110 | R\$ 13.439,22 | Procurador Geral do Município (PGM) | 40h | 1 |

Parágrafo único. Fica excluído do Anexo III/Quadro 02/Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) a seguinte discriminação de cargo:

| Símbolo | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
|---------|------|--------------|-------------------------------|---------|-------|
| DAI | 115 | R\$ 9.955,44 | Procurador Geral do Município | 40h | 1 |

Art. 5º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, publicização descrita no caput do art. 4º, desta Lei Complementar, para reajuste de vencimento do cargo de Controlador Interno, de R\$ 8.015,33 (oito mil e quinze reais e trinta e três centavos), referencial 28, para R\$ 10.019,16 (dez mil e dezenove reais e dezesseis centavos), referencial 30, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação, no que diz respeito:

| ANEXO II | | | | | |
|----------|--|--|--|--|--|
|----------|--|--|--|--|--|

| Decreto nº 1.243/2026 | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------|---------|-------|
| CARGOS EFETIVOS | | | | | |
| Quadro 05 | | | | | |
| Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior (TNS) | | | | | |
| Símbolo | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
| TNS | 30 | R\$ 10.019,16 | Controlador Interno | 40h | 1 |

Art. 6º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, publicação descrita no *caput* do art. 4º, desta Lei Complementar, para ampliação do quadro de Engenheiro Civil de 02 (duas) para 03 (três) vagas, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação, no que diz respeito:

| ANEXO II | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------|---------------|------------------|---------|-------|
| Decreto nº 1.243/2026 | | | | | |
| CARGOS EFETIVOS | | | | | |
| Quadro 05 | | | | | |
| Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior (TNS) | | | | | |
| Símbolo | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
| TNS | 31 | R\$ 12.022,96 | Engenheiro Civil | 40h | 3 |

Art. 7º Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, publicação descrita no *caput* do art. 4º, desta Lei Complementar, para ampliação do cargo de secretário municipal adjunto, com reajuste de vencimento de R\$ 5.404,30 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), referencial 130, para R\$ 6.011,49 (seis mil e onze reais e quarenta e nove centavos), referencial 126, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação, no que diz respeito:

| ANEXO III | | | | | |
|-------------------------------------------------------|------|--------------|------------------------------|---------|-------|
| Decreto nº 1.243/2026 | | | | | |
| Quadro 02 | | | | | |
| Direção e Assessoramento Intermediário - D A I | | | | | |
| Símbolo | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
| DAI | 126 | R\$ 6.011,49 | Secretário Municipal Adjunto | 40h | 8 |

Art. 8º Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, publicação descrita no *caput* do art. 4º, desta Lei Complementar, para a ampliação do cargo de Diretor de Departamento de 21 (vinte e uma) para 24 (vinte e quatro) vagas, e de Coordenador de Departamento de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) vagas, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação, no que diz respeito:

| ANEXO III | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------|--------------|-----------------------------|---------|-------|
| Decreto nº 1.243/2026 | | | | | |
| Quadro 03 | | | | | |
| Direção e Assessoramento Estratégico (D A E) | | | | | |
| Símbolo | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
| DAE | 145 | R\$ 4.503,59 | Diretor de Departamento | 40h | 24 |
| DAE | 155 | R\$ 3.602,88 | Coordenador de Departamento | 40h | 23 |

Art. 9º Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013, publicação descrita no *caput* do art. 4º, desta Lei Complementar, para a criação de cargos de secretários municipais adjuntos específicos, que passa a vigorar com a seguinte configuração e redação, no que diz respeito:

| ANEXO III | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------|--------------|-----------------------------------------------------------|---------|-------|
| Decreto nº 1.243/2026 | | | | | |
| Cargos Públicos em Comissão ou Função de Confiança | | | | | |
| Quadro 02 | | | | | |
| Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) | | | | | |
| Símb. | REF. | Vencimento | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
| DAI | 105 | R\$ 9.712,24 | Secretário Municipal Adjunto de Educação | 40 | 1 |
| DAI | 105 | R\$ 9.712,24 | Secretário Municipal Adjunto de Saúde | 40 | 1 |
| DAI | 105 | R\$ 9.712,24 | Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Públicos | 40 | 1 |

Art. 10. Esta Lei Complementar é acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, LRF, em especial aos artigos 16 e 17.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 09 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.178, DE 09 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.178, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.141, de 07 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.141, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.177, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

LEI Nº 1.177, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante aditivo às APM'S Unidade Executora Da Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo e Associação de Pais e Mestres da Creche Tia Ivoni.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante aditivo às seguintes Associações de Pais e Mestres:

I - Unidade Executora Da Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo, inscrita no CNPJ sob n.º 12.768.747/0001-73, com sede na Rua Santa Catarina S/N, Bairro Habitar Brasil, Cláudia-MT.

II - Associação De Pais E Mestres Da Creche Tia Ivoni, inscrita no CNPJ sob n.º 11.403.729/0001-25, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 910, Bairro Centro, Cláudia-MT.

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados será de R\$ 18.924,74 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), oriundos de saldo remanescente devolvido ao Município pelas respectivas Associações no exercício anterior, devidamente incorporado ao orçamento vigente.

Parágrafo único. O valor global mencionado neste artigo será distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 7.004,11 (sete mil e quatro reais e onze centavos) destinados à Unidade Executora Da Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo;

II - R\$ 11.920,63 (onze mil novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos) destinados à Associação De Pais E Mestres Da Creche Tia Ivoni.

Art. 3º Os recursos financeiros de que dispõe esta lei serão destinados para ajudar na manutenção dos diversos serviços das APM'S e deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 4º As Associações favorecidas por esta Lei deverá apresentar Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recur-

sos alocados por força desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a pessoa física **DIVINA PEREIRA DE CARVALHO** inscrita no CPF sob nº **003*****-05** residente e domiciliada na cidade de Cocalinho - MT, na Av. Araguaia, S/N, Bairro: Centro, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 011/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 10 de março de 2026 até dia 09 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor. E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIVINA PEREIRA DE CARVALHO

LOCADORA

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 4548001, Proposta nº 36000743992202600 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro

de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 4548001, Proposta nº 36000743992202600 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à saúde em Cocalinho-Mt.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Flavio Mendes dos Santos

Vice-Presidente Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT -
RESOLUÇÃO Nº 14/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 3975001, Proposta nº 36000743910202600 no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 3975001, Proposta nº 36000743910202600 no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para o Programa de incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à saúde em Cocalinho-Mt**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Flavio Mendes dos Santos

Vice-Presidente Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT -
RESOLUÇÃO Nº 15/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 4047001, Proposta nº 36000743992202600 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 4047001, Proposta nº 36000743992202600 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à saúde em Cocalinho-Mt.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Flavio Mendes dos Santos

Vice-Presidente Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT -
RESOLUÇÃO Nº 16/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 38050011, Proposta nº 36000744048202600 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 38050011, Proposta nº 36000744048202600 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais, ao Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à saúde em Cocalinho-Mt.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Flavio Mendes dos Santos

Vice-Presidente Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT -
RESOLUÇÃO Nº 17/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 39750003, Proposta nº 36000744079202600 no valor de R\$ 1.361.776,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 39750003, Proposta nº 36000744079202600 no valor de R\$ 1.361.776,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais), para o Incremento do custeio da Atenção Primária à saúde em Cocalinho-Mt.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Julia Souza Raulim

Presidente Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT -
RESOLUÇÃO Nº 18/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Dispõe sobre aprovação de Recurso referente a parcela suplementar, Proposta nº 63000746118202600 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do

Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Recurso referente a parcela suplementar, Proposta nº 63000746118202600 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Programa de custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Flavio Mendes dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT -
RESOLUÇÃO Nº 19/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Dispõe sobre aprovação de Solicitação de Credenciamento Academia de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de março de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **solicitação de Credenciamento Academia de Saúde.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Flavio Mendes dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº *****.71*.***-1***, portador da Carteira de Identidade nº **1.*3***9-*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **J.A.F BARROS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.437/0001-50, estabelecida na avenida Araguaia, nº S/Nº, Bairro Centro, Cidade Cocalinho-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Léo José de Barros**, portador do RG nº ***09***** SSP/MT, CPF nº *****.750.***-****, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 - PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 001/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 26 de fevereiro de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J.A.F BARROS ME

CNPJ: 13.183.437/0001-50

Léo José de Barros

Responsável legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na avenida Isaac Povoas, nº 475, Subsolo Sala 01, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Aldeney Antônio Neto**, portador do RG nº *90**** SSP/MT, CPF nº ***.274.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 - PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 001/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 26 de fevereiro de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Aldeney Antônio Neto

Responsável legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **JUZELI GOMES FERRAZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.614/0001-33, estabelecida na avenida Brasília, nº 1127, Quadra 67 Lote 07, Bairro Centro, Cidade Britânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **Juzeli Gomes Ferraz**, portador do RG

n.º *60**** SSP/MT, CPF n.º ***.708.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 - PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 001/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 26 de fevereiro de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUZELI GOMES FERRAZ - ME

CNPJ: 08.796.614/0001-33

Juzeli Gomes Ferraz

Responsável legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, estabelecida na rua Professor Félix de Miranda, nº 17, Bairro Cidade Alta, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **Dayane Maria Ribeiro dos Santos**, portador do RG n.º *67**** SSP/MT, CPF n.º ***.418.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 - PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 001/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 26 de fevereiro de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Dayane Maria Ribeiro dos Santos

Responsável legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal,

pal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.058.617/0001-38, estabelecida na avenida Alzira Santana, Quadra 17 Lote 05, s/nº, Bairro Ikaray, Cidade Varzêa Grande - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Gean Diego Meister**, portador do RG nº *23**** SSP/MT, CPF nº ***.142.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 - PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 001/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 26 de fevereiro de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Gean Diego Meister

Responsável legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado **MERIDIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.807.319/0001-15, estabelecida na rua Cascadura, Sala 02, nº 16, Bairro Jardim Guanabara, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Paulo Roberto Rodrigues Guimarães**, portador do RG nº *30**** SSP/BA, CPF nº ***.188.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 - PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 001/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 26 de fevereiro de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERIDIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 55.807.319/0001-15

Paulo Roberto Rodrigues Guimarães

Responsável legal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de Saúde.

Servidor (a): ADÃO BEZERRA DE ABREU.

Cargo/Função: SERVENTE DE PEDREIRO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Situação: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT 10 de março de 2026.

Rogério Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ELCIARA FIDELES DA SILVA.

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): EDVANIR LOPES ARRUDA AMARAL.

Cargo/Função: Professora.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): EDNESIO PINTO DE SOUZA.

Cargo/Função: Professor.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA.

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, sugerindo o período de 6 meses em razão da literatura médica.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): JOSE SARAIVA DA SILVA.

Cargo/Função: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): DALVA MARIA DE LIMA PERES.

Cargo/Função: PROFESSORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença INDEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 10 de março de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal por meio da sua **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, nomeada pela Portaria nº 16 de 24 de setembro de 2025, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, IV, §4º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. no artigo 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso. na Lei Orgânica Municipal. ainda a Lei Complementar nº 12 de 17 de abril de 2024, que tratam sobre o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias de Cocalinho, na Lei Municipal nº 1126 de 25 de fevereiro de 2025 e Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e demais Leis Municipais vigentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Público** de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação nas funções de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Público**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob Nº 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cocalinho** de ora em diante denominada **Comissão Examinadora**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas. vencimentos iniciais. escolaridade mínima exigida. carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão Examinadora**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS).

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** nas áreas de abrangências.

1.8. O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

1.9. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de **Agente de Combates à Endemias - ACE**, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

1.10. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

2. DAS INSCRIÇÕES

O valor das inscrições será de R\$ 75,00.

2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **26 de Março de 2026** às **17h00min** do dia **08 de Abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Não haverá devolução da importância paga ainda que em valor superior ou inferior do que o estabelecido em duplicidade realizado em forma extemporânea. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o processo seletivo público não se realizar.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. A inscrição será somente via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Público** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento** (www.lg2consplan.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Público**.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **26 de Março de 2026** às **17h00min** do dia **08 de Abril de 2026**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, deverá **Anexar Arquivo no Formato PDF**, no ato da inscrição documento que comprove residir na área de abrangência em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do **Processo Seletivo Público**.

e) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Público (Anexo IV)** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 2 deste Edital.

g) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

Atenção: a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição cujo pagamento realizado dentro do prazo, que não for creditada na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **26 de Março de 2026** às **17h00min** do dia **08 de Abril de 2026**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **09 de Abril de 2026**.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.4.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Público** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Público**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Público**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Público**.

2.4.13. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.14. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Público**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.lg2consplan.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “Senha” cadastrados no momento da inscrição.
- b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “Esqueceu a Senha? Clique aqui.”).
- c) Selecionar o **Processo Seletivo Público** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**, clicando na opção “Meu histórico”.
- d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Inscrição realizada”.

2.4.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.4.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.4.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.4.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.4.16.2. O tempo de amamentação durante a realização da prova será compensado em favor da candidata.

2.4.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.4.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.4.16.5. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

2.4.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.4.16.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador,

até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que no período entre **07h00min** do dia **26 de Março de 2026** e **17h00min** do dia **27 de Março de 2026**:

a) Ser doador de sangue, amparado na Lei vigente.

A condição de doador de sangue será comprovada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

I. Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público. e

II. Serão considerados doadores regulares de sangue as pessoas que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do Edital e que tenha realizado nos últimos 06 (seis) meses ao menos uma doação.

b) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, deste Edital, a saber:

Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todos os documentos exigidos.

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **30 de Março de 2026 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **cocalinho.mt.gov.br**, **Jornal Oficial AMM: <https://amm.diariomunicipal.org/>** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação entre **07h00min** do dia **31 de Março de 2026** e **17h00min** do dia **1º de Abril de 2026**. Os recursos deverão ser através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Público**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **02 de Abril de 2026 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **cocalinho.mt.gov.br**, **Jornal Oficial AMM: <https://amm.diariomunicipal.org/>** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou devolução de taxa, via correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Cocalinho** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão Examinadora**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, reaver a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Público** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **20 de Abril de 2026 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **cocalinho.mt.gov.br**, **Jornal Oficial AMM: https://amm.diariomunicipal.org/** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: (**comercial@lg2consplan.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que

justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal 2.667 de 03 de maio de 2022.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “**Fiscal**”, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Público**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: 3 (três) horas.
- c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

| Disciplinas | Quantidade Questões | Peso Individual | Peso Total |
|---------------------------|---------------------|-----------------|---------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Raciocínio Lógico | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 6,00 | 60,00 |
| Total de Pontos | | | 100,00 |

- 5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
- 5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatorio, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **50% (trinta por cento)** do total de pontos.
- 5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.
- 5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Examinadora, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Cocalinho - MT do dia 26 de Abril de 2026**.
- 6.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **20 de Abril de 2026 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **cocalinho.mt.gov.br**, **Jornal Oficial AMM: <https://amm.diariomunicipal.org/>** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**.
- 6.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 6.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
- 6.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação e relógio.
- 6.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.
- 6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc., identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018.

Valem como identidade: as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais. e a Carteira Nacional de Habilitação.

- 6.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.1.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.1.7.3. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
- 6.1.7.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
- 6.1.7.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- 6.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital.
- 6.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente **do Processo Seletivo Público**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
- 6.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Público**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 6.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 6.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Público** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 6.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Público** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
- 6.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas. Em cima da mesa somente a caneta de cor azul ou preta.
- 6.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.
- 6.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Público** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
 - Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - Não apresentar documento que bem o identifique.
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
 - Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
 - Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
 - Não devolver integralmente o material recebido.
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
 - Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
- q) Não apresentar a documentação exigida.
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Público**.
- 6.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.1.8.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.8.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Público**.
- 6.1.8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.1.8.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.1.8.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.8.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.
- 6.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
- 6.2. DO CURSO INTRODUTÓRIO:**
- 6.2.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo e convocado deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e de **Agente de Combate a Endemias - ACE**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 6.2.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir a função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e de **Agente de Combate a Endemias - ACE**.
- 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO**
- 7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.
- 7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PcD, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.
- 7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.
- 7.3. Dos Critérios de Desempate.
- 7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art.

27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Português.
- d) Maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o **Recurso a ser feita a interposição**.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **cocalinho.mt.gov.br**, **Jornal Oficial AMM: <https://amm.diariomunicipal.org/>** e afixadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cocalinho**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Público** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Público**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, **Jornal Oficial AMM**, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Consulta de qualificação cadastral no eSocial.
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- g) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- h) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar.
- i) Certidão de antecedentes criminais de primeiro e segundo grau de todos os estados que residiu nos últimos 5 anos.
- j) Declaração de Residência na Área Geográfica de no mínimo 3 meses (ACS).
- k) Termos de Não Acumulo de Cargo Público, Termo de Compromisso de Não Participação de Gerência ou Administração de Empresas

Privadas e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

l) Declaração de bens e valores reconhecimento da assinatura em cartório ou com a última declaração do IRRF.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens j, kl e l serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Cocalinho** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Público para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Público** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Público**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço, telefone e e-mail atualizados junto à **Prefeitura Municipal de Cocalinho** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Público**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Público**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão Examinadora**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Público** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **cocalinho.mt.gov.br**, **Jornal Oficial AMM: <https://amm.diariomunicipal.org/>** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão Examinadora**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Público**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9.

10.14. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Cocalinho**.

10.15. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII**.

10.16. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão Examinadora**.

10.17. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Cocalinho - MT**.

10.18. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Público**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Cocalinho/MT, 11 de Março de 2026.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

| Função | Requisitos ¹ | Local ⁴ | Vagas | | | Carga Horária | Venc. [R\$] | Tx. Insc. [R\$] |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------|------------------|--------------|---------------|---------------|-------------------|
| | | | N | PcD ² | Total | | | |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | 09 | 1+CR | - | 1 | 40 horas | 2.824,00 | 75,00 |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | 18 | 1+CR | - | 1 | 40 horas | 2.824,00 | 75,00 |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | 19 | 1+CR | - | 1 | 40 horas | 2.824,00 | 75,00 |
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio Completo | 20 | 1+CR | - | 1 | 40 horas | 2.824,00 | 75,00 |
| Agente de Combate a Endemias - ACE | Ensino Médio | Secretaria Municipal de Saúde | 3+CR | - | 3+CR | 40 horas | 2.824,00 | 75,00 |
| Total de Vagas | | | 07+CR | - | 07+CR | | | |

Notas Explicativas:

- *(1) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em Instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
 - *(2) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas Reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, conforme item 3, deste Edital.
 - *(3) CR = Cadastro Reserva.
 - *(4) Microárea: Área do território que deverá realizar o trabalho.
- MA 09: Engloba os assentamentos Novo Horizonte, Três Marias, Brejinho e chácaras próximas (delimitação por mapa) Anexo VII
 MA18: Engloba a área da fazenda Globo (delimitação por mapa) Anexo VII
 MA19: Anexo VII
 MA 20: Anexo VII

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

Carga Horária:

- 40 (quarenta) Horas Semanais.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação de Edital do Processo Seletivo.
- Conhecimentos de Informática.

Especificações:

- Esforço Físico: Constante.
- Esforço Mental: Normal.
- Esforço Visual: Constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo diário, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Iniciativa/Complexidade: Recebe instruções e supervisão constantes.

Descrição Sumária:

- Cargo de execução. Atuação junto à comunidade na prevenção de doenças, encaminhamentos e orientações gerais para a saúde.

Descrição Detalhada:

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação.
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados.
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- Acompanhar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, por meio de visita domiciliar, programada em conjunto com a equipe e levando em consideração os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo a atender prioritariamente as famílias mais necessitadas.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares, o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas de atendimento e

visitas domiciliares.

- Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, vinculadas às atribuições acima relacionadas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:

Carga Horária:

- 40 (quarenta) Horas Semanais.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- Conhecimentos de Informática.

Especificações:

- Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
- Esforço Mental: Constante.
- Esforço Visual: Constante.
- Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação
- Responsabilidade/Patrimônio: Lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação de multas.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Constante
- Responsabilidade/Supervisão: Relativa
- Ambiente de Trabalho: Está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o munícipe.
- Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.

Descrição Sumária:

- Cargo de Execução. Fiscaliza imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, meio ambiente, córregos, parques, bosques, fazendas, lagoas, nascentes de água, etc. verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.

Descrição Detalhada:

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico e o cadastro de pontos estratégicos (PE).
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, em armadilhas ou em PE, para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientação técnica.
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito.
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros.
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar no controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas.
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso, com base nas informações prestadas pelo ACS.
- Encaminhar os casos suspeitos de Dengue a Unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção.
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível, em conjunto com a equipe de APS da sua área.
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde para trocar informações sobre sintomas suspeitos de diagnóstico de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo ou deverão ser adotadas para melhorar a situação.
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas, nos formulários apropriados com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.
- Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas de atendimento e visitas domiciliares.
- Desenvolver outras atividades correlatas às atribuições acima relacionadas.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

- Língua Portuguesa (Comum para todas as Funções):

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

- Raciocínio Lógico (Comum para todas as Funções):

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

- Conhecimentos Específicos para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de Infraestrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais. abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

- Conhecimentos Específicos para a Função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:

Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade. aspectos clínicos no cão. medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Protocolo de exames de laboratório. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas. leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

| Data | Evento |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/03/2026 | Publicação da Íntegra do Edital de Abertura |
| 12/03/2026 a 20/03/2026 | Prazo para Interposição de Recursos sobre o Edital de Abertura |
| 21/03/2026 a 24/03/2026 | Período de Análise da Interposição de Recursos sobre o Edital de Abertura |
| 25/03/2026 | Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre o Edital de Abertura |
| 26/03/2026 a 08/04/2026 | Período de Inscrições Via Internet dos Candidatos ao Processo Seletivo Público |
| 26/03/2026 e 27/03/2026 | Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição |
| 30/03/2026 | Divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida |
| 31/03/2026 e 01/04/2026 | Prazo para Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida |
| 02/04/2026 | Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida |
| 08/04/2026 | Último dia para Realizar a Inscrição no Processo Seletivo Público |
| 08/04/2026 | Último dia para os Candidatos Realizarem o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Pessoa com Deficiência - PcD |
| 09/04/2026 | Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição |
| 13/04/2026 | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 14/04/2026 e | Prazo para Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos |

| | |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/04/2026 | |
| 17/04/2026 | Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) |
| 20/04/2026 | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |
| 26/04/2026 | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |
| 27/04/2025 | Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |
| 28/04/2026 e 29/04/2026 | Prazo para Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |
| 04/05/2026 | Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |
| 05/05/2026 e 06/05/2026 | Prazo para Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |
| 08/05/2025 | Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Divulgação do Resultado Final |
| 11/05/2026 e 12/05/2026 | Prazo para Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Final |
| 13/05/2026 | Divulgação do Resultado Final Definitivo (em ordem de classificação, contemplando somente os Candidatos Aprovados e Excedentes) apto à Homologação pelo Prefeito Municipal |

* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Cocalinho** e da **LG2 Consultoria e Planejamento**.

** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Processo Seletivo Público** serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Cocalinho**, publicado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

*** Para os **Candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS**, o período compreendido para envio do **Declaração de Endereço** é o mesmo que o das Inscrições, sejam estas **Pagas** ou **ISENTAS**.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2026, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
 Função Pretendida: _____
 Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Tel.: (____) _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____
 Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____

| | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO | Para uso exclusivo da Comissão Organizadora: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Observação:

Esta Declaração deverá ser impressa, assinada, escaneada e enviada com os demais documentos comprobatórios da Hipossuficiência Financeira.

ANEXO VI - EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS POR CARGOS

| Exames | |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde - ACS |
| | - Hemograma. - Glicemia de Jejum. - VDRL. - EPF. - EAS. - HBS-AG. - Exame Dermatológico com laudo. - Eletrocardiograma com laudo. - RX de coluna lombar PA e Perfil com laudo. - RX de Tórax PA e Perfil com laudo. - RX de Joelhos (direito e esquerdo) PA e Perfil com laudo. - Ultrassom de Joelhos (direito e esquerdo). - PSA total para Homens a partir de 40 anos. - Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade). - Carteira Vacinação Atualização. - Exame Clínico. |
| 02 | Agente de Combate a Endemias - ACS |
| | - Hemograma. - Glicemia de Jejum. - TGO. - TGP. - Colinesterase. - Audiometria. - Exame Dermatológico com laudo. - Eletrocardiograma com laudo. - RX de coluna lombar PA e Perfil com laudo. - RX de Tórax PA e Perfil com laudo. - RX de Joelhos (direito e esquerdo) PA e Perfil com laudo. |

- Ultrassom de Joelhos (direito e esquerdo).
- PSA total para Homens a partir de 40 anos.
- Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade).
- Carteira Vacinação Atualização.
- Exame Clínico.

Observação:

Os exames acima especificados deverão ser apresentados no ato da posse.

ANEXO VII - MAPAS DAS ÁREAS

MICROÁREA 09

MICROÁREA 18

MICROÁREA 19

MICROÁREA 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PROJETOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 104/2026 DE 27 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JAIARA, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL, DE COLÍDER/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA JAIARA, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. (Contemplando a via: Rua Jaiara, bairro Novo Horizonte - Totalizando uma área de 4.382,79². | ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR CREA -MT 56596 |

Profissional responsável pela aprovação: DANIEL MACEDO DOS SANTOS - CREA MT 57475.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 058/2026.

Colíder/MT, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DANIEL MACEDO DOS SANTOS

Engenheiro Civil CREA MT 57475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

ERRATA: Na publicação do dia 09 de março de 2026, Edição nº 4943, página 352, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, referente à **Portaria nº 132/2026**, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

II - Representante dos Pais:

VANDERLEI DA SILVA - **Presidente**

CPF nº 041.412.121-05

LEIA-SE:

II - Representante dos Pais:

VANDERLEI DA SILVA - **Presidente**

CPF nº 011.712.851-16

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na

Portaria nº 132/2026.

Colíder - MT, 09 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.0 05 /2026/CMAS/COLÍDER/MT**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AÇÕES DO PROCAD-SUAS 2025 EXECUTADAS DURANTE O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO DE 2025.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LO-AS (Lei nº 8.742/1993 e suas alterações, **Lei municipal nº 3008/2018**, com as alterações promovidas pelas **Leis nº 3.359 de 06 de junho de 2024, 3.394 de 24 de fevereiro de 2025, 3.439**

de 05 de junho de 2025, e demais normativas que regem a Política de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 30 da LOAS**, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para aprovar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 8.742/1993**, que estabelece a participação da sociedade civil na formulação, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 1.605/1995**, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e determina que a aplicação dos seus recursos seja submetida à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2024, constante na respectiva Ata nº. 179/2024.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistência Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2023 de 31 de outubro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 08/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS que define:

Art. 1º Pactuar o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.

Art. 2º O PROCAD-SUAS destina-se a dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Art. 3º São objetivos prioritários do PROCAD-SUAS:

I - Ampliar a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros

das famílias e de seus integrantes; e

II - Intensificar a busca ativa de famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 4º São diretrizes do PROCAD-SUAS:

I - Qualificação da base de dados do Cadastro Único com equipes suficientes e meios adequados para o cadastramento em domicílio das famílias de baixa renda; e

II - Responsabilidades compartilhadas entre os entes federados para atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único.

Art. 5º Os públicos prioritários do PROCAD-SUAS são:

I - Famílias cujos cadastros requeiram verificação das informações em domicílio, conforme indicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); e

II - Famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 12. A alocação de orçamento e recursos financeiros se dará por dotação própria de acordo com a sua vinculação em ação programática a ser detalhada pós partilha de recursos, podendo ficar atrelada a ações orçamentárias do Cadastro Único executadas pela SAGICAD, ou à Ação da Proteção Social Básica, executada pela SNAS.

Art. 1º - Aprovar o Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (SEGUNDO) Semestre do ano de 2025, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD/2025."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PARECER CMAS Nº 04/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº **03/2026**, analisou e deliberou o Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (SEGUNDO) Semestre do ano de 2025, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD/2025."

Colíder/MT, 10 de março de 2026

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO
Presidente/CMAS/BIENIO 2024/2026

DECRETO Nº 2/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.869.036,79 (Cinco milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

04.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 2711

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SUBTOTAL 176.222,99

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0005.1025 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.

Cód. Reduzido 2715

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido 2714

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 2653

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2652

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

Cód. Reduzido 2712

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido 2713

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBTOTAL 2.013.613,04

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 2705

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2748

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 2750

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2720

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 2684

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 2686

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 2697

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 2754

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 2691

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 2695

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 2707

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2687

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 2698

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2752

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2749

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 2700

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 2753

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2751

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 2758

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2759

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 2703

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.605.0015.2066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA

Cód. Reduzido 2702

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 1.430.662,75

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 2669

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2670

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2123 PROCADSUAS

Cód. Reduzido 2671

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 2673 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 2672

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2674

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 2675

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 2676

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

Cód. Reduzido 2666

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2668

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 2667

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 2679
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 2659
 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Cód. Reduzido 2660
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Cód. Reduzido 2661
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Cód. Reduzido 2662
 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002.08.244.0006.2123 PROCADSUAS
 Cód. Reduzido 2682
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 Cód. Reduzido 2663
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 2664
 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Cód. Reduzido 2665
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002.08.245.0026.2119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
 Cód. Reduzido 2677
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 2678
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBTOTAL 192.863,51
 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 10.001 GABINETE DA SECRETARIA
 001.15.451.0005.1048 INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES
 Cód. Reduzido 2756
 4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
 10.001 GABINETE DA SECRETARIA
 001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
 Cód. Reduzido 2717
 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Cód. Reduzido 2718
 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

| | | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 002.25.752.0022.2057 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| Cód. Reduzido 2689 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido 2656 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido 2655 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | SUBTOTAL | 2.000.674,50 |

| | | |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE | |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.18.541.0002.2046 | APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido 2757 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 55.000,00 |
| | TOTAL | 5.869.036,79 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 139/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **KOKOPRY METUKTIRE**, portadora da matrícula n. 7966, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, a partir de 06 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1/2026 DE 2 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.811.209,75 (Dois milhões e oitocentos e onze mil e duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 130

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 138

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.2116 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 153

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 25.000,00

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 2646

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 246

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 249

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.11.331.0002.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód. Reduzido 2650

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2651

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2647

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2648

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2649

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 2681

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 2680

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

SUBTOTAL 571.799,08

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 267

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 298

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1385

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 2690

3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

Cód. Reduzido 68

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME-INFANTIL

Cód. Reduzido 1255

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 397.544,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

Cód. Reduzido 380

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 391

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 423

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 1460

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1488

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 2688

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1152

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

| | | |
|----------------------|------------------------------------------------|------------|
| Cód. Reduzido | 2761 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 366.705,21 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.08.243.0006.2054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| Cód. Reduzido | 652 | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Cód. Reduzido | 654 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 6.243,00 |
| 10 | SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.15.451.0005.1047 | PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES | |
| Cód. Reduzido | 2644 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.26.782.0002.2055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFR | |
| Cód. Reduzido | 845 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 2645 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 2716 | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |

| | | |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| | SUBTOTAL | 1.334.857,81 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.04.122.0002.2064 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI | |
| Cód. Reduzido | 964 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 80.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN | |
| 13.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.26.782.0011.2044 | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO | |
| Cód. Reduzido | 1058 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 11.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE | |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.20.631.0018.1079 | APOIO AO PROGRAMA TERRA CIDADÃ | |
| Cód. Reduzido | 1263 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.21.122.0002.2107 | MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| Cód. Reduzido | 1085 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 18.060,65 |

TOTAL 2.811.209,75

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

| | | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO | |
| 03.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Cód. Reduzido | 131 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 03.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0021.2004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM | |
| Cód. Reduzido | 140 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 03.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.06.181.0021.2116 | MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | |
| Cód. Reduzido | 155 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 25.000,00 |
| 05 | SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.04.122.0002.2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA | |
| Cód. Reduzido | 1353 | |
| 3390350000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Cód. Reduzido | 1372 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 1373 | |

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.11.331.0002.2012 | CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | |
| Cód. Reduzido | 21 | |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.28.843.0009.1023 | SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. | |
| Cód. Reduzido | 20 | |
| 3290210000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| Cód. Reduzido | 221 | |
| 4690710000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| | SUBTOTAL | 571.799,08 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.361.0008.2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO | |
| Cód. Reduzido | 1203 | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Cód. Reduzido | 276 | |
| 3390340000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |

| | | | |
|----------------------|--------|------------------------------------------------|------------|
| Cód. Reduzido | 279 | | |
| 3390390000 | 06.001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.361.0008.2016 | | QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| Cód. Reduzido | 295 | | |
| 3390390000 | 06.001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.361.0008.2018 | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO | |
| Cód. Reduzido | 1387 | | |
| 3390390000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | SUBTOTAL | 397.544,00 |
| | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| | 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.301.0012.2034 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS | |
| Cód. Reduzido | 34 | | |
| 3190040000 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Cód. Reduzido | 393 | | |
| 3390180000 | | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| Cód. Reduzido | 386 | | |

| | | | |
|----------------------|--------|-------------------------------------------------------|------------|
| 3390390000 | 07.001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.301.0012.2037 | | MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA | |
| Cód. Reduzido | 1424 | | |
| 3190940000 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| Cód. Reduzido | 405 | | |
| 3390300000 | 07.001 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.301.0012.2075 | | MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| Cód. Reduzido | 1486 | | |
| 3190110000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.302.0013.2079 | | MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Cód. Reduzido | 599 | | |
| 3390390000 | 07.001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.303.0014.2041 | | MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | |
| Cód. Reduzido | 1600 | | |
| 3390320000 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| Cód. Reduzido | 1153 | | |
| 3390320000 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| Cód. Reduzido | 1159 | | |
| 3390360000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | | SUBTOTAL | 366.705,21 |
| | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.08.243.0006.2054 | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| Cód. Reduzido | 651 | | |
| 3190110000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Cód. Reduzido | 698 | | |
| 3390390000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | SUBTOTAL | 6.243,00 |
| | 10 | SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| | 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.26.782.0002.2055 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFR | |
| Cód. Reduzido | 855 | | |
| 3390390000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 862 | | |
| 3390930000 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |

| | | | |
|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| | | SUBTOTAL | 1.334.857,81 |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| | 12.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.04.122.0002.2064 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI | |
| Cód. Reduzido | 969 | | |
| 3390390000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | SUBTOTAL | 80.000,00 |
| | 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN | |
| | 13.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.04.122.0002.2065 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC | |
| Cód. Reduzido | 1015 | | |
| 3390390000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | SUBTOTAL | 11.000,00 |
| | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBI | |

| | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.18.541.0018.2129 | MANUTENÇÃO DE PARTE AMBIENTAL NO VIVEIRO MUNICIPAL | |
| Cód. Reduzido | 1271 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.21.122.0002.2107 | MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| Cód. Reduzido | 1094 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | SUBTOTAL | 18.060,65 |
| | TOTAL | 2.811.209,75 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar de Alteração de Fontes de Recursos ao Orçamento Programa do Exercício de 2025 no valor de R\$ 2.040.494,60 (Dois milhões e quarenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 239

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 242

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 244

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 246

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 249

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.28.843.0009.1023 | SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. | |
| Cód. Reduzido | 2755 | |
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | SUBTOTAL | 802.848,45 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.306.0008.2021 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 | |
| Cód. Reduzido | 2654 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.361.0008.2018 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO | |
| Cód. Reduzido | 2719 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 500.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.301.0012.2037 | MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA | |
| Cód. Reduzido | 1412 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 1415 | |
| 3390340000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |

| | | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.301.0012.2074 | MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS | |
| Cód. Reduzido 1465 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.302.0012.1202 | IMPLEMENTAÇÃO DO SUS DIGITAL | |
| Cód. Reduzido 2722 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Cód. Reduzido 2723 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.302.0012.2131 | MANUTENÇÃO DO SUS DIGITAL | |
| Cód. Reduzido 2724 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido 2725 | | |

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2726

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 2727

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 2728

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 2729

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2730

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 2731

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 2734

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 2738

3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO

MILITAR

Cód. Reduzido 2742 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 2744

3390180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 1549

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Cód. Reduzido 2721

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1598

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0005.1089 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA

Cód. Reduzido 2745

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 2746

| | | |
|----------------------|----------------------------------------------------------|--------------|
| 3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| Cód. Reduzido | 2747 | |
| 3390340000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS | |
| | DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.304.0015.2040 | MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA | |
| Cód. Reduzido | 2685 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | |
| 001.10.304.0015.2081 | MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL | |
| Cód. Reduzido | 2760 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 645.925,64 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.245.0025.2120 | BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| Cód. Reduzido | 2657 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 2658 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 5.640,00 |
| 10 | SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.26.782.0002.2055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA | |
| Cód. Reduzido | 845 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 70.260,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE | |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.18.541.0002.2046 | APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 2683 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 15.820,51 |
| | TOTAL | 2.040.494,60 |

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

| | | |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 05 | SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.04.122.0002.2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA | |
| Cód. Reduzido | 1366 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 1369 | |
| 3390350000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Cód. Reduzido | 1370 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Cód. Reduzido | 1354 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Cód. Reduzido | 1356 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 1372 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 1373 | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 001.28.843.0009.1023 | SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. | |
| Cód. Reduzido | 220 | |
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | SUBTOTAL | 802.848,45 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.306.0008.2021 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 | |
| Cód. Reduzido | 24 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |

| | | |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.12.361.0008.2018 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO | |
| Cód. Reduzido 64 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 500.000,00 |

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 405

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1427

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1447

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 444

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0012.1202 IMPLEMENTAÇÃO DO SUS DIGITAL

Cód. Reduzido 1499

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido 1502

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0012.2131 MANUTENÇÃO DO SUS DIGITAL

Cód. Reduzido 1503

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1504

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1505

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 1506

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 1507

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 1516

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1517

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1518

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1519

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Cód. Reduzido 1520
 3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
 Cód. Reduzido 1521 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
 Cód. Reduzido 1522
 3390180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
 Cód. Reduzido 507
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
 Cód. Reduzido 571
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 1597
 3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.303.0005.1089 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA
 Cód. Reduzido 1312
 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 Cód. Reduzido 1601
 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Cód. Reduzido 1606
 3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
 Cód. Reduzido 1174
 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
 Cód. Reduzido 1188
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 SUBTOTAL 645.925,64
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 002.08.245.0025.2120 Cód. Reduzido | BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA 746 | |
| 3390300000 Cód. Reduzido | MATERIAL DE CONSUMO 754 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 5.640,00 |
| 10 | SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA | |
| 001.26.782.0002.2055 Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 1759 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |

| | | |
|----------------------|----------------------------------------------------------|--------------|
| Cód. Reduzido | 1760 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 70.260,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE | |
| 15.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
| 001.18.541.0002.2046 | APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 1075 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 15.820,51 |
| | TOTAL | 2.040.494,60 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos , 7 de Janeiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREVILIDER

PORTARIA N.º 019/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. VALENTIM DOS SANTOS”.

O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Valentim dos Santos, portador do RG n.º 3391386-2 SESP/MT, inscrito no CPF. n.º 237.202.209-15 e do Título Eleitoral n.º 006228701848, Zona “023”, Seção ‘0308’, devidamente matriculado sob o n.º 335.1, efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, contando com um total de 11.154 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dia de serviços prestados, deste total, 2.542 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 23001170.100107/22-5, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 009/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 02 de março de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “ MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA, portadora da matrícula n. 7234, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/03/2026 e término em 17/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 137/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **KOKOPRY METUKTIRE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 77/2026, DE 10 DE MARÇO DE
2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 140/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **GEOVANA APARECIDA MARQUES MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 141/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **KWAKIATI PANARA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO PAS Nº 004/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que: O presente Processo Administrativo Sancionador foi regularmente instaurado nos termos da Lei 14.133/2021, empresa em razão de irregularidades constatadas, no qual a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, tinha por obrigação a execução do Contrato Administrativo nº 042/2025, cujo objeto é a Construção de Creche Pré_escola - Tipo I no Município de Colider/MT. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No tocante à aplicação de sanções administrativas, registra-se que foi regularmente instaurado e concluído o competente **Processo Administrativo Sancionador (PAS)**, no qual foi assegurado à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive com a apresentação de Defesa Prévia, devidamente analisada e julgada pela Comissão Processante legalmente designada, aberto prazo para interposição de recurso administrativo, a empresa permaneceu inerte, conforme termo de revelia lavrado pela Comissão Processante. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, foi aplicada à empresa sancionada as seguintes penalidades administrativas: I - **Multa administrativa no percentual**

de 2% (dois) sobre o valor total do contrato, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação oficial, nos termos da Cláusula 27.4.1 do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025; II - **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colíder/MT pelo prazo de 01 (um) ano**, com início em 10/03/2026 e término em 10/03/2027, nos termos da Cláusula 27.7 do Edital Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021. As penalidades aplicadas revelam-se proporcionais à gravidade da infração cometida e observam os princípios da legalidade, razoabilidade, motivação e interesse público. **DA PUBLICIDADE:** Para fins de atendimento ao princípio da publicidade, este Despacho, e/ou seu extrato, será divulgado nos seguintes meios oficiais: I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; II - Página do Município de Colíder/MT (www.colider.mt.gov.br); III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município. **DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Colíder/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colider/MT, 10 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/
2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, locação, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **AMAZONIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, LOTES: 01, 02, 03, e 04, VALOR TOTAL: R\$ 302.797,94; **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, LOTE: 05, VALOR TOTAL: R\$ 23.498,93.

Colider-MT, 10 de março de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 142/2026**

TERMO DE POSSE Nº 142/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 039/2026, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza - MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER**, para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 15º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 67,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **11/03/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Padaria para coffee break, com salgados diversos, pães e bolos para atendimento aos eventos desta Câmara Municipal**, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R\$ 16.547,50 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **RC PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME - CNPJ**

Nº 09.635.196/0001-65.

Colniza - MT, 10 de março de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi
Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 143/2026

TERMO DE POSSE Nº 143/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 039/2026, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza - MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE**, para a investidura no cargo efetivo **SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 7º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **10/03/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE
SERVIÇOS GERAIS

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/GP/2026

DECRETO Nº 026/GP/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Altera dispositivos do Decreto nº 116/GP/2023, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação e instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios - CIPA, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Colniza/MT, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 304/207 que regulamenta o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O mandato dos membros eleitos da CIPA será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 116/GP/2023, passando vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. - O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA, desde que:

I - esteja efetivamente exercendo suas atividades no cargo para o qual foi admitido;

II - não esteja no cumprimento de pena disciplinar administrativa, ou pena restritiva de direito, ou de liberdade;

III - não exerça atribuições de cargo, emprego ou função de natureza temporária.

§ 1º O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se, individualmente, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no ato da inscrição.

§ 2º Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas no presente Decreto e no Edital que vier a dispôr sobre o processo eleitoral.

“§ 3º Os servidores eleitos e indicados como membros da CIPA deverão, obrigatoriamente, participar do treinamento preparatório da CIPA, constituindo o comparecimento requisito para o exercício regular do mandato.”

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 10 do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados até a 5ª (quinta) colocação, ficando como membros suplentes aqueles classificados da 6ª (sexta) até a 9ª (nona) colocação.”

Art. 4º - Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No primeiro mandato, o Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) será indicado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No segundo mandato, o Presidente será o membro mais votado pelos servidores no processo eleitoral da CIPA.

§ 2º Nos mandatos subsequentes, a designação do Presidente ocorrerá de forma alternada, sendo em um mandato indicado pela Administração Pública Municipal e, no mandato seguinte, o membro mais votado pelos servidores, sucessivamente.”

Art. 5º - Fica alterado o art. 13 do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Secretário da CIPA e seu substituto serão designados pela Administração Pública Municipal, dentre os membros titulares ou suplentes da CIPA.”

Art. 6º - Fica alterado o § 1º do art. 15 do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O treinamento preparatório dos membros da CIPA terá carga horária mínima de 08 (oito) horas, devendo ser realizado durante o expediente normal de trabalho.”

Art. 7º - Fica alterado o § 3º do art. 20 do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º As reuniões da CIPA serão realizadas em local disponível ou definido pelo Presidente da Comissão.”

Art. 8º - Fica alterado o art. 25 do Decreto nº 116/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA exercerão suas atribuições conforme regulamentação da Administração Pública Municipal.”

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 10 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 10 de março de 2026.

— Elvira Mund da Costa —
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT.

CONTRATADO: Liz Serviços Online LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente **2º Termo de Apostilamento** tem por objeto a **correção de erro material referente ao prazo de vigência constante no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 05/2023 e do Processo Licitatório nº 000040/2023.

1.2. A presente correção visa **adequar a redação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo**, no qual consta o período de **12 (doze) meses**, passando a constar o prazo de **36 (trinta e seis) meses**, em observância à vigência do contrato principal e prorrogação de prazo, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2023 e de seus respectivos termos aditivos**, inclusive quanto aos valores anteriormente pactuados.

DATA DA EMISSÃO: 10/03/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/03/2026

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: “APROVA AS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, GESTÃO DO SR. MILTON DE SOUZA AMORIM.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no art. 185, §1º, “a” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, prestadas pelo Gestor Milton de Souza Amorim, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 10 de março de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/ADM/2026

PORTARIA Nº 124/ADM/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 122/ADM/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026** que concedeu **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a servidora **MARIA DE FATIMA GOMES**.

Onde se lê:

Art. 1º - “... Conceder 90 (noventa) dias”

Leia-se:

Art. 1º - “... Conceder 20 (vinte) dias”

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de março de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de março de 2026.

Ivoné Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

CONTRATADO: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ:16.538.909/0001-38, localizada na Avenida Fernandes Lima, Sala 602, Centenário Office Letra A nº 08, Bairro Farol, CEP: 57.050-000, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, portador do CPF nº 032.XXX.XXX-13 e RG nº 1xxxx28 SSP/AL, doravante designada CONTRATADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024, por mais 12 (doze) meses.

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato 014/2024, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/03/2026 a 22/03/2027.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 10/03/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2026

DATA DO VENCIMENTO: 22/03/2027

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2021

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT COM A EMPRESA MUNDO NET LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA MUNDO NET LTDA, CNPJ nº 40.361.907/0001-09**, sediada no município de Colniza - MT, na Rua das Adálias nº. 62, Centro, representada neste ato pelo Senhor **Gefson Santos Moreira**, portador do RG n.º 804625 SEDESC/RO e CPF n.º 773.174.672-00 residente na cidade de Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 003/2021, con-

tados a partir de 15.03.2026.

1.2 Com o objeto para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet empresarial via Fibra Ótica com à velocidade link de 150 Mbps com IP público válido. O link simétrico deverá apresentar velocidade de download em 70% e de upload em 50% de garantia, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, por um prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 15.03.2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 10 de MARÇO de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

GEFSON SANTOS MOREIRA

CPF nº 773.174.672-00

EMPRESA MUNDO NET LTDA

CNPJ nº 40.361.907/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 207/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 207/2026

DE: 27.02.2026

“Dispõe sobre a aprovação do projetos para pavimentação e drenagem no município de Comodoro-MT nas vias Rua das Castanheiras, Rua das Seringueiras, Rua das Goiabeiras, Rua dos Mognos, Rua dos Limoeiros, Rua das Itaúbas, Rua dos Araçás, Rua das Sibipirunas, Rua das Pitangueiras, Rua das Acácias, Rua Maranhão - T01, Rua Maranhão - T02, Rua Maranhão - T03, Rua Maranhão - T04, Rua Maranhão - T05, Rua Maranhão - T06, Rua Maranhão - T07, Rua Maranhão - T08, Rua Maranhão - T09, Rua Rio De Janeiro - T01, Rua Rio de Janeiro - T02, Rua Rio de Janeiro - T03, Rua Rio de Janeiro - T04, Rua Rio de Janeiro - T05, Rua Rio de Janeiro - T06, Rua Rio de Janeiro - T07, Rua Rio de Janeiro - T08, Rua Piauí - T01, Rua Piauí - T02, Rua Piauí - T03, Rua Piauí - T04, Rua Piauí - T05, Rua Piauí - T06, Rua Piauí - T07, Rua Piauí - T08, Rua Piauí - T09, Rua Piauí - T10, Rua Alagoas - T01, Rua Alagoas - T02, Rua Alagoas - T03, Rua Alagoas - T04”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar Público a aprovação do projeto, conforme dispõe o Art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| Expediente | Objeto | Responsável pela Elaboração | Responsável pela aprovação |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Aprovação do Projeto | Pavimentação e drenagem pluvial em vias urbanas do Município, localizadas nos bairros São Francisco e Tertúlia, compreendendo as ruas Castanheiras, Seringueiras, Goiabeiras, Mognos, Limoeiros, Itaúbas, Sibipirunas, Acácias, Maranhão, Rio De Janeiro, Piauí e Alagoas Area total = 70.398,64 m ² | RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENG ^a GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO. CREA MT: 52498 RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA: ENG ^a BERNARDO CREA MT: 052498 | Engenheiro Lucas Silva Silveira |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2026

DATA: 05/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: R S TRANSPORTES E VEICULOS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 15 (QUINZE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 03 | 46.716 | KM | LINHA SPERAFÍCO - MATUTINO CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO (VALE DO GUAPORÉ) - 06:45H, SAÍDA 11:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 229 KM (DUZENTOS E VINTE E NOVE QUILOMETROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R\$ 7,69 | R\$ 359.246,04 |
| 04 | 46.716 | KM | LINHA SPERAFÍCO - VESPERTINO CHEGADA NA ESCOLA BRASILÂNDIA (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) - CHEGADA 12:45H, SAÍDA DOS ALUNOS: 17:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 229 KM (DUZENTOS E VINTE E NOVE QUILOMETROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R\$ 5,81 | R\$ 271.419,96 |
| 08 | 35.230,8 | KM | LINHA FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ CHEGADA NA ESCOLA ESTRELA DO GUAPORÉ (EXTENSÃO THIAGO ELIAS FERNANDES) - 07:45H, SAÍDA 12:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 172,7 KM (CENTO E SETENTA E DOIS KM E SETECENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R\$ 7,98 | R\$ 281.141,78 |
| 11 | 26.520 | KM | LINHA FAZ. QUATRO PONTES/ESTRELA DO GUAPORÉ CHEGADA NA ESCOLA ESTRELA DO GUAPORÉ (EXTENSÃO THIAGO ELIAS FERNANDES) - 07:45H, SAÍDA 12:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 172,7 KM (CENTO E SETENTA E DOIS KM E SETECENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R\$ 12,99 | R\$ 344.494,80 |

| | | | | | |
|--------------------|-----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| | | | RIO DE 130 KM (CENTO E TRINTA QUILOMETROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 | | |
| 13 | 16.6891,2 | KM | LINHA PIRINEUS DE SOUZA CHEGADA NA ESCOLA PIRINEUS DE SOUZA (EXTENSÃO NAMBIKWARA) - 06:45H, SAÍDA 11:15H, RETORNO 12:45H E SAÍDA ÀS 17:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 82,8 KM AO DIA (OITENTA E DOIS QUILOMETROS E OITOCENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R\$ 13,70 | R\$ 231.409,44 |
| 14 | 52.938 | KM | LINHA PORTO MUNICIPAL MATUTINO CHEGADA NA ESCOLA NOVA BRASILÂNDIA (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) 06:45H E SAÍDA ÀS 11:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 259,5 KM AO DIA (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE QUILOMETROS E QUINHENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | R\$ 6,55 | R\$ 346.743,90 |
| 15 | 52.938 | KM | LINHA PORTO MUNICIPAL VESPERTINO CHEGADA NA ESCOLA NOVA BRASILÂNDIA (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) 12:45H E SAÍDA ÀS 17:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 259,5 KM AO DIA (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE QUILOMETROS E QUINHENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | R\$ 5,39 | R\$ 285.335,82 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.119.791,74 |

DESPESA: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (581). **CENTRO DE CUSTO:** 103.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2026

DATA: 05/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 15 (QUINZE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|-----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 09 | 37.801,20 | KM | LINHA FAZENDA SÃO JOÃO: CHEGADA NA ESCOLA THIAGO ELIAS FERNANDES - 07:45 H. SAÍDA 12:15H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026. PERCURSO DIÁRIO DE 185,3 KM (CENTO E OITENTA E CINCO KM E TREZENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R\$ 9,34 | R\$ 353.063,20 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 353.063,20 | |

DESPESA: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (581).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026

DATA: 05/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01 | 09 | DIÁRIA | DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10X05, COM LONA IMPRESSA DE ACORDO COM O EVENTO MEDINDO 10 METROS POR 2 METROS, TECIDO VOIL E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA | R\$ 6.830,00 | R\$ 61.470,00 |
| 03 | 71 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS, GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA E DESODORANTE | R\$ 352,00 | R\$ 24.992,00 |
| 04 | 10 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4X4, COM AR-CONDICIONADO, COBERTO COM LONAS BRANCAS E PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 4X4,,EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 8.000 BTUS. MONTAGEM E DESMONTAGEM (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 4.435,00 | R\$ 43.450,00 |
| 05 | 11 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4X4, FORRAÇÃO EM TECIDO, SOFÁS E MESAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA | R\$ 4.415,00 | R\$ 48.565,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 06 | 04 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E OPERADOR. OBS.: OLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 6.775,00 | R\$ 27.100,00 |
| 07 | 03 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 4X3 - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO 140°, DENSIDADE DE PIXELS 10.000/M², GABINETE 64CM X 64CM, ESPESSURA 9,7CM, PESO 14KG, GABINETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 6.475,00 | R\$ 19.425,00 |
| 08 | 06 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X3 - MOSTRADOR DE VÍDEO, LED SMD RGB, USO INTERNO/EXTERNO, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO 2200 CD, FONTE DE ENERGIA 110V-240V AC, SOFTWARE INCLUSO (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 6.820,00 | R\$ 40.920,00 |
| 09 | 07 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PALCO 18X16 EM ALUMÍNIO Q30, COBERTO COM LONA ANTI-EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, 18M DE FRENTE POR 16M DE PROFUNDIDADE, PE DIREITO ATÉ 8M, PISO A 2,20M DO SOLO, CAPACIDADE DE CARGA PARA ILUMINAÇÃO ATÉ 6.000 KG, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM TELAS ORTOFÔNICAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 18.770,00 | R\$ 131.390,00 |
| 10 | 380 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO EM CHAPA CORRUGADA COM 20 DOBRAS, 2,20M DE ALTURA E 2M DE LARGURA, ARMAÇÃO METÁLICA EM METALON 20MM X 30MM, SOLDADO COM PÉ LATERAL | R\$ 70,00 | R\$ 26.600,00 |
| 11 | 05 | DIÁRIA | LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM PROCESSADOR DIGITAL, EQUALIZADOR 31 BANDAS, ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, CD PLAYER, COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR, MESA DIGITAL 48 CANAIS, SISTEMA LINE ARRAY, POWER PLAY, MAIN POWER COM ESTABILIZADOR 5000W E TOMADAS 220V (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 19.150,00 | R\$ 95.750,00 |
| 13 | 06 | DIÁRIA | LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR, REFLETORES, STROBOS, ÉLIPSOIDAIIS, MINI BRUTES, MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, DIMMER DIGITAL, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, TALHAS E CINTAS DE SUSTENTAÇÃO (LOCAÇÃO DIÁRIA) | R\$ 16.570,00 | R\$ 99.420,00 |
| 14 | 210 | DIÁRIA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 PARA EVENTOS COM FECHAMENTO LATERAL | R\$ 406,00 | R\$ 85.260,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 704.342,00 | | | | | |

DESPESA: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (502)- R\$ **365.508,00** (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS).

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (1571) R\$ **365,508,00** (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 036/2026

DATA: 09/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES, COM CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE PORTA-DOSÍMETROS, VISANDO À MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÕES IONIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | UNID. | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------------------|-------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01 | SERV. | 2 UNID. SENDO 01 (PADRÃO) | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES, COM CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE PORTA-DOSÍMETROS, VISANDO À MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÕES IONIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT. | R\$ 1.332,00 | R\$ 1.332,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.332,00 | | | | | |

DESPESA: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (907)- CENTRO DE CUSTO (150).

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO N° 003/2026 DE 10/03/2026

Solicito o início da execução da obra referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 1.230,00 M², CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O TERMO DE COMPROMISSO N° 970802/2024**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 232/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.936.518/0001-95**

Comodoro-MT, 10 de março de 2026.

JAIR DE SOUZA PEREIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS

De acordo,
AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.936.518/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº 001/2025

DATA: 10/03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, CONFORME OBJETO "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR", VIGORANDO DE 10/03/2026 A 10/03/2027.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026 DE 10/03/2026

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 38 da Lei Municipal nº 1.328/2011;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora ARIANE STEICA RODRIGUES PERES, Procuradora Jurídica Legislativa desta Casa de Leis, referente ao lapso remanescente atinente ao período aquisitivo de 10/12/2023 a 09/12/2024, a ser fruído de 06 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente
Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmera

1º Secretário

Biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO ARP Nº 05/2026

O Município de Confresa - MT, por meio do Setor de Licitações, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 304/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025 do município de Alta Floresta - MT.

A referida Ata tem como empresa detentora Disveco Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.971.360/0001-66, tendo por objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo 4x4 utilitário novo, motor Diesel, zero quilômetro, potência mínima 190 cv, destinada à Secretaria de Agricultura.**

Valor total estimado da adesão: R\$ 290.890,00 (Duzentos e noventa Mil e Oitocentos e Noventa Reais.).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o caso.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira / Agente de Contratação

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo administrativo e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 304/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025, realizado

pelo Município de Alta Floresta – MT.

A referida Ata tem como empresa detentora DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.971.360/0001-66, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário 4x4 novo, motor Diesel, zero quilômetro, potência mínima de 190 cv, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Confresa – MT.

Valor total estimado da adesão: R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o caso.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do instrumento contratual e demais atos decorrentes, bem como a devida publicação do presente ato.

Confresa – MT, 10 de março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 082/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **THIAGO JORGE LIMA**, portador do CPF nº 053.***.***-76, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **JEANE LUZ COSTA**, portadora do CPF nº 015.***.***-01, **MAT: 12442**, no seguinte documento:

CONTRATO: 104/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER**, portadora do CPF nº 011.***.***-39, **MAT:11924**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

tuição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

CONTRATO: 104/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER**, portadora do CPF nº 011.***.***-39, **MAT:11924**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

ATA: 158/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **CIBELLY CRISTINY REZENDE CABRAL**, portadora do CPF nº 078.***.***-24, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **JEANE LUZ COSTA**, portadora do CPF nº 015.***.***-01, **MAT:**

12442, no seguinte documento:

ATA: 017/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2026 ADM DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ**, portador do CPF nº 022.***.***-21, **MAT: 12014**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **NATIELLY KARINE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 045.***.***-14, **MAT: 14669**, no seguinte documento:

ATA:

007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023,024,025,026,027,028,029,030,031,032,033,034,035,036,037,038,039,040,041,042,043,044,045,046,047,048,049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067,068,069,070,071,072,073,074,075,076,077,078,079,080,081,082,083,084,085,086,087,088,089,090,091,092,093,094,095,096,097,098,099,100,2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER**, portadora do CPF nº 011.***.***-39, **MAT:11924**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

tuição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

CONTRATO: 074/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 085/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER**, portadora do CPF nº 011.***.***-39, **MAT:11924**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER**, portadora do CPF nº 011.***.***-39, **MAT:11924**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

CONTRATO: 121/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **THIAGO JORGE LIMA**, portador do CPF nº 053.***.***-76, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **JEANE LUZ COSTA**, portadora do CPF nº 015.***.***-01, **MAT: 12442**, no seguinte documento:

CONTRATO: 113/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2026 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sraº. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER**, portadora do CPF nº 011.***.***-39, **MAT:11924**, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sraº. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF nº 011.***.***-00, **MAT: 12487**, no seguinte documento:

CONTRATO: 109/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/ COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2026, ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026, ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Confresa, de acordo com suas atribuições que lhe confere Resolução nº 03/CMDCA/2026/CONFRESA, publicada no diário oficial dia 20/03/2026 e o Edital de chamamento Público nº 01/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 25/03/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise das inscrições para conselheiros de direitos, Biênio 2026-2028.

Art.1º Inscrições Deferidas e Indeferidas

| | Candidato | | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 1 | Nome | Entidade | Resultado | Motivo do Endeferimento |
| 2 | Fabiano Clécio Ludtke | Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia | Deferido | ----- |
| 3 | Edson Junio Alvares José | Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia | Deferido | ----- |
| 4 | Iara Silveira Pinto | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | Deferido | ----- |
| 5 | Andrelíce Rodrigues Barros | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | Deferido | ----- |
| 6 | Jaqueline Ferreira Aragão | Igreja Católica | Deferido | ----- |
| 7 | Erika Luana Menegat Abreu | Organização dos Advogados do Brasil, 27ª subseção Vila Rica | Deferido | ----- |
| 8 | Henieliton Faria Batista | Câmara de Dirigentes Logistas de Confresa - MT. | Deferido | ----- |
| 9 | Klayton Fernandes de Oliveira | Câmara de Dirigentes Logistas de Confresa - MT. | Deferido | ----- |

Art. 2º - Considerando o disposto no artigo 13º do referido Edital, e deliberação da reunião da Comissão Eleitoral de 10 de fevereiro

de 2026, os interessados terão três (2) dois dias úteis, dias 10/03/2026 e 11/03/2026 das 7h às 11h e das 13h às 17h para apresentar recurso na sede do CMDCA, situada a Avenida Brasil – 16 – setor aeroporto, prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala dos Conselhos ou no Email: cmdca@confresa.mt.gov.br .

Comissão Eleitoral:

Confresa-MT, 10 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 185/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Portaria Nº 185/2026 de 09 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 115/ADM/2026 de 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 04/03/2026 o Servidor Público Municipal KAIK ALMEIDA COSTA, matrícula 015635, comissionado no cargo de COORDENADOR, para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR DE LICITAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 04/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302/2026

O município de Conquista D'Oeste - MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 25/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar

<https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2026

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

GABINETE

PORTARIA N.º 052/2026

"Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Patrimônio."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Conquista D'Oeste - MT, instituída pelo Decreto Municipal nº 070/2011 e nomeada por meio da Portaria nº 230/2017, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Responsável

Nilson Alacrinio da Silva Junior (Assistente Administrativo)

Membros

Eronaldo Mendes Teixeira Junior (Assistente Administrativo)

Geovana Maria Santos de Almeida (Agente Responsável pela Prestação de Contas)

Célia Romualdo da Costa (Professora)

Emerson Rodrigues (Engenheiro Civil)

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 053/2026

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 211/2025 que designava interinamente a Secretária de Administração."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base

no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o retorno da titular da Secretaria de Administração às suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a designação interina anteriormente atribuída;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 211/2025, que designava interinamente a servidora **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES** para responder pela Secretaria de Administração.

Art. 2º. A servidora **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA** reassume suas funções como Secretária de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

O município de Conquista D'Oeste - MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 30/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO DO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, DISPONIBILIZADO VIA INTERNET E OPERADO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT. Para partici-

par da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2026

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 103/2026.

Nomeia Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, o Senhor, MOACIR PEREIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.253.271-**, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 127/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EMPRESA: SEGUROS SURA S.A CNPJ 33.065.699/0001-27

ITENS VENCEDORA:

| SEQ | CÓD. ITEM | CÓD. TCE | ITENS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1 | 35036 | 261632-7 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET-MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX (GASOLINA/ALCOOL), MODELO/ANO: 2014/2015 - PLACA: QBB4H20. | un | 1,00 | R\$ 708,32 | R\$ 708,32 |
| 2 | 35037 | 00024092 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MITSUBISHI - NOVA L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMÁTICA. - (DIESEL) MODELO/ANO: 2021/2022 - PLACA: RAZ4B97. | un | 1,00 | R\$ 1.008,48 | R\$ 1.008,48 |
| 3 | 35038 | 215601-6 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L FRETAMENTO LONGO E5 -(DIESEL). MODELO/ANO: 2020/2021 - PLACA: QCJ6I35. | un | 1,00 | R\$ 1.704,89 | R\$ 1.704,89 |

| | | | | | | | |
|---|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|---------------|
| 4 | 35039 | 00070971 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA - HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP4I11. | un | 1,00 | R\$ 1.296,91 | R\$ 1.296,91 |
| 5 | 35040 | 000891426 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICA. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SDK2C05. | un | 1,00 | R\$ 1.123,74 | R\$ 1.123,74 |
| 6 | 35041 | 215602-4 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2024/2025 - PLACA: SPU9B53. | un | 1,00 | R\$ 696,64 | R\$ 696,64 |
| 7 | 35042 | 220364-2 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2025/2025 - PLACA: TFA5G23. | un | 1,00 | R\$ 1.340,43 | R\$ 1.340,43 |
| 8 | 35043 | 279092-0 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA GR-S 2.8 16V TURBO 4X4 AUTOMÁTICA- (DIESEL) MODELO/ANO: 2020/2020 - PLACA: RAS2H85. | un | 1,00 | R\$ 1.513,93 | R\$ 1.513,93 |
| 9 | 35044 | 279092-0 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 - (DIESEL) MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP5J01 | un | 1,00 | R\$ 1.606,66 | R\$ 1.606,66 |
| | | | | | | Total: | R\$ 11.000,00 |

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 011/2026
- b) Licitação Nr.: 004/2026
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 04/03/2026
- e) Objeto da Licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A COBERTURA CONTRA RISCOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE”**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

Objeto da licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A COBERTURA CONTRA RISCOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE”**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano: 004/2026

Processo administrativo: 011/2026

Data adjudicação: 04/03/2026 Data homologação: 04/03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A inscrita sob CNPJ 33.065.699/0001-27 endereçada em Logradouro Av. Pde Antonio Jose Dos Santos, Número 1530, Complemento *****, Cep 04.563-004, Bairro/Distrito Cidade Moncoes, Município São Paulo UF SP.

Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 10 de março de 2026, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 001/2026 PSS 01/2026

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 01/2026.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado | Cargo |
|-----------------------------|-----------------------|
| Franciele da Silva dos Reis | Técnico de Enfermagem |
| Marcilene Ribeiro Silva | Assistente Social |

Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026- PSS 001/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
- Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 10 de março de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGROVILA)

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**
- **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**
- **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**
- **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 10 de março de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR/NIVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO
LETICIA PEREIRA RANGEL

PORTARIA N.º 097/2026.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | Matrícula | Período Aquisitivo | | Início | Fim |
|---------------------------|-----------|--------------------|------|-------------|------------|
| Anderson da Silva Pimenta | 14558 | 2017 | 2022 | 01/02/2026 | 02/03/2026 |
| Eder Aparecido Fabiano | 2192 | 2017 | 2022 | 04/02/2026 | 04/05/2026 |
| Dalva Rosa de Abreu | 957 | 2018 | 2023 | 19/02//2026 | 20/03/2026 |
| Domingos Antonio Canton | 3532 | 2019 | 2024 | 04/02/2026 | 03/03/2026 |
| Sirlene Santos de Sá | 10084 | 2017 | 2022 | 20/02/2026 | 20/04/2026 |

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 005/
2026**

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1-ADENILSON PEREIRA

DATA: Perícia Médica em 23/03/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

2- NEUZA BRAZ FERREIRA

DATA: Perícia Médica em 17/03/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

3-SUZIANE MARTINS DOS ANJOS

DATA: Perícia Médica em 13/03/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juarena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**ATAS E DESPACHO DO PREFEITO CREDENCIAMENTO 012/
2025**

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026, às 08h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão designada por meio da Portaria nº 012/2026, de 06 de janeiro de 2026, para proceder à análise do envelope protocolado junto ao referido departamento, sob responsabilidade da Comissão, bem como à análise dos documentos de habilitação no processo referente ao CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 232/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada para coleta e realização de exames laboratoriais, com sede na cidade de Cotriguaçu, para aten-

der às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante as férias, folgas e licenças dos profissionais efetivos.

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa interessada:

VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.198.627/0001-01.

Constatou-se que o envelope encontrava-se devidamente lacrado, contendo proposta e documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope apresentado, sendo os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão para fins de análise.

Após análise da documentação apresentada pela empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, verificou-se que não foi apresentado o documento exigido no item 8.4 do edital, qual seja:

Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com as atividades de análises clínicas e coleta laboratorial.

Diante do exposto, os autos foram encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para manifestação quanto à habilitação ou não da empresa no presente procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, nos termos da legislação vigente, sendo possível a juntada posterior de documentos que visem complementar informações ou esclarecer dúvidas, desde que observados os requisitos legais e editais.

Em caso de inabilitação ou habilitação, a presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e/ou no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, bem como será realizada a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa interessada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Cotriguaçu - MT, 09 de março de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gislaine Moreira de Oliveira

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Andréa Maria Bechlin

Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (DILIGÊNCIA)

Data e Hora: 09 de março de 2026, às 13:00 horas.

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT CNPJ: 37.465.309/0001-67.

Comissão Designada: Conforme Portaria nº 012/2026, 06 de janeiro de 2026.

Objeto: Análise de documentos solicitados em diligência referente ao Credenciamento Nº 012/2025 (Inexigibilidade 029/2025 - Processo N.º 232/2025), cujo fim é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM SEDE NA CIDADE DE COTRIGUAÇU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE AS FÉRIAS, FOLGAS E LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS. A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada, procederam à análise dos documentos complementares apresentados pela empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ 43.198.627/0001-01.

| Item Analisado | Exigência Editalícia | Situação | Observação |
|----------------|----------------------|----------|------------|
|----------------|----------------------|----------|------------|

| | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| 8.4 | Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com as atividades de análises clínicas e coleta laboratorial | NÃO APRESENTADO | Documento essencial para o cumprimento dos serviços a serem prestados. |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|

Registra-se que não foi apresentado o documento exigido no item 8.4 do Edital, qual seja, Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com as atividades de análises clínicas e coleta laboratorial, sendo tal documento considerado essencial para o cumprimento dos serviços a serem prestados, tendo o Poder Executivo plena ciência da referida ausência.

Ainda assim, considerando as circunstâncias devidamente justificadas nos autos, a autoridade competente do Poder Executivo deliberou pela habilitação e credenciamento provisório da empresa, nos termos do despacho administrativo constante no processo.

VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.198.627/0001-01, que, em síntese, pleiteia o credenciamento para a prestação de serviços laboratoriais junto à rede pública municipal de saúde.

Consta dos autos que a empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA realizou o protocolo do pedido de Alvará Sanitário perante o órgão competente, encontrando-se o processo administrativo em trâmite regular, sem que haja, até o presente momento, a conclusão da análise e a expedição do respectivo alvará.

Apurou-se, ademais, que a empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA é o único laboratório de análises clínicas existente no Município, inexistindo outra unidade prestadora desses serviços essenciais no âmbito territorial local, o que caracteriza situação de urgência e emergência em matéria de saúde pública.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, a presente medida encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial o direito à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal.

O art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) estabelece que, quando a lei for omissa, o juiz e, por extensão, o gestor público decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Por sua vez, o art. 5º da mesma lei preceitua que, na aplicação da norma, deve-se atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Nessa linha, os arts. 20 e 22 da LINDB, incluídos pela Lei nº 13.655/2018, determinam que nas esferas administrativa, controladora e judicial não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, bem como que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades

des reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

No caso concreto, a recusa do credenciamento provisório implicaria a interrupção total dos serviços laboratoriais no Município, porquanto a empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA é a única prestadora dessas atividades na localidade. A consequência prática, vedação de acesso da população a exames clínicos essenciais, seria desproporcional e incompatível com os fins da norma sanitária, que visa proteger, e não prejudicar, a saúde pública.

Cumprir registrar que a empresa demonstrou boa-fé objetiva ao protocolar tempestivamente o pedido de Alvará Sanitário, encontrando-se a pendência sujeita à análise do órgão competente, sem que seja imputável à empresa qualquer inércia ou negligência. O art. 24 da LINDB veda que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas, o que reforça a proteção à segurança jurídica dos administrados que agem de boa-fé.

Ademais, o art. 23 da LINDB prevê que, quando indispensável, deverá ser previsto regime de transição para que novos deveres ou condicionamentos de direito sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente, sem prejuízo aos interesses gerais, o que justifica a concessão do prazo ora fixado para a regularização do Alvará Sanitário.

Por fim, o art. 26 da LINDB autoriza a celebração de compromisso com os interessados para eliminar incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, observada a legislação aplicável, o que confere respaldo normativo expresso à presente medida de credenciamento provisório condicionado.

Diante desse contexto, o Poder Executivo Municipal, por meio de despacho devidamente fundamentado, autorizou o credenciamento provisório da empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais no Município e evitar prejuízos à população.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos nos arts. 4º, 5º, 20, 22, 23, 24 e 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), no princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 196 da CF/88), nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, e considerando a situação de urgência e emergência em saúde pública devidamente caracterizada nos autos:

AUTORIZO o credenciamento provisório da empresa VIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.198.627/0001-01, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas no âmbito do Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente despacho, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo inicial, condicionado às seguintes obrigações:

- apresentação de comprovante atualizado do andamento do processo de obtenção do Alvará Sanitário perante o órgão competente;
- apresentação do Alvará Sanitário definitivo tão logo seja expedido, sob pena de revogação imediata do presente credenciamento provisório;
- cumprimento de todas as demais exigências técnicas, sanitárias e administrativas previstas na legislação aplicável, respondendo a empresa, nos termos do art. 28 da LINDB, por eventuais da-

nos decorrentes de dolo ou erro grosseiro;

d) sujeição à fiscalização periódica pela Vigilância Sanitária Municipal durante toda a vigência do credenciamento provisório.

Por fim, o não cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas implicará a revogação

o imediata do credenciamento provisório, independentemente de notificação prévia, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

A Comissão registra que a decisão quanto ao credenciamento provisório foi proferida pela autoridade competente do Poder Executivo, limitando-se este colegiado à formalização e registro do ato no processo administrativo.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação pessoal ou via e-mail do Representante Legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de licitação

Cotriguacu/MT, 09 de março de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gislaine Moreira de Oliveira

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Andréa Maria Bechlin

Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Requerimento Administrativo;

Credenciamento nº 012/2025:

REQUERENTE: Viva Laboratório de Análises Clínicas Ltda;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Credenciamento Provisório da Empresa VIVA Laboratório de Análises Clínica Ltda pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para prestação de serviços laboratoriais no âmbito do Município, na pendência da expedição do Alvará Sanitário.

Vistos etc...

Trata-se de pedido de credenciamento formulado pela empresa VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.198.627/0001-01, que em síntese, pleiteia o credenciamento para a prestação de serviços laboratoriais junto à rede pública municipal de saúde.

Consta dos autos que a empresa VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA realizou o protocolo do pedido de Alvará Sanitário perante o órgão competente, encontrando-se o processo administrativo em trâmite regular, sem que haja, até o presente momento, a conclusão da análise e a expedição do respectivo alvará.

Apurou-se, ademais, que a empresa VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA é o único laboratório de análises clínicas existente no Município, inexistindo outra unidade prestadora desses serviços essenciais no âmbito territorial local, o que caracteriza situação de urgência e emergência em matéria de saúde pública.

blica.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, a presente medida encontra fundamento no poder-dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial o direito à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal.

O art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), estabelece que, quando a lei for omissa, o juiz e por extensão, o gestor público decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Por sua vez, o art. 5º da mesma lei preceitua que, na aplicação da norma, deve-se atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Nessa linha, os arts. 20 e 22 da LINDB, incluídos pela Lei nº 13.655/2018, determinam que nas esferas administrativa, controladora e judicial não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, bem como que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

No caso concreto, a recusa do credenciamento provisório implicaria a interrupção total dos serviços laboratoriais no Município, porquanto a empresa VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA é a única prestadora dessas atividades na localidade. A consequência prática, vedação de acesso da população a exames clínicos essenciais seria desproporcional e incompatível com os fins da norma sanitária, que visa proteger, e não prejudicar, a saúde pública.

Cumprir registrar que a empresa demonstrou boa-fé objetiva ao protocolar tempestivamente o pedido de Alvará Sanitário, encontrando-se a pendência sujeita à análise do órgão competente, sem que seja imputável à empresa qualquer inércia ou negligência. O art. 24 da LINDB veda que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas, o que reforça a proteção à segurança jurídica dos administrados que agem de boa-fé.

Ademais, o art. 23 da LINDB prevê que, quando indispensável, deverá ser previsto regime de transição para que novos deveres ou condicionamentos de direito sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente, sem prejuízo aos interesses gerais, o que justifica a concessão do prazo ora fixado para a regularização do Alvará Sanitário.

Por fim, o art. 26 da LINDB autoriza a celebração de compromisso com os interessados para eliminar incerteza jurídica ou situação

contenciosa na aplicação do direito público, observada a legislação aplicável, o que confere respaldo normativo expresso à presente medida de credenciamento provisório condicionado.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos nos arts. 4º, 5º, 20, 22, 23, 24 e 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), no princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 196 da CF/88), nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, e considerando a situação de urgência e emergência em saúde pública devidamente caracterizada nos autos:

AUTORIZO o credenciamento provisório da empresa VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.198.627/0001-01 para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas no âmbito do Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente despacho, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo inicial, condicionado às seguintes obrigações:

apresentação de comprovante atualizado do andamento do processo de obtenção do Alvará Sanitário perante o órgão competente;

apresentação do Alvará Sanitário definitivo tão logo seja expedido, sob pena de revogação imediata do presente credenciamento provisório;

cumprimento de todas as demais exigências técnicas, sanitárias e administrativas previstas na legislação aplicável, respondendo a empresa, nos termos do art. 28 da LINDB, por eventuais danos decorrentes de dolo ou erro grosseiro;

sujeição a fiscalização periódica pela Vigilância Sanitária Municipal durante toda a vigência do credenciamento provisório.

Por fim, o não cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas implicará a revogação imediata do credenciamento provisório, independentemente de notificação prévia, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Cotriguaçu/MT, 09 de março de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 PREGÃO ELETRONICO 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0000000009

Validade da ata: de 04/03/2026 até 04/03/2027

Na presente data de **04/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro**,

725, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. *****.089.981-****, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 4**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração

Pública, objetivando o(a) **Cotação: 115/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A COBERTURA CONTRA RISCOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos lotes, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 115/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A COBERTURA CONTRA RISCOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| 21447 Item Lote | SEGUROS SURA S.A. | Valor Total |
| | CNPJ: 33.065.699/0001-27 | |
| | PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CIDADE MONCOES, | |
| | SAO PAULO - SP, CEP: 04563-004 | |
| | Telefone: 1135567000 | |
| Descrição do Lote | | |

1 00000001 Item 1 - SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET- MONTANA PICK-UP LS 1.4

ECONOFLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), MODELO/ANO: 2014/2015 -

PLACA: QBB4H20.

708,32

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço

Marca

Unidade Valor Unitário

Quantidade

Valor Total

2

| | | | UNID | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|------|---------------|---------------|
| 1 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | | | 1 |
| 090.003.660 | VEÍCULO CHEVROLET- MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX | 708,32 | | 708,32 | |
| | (GASOLINA/ÁLCOOL), MODELO/ANO: 2014/2015 - PLACA: | | | | |
| | QBB4H20. | | | | |
| | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | | | |
| | VEÍCULO CHEVROLET- MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX | | | | |
| | (GASOLINA/ÁLCOOL), MODELO/ANO: 2014/2015 - PLACA: | | | | |
| | QBB4H20. | | | | |
| | SEGURO | | | | |
| 00000002 | Item 2 - SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO | | | | 696,64 |
| | PARA VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX. | | | | |
| | (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2024/2025 - PLACA: | | | | |
| | SPU9B53. | | | | |

Item
 Código
 Descrição do Produto/Serviço
 Marca
 Unidade Valor Unitário
 Quantidade

| | | | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------------------|
| 2 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | UNID | 1 |
| 090.003.661 | VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2024/2025 - PLACA: SPU9B53. SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2024/2025 - PLACA: SPU9B53. SEGURO | 696,64 | | 696,64 |
| 3 00000003 | Item 3 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICA. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SDK2C05. | | | 1.123,74 |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade |
| Código | Marca | | Valor | Valor Total Unitário |
| 3 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | UNID | 1 |
| 4 090.003.662 00000004 | VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICA. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SDK2C05. SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX AUTOMÁTICA. (GASOLINA/ÁLCOOL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SDK2C05. SEGURO | 1.123,74 | 1.123,74 | 1.704,89 |
| Item 4 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L FRETAMENTO LONGO E5 -(DIESEL). MODELO/ANO: 2020/2021 - PLACA: QJC6135. | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade |
| Código | Marca | | Valor | Valor Total Unitário |
| 4 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | UNID | 1 |
| 090.003.663 | VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L FRETAMENTO LONGO E5 -(DIESEL). MODELO/ANO: 2020/2021 - PLACA: QJC6135. | 1.704,89 | | 1.704,89 |

Valor Total

| | | | | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|----------------------|
| 5 00000005 | QCJ6135. SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L FRETAMENTO LONGO E5 -(DIESEL). MODELO/ANO: 2020/2021 - PLACA: QJC6135. SEGURO | | | 1.008,48 |
| Item 5 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MITSUBISHI - NOVA L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMÁTICA. - (DIESEL) MODELO/ANO: 2021/2022 - PLACA: RAZ4B97. | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade |
| Código | Marca | | Valor | Valor Total Unitário |
| 5 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | UNID | 1 |
| 090.003.664 | VEÍCULO MITSUBISHI - NOVA L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMÁTICA. - (DIESEL) MODELO/ANO: 2021/2022 - PLACA: RAZ4B97. | | | 1.008,48 |
| Item 6 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MITSUBISHI - NOVA L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMÁTICA. - (DIESEL) MODELO/ANO: 2021/2022 - PLACA: RAZ4B97. SEGURO | | | |
| Item 6 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA - HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP4I11. | | | 1.296,91 |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade |
| Código | Marca | | Valor | Valor Total Unitário |
| 6 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | UNID | 1 |
| 090.003.665 | VEÍCULO TOYOTA - HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP4I11. SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | | | 1.296,91 |

| | | |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| | VEÍCULO TOYOTA - HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP4I11. | |
| | SEGURO | |
| 7 00000007 | Item 7 - SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA GR-S 2.8 16V TURBO 4X4 AUTOMÁTICA- (DIESEL) MODELO/ANO: 2020/2020 - PLACA: RAS2H85. | 1.513,93 |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade Quantidade |
| Código | Marca | Valor Valor Total |
| | | Unitário |
| 7 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | UNID 1 |
| 090.003.666 | VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA GR-S 2.8 16V TURBO 4X4 AUTOMÁTICA- (DIESEL) MODELO/ANO: 2020/2020 - PLACA: RAS2H85. | 1.513,93 |
| | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA GR-S 2.8 16V TURBO 4X4 AUTOMÁTICA- (DIESEL) MODELO/ANO: 2020/2020 - PLACA: RAS2H85. | 1.513,93 |
| | SEGURO | |

| | | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 8 00000008 | Item 8 - SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2025/2025 - PLACA: TFA5G23. | 1.340,43 |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade Quantidade |
| Código | Marca | Valor Valor Total |
| | | Unitário |
| 8 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | UNID 1 |
| 090.003.667 | VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2025/2025 - PLACA: TFA5G23. | 1.340,43 |
| | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 (DIESEL). MODELO/ANO: 2025/2025 - PLACA: TFA5G23. | 1.340,43 |
| | SEGURO | |
| 9 00000009 | Item 9 - SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 - (DIESEL) MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP5J01 | 1.606,66 |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade Quantidade |
| Código | Marca | Valor Valor Total |
| | | Unitário |
| 9 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA | UNID 1 |
| 090.003.668 | VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 - (DIESEL) MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP5J01 | 1.606,66 |
| | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4 - (DIESEL) MODELO/ANO: 2023/2023 - PLACA: SCP5J01 | 1.606,66 |
| | SEGURO | |
| | Total do Proponente | 11.000,00 |

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do capítulo oitavo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
- 6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº

11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Cotriguaçu - MT, 04 de março de 2026

SEGUROS SURA S.A.

33.065.699/0001-27

FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4C29-B441-831A-26D1> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C29-B441-831A-26D1

Hash do Documento

940770A14CC9E084813B729FAE6B90732BB2F818401923F825FB87206B14A4D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2026 é(são) :

Ana Paula Araujo Santana - 405.321.168-95 em 05/03/2026 16:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.655376 Longitude: -46.608729 Accuracy: 191

IP: 172.16.4.4

AC: AC BR RFB G4

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 05/03/2026 é(são) :

Aretusa Paula Freitas Lutkenhaus - 076.261.976-74 em

05/03/2026 10:55 UTC-03:00

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação do projeto de urbanização da obra publicada localizada no perímetro do antigo motocross

de na Rua Barão de Teffé, nº 160, Sala 505, Jardim Ana Maria, Jundiáí/SP, doravante denominada "FORNECEDOR REGISTRADO", têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar a Cláusula do Prazo, prorrogando a vigência da Ata de Registro de Preço nº 025/2025 pelo período de 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preço nº 025/2025, as quais ficam ratificadas e serão integralmente observadas pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 04 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente à Ata de Registro de Preço nº 025/2025, celebrada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é a: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.O.E., DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U. E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominada "ÓRGÃO GERENCIADOR"; e de outro lado, a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com se-

PORTARIA N.º 098/2026.

Concede Licença Prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que está abaixo relacionada em conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar 046/2014.

| Servidor | Matrícula | Período Aquisitivo | |
|--------------------------|-----------|--------------------|------------|
| Edilson Damasio Montilha | 3356 | 01/10/2015 | 01/10/2019 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.395/2026

Revoga a Lei Municipal nº 775/2012, datada em 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 775/2012, datada em 19 de dezembro de 2012, que autorizou o executivo municipal a efetuar a doação de imóvel a sede do Lions Clube de Cotriguaçu, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu o terreno urbano localizado no loteamento Bairro Planalto 04, município de Co-

triguaçu, com área de 2.231,00 m² (dois mil duzentos e trinta um metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.394/2026

Revoga a Lei Municipal nº 764/2012, datada em 23 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 764/2012, datada em 23 de outubro de 2012, que autorizou o executivo municipal a efetuar a doação de imóvel ao Templo da Sede da igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu do terreno urbano localizado no loteamento Bairro Cooperativa, Quadra 08, município de Cotriguaçu, com área de 431,64 m² (quatrocentos e trinta e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.393/2026

Revoga a Lei Municipal nº 757/2012, datada em 03 de julho de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 757/2012, datada em 03 de julho de 2012, que autorizou o executivo municipal a efetuar a doação de imóvel a sede da Associação Comercial e Industrial - ACIC de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu o terreno urbano localizado na Avenida Tamburello, Quadra nº 05, Bairro Jardim Botânico município de Cotriguaçu, com área de 1.010,54 m² (um mil e dez vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.392/2026

Revoga a Lei Municipal nº 534/2007, datada em 21 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 534/2007, datada em 21 de dezembro de 2007, que autorizou o executivo municipal a efetuar a doação de imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Juína e Região, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu, o terreno urbano localizado na Avenida Angelin-Saia, Bairro Jardim Vitória Régia, município de Cotriguaçu-MT, com matrícula de inscrição nº 050, área de 667,00m² (Seiscentos e sessenta e sete metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.391/2026

Cria o Fundo Municipal de Agricultura - FMA, no âmbito do Município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, de natureza contábil especial, que tem por finalidade prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos, obras, serviços, aquisições de material permanente, equipamentos e outros materiais necessários às propriedades rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando o desenvolvimento agropecuário do Município de Cotriguaçu - MT. **Art. 2º** - Serão levados a crédito do Fundo Municipal da Agricultura os seguintes recursos:

I - dotações consignadas, anualmente, no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que forem estabelecidas no decurso de cada exercício;

II - captações junto aos Governos Federal, Estadual, Agências de Desenvolvimento e Cooperação de origem nacional e internacional, via convênios;

III - recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro, dos recursos excedentes, não utilizados, momentaneamente, pelos tomadores de recursos;

IV - resultado operacional próprio, resultante de adiantamentos e empréstimos concedidos;

V - recursos de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

Art. 3º - As disponibilidades do Fundo Municipal da Agricultura serão aplicadas:

I. correção e conservação de solo, análise, calcário e demais corretivos;

II. construção de açudes, respeitando as normas ambientais vigentes;

III. aquisição de máquinas, equipamentos, mudas, sementes, matrizes de bovinos, caprinos e suínos;

IV. construção de silos e armazéns comunitários;

- V. implantação de pastagens e silagem;
 - VI. apoio às agroindústrias familiares;
 - VII. financiamento de sementes;
 - VIII. financiamento de horas/máquina para silagem, abertura de estradas de roça, acesso à propriedade, construção de paióis, silos trincheira, armazéns, terraplenagens para residências, aviários, chiqueiros e salas de ordenha;
 - IX. aquisição de mudas frutíferas, exóticas e nativas;
 - X. aquisição de sementes forrageiras;
 - XI. aquisição de secadores de grãos para grupos de agricultores familiares;
 - XII. construção de tratamento e/ou armazenamento de dejetos de animais e efluentes agroindustriais;
 - XIII. aquisição de ensiladeira, forrageira, segadeira, enladeira, enfardadeiras;
 - XIV. realização de programas de formação e qualificação dos agricultores;
 - XV. Realização de pesquisas ou diagnósticos da agricultura no Município;
 - XVI. Aquisição de sistemas de irrigação para as culturas;
 - XVII. Pagamento de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos utilizados nos programas da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 4º - O Fundo Municipal da Agricultura será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de agricultura, com a expressa anuência do Secretário Municipal de Agricultura em todos os atos que aporem na transferência de valores e pagamentos diversos.
- Art. 5º - Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverão constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT / Secretaria Municipal de Agricultura / Fundo Municipal da Agricultura.
- Art. 6º - Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações a que se refere esta Lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária da rede pública aberta para o Fundo Municipal da Agricultura.
- Art. 7º - Aplicar-se-á ao Fundo Municipal da Agricultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.
- Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
- . 11. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu - MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 142/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1º da Lei Complementar n.º 142/2026, que passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento para Pagamento da Dívida Ativa, no Município de Cotriguaçu-MT, no período de 01/03/2026 a 18/12/2026, possibilitando a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário, nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados ou não extrajudicialmente, relativos aos exercícios financeiros de **2025** e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI COMPLEMENTAR N.º 143/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício Financeiro de 2026, institui o "Programa IPTU Premiado 2026", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no edital de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2026, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Exercício Financeiro de 2026, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, da presente Lei Complementar, em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2026, o "Programa IPTU Premiado 2026", com a promoção de sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e que estiverem adimplentes com o fisco municipal.

§ 1.º A Comissão organizadora, o regulamento do sorteio de prêmios que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão regulamentados por Decreto do Executivo, observado o disposto nos demais parágrafos, do presente artigo, que são indispensáveis para a validade e legalidade do "Programa IPTU Premiado 2026".

§ 2.º O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) a ser sorteados fica limitado a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§ 3.º O valor global dos prêmios será dividido em 10 (Dez) prêmios de iguais valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4.º O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, sendo que o valor dos prêmios não recebidos no prazo estipulado será revertido aos cofres públicos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, já consignadas no Orçamentos vigente do Município, limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5.º A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I e II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 130/2025.

Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.725/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira no município de Diamantino/MT.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Diamantino, a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira com o objetivo de promover a conscientização da população sobre conceitos básicos de educação financeira.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Diamantino MT será realizada, anualmente, na última semana de outubro, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º O Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:

I - Conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;

II - Uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos;

Art. 3º Para divulgação das informações listadas no art. 2º, o Poder Público poderá promover:

I - Palestras, cursos e seminários;

II - Distribuição de material escrito;

III - Realização de peças publicitárias e divulgação de informações em redes radiofônicas e mídia eletrônica oficial.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 15 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.724/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a erotização, sexualização e adultização no Município de Diamantino-MT, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Diamantino-MT, a Política Municipal de Prevenção, Proibição e Combate à Erotização, Sexualização e Adultização de Crianças e Adolescentes, assegurando a proteção integral prevista no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990).

§1º A interpretação e aplicação desta Lei observará os princípios da proteção integral, liberdade de expressão, vedação de censura prévia, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, neutralidade tecnológica e reserva legal.

§2º Esta Lei aplica-se a atos e omissões praticados por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas, domiciliadas ou atuantes no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se a:

I conteúdos presenciais e digitais produzidos no Município;

II eventos, espetáculos, festivais, apresentações artísticas, concursos, desfiles, publicidade e propaganda realizados no Município;

III produtores de conteúdo, agências, patrocinadores e influenciadores sediados no Município;

IV atos praticados por pais, mães ou responsáveis, quando caracterizado sharenting prejudicial, sem prejuízo da atuação do Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 3º É proibido, no território municipal:

I realizar, promover ou divulgar evento, apresentação ou campanha que exponha crianças ou adolescentes de forma sexualizada, erotizante ou adultizada;

II produzir, publicar ou impulsionar conteúdo digital que banalize a sexualização de crianças e adolescentes;

III utilizar espaços, bens, verbas ou serviços públicos municipais para os fins vedados neste artigo.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I Erotização infantil: exposição ou estímulo de crianças ou adolescentes a conteúdos, imagens, coreografias, danças ou interações de conotação sexual;

II Sexualização: apresentação de crianças ou adolescentes em situações, vestimentas, músicas ou encenações que explorem sua

sexualidade de forma precoce ou inadequada;

III Adultização: atribuição a crianças ou adolescentes de comportamentos, gestos, falas, figurinos ou contextos típicos de adultos com conotação erótica ou sensual;

IV Sharenting prejudicial: divulgação reiterada, por pais, responsáveis ou terceiros, de conteúdos que adultizem crianças ou adolescentes, causando risco ou prejuízo à sua integridade;

V Exploração sexual infantil online: qualquer forma de produção, divulgação, compartilhamento, venda, compra ou armazenamento de conteúdo sexual envolvendo crianças ou adolescentes, conforme legislação vigente.

Art. 5o São diretrizes da Política Municipal:

I realização de campanhas educativas permanentes em escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e meios de comunicação;

II capacitação de educadores, conselheiros tutelares e agentes públicos para identificação e encaminhamento de casos;

III - criação e manutenção de canal digital de denúncias, com comunicação ao Conselho Tutelar, Ministério Público e órgãos de segurança;

IV apoio às famílias, com cartilhas, oficinas e orientações sobre uso seguro da internet;

V cooperação com plataformas digitais e entidades da sociedade civil para facilitar denúncias e sinalização de conteúdos ilícitos.

Parágrafo único. O Município poderá criar ferramentas de supervisão parental e boas práticas de segurança digital, respeitada a autonomia progressiva do adolescente.

Art. 6o O Poder Executivo designará, por ato próprio, o órgão ou órgãos competentes para fiscalizar e apurar o cumprimento desta Lei, podendo contar com apoio do Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, dentre outros.

Art. 7o O processo administrativo observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, sendo regulado por decreto do Executivo, contendo:

I instauração por auto de infração ou relatório técnico;

II notificação do interessado com prazo de defesa;

III decisão fundamentada;

IV possibilidade de recurso administrativo com efeito devolutivo;

V encaminhamento imediato de indícios de crime ao Ministério Público e à Polícia Judiciária Civil.

§1o É vedada qualquer forma de censura prévia de conteúdos por ato administrativo municipal.

Art. 8o Sem prejuízo de outras medidas previstas em legislação federal, serão aplicadas as seguintes sanções em caso de violação desta Lei:

I advertência por escrito;

II multa de 200 a 10.000 UPFD, conforme a gravidade;

III suspensão do alvará de funcionamento por até 180 dias;

IV cassação do alvará em caso de reincidência grave.

§1° No caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro ou até triplo, de acordo com a gravidade.

§2° Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 9o Não configura infração à presente Lei quando o ato tiver finalidade educativa, científica, jornalística ou preventiva, sem ex-

posição degradante:

I. campanhas públicas de combate ao abuso e exploração sexual

II. infantil;

III. conteúdos pedagógicos adequados à faixa etária;

IV. reportagens jornalísticas que preservem a identidade e dignidade das crianças e adolescentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 15 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATADO(A): EVA APARECIDA FONTANELI

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 09/03/2026

VIGENCIA: DE: 09/03/2026 A 07/04/2027

VALOR R\$: 5.018,66 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATADO(A): KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 10/03/2026

VIGENCIA: DE: 10/03/2026 A 07/04/2027

VALOR R\$: 5.018,66 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 003/2026

CONTRATADO(A): **ALDENY PEREIRA DOS SANTOS**

DATA: 09/03/2026

DOM AQUINO - MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **até a data de 12 março, das 07 às 11 horas ou das 13 e 30 as 17 horas**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

- a) Cópia e original da **Carteira de Identidade**;
- b) Cópia e original do **Título e Eleitor**;
- c) **Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;
- d) Cópia e original do **CPF**;
- e) Cópia e original da **Certidão de nascimento**;
- f) Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;
- g) **Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- i) Cópia e original da **carteira de trabalho**;
- j) Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;
- k) Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.
- l) **Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.
- m) **Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) **Exame pré-admissional**;
- o) Cópia do **Comprovante de Endereço**;
- p) **Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;
- q) **Endereço de E-mail** ;
- r) **Telefone para contato**.
- s) Cópia e original do **CREF se professor de Educação Física**;
- t) Cópia e original do **CRN se Nutricionista**.
- u) Cópia e original do **CRP se Psicólogo**.

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 10 de março de 2026.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 57/2026

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO

| CLASS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|--------|-----------|----------------------------|
| 51 | 38543 | Zeile Pereira Borges Silva |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2026**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **11/03/2026 a 30/03/2026**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**.

Parágrafo Único - A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2026**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA**, servidora efetiva na função de **ENFERMEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06/03/2026 a 04/04/2026**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2026**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **JOELMA DOS SANTOS**, servidora efetiva na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2026**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ANDRE ARAUJO MASCARDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **02/03/2026 a 21/03/2026**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**.

Parágrafo Único - A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2026**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.^a **PEDRINA JOSE DO VAL**, servidora efetiva na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **04/03/2026 a 02/04/2026**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2026**

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE **FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Complementares nº 034/2014 e nº 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **Sra. Ângela Gabriela Morschberger de Oliveira**, matrícula nº 2592, ocupante do cargo de **Professora Licenciatura Plena - 30 horas**, em conformidade com a Lei Complementar nº 034/2014 e com o § 2º do Art. 104 da Lei Complementar nº 003/2007, que dispõe sobre o afastamento por motivo de doença em pessoa da família.

Artigo 2º - O afastamento terá início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 26 de março de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de março de 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2026**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.^a **DULCILENE TSCHINKEL DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, pelo período de **12/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Parágrafo Único - A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA 67/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Sumula: "Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes componentes:

I - Presidente: **DAIANE DE ALENCAR SOUZA**;

II - Membro: **SANDRA FERNANDES DA CUNHA**;

III - Membro: **DUCINEIA SIMIÃO SILVA**;

IV - Membro: **SIMONE FAVERI VILELA**;

V - Membro: **HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS**.

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Seletivo.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se. Publique-se e Cumpra-se Figueirópolis d'Oeste-MT, 10 de março de 2026.

**Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2026

Ao Exmo. Senhor Prefeito

Do Município Figueirópolis d' Oeste - MT

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação por meio de seletivo simplificado para o cargo de Agente de Desenvolvimento Individual.

Justificativa:

Pelo presente, solicitamos a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no cargo adiante relacionado, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa, compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.009 de 09/02/2024, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos visando a contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste edital.

Sendo assim, solicitamos a abertura de seletivo simplificado via análise curricular e com um prazo menor devido à falta de profissionais para atuarem na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva.

Tal necessidade dá-se pelo fato de não ter mais candidato para o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e por se considerar que não há mais tempo hábil para realizar seletivo através de provas escrita.

Considerando ainda, que no decorrer do ano letivo as escolas passam por dificuldades para suprirem as necessidades referente às substituições que surgem por motivos de gozo de férias, constantes atestados médicos, afastamento e por licenças maternidade qual são direitos garantidos dos servidores.

Essas são as justificativas que requeremos a Vossa Excelência que os homologue, bem como, com base em tais razões, autorize a abertura do citado processo seletivo.

Figueirópolis d' Oeste - MT, 10 de março de 2026.

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026.

O Município de Gaúcha do Norte - MT, por meio de sua Agente de

Contratação e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do certame supracitado, devidamente ratificada pela autoridade superior, Sr. Ari do Prado.

O objeto desta seleção visa a contratação de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do Município, em conformidade com a legislação federal do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa:

- **EMPRESA:** L M RUPOLO.
- **CNPJ:** 21.172.365/0001-73.

A ata detalhada do julgamento e o Termo de Homologação encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de março de 2026.

MARIA MARGARETH MOSCAL

Agente de Contratação / Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO FÍSICO

ESPÉCIE: Termo de Concessão de Uso Gratuito de Espaço Físico.
CONCEDENTE: Município de Gaúcha do Norte - MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONCESSIONÁRIO:** União do Centro Educacional Interdisciplinar do Brasil (UNICEIB) - LTDA, CNPJ nº 19.452.426/0001-04.

OBJETO: Concessão administrativa de uso das instalações físicas das salas anexas à EMEB Bem Me Quer (Prédio EMEB Independência), situada na Av. Brasil, nº 277-S, Centro, Gaúcha do Norte - MT, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de atividades educacionais da Faculdade do Centro Interdisciplinar do Brasil - FACEIB.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027.

CONTRAPARTIDA: O Concessionário obriga-se a conceder 02 (duas) bolsas de estudos integrais e 04 (quatro) bolsas de estudos parciais em cada curso de graduação autorizado a funcionar no imóvel objeto da cessão.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.379/2026 e Lei Municipal nº 335/2008.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Concedente:

Ari do Prado

Prefeito Municipal

Pelo Concessionário:

José Olímpio dos Santos

Diretor Geral

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002539/2025

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Sr. **ARI DO PRADO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do certame abaixo especificado:

- **Modalidade:** Concorrência nº 00000001/2026 (Presencial - Obra) .
- **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo, execução de obras e fornecimento de bens e serviços técnicos para provisão de unidades habitacionais do Programa MCMV FNHIS SUB .
- **Empresa Vencedora:** LM RUPOLO (CNPJ: 21.172.365/0001-73) .
- **Item Vencedor:** Elaboração de projeto e execução de obra para construção de 20 unidades habitacionais .
- **Valor Total Homologado:** R\$ 2.879.500,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) .
- **Data da Homologação:** 10 de março de 2026 .

Gaúcha do Norte - MT, 10 de março de 2026.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002539/2025 CONCORRÊNCIA Nº 00000001/2026 - PRESENCIAL (OBRA)

O Município de Gaúcha do Norte - MT torna público o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 00000001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo, execução de obras e fornecimento de bens e serviços técnicos para provisão de unidades habitacionais do Programa MCMV - FNHIS SUB.

Empresa vencedora: LM RUPOLO - CNPJ nº 21.172.365/0001-73. Item vencedor: Elaboração de projeto e execução de obra para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais. Valor total: R\$ 2.879.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

O resultado foi devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de março de 2026.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de março de 2026.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL 003/2026 - AVISO DE ABANDONO DE CARGO

Edital 003/2026

Aviso de Abandono de Cargo

ÓRGÃO: Secretaria de Administração Geral e Planejamento

ASSUNTO: Ausência por mais de 30 dias sem justificativa / Abandono de Cargo

Ao Senhor

Igor Cavalcante Sales

Matrícula: 3578

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1. DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, por intermédio do setor de Recursos Humanos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria a comparecer ao local de trabalho no prazo de **48 horas** a contar do recebimento desta ou da publicação deste edital.

2. DA MOTIVAÇÃO

A presente medida decorre da constatação de ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de **09/02/2026**, o que configura, em tese, a infração disciplinar de **Abandono de Cargo**, nos termos do **Art. 138 da Lei 8.112/90**.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS

O não comparecimento ou a não apresentação de justificativa legal aceitável dentro do prazo estipulado resultará na imediata abertura de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, sob o rito sumário, visando à aplicação da penalidade de **demissão**, conforme a legislação vigente.

4. INFORMAÇÕES DE CONTATO

O comparecimento deverá ocorrer em: 12 de março de 2026.

- **Local:** Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal
- **Horário:** 07h às 11h e 13h às 17h
- **Responsável:** Domingos Neto

General Carneiro - MT, 10 de março de 2026.

Vanildo Menezes Pereira

Secretário de Administração Geral e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

CONTRATADA: Senhora Simone Alves Bezerra

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B - Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste - MT.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratado:** Simone Alves Bezerra.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/03/2027

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

Gheysa Maria Bonfim Borgato
- Prefeita -

ADESÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a Adesão nº 01/2026 - Processo Administrativo Nº 06/2026, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Complexo Nascentes do Pantanal, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: C. P. SISTEMAS LTDA

CNPJ : 51.038.045/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Softwares de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Tributos, dentre outros relacionados, bem como Suporte Técnico, para atender o Município de Glória D'Oeste-MT.

Glória D'Oeste - MT, 10 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOSÉ RODRIGUES**, em conformidade com o Artigo 31 §3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2025, o **BALANÇO GERAL, das Contas de Gestão, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2025**, o qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES
Presidente

PORTARIA N.º 021 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS 2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos 2026 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | MATRICULA |
|----------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Willians Carlino da Costa | Secretário Municipal de Educação | 3854-1 |
| Érica Domingues de Lima da Motta | Coordenadora Escolar | 2919-4 |
| Giceli de Oliveira Giandotti | Monitora | 3725-1 |
| Mikaely Fernanda de Pasqualli | Coordenadora do Dep. Recursos Humanos | 3991-1 |

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização de Processo Seletivo de 2026, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela Empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital dos Processos Seletivos.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais da prova.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE MARÇO DE 2026.

GHEYSA MARAI BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede

administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 52, de 18 de fevereiro de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento as Leis Municipais nº 459/2009, nº 479/2010, nº 761/2024 e nº 762/2024, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimentos de vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva do quadro de cargos públicos da Administração Geral de Glória D'Oeste/MT, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas.

2. **DAS INSCRIÇÕES:** 16.03.2026 a 25.03.2026.

2.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 08h00min do dia 16 de março de 2026, até as 23h59min do dia 25 de março de 2026, por meio do preenchimento do requerimento na pagina do certame disponível em www.gloriadoeste.mt.gov.br

2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência - PcD", bem como deverá (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**), o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 20 de março de 2026.

2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo escolhido.

2.3. **Taxa de inscrição:** Não será cobrado taxa de inscrição.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito.

2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada.

2.7. Será publicado nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br e no *atrium* da Prefeitura até dia 26.03.2026, a relação geral dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas indeferidas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas.

3.2. O Processo Seletivo versará sobre Português, Conhecimento Gerais, Informática, e Raciocínio Lógico.

3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala de realização da prova, após 60 (sessenta minutos) de seu início.

3.5. O candidato antes de ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o aparelho celular.

4. DA PROVA

4.1 A prova objetiva tem previsão de ser realizada no dia 12 de abril de 2026, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia 30.03.2026, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet.

4.3 A prova Objetiva será composta conforme discriminação abaixo para todos os cargos.

4.3.1 Bolsista - Estagiário.

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|------------------------|--------------------|---------------------------|-------|
| - Português | 05 | 5.0 | 25 |
| - Conhecimentos Gerais | 05 | 5.0 | 25 |
| - Informática | 05 | 5.0 | 25 |
| - Raciocínio Lógico | 05 | 5.0 | 25 |
| Total | 20 | | 100 |

4.4 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.4 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa,

com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade.

4.5 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.6 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

4.7 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.6.

4.8 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.9 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notebooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta.

4.10 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será Aprovado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo pretendido.

6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1.

6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.

6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 - Lei do Idoso);

6.4.2. Maior pontuação na prova de Informática;

6.4.3. Maior Pontuação na prova de Português;

6.4.4. Maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico;

6.4.5. Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

6.4.6. Sorteio Público.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;

b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;

c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;

e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*".

f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital.

h) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

7.1.1. Os aprovados para o cargo de BOLSISTA, deverá ter residência fixa no município de Glória D'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos, não poderá ser portador de diploma de curso superior, e possuir renda *per capita* não superior a três salários mínimos e meio.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, sendo facultado a prorrogação por mais um ano, se a Lei Municipal assim permitir.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital.

9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;

4. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

9.5. O laudo deverá ser enviado na área do candidato em campo específico até o dia 20 de março de 2026.

9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

9.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.9 O candidato portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.11 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

9.13 Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

9.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

9.15 Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico.

9.16 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

9.17 Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.

9.18 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.19 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

9.20 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que:

a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, notebook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas;

b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo.

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

11.2 É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos www.gloriadoeste.mt.gov.br, Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste - MT e no Diário Oficial dos Municípios - AMM : www.amm.org.br

11.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.;

11.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

11.5 Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos sessenta minutos de prova.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo:

- a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) Publicação do Gabarito Oficial;
- c) Publicação do Resultado da Prova objetiva;
- d) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.3. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro de sua validade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos.

12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será em conformidade com a Lei Municipal, subsidiada pelo Regime Estatutário.

12.7. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Glória D'Oeste-MT, 10 de março de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 01/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e valor contratual para um período de 05 (cinco) meses ao CONTRATO DE GESTÃO PMGN/MT/Nº 001/2023.

DATA: 24/02/2026.

Valor: 8.381.551,20 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL Prefeito Municipal

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/02/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 717.157,50 (setecentos e dezessete mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos): SILVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇO DE PAISAGISMO LTDA (22990478000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 717.157,50 (setecentos e dezessete mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de março de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 128/2023

Trata-se de errata referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2023, objeto de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CORPORAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, a fim de promover correções formais identificadas no documento.

Assim, onde se lê no preâmbulo o nome do então Prefeito Sr. Érico Stevan Gonçalves, passa-se a constar o nome do atual Prefeito Municipal, Sr. Alberto Márcio Gonçalves, autoridade competente que atualmente representa o Município, sendo também atualizadas as demais informações relacionadas à representação do Chefe do Poder Executivo Municipal no referido preâmbulo.

Da mesma forma, procede-se à retificação no preâmbulo quanto à identificação da parte contratada, **onde se lê "RDICOM SISTEMA MEDICOS LTDA", passa-se a constar "CLODOMAR MASSOTTI"**, corrigindo-se a denominação da parte contratada no referido Termo Aditivo.

Ainda, procede-se à retificação da Cláusula 1º, item 1.3, do referido Termo Aditivo, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

"A prorrogação do referido Contrato se dará sem aplicação de reajuste."

Leia-se:

"A prorrogação do referido aditivo se dará com a aplicação de reajuste de aproximadamente 6,1638%, com base no índice IGP-M, conforme previsto no contrato inicial."

Ressalta-se que os valores constantes no Termo Aditivo permanecem corretos, não havendo qualquer alteração financeira decorrente desta errata, bem como não houve prejuízo ao Município, tratando-se exclusivamente de correções de caráter formal no documento.

Dessa forma, a presente errata tem por objetivo regularizar as informações constantes no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Guarantã do Norte/MT, 10 de março de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA Nº 1932/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da solicitação de credenciamento referente ao Credenciamento nº 002/2026.

A empresa **56.090.839 KEVIN GABRIEL DA SILVA DEFRAIN, CNPJ Nº 56.090.839/0001-12**, atendeu plenamente às exigências editalícias, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Considerando o atendimento integral às condições estabelecidas no Edital, a referida empresa foi declarada **credenciada** para o presente certame, contemplando os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 28 e 29**, sendo fixado o valor global de **R\$ 1.397.280,84 (um milhão trezentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Abre-se o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, conforme disposto no item 10 do Edital.

Guarantã do Norte/MT, 10 de março de 2026.

Ana Raquel Cassol/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 043/2026- CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR CHARLES DE SOUZA NETO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/02/2026 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/03/2026 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Charles de Souza Neto, portador do CPF nº 8961.148.512-34, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 2016, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Artigo 2º - A concessão de licença-prêmio tem início no dia 11/03/2026 e o término será no dia 08/06/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 816/2026

SÚMULA: *"Institui campanha de incentivo e valorização do comércio local, autoriza e institui premiação e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, principalmente o Imposto ISSQN e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2026.

Parágrafo único. A campanha possui como objetivos:

I - Conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Itanhanga/MT.

II - Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos.

III - Conscientizar a população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano.

IV - Incentivar a população a liquidar débitos inscritos em dívida ativa.

V - Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º Os participantes do Programa de que trata o art. 1º desta Lei serão premiados com base nos cupons devidamente preenchidos e depositados em urnas localizadas junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, através da promoção "SUA NOTA VALE PRÊMIOS - ITANHANGÁ PODE MAIS".

Art. 4º O sorteio da promoção será realizado no dia 18 de dezembro de 2026 às 15:00 no Paço Municipal Hilário da Rocha, com base nos dados constantes no cupom sorteado, seguindo a ordem de classificação dos 15 (quinze) prêmios, em ordem decrescente.

§1º O prazo para retirada de cupons será até o dia 17 de dezembro

bro de 2026 as 16h.

§2º O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como, cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

Art. 5º A campanha será divulgada na imprensa local, site www.itanhanga.mt.gov.br, mural oficial do Município, outdoor e banners.

Art. 6º Concorrem aos prêmios da promoção "SUA NOTA VALE PRÊMIOS - ITANHANGÁ PODE MAIS", as seguintes categorias, que portarem cupons obtidos mediante a troca pelos documentos fiscais ou guias de recolhimento formais de empresas devidamente estabelecidas e com CNPJ ativo no Município de Itanhanga, assim descritas:

I - consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda a Consumidor 2026, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) acumulado vale 01 (um) cupom;

II - usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços 2026, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) acumulado vale 01 (um) cupom;

III - contribuintes municipais, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas referente ao ano de 2026, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ou taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Itanhanga/MT, a cada transação vale 10 (dez) cupons.

IV - Contribuintes municipais, mediante apresentação de guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação de:

a) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI realizados no Município de Itanhanga/MT, por guia quitada no exercício 2026 - 20 cupons;

b) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU 2026, por imóvel quitado - 10 cupons;

c) Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN correspondente ao exercício 2026, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) 01 cupom;

d) Alvarás correspondente ao exercício 2026 - 10 cupons;

e) Contribuições de Melhorias correspondentes ao exercício 2026, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) acumulado - 01 cupom;

f) Débitos inscritos em dívida ativa e liquidados no exercício 2026, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) acumulado 01 cupom;

Art. 7º A premiação a ser conferida aos participantes da Promoção será a seguinte:

I. Para o 1º prêmio será pago o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II. Para o 2º prêmio será pago o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III. Para o 3º prêmio será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV. Para o 4º prêmio será pago o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V. Para o 5º prêmio será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI. Para o 6º prêmio será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII. Para o 7º prêmio será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VIII. Para o 8º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IX. Para o 9º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

X. Para o 10º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XI. Para o 11º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XII. Para o 12º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XIII. Para o 13º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XIV. Para o 14º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XV. Para o 15º prêmio será pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 8º A premiação será paga através de depósito bancário para o ganhador devendo apresentar cópia do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários, descontado o valor referente a Imposto de Renda Retido na Fonte quando incidir, sendo preenchido o requerimento constante no anexo único desta lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementado o mesmo caso necessário.

Art. 10º Para efeito desta Lei serão válidos os documentos fiscais referentes ao ano de 2026.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 10 de março de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

| TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h | | |
|-----------------------------------------------|--------------|------|
| Escolas Sede do Município | | |
| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLAS |
| Nilce Dlucokenski Carvalho | 144 | 21° |

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
23. Certidão de Quitação Eleitoral;
24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

- 27. Declaração para IRFF e salário família
- 28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
- 29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá - MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------|-----------------------------|------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | | | |
| Nome: _____ | | | | | |
| Matrícula: _____ | | Lotação: _____ | | | |
| Situação Funcional: () Inativo () Ativo | | | | | |
| CPF: _____ | | RG: _____ | | | |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ | | | | | |
| Bairro: _____ | | CEP: _____ | | | |
| Município: _____ | | UF: _____ | | | |
| Telefone comercial: _____ | | Telefone residencial: _____ | | | |
| Nome do Dependente | Nº. CPF | Sexo | Cód. Depe. | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/____/____ Assinatura _____ CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.
CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA - CNPJ: 29.134.898/0001-72.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo do valor reajustado, em 4,44% de acordo com o índice IPCA, em razão da necessidade de armazenamento de pneus inservíveis em local apropriado, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 013/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.
EMERSON SABATINE
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2026**

PORTARIA N° 060/2026
SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."
 O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a servidora ANA PAULA SABINO DE LIMA, matrícula 2402, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2026.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
 Itanhangá-MT, 25 de fevereiro de 2026.
 EMERSON SABATINE
 Prefeito Municipal
 Silvana Maria Dalmolin Wohl
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2026**

PORTARIA N° 061/2026
SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."
 O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a servidora STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES, matrícula 1249, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 22 de janeiro de 2026.
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2026.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de fevereiro de 2026.
EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal
Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2026**

PORTARIA N° 073/2026

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022.

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e ANEXO V - TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL/ NÍVEL.

| Nível "3" para "4" | | |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
| 1154 | MARLI DE FATIMA DA ROCHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H |

| Nível "6" para "7" | | |
|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
| 167 | JAQUES LUIZ WEBER | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40H |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2026**

PORTARIA N° 074/2026

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá - MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá - MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão da servidora ALINE CLEMENTE NICOLETTI, matrícula 2390, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art.2º Alterar o cargo em comissão da servidora MARIA GABRIELLY

DIAS LIMA, matrícula 2196, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Setor a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento/Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2026**

PORTARIA N° 076/2026

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, matrícula 2189, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 01/01/2026 até 30/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento/Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2026**

PORTARIA N° 078/2026

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARLEI ROBERTO ESCHER, matrícula 1626, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2026 paga em uma única parcela no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º Conceder ao servidor EDOSN LUIZ BARBOSA, matrícula 1622, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 18/

01/2021 a 17/01/2026, paga em uma única parcela no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2026**

PORTARIA N° 075/2026

SÚMULA: “Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá - MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá - MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão da servidora ROSILENE DA CONCEIÇÃO, matrícula 2373, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2026**

PORTARIA N° 077/2026

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

| Nome | Matr. | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|------------------------------|-------|-------------------------|-----------------|------------|
| | | | Início | Fim |
| SIMONE ALVES DE CASTRO | 1511 | 03/02/2020 A 02/02/2025 | 26/01/2026 | 26/03/2026 |
| TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA | 247 | 05/03/2020 A 04/03/2025 | 14/01/2026 | 13/04/2026 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2026**

PORTARIA N° 079/2026

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE ALVES DE CASTRO, matrícula 1511, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2025, paga em uma única parcela no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.025.335/0001-76, para prestação de serviços de fornecimento de inscrições individuais, na modalidade presencial, destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Itaúba/MT no evento denominado Congresso Presencial "3º Licita Centro-Oeste - Edição Cuiabá", voltado ao aperfeiçoamento profissional em licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Itaúba/MT, 10 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 091/2026



ITAÚBA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 091/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| FISCAL TITULAR: CAIRO ANTUNES SILVA FILHO | MATRÍCULA: 1524 |
| FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI | MATRÍCULA: 267 |
| MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026 | UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal e Itaúba/Mt |
| OBJETO: Contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA para o fornecimento de inscrições individuais, na modalidade presencial, destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Itaúba/MT no evento denominado Congresso Presencial "3º Licita Centro-Oeste – Edição Cuiabá", voltado ao aperfeiçoamento profissional em licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2026 | |
| DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026 | VIGÊNCIA: 30/07/2026 |
| CONTRATADO: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA. | |
| VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). | |

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
☎ Fone: (66) 9 9995-1826
🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

♀ Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CAIRO ANTUNES SILVA FILHO e PATRICIA KELY JABLONSKI declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
FISCAL TITULAR

PATRICIA KELY JABLONSKI
FISCAL SUPLENTE

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/03/2026 a 10/04/2026.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Contrante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de inscrições individuais, na modalidade presencial, destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Itaúba/MT no evento denominado Congresso Presencial "3º Licita Centro-Oeste – Edição Cuiabá", voltado ao aperfeiçoamento profissional em lici-

tações e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Data de Assinatura: 10/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TOTALSEG COM. E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 58.104.146/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Valor Global: 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais)

Vigência: 04/03/2026 à 31/12/2026

Inexigibilidade nº 006/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORIA PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ACESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR - MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027

Inexigibilidade nº 008/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PAPILE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 48.136.545/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Valor Global: R\$ 336.415,41 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027

Dispensa Especial nº 003/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 015/2026 Inexigibilidade nº: 007/2026

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX XS-800i.

Contratada: M. S. DIAGNÓSTICAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003

Valor total: R\$ 1.336.991,42 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 10 de março de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 009.970.175/0001-21

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SISMEX XS-800i,**

Valor Global: R\$ 1.336.991,42 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 10/03/2026 à 10/03/2027

Dispensa Especial nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas para contratação de pessoal temporário.

mento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;
- .2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;
- .3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- .4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;
- .5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- .6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até 05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
- .7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- .8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do Histórico escolar;
- .10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);
- .13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- .14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- .15. Comprovante de endereço atualizado;
- .16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 09 de março de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **10 de março de 2026 às 09h00min.**

| CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---------------------------------------------------|------------------|------------------|---------------|
| DALVA VITALINO DOS SANTOS | 83611 | 10 | 001/2026 |
| LETÍCIA RODRIGUES PEREIRA VALENZUELA | 83814 | 1 PCD | 001/2026 |

PORTARIA N.º 59, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 59, DE 05 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 05 de março de 2026, o(a) servidor(a), **DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS**, como Fiscal de

Obras, do Contrato nº 012/2026 – “Contratação de Empresa Especializada para Revitalização de Canteiros da Avenida Coroados no Município de Jaciara-MT, através do Convênio nº 3334/2025-SIN-FRA”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de março de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREV-JACI

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Conselho Previdenciário do Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.417/2012, por seu Regimento Interno, e:

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de março de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272,

de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara-MT, 10 de março de 2026.

ALDERI FERREIRA

MORAES

Executivo

Representante do Poder

Presidente do Conselho

MEMBROS:

SANDRO LUCIO GOMES

DE SOUZA

Ativos Efetivos

Representante dos Servidores

Vice- Presidente

VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA
VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO

Representante dos Servidores Ativos Efetivos
representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

Re-

ABDIEL LEAL

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Representante do Poder Executivo
Representante do Poder Legislativo

JOSE ROBERTO CARNEIRO

VERA LUCIA MARTINS GODOI SOARES

Representante dos Servidores Ativos
Efetivos Representante do Poder Legislativo

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente

Data Supra.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

PREV-JACI
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 PREV-JACI

POLÍTICA
DE
INVESTIMENTOS
2026
PREV-JACI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. APRESENTAÇÃO | 5 |
| 1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... | 5 |
| 1.2 OBJETIVO..... | 5 |
| 1.3 BASE LEGAL | 5 |
| 1.4 VIGÊNCIA..... | 5 |
| 2. CONTEÚDO | 6 |
| 2.1 MODELO DE GESTÃO | 7 |
| 2.1.1 GOVERNANÇA | 7 |
| 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO | 8 |
| 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS | 9 |
| 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL..... | 9 |
| 2.2.1.2 BRASIL | 10 |
| 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS | 11 |
| 2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS..... | 12 |
| 2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... | 13 |
| 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ | 13 |
| 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS | 14 |
| 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026..... | 14 |
| 2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS | 16 |
| 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... | 17 |
| 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA | 18 |
| 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS | 18 |
| 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS | 19 |
| 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS..... | 22 |
| 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... | 23 |
| 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS | 25 |
| 2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... | 25 |
| 3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... | 26 |
| 3.1 Objetivo..... | 26 |
| 3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark..... | 27 |
| 3.3 Elegibilidades ao empréstimo | 27 |
| 3.4 Montante disponível..... | 27 |
| 3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento | 28 |
| 3.6 Encargos e Taxas | 28 |
| 3.7 Margem e Valores..... | 29 |
| 3.8 Concessão dos Empréstimos..... | 29 |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 3.9 Delegação de Competência | 29 |
| 3.10 Disposições Gerais | 29 |
| 4. TRANSPARÊNCIA | 30 |
| 5. VEDAÇÕES | 30 |
| 6. DISPOSIÇÕES FINAIS | 31 |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-JACI, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“[Resolução 5.272/25](#)”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“[Portaria 1.467/22](#)”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos PREV-JACI.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do PREV-JACI, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PREV-JACI**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **PREV-JACI** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - Gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - Gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - Gestão mista, quando parte da carteira do **PREV-JACI** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **PREV-JACI** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **PREV-JACI** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **PREV-JACI** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos PREV-JACI, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do PREV-JACI, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **PREV-JACI** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – Renda fixa
- II – Renda variável
- III – Investimentos no exterior
- IV – Investimentos estruturados
- V – Fundos Imobiliários
- VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I – Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - Cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV - Cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PREV-JACI**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PREV-JACI**.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PREV-JACI**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos PREV-JACI, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

| Cenário | Suposição / gatilho | Consequências macro |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desaceleração suave com inflação convergente | Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas | Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital |
| Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica) | Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação | Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| | | |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recessão nos EUA / “soft landing” falhado | Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo | Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro) |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
- A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.
- Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

| Cenário | Suposição / gatilho | Impacto para Brasil |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desinflação gradual e acomodação monetária | Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial | Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce |
| Persistência inflacionária | Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil | Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação |
| Crise externa ou fuga de capitais | Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil | Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

| Mediana - Agregado | 2025 | | | | | 2026 | | | | | 2027 | | | | | 2028 | | | | | | | | |
|--------------------------------------------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------|---------|-----|
| | H4 4 semanas | H4 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | H4 4 semanas | H4 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | H4 4 semanas | H4 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | | | |
| IPCA (variação %) | 4,40 | 4,32 | 4,31 | ▼ (8) | 152 | 4,29 | 42 | 4,16 | 4,05 | 4,06 | ▲ (1) | 150 | 3,99 | 40 | 3,80 | 3,80 | 3,80 | == (9) | 137 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | == (9) | 117 |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior) | 2,25 | 2,26 | 2,26 | == (2) | 120 | 2,27 | 25 | 1,80 | 1,80 | 1,80 | == (4) | 119 | 1,74 | 26 | 1,84 | 1,80 | 1,80 | == (1) | 93 | 2,80 | 2,80 | 2,80 | == (95) | 86 |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,40 | 5,44 | - | - | - | - | - | 5,50 | 5,50 | 5,50 | == (12) | 124 | 5,50 | 32 | 5,50 | 5,50 | 5,50 | == (10) | 100 | 5,50 | 5,52 | 5,52 | == (1) | 87 |
| Selic (% a.a.) | 15,80 | - | - | - | - | - | - | 12,25 | 12,25 | 12,25 | == (2) | 147 | 12,00 | 39 | 10,50 | 10,50 | 10,50 | == (47) | 122 | 9,50 | 9,75 | 9,75 | == (2) | 105 |
| IGP-M (variação %) | -0,61 | -0,80 | - | - | - | - | - | 4,00 | 3,95 | 3,95 | == (1) | 75 | 3,97 | 21 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | == (51) | 67 | 3,85 | 3,85 | 3,85 | == (5) | 63 |
| IPCA Administrados (variação %) | 5,25 | 5,32 | 5,31 | ▼ (1) | 97 | 5,34 | 22 | 3,76 | 3,72 | 3,73 | ▲ (2) | 95 | 3,73 | 21 | 3,60 | 3,70 | 3,71 | ▲ (1) | 72 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | == (6) | 58 |
| Conta corrente (US\$ bilhões) | -73,20 | -74,85 | -75,00 | ▼ (13) | 39 | -75,00 | 7 | -67,00 | -67,00 | -67,00 | == (1) | 39 | -65,00 | 7 | -65,00 | -65,00 | -65,00 | == (4) | 33 | -63,43 | -63,00 | -63,61 | ▼ (1) | 28 |
| Balança comercial (US\$ bilhões) | 62,10 | 63,00 | 63,00 | == (1) | 37 | 63,00 | 7 | 66,00 | 66,00 | 66,00 | == (1) | 37 | 65,00 | 7 | 70,10 | 70,00 | 70,00 | == (3) | 30 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | == (4) | 22 |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 75,00 | 79,70 | 79,70 | == (1) | 35 | 79,75 | 8 | 72,15 | 74,00 | 74,00 | == (1) | 35 | 75,00 | 8 | 75,00 | 77,93 | 77,93 | == (1) | 39 | 75,00 | 79,00 | 79,00 | == (1) | 25 |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 65,95 | 65,97 | 65,97 | == (3) | 54 | 66,00 | 13 | 70,27 | 70,25 | 70,23 | ▼ (1) | 53 | 69,90 | 13 | 73,00 | 73,00 | 73,71 | ▼ (1) | 44 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | == (5) | 43 |
| Resultado primário (% do PIB) | -0,50 | -0,50 | -0,50 | == (13) | 61 | -0,39 | 14 | -0,60 | -0,55 | -0,55 | ▲ (2) | 61 | -0,50 | 14 | -0,38 | -0,35 | -0,40 | ▼ (2) | 50 | -0,13 | -0,18 | -0,19 | ▼ (3) | 44 |
| Resultado nominal (% do PIB) | 4,40 | 4,43 | 4,44 | ▼ (1) | 53 | 4,25 | 12 | 4,68 | 4,61 | 4,66 | ▼ (1) | 52 | 4,45 | 12 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | == (1) | 42 | 7,00 | 7,00 | 7,20 | ▼ (1) | 38 |

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **PREV-JACI** em 31/12/2025 tinha em sua carteira de investimentos **R\$ 73.784.712,52** investidos em ativos e **R\$ 0,00** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R\$ 73.784.712,52**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

| | Tipo de Ativo | Classificação | Carteira | |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------|
| | | | R\$ | % |
| RENDA FIXA | Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I | R\$ 49.302.828,26 | 66,82% |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica | Artigo 7º II | | |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário | Artigo 7º III | | |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | Artigo 7º IV | | |
| | Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º V | R\$ 17.502.345,71 | 23,72% |
| | Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira | Artigo 7º VI | | |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º VII | R\$ 1.127.995,20 | 1,53% |
| | Fundos de Debêntures Incentivadas | Artigo 7º VIII | | |
| | FIDC Sênior | Artigo 7º IX | | |
| RENDA VARIÁVEL | Fundo de Ações | Artigo 8º I | R\$ 3.672.335,76 | 4,98% |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | | |
| | Fundos BDR-Ações/BDR-ETF | Artigo 8º III | R\$ 2.179.207,59 | 2,95% |
| | ETF internacional | Artigo 8º IV | | |
| INVEST ESTRUTUR | Fundos Multimercados | Artigo 10º I | | |
| | Fiagro | Artigo 10º II | | |
| | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10º III | | |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10º IV | | |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| | | | | |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------|
| FII | Fundos Imobiliários | Artigo 11º | | |
| INVEST EXTERIOR | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.) | Artigo 9º II | | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral) | Artigo 9º III | | |
| EMPR | Empréstimos Consignados | Artigo 12º | | |
| | | | R\$ 73.784.712,52 | 100% |

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

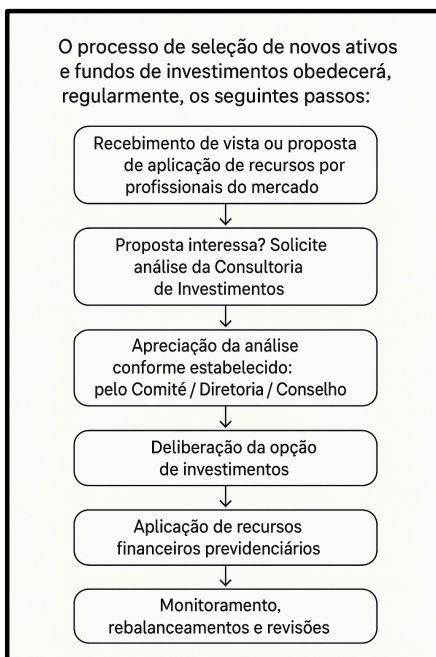
Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **PREV-JACI** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PREV-JACI** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **PREV-JACI**, está resumido abaixo:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **PREV-JACI** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

| | Tipo de Ativo | Classificação | Carteira | | Limites | | | |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------|----------|------|----------|------|
| | | | R\$ | % | Inferior | Alvo | Superior | |
| RENDA FIXA | Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I | R\$ 49.302.828,26 | 66,82% | 0,00% | 85% | 100% | 100% |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica | Artigo 7º II | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 10% | 100% | |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário | Artigo 7º III | - | - | - | - | - | |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | Artigo 7º IV | - | - | - | - | - | |
| | Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º V | - | - | - | - | - | |
| | Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira | Artigo 7º VI | - | - | - | - | - | |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º VII | - | - | - | - | - | |
| | Fundos de Debêntures Incentivadas | Artigo 7º VIII | - | - | - | - | - | |
| | FIDC Sênior | Artigo 7º IX | - | - | - | - | - | |
| RENDA VARIÁVEL | Fundo de Ações | Artigo 8º I | - | - | - | - | - | |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | - | - | - | - | - | |
| | Fundos BDR-Ações/BDR-ETF | Artigo 8º III | - | - | - | - | - | |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| | | | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------|------|----|----|
| INVEST ESTRUTUR | ETF internacional | Artigo 8º IV | - | - | - | - | - |
| | Fundos Multimercados | Artigo 10º I | - | - | - | - | - |
| | Fiagro | Artigo 10º II | - | - | - | - | - |
| | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10º III | - | - | - | - | - |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10º IV | - | - | - | - | - |
| FII | Fundos Imobiliários | Artigo 11º | - | - | - | - | - |
| INVEST EXTERIOR | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | - | - | - | - | - |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.) | Artigo 9º II | - | - | - | - | - |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral) | Artigo 9º III | - | - | - | - | - |
| EMPR | Empréstimos Consignados | Artigo 12º | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,0% | 5% | 5% |

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PREV-JACI**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PREV-JACI** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao PREV-JACI.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do PREV-JACI será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do PREV-JACI”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo PREV-JACI, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,71% aa.**

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

| Ano | Rentabilidade | Meta Atuarial |
|------|---------------|---------------|
| 2024 | 4,59% | 10,15% |
| 2023 | 14,06% | 9,91% |
| 2022 | 7,06% | 10,99% |
| 2021 | 0,18% | 15,83% |
| 2020 | 6,40% | 10,66% |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de PREV-JACI, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do PREV-JACI, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do PREV-JACI, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PREV-JACI** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PREV-JACI** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PREV-JACI** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **PREV-JACI** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PREV-JACI**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **PREV-JACI** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **PREV-JACI** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| Classificações das agências de risco | | | Significado na escala |
|------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Fitch Ratings | Standard & Poor's | Moody's | |
| AAA AA+ AA AA- A+ A A- | AAA AA+ AA AA- A+ A A- | Aaa Aa1 Aa2 Aa3 A1 A2 A3 | ↑ Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco |
| BBB+ BBB BBB- | BBB+ BBB BBB- | Baa1 Baa2 Baa3 | Grau de investimento, qualidade média |
| BB+ BB BB- B+ B B- | BB+ BB BB- B+ B B- | Ba1 Ba2 Ba3 B1 B2 B3 | ↓ Categoria de especulação, baixa classificação |
| CCC CC C D | CCC CC C D | Caa1 Caa2 Caa3 Ca C | ↓ Risco alto de inadimplência e baixo interesse |

G1.com.br Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **PREV-JACI** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **PREV-JACI** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **PREV-JACI** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PREV-JACI** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PREV-JACI** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria**, e hierarquias superiores do **PREV-JACI** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PREV-JACI** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **PREV-JACI**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **PREV-JACI** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PREV-JACI** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O **PREV-JACI** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

- a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;
- b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).
- c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **PREV-JACI** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PREV-JACI** como um

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria**.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PREV-JACI** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **PREV-JACI** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1. Mercado | Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos. | Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration. | Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos. | Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos. |
| 2. Liquidez | Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos. | Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários. | Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM. | Gestor Financeiro do PREV-JACI. |
| 3. Operacional | Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros. | Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões. | Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional. | Direção Administrativa e Contabilidade do PREV-JACI. |
| 4. Legal / Regulatória | Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE. | Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações. | Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações. | Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica. |
| 5. Gestão / Governança | Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico. | Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional. | Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê. | Presidente do Comitê e Gestor Responsável. |
| 6. Atuarial / Fluxo Previdenciário | Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação) | Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional. | Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do | Atuário e Comitê de Investimentos. |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| | atuariais, queda de receitas). | | portfólio conforme o novo perfil. | |
| 7. Imagem / Transparência | Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios. | Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle. | Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara. | Diretoria Executiva e Comunicação do PREV-JACI. |

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PREV-JACI** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PREV-JACI** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PREV-JACI**.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PREV-JACI**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PREV-JACI**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **PREV-JACI**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PREV-JACI**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PREV-JACI**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do **PREV-JACI**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

consignado no PREV-JACI é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do PREV-JACI utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao PREV-JACI. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do PREV-JACI estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o PREV-JACI;
- c. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o PREV-JACI futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;
- II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c. Taxa de Administração; e
- d. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o PREV-JACI.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo PREV-JACI. O deferimento é prerrogativa do PREV-JACI, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo PREV-JACI. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – PREV-JACI, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do PREV-JACI autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do PREV-JACI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O PREV-JACI deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao PREV-JACI. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do PREV-JACI, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PREV-JACI**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **PREV-JACI** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. A política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. A composição da carteira de investimentos do **PREV-JACI**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **PREV-JACI**;
- VI. A relação das entidades credenciadas para atuar com o **PREV-JACI** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. As datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PREV-JACI** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **PREV-JACI** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **PREV-JACI** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

- I. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- II. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados; IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- IV. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;
- V. Negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VI. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;
- X. Aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XI. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XII. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- XIII. Realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **PREV-JACI** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do PREV-JACI, preferencialmente de forma digital.”

Jaciara/MT, 03 de Março de 2026

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 686465897712801

Validade: 15/07/2028

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ALDERI F. MORAES

Representante do Poder Executivo
(Presidente do Conselho)
CPF N.º 975.659.031-91
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 304582462342910
Validade: 02/10/2029

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos
(Vice- Presidente)
CPF N.º 017.350.151-64
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 994554383002905
Validade: 16/05/2029

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas
CPF N.º 596.463.149-53
Certificação CP RPPS CGINV I / n. 034224611352805
Validade: 02/05/2028

VANUBERC FRANCO MONTEIRO DA SILVA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos
CPF N.º 943.308.241-91
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 103941579492803
Validade: 13/03/2028

JOSE ROBERTO CARNEIRO

Representante dos Servidores Ativos Efetivos
CPF N.º 843.480.891-91
Certificação CP RPPS CGINV I / n. 203561157462712
Validade: 19/12/2027

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ABDIEL LEAL

Representante do Poder Executivo
CPF N.º 039.656.551-40
Certificação CP RPPS CODEF I/ n. 242244189812909
Validade: 23/09/2029

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Representante do Poder Legislativo
CPF N.º 432.749.191-87
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 296653837532803
Validade: 13/03/2028

VERA LUCIA MARTINS GODOI SOARES

Representante do Poder Legislativo
CPF N.º 006.013.561-10
Certificação CP RPPS CODEF I n. 135968014613001
Validade: 06/01/2030

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO

CPF N.º 596.463.149-53
Gestora de Recursos
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 034224611352805
Validade: 02/05/2028

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

CPF N. 843.480.891-91
Membro
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 203561157462712
Validade: 19/12/2027

CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

CPF N. 822.733.081-91
Membro
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 686465897712801
Validade: 07/01/2028

NÍCIO DE JACIARA-MT''.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 12/03/2026 À 16/03/2026 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRÁSILIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@jaciara.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>

Jaciara-MT, 10 de Março de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 - PROCESSO ADM N.º 3365-01/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Agente de Contratação Sr. **MATHEUS SANTANA GÓIS** e respectivos membros, nomeados pela Portaria nº 26/2026, de 04 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal Nº 11.947, de 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações acha por bem dar **PARECER FAVORÁVEL** aos Agricultores e Cooperativas: **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** atenderá aos itens 1 - (2.000 unid), 2 - (500kg), 3 - (479kg), 4 - (2.500kg), 5 - (100kg), 7 - (1.000kg), 8 - (2.000kg), 9 - (1.500kg), 12 - (100kg), 14 - (4.000kg), 15 - (1.000kg), 16 - (4.000kg), 17 - (2.500kg), 20 - (200kg), 21 - (200kg), 22 - (200kg), 26 - (1.800kg), 29 - (1.000kg), 30 - (100kg), 31 - (2.000kg), 35 - (200kg), 42 - (3.000kg), 43 - (2.000kg), 44 - (3.000kg), 46 - (2.000kg), 47 - (600 Bandeja), 49 - (300kg), 50 - (1.000kg), 51 - (1.000kg), 59 - (100kg), 60 - (800kg), 62 - (50kg), 63 - (1.000kg), 64 - (2.000kg), perfazendo o valor global de R\$ 606.724,50 (Seiscentos e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. A **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT** atenderá aos itens 2 - (2.000kg), 27 - (4.000kg), 28 - (4.000kg), 45 - (300kg), 52 - (700kg), 53 - (700kg), 54 - (700kg), 55 - (100kg), 56 - (1.000kg), 58 - (2.000kg), perfazendo o valor global de R\$ 190.812,00 (Cento e noventa mil e oitocentos e doze reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Aos a definição dos itens para o grupo de prioridade de mulheres, passou-se então para o próximo grupo em ordem de prioridade local, que são os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), sendo a única sediada localmente A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE 27 DE NOVEMBRO**, que atenderá aos itens 1 - (2.000kg), 3 - (246kg), 10 - (100kg), 18 - (5.000kg), 19 - (1.000kg), 25 - (1.500kg), 40 - (2.000kg), 42 - (2.000kg), 63 - (1.000kg), perfazendo o valor global de R\$ 169.610,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Após esgotados a distribuição para o segundo grupo de prioridade local, passou-se então para o próxi-

mo grupo, que se trata dos Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), sendo distribuído da seguinte forma: **ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGUES** atenderá aos itens 61 - (266,66kg), 63 - (333,33kg), perfazendo o valor global de R\$ 6.378,56 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **ANTONIO EUDES CRUZ** atenderá aos itens 61 - (266,66kg), 63 - (333,33kg), perfazendo o valor global de R\$ 6.378,56 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **NERI NEPONUCENO ALVES** atenderá aos itens 61 - (266,66kg), 63 - (333,33kg), perfazendo o valor global de R\$ 6.378,56 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **WESLY EDERTODES NUNES DA GUIA** atenderá ao item 40 - (700kg), perfazendo o valor global de R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **LINDEBERG SIPRIANO DOS SANTOS** atenderá ao item 11 - (400kg), perfazendo o valor global de R\$ 5.816,00 (Cinco mil e oitocentos e dezesseis reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. A **COOPLIDER UNIAO E COOPERAÇÃO** atenderá aos itens 19 - (1.000kg), 25 - (1.500kg), 40 - (1.300kg), 42 - (3.000kg), perfazendo o valor global de R\$ 70.571,00 (Setenta mil e quinhentos e setenta e um reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Esgotado todos os agricultores sediados localmente, e não havendo nenhum agricultor dos grupos sediados na região geográfica imediata e nem intermediária, passou-se então para o grupo sediado no estado de Mato Grosso, sendo **ASCOP-AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, a única que atenderá aos itens 13 - (2.000kg), 23 - (3.000kg), 24 - (3.000kg), 34 - (200kg), 36 - (1.000kg), 37 - (5.000kg), 38 - (5.000kg), 41 - (3.000kg), perfazendo o valor global de R\$ 619.418,00 (Seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e dezoito reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante do Processo da Chamada Pública nº001/2025.

Jaciara-MT, 10 de Março de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SANDRO GIL DE ARRUDA**, para exercer cargo comissionado de Diretor de Trânsito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de março de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.384 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.384 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Denomina a Rua Nº 04 de “Antônio Obadowski”, situada no Bairro Luiz Martelli, Município de Jaciara/MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina a Rua nº 04, de **“ANTÔNIO OBADOWSKI”**, localizada no Bairro Luiz Martelli, no Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 675/2026

O MUNICÍPIO DE JAURU/MT torna público que realizará **REPUBLI-CAÇÃO** da **Dispensa Eletrônica nº 05/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de arvores e arbustos das vias públicas do município de Jauru/MT**, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão pública será realizada no dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, de forma **eletrônica, por meio da plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Jauru MT, 10 de março de 2026

Gislane Valim Souza Agente de Contratação

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO SELETIVO 001/2025

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA: **EDIMÁRCIA MAGALI DE LIMA**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: **Contrato 061/2026** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 10

de março de 2026.

PORTARIA Nº072, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o sr. **WASHINGTON RANGEL CAMPOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº21.867.992 SSP/MT E CPF Nº 043.xxx.xxx-30, para exercer o cargo em comissão de **COMUNICADOR INSTITUCIONAL, SOCIAL, MÉDIA, TRANSPARÊNCIA E MARKETING INSTITUCIONAL**, a partir de 11 de março de 2026

Em conformidade com a Lei Complementar nº226 de 09 de março 2026.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO A PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE RESULTADO A PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARP25CIN00003 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E-PAL Nº 000002/2025 E PREGÃO ELETRONICO N.º 0002/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO - CINCOP/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N.º 001/2026/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **PARTICIPOU** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARP25CIN00003 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E-PAL Nº 000002/2025 E PREGÃO ELETRONICO N.º 0002/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO - CINCOP/MT**, através do Processo Administrativo de **PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N.º 001/2026/SECAD**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURO DIVERGENTES**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **VERA CRUZ INDUSTRIA DESIGN DE MOVEIS E ARTEFATOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 15.300.005/0001-50, sendo vencedora com valor global de **R\$ 580.048,43 (quinhentos e oitenta mil quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

Juara-MT, em 10 de março de 2026

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 003/2026 TIPO:
ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE JUARA-MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.03.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de março de 2026

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes
Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.347 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.904 DO DIA 12/01/2026.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA
ZONA URBANA

| Item | Nome | Classificação |
|------|---------------------------|---------------|
| 01 | GESLAINE OLIVEIRA DA ROSA | 03º |

LEIA-SE:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA
ZONA URBANA

| Item | Nome | Classificação |
|------|---------------------------|---------------|
| 01 | ADRIANA DA SILVA PINHEIRO | 152º |

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 10/03/2026

Michelle D'Mont Leite
 Secretária Municipal de Administração
 Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.366/2026

Decreto nº 2.366, de 10 de março 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.343, de 13 de fevereiro de 2026, que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 186.098,80 (cento e oitenta e seis mil noventa e oito reais e oitenta centavos), na dotação abaixo discriminadas:

| | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.100 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude |
| 27 | Desporto e Lazer |
| 27.812 | Desporto Comunitário |
| 27.812.0006 | Juara Esportiva |
| 27.812.0006.1245 | Gestão Admin. da Secret Munic. do Esporte, Lazer e Juventude/Obrasss |
| 0277 - 44.90 | Aplicações Direta R\$ 186.098,80 |
| FONTE | 2.701.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 110, 111, 112 E 113

PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 204/2026 - GP, de 27 de fevereiro de 2026, do gabinete do Prefeito, protocolado sob o Processo SAD nº 6.660/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Marcos Antonio de Jesus, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Coordenador da Divisão de Defesa Civil, junto à Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2026.

| | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município | Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

PORTARIA Nº 111/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 2.614/2016, que Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara - MT, e dá outras providências;

Considerando a aprovação da Resolução nº 041/2021, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA e Prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e dá outras providências;

Considerando que os Municípios do Estado de Mato Grosso deverão informar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o atendimento aos requisitos previstos no art. 4º da Resolução nº 041/2021 a sua equipe multidisciplinar, composta de servidores de quadro próprio e/ou de profissionais colocados à sua disposição, ou em consórcios públicos, legalmente habilitados, dotados de competência legal e capacitados para realizar as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

Considerando o Ofício nº 012/SMDE/DMA/2026, de 04 de março de 2026, solicitando nomeação dos membros para compor equipe técnica, conforme processo de protocolo sob nº 7.149/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe Técnica, que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município, conforme abaixo relacionados:

- I - Antônio José Santana Neto - Biólogo - Fiscal de Meio Ambiente;
- II - Valdecir Ramos - Gestão de Recursos Humanos - Fiscal de Meio Ambiente;
- III - Luiz Paulo Aparecido Caetano - Engenheiro Florestal - Analista Meio Ambiente;
- IV - Ernesto Henrique Camilo Gracia - Engenheiro Civil - Analista Meio Ambiente;
- V - Fabio Alves Donizeti - Advogado - Procurador do Município.

Art. 2º Os membros da Equipe Técnica, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Fica delegada a equipe técnica as competências inerentes ao Poder de Polícia administrativa ambiental na área de abrangência do Município previstas na Lei Complementar nº 133/2015.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias abaixo especificadas:

- I - Portaria nº 178/2021, de 17 de fevereiro de 2021;
- II - Portaria nº 179/2021, de 17 de fevereiro de 2021;
- III - Portaria nº 407/2021, de 08 de julho de 2021;
- IV - Portaria nº 542/2025, de 12 de agosto de 2025;
- V - Portaria nº 200/2025, de 07 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 10 de março de 2026

| | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município | Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento da servidora de 09 de março de 2026, protocolado sob processo SAD nº 7.465/2026;

Considerando as disposições previstas no Decreto nº 1.378/2019, de 05 de julho de 2019 e Portaria nº 191/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Vanilza Oliveira de Souza Amaral, matrícula nº 6666, para integrar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Joice Emanuele da Costa, matrícula nº 6062.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI e acrescido inciso XII do art. 2º da Portaria nº 191/2025, de 01 de abril de 2025, com a seguinte redação:

“PORTARIA Nº 191/2025

(...)

Art. 2º (...)

VI- Revogado

XII- Vanilza Oliveira de Souza Amaral - matrícula nº 6666.” (AC)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 10 de março de 2026.

| | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município | Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a interrupção de Licença prêmio de servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº 250/2026 de 10 de março de 2026, protocolado sob o processo SAD nº 7.587;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 005/2026 do servidor Donizete Lisboa, matrícula nº 1523, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, lotado junto à Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º Fica garantido ao servidor o usufruto de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 17/10/2022, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2026.

| | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município | Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESÃO

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 001/2026/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**, através

do Processo Administrativo de Adesão n.º 001/2026/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2027, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE JUARA MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.332.201/0001-72, sendo vencedora com valor global de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Juara-MT, em 10 de março de 2026

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.894/2026.

PORTARIA N.º 11.894/2026.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade a Lei nº 1.931, de 17 de Junho de 2020:

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público Municipal, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 1.931/2020:

| NOME | CARGO/PROFISSÃO |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI | Fiscal de Obras |
| NELSON FERREIRA PANCHESKI | Fiscal de Tributos |
| ALESSANDRA ETTORRE MALDONADO FERREIRA | Vereadora |
| MAICON RIGOTTI | Engenheiro Civil |
| LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO | Corretora de Imóveis - CRECI 2940 |
| OLINDA DA SILVA VIEIRA | Corretora de Imóveis - CRECI 20963 |

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE
PARCERIA N.º 003/2023**

EXTRATO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023 –PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023;OBJETO: o repasse do valor de e **R\$ 52.986,04 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, valores recebidos através da **Portaria GM/MS n.º 10.252, de 23 de fevereiro de 2026**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **mês de fevereiro de 2026**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/MS n.º 10.252, de 23 de fevereiro de 2026**, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/03/26; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 1.012, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

DECRETO N.º 1.012, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 001/2026, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2026, devidamente, organizado pela própria administração pública municipal por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria n.º 11.692/2026;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2026;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2026;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital PSS n.º 001/2026, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado publicado no dia 09 de março de 2026, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3826>) e no *site* oficial do Poder Executivo Municipal (c).

Art. 2.º As convocações dos candidatos serão realizadas observando rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital n.º 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 3.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2026, terá validade a partir da data de homologação final do resultado, estendendo-se até o último dia letivo do ano de 2026, conforme estabelecido no calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 4.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao supervisor de recursos humanos, da Municipalidade, que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<https://www.tce.mt.gov.br/>) e nos *sites* oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br).

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 04/2026

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 02/2026** que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição em favor da **Sra. Maria Silvia Rodrigues Mendes.**”

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 02/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XXI/ N° 4909 de 19/01/2026, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. MARIA SILVIA**

RODRIGUES MENDES portadora do RG/CPF n.º 661.***.***-68 SSP/MT conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA** sob n.º. **2026.04.00001P**, a partir de **05 de janeiro de 2026**, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) contando até a data de 05/05/2026, com **31 anos, 06 meses e 26 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, sem direito a paridade, (...)**

Leia-se:

(...) contando até a data de 05/01/2026, com **31 anos, 06 meses e 26 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, sem direito a paridade, (...)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 05 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 10 de março de 2026.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 30, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º Fica designado o servidor **ROBSON GOMES DIAS**, como **Agente de Contratação Substituto**, para atuar nos procedimentos licitatórios e de contratação direta do Município de Juruena - MT.

ART. 2º O servidor designado no artigo anterior exercerá a função **exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou afastamento da Agente de Contratação titular, KAMILA SOUZA CRUZ**, designada pela Portaria nº. 199, de 18 de novembro de 2025.

ART. 3º O Agente de Contratação Substituto desempenhará as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis às licitações e contratações públicas.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena - MT, 06 de Março de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

OBJETO: Atualização dos valores de referência para fornecimento de combustíveis.

O MUNICÍPIO DE JURUENA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.950.461/0001-93, com sede administrativa na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que dependem diretamente do abastecimento da frota municipal;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas, obras e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a volatilidade e constante variação dos preços dos combustíveis no mercado nacional e regional, amplamente influenciada por fatores econômicos, logísticos e regulatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preços atualizada pela Administração Municipal, baseada em levantamento de mercado local e parâmetros oficiais de referência;

CONSIDERANDO que a atualização de valores não implica alteração do objeto, quantitativos ou condições essenciais da contratação, tratando-se exclusivamente de adequação de valores referenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e

às alterações administrativas permitidas nos instrumentos contratuais;

RESOLVE formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **atualização dos valores referenciais dos combustíveis** constantes no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes do **Credenciamento nº 012/2025**, referente à contratação de empresas especializadas para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Ju-ruena - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Em razão da atualização da pesquisa de mercado realizada pela Administração, os valores referenciais passam a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

| PRODUTO | VALOR ANTERIOR (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
|----------------|----------------------|------------------------|
| Gasolina Comum | 6,79 | 7,93 |
| Etanol | 4,72 | 4,98 |
| Diesel Comum | 7,04 | 9,24 |
| Diesel S10 | 6,88 | 9,49 |

Os valores acima passam a ser considerados **valores referenciais máximos para fornecimento**, aplicáveis às contratações decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente atualização é realizada mediante **apostilamento administrativo**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contratações públicas;
- necessidade de adequação dos valores contratuais às condições de mercado;
- prerrogativa da Administração de promover ajustes administrativos que não alterem o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES

Os valores atualizados passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, sendo aplicáveis a todos os credenciados habilitados no **Credenciamento nº 012/2025**, respeitando-se as condições estabelecidas no edital, termo de referência e instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência, contratos e demais documentos vinculados ao Processo Administrativo nº 045/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Apostilamento será publicado no **Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 045/2025.

Juruena - MT, 10 de Março de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 78/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. OLCEDIR OTAVIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Olcedir Otavio de Souza**, matrícula 382.1, efetivo no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 79/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. WILIAN PEDRO FERREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Wilian Pedro Ferreira Chaves**, matrícula 623.1, efetivo no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Mu-

municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. SUZANA CAETANO SANTOS SCARANARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Suzana Caetano Santos Scaranaro**, matrícula 1904.1, efetiva no cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 82/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FABRÍCIO GONÇALVES DAVID, PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA COMO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **Fabrcio Gonçalves David**, matrícula nº **2422.1**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer **mandato classista como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira**, assegurando-lhe a licença para o desempenho do mandato, nos termos do **Art. 113 da Lei Municipal nº 199, de 12 de dezembro de 1991**, do estatuto dos funcionários públicos.

Art. 2º A cessão será **com ônus para o Município**, permanecendo o servidor recebendo seus vencimentos e benefícios do cargo efetivo durante o período de **06/02/2026 a 06/02/2030**, ou enquanto permanecer como Presidente do Sindicato.

Art. 3º Encerrado o mandato, o servidor deverá retornar imediatamente às suas funções no órgão de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 007/2026

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR: R\$ 268.976,48 (duzentos sessenta oito mil, novecentos setenta seis reais, quarenta oito centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2026

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente

LICITAÇÃO: 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.034.100/0001-55**, objeto da licitação, no valor de R\$ 268.976,48 (duzentos sessenta oito mil, novecentos setenta seis reais, quarenta oito centavos).

JUSCIMEIRA/MT, 10 DE MARÇO 2026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE DE Nº 95 DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE JUSCIMEIRA/MT

Ata de posse de nº 95 de servidores nomeados para os cargos de provimentos efetivo aprovado no concurso de provas e títulos nº 001/2023, homologado pelo decreto nº 1032/2024 do dia 05 de março de 2024. Convocados através dos editais de convocação nº 001/2026 e nº 002/2026 publicados na data 06 de fevereiro de 2026 e 23 de fevereiro de 2026. Às 08:15 (oito e 15 minutos da manhã). Reuniram-se no paço municipal, situado na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, bairro Cajus em Juscimeira-MT, para dar posse aos servidores relacionados abaixo na presença do Srº Prefeito Municipal Alexandre Russi, a Sra. Secretária Natália Pacífico Figueiredo, Secretária de Administração. O Sr secretário de saúde Nassin Farah, secretária de educação Neidemar Santos de Oliveira, Sr. Secretário de gestão Newdyo Júnior e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo determinado a mim Marcos Fernandes de Aguiar que lavasse a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Juscimeira nove de março de 2026.

SERVIDORES- CARGO- LOTAÇÃO

JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA- PROFESSORA PEDAGOGA-SEDE

GILDOMAR DE MOURA SILVA- ODONTÓLOGO- DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 20 DE MARÇO 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS POSTO DE SAÚDE ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO E GERALDO PEREIRA DE ANDRADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 20 DE MARÇO 2025**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br, ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 10 DE MARÇO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 005/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **FRANCIANE NEVES DOS ANJOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 51.225.036/0001-04**

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”**

PRAZO: 28.01.2027

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 003/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA - CNPJ: 03.939.469/0013-12**

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”**

PRAZO: 28.01.2027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020/2025

O Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente

LICITAÇÃO: 006/2026

DISPENSA COM LANCES: 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO, REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Exceletíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **KANIX WEB DEVELOPERS E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55**, objeto da licitação, no valor de R\$ 57.480,00 (cinquenta sete mil, quatrocentos oitenta reais).

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 008/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **KANIX WEB DEVELOPERS E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO, REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”**

VALOR: R\$ 57.480,00

EXTRATO CONTRATO 2º TERMO DE TRANSFERENCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 2026

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituto Social De Saúde São Lucas - CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: **“Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF”**

VALOR: R\$ 28.199,88

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 016/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.202.478/0001-83**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA; SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCANADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”**

PRAZO: 24.03.2027

PORTARIA Nº 81/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ELIANA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora público municipal, **Sra. Eliana Aparecida Fidelis de Souza**, matrícula 1606.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus - JUSCIMEIRA - MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Presencial nº 001/2026, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.034.100/0001-55**, com o objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNIG, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**, no valor de R\$ 268.976,46 (duzentos sessenta oito mil, novecentos setenta e seis reais, quarenta e seis centavos).

JUSCIMEIRA/ MT, 10 DE MARÇO 2026

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 01/2026", cujo objeto é a **“contratação de empresa para execução de obra de construção de Campo Society no Bairro Ciderlândia no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio nº 0041/2025/FUNDED/MT, nos termos do projeto executivo de engenharia”**, em favor da empresa KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.346.834/0001-57, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 397.483,40 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de março 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a **“contratação de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio Nº 2855/2025/SINFRA/MT, nos termos do projeto executivo de engenharia”**, em favor da empresa G PLAN TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.199.117/0001-93, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 2.510.207,00 (dois milhões quinhentos e dez mil duzentos e sete reais)**.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de março 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N.º 010_2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.

010/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão também a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2021.0000 - Manutenção e Encargos ESF - Estratégia Saúde da Família

3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

2 - Do fundamento Legal

O presente Termo de Apostilamento encontra embasamento Legal no Art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21.

3 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de março de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE - PODER LEGISLATIVO

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receita Corrente líquida | 51.310.924,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 51.310.924,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.310.924,72 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.481.816,58 | 2,89 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 3.078.655,48 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 2.924.722,71 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.770.789,93 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|-------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|-------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|----------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Total | 26.403,24 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1330], LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g) |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 28.861,07 | 0,00 | 2.457,83 | 0,00 | 0,00 | 26.403,24 | 26.403,24 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 28.861,07 | 0,00 | 2.457,83 | 0,00 | 0,00 | 26.403,24 | 26.403,24 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1330], LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 145.459,12 | 107.543,96 | 117.953,36 | 114.025,55 | 114.388,82 | 123.353,87 | 141.493,82 | 128.290,29 | 124.074,58 | 130.377,17 | 122.329,78 | 112.526,26 | 1.481.816,58 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 145.459,12 | 107.543,96 | 117.953,36 | 114.025,55 | 114.388,82 | 123.353,87 | 141.493,82 | 128.290,29 | 124.074,58 | 130.377,17 | 122.329,78 | 112.526,26 | 1.481.816,58 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 109.581,23 | 82.252,19 | 91.641,70 | 88.587,60 | 88.842,51 | 95.189,95 | 108.086,14 | 100.105,74 | 95.945,83 | 104.379,43 | 96.154,05 | 87.316,35 | 1.148.082,72 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 35.877,89 | 25.291,77 | 26.311,66 | 25.437,95 | 25.546,31 | 28.163,92 | 33.407,68 | 28.184,55 | 28.128,75 | 25.997,74 | 26.175,73 | 25.209,91 | 333.733,86 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 145.459,12 | 107.543,96 | 117.953,36 | 114.025,55 | 114.388,82 | 123.353,87 | 141.493,82 | 128.290,29 | 124.074,58 | 130.377,17 | 122.329,78 | 112.526,26 | 1.481.816,58 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | € SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 51.310.924,72 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | | 51.310.924,72 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV b) | | | | | | | | | | | | | 1.481.816,58 | 2,89 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.078.655,48 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 2.924.722,71 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 2.770.789,93 | 5,40 |

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | Percentual | | | | | | | | | | | |
| Limite Máximo (VID) (%) (LRF, art. 20) | | | | | | | | | | | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| DTP em 2021 (X) (%) | | | | | | | | | | | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VID) (%) | | | | | | | | | | | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | | | | | | | | | | | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VII/V) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PORTARIA Nº 055/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA

Nº 055/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Concede Vacância do cargo de Agente Administrativo a Servidora **VERONICA MALDONADO VIEIRA.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas da Lei Orgânica do Município, combinando com os artigos 45 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 025 de 28/04/2006; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder vacância ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora **VERONICA MALDONADO VIEIRA**, matrícula 265-1, em razão de posse de cargo em outro município.

Parágrafo único: O período de vacância será de 03 (três) anos, compreendido entre **03/03/2026 a 02/03/2029**, durante o qual a servidora assumirá outro cargo no município de Cáceres - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia três de março de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-

SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA

Nº 056/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DAVID XAVIER DE MATOS

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 01/02/2025 a 31/01/2026

Período de gozo: 09/03/2026 a 07/04/2026

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 037/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEANDRO CAMPOS FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 037/2026

DE 02 DE MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEANDRO CAMPOS FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/03/2026**, tendo seu retorno dia **01/04/2026**, ao servidor **GEANDRO CAMPOS FEITOSA**, portador do CPF nº 749.596.461-87.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP N° 117/2026

DATA: 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de

novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para

preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através

do Decreto de nº

113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,

bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2026, de 06 de

janeiro de 2026.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 02 de Fevereiro de 2026 em caráter efetivo a

candidata Sra. Jaqueline Aparecida da Cruz, CPF nº 061.766.051-48, para exercer o cargo de

Enfermeira, Classe "A" Nível 23, 3º Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 - CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Jaqueline Aparecida da Cruz, CPF nº 061.766.051-48, para exercer o cargo de Enfermeira, Classe "A" Nível 23, 3º Aprovada, com

carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Portaria nº 117/2026 de 02 de Fevereiro de 2026.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício

do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o

presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia - Estado de Mato Grosso).

Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 02 de Fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Jaqueline Aparecida da Cruz

Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 001/2026 de

06 de janeiro de 2026.

PORTARIA GP N° 118/2026

DATA: 02 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pú-

blica
Municipal Efetiva, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 02 de Fevereiro de 2026, a Sra. Jaqueline
Aparecida da Cruz, matrícula nº 4193, Servidora Efetiva no cargo de Enfermeira, 20%
de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005
e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,
em 02 de Fevereiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 119/2026

DATA: 02 de Fevereiro de 2026
SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública
Municipal Efetiva, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 02 de Fevereiro de 2026, a Sra. Eliane
Ferreira Pimenta, matrícula nº 4191, Servidora Efetiva no cargo de Motorista, 20% de
adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e
Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,
em 02 de Fevereiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 120/2026

DATA: 02 de Fevereiro de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O
salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante
120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito)
dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações
e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Luana Layne Souza Garcia, servidora pública municipal Contratada no cargo de
Cirurgiã Dentista, 40 horas semanais, matrícula nº 3847, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 27/01/2026 a
27/05/2026.
ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período
consecutivo de 27/05/2026 a 26/07/2026, com direito a sua remuneração integral, nos
mesmos moldes devidos de percepção do salário - maternidade.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Tatiane Bulgarelli Glelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 121/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de
Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia -
MT, - Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. A partir de 02 de Fevereiro de 2026, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, o Sr. José Aparecido Inácio, matrícula nº 160, admitido em 04/01/1999, no cargo de Tratorista, Classe "E" - Nível 07 para Classe "F" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos. ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026. Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 122/2026.

Data: 02 de Fevereiro 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, - Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. A partir de 02 de Fevereiro de 2026, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, o Sr. Admar Agostini Manica, matrícula nº 4, admitido em 01/11/1999, no cargo de Assessor Jurídico, Classe "C" - Nível 23 para Classe "D" - Nível 23, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026. Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal Alvaneu Navarro Secretário Municipal de Administração e Finanças. Registre-se e afixe-se.

CÂMARA/SECRETARIA RESOLUÇÃO N° 001/2026 - TITULO DE CIDADÃO MARCELANDENSE

SÚMULA: Concede o título de Cidadão Marcelandense ao Exmo. Senhor MAURO MENDES FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Marcelândia, concede o Título de Cidadão Marcelandense ao Exmo. **Sr. MAURO MENDES FERREIRA.**

Artigo 2º - A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 09 de março de 2026.

Pedro José Fiabane
Presidente

CÂMARA/SECRETARIA RESOLUÇÃO N° 002/2026 - TITULO DE CIDADÃ MARCELANDENSE

SÚMULA: Concede o título de Cidadã Marcelandense a Exma. Senhora VIRGÍNIA RODRIGUES MENDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Marcelândia, concede o Título de Cidadã Marcelandense a Exma. **Sra. VIRGÍNIA RODRIGUES MENDES.**

Artigo 2º - A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 09 de março de 2026.

Pedro José Fiabane
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ 2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Sagrou-se vencedora as empresas: **MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.585.095/0001-58, vencedora dos itens nº 01, nº 04, nº 06, nº 09 e 12, com o valor total de **R\$ 795.907,20**, **MADEREIRA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.520.373/0001-02, vencedora dos itens nº 02, nº 03, nº 05, nº 07, nº 08, nº 10, nº 11 e nº 13, com o valor total de **R\$ 1.339.800,00**.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.135.707,20 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)

Marcelândia/MT, 10 de março de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

**CÂMARA/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - TÍTULO DE CIDADÃO
MARCELANDENSE**

SÚMULA: Concede o título de Cidadão Marcelandense ao Exmo. Senhor OTAVIANO OLAVO PIVETTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Marcelândia, concede o Título de Cidadão Marcelandense ao Exmo. **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**.

Artigo 2º - A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 09 de março de 2026.

Pedro José Fiabane
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação | Lotação |
|---------|-------------------------------------|------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|
| 95 | REGIANE FREIRE DE CARVALHO | CUIDADORA DE CRIANÇA - SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 39º CLASSIFICADA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 109 | ANTONIA JANNES NASCIMENTO MAGALHAES | CUIDADORA DE CRIANÇA - SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 40º CLASSIFICADA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 6 | TAINARA DE SOUZA QUEIROZ | CUIDADORA DE CRIANÇA - SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 41º CLASSIFICADA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 257 | SAMARA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS | CUIDADORA DE CRIANÇA - SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 42º CLASSIFICADA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 52 | GRACIELE ABRANTE VILARINHO GOMES | PROFESSORA PEDAGOGA -SEDE DO MUNICIPIO | 30 H | 43º CLASSIFICADA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 41 | ANA JAIRA OLIVEIRA CARVALHO | PROFESSORA PEDAGOGA -SEDE DO MUNICIPIO | 30 H | 44º CLASSIFICADA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Quadro 1

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 10 de março de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de março de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> · Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | <p>ORIGINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação | Lotação |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------------------|---------------|------------------|--------------------------------------------------|
| 710000711 | KEITE FIDELIS DE SA | ENFERMEIRA -SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 12º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710000109 | MARIA VITORIA DA LUZ PIRES | ENFERMEIRA -SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 13º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710001340 | FERNANDA KESTERING DE LIMA | ENFERMEIRA -SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 14º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710001520 | KAYLA LOPES DE ANDRADE | ASSITENTE ADMINISTRATIVO- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 8º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| 710001267 | JHENIFFER CRISTINA ALVES CUALHO | ASSITENTE ADMINISTRATIVO- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 9º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 710001202 | YASMIM MICHAELLY DE MORAIS | ASSITENTE ADMINISTRATIVO- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 10º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710001038 | WANDERSON YURI SOUSA GUEDES | ASSITENTE ADMINISTRATIVO- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 11º CLASSIFICADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710001445 | CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA | ASSITENTE ADMINISTRATIVO- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 12º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710001048 | LUZIENE RODRIGUES CARVALHO | ZELADORA- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 21º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710000685 | MARLENE DE SOUZA SILVA | ZELADORA- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 22º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710000255 | ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHAES | ZELADORA- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 23º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710000667 | RAIMUNDA DA SILVA ROMAO | ZELADORA- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 24º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710000616 | FRANCISCA MAGALHAES DIAS | ZELADORA- SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 25º CLASSIFICADA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710001314 | WILLIAN DOS SANTOS SILVA | VIGIA -SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 13º CLASSIFICADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 710000655 | REGINALDO COSTA FAGUNDES | VIGIA -SEDE DO MUNICIPIO | 40 H | 14º CLASSIFICADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 10 de março de 2026, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de março de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> · Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | <p>ORIGINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça 1º (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>I - Para todos os cargos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; |
| <p>II - Para cargos de professores</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo; |
| <p>III - Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos; |
| <p>IV - Para os cargos de profissionais da saúde</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C. |

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

| Exame | Data | Resultado | Conclusão (Normal / Alterado) |
|-------------------------------------|------|-----------|-------------------------------|
| Hemograma completo | // | | N A |
| Glicemia | // | | N A |
| Colesterol total | // | | N A |
| Triglicérides | // | | N A |
| Ureia | // | | N A |
| Tipagem Sanguínea | // | | N A |
| Creatinina | // | | N A |
| Gama GT | // | | N A |
| Exame de urina (EAS) | // | | N A |
| BAAR na Linfa | // | | N A |
| Eletrocardiograma com laudo | // | | N A |
| Raio X do Tórax – PA | // | | N A |
| Perfil de RX de coluna com laudo | // | | N A |
| Avaliação Postural Fisioterapêutica | // | | N A |
| Avaliação Psicológica | // | | N A |
| Avaliação Psiquiatra | // | | N A |
| Acuidade visual, ambos os olhos. | // | | N A |

Observações:

*Exames específicos para os cargos de Professores: **Além dos acima citados***

| Exame | Data | Resultado | Conclusão (Normal / Alterado) |
|-------------------------------------|------|-----------|-------------------------------|
| Ressonância dos Ombros | // | | N A |
| Audiometria tonal e vocal com laudo | // | | N A |

*Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: **Além dos acima citados***

| Exame | Data | Resultado | Conclusão (Normal / Alterado) |
|------------------------------|------|-----------|-------------------------------|
| Audiometria ambos os ouvidos | // | | N A |

*Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: **Além dos acima citados***

| Exame | Data | Resultado | Conclusão (Normal / Alterado) |
|------------|------|-----------|-------------------------------|
| Hepatite B | // | | N A |
| Hepatite C | // | | N A |

| CONCLUSÃO | |
|------------------------|----------------------------|
| Apto | Apto com restrições: _____ |
| Inapto Temporário | Inapto definitivo |
| Exame não concluído | |
| Marcelândia MT, | de _____ de _____ |
| Empregado: | Medico: |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

| DECLARAÇÃO | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NOME | RG. |
| nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública. | |
| Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública. | |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/emprego/função: Regime Jurídico: | |
| 2 - HORÁRIO DE TRABALHO: | |
| Dia da semana | Horário |
| 2ª feira das _____ às _____ horas | 3ª feira das _____ às _____ horas |
| 4ª feira das _____ às _____ horas | 5ª feira das _____ às _____ horas |
| Sábado | Domingo |
| 6ª feira das _____ às _____ horas | |
| Total da carga horária semanal: Marcelândia,de de 20.... assinatura do servidor (a) | |
| Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. | |

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

- () Nomeação para cargo efetivo
- () Assinatura de contrato por tempo determinado
- () Entrada em exercício - () FG: _____
- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

| CÓD. | BENS/DIREITOS | CÓD. | BENS/DIREITOS |
|------|---------------|------|---------------|
|------|---------------|------|---------------|

| | | | |
|----|-------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------|
| 01 | Prédio residencial | 46 | Ouro, ativo financeiro |
| 02 | Prédio comercial | 47 | Mercados futuros, de opções e a termo |
| 03 | Galpão | 49 | Outras aplicações e investimentos |
| 11 | Apartamento | 51 | Crédito decorrente de empréstimos |
| 12 | Casa | 52 | Crédito decorrente de alienação |
| 13 | Terreno | 53 | Planos PAIT e caderneta pecúlio |
| 14 | Terra nua | 54 | Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel |
| 15 | Sala ou conjunto | 59 | Outros créditos e poupança vinculados |
| 16 | Construção | 61 | Depósito bancário em conta corrente no País |
| 17 | Benfeitorias | 62 | Depósito bancário em conta corrente no Exterior |
| 18 | Loja | 63 | Dinheiro em espécie - moeda nacional |
| 19 | Outros bens imóveis | 64 | Dinheiro em espécie - moeda estrangeira |
| 21 | Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc | 69 | Outros depósitos à vista e numerário |
| 22 | Aeronave | 71 | Fundo de investimento financeiro - FIF |
| 23 | Embarcação | 72 | Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento |
| 24 | Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma | 73 | Fundo de capitalização |
| 25 | Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc | 74 | Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext |
| 26 | Linha telefônica | 79 | Outros fundos |
| 29 | Outros bens móveis | 91 | Licença e concessão especial |
| 31 | Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica) | 92 | Título de clube e assemelhado |
| 32 | Quotas ou quinhões de capital | 93 | Direito de autor, de inventor e patente |
| 39 | Outras participações societárias | 94 | Direito de Lavra e assemelhado |
| 41 | Caderneta de poupança | 95 | Consórcio não contemplado |
| 45 | Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) | 99 | Outros bens e direitos - outras informações |

Assinatura

| Código | Discriminação do Bem ou Direito | Valor venal atualizado |
|--------|---------------------------------|------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura

**TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)**

| CÓD. | DÍVIDAS E ÔNUS REAIS | CÓD. | DÍVIDAS E ÔNUS REAIS |
|------|-----------------------------------------------------|------|------------------------------------|
| 11 | Estabelecimento bancário comercial | 17 | Pessoas físicas |
| 12 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento | 18 | Empréstimos contraídos no exterior |
| 16 | Outras pessoas jurídicas | 19 | Outras dívidas e ônus reais |

| Código | Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais |
|--------|-----------------------------------------|
| | |
| | |
| | |

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, ____ de _____ de ____.

Assinatura

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA**

| Nome do Declarante:- | | | | | |
|----------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|----------|----|
| C.P.F.:- | | | Estado Civil:- | | |
| Endereço:- | | | | CEP:- | |
| Bairro:- | | Cidade:- | | Estado:- | |
| No. Ordem | Nome completo dos Dependentes | Relação Dependência | Data Nascimento | IR | SF |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s). Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL - ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEDITO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2026**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de março de 2026 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MAQUINÁRIO TIPO TRATOR AGRÍCOLA CABINADO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E NIVELADORA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CALCÁRIO, PLANTADEIRA, COLHEDORA DE FORRAGEM, ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, PERFURADOR DE SOLO, SULCADOR E ROÇADEIRA HIDRÁULICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 011/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de março de 2026.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16053 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 198 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por sessenta dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, designada pela Portaria nº 15447/2025, de 25/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ção.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16057 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **JARILENE DA SILVA FERREIRA** no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **JARILENE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 7405, a partir do dia 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16058 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **CLEONILDE DA SILVA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **CLEONILDE DA SILVA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3162, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16059 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **CRISTYAN TOMBINI TURCATTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **CRISTYAN TOMBINI TURCATTO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3163, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/
2026**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPAS E ROLOS COMPACTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT."**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **BALSAMO CONSTRUCOES LTDA** com valor total de R\$1.343.976,00. Matupá/MT, 10 de Março de 2026. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16060 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7669, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16061 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7668, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16062 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **VALDIRENE MARIA TORRES**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **VALDIRENE MARIA TORRES**, matrícula nº 10092, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir do dia 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16063 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **FRANCO EDUARDO MONTEIRO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **FRANCO EDUARDO MONTEIRO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8805, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16064 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **IRAENE NEVES SILVA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **IRAENE NEVES SILVA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7670, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16065 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **KARINA STRATMANN NERES** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **KARINA STRATMANN NERES**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7685, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16066 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **OSANDIA TARTARI** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **OSANDIA TARTARI**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3161, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16067 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **ANGELICA SAUER SANTIL** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **ANGELICA SAUER SANTIL**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2018, sob a matrícula nº 7198, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16068 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **CLEIA APPEL** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **CLEIA APPEL**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2016, sob a matrícula nº 6823, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16069 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **LOURDES HARKA** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da

carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **LOURDES HARKA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 07 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7594, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16070 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **MARCELA DIAS DOS SANTOS** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **MARCELA DIAS DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de novembro de 2012, sob a matrícula nº 5707, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16071 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **NELI SANTOS SILVA DE SOUZA** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **NELI SANTOS SILVA DE SOUZA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 07 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7595, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR**, elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16072 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **PAMELLA ALVES RAFAGNIN** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **PAMELLA ALVES RAFAGNIN**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 15 de fevereiro de 2022, sob a matrícula nº 8457, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de **EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO**, elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16073 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 22, 23, 24 e 25 para progressão vertical e promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**, efetivo (a)

no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2023, sob a matrícula nº 8783, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16074 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **DEBORA DOS SANTOS KIESSLER** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe e Progressão de Nível** ao servidor (a) **DEBORA DOS SANTOS KIESSLER**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2023, sob a matrícula nº 8804, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR**, elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16075 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **JUSELAINI MARQUES JARDIM**, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **JUSELAINI MARQUES JARDIM**, matrícula nº 9511, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16076 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **VALDIRENE MARIA TORRES**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **VALDIRENE MARIA TORRES**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, matrícula nº 10092 a partir do dia 01 de março de 2026 até 27 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16077 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 10100, no qual exercia o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 15175 de 12 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16078 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSIELE DOARTE BORTOLETI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9297, no qual exercia o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, revogando a Portaria nº 13839 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16079 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEBORA DOS SANTOS OELKE** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16080 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16081 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO TETSUO YAMATE** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16082 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13305 de 08 de agosto de 2023, a qual nomeava a Sra. **ZIZIAN SOLFOROSO** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16083 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **DIONISIO PE-REIRA JORGE**, matrícula nº 3434, para exercer a função de **Ad-junto Imediato** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16084 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL**, matrícula nº 40, para exercer a função de **Operador de Maquinas Pesadas I** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16085 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **EDINEIA BENTO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.924.841-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16086 DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 10184, no qual exercia o cargo de **SUPERVISOR DE ENGENHARIA**, revogando a Portaria nº 15516 de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2026**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5938 de 05 de fevereiro de 2026, através do presente instrumento torna público o que segue:

I - Não houve recurso referente a **Divulgação da Lista Oficial das Inscrições**.

II - Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido recursos para esta etapa do Processo Seletivo.

III - Apresenta a **LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2026:

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
|--------------|---------------------------------|----------------|
| 6 | ALINE MOTA ULRICH | ***.792.061-** |
| 14 | CLAUDENIR DA SILVA | ***.569.371-** |
| 5 | CLEILTON CUNHA MENDONCA | ***.613.843-** |
| 13 | DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA | ***.100.311-** |
| 3 | EVELLYN DIAS DA SILVA FERREIRA | ***.606.871-** |
| 15 | FERNANDO DA SILVA CARNEIRO | ***.410.781-** |
| 16 | ILMA AGUIAR RODRIGUES | ***.767.321-** |
| 9 | LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA | ***035.681-** |
| 10 | MARCIO PEREIRA DA SILVA | ***.247.221-** |
| 4 | PATRICIA SILVA DA FRANCA | ***.073.691-** |
| 12 | SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA | ***.256.621-** |
| 8 | VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS | ***530.581-** |
| 2 | WELTON CONCEICAO DA SILVA | ***.955.371-** |

CARGO: MEDICO VETERINARIO

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
|--------------|----------------------------------|----------------|
| 7 | LESTER FACHIN | ***.385.009-** |
| 11 | RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI | ***340.801-** |
| 1 | THAINA HADDAD DOS SANTOS MARANI | ***.866.808-** |

Matupá - MT, 10 de março de 2026.

FABIOLA PAULA CAPITANI

Membro da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.322 DE 11 DE MARÇO DE 2026**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2025, destinado ao provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame, bem como a apreciação dos recursos interpostos;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final por meio do Edital nº 15/2026, expedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2025, destinado aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme classificação final publicada por meio do Edital nº 15/2026.

Art. 2º O Processo Seletivo Público nº 01/2025 terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 3º A partir da homologação do resultado final, o Processo Seletivo Público nº 01/2025 passa a produzir seus efeitos legais para fins de convocação e demais atos administrativos, observada

rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 "registro de preços" **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 24/03/2026 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 11 de março de 2026.**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 15/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 013 DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA DE Nº 013 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar a servidora LORRAYNE GONÇALVES DUTRA, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE, por 21 (vinte e um) dias, a partir do dia 11 de março de 2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JENIFFER LARANJA
Diretora Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 330/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o

apoio de conhecimento especializado);
comunicações com o ordenador de despesa;
comunicações com o preposto;
comunicações com os setores da administração;
comunicações com terceiros;
diligências;
registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII-buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração; **II** - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I- FISCAIS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS FEVEREIRO 2026

| Data | Número Aditivo | Número do Contrato | Nome do Contratado | Objeto | Valor | Vigência | Secretaria de Origem | Fiscal |
|------------|----------------|--------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|
| 09/02/2026 | 04/2026 | 06/2023 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS A VEICULO AMBULANCIAS E VAN DO FUNDO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE | R\$ 54.544,30 | 09/02/2027 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSELMA SIMÃO DE SOUZA RAMOS |
| 15/02/2026 | 04/2026 | 10/2022 | M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELL | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE COM GARANTIA DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT | R\$42.968,28 | 15/02/2027 | SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS | PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 331/2026, DATADA DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

ANILTON BORGES CALDEIRA, Motorista CAT. C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2019 (vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove) a 27/12/2024 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro), cujo gozo se observará no período de 09/03/2026 (nove de março de dois mil e vinte seis) a 07/04/2026 (sete de abril de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub- Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 9º dia do mês de março de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 085/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2026 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 001/2023, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais -limpeza e manutenção), para o ano letivo de 2026, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2026.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 13/03/2026, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia - MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I
PROFESSOR

| OR | CÓD | NOME | NASC. | PNE | N. F. | CLASS. |
|----|-----|--------------------------|-------|-----|------------|----------|
| 29 | 101 | LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA | | | 31/10/1982 | NÃO 6 29 |

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2026, 73ª da Emancipação Político-Administrativa. 10.03.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 121/2026

PORTARIA 121/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **JULIANE CAMILE DA SILVA CAMPOS ALMEIDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. JULIANE CAMILE DA SILVA CAMPOS ALMEIDA do cargo de Coordenador, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de **02.03.2026**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Março de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 259/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): RITA BRASILINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Educacional - 40 horas

Cargo: Apoio Educacional

VIGENCIA: 10/03/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 10 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 20 horas

Cargo: ADI

VIGENCIA: 04/03/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151
Nossa Senhora do Livramento 10 de Março de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 261/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARIANA FRANÇA SILVA GUILHERME
OBJETO: atividades inerentes à função de Monitora - 30 horas
Cargo: Monitora
VIGENCIA: 04/03/2026 à 19/12/2026
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151
Nossa Senhora do Livramento 10 de Março de 2026.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 48/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 48/2026

A pedido, em 02.03.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. PAULO JOSE SOARES DA ROSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 48/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 02.03.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 48/2026, celebrado em 09.02.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 02 de Março de 2026.

| | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal | PAULO JOSE SOARES DA ROSA Contratado(a) |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 51/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 51/2026

A pedido, em 02.03.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. JONE FIGUEIREDO LOPES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 51/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 02.03.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 51/2026, celebrado em 09.02.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 02 de Março de 2026.

| | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal | JONE FIGUEIREDO LOPES Contratado(a) |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT
ANO XX Nº 4943

Data de publicação: 09 de Março de 2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEM-

PORÁRIO Nº 243/2026, que contrata o Sr. GABRIEL FERREIRA DA SILVA, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 243/2026, publicado no dia 09 de Março de 2026, informando que:

ONDE SE LÊ:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

LEIA-SE:

CARGO: MOTORISTA

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO Nº 4943, 09 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 452. Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Março de 2026. Fabíola Jossely da Silva Assunção - Assessora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidora **Mayara Tereza Freitas e Silva**, servidora contratada lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 1851633-5 SSP/MT, CPF: 048573331-55, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 02/03/2026.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Março de 2026

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 126 2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 126 2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO” ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.

DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo de Valor Tem Como Objeto Do Contrato Administrativo Nº 126/2025. Objeto: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº. 035/2025, Correspondente Ao Pregão Presencial Nº 003/2025, Realizado Pelo Órgão Prefeitura Municipal De Porto Estrela/ Mt, Objeto De “Registro De Preços Para Contratação De Empresas Para Aquisições De Materiais Para Construção/Elétrico Em Geral Com Controle De Cotação De Preços Online, Através De Sistema Informatizado E Disponibilização De Meio De Pagamento E/Ou Acesso A Aquisição Dos Produtos Atraves De Processo Sistemico No Município” Atender Às Demandas Das Secretarias Municipais Do Município De Nossa Senhora Do Livramento/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31947/2025 ADESÃO 17/2025. Fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta cinco mil reais) previsto no presente Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

| Item | Secretaria | Descrição/Especificação | Unidade/ Medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|---------------|---------------|
| 2 | Sec.Cidades | Serviço comum de sistema de auto Gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais elétricos em geral | Und | 1 | R\$150.000,00 | R\$150.000,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$150.000,00 |

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 137/2026.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento - MT 06 de Março de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

5° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO N° 103/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6956/2023 ADESÃO 13/2023.

CONTRATO N° 103/2023

QUINTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6956/2023 ADESÃO 13/2023, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica n° 133/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 103/2023, firmado em 28.12.2023, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei n° 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos do processo 34009/2026:

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E SUPRESSÃO do Contrato 103/2023, O Reequilíbrio pelo índice IPCA, conforme orçamento abaixo. conforme abaixo:

Índice de correção no período 1,04806560 Valor percentual correspondente 4,806560 %

| ITEM | DESCRIÇÃO O ITEM | QTDE | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|----------------|
| 01 | Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site Oficial, Ouvidoria, manutenção mensal da carta de serviços ao usuário - Lei 13.460/2017. LGPD nos serviços de internet. Contas de Emails institucionais. Serviços de Transmissão ao vivo com áudio e vídeo via internet adaptativa e das licitações seções. Treinamento para os serviços do Software de Gestão de Controle interno. | 12 | UND | R\$ 15.478,22 | R\$ 185.738,64 |

Parágrafo Único: Considerando que são aceito somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima. O valor do aditivo é de Supressão para o valor de R\$ R\$ 185.738,64 (Cento e Oitenta Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Março 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015 2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MDR PROFORNECE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e aquisição de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e equipe da Proteção Social Especial (PSE), do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados no processo administrativo n 30155/2025 Pregão Eletrônico 028/2025, Termo de Referência 110/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|----------------|
| 1 | Cesta básica alimentar, que deverá ser entregue EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE. Cada cesta deverá conter: | CESTA | 1.125 | R\$ 161,77 | R\$ 181.991,25 |
| | | | | | R\$ 181.991,25 |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento - MT 10 de Março 2026

GERENCIADOR:
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FORNECEDOR:
Empresa MDR PROFORNECE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0014 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0014 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025.

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e aquisição de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e equipe da Proteção Social Especial (PSE), do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados no processo administrativo n 30155/2025 Pregão Eletrônico 028/2025, Termo de Referência 110/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 2 | Cesta básica alimentar, que deverá ser entregue EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE. Cada cesta deverá conter: | CESTA | 375 | R\$ 154,63 | R\$ 57.986,25 |
| R\$: 57.986,25 | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento - MT 10 de Março 2026.

GERENCIADOR:
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FORNECEDOR:
Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 005/2025 originário do ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES COM GUARITA E MURO, E PROJETO COM REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INCLUSIVE ESTUDOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Doravante denominado CONTRATANTE e de outro L F V ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica privada inscrita CNPJ/MF N° N° XX.XXX.XXX/0001-03.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33215/2026 Secretaria Municipal de Administração e o parecer jurídico municipal nº150/2026 Referente ao 2º termo aditivo de prazo e valor ao contrato 005 2025. objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo Aditivo de Valor ao contratual nº. 005/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 19930/2025 ADESÃO N° 001/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N 19930/2025 ADESÃO N° 001/2025, Contrato Administrativo N°. 005/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026:

| SECRETARIA | RECURSO | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | VALOR |
|----------------|---------|-----------------------------------------|-------|---------------------|----------------|
| SEC DE ADM | PROPRIO | 1974 - adm e plan - atividades da cefem | 072 | 3.3.90.39.00 | R\$ 190.000,00 |
| R\$ 190.000,00 | | | | | |

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 262/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 11/03/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2107.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 656

Nossa Senhora do Livramento 10 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 263/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): IVETE CLARINDA DA GUIA ROSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/03/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 10 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 264/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): LAIS LAIANE DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: ADI

VIGENCIA: 11/03/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 10 de Março de 2026.

DECRETO Nº 029/2026 SUSPENDE PROVISORIAMENTE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026 E DETERMINA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA

DECRETO Nº 029/2026

Suspende provisoriamente os efeitos do Decreto Municipal nº 005/2026 e determina a adoção de providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento de unidades escolares da re-

de municipal de ensino.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar proferida nos autos do **Processo nº 1005738-55.2026.8.11.0002**, em trâmite perante a Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à referida decisão judicial, assegurando a observância do direito fundamental à educação e os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão judicial mencionada não implica renúncia ao direito de defesa do Município no processo judicial correspondente, tampouco afasta a competência administrativa municipal para organização de sua rede de ensino;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que o fechamento de escolas do campo deve ser precedido de procedimento administrativo que contemple, entre outros requisitos:

- manifestação do órgão normativo do sistema de ensino;
- justificativa formal da Secretaria de Educação competente;
- análise de diagnóstico do impacto da ação, considerando aspectos pedagógicos, territoriais, sociais e logísticos;
- manifestação da comunidade escolar.

CONSIDERANDO que a suspensão ora determinada não prejudica a eventual correção ou complementação dos atos administrativos relacionados ao processo de reorganização ou extinção das escolas rurais, desde que observados os requisitos legais acima mencionados e caso os estudos técnicos, a manifestação da comunidade escolar e o pronunciamento do Conselho Municipal de Educação indiquem a conveniência da medida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, em caráter provisório, os efeitos do Decreto Municipal nº 005/2026, exclusivamente para fins de cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 1005738-55.2026.8.11.0002.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Municipal de Educação a adoção de todas as providências administrativas, pedagógicas e logísticas necessárias ao restabelecimento do funcionamento das unidades escolares mencionadas no Decreto nº 005/2026.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá iniciar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento das unidades escolares referidas neste Decreto, devendo a reorganização administrativa, pedagógica e logística necessária ao regular funcionamento das atividades escolares ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput destina-se exclusivamente à adoção das medidas administrativas indispensáveis à designação de profissionais da educação, adequação das instalações físicas, organização das turmas, estruturação do transporte escolar e demais providências necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares.

Art. 4º Durante o período previsto no artigo anterior, a Secretaria

Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para assegurar:

- a organização do quadro de professores e demais profissionais da educação;
- a adequação das instalações físicas das unidades escolares;
- a garantia da alimentação escolar;
- a organização do transporte escolar, quando necessário;
- a regular matrícula e frequência dos estudantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório circunstanciado das providências adotadas para cumprimento deste Decreto, contendo as medidas administrativas, pedagógicas e logísticas implementadas para o restabelecimento do funcionamento das unidades escolares.

Art. 6º O relatório mencionado no artigo anterior subsidiará as informações a serem encaminhadas ao Poder Judiciário, demonstrando o cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 1005738-55.2026.8.11.0002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 convoca candidatos classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

- 1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- 10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- 11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo)

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver

a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do

artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos,

ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se

inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

(É obrigatório CPF para todos os dependentes)

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir

cargo público;(RH)

17) Certidão Civil e Criminal;

18) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

19) Glicemia em jejum;

20) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides);

21) Eletrocardiograma (E.C.G.);

22) RX de tórax em P.A. e perfil com laudos;

23) E.A.S. (exame de urina tipo I);

24) Citopatológico (para mulheres com idade 25 A 64 anos de idade);

25) P.S.A. - antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

26) HIV;

27) HEP B;

28) Pesquisa de BK no escarro;

29) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico

do Trabalho;

30) Atestado médico - Aptidão física (emitido Médico Clínico Geral) e mental (emitido por Médico

Psiquiatra);

31) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380)

32) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - (ACS)

UNIDADE DO PSF 01 - MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS MICROÁREA 03

Candidata - PATRICIA MARIA DA CRUZ SILVA

UNIDADE DO PSF 05 - JEFERSON MARCELO DE OLIVEIRA MICROÁREA 01

Candidata - MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO

UNIDADE DO PSF 05 - JEFERSON MARCELO DE OLIVEIRA MICROÁREA 15

Candidata - LORENA DO CARMO DE OLIVEIRA

UNIDADE DO PSF 06 - JOÃO BATISTA DA SILVA MICROÁREA 20

Candidata - GREICE KELI SOUZA GODINHO

UNIDADE DO PSF 06 - JOÃO BATISTA DA SILVA MICROÁREA 23

Candidato - MARCELO WESLEY LUZ NICOLA

UNIDADE DO PSF 02 - JAPURANÃ MICROÁREA 51

Candidata - JOANA DARC DE ALMEIDA MESQUITA

UNIDADE DO PSF 02 - JAPURANÃ MICROÁREA 52

Candidata - WIRIS VELOSO RAMOS LEITE

UNIDADE DO PSF - PARAISO DO NORTE MICROÁREA 57

Candidata - IARA LIMA DE SOUZA ALVES

UNIDADE DO PSF - PARAISO DO NORTE MICROÁREA 58

Candidata - VIVIANE VIEIRA DE PAULA

UNIDADE DO PSF - PARAISO DO NORTE MICROÁREA 60

Candidato - LEONARDO MALDANER

AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS (ACE)

Candidata - ELENI MASSOCATO MARTINS

Nova Bandeirantes - MT 10 de março de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.02.27 08:09:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CRENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE o Credenciamento de Licitação nº. 001/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, processo Administrativo nº 005/2026, para o Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE **PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”, com as características descritas no Termo de Referência”.

LISTA DE CRENCIADOS/FAVORECIDOS:

ASSOCIAÇÃO COM. DE PROD. RURAIS DAS ESTRADAS ARAPONGAS/LONDRINA
CNPJ: 04.104.706/0001-54
VALOR GLOBAL: R\$ 497.402,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais).

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 1 | ABACAXI | KG | 8000 | R\$ 10,58 | R\$ 84.640,00 |
| 2 | ABÓBORA MADURA | KG | 700 | R\$ 5,93 | R\$ 4.151,00 |
| 3 | ABOBRINHA VERDE | KG | 1000 | R\$ 6,77 | R\$ 6.770,00 |
| 4 | ACEROLA | KG | 550 | R\$ 12,82 | R\$ 7.051,00 |
| 5 | ALFACE | KG | 1800 | R\$ 18,29 | R\$ 32.922,00 |
| 6 | BANANA DA TERRA | KG | 400 | R\$ 11,44 | R\$ 4.576,00 |
| 7 | BANANA MAÇÃ | KG | 10000 | R\$ 8,07 | R\$ 80.700,00 |
| 8 | BANANA NANICA | KG | 1000 | R\$ 7,21 | R\$ 7.210,00 |
| 9 | BATATA DOCE | KG | 400 | R\$ 6,23 | R\$ 2.492,00 |
| 10 | CEBOLINHA | KG | 500 | R\$ 26,07 | R\$ 13.035,00 |
| 11 | COUVE FOLHA | KG | 500 | R\$ 19,39 | R\$ 9.695,00 |
| 12 | GOIABA | KG | 4000 | R\$ 16,43 | R\$ 65.720,00 |
| 13 | INHAME | KG | 450 | R\$ 12,57 | R\$ 5.656,50 |
| 14 | LARANJA | KG | 1000 | R\$ 8,87 | R\$ 8.870,00 |
| 15 | LIMÃO | KG | 300 | R\$ 7,16 | R\$ 2.148,00 |
| 16 | MAMÃO | KG | 2000 | R\$ 8,69 | R\$ 17.380,00 |
| 17 | MANDIOCA | KG | 1000 | R\$ 7,95 | R\$ 7.950,00 |
| 18 | MARACUJÁ | KG | 550 | R\$ 16,29 | R\$ 8.959,50 |
| 19 | MELANCIA | KG | 12500 | R\$ 3,95 | R\$ 49.375,00 |
| 20 | MILHO VERDE | KG | 1000 | R\$ 12,46 | R\$ 12.460,00 |
| 21 | PEPINO COMUM | KG | 600 | R\$ 7,92 | R\$ 4.752,00 |
| 22 | SALSA | KG | 400 | R\$ 25,46 | R\$ 10.184,00 |
| 23 | TANGERINA PONKAN | KG | 3000 | R\$ 11,44 | R\$ 34.320,00 |
| 24 | POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA | KG | 200 | R\$33,94 | R\$ 6.788,00 |
| 25 | POLPA DE MARACUJÁ PASTEURIZADA | KG | 300 | R\$31,99 | R\$ 9.597,00 |

A Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

INEXIGIBILIDADE 001/2026

O Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Credenciamento Nr.: 001/2026

Processo Administrativo.: 005/2026

Classificação: Inexigibilidade de licitação 001/2026

Objeto da licitação: Chamada Pública/Credenciamento DE **PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com as características descritas no Termo de Referência", "Fornecedores Credenciados:

| | | |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
| ASSOC. COM. DOS PROD. R. DA EST. ARA/ LONDRINA | 04.104.706/0001-55 | R\$ 497.402,00 |
| Total: | | R\$ 497.402,00 |

TABELA DE PREÇOS:

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 1 | ABACAXI | KG | 8000 | R\$ 10,58 | R\$ 84.640,00 |
| 2 | ABÓBORA MADURA | KG | 700 | R\$ 5,93 | R\$ 4.151,00 |
| 3 | ABOBRINHA VERDE | KG | 1000 | R\$ 6,77 | R\$ 6.770,00 |
| 4 | ACEROLA | KG | 550 | R\$ 12,82 | R\$ 7.051,00 |
| 5 | ALFACE | KG | 1800 | R\$ 18,29 | R\$ 32.922,00 |
| 6 | BANANA DA TERRA | KG | 400 | R\$ 11,44 | R\$ 4.576,00 |
| 7 | BANANA MAÇÃ | KG | 10000 | R\$ 8,07 | R\$ 80.700,00 |
| 8 | BANANA NANICA | KG | 1000 | R\$ 7,21 | R\$ 7.210,00 |
| 9 | BATATA DOCE | KG | 400 | R\$ 6,23 | R\$ 2.492,00 |
| 10 | CEBOLINHA | KG | 500 | R\$ 26,07 | R\$ 13.035,00 |
| 11 | COUVE FOLHA | KG | 500 | R\$ 19,39 | R\$ 9.695,00 |
| 12 | GOIABA | KG | 4000 | R\$ 16,43 | R\$ 65.720,00 |
| 13 | INHAME | KG | 450 | R\$ 12,57 | R\$ 5.656,50 |
| 14 | LARANJA | KG | 1000 | R\$ 8,87 | R\$ 8.870,00 |
| 15 | LIMÃO | KG | 300 | R\$ 7,16 | R\$ 2.148,00 |
| 16 | MAMÃO | KG | 2000 | R\$ 8,69 | R\$ 17.380,00 |
| 17 | MANDIOCA | KG | 1000 | R\$ 7,95 | R\$ 7.950,00 |
| 18 | MARACUJÁ | KG | 550 | R\$ 16,29 | R\$ 8.959,50 |
| 19 | MELANCIA | KG | 12500 | R\$ 3,95 | R\$ 49.375,00 |
| 20 | MILHO VERDE | KG | 1000 | R\$ 12,46 | R\$ 12.460,00 |
| 21 | PEPINO COMUM | KG | 600 | R\$ 7,92 | R\$ 4.752,00 |
| 22 | SALSA | KG | 400 | R\$ 25,46 | R\$ 10.184,00 |
| 23 | TANGERINA PONKAN | KG | 3000 | R\$ 11,44 | R\$ 34.320,00 |
| 24 | POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA | KG | 200 | R\$33,94 | R\$ 6.788,00 |
| 25 | POLPA DE MARACUJÁ PASTEURIZADA | KG | 300 | R\$31,99 | R\$ 9.597,00 |

Nova Bandeirantes/MT, 10 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º 007/2026, Processo Licitatório n.º 010/2026**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BANDERANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ N° 14.932.036/0001-18

VALOR TOTAL R\$ 544.546,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

EMPRESA: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ N° 09.176.226/0002-01

VALOR TOTAL R\$ 3.260.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta mil reais);

EMPRESA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ N° 30.263.780/0001-23

VALOR TOTAL R\$ 1.289.922,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na

modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2026, Processo Licitatório n.º 010/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital .

EMPRESA: BANDERANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ N° 14.932.036/0001-18

VALOR TOTAL R\$ 544.546,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

EMPRESA: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ N° 09.176.226/0002-01

VALOR TOTAL R\$ 3.260.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta mil reais);

EMPRESA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ N° 30.263.780/0001-23

VALOR TOTAL R\$ 1.289.922,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “BEM ME QUER”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

LOCADOR: REGINALDO HERCULANO DA SILVA

Valor Total Estimado R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O processo tem Fundamento Legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de março de 2026.

Claudirene Menin

Agente de Contratação (Portaria nº 069/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 002/2026

Processo Administrativo.: 022/2026

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 10/03/2025

Data da Homologação: 10/03/2025

Objeto da licitação: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “BEM ME QUER”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores

REGINALDO HERCULANO DA SILVA

CPF: xxx.725.079-xx

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND DE FORN | QUANT | VALOR | TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------------|---------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “BEM ME QUER”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT | MÊS | 12 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |

Total Fornecedor: 30.000,00

Total Geral: 30.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 10 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

CONVENIOS
TERMO DE PARCERIA Nº 002/2026

SÚMULA: "PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio a pacientes em tratamento fora de domicílio, com sede na Rua Pedro Biela, nº 325, Bairro Setor D, CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.101.033/0001-66, representada por sua Presidente, senhora **WANESSA BELUCCI VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2940649-8 e inscrita no CPF sob o nº. 071.386.091-08 residente no município de Alta Floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia, 31, no município de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1.740/2026**, celebram o presente **Termo de Parceria**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente Termo de Parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT** à **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, com finalidade de prestar ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes - Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Nossa Casa:

- a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados;
- d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;
- e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número da Parceria;
- f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão da Parceria;
- g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1ª - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2ª - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- h) Efetuar o recolhimento ao **CONCEDENTE** dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntando à respectiva prestação de contas uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Parceria;
- i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício;
- l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do município de Nova Bandeirantes - MT:

- a) Repassar o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2026, a serem disponibilizadas até o dia 30 de cada mês;
- b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1.740/2026, a vigência da Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes da presente Parceria, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- f) Apoiar e prestar orientação técnica à **CONVENENTE**, quando solicitado.
- g) Realizar alterações no presente instrumento mediante Termo Aditivo, inclusive quanto ao valor ou ampliação do objeto, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 1.740/2026.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas mensal da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio de relatório detalhado que comprove a execução do objeto

Parágrafo 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento da parcela, junto à Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou se os documentos apresentados não atenderem aos requisitos de comprovação, a Administração Pública poderá encaminhar o caso ao órgão competente para adoção das medidas legais cabíveis.

Cláusula 4ª - Dos Documentos da Prestação de Contas - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;
- II. Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos), emitidos exclusivamente em nome da Organização da Sociedade Civil, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Parceria, com clareza, discriminação completa dos materiais ou serviços, identificação do emitente e seu domicílio;
- III. Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes, se houver;
- IV. Relatório de cumprimento do objeto;
- V. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;
- VI. Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária - As despesas de que trata este termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 - Saúde |
| Sub-Função: 301 - Atenção Básica |
| Programa: 0005 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde - Cuidar de vidas |
| Projeto/Ativ.: 2.127 - Contribuição a Casas de Apoio |
| Fonte: 1.5.00.100200 - Receitas de Imposto e de Transferências de Imposto - Saúde |
| Natureza da Despesa: 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| Contribuições: R\$ 60.000,00 |
| TOTAL R\$ 60.000,00 |

Parágrafo único - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE**, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª desta Parceria.

Cláusula 6ª - Da Vigência, das Alterações e Rescisão - O presente Termo de Parceria vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.740/2026.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo. Poderá ser denunciado, por qualquer das partes, por desinteresse unilateral ou por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o tornem material ou formalmente inexecutável.

Cláusula 7ª - Do Foro - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Parceria.

Cláusula 8ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Parceria**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de março de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

WANESSA BELUCCI VIANA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE RH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CMDPI

Convocação da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Biênio 2026/2028

O Município de Nova Bandeirantes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.726/2026, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de representantes da sociedade civil que integrarão o referido Conselho para o biênio 2026/2028.

1 - OBJETO

Selecionar **03 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes** para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, conforme previsto no **Art. 3º da Lei nº 1.726/2026**. As vagas são distribuídas da seguinte forma:

2 (duas) vagas para representantes de entidades com trabalho social no município.

1 (uma) vaga para representante de grupos organizados de pessoas idosas ou de usuários dos serviços de assistência social do município.

2 - PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para o processo de escolha:

- Entidades com trabalho social no município.
- Grupos organizados de pessoas idosas ou de usuários dos serviços de assistência social do município.

3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar a documentação conforme a categoria em que se inscrevem:

3.1. Para Entidades com Trabalho Social no Município:

§ Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado.

§ Cópia da Ata de Eleição da diretoria vigente.

§ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ativo.

§ Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no município nos últimos 12 (doze) meses.

§ Declaração de interesse em participar do Conselho, assinada pelo representante legal da entidade.

3.2. Para Grupos Organizados de Pessoas Idosas ou de Usuários:

- Declaração de Existência e Atuação do Grupo, assinada por, no mínimo, 3 (três) de seus membros, descrevendo os objetivos e o tempo de atuação do grupo.
- Registro simples das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses (podendo ser por meio de fotos, listas de presença, atas de reuniões ou outros documentos comprobatórios).
- Carta de Indicação do Representante, assinada pela maioria dos membros do grupo, **indicando os nomes para titular e suplente**.
- Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante indicado (titular e suplente).

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

- Inscrições:** Serão recebidas entre os dias **12/03/2026 e 19/03/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes - MT.
- Análise:** A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 070/2026, analisará a documentação e publicará a lista de entidades e grupos habilitados.
- Escolha:** A escolha dos representantes ocorrerá em Assembleia Pública, a ser realizada em **23 de março de 2026**, por meio de votação entre os pares habilitados em cada categoria, garantindo a transparência e legitimidade do processo.
- Homologação:** O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

5 - MANDATO

Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme a legislação vigente. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na Lei Municipal nº 1.726/2026.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de março de 2026.

CLOSINETE DE PAULA

Secretária Municipal de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal Srª **SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 001/2026

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 10/03/2026

Data da Homologação: 10/03/2026

Objeto da licitação: Contratação de solução tecnológica integrada (SIAFIC), via licenciamento de software, para os setores de Contabilidade, Orçamento e Transparência da Câmara Municipal. A contratação tem como finalidade a obrigatoriedade de unificação de sistema com o Poder Executivo, garantindo que o município utilize uma plataforma única e integrada, em total conformidade com as exigências de controle externo do TCE-MT (Ofício Circular nº 48/2025/GABPRES) e com o Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: N° 26.804.377/0001-97

| Item | Nome | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de solução tecnológica integrada (SIAFIC), via licenciamento de software, para os setores de Contabilidade, Orçamento e Transparência da Câmara Municipal. A contratação tem como finalidade a obrigatoriedade de unificação de sistema com o Poder Executivo, garantindo que o município utilize uma plataforma única e integrada, em total conformidade com as exigências de controle externo do TCE-MT (Ofício Circular nº 48/2025/GABPRES) e com o Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme as especificações constantes no Termo de Referência | MÊS | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |

Total Fornecedor: R\$ 60.000,00

Total Geral: R\$ 60.000,00

Nova Bandeirantes/MT, Terça-feira, 10 de março de 2026.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT

CAMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

A **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 447, na cidade de Nova Bandeirantes - CEP 78.565-00, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de solução tecnológica integrada (SIAFIC), via licenciamento de software, para os setores de Contabilidade, Orçamento e Transparência da Câmara Municipal. A contratação tem como finalidade a obrigatoriedade de unificação de sistema com o Poder Executivo, garantindo que o município utilize uma plataforma única e integrada, em total conformidade com as exigências de controle externo do TCE-MT (Ofício Circular nº 48/2025/GABPRES) e com o Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.804.377/0001-97**, com um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº

14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 98469-0000, site <https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de março de 2026.

Francisco Vieira de Araujo

Agente de Contratação

(Portaria nº 015/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO
Nº.040/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **FACILITA - GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**

CNPJ nº.17.286.917/0001-05

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com en-

foque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Nova Brasilândia/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de fevereiro de 2026 á 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº.041/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFOR-**

MAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA

CNPJ nº.30.938.140/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, INCLUINDO, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES, CONSULTORIAS PERSONALIZADAS, SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de março de 2026 á 05 de março de 2027.**

ASSINATURA: **06 de março de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

CONCURSO PUBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026.

**CONCURSO PUBLICO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026.**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Edital, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de

Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Cópia do cartão);
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.
23. E-mail
24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Edital deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

- **Urina Tipo I;**
- **Hemograma Completo;**
- **VDRL;**
- **Creatinina;**
- **Glicemia;**
- **Lipidograma;**
- **TGO/TGP/GGT;**
- **Hepatite B-HBsAG;**
- **Hepatite C-anti-HCV-IgV;**
- **Hepatite B-HBeAG;**
- **Acuidade Visual.**
- **Audiometria Tonal e Vocal;**
- **Eletrocardiograma (ECG);**
- **Raio-x de tórax; e**
- **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 10 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

102 - MOTORISTA - (CAT - D)

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | LP | RLM | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|------|--------------------|----|-----|------------|-----------|
|-----------|------|--------------------|----|-----|------------|-----------|

| | | | | | | |
|---------|-------------------------|------------|-------|-------|-------|----|
| 0000196 | VALDENIR PIRES DA SILVA | 08/06/1975 | 34,00 | 34,00 | 68,00 | 6º |
|---------|-------------------------|------------|-------|-------|-------|----|

PORTARIA Nº 70/2026, DE 10 MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 70/2026, DE 10 MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº13,14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Conforme composição abaixo:

Órgãos Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ADEIZIELY DA SILVA TAVARES

SUPLENTE: LUCIANA VIEIRA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

TITULAR: ROMILDA LEMES DE QUEIROZ ALMEIDA

SUPLENTE: LYANDRA RAISSA BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: SELMA DOS SANTOS

SUPLENTE: ROSIMARE SILVA ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: BRUNA NAIRANA APARECIDA DA SILVA AOKI

SUPLENTE: AMANDA ARAUJO COSTA

REPRESENTANTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILÂNDIA-PREVBRAS.

TITULAR: ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

SUPLENTE: ANA CRISTINA SOARES

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA

SUPLENTE: SANDRA PINHEIRO DE SÁ

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO DE MATO GROSSO-SINTEP

TITULAR: CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

TITULAR: KARLA VERUSCA BENÍCIO PEREIRA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE FRANÇA FERNANDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

TITULAR: GISELE MENDES ARAÚJO

SUPLENTE: ROSA DAS GRAÇAS DE CAMPOS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BEM VIVER

TITULAR: TAIZE DE CARVALHO

SUPLENTE: MILENA GOMES LEANDRO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS (AME)

TITULAR: GISLAINE MENDES ARAUJO

SUPLENTE: JOELMA DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES (NUCA)

TITULAR: EVELLYN GOMES DE SOUZA

SUPLENTE: JOANNY VENTURIN MARQUES

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia-MT

PORTARIA Nº 069/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 069/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora senhora **JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA** do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Despostos, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 001/2026

DOADOR: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO

DONATÁRIO: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE NOVA GUARITA - MT

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus, para uso, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de seus interesses e a consecução de seus objetivos sociais, conforme segue:

RELAÇÃO DE BENS

| PLAQUETA | CARACTERÍSTICA DO BEM |
|----------|-------------------------------------------------------------|
| 1807 | CADEIRINHA DE MADEIRA |
| 1883 | CADEIRINHA EM MAD. MACICA (PRE ESCOLAR) |
| 2492 | CADEIRINHA EM MAD. MACICA (PRE ESCOLAR) |
| 2495 | CADEIRINHA EM MAD. MACICA (PRE ESCOLAR) |
| 2499 | CADEIRINHA EM MAD. MACICA (PRE ESCOLAR) |
| 2503 | CADEIRINHA EM MAD. MACICA (PRE ESCOLAR) |
| 2507 | CADEIRINHA EM MAD. MACICA (PRE ESCOLAR) |
| 3729 | MESA PEQUENA COLORIDA (OITAVADA) ESCOLAR |
| 3781 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3782 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3783 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3787 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3808 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3816 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3818 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3823 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 3824 | CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA |
| 5010 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 4 A 6 ANOS (VERDE) |
| 5012 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 4 A 6 ANOS (VERDE) |
| 5013 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 4 A 6 ANOS (VERDE) |
| 5014 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 4 A 6 ANOS (VERDE) |
| 5019 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 2 A 4 ANOS (AMARELA) |
| 5021 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 2 A 4 ANOS (AMARELA) |
| 5044 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 2 A 4 ANOS (AMARELA) |
| 5052 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 2 A 4 ANOS (AMARELA) |
| 5060 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5067 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5069 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5080 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5081 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5083 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5087 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5088 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5090 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5092 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5096 | CADEIRA EM FERRO INFANTIL 5 A 6 ANOS (AZUL, VERDE, AMARELA) |
| 5125 | MESA COLETIVA 4 A 6 ANOS |
| 5127 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5128 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5129 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5130 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5131 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5132 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5133 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5134 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5135 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5136 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5138 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5139 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5140 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5143 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5144 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5145 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5146 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |

| | |
|------|---------------------------------|
| 5147 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5148 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5150 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5151 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5152 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5156 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5157 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5158 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5159 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5160 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5162 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5163 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5165 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5166 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5167 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5168 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5169 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5174 | MESA INDIVIDUAL INF. 5 A 6 ANOS |
| 5937 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5941 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5946 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5951 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5952 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5957 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5960 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5965 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5967 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5970 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5974 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5980 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5982 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 5984 | MESA ESCOLAR CJA 03 |
| 6360 | MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE |

DATA: 02/03/2026.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Euclécio Machado dos Santos, do cargo de Chefe do Setor de Redes e Ramais, lotado na Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deste município de Nova Guarita - MT, onde vinha desempenhando suas funções desde 02/09/2025, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 402/2025/GP/PMNG. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2026/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e; Consideran-

do a realização do Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2024; Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento. Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 128/2026/GP/PMNG, de 20/02/2026 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4933 e demais publicações; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Elizângela Cristina Barbosa de Lima, para exercer o cargo de Professor III (Pedagogia), lotado no Departamento do Fundeb, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal. ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período. ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município. ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se. CUMPRASE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2026/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Andris Eugênio de Camargo, matrícula nº 2025, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado do Gabinete do Secretário - Manutenção com Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 05/06/2024. Art. 3º. - O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 005/2026

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Elizangela Cristina Barbosa de Lima**, para o cargo efetivo de Professor III (Pedagogia).

Ao dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita - MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Elizangela Cristina Barbosa de Lima**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor III** (Pedagogia), na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 047/2018 - Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 128/2026 e na portaria de nomeação 157/2026.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Elizangela Cristina Barbosa de Lima
Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal
Idianês Teresinha Machado
Chefe de Recursos Humanos
Moacir Jacó Talini
Sec. Mun. De Educação e Cultura

SAAE
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 02/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, em conformidade com o ART. N° 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS N° 094/2022 e 044/2024, torna público aos interessados que o Serviço Autônomo de água e Esgoto pretende realizar a **aquisição, de forma parcelada, de combustível automotivo e óleo lubrificante, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial: 13/03/2026, às 17:00h

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços por e-mail: 13/03/2026, às 23:59h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, snº, Centro, Nova Guarita -MT - CEP - 78.508-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: saauguarita@hotmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do SAAE através do <https://www.saaenova.instartecnologia.com.br/portal/editais/0/4/499/>. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, snº, Centro, Nova Guarita -MT - CEP - 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail saauguarita@hotmail.com, ou pelo Whatsapp (66) 99919-0574.

Nova Guarita - MT, 10 de março de 2026.

Bianca Lovison
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 114/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 015/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor **ELKER LEAL QUEIROZ**, brasileiro, ca-

sado, servidor no cargo de Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.261-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 015/2026.

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 08 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA N° 08 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excellentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares ao servidor **Antonio Jose de Oliveira**, efetivo no cargo de vigia da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, pelo período de 20 (vinte) dias, dos quais, 10 (dez) dias serão de descanso entre **10 e 19 de março de 2026**, e 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, pelo período de 20 a 29 **de março de 2026**.

§ 1º - As férias mencionadas no artigo 1º, referem-se ao **período aquisitivo 09** de março de 2025 a 08 de março de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 09 de março de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 09 DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA N° 09 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excellentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Thania Cristina Pereira Batista, comissionada no cargo de assessor de imprensa da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, pelo período de 10 (dez) dias, com **descanso entre 16 e 25 de março** de 2026.

§ 1º - As férias mencionadas no artigo 1º, referem-se ao período aquisitivo de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de março de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2026**

**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - PROCESSO DE SELEÇÃO
N° 001/2026 GESTÃO ESCOLAR - BIÊNIO 2026/2027**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção instituída pela Portaria nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a RETIFICAÇÃO do cronograma constante no Anexo I do Edital nº 001/2026, que trata do Processo de Seleção Interno para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino - Biênio 2026/2027, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a data de realização da Prova Objetiva, constante no cronograma do Anexo I do Edital nº 001/2026.

Onde se lê:

(ETAPA II): REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 20/03/2026

Leia-se:

(ETAPA II): REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 21/03/2026

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais datas e disposições constantes no Edital nº 001/2026.

Nova Marilândia - MT, 10 de março de 2026.

Comissão do Processo de Seleção

Daniela Mendes da Silva

Representante a Secretaria Municipal de Educação

Vandilene Francisca Gomes

Representante a Secretaria Municipal de Educação

Márcia Aparecida Reati

Representante do SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Stefany Luana Azevedo Faria

Representante da Conselho Municipal de Educação

Bruna Cristina Pereira Dadalt

Representante da Secretaria de Administração

Mariluci da Silva Sardi Favalessa

Representante da Secretaria de Administração

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS**

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2026 - GESTÃO ESCOLAR BIÊNIO 2026/2027

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia - MT, por meio da Comissão do Processo de Seleção instituída pela Portaria nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Interno para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, referente ao Biênio 2026/2027.

A presente publicação atende ao cronograma previsto no edital, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos do processo seletivo.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.2 CARGO: DIRETOR ESCOLAR

| Nº INSCRIÇÃO | NOME |
|--------------|------|
| | |
| | |
| | |

1.2 CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

| Nº INSCRIÇÃO | NOME |
|--------------|------|
| | |
| | |
| | |

2. DO PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do cronograma previsto no Edital nº 001/2026, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a relação de inscrições.

Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme formulário próprio constante no Anexo VI do Edital.

Nova Marilândia - MT, 11 de março de 2026.

Comissão do Processo de Seleção

Daniela Mendes da Silva

Representante a Secretaria Municipal de Educação

Vandilene Francisca Gomes

Representante a Secretaria Municipal de Educação

Márcia Aparecida Reati

Representante do SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Stefany Luana Azevedo Faria

Representante da Conselho Municipal de Educação

Bruna Cristina Pereira Dadalt

Representante da Secretaria de Administração

Mariluci da Silva Sardi Favalessa

Representante da Secretaria de Administração

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, realizado em 18 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 009, que dispõe sobre o Resultado Final;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 003, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 04/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4934, página 499, em 24 de fevereiro de 2026, o qual convoca os candidatos remanescentes classificados para o cargo de Professor B-1 e estabelece o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentação;

CONSIDERANDO que o referido Edital de Convocação previu que o não comparecimento no prazo estipulado implicaria desistência tácita da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento dentro do prazo legal estabelecido no Edital de Convocação nº 04/2026:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---------------|--------------------------|
| 27º | MARINALVA ALVES DA SILVA |
| 29º | ELAINE KLEMP DOS SANTOS |

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Maringá-MT, 03 de março de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

EMPRESA VENCEDORA **LACERDA TRIZOTTE COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº **23.951.818/0001-95. ITEM: 01 VALOR TOTAL de R\$ 208.950,00** (duzentos e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Nova Maringá - MT, 10 de março de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

EMPRESA VENCEDORA **LACERDA TRIZOTTE COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº **23.951.818/0001-95. ITEM: 01 VALOR TOTAL de R\$ 208.950,00** (duzentos e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Nova Maringá - MT, 10 de março de 2026.

EMILY R. BUCHS
Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

EMPRESA VENCEDORA **LACERDA TRIZOTTE COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº **23.951.818/0001-95. ITEM: 01 VALOR TOTAL de R\$ 208.950,00** (duzentos e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Nova Maringá - MT, 10 de março de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 001/2026. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 104/2024/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.**

a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 413/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 11 de março de 2026 e termino em 10 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R\$21,16 (vinte e um reais)

e dezesseis centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 53.655.764 ALVARO RODRIGUES DE PAULA - CNPJ: 53.655.764/0001-81
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 317/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 11 de março de 2026 e término em 10 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R\$12,55 (Doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.459.436 CAMILA DE SOUSA CASTRO, CNPJ: 61.459.436/0001-38

FISCAL: KAMILA BIACO

FISCAL SUPLENTE: GERLI MAKUS

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-PREGÃO ELETRONICO 001/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: LACERDA TRIZOTTE COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 23.951.818/0001-95.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 A 10/03/2027

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ITEM: 01

VALOR TOTAL de R\$ 208.950,00 (duzentos e oito mil e noventa e cinco reais).

FISCAL DE ATA: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

FISCAL DE ATA SUPLENTE: MARIA JOSE FERREIRA RAMOS

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO 003 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE PERMANECEM EM FIM DE LINHA SITUADO NA ZONA RURAL, DURANTE O PERÍODO DE AULAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 48 A 52 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 54, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 48 A 52 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MARINGÁ/MT;

CONSIDERANDO QUE OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO INTERESSE EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, NECESSITAM PERMANECER NO FIM DE LINHA DURANTE O PERÍODO DE AULAS, SUPORTANDO DESPESAS ADICIONAIS;

DECRETA:

ART. 1º. FICA REGULAMENTADA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE, NO INTERESSE EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FOREM DESIGNADOS PARA PERMANECER NO FIM DE LINHA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE AULAS.

ART. 2º. A AJUDA DE CUSTO TEM NATUREZA INDENIZATÓRIA E DESTINA-SE A COMPENSAR DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DA PERMANÊNCIA OBRIGATÓRIA DO MOTORISTA EM FIM DE LINHA SITUADO NA ZONA RURAL, DURANTE O PERÍODO LETIVO, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA E DESLOCAMENTOS COMPLEMENTARES.

§ 1º. A AJUDA DE CUSTO NÃO SE INCORPORA À REMUNERAÇÃO, NÃO CONSTITUI VANTAGEM PERMANENTE E NÃO SERVE DE BASE DE CÁLCULO PARA QUALQUER OUTRA PARCELA.

§ 2º. O PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO FICA EXPRESSAMENTE CONDICIONADO À PERMANÊNCIA EFETIVA DO SERVIDOR NO FIM DE LINHA DA ZONA RURAL, CONFORME DESIGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.

ART. 3º. A CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO SOMENTE OCORRERÁ QUANDO COMPROVADO QUE:

I - O FIM DE LINHA ESTEJA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO;

II - A PERMANÊNCIA DO MOTORISTA NO LOCAL SEJA NECESSÁRIA À CONTINUIDADE, REGULARIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL;

III - O MOTORISTA PERMANEÇA NO FIM DE LINHA DURANTE O PERÍODO DE AULAS, SEM RETORNO DIÁRIO À SEDE OU AO DOMICÍLIO HABITUAL;

PARÁGRAFO ÚNICO. O DIREITO À AJUDA DE CUSTO RES-TRINGE-SE EXCLUSIVAMENTE AOS DIAS E PERÍODOS LETI-VOS, NÃO SENDO DEVIDO DURANTE FÉRIAS ESCOLARES, RECESSOS OU SUSPENSÃO DAS AULAS.

ART. 4º. O VALOR DA AJUDA DE CUSTO FICA FIXADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), A SER PAGO MENSALMENTE ENQUANTO:

I - PERDURAR O PERÍODO DE AULAS;

II - O MOTORISTA PERMANECER EM FIM DE LINHA LOCALI-ZADO NA ZONA RURAL.

§ 1º A CESSAÇÃO DA PERMANÊNCIA NO FIM DE LINHA RU-RAL IMPLICA SUSPENSÃO IMEDIATA DO PAGAMENTO.

§ 2º O VALOR FIXADO OBSERVA O LIMITE PREVISTO NO ART. 50 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNI-CIPAIS.

ART. 5º. NÃO SERÁ CONCEDIDA AJUDA DE CUSTO:

I - AO MOTORISTA QUE NÃO PERMANEÇA EM FIM DE LINHA SITUADO NA ZONA RURAL DURANTE O PERÍODO DE AULAS;

II - QUANDO A PERMANÊNCIA DECORRER DE INTERESSE EXCLUSIVO DO SERVIDOR;

III - DURANTE AFASTAMENTOS LEGAIS QUE SUSPENDAM O EXERCÍCIO DO CARGO;

IV - NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 51 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 6º. A CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO FIM DE LINHA RURAL OU DE PAGAMENTO INDEVIDO IMPLICARÁ A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS, AS-SEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

ART. 7º. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRA-ÇÃO, DESIGNAR, CONTROLAR, FISCALIZAR E CERTIFICAR A EFETIVA PERMANÊNCIA DO MOTORISTA NO FIM DE LINHA LOCALIZADO NA ZONA RURAL, DURANTE O PERÍODO DE AULAS.

ART. 8º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-RIO.

NOVA MARINGÁ - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA DE NOVA MARINGÁ - MT

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contra-ção, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o pa-rcer da Assessoria Jurídica **RATIFICO** todos os atos do presen-te Processo de Dispensa nº 013/2026 e autorizo a contratação da

empresa **NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA** com **CNPJ nº 00.329.586/0001-32**, que apresentou a menor propos-ta no item no valor total de R\$ **56.803,00** (Cinquenta e seis mil e oitocentos e três reais), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**. A presente Dispensa de Licitação está en-quadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo di-ploma legal.

Nova Maringá - MT, 11 de março de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 10 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VER-DE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT (LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL 6.017/2007), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-buições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT, Contrato de Rateio, objetivando o repasse de recursos financeiros para conse-cução de suas finalidades

Art. 2º - A “Autorização para Transferência de Valores” citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito ban-cário em conta específica, devidamente discriminada no contra-to de rateio celebrado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/ CISRAT.

Art. 3º - O valor a total do repassado ao CONSÓRCIO será o mon-tante pactuado em deliberação dos prefeitos no Assembleia Geral de apresentação de Plano de Aplicação Anual, conforme percen-tual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo de-monstrativo de rateio fica anexado ao contrato de rateio celebra-do.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publica-do no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso neces-sário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposi-ções em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 13, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 13, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reginaldo Martins del Colle, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Nazaré/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL META FÍSICA: 75.106,66 m² | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ANDRÉ PEREIRA DIAS

CREA: 1214197485

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré-MT, 09 de março de 2026.

Reginaldo Martins del Colle

Prefeito (a) Municipal

André Pereira Dias

Engenheiro Civil

Fiscal de obras e posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: IVAN DIAS LINS - MERCADO BOM JESUS

CNPJ n°: 09.627.008/0001-57

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gê-

neros alimentícios para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena - MT.

VALOR: . O valor total da contratação será de até R\$ 9.729,81 (Nove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir de 06 de fevereiro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica **n° 02/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N°. 015/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse n°. 015/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 10 de março de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| 51 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede | | | | |
|-------------------------------------|----|------------------------|-----------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO | Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 786 | 5 | Tayna Bueno Teixeira | 8,50 | CLASSIFICADO(A) |
| 124 - VIGIA - Distrito Entre Rios | | | | |
| INSCRIÇÃO | Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 745 | 1 | Murilo Rodrigues Bento | 9,00 | CLASSIFICADO(A) |

Nova Ubiratã, MT - 10 de março de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

- ÿ Declaração de Bens e Valores.
- ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
- ÿ Qualificação Social - (Procedimento no RH, e-social)
- ÿ Cédula de Identidade (RG);
- ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);
- ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;
- ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;
- ÿ Título de Eleitor;
- ÿ Comprovante de votação da última eleição
- ÿ Documento Militar (Se homem);
- ÿ Documento Escolar,
- ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
- ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- ÿ 01 Foto 3x4
- ÿ Telefone
- ÿ E-mail
- ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____
- ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)
- ÿ Curso profissional ou curso exigido no edital.

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. *****inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2026.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. *****, residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possui bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2026.

PORTARIA Nº 106/2026 - SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO - GESTORA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PORTARIA Nº. 106/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF/MF nº. *****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **GESTORA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica concedido à servidora acima RTDE de 30% (trinta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111/2026 - VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO - ALTERAR RTDE

PORTARIA Nº. 111/2026

DATA: 10 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR RTDE para 100% (cem por cento), para a

servidora Sra. **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. *****, sobre o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE ENGENHARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 095/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A CONFORMIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE ÀS MORADIAS DESTINADAS A GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23220897000164, com o valor global de R\$ 3.532,50 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37278673000118, com o valor global de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais). DG HIROTANI LTDA, inscrita no CNPJ nº 52831040000189, com o valor global de R\$ 21.862,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de março de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/GESTÃO DE PESSOAS
15° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR

| Ord. | Nome do Candidato | |
|------|--------------------------|-----|
| 01 | ANA PAULA NUNES DA SILVA | 36° |

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 10 de março de 2026.

JOÃO MACHADO NETO - JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.
17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSIÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).
19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

- 21.** Certidão negativa **cível e criminal de 1º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
- 22.** Certidão negativa **cível e criminal de 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
- 23.** Número do PIS ou PASEP.
- 24.** Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

- A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.
- Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.
- E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/
2025**

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do 12º Edital de Convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, do seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR

NOME: NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA

Nova Xavantina - MT, 10 de março de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2025 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2025, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)**, nas dotações abaixo discriminadas:

| | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Atenção Básica |
| 10.302.0122 | Novo Horizontinos com Saúde |
| 10.302.0122.2125 | Ampliação do acesso e melhorias na Média e Alta Complexidades |
| 33..80.85 | CONTRATO DE GESTÃO R\$ 1.300.000,00. |
| FONTE | 1.621.321.000 - Transferência do Estado de Emendas Parlamentares Individuais. |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0122 | Novo Horizontinos com Saúde |
| 10.302.0122.2125 | Ampliação, Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade |
| 33.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00. |
| FONTE | 1.621.321.000 - Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. |

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correm por excesso de arrecadação por fontes 1.621.321.000 - Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas, nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 1.565 de 23 de dezembro de 2026, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026, da Lei nº 1.564/2021 de 23 de dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2026 a 2029 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2026, que trata da Lei orçamentaria Anual - LOA para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 089/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Sancionatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT. “

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2024, que regulamenta o Processo Administrativo Sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de assegurar a regular instrução dos processos administrativos e sancionatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Sancionatório, responsável por conduzir e instruir processos administrativos instaurados pela Administração Municipal:

- AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA - Membro
- KATIANE APARECIDA BUSAQUERA - Membro
- CRISCHELY CRISTINA TEODORO - Membro
- EVANDERSON DE SOUZA SANTOS - Membro
- MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA - Membro
- JOANA DA COSTA HOSCHER - Membro

Art. 2º A Comissão Permanente será composta por **06 (seis) membros**, sendo que, para cada Processo Administrativo ou Processo Administrativo Sancionatório instaurado, será designada comissão específica composta por:

I - 03 (três) membros titulares, responsáveis pela condução e instrução do processo;

II - 03 (três) membros suplentes, que atuarão em caso de impedimento, suspeição ou ausência dos titulares.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Conduzir a instrução dos processos administrativos;
- II - Garantir a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III - Analisar documentos e demais provas constantes nos autos;
- IV - Elaborar relatório final circunstanciado, opinando pela aplicação ou não de penalidades administrativas, quando cabível.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instauração do processo administrativo, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Concluída a instrução processual, a Comissão deverá encaminhar os autos à autoridade competente, para análise e decisão administrativa.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 235/2025, bem como as disposições em contrário.

Art. 7º A revogação da Portaria nº 235/2025 não prejudica os processos administrativos sancionatórios já instaurados, os quais permanecerão sendo conduzidos pelas comissões designadas nas respectivas portarias de instauração até sua conclusão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de março de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº087/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **ANDRESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA KORB**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 2*3**0*3 SSP/MT e do CPF nº 0**.*4.*1*-00, para o Cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** desta Prefeitura.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de março de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 15/2026

“Dispõe sobre a gratificação de função a servidora municipal Vanessa Maria Schomoller, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado que a partir do mês de dezembro a servidora Pública Municipal **VANESSA MARIA SCHOMOLLER**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1267, servidora Pública lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, faz jus à gratificação de 20% sobre seu salário base.

PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora será responsável pela **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

ARTIGO. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026, revogando o decreto de nº 96/2025 de 04 de dezembro de 2026 publicado no

jornal oficial AMM de nº 4880.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de março de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.582 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2025 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2025, no valor de **R\$ 360.000,00 (TRZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, nas dotações abaixo discriminadas:

| | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Atenção Básica |
| 10.302.0122 | Novo Horizontinos com Saúde |
| 10.302.0122.1168 | Ampliação do acesso e melhorias na Média e Alta Complexidades - AMBULÂNCIA |
| 44.90.52.00 | AQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 250.000,00. |
| FONTE | 1.621.321.000 - Transferência do Estado de Emendas Parlamentares Individuais. |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0122 | Novo Horizontinos com Saúde |
| 10.302.0122.2146 | Atualização e aperfeiçoamento em saúde - ACS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| 44.90.52.00. | EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 110.000,00. |
| FONTE | 1.621.321.000 - Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. |

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação por fontes 1.621.321.000 - Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas, nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 1.565 de 23 de dezembro de 2026, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026, da Lei nº 1.564/2021 de 23 de dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2026 a 2029 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2026, que trata da Lei orçamentaria Anual - LOA para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 88/2026**

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista Da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº 1167/2017 de 08 de março de 2017. Suprime artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Nº 741/07, da Carreira dos Profissionais da Cultura e do Esporte e Lazer.

| Nome | Cargo | Nível Atual | Para Nível Novo |
|-----------------------------------|------------------------|-------------|--------------------|
| ANGELICA GUIMARAES PIMENTA | APOIO ADM. EDUCACIONAL | Nível I | Nível II- 30 horas |

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de março de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2026

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista CEP 78528-000 CNPJ – 01.614.517/0001-33 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DECRETO Nº 23/2026

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 726/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$1.811.994,08 (um milhão oitocentos e onze mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Superávit financeiro

| | | | |
|------------|-----|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Cód. red.: | 140 | 05.001.12.361.0003.1015.4.4.90.51.1.571.0000000 | 1.811.994,08 |
| | | | Sub-Total: 1.811.994,08 |
| | | | Total Parcial Suplementado: 1.811.994,08 |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 6 de março de 2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026**

18 de julho de 2025

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO- MT

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2026 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2026, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2026, de 18 de julho de 2025.

Contratações em Geral

| ITEM | NATUREZA DO OBJETO Consumo, per- mamanete, contínuo, obra | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO | UNIDADE RE- QUISITANTE | PRIORIDADE (Baixa, Mé- dia ou Alta) | MÊS PREVIS- TO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO (pre- gão, concorrê concurso, leilão ou dialogo com- petitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispens inexigi- bilidade, creden- ciame etc) |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Consumo | Aquisição de Gêneros Alimentícios para Elaboração da Alimentação Escolar | Sec. de Educa- ção | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 02 | Contínuo | Serviços de Internet, TI e Licenças de Software (Sistemas de Gestão) | Todas as secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 03 | Contínuo | Contratação de empresa para fornecimento de internet / serviços de conectividade e TI | Todas as secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 04 | Consumo | Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (computadores, notebook, teclado, mouse, nobreak, gabinetes, etc). | Todas as secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 05 | Contínuo | Prestação de serviços de manutenção predial, com foco em manutenção e reparos na rede elétrica. | Todas as secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 06 | Contínuo | Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica municipal. | Todas as secre- tarias | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 07 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na prestação de servi- ços de assessoria jurídica, destinada a atender às deman- das da administração pública municipal. | Gab. do Prefeito | Alta | Janeiro | INEXIGIBILIDADE |
| 08 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na prestação de servi- ços de assessoria e consultoria contábil, abrangendo apoio técnico, orientação e acompanhamento das atividades finan- ceiras e orçamentárias do órgão. | Sec. finança | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 09 | Consumo | Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo. | Todas as secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 10 | Contínuo | Prestação de serviços de Manutenção predial para manuten- ção de ar condicionado) | Todas as secre- tarias | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 11 | Consumo | Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, material de higiene e limpeza) | Todas as secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 12 | Consumo | Aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico- hospitalares, odontológicos e laboratoriais, oxigênio medici- nal e próteses, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município. | Sec. de saúde | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 13 | Contínuo | Contratação de empresa para a prestação de serviços médi- cos especializados, incluindo a execução de exames labora- toriais e de imagem, com o objetivo de atender às necessi- dades assistenciais e diagnósticas das unidades de saúde do município. | Sec. de saúde | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 14 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na manutenção pre- ventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odon- tológicos, bem como na manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de saúde, assegurando a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados. | Sec. de saúde | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 15 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, incluindo Unidades de Saúde da Família (USF), Pronto Atendimento (PA), Vigilância Sanitária e Laboratório Municip- al, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela administração. | Sec. de saúde | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 16 | Contínuo | Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrifi- cante e filtros. | Todas as Secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 17 | Consumo | Aquisição de combustíveis (diesel, gasolina, S10, etc.) | Todas as Secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 18 | Contínuo | Contratação de empresa para o gerenciamento de cartões para o fornecimento de combustível a ser utilizado no abas- timento da frota de veículos, maquinários e equipamen- tos das secretarias. | Todas as Secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 19 | Contínuo | Contratação de serviços de manutenção, reparos preventi- vos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais. N N | Todas as Secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |
| 20 | Contínuo | Contratação de serviços de manutenção, reparos preventi- vos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais. | Todas as Secre- tarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔ- NICO |

| | | | | | | |
|----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------------|
| 21 | Consumo | Aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO | Todas as Secretarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 22 | Consumo | Aquisição de filtro e Óleos Lubrificantes para veiculos | Todas as Secretarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 23 | Contínuo | Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de árvores e limpeza de canteiros) | Sec. de Obras | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 24 | Contínuo | Locação de máquinas e equipamentos pesados, com ou sem operador, para execução de serviços de terraplanagem, manutenção de vias, obras e demais atividades de infraestrutura urbana e rural do município. | Sec. de Obras | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 25 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, com o objetivo de atender às demandas de manutenção, reparos e obras de infraestrutura das unidades públicas municipais. | Todas as Secretarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 26 | Contínuo | Aquisição de solução tecnológica baseada em inteligência artificial, destinada à gestão do planejamento das contratações públicas, incluindo funcionalidades para análise de dados, monitoramento de processos e suporte à eficiência administrativa da gestão pública. | Todas as Secretarias | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 27 | Contínuo | Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital | Todas as secretarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 28 | Contínuo | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa. | Gab. do prefeito | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 29 | Consumo | Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame | Todas as Secretarias | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 30 | Consumo | Aquisição e confecção de artigos de vestuário e enxovais, compreendendo uniformes, lençóis, cortinas e outros materiais têxteis, destinados a suprir as demandas de todas as secretarias, unidades e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 31 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, bem como no fornecimento, implantação e suporte de software integrado de gestão administrativa, acadêmica e pedagógica, contemplando capacitação e treinamento dos servidores, destinada à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. | Sec. de Educação | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 32 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais, incluindo substituição de peças, limpeza, desinfecção e higienização completa dos equipamentos, para atendimento das demandas de todas as secretarias, unidades e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 33 | Consumo | Aquisição de ovos de Páscoa, com o objetivo de atender às ações e programas de cunho social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, voltados à promoção do bem-estar e à integração comunitária durante o período das comemorações da Páscoa. | Sec. de Assistência Social | Média | janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 34 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de creche/centro municipal de educação infantil (CMEI), contemplando serviços de infraestrutura, edificação, instalações elétricas e hidráulicas, acabamento e urbanização do entorno, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovadas pela administração pública municipal. | Sec. de Educação | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 35 | Consumo | Aquisição de insumos e produtos químicos para manutenção, limpeza e higienização da piscina do Centro de Convivência dos Idosos, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e qualidade da água, conforme especificações da Secretaria de Assistência Social. | Sec. de Assistência Social | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 36 | Permanente | Aquisição de veículos novos e maquinários diversos, compreendendo automóveis, caminhonetes, carros utilitários, motocicletas, ambulâncias, caminhões (toco, truck, baú, pipa, caçamba e carroceria aberta), micro-ônibus, ônibus, tratores agrícolas, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores e outros equipamentos automotivos e de grande porte, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura das secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 37 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de levantamento, atualização e revisão do Boletem de Cadastro Imobiliário (BCI) e da Planta Genérica de Valores, com o objetivo de atualizar a base cadastral, aprimorar o sistema de gestão tributária e garantir a adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado imobiliário municipal. | Sec. de Finança | Média | Janeiro | INEXIGIBILIDADE |
| 38 | Contínuo | Locação de imóvel destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas do setor do Imposto Territorial Rural (ITR), garantindo espaço adequado e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão. | Sec. de Finança | Alta | Janeiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 39 | Não contínuo | TRANSFORMADOR ELETRICO TRIFASICO 112.5 KVA, 380/220V | Sec. de Obras | Alta | Janeiro | DISPENSA |
| 40 | Contínuo | Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, efeitos pirotécnicos, tendas, banheiros químicos, brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão-doce, decoração, mesas, cadeiras, equipamentos e materiais em geral, destinados à realização dos eventos oficiais previstos no calendário anual do município. | Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social e Sec. de Saúde | Média | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 41 | Contínuo | Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa Mortuária Municipal, a fim de proporcionar espaço adequado para a realização de velórios e demais serviços funerários, garantindo condições de infraestrutura e acessibilidade compatíveis com as necessidades da população. | Gab. do Prefeito | Alta | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |

| | | | | | | |
|----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-----------|-------------------|
| 42 | Consumo | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de marmite, coffee break e refeições prontas, destinados a atender às demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 43 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e previdenciária, contemplando o fornecimento, implantação, atualização, suporte técnico e locação de software integrado para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), visando otimizar o controle, a transparência e a eficiência administrativa do sistema previdenciário municipal. | Sec. de Finanças | Alta | Fevereiro | INEXIGIBILIDADE |
| 44 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo serviços de borracharia e conserto de pneus, destinados à frota oficial das secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Alta | Fevereiro | CREDENCIAMENTO |
| 45 | Contínuo | | | | | |
| 46 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza, higienização e verificação de funcionamento, com o objetivo de assegurar o bom desempenho e a conservação dos equipamentos instalados nas dependências da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Alta | Fevereiro | CREDENCIAMENTO |
| 47 | Consumo | Aquisição de peças, componentes e acessórios diversos destinados aos sistemas de ar-condicionado, climatização, refrigeração e bebedouros industriais, com o objetivo de atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos da administração pública municipal | Todas as secretarias | Alta | | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 48 | Contínuo | Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de tecnologia da informação, compreendendo softwares, licenças de uso, sistemas de proteção antivírus e ferramentas de segurança digital, visando garantir a integridade, o desempenho e a proteção dos dados e equipamentos utilizados pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal, | Todas as secretarias | Média | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 49 | Consumo | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo luvas, máscaras, botas, protetores auriculares, óculos de proteção, aventais, uniformes de segurança e demais itens necessários à proteção individual dos servidores públicos municipais, abrangendo todas as categorias profissionais das secretarias e órgãos da administração pública, com o objetivo de promover condições adequadas de trabalho, segurança e prevenção de riscos ocupacionais | Todas as secretarias | Médio | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 50 | Consumo | Aquisição de material estruturado destinado a atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir o suporte pedagógico e administrativo necessário ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais. | Sec. de Educação | Médio | Fevereiro | INEXIGIBILIDADE |
| 51 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na concessão de licença de uso de software de gestão integrada em saúde pública municipal, incluindo implantação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização tecnológica e customização do sistema, com o objetivo de otimizar os processos de atendimento, controle e gestão das informações da rede municipal de saúde | Sec. de Saúde | Alta | Fevereiro | INEXIGIBILIDADE |
| 52 | Não contínuo | Prestação de serviços de ensino de instrumentos musicais (violão, gaita, violino, etc.) para beneficiários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | Sec. de Assistência social | Média | Fevereiro | CREDENCIAMENTO |
| 53 | Contínuo | Prestação de serviços de ensino de karatê para crianças e adolescentes usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | Sec. de Assistência social | Média | Fevereiro | CREDENCIAMENTO |
| 54 | Contínuo | Prestação de serviços de ensino de xadrez para crianças e adolescentes usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | Sec. de Assistência social | Média | Fevereiro | CREDENCIAMENTO |
| 55 | Contínuo | Prestação de cursos de panificação e artesanato para capacitação de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | Sec. de Assistência social | Média | Fevereiro | CREDENCIAMENTO |
| 56 | Contínuo | Contratação de empresa ou profissionais especializados para a realização de cursos, palestras e capacitações direcionadas aos servidores públicos municipais, conselheiros municipais e membros do Conselho Tutelar, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional, a atualização técnica, o fortalecimento das políticas públicas e a integração entre os diversos setores da administração municipal | Sec. de Assistência social | Média | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 57 | Contínuo | Locação de imóvel destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público do Conselho Tutelar, garantindo espaço adequado, acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão no desempenho de suas funções institucionais de proteção à criança e ao adolescente. | Sec. de Assistência social | Média | Fevereiro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 58 | Contínuo | Prestação de serviços especializados para realização de cursos e palestras voltados a servidores públicos municipais, abrangendo temas relacionados à Contabilidade, Imposto Territorial Rural (ITR) e Tributos, com o objetivo de promover capacitação profissional e atualização técnica dos participantes. | Sec. de Finanças | Média | Fevereiro | INEXIGIBILIDADE |
| 59 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na execução de exames laboratoriais e sorológicos, abrangendo coleta, processamento, análise e emissão de resultados de exames clínicos, bioquímicos, hematológicos e sorológicos, com o objetivo de garantir diagnósticos precisos, acompanhamento de saúde e suporte às ações de atenção básica e especializadas da rede municipal de saúde. | Sec. de Saúde | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |

| | | | | | | |
|----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------|-------------------|
| 60 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na execução de exames de diagnóstico por imagem, abrangendo ultrassonografia, raio-X, tomografia, ressonância magnética e outros procedimentos radiológicos, com coleta, realização, interpretação e emissão de laudos técnicos, visando garantir diagnósticos precisos, acompanhamento clínico e suporte às ações de atenção básica e especializada da rede municipal de saúde | Sec. de Saúde | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 61 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software integrado de gestão em saúde pública municipal, abrangendo implantação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização tecnológica e customização do sistema conforme demandas específicas do município, visando otimizar processos administrativos, clínicos e estratégicos das unidades de saúde e garantir eficiência, segurança e integridade das informações. | Sec. de Saúde | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 62 | Contínuo | Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores públicos municipais, visando desenvolvimento de competências, aprimoramento profissional e melhoria da qualidade dos serviços prestados. | Todas as secretarias | Média | Março | INEXIGIBILIDADE |
| 63 | Contínuo | Contratação de serviços de telefonia móvel, contemplando pacotes de voz, dados e gestão de dispositivos, com disponibilização de 44.000 minutos VC1, VC2 e VC3; 1.000 SMS; e 10 GB de internet por linha, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 64 | Contínuo | Contratação de Empresa para Diárias de Hospedagem em Hotel no Município de Novo Mundo-MT. | Todas as secretarias | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 65 | Consumo | Aquisição de concreto betuminoso usinado (CBUQ) para execução de serviços de tapa-buracos, destinado às atividades de manutenção e conservação viária da Secretaria de Obras. | Sec. de Obras | Média | | |
| 66 | Contínuo | Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Basculante e Caminhão Pipa para o Município de Novo Mundo-MT | Sec. de Obras | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 67 | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, Manutenção de Paisagismo, Limpeza de Vias Públicas, Terrenos Baldios e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Imóveis do Município | Sec. de Obras | Média | Março | CREDENCIAMENTO |
| 68 | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões com Operador e Condutor | Sec. de Obras | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 69 | Não contínuo | Contratação de Empresa para Construção de Piscina para Atividade de Hidroginástica Aquecida para o Centro dos Idosos e Academia da Saúde | Sec. de Obras | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 70 | Contínuo | Contratação de Empresa Especializada em Obras e Engenharia para Reforma e Modernização dos Prédios Públicos Municipais (estacionamento, pisos, fachadas, banheiros) | Sec. de Obras | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 71 | Contínuo | Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Praça Municipal | Sec. de Obras | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 72 | Consumo | Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos, destinados à utilização nas unidades escolares da rede municipal, no atendimento psicológico e socioeducativo em programas da educação e à distribuição em ações da Assistência Social, visando promover o aprendizado, o desenvolvimento infantil e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pelos órgãos municipais. | Sec. de Educação | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 73 | Contínuo | Contratação de serviços de formação e capacitação de professores da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoamento pedagógico, atualização de práticas educacionais e desenvolvimento de competências profissionais. | Sec. de Educação | Média | Março | INEXIGIBILIDADE |
| 74 | Permanente | Construção de três salas escolares na Escola Alcides Ferreira Primo, destinadas a informática, biblioteca e brinquedoteca, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional e promover melhores condições de ensino e aprendizado. | Sec. de Educação | Média | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 75 | Permanente | Construção de almoxarifado, destinado ao armazenamento e organização de materiais, equipamentos e insumos das secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Em todas as secretarias | Alta | Março | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 76 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de sistema integrado de gestão pública municipal, abrangendo módulos de patrimônio, almoxarifado, contabilidade, transparência, nota fiscal eletrônica e data center, visando otimizar a gestão administrativa, contábil e operacional dos órgãos da administração pública municipal. | Sec. de finanças | Alta | Março | INEXIGIBILIDADE |
| 77 | Contínuo | Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e capacitação continuada nas áreas contábil, jurídica, administrativa, previdenciária, tributária, educacional e tecnológica, com fornecimento de material didático e apoio técnico às secretarias municipais. | Todas as secretarias | Média | Março | INEXIGIBILIDADE |
| 78 | Consumo | Aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal) | Todas as secretarias | Média | Abril | DISPENSA |
| 79 | Contínuo | Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, incluindo transporte rodoviário regular e fretado, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, para servidores, autoridades, colaboradores e pacientes, com o objetivo de garantir deslocamentos eficientes, seguros e adequados às demandas administrativas e de saúde da população atendida pela administração pública municipal | Todas as secretarias | Média | Abril | CREDENCIAMENTO |
| 80 | Contínuo | Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da administração pública municipal, abrangendo rastreamento veicular, monitoramento de utilização, manutenção preventiva e corretiva, e intermediação na aquisição de peças e componentes automotivos, com o objetivo de garantir eficiência operacional, redução de custos, segurança e prolongamento da vida útil da frota | Todas as secretarias | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |

| | | | | | | |
|-----|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|
| 81 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e controle sanitário, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, fossas sépticas, cisternas, dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, com o objetivo de prevenir contaminações, doenças e garantir ambientes seguros, higiênicos e adequados para servidores e usuários das unidades da administração pública municipal | Todas as secretarias | Média | Abril | CREDENCIAMENTO |
| 82 | Consumo | Aquisição de implementos agrícolas destinados a atender os produtores da agricultura familiar do município de Novo Mundo - MT, visando fortalecer a produção local, aumentar a produtividade e apoiar o desenvolvimento sustentável do setor agrícola municipal. | Sec. de agricultura | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 83 | Consumo | Aquisição de rações balanceadas para peixes, específicas para alimentação da fauna aquática do lago municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento saudável, garantir a qualidade nutricional, estimular o crescimento adequado das espécies e contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e ambiental do lago | Sec. de agricultura | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 84 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Alcides Ferreira Primo, visando melhorar a infraestrutura, garantir segurança e proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem. | Sec. de Educação | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 85 | Contínuo | Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal | Sec. de Obras | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 86 | Consumo e Permanente | Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e fardamento completo para a fanfarra municipal e bandas de percussão, incluindo instrumentos de sopro, percussão, baquetas, estojos, suportes, uniformes e demais itens necessários para ensaios e apresentações. | Sec. de Educação e Sec. de Assistência Social | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 87 | Consumo | Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas e uniformes, destinados a atender às atividades esportivas, competições e premiações promovidas pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social e Sec. de Saúde | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 88 | Contínuo | Contratação de serviços de instrução e ensino de música, destinados à fanfarra municipal, com o objetivo de desenvolver habilidades musicais, aprimorar o desempenho dos integrantes e promover a prática artística e cultural no município. | Sec. de Educação | Média | Abril | CREDENCIAMENTO |
| 89 | Não contínuo | Construção de sala de laboratório de informática na Creche Mundo Mágico, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional e proporcionar condições adequadas para atividades de ensino tecnológico e aprendizagem digital. | Sec. de Educação | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 90 | Não contínuo | Construção de cozinha, cobertura para gerador e garagem nos fundos do Pronto Atendimento, visando ampliar a infraestrutura, melhorar a funcionalidade e garantir condições adequadas de operação e atendimento à população. | Sec. de saúde | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 91 | Não contínuo | Ampliação da USF Novo Mundo, com a construção de salas destinadas a psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e sala de reuniões, visando melhorar a infraestrutura e proporcionar condições adequadas para atendimento multiprofissional e atividades administrativas da unidade de saúde. | Sec. de saúde | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 92 | Não contínuo | Ampliação da USF Catarina Zin Mafini, incluindo construção de garagem, sala médica e cozinha, visando melhorar a infraestrutura e oferecer condições adequadas para atendimento médico, operacional e administrativo da unidade de saúde. | Sec. de saúde | Média | Abril | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 93 | Contínuo | Contratação de show ao vivo com artistas consagrados, destinado aos eventos principais do município, incluindo Festa Junina, Aniversário Municipal e Réveillon, visando proporcionar entretenimento de qualidade e valorizar as festividades municipais. | Sec. de Educação | Média | Maio | INEXIGIBILIDADE |
| 94 | Consumo | Aquisição de materiais de expediente e de escritório, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas dos setores da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 95 | Não contínuo | Construção de cobertura para o estacionamento do Pronto Atendimento, visando proteger veículos, melhorar a infraestrutura dos usuários da unidade de saúde. | Sec. de saúde | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 96 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos e obtenção de licenças ambientais, destinados à abertura e pavimentação do anel viário e à conservação de estradas vicinais no município, visando assegurar conformidade ambiental, eficiência na execução das obras e melhoria da infraestrutura viária municipal. | Sec. de obras | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 97 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo projetos básicos, complementares e executivos, visando garantir a qualidade técnica, segurança e eficiência na execução de obras públicas | Sec. de obras | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 98 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade com normas de prevenção contra incêndios nas unidades e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Maio | DISPENSA |
| 99 | Consumo | Aquisição de madeira cerrada | Sec. de Obras | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 100 | Contínuo | Prestação de serviços especializados de publicidade institucional e publicação de atos oficiais. | Gab. do Prefeito | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 101 | Consumo | Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos. | Sec. de Obras | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 102 | Contínuo | Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfáltica. | Sec. de Obras | Média | Maio | CONCORRÊNCIA |
| 103 | Permanente Consumo | Aquisição de bens, materiais e serviços voltados às ações socioassistenciais, incluindo uniformes, brinquedos, instrumentos musicais e insumos para atividades do CRAS, CREAS e Centro do Idoso; | Sec. de Assistência Social | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |

| | | | | | | |
|-----|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|----------|-------------------|
| 104 | Continuo | Execução de obras de reforma, ampliação e construção de edificações e espaços públicos destinados às atividades da Assistência Social. | Sec. de Assistência Social | Média | Maio | CREDENCIAMENTO |
| 105 | Continuo | Prestação de serviços integrados de conectividade, abrangendo soluções de rede com tecnologia GPON, conectividade de satélite e recursos de segurança digital. | Todas as secretarias | Alta | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 106 | Não contínuo | Reforma do telhado e rede elétrica do Pronto Atendimento, Farmácia e Laboratório | Sec. de Saúde | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 107 | Não contínuo | Reforma do telhado e rede elétrica da USF Dórico | Sec. de Saúde | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 108 | Não contínuo | Reforma do prédio da Secretaria de Educação | Sec. de Educação | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 109 | Não contínuo | Reforma do telhado e rede elétrica da Vigilância Sanitária | Sec. de Saúde | Média | Maio | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 110 | Continuo | Contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva destinados às competições e eventos organizados pelo Departamento de Esporte. | Sec. de Educação | Média | Junho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 111 | Permanente | Aquisição de estruturas e equipamentos para instalação de 5 (cinco) unidades da Academia da Saúde | Sec. de Obras | Médio | Junho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 112 | Continuo | Contração de empresa e equipamentos para monitoramento de vigilância | Todas as secretarias | Média | Junho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 113 | Continuo | Contratação software ponto digital/ saúde | Sec. de Saúde | Média | Junho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 114 | Continuo | | | | | |
| 115 | Não contínuo | Reforma do prédio da secretaria de educação | Sec. de Obras | Média | Junho | CONCORRÊNCIA |
| 116 | Permanente | Aquisição de stands para a montagem de espaços expositivos voltados à apresentação de trabalhos escolares na III Mostra Científica. | Sec. de Educação | Média | Junho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 117 | Continuo | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica voltada ao gerenciamento de processos judiciais e consultivos de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT. | Gabinete do Prefeito | Alta | Junho | COMPRA DIRETA |
| 118 | Continuo | Prestação de Serviços de Manutenção do Aparelho Analisador de Bioquímica Invistar – 300 | Sec. de Saúde | Média | Junho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 119 | Permanente | Aquisição de carteiras universitárias para estudantes beneficiados por programas educacionais | Sec. Assistência Social | Média | Julho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 120 | Continuo | Fornecimento de Reagentes e Manutenção do Aparelho Hematológico Horiba Medical ABX | Sec. de Saúde | Média | Julho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 121 | Continuo | Contratação de Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) | Sec. de Saúde | Média | Julho | INEXIGIBILIDADE |
| 122 | Continuo | Contratação de empresa especializada em serviço de segurança para eventos de pequeno, médio e grande porte. | Todas as secretarias | Média | Julho | INEXIGIBILIDADE |
| 123 | Continuo | Contratação de serviços gráficos em geral | Todas as secretarias | Média | Julho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 124 | Continuo | Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros) | Todas as secretarias | Média | Julho | CONCORRÊNCIA |
| 125 | Continuo | Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obras públicas. | Sec. de obras | Média | Julho | CONCORRÊNCIA |
| 126 | Não Continuo | Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de calçadas e estacionamento no entorno das escolas Alcides Ferreira Primo e Inovação | Sec. de Obras | Média | Julho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 127 | Não contínuo | Construção de muro de divisa entre as escolas Inovação e Alcides Ferreira Primo | Sec. de Educação | Alta | Julho | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 128 | Continuo | Contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral. | Sec. de obras | Média | Agosto | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 129 | Continuo | Contratação de plataforma com inteligência artificial para otimizar gerenciamento das demandas sobre contratação (licitação) | Todas as secretarias | Média | Agosto | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 130 | Não Continuo | Contratação de empresa para elaboração de projetos psicicultura, ambientais e turismo | Sec. de Agricultura | Média | Agosto | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 131 | Continuo | Contratação de empresa de sonorização, palco, som e iluminação | Sec. de Educação | Alta | Setembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 132 | Consumo | Aquisição gêneros alimentícios e materiais de consumo copa, cozinha(utensílios domésticos) e material de higiene e limpeza. | Todas as secretarias | Média | Setembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 133 | Consumo | Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza) | Todas as secretarias | Média | Setembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 134 | Não contínuo | Construção de 3 salas (informática, biblioteca e rádio escolar) - Escola Inovação | Sec. de Educação | Média | Setembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 135 | Não contínuo | Reforma elétrica da Escola Alcides Ferreira Primo | Sec. de Educação | Alta | Setembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 136 | Consumo | Aquisição de uniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal | Sec. de Educação | Média | Outubro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 137 | Não contínuo | Reforma da cobertura (telhado) e pintura do CRAS | Sec. de Assistência Social | Média | Outubro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 138 | Continuo | Contratação de empresa especializada na gestão integrada e manutenção da frota de veículos da administração pública municipal, contemplando monitoramento e rastreamento veicular via sistema eletrônico, bem como o controle de abastecimento, manutenção, quilometragem e utilização dos veículos, com o objetivo de assegurar a eficiência, segurança, economicidade e transparência na utilização da frota oficial. | Todas as secretarias | Média | Outubro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 139 | Consumo | Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, compreendendo produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais de conservação e consumo, com o objetivo de ga- | Todas as secretarias | Média | Novembro | PREGÃO ELETRÔNICO |

| | | | | | | |
|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------------|
| | | rantir a manutenção, higienização e o bom funcionamento das dependências pertencentes às secretarias e órgãos da administração pública municipal. | | | | |
| 140 | Contínuo | Contratação de Licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento - PCS | Sec. de Saúde | Alta | Novembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 141 | Consumo | Aquisição de Material Laboratorial | Sec. de Saúde | Alta | Novembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 142 | Contínuo | Prestação de serviços de assessoria tributária para fins de cálculo de IPM/ICMS, ITR e IPTU. | Sec. de Finanças | Alta | Novembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 143 | Contínuo | Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo período de um ano, para os veículos pertencentes as secretarias municipais. | Todas as secretarias | Média | Novembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 144 | Contínuo | Locação de Imóvel para Fisioterapia | Sec. de Saúde | Média | Dezembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 145 | Consumo | Serviço de impressão de material programa xadrez na escola | Sec. de Educação | Média | Dezembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 146 | Não contínuo | Construção de núcleo destinado ao funcionamento do setor do ITR. | Sec. de Finanças | Média | Dezembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 147 | Não contínuo | Construção de sala para reuniões no prédio da prefeitura municipal | Gabinete | Média | Dezembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 148 | Não contínuo | Reforma e ampliação da garagem da prefeitura municipal | Gabinete | Média | Dezembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 149 | Consumo | Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do PNAE. | Sec. de Educação | Alta | Dezembro | INEXIGIBILIDADE |
| 150 | Permanente | Aquisição de bens permanentes, compreendendo móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos, com o objetivo de estruturar, modernizar e atender às demandas operacionais, administrativas e funcionais das secretarias e órgãos da administração pública municipal. | Todas as secretarias | Média | Dezembro | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 151 | Contínuo | Aquisição de Revestimento Manta em Tecnil Largura 2,5 e 10mm de espessura e 5 metros de cumprimento | Sec. de Obras e Sec. de Agricultura | Média | JANEIRO | DISPENSA |
| 152 | Contínuo | Tubos de Concreto de diferentes dimensões | Sec. de Obras | Média | JANEIRO | PREGÃO ELETRÔNICO |
| 153 | Contínuo | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, com fornecimento de peças de reposição, quando necessário, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, em atendimento às demandas da prefeitura | Todas as secretarias | Alta | FEVEREIRO | DISPENSA |
| 154 | Contínuo | Fornecimento de licença de uso de software em plataforma web, para uso exclusivo pelo Município, voltado à gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, incluindo: - IA ITR Inteligência Artificial específica do Imposto Territorial Rural; - Envio de avisos e auto regularização via aplicativos compartilhamento de arquivos e envio (whatsapp); - Geração de relatórios de arrecadação e fiscalização; -Emissão e controle de documentos fiscais; - Alimentação da base de dados realizada exclusivamente por servidores municipais autorizados. - Suporte técnico e manutenção (corretiva) - Licença para 1 servidor. Hospedagem em ambiente virtual (servidor externo contratado diretamente pelo Município). Implantação do Sistema | Sec. de Finanças (Dep. Tributos) | Alta | FEVEREIRO | DISPENSA |
| 155 | Contínuo | Contratação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura municipal | Todas as secretarias | Média | FEVEREIRO | ADESÃO DEATA |
| 156 | Não contínuo | Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços diversos que envolvem: confecção, montagem e desmontagem de peças decorativas temáticas; instalação e manutenção elétrica, incluindo cordas luminosas e demais itens de iluminação decorativa; serviços de pintura e manutenção geral das estruturas que compõem os cenários temáticos os serviços compreenderão ainda o transporte, montagem e desmontagem de toda a decoração a ser utilizada nos espaços públicos definidos para a realização dos eventos alusivos às comemorações do "natal de luz 2026" e "páscoa iluminada", no município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso. | Sec. de Educação, Assistência social e Administração | Média | FEVEREIRO | PREGÃO ELETRÔNICO |

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, 05 de março de 2026.

Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026**

| | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT |
| Contratada | GENIVALDO DA SILVA LEITE, casado, produtor rural, inscrito no CPF 840.***-**-20, e CAF MT042024.**.*****52CAF, residente e domiciliado na linha Castanheira, chácara Boa Esperança, Santa Marta, em Guarantã do Norte - Mt, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------------------------------|
| CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| Objeto | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. Valor total (com desconto) |
| | 36737 | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 1725 | R\$ 7,06 R\$ 12.178,50 |
| | 236913 | BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | kg | 500 | R\$ 8,92 R\$ 4.460,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 16.638,50 (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. | | | | |
| Dotação Orçamentaria | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 | | | | |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA | | | | |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026**

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | |
| Contratada | GELSON MARTINS MARQUES, casado, produtor rural, inscrito no CPF 924.308.131-49, e CAF MT022025.01.003602166CAF, residente e domiciliado na linha Vicinal III, Sítio 4 Irmãos, Gleba Divisa, em Novo Mundo - Mt, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | |
| CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| Objeto | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. Valor total (com desconto) |
| | 36734 | ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 125 | R\$4,66 R\$ 582,50 |
| | 237115 | ABOBORA- TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 125 | R\$6,82 R\$ 852,50 |
| | 36754 | ABOBRIHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 250 | R\$7,80 R\$ 1.950,00 |
| | 36749 | ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORM | MACO 1UND | 200 | R\$5,88 R\$ 1.176,00 |
| | 36737 | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 100 | R\$7,06 R\$ 706,00 |
| | 36738 | BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA | kg | 30 | R\$7,44 R\$ 223,20 |
| | 236710 | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS | MACO 1UND | 170 | R\$5,84 R\$ 992,80 |
| | 237116 | INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME. | kg | 50 | R\$11,47 R\$ 573,50 |
| | 240470 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA | un | 150 | R\$7,90 R\$ 1.185,00 |
| 36744 | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | kg | 300 | R\$7,08 R\$ 2.124,00 | |
| 237117 | MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAS | kg | 67 | R\$15,42 R\$ 1.033,14 | |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------|--------------|
| | 36748 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, | kg | 1300 | R\$3,92 | R\$ 5.096,00 |
| | 33100 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | kg | 200 | R\$10,76 | R\$ 2.152,00 |
| | 36753 | MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL | kg | 100 | R\$11,15 | R\$ 1.115,00 |
| | 36746 | PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 200 | R\$5,98 | R\$ 1.196,00 |
| | 236457 | QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG | kg | 67 | R\$11,01 | R\$ 737,67 |
| | 36750 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO | MACO 1UND | 200 | R\$6,05 | R\$ 1.210,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 22.905,31 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos). | | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. | | | | | |
| Dotação Orçamentária | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 | | | | | |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA | | | | | |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 0001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 - Centro, Novo Mundo - MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: LUCAS PAULO DE SOUZA LOPES, inscrito no CPF nº 405.XXX.XXX-84, doravante denominada **CONTRATADO**,

OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme descrição no Termo de Referência e COTAÇÃO DE PREÇOS

anexa aos autos do presente processo.

CONTRATADO: LUCAS PAULO DE SOUZA LOPES, inscrita no CPF nº 405.XXX.XXX-84, **VALOR DO CONTRATO:** a proposta perfaz um valor de R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais), a ser pagos em 6 parcelas mensais de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 10 de março de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

| | | | | | | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | | |
| Contratada | JOAO BATISTA COELHO, produtor rural, inscrita no CPF 374.***.***-49, e CAF MT112022.**.*****77, residente e domiciliada no modulo III, em Novo Mundo - Mt, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| Objeto | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total (com desconto) |
| | 33109 | OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR. | DUZIA | 500 | R\$11,76 | R\$ 5.880,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). | | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. | | | | | |

| | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. |
| Dotação Orçamentaria | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2026

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AUTOS Nº. 001901-058/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida

Guarantã, s/n St. Industrial, Guarantã do Norte/MT, CEP nº 78520-000, representado pelo seu Promotor de Justiça MARCELO MANTOVANNI BEATO, doravante denominado COMPROMITENTE, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 10905340 SSP/MT e inscrito no CPF nº 848.681.391-34, doravante denominado COMPROMISSÁRIO EXECUTIVO, e **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.623.513/0001-11, com sede na Avenida Ayrton Senna, n. 78, Bairro Centro, e-mail legislativonovomundo@hotmail.com, representado por sua Presidente, **Sra. VALÉRIA DE LIMA VALE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20426186 SESP/MT e inscrita no CPF nº 028.325.951-54, doravante denominado COMPROMISSÁRIO LEGISLATIVO, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), nos termos do §6º do art. 5º da Lei Federal 7.347/1985, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO que a Carta Constitucional atribui ao Ministério Público, nos termos *a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública*

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público e a *ação civil pública, na forma da lei: (...) para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de q* (art. 25, IV, b, da Lei n. 8.625/93 Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 60, VI, da Lei Complementar n. 416/10 Lei Orgânica do Ministério Público Estadual);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 001407-058/2025, instaurado para apurar irregularidades na contratação direta de escritório de advocacia pelo Município e pela Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, terminou indiretamente por revelar a possível ausência de quadro efetivo para a área jurídica em ambos os en-

tes, que contam apenas com cargos comissionados;

CONSIDERANDO que, segundo aquele procedimento, especificamente em relação à Câmara de Novo Mundo, não há Procuradoria Jurídica em sua estrutura administrativa, mas somente de 01 (um) cargo comissionado de assessor jurídico, atualmente ocupado pela Sra. Jessica Elen Darsia, nomeada pela Portaria n.º 002/2025, de 13/01/2025, designada para acompanhar as sessões legislativas, tramitação de projetos de lei e eventuais ações judiciais;

CONSIDERANDO que, na mesma direção, o Poder Executivo do Município de Novo Mundo também não possui nenhum servidor efetivo em sua estrutura jurídica, contando tão somente com três cargos comissionados: 01 Procurador-Geral (Caren Gabriele Acosta Ortega, OAB/MT n.º 35.208/O, Portaria n.º 272/2025, de 05 de maio de 2025) e 02 Assessores Jurídicos Municipais (Gisele Regina Ferreira Moisés, OAB/MT n.º 28.667/B, Portaria n.º 233/2023, de 26 de setembro de 2023; e Angelice Malavazi, OAB/MT n.º 24.162/O, Portaria n.º 353/2025, de 28 de julho de 2025);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 59/2017, alterada pela Lei Complementar nº 69/2019, mesmo responsável por disciplinar sobre a Procuradoria Jurídica Municipal de Novo Mundo, não especificou em seu corpo qual a natureza do provimento dos cargos, mas sinalizou, na descrição de remuneração do ANEXO 1, que os cargos em questão seriam comissionados;

CONSIDERANDO que a ausência de cargo efetivo de advogado ou procurador representa manifesta contrariedade ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a regra do concurso público para o provimento de cargos e empregos públicos, e pode gerar a utilização indevida de contratações por inexigibilidade para suprir uma deficiência estrutural permanente;

CONSIDERANDO que a contratação de serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação, em situações que não se enquadram estritamente nas hipóteses legais, pode configurar burla ao princípio do concurso público e lesão ao erário, além de comprometer a independência e a fiscalização recíproca entre os poderes, conforme já observado na análise do citado Inquérito Civil nº 001407-058/2025;

CONSIDERANDO, em complemento, que aquela investigação resultou no ajuizamento da Ação Civil Pública nº 1003208-51.2025.8.11.0087, na qual foi deferida medida

liminar para suspender a contratação irregular de escritório de

advocacia por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a decisão judicial proferida na referida ação reconheceu que a ausência de um quadro efetivo de procuradores vinha sendo utilizada como justificativa para contratações precárias, em um ciclo vicioso que vulnera os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse dos Compromissários em regularizar a situação e adequar suas estruturas administrativas aos ditames constitucionais, pondo fim à irregularidade de forma consensual e evitando a propositura de nova Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) autoriza expressamente os órgãos públicos legitimados a tomarem dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM ajustar-se às normas acima traçadas, **firmando o presente compromisso, por meio das seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto estabelecer um cronograma de obrigações de fazer para os Compromissários, visando à completa estruturação da advocacia pública dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo/MT, por meio da criação de cargos de provimento efetivo e da subsequente realização de concurso público para o seu preenchimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO EXECUTIVO (MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO).

O COMPROMISSÁRIO EXECUTIVO obriga-se a:

a) Encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo, projeto de lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a criação de, no mínimo, 02 (dois) cargos de Procurador Municipal, de provimento efetivo, com a respectiva descrição de atribuições, remuneração e requisitos de investidura;

b) Promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da sanção da lei mencionada no item anterior, a instauração de procedimento licitatório e a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos.

c) Publicar, no prazo máximo de 160 (cento e sessenta) dias corridos, a contar da sanção da referida lei, o edital do concurso público para o provimento dos cargos de Procurador Municipal;

d) Homologar o resultado final do concurso e nomear os candidatos aprovados dentro do número de vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO).

O COMPROMISSÁRIO LEGISLATIVO obriga-se a:

a) Pautar e submeter à votação em plenário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do seu recebimento, o projeto de lei de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 'A'.

b) Apresentar e submeter à deliberação interna, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura deste Termo, projeto de resolução, conforme o regramento local, para a criação de, no mínimo, 01 (um) cargo de Procurador Legislativo (ou nomenclatura equivalente), de provimento efetivo, com a res-

pectiva descrição de atribuições, remuneração e requisitos de investidura;

c) Caso decida seguir, apenas por si, com a contratação e condução do certame, seguir os mesmos ritos e prazos procedimentais estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA, itens B, C e D.

CLÁUSULA QUARTA DA UNIÃO DOS ENTES PARA A REALIZAÇÃO CONCURSO ÚNICO.

Firme no princípio da economicidade, fica facultado aos entes celebrarem convênio para a realização conjunta do certame, observando os mesmos prazos para contratação da banca, publicação do edital e nomeação, conforme itens 'B', 'C' e 'D' da CLÁUSULA SEGUNDA.

Firme nos princípios da economicidade, da eficiência e da racionalização de recursos públicos, os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a celebrar convênio, acordo de cooperação, ou outra modalidade de instrumento jurídico adequado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura deste Termo, para a realização conjunta de um único

concurso público que contemple as vagas de Procurador Municipal (Poder Executivo) e Procurador Legislativo (Poder Legislativo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O instrumento de cooperação deverá estabelecer, no mínimo, as seguintes disposições: (i) a definição de responsabilidades entre os entes para a contratação da banca examinadora; (ii) o cronograma integrado de publicação do edital, realização do certame e nomeação dos aprovados, obedecidos os prazos estabelecidos neste acordo; (iii) a forma de custeio das despesas com o concurso; (iv) as atribuições de cada ente na condução do processo; e (v) as cláusulas de resolução de conflitos entre os partícipes;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Caso os COMPROMISSÁRIOS não celebrem o instrumento de cooperação no prazo estabelecido no caput desta cláusula, cada ente deverá proceder de forma independente e imediata com a contratação da banca examinadora, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA (Compromissário Executivo) e CLÁUSULA TERCEIRA, item 'd' (Compromissário Legislativo), sem qualquer dilação ou prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A comprovação da celebração do instrumento de cooperação deverá ser encaminhada ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, mediante apresentação de cópia autenticada do convênio ou acordo.

PARÁGRAFO QUARTO.

O descumprimento da obrigação de celebrar o instrumento de cooperação no prazo estabelecido sujeitará o COMPROMISSÁRIO infrator às mesmas sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA, independentemente de ter iniciado os procedimentos licitatórios de forma independente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS.

Os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a comprovar ao Ministério Público o cumprimento de cada uma das obrigações aqui pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o término do prazo correspondente, mediante a apresentação de cópia dos atos praticados (protocolo do projeto de lei, ato de sanção, edital de licitação, contrato com a banca, edital do concurso, ato de nomeação, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO.

Fica vedada, a partir da assinatura deste Termo, a nomeação de novos servidores para cargos em comissão de assessoramento jurídico, bem como a celebração ou prorrogação de contratos de prestação de serviços advocatícios para atividades ordinárias e permanentes, ressalvadas situações de notória especialização para casos singulares, devidamente justificadas e comunicadas ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida no presente Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o COMPROMISSÁRIO infrator ao pagamento:

- a. Aplicação de **multa diária** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, limitada ao teto de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer e de outras sanções cabíveis;
- b. Ajuizamento de ação de improbidade administrativa, se for o caso;
- c. Ajuizamento de demanda de execução forçada das obrigações aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A multa será devida a partir do primeiro dia de atraso no cumprimento da obrigação, sendo automaticamente exigível, independentemente de notificação ou interpelação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os valores da multa serão revertidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Mundo/MT.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A aplicação da multa não exime o COMPROMISSÁRIO infrator do cumprimento da obrigação principal, podendo o Ministério Público do Estado de Mato Grosso promover a execução específica da obrigação de fazer, nos termos do artigo 461 do Código de Processo Civil e do artigo 11 da Lei nº 7.347/85.

PARÁGRAFO QUARTO.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, os gestores responderão pessoalmente pelas sanções previstas na Lei de Improbidade

Administrativa (Lei nº 8.429/92), sem prejuízo de outras responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO.

As penalidades previstas nesta cláusula são **cumulativas e independentes**, podendo ser aplicadas isolada ou conjuntamente, conforme a gravidade do descumprimento.

PARÁGRAFO SEXTO.

O pagamento da multa deverá ser comprovado nos autos no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação, mediante depósito judicial em favor do fundo indicado neste termo.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A multa prevista no item anterior poderá incidir pessoalmente sobre o agente público responsável pelo descumprimento (Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE.

Os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a publicar o extrato do presente Termo de Ajustamento de Conduta no **Diário Oficial do**

Município, nos sites e nos portais da transparência de cada um dos Poderes, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua assinatura, para garantir a publicidade e o controle social.

CLÁUSULA OITAVA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS.

Valendo-se das possibilidades instituídas pelo artigo 190 do Código Processo Civil, e havendo a necessidade de execução deste título extrajudicial, ficam celebrados os seguintes negócios jurídicos processuais:

I. Os atos de comunicação processual, como citações, intimações, notificações etc. serão realizados conforme os dados fornecidos pelo COMPROMISSÁRIO neste Termo de Ajustamento de Conduta, ficando autorizado o recebimento de intimação por quaisquer terceiros que estejam sob a posse dos contatos ou no endereço declinado;

II. Diante da exigência do artigo 815 do Código de Processo Civil de que o Juízo fixe prazo para o cumprimento da obrigação de fazer, se outro não estiver previsto no título executivo, o COMPROMISSÁRIO contará com o prazo de 10 (dez) dias para que execute as obrigações descumpridas;

III. O COMPROMISSÁRIO, recebida a notificação do inciso anterior, contará com o prazo de 10 (dez) dias para comprovar, na demanda de execução em andamento, o cumprimento da obrigação, ou buscar o Ministério Público Estadual para, em havendo consenso entre as partes, repactuar os compromissos;

IV. Acordam também as partes que o prazo para o oferecimento de eventual embargo à execução ou outro instrumento defensivo pelo COMPROMISSÁRIO será de 10 (dez) dias, iniciando-se a partir da entrega da notificação formal específica narrada no inciso II;

V. Por fim, a oposição de eventual embargo à execução ou outro instrumento defensivo não contará com efeito suspensivo.

CLÁUSULA NONA DA NATUREZA DO TÍTULO.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, IV, do Código de Processo Civil, podendo ser executado judicialmente em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Ficam estabelecidas as seguintes disposições:

a. O presente Termo vigorará até o efetivo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, o que será atestado por declaração expressa do Ministério Público;

b. O presente Termo não inibe ou restringe as ações de controle e fiscalização do Ministério Público, que poderá, a qualquer tempo, requisitar informações e documentos para acompanhar o seu fiel cumprimento;

c. O presente Termo de Ajustamento de Conduta vincula não apenas os signatários, mas também seus sucessores, no caso de alteração na titularidade dos cargos de Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal;

d. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste TAC serão dirimidas, preferencialmente, por meio de composição administrativa entre as partes, com a intermediação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

e. Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três)

vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarantã do Norte, 2 de dezembro de 2025.

MARCELO MANTOVANNI BEATO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO DE NOVO MUNDO

CAREN GABRIELE ACOSTA ORTEGA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VALERIA DE LIMA VALE

PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVO MUNDO/MT

HELIO CECCHIN

SECRETÁRIO DA CÂMARA DE NOVO MUNDO/MT

GEILSON FRANQUIM PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO MUNDO/MT

JESSICA ELEN DARSIA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 006/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO

MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da saúde, nomeada pela Portaria nº 001 de 12 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas.

Considerando que os prazos para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 09/03/2026, das 07:00 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra o Resultado Parcial deste processo seletivo Nº 006/2026.

Novo Mundo/MT, 10 de março de 2026.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026**

| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | | |
| Contratada | ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ 25.027.055/0001-16, localizada na gleba nhandu, zona rural, em Novo Mundo - Mt, re- presentado pelo associado senhor NILTON ALVES DE MOURA, inscrito no CPF 208.***.***.44, residente na linha Travessão 01, Sitio Sol Nascente, Gleba Nhandu, Zona Rural, Novo Mundo - Mt, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| Objeto | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total (com desconto) |
| | 238851 | ABACAIXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. | un | 1500 | R\$11,42 | R\$17.130,00 |
| | 36734 | ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 125 | R\$4,66 | R\$582,50 |
| | 237115 | ABOBORA- TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREG | kg | 125 | R\$6,82 | R\$852,50 |
| | 36754 | ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 250 | R\$7,80 | R\$1950,00 |
| | 237119 | ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS | kg | 167 | R\$11,41 | R\$1905,47 |
| | 36735 | ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS | MACO LUND | 625 | R\$5,97 | R\$3731,25 |
| | 36749 | ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORM | MACO LUND | 200 | R\$5,88 | R\$1176,00 |
| | 240476 | AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACON- | kg | 67 | R\$14,18 | R\$950,06 |

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------|-------------|
| | DICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO | | | | |
| 36737 | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 1725 | R\$7,06 | R\$12178,50 |
| 236913 | BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | kg | 500 | R\$8,92 | R\$4460,00 |
| 36738 | BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA | kg | 490 | R\$7,440 | R\$3645,60 |
| 235787 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACONES,CORTES) | kg | 150 | R\$4,85 | R\$727,50 |
| 236717 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 200 | R\$4,55 | R\$910,00 |
| 236413 | CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA 236413 | kg | 300 | R\$3,84 | R\$1152,00 |
| 236710 | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS | MACO LUND | 332 | R\$5,84 | R\$1938,88 |
| 236454 | COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERT | PACOTE | 500 | R\$5,92 | R\$2960,00 |
| 240475 | FEIJAO - FEIJAO DE CORDA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. | kg | 167 | R\$11,28 | R\$1883,76 |
| 240471 | GOIABA - VERMELHA,FRESCA,DE PRIMEIRA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,COM POLPA FIRME E INTACTA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO | un | 400 | R\$13,58 | R\$5432,00 |
| 237116 | INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME. | kg | 83 | R\$11,47 | R\$952,01 |
| 240472 | JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 100 | R\$7,62 | R\$762,00 |
| 240470 | LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA | un | 675 | R\$7,90 | R\$5332,50 |
| 240468 | LIMAO - ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS | un | 100 | R\$7,10 | R\$710,00 |
| 236723 | LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 167 | R\$7,93 | R\$1324,31 |
| 36745 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODECIMENTO, SEM DANOS FIS | kg | 667 | R\$13,05 | R\$8704,35 |
| 36744 | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | kg | 400 | R\$7,08 | R\$2832,00 |
| 236456 | MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO | kg | 167 | R\$6,61 | R\$1103,87 |
| 36748 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, | kg | 2900 | R\$3,92 | R\$11368,00 |
| 33100 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | kg | 600 | R\$10,76 | R\$6456,00 |
| 36753 | MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL | kg | 233 | R\$11,15 | R\$2597,95 |
| 36746 | PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 200 | R\$5,98 | R\$1196,00 |
| 240469 | PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO | un | 33 | R\$12,68 | R\$418,44 |
| 236459 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES | kg | 50 | R\$13,30 | R\$665,00 |
| 236457 | QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG | kg | 67 | R\$11,01 | R\$737,67 |
| 36750 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO | MACO LUND | 200 | R\$6,05 | R\$1210,00 |
| 36752 | TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | kg | 750 | R\$9,84 | R\$7380,00 |
| 240473 | TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO | un | 250 | R\$11,40 | R\$2850,00 |
| 240474 | VAGEM - VERDE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. | kg | 100 | R\$10,58 | R\$1058,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Fa- | | | | |

| | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | miliar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 121.224,12 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos). |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. |
| Dotação Orçamentaria | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026**

| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | | |
| Contratada | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA GLEBA DIVISA, inscrito no CNPJ 08.403.764/0001-30, localizada na rua Teles Pires, vila Cristalino do Norte, Zona Rural, em Novo Mundo - Mt, representado pelo associado senhor AMADO SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF 001.***-***-10, residente na av. Novo Mundo, vila Cristalino do Norte, Zona Rural, Novo Mundo - Mt, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total (com desconto) |
| | 238851 | ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. | un | 1500,0000 | R\$11,4200 | R\$17130,00 |
| | 36734 | ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 125,0000 | R\$4,6600 | R\$582,50 |
| | 237115 | ABOBORA- TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 125,0000 | R\$6,8200 | R\$852,50 |
| | 36754 | ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 250,0000 | R\$7,8000 | R\$1950,00 |
| | 237119 | ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS | kg | 166,0000 | R\$11,4100 | R\$1894,06 |
| | 36735 | ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS | MACO 1UND | 625,0000 | R\$5,9700 | R\$3731,25 |
| Objeto | 36749 | ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORM | MACO 1UND | 200,0000 | R\$5,8800 | R\$1176,00 |
| | 240476 | AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO | kg | 66,0000 | R\$14,1800 | R\$935,88 |
| | 36737 | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 1725,0000 | R\$7,0600 | R\$12178,50 |
| | 236913 | BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | kg | 500,0000 | R\$8,9200 | R\$4460,00 |
| | 36738 | BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA | kg | 490,0000 | R\$7,4400 | R\$3645,60 |
| | 235787 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA(RACHADURAS,PERFURAÇÕES,CORTES) | kg | 150,0000 | R\$4,8500 | R\$727,50 |
| | 236717 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 200,0000 | R\$4,5500 | R\$910,00 |
| | 236413 | CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA 236413 | kg | 300,0000 | R\$3,8400 | R\$1152,00 |
| | 236710 | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS | MACO1UND | 332,0000 | R\$5,8400 | R\$1938,88 |

| | | | | | |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 236454 | COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERT | PACOTE | 500,0000 | R\$5,9200 | R\$2960,00 |
| 240475 | FEIJAO - FEIJAO DE CORDA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. | kg | 166,0000 | R\$11,2800 | R\$1872,48 |
| 240471 | GOIABA - VERMELHA,FRESCA,DE PRIMEIRA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,COM POLPA FIRME E INTACTA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO | un | 400,0000 | R\$13,5800 | R\$5432,00 |
| 237116 | INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME. | kg | 83,0000 | R\$11,4700 | R\$952,01 |
| 240472 | JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 100,0000 | R\$7,6200 | R\$762,00 |
| 240470 | LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA | un | 675,0000 | R\$7,9000 | R\$5332,50 |
| 240468 | LIMAO - ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS | un | 100,0000 | R\$7,1000 | R\$710,00 |
| 236723 | LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 166,0000 | R\$7,9300 | R\$1316,38 |
| 36745 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS | kg | 666,0000 | R\$13,0500 | R\$8691,30 |
| 36744 | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | kg | 400,0000 | R\$7,0800 | R\$2832,00 |
| 237117 | MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAS | kg | 66,0000 | R\$15,4200 | R\$1017,72 |
| 236456 | MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO | kg | 166,0000 | R\$6,6100 | R\$1097,26 |
| 36748 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, | kg | 2900,0000 | R\$3,9200 | R\$11368,00 |
| 33100 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | kg | 600,0000 | R\$10,7600 | R\$6456,00 |
| 36753 | MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL | kg | 233,0000 | R\$11,1500 | R\$2597,95 |
| 33109 | OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. | DUZIA | 0,0000 | R\$11,7600 | R\$0,00 |
| 36746 | PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 200,0000 | R\$5,9800 | R\$1196,00 |
| 240469 | PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO | un | 33,0000 | R\$12,6800 | R\$418,44 |
| 236459 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES | kg | 50,0000 | R\$13,3000 | R\$665,00 |
| 240477 | PITAYA - IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE. | kg | 500,0000 | R\$35,6200 | R\$17810,00 |
| 236457 | QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG | kg | 66,0000 | R\$11,0100 | R\$726,66 |
| 36750 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO | MACO 1UND | 200,0000 | R\$6,0500 | R\$1210,00 |
| 36752 | TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA | kg | 750,0000 | R\$9,8400 | R\$7380,00 |
| 240473 | TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO | un | 250,0000 | R\$11,4000 | R\$2850,00 |
| 34611 | TOMATE-MADURO, BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO | kg | 1000,0000 | R\$7,9500 | R\$7950,00 |
| 240474 | VAGEM - VERDE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. | kg | 100,0000 | R\$10,5800 | R\$1058,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 147.926,37 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. | | | | |
| Dotação Or- | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: | | | | |

| | |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| çamentaria | Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026**

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | | |
| Contratada | ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II, inscrito no CNPJ 31.422.661/0001-39, localizada na Assentamento PDS Nova Conquista II, Zona Rural, em Novo Mundo - Mt, representado pelo associado senhor EDSON FERREIRA LIMA, inscrito no CPF 964.***-***.34, residente no Assentamento PDS Conquista II, Zona Rural, Novo Mundo - Mt doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| Objeto | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total (com desconto) |
| | 36734 | ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 125,0000 | R\$4,6600 | R\$582,50 |
| | 237115 | ABOBORA- TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 125,0000 | R\$6,8200 | R\$852,50 |
| | 36754 | ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 250,0000 | R\$7,8000 | R\$1950,00 |
| | 237119 | ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS | kg | 167,0000 | R\$11,4100 | R\$1905,47 |
| | 36735 | ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS | MACO 1UND | 625,0000 | R\$5,9700 | R\$3731,25 |
| | 36749 | ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORM | MACO 1UND | 200,0000 | R\$5,8800 | R\$1176,00 |
| | 240476 | AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO | kg | 67,0000 | R\$14,1800 | R\$950,06 |
| | 36737 | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 1725,0000 | R\$7,0600 | R\$12178,50 |
| | 236913 | BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | kg | 500,0000 | R\$8,9200 | R\$4460,00 |
| | 36738 | BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA | kg | 490,0000 | R\$7,4400 | R\$3645,60 |
| | 236717 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA | kg | 200,0000 | R\$4,5500 | R\$910,00 |
| | 236710 | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS | MACO 1UND | 333,0000 | R\$5,8400 | R\$1944,72 |
| | 236454 | COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERT | PACOTE | 500,0000 | R\$5,9200 | R\$2960,00 |
| | 240475 | FEIJAO - FEIJAO DE CORDA, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. | kg | 167,0000 | R\$11,2800 | R\$1883,76 |
| | 237116 | INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFERNIDADES, TAMANHO UNIFORME. | kg | 84,0000 | R\$11,4700 | R\$963,48 |
| | 240472 | JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 100,0000 | R\$7,6200 | R\$762,00 |
| | 240468 | LIMAO - ROSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS | un | 100,0000 | R\$7,1000 | R\$710,00 |
| | 236723 | LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | kg | 167,0000 | R\$7,9300 | R\$1324,31 |
| | 36745 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POL- | kg | 667,0000 | R\$13,0500 | R\$8704,35 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| | PA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS | | | | |
| 36744 | MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA | kg | 400,0000 | R\$7,0800 | R\$2832,00 |
| 237117 | MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAS | kg | 67,0000 | R\$15,4200 | R\$1033,14 |
| 236456 | MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO | kg | 167,0000 | R\$6,6100 | R\$1103,87 |
| 36748 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, | kg | 2900,0000 | R\$3,9200 | R\$11368,00 |
| 33100 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | kg | 600,0000 | R\$10,7600 | R\$6456,00 |
| 36753 | MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL | kg | 234,0000 | R\$11,1500 | R\$2609,10 |
| 36746 | PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | kg | 200,0000 | R\$5,9800 | R\$1196,00 |
| 240469 | PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO | un | 34,0000 | R\$12,6800 | R\$431,12 |
| 36750 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO | MACO 1UND | 200,0000 | R\$6,0500 | R\$1210,00 |
| 240474 | VAGEM - VERDE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. | kg | 100,0000 | R\$10,5800 | R\$1058,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 80.891,73 (oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. | | | | |
| Dotação Orçamentária | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 | | | | |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA | | | | |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

| | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | | |
| Contratada | TARCISIO BORGES PISA SILVA, produtor rural, inscrito no CPF 032.***-***-93, e CAF MT012025.**.*****53CAF, residente e domiciliado na linha Paraná, modulo VIII, Sítio Olhos d'Água, Gleba nhandu, em Novo Mundo - Mt, doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| Objeto | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total (com desconto) |
| | 33109 | OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR. | DUZIA | 1000 | R\$11,76 | R\$ 11.760,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). | | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. | | | | | |
| Dotação Orçamentária | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 | | | | | |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA | | | | | |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026**

| | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------------------------|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT | | | | | |
| Contratada | JANDIRA LUCENA BARQUILHA, casada, produtora rural, inscrita no CPF 474.***.***-82, e CAF MT112024.**.*****735, residente e domiciliada na linha Boca Fria, Sítio Santa Maria, n.º424, em Novo Mundo - Mt, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |
| Objeto | CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT. | | | | | |
| | Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total (com desconto) |
| | 36735 | ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS | MACO 1UND | 625 | R\$ 5,97 | R\$ 3.731,25 |
| | 36749 | ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORM | MACO 1UND | 200 | R\$ 5,88 | R\$ 1.176,00 |
| | 236710 | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS | MACO 1UND | 333 | R\$ 5,84 | R\$ 1.944,72 |
| | 236454 | COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERT | PACOTE | 500 | R\$ 5,92 | R\$ 2.960,00 |
| | 36750 | RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO | MACO 1UND | 200 | R\$ 6,05 | R\$ 1.210,00 |
| Valor | Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 11.021,97 (onze mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos). | | | | | |
| Prazo de Vigência | O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 10 de Março de 2027. a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. | | | | | |
| Dotação Orçamentária | As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. 186-05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30 | | | | | |
| Modalidade | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, da CHAMADA PÚBLICA | | | | | |

Novo Mundo/MT, 10 de março 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADO: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.411.384/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE QUANTIDADE EM 25 % AO CONTRATO Nº 66-2025, CONFORME ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/08/2025 À 08/08/2026.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de março 2026.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 074/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074/2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares a servidora **ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1*****-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.315.***-34, matrícula sob o nº 041, lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 03 de Março de 2026 a 03 de Junho 2026.

Parágrafo Único - Devendo a respectiva servidora retornar para sua atividade funcional em 04 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Março de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 073/2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, portadora do RG nº 1*****-6 SSP/MT e CPF nº ***.715.***-34, do cargo eletivo de **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na **E.M.E.B PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio - MT.

Art. 2º - A presente exoneração ocorre a pedido da servidora, encerrando-se o respectivo mandato ou designação para a função de gestão escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam -se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 04 de Março de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 071/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional e reorganização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais, em seu artigo 51, da Lei Complementar nº 011/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o cargo do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA ALVES CASTRO**, portador da RG nº 2*****5-0 SSP/MT e CPF nº ***.937.***-41, matrícula nº 2923, passando do cargo comissionada de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior deverá observar o enquadramento funcional, padrão, nível e vencimento previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 02 de março de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 070/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional e reorganização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais, em seu artigo 51, da Lei Complementar nº 011/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o cargo do(a) servidor(a) **JORGE IRAN DA SILVA RAMOS**, portador da RG nº 4*****59 SSP/GO e CPF nº ***.739.***-54, matrícula nº 2922, passando do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior deverá observar o enquadramento funcional, padrão, nível e vencimento previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 02 de março de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 069/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTORIZA A CESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CUMULADO COM INCISO II, DO
ARTIG**

PORTARIA Nº 069/2026

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**AUTORIZA A CESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI OR-
GÂNICA DO MUNICÍPIO, CUMULADO COM INCISO II, DO AR-
TIGO 106, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Es-
tado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no
uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora **ELISANGELA
SOUZA RIBEIRO**, portadora da RG nº 49****7 SSP/MT e do CPF
nº **.293.***-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no car-
go de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 956, pertencente ao
quadro da Administração Direta, para prestar serviços pelo perí-
odo de 02 (dois) anos, compreendido entre 14 de fevereiro de 2026
e 13 de fevereiro de 2028, junto à Prefeitura Municipal de Confre-
sa - MT.

Art. 2º - A cessão do servidor ora referida, será sem ônus para o
órgão de origem.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos em 14 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam -se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 27 de
Fevereiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 068/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE DE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS
SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE
2021, AOS LICITANT**

PORTARIA Nº 068/2026

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSAN-
TE DE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, AOS LICI-
TANTES E CONTRATADOS PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRA-
TIVAS PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado
de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das
atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de
abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimentos ad-
ministrativos para apuração de infrações e aplicação das sanções

previstas na legislação vigente, garantindo o devido processo le-
gal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão es-
pecífica para condução de procedimentos sancionatórios no âm-
bito da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PROCESSANTE** responsável
pela condução dos procedimentos administrativos destinados à
apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na Lei
Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Novo Santo
Antônio/MT.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes
servidores:

I - Presidente: ROBERIO FLORIANO DE FREITAS **II - Membro:**
RAFAEL ALVES DANTAS **III - Membro:** EVA RODRIGUES DE BRITO

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I - instaurar, instruir e conduzir os procedimentos administrativos
sancionatórios; II - promover a notificação e intimação dos inte-
ressados, assegurando o contraditório e a ampla defesa; III - elab-
orar relatórios, pareceres e recomendações ao Chefe do Poder
Executivo; IV - praticar todos os atos necessários à apuração dos
fatos e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/
2021; V - solicitar informações, documentos e diligências junto
aos órgãos e setores competentes.

Art. 4º A atuação da Comissão Processante deverá observar os
princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, morali-
dade, publicidade e eficiência, bem como os princípios previstos
na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar apoio técnico
de outros servidores e setores administrativos, sempre que ne-
cessário, para a adequada instrução dos procedimentos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Processante terão vigência por
prazo indeterminado, podendo seus membros ser substituídos a
qualquer tempo, por necessidade administrativa, mediante nova
Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de feve-
reiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2026**

**PORTARIA Nº 078/2026
10 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de guarda e vigilância, ao
cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências
correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Gros-
so, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições le-
gais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o
disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro
de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GESIEL RIBEIRO COIMBRA**, portador do RG/CPF: 058***80 SSP/MT para o cargo de Chefe de guarda e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado em 10/03/2026, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, NOVA, ZERO QUILOMETRO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO nº 0403-2025/SINFRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|--------------------|-------|----------------|
| BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA | 03.512.021/0001-84 | 01 | R\$ 292.880,00 |

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2026**

10 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, no dia 06 de março de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4942, páginas 906/908;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, através do Decreto Municipal nº. 26/2026 de 06 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4943, páginas 535/537, dia 09 de março de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **11/03/2026 a 25/03/2026**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME | FUNÇÃO |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| TATIANE DA SILVA MACHADO | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| EMILLY YASMIN MARTINS DOS SANTOS CAMPOS | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2026.
LÉONARDO FARIA ZAMPA
 Pref. Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2026

10 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, no dia 04 de setembro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4815, páginas 450/451;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, através do Decreto Municipal nº. 51/2025 de 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4816, páginas 449/450;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **11/03/2026 a 25/03/2026**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------------------------|
| ROZANI DENIZE R. RAMOS | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| CLEIDE RODRIGUES PEREIRA | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| MARIA ELIZABETE DA SILVA | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 07 - Cartão do PIS/PASEP
 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
 09 - Título de Eleitor;
 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2026.
LÉONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **11/03/2026 a 25/03/2026**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME | FUNÇÃO |
|-----------------------------|-------------------|
| NAGDA OLIVEIRA DE JESUS | CUIDADOR DO IDOSO |
| ELIANDRO MOURA DA CONCEIÇÃO | CUIDADOR DO IDOSO |

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2026.
LÉONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2026

10 DE MARÇO DE 2026.

DESCONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, no dia 06 de março de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4942, páginas 906/908;

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº. 14/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 10 de março de 2026, edição nº. 4944, páginas 1014/1015;

Considerando que existem candidatos aprovados para o cargo de Cuidador do Idoso no Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

Desconvocar

Art. 1º - Ficam desconvocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para o cargo abaixo relacionado, preservando a ordem de convocação do processo seletivo 01/2025 que terá vigência até o dia 26 de março de 2026.

Art. 2º - Os candidatos que foram desconvocados permanecem no direito de serem convocados, quando da necessidade do município em preencher novas vagas.

DESCONVOCADOS

| NOME | FUNÇÃO |
|-------------------------|-------------------|
| LORENA CORREA SALES | CUIDADOR DO IDOSO |
| FERNANDA COELHO DA CRUZ | CUIDADOR DO IDOSO |

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2026. LEONARDO FÁRIA ZAMPA Pref. Municipal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2026.

Processo de Adesão à ARP nº. 07/2026.

Processo Administrativo nº. 18/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº. 30.265.149/0001-63.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Adesão “Carona” - Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, Pregão Presencial Nº 008/2024, realizado pelo município de São Pedro da Cipa-MT, para aquisição de móveis hospitalares e equipamentos médico-hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal Irmã Teodora e das demais unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes na proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06 de março de 2026** até o dia **05 de março 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS ITENS:

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 361.432,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada e detalhamento abaixo:

| Cod. TCE | Cod. Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor Total |
|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|--------------|
| 425471-6 | 1001241 | ANDADOR MULTIFUNCIONAL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: USO ADULTO, MODO FIXO OU ARTICULADO PERMITE USO COM OU SEM RODAS DOBRÁVEL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PONTEIRAS DE BORRACHA EMPUNHADURAS MACIAS ALTURA AJUSTÁVEL: S/RODAS (82 A 100CM) - C/RODAS (85 A 103CM) RECOMENDADO PARA PESSOAS COM ESTATURA ENTRE 1,58 A 1,84M USO COM RODAS RECOMENDADO PARA PESSOAS COM ATÉ 90KG USO SEM RODAS RECOMENDADO PARA PESSOAS COM ATÉ 120KG | Unidade | 10,0000 | R\$ 479,00 | R\$ 4.790,00 |
| 00060792 | 1001239 | ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALTURA: 1,94M LARGURA: 0,90M PROFUNDIDADE: 0,40M OPÇÕES DE CAPACIDADE DE CARGA POR BANDEJA: 30KG POR BANDEJA | Unidade | 2,0000 | R\$ 2.491,00 | R\$ 4.982,00 |
| 106086-4 | 1001242 | ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COM CHAVES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 04 GAVETAS ALTURA: 1,33M LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,58M CAPACIDADE DA GAVETA: 15KG | Unidade | 2,0000 | R\$ 2.143,00 | R\$ 4.286,00 |
| 00080005 | 1001265 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 05 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOTOR 1/2 (CV) 1/3 (CV) 1/4(CV) VÁCUO AJUSTÁVEL 0 A 30 POLEGADAS COM VÁLVULA REGULADORA, MAIS MODELOS VIDE MANUAL. FRASCO COLETOR FRASCO RÍGIDO DE PVC CRISTAL, GRADUADO OUTROS MODELOS VIDE MANUAL. VAZÃO 15 L/MIN A 100 L/MIN GRAU DE PROTE- | Unidade | 2,0000 | R\$ 4.972,00 | R\$ 9.944,00 |

| | | | | | | |
|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|---------------|
| | | CÃO IP21/IPX5 CARRO PEDESTAL 04 RODÍZIOS GRAU DE PROTEÇÃO PEDAL IPX8 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; 127/220V; 127-220V BIVOLT AUTOMÁTICO MANGUEIRA DE SILICONE PESO 8 KG DIMENSÃO 330 A 330 A 950 FILTRO BACTERIOLOGICO CÁNULA DE ASPIRAÇÃO PEDAL DE ACIONAMENTO FILTRO COM MEMBRANA EM PTFE HIDROFÓBICA REFORÇADA COM POLIPROPILENO. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL E PONTA DE LÁTEX PEDAL DE ACIONAMENTO PARA ASPIRADORES DE SECREÇÃO • SISTEMA AUTO-STOP. • ALARME SONORO • BIVOLT AUTOMÁTICO | | | | |
| 00038682 | 1001243 | AUTOCLAVE 21L HORIZONTAL MANUAL- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUI REGISTRO ANVISA 10430810012, É BIVOLT AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, E OPERA EM TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C. A PRESSÃO DE TRABALHO VARIA DE 1 A 3 KG/CM². A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO É FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A VEDAÇÃO É FEITA POR GUARNIÇÃO DE SILICONE VULCANIZADO. INCLUI 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO E UMA MANGUEIRA. A SECAGEM PODE SER FEITA DENTRO DO CICLO, COM A PORTA ENTREABERTA E A RESISTÊNCIA LIGADA, OU APÓS O CICLO COM A PORTA FECHADA, CONTROLANDO A TEMPERATURA ATÉ SECAR COMPLETAMENTE. A DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO SÃO AUTOMÁTICAS (LENTA) OU MANUAIS (RÁPIDA) ATRAVÉS DE BOTÃO FRONTAL. O EQUIPAMENTO SEGUE A NORMA NBR ISO 13485/2016, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM TODO O BRASIL. | Unidade | 5,0000 | R\$ 11.300,00 | R\$ 56.500,00 |
| 00065634 | 498749 | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA EQUIPO UNIVERSAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE ALTA SEGURANÇA, FÁCIL OPERAÇÃO E VIDA LONGA. O CONTROLE DE FLUXO COM ALTA PRECISÃO E MEDIDAS DE ALARME ABRANGENTES GARANTE A SEGURANÇA DO PACIENTE E O ÓTIMO EFEITO TERAPEÚTICO. SERVE TAMBÉM PARA: NUTRIÇÃO PARENTERAL; E A ALIMENTAÇÃO ADMINISTRADA POR VIA ENDOVENOSA. PODE FORNECER PARTE OU A TOTALIDADE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE UMA PESSOA. ESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO TEM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OU, AINDA, DE SUBSTITUIR O FORNECIMENTO VIA ORAL OU ENTERAL DE NUTRIENTES COMO: GLICOSE, PROTEÍNAS, SAIS MINERAIS, ELETROLITOS, ÁGUA E VITAMINAS, E POSSIBILITA, ASSIM, A MANUTENÇÃO DA HOMEOSTASE, PELO SUPRIMENTO DE AMINOÁCIDOS E CALORIAS. PRINCÍPIO DE INFUSÃO: PERISTÁLTICA LINEAR; PRECISÃO DO SISTEMA: +/- 5% TAMANHO DA TELA: LCD 3,5" (SEM TOUCHSCREEN); TAXA DE INFUSÃO: 1-699 ML/H; TAXA DE BOLUS: 699 ML/H; TAXA KVO: 1-5ML/H; PARENTERAL; VOLUME TOTAL INFUNDIDO: 1-9999 ML/H; COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE EQUIPO E POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇ | Unidade | 3,0000 | R\$ 10.300,00 | R\$ 30.900,00 |
| 239204-6 | 1001266 | CARDIOTOCÓGRAFO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNCIONALIDADES ARMAZENAMENTO DE DADOS 24HRS CTG E MEMÓRIA POWER-OFF. FUNDO DE TELA AJUSTÁVEL; SIMULTANEAMENTE EXIBE TELA "FORMA DE ONDA" E DADOS. SOFTWARE DE IMPRESSÃO ÚNICO THERMAL. IMPRESSÃO WIDE-RANGE; 25MM/S ALTA VELOCIDADE IMPRESSÃO. FHR, TOCO, FM E ATIVIDADES CURVA DO FETO PODEM SER MONITORADAS; CONTADOR DE MOVIMENTO FETAL AUTO/MANUAL DISPONÍVELS. DESIGN DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA NO MODO STANDBY, BATERIA DE ALTA ENERGIA EMBUTIDA; SUPORTE 24 HORAS DE MONITORAÇÃO. GERAÇÃO DE ID DE PACIENTE AUTO/MANUAL, FÁCIL GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS E BUSCA DE DADOS. IMPRESSÃO EM TEMPO REAL; ANOTAÇÕES DE EVENTOS. ÚNICA PATENTE G5AR NA INTERFACE ELETRO CIRÚRGICA, MESMO EM CASO DE CORTE OU QUEIMADURA O ECG, WAVEFORM(FORMA DE ARITMÉTICA GOERTZEL GARANTE PRECISÃO E RAPIDEZ NIBP E REALIZA PUNÇÃO VENOSA. ALARME SONORO E VISUAL AJUSTÁVEIS; IMITES/TONS. ALARME DE SENSOR OFF, ALARME ANORMAL, FUNÇÕES DE NOTÁ E REVISÃO DE ALARME DISPONÍVELS. EXPANSÍVEL PARA NOVOS MÓDULOS ADICIONAIS (MA | Unidade | 2,0000 | R\$ 24.915,00 | R\$ 49.830,00 |
| 00056035 | 1001267 | CARDIOVERSOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE E SUPORTES PARA FIXAR AS PÁS, COMPOSTO DE MONITOR E DESFIBRILADOR EM UMA ÚNICA UNIDADE. SAÍDA PARA REGISTRO ATRAVÉS DE ELETROCARDIOGRAFO, ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. ENTRADA PARA FONTE EXTERNA DE 12 VOLTS PARA USO EM AMBULÂNCIAS E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. MONITOR CARDÍACO, DE 01 CANAL, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADÍ E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL SONORO DA ONDA "R", MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR. TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. COM IMAGEM CONGELADA, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO LUMINOSA COM 5 POLEGADAS. DESFIBRILADOR, TECLA LIGA/DESLIGA DE SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSAO, INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R". TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇ | Unidade | 1,0000 | R\$ 44.850,00 | R\$ 44.850,00 |
| 00083850 | 1001249 | CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA | Unidade | 3,0000 | R\$ 1.300,00 | R\$ 3.900,00 |
| 239214-3 | 998886 | COLCHÃO HOSPITALAR, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPUMA D-33; MEDIDAS: 1,88X0,88X0,10CM | Unidade | 3,0000 | R\$ 499,00 | R\$ 1.497,00 |
| 177551-0 | 998964 | COLCHONETE - DE EM ESPUMA,DE REVESTIMENTO EM NAPA,MEDINDO 1,90M X 0,60M,NA COR PRETA,ESPESSURA: 0,03CM, DENSIDADE 28 | Unidade | 20,0000 | R\$ 198,00 | R\$ 3.960,00 |
| 00087346 | 1001250 | COMADRE INOX 2L - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE FEMININO PARA FAZER AS SUAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS. COMADRE TIPO PÁ, CAPACIDADE: 2000ML | Unidade | 10,0000 | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00 |
| 86697-0 | 1001252 | ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NA FORMA DE MÓDULO DIGITAL PARA COMPUTADOR, MULTICANAIS, COM 12 DERIVAÇÕES, SIMULTÂNEAS NA VISUALIZAÇÃO, NO REGISTRO E NA GRAVAÇÃO CONTINUA, COM TAXA DE AMOSTRAGEM, MÍNIMA DE 500 AMOSTRAS /SEGUNDO / CANAL E COM FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, O EQUIPAMENTO DEVE TER: REGISTRO NA ANVISA, MANUAL EM PORTUGUÊS JUNTO COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ARQUIVO GERADO PELO EXAME, E CABO PADRÃO USB PARA SE CONECTAR A COMPUTADORES IBMPC DO TIPO DESKTOP OU NOTEBOOK. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E COM BORNE DE ATERRAMENTO PRÓPRIO EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE POSSUIR: CABO PARA PACIENTE ALÉM DE UM CABO ADICIONAL PARA CADA DUAS UNIDADES DE ELETROCARDIOGRAFO FORNECIDOS, SOFTWARE EM PORTUGUÊS PARA LIVRE INSTALAÇÃO EM QUALQUER NÚMERO DE COMPUTADORES COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8 | Unidade | 2,0000 | R\$ 17.625,00 | R\$ 35.250,00 |
| 0001367 | 1001256 | IMPRESSORA TERMICA PORTATIL - RESOLUCAO MINIMA DE 8 PONTOS POR MILIMETRO, NUMERO DE PONTOS POR LINHA DE NO MINIMO 830 PONTOS, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE PELO MENOS 90 MILIMETROS POR SEGUNDO; CONEXAO VIA BLUETOOTH, IRDA E SERIAL, PERMITIR IMPRESSAO DE CODIGOS DE BARRAS NOS PADROES FEBRABAN, MAXICODE, QR CODE E CODE128, LARGURA DO PAPEL DE 112 MILIMETROS, LARGURA DE IMPRESSAO DE 104 MILIMETROS; PERMITIR BOBINA DE PAPEL DE PELO MENOS 50 MM DE DIAMETRO E PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2; SENSOR OTICO PARA DETECAO DE TARJA DE DIAMETRO NO PAPEL NO LADO OPOSTO A IMPRESSAO; HOMOLOGADO PELA ANATEL. | Unidade | 2,0000 | R\$ 5.231,00 | R\$ 10.462,00 |
| 00014155 | 1001260 | MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK 3.70GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 4GB, DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB SATA III, TECLADO NAS NORMAS ABNT E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL PENTIUM G5400 | Unidade | 10,0000 | R\$ 5.797,00 | R\$ 57.970,00 |
| 00069689 | 998922 | MONITOR DE SINAIS VITAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MULTIPARAMETROS DE SINAIS VI- | Unidade | 2,0000 | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| | | TAIS COM OS PARÂMETROS (ECG, SPO2, PNI TEMP. E RESP.), TELA DE NO MÍNIMO 10 OU 12 POLEGADAS DE LCD-TFT COLORIDO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 PIXELS, POSSUIR ALARMES, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BATERIA COM RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: 1 CABO DE FORÇA PARA MONITOR, 1 CABO DE ECG 5 VIAS, 1 MANGUITO ADULTO COM EXTENSOR, 1 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO TIPO CLIP, 1 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO E 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS | | | 15.993,00 | 31.986,00 |
| 12653-5 | 1001261 | MULETA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO DE ALTA QUALIDADE. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO | Unidade | 5,0000 | R\$ 369,00 | R\$ 1.845,00 |
| 24911-4 | 1001264 | SUPORTE DE SORO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ESFÉRICOS, EM CORPO, TUBO, GANCHEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTURA EPOXI, DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA DE 2.20CM E MÍNIMA DE 1.40CM., COM GANCHOS ABERTOS COM REGULAGEM DE ALTURA | Unidade | 10,0000 | R\$ 398,00 | R\$ 3.980,00 |

08. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.2. Portaria nº. 063 de 09 de fevereiro de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de março de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o deferimento da Licença de Operação, através do Parecer Técnico

n° 002/2026/SEMMA referente ao processo n° 001/2026 requerida pelo empreendimento denominado AC GRÃOS ARMAZENS GERAIS S.A., inscrito no CNPJ 54.068.902/0003-50, para a atividade de ARMAZENS DE GRÃOS, desenvolvida em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 096 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 096 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO - EDITAL DE REABERTURA, o qual determina que no "Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO |
|--------|--------|-------------------------------|
| 6 | 18578 | VICTÓRIA MARQUES PESSÔA SILVA |

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO |
|--------|--------|------------------------|
| 1 | 18037 | LUCAS DA COSTA BEZERRA |

Cargo: AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO |
|--------|--------|----------------------------------|
| 1 | 17441 | MARIA APARECIDA NETA DE OLIVEIRA |
| 2 | 20870 | ALFREDO RIBEIRO DA SILVA |

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO |
|--------|--------|----------------------------------------|
| 6 | 19188 | STEPHANI WITNEY SOUZA DOS SANTOS VEIGA |

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO |
|--------|--------|------------------------------|
| 2 | 20806 | JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA |

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO PESADO

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO |
|--------|--------|----------------------------|
| 5 | 20112 | JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO |
| 6 | 19542 | EVANILDO CORREIA DA COSTA |

ANEXO II

I - Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 - Comprovante de endereço atualizado;
- 9 - Carteira de Trabalho;
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 - Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 - Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 - Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);
- 17 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 18 - Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de processos em andamento;

tência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 - Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 - Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I - Exames pré-admissionais:

1 - Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 - Glicemia em jejum;

3 - Reação sorológica para lues (VDRL);

4 - Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 - Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 - Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 - RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 - E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 - Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina - C.F.M.) contendo: I - qualificação; II - exame e III - conclusão;

10 - Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 - Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 - Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 - P.S.A. - antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 - Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 - Toxicológico.

Item II - ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 - Exames do Item I;

2 - Parasitológico de fezes;

3 - Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4 - Pesquisa de BK no escarro;

5 - Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 - Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III - Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV - Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA N° 097 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 097 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão o **PRAZO MÁXIMO de 6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no

período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

- I. 02 fotos 3x4 recentes.
- II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;
- IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);
- VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.
- X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;
- XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da
- XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.
- XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.
- XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.
- XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.
- XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.
- XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;
- XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**
- XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.
- XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;
- XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.
- XXIV. Cor da pele.
- XXV. Telefone / e-mail;
- XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2026..

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Ordem | Candidato |
| 4 | JAQUELINE DE SÁ BEZERRA |
| 5 | VITÓRIA SILVA DE QUEIROZ |
| 6 | ROZANA DE SOUZA SILVA |
| CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | |

| Ordem | Candidato |
|-------|-------------------------------|
| 3 | KETELEN LORAINÉ SOUZA BARBOSA |

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3107/2026.

LEI N. 3107/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 - Administração Geral.

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1392 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Corpo de Bombeiros Militar, Recursos do TAC - MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 350.000,00

Total.....
..R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, recursos financeiros do MP/MT, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 350.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 350.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3106/2026.

LEI N. 3106/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 - Administração Geral.

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1392 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Corpo de Bombeiros Militar, Recursos do TAC - MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 350.000,00

Total.....
..R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, recursos financeiros do MP/MT, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 350.000,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$
350.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3105/2026.**

LEI N. 3105/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 – Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1392 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Corpo de Bombeiros Militar, Recursos do TAC – MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 350.000,00

To-
tal.....
..R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, recursos financeiros do MP/MT, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 350.000,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$
350.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3104/2026.**

LEI N. 3104/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE REQUER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A APRECIÇÃO DO SEGUINTE PROJETO DE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO – CNPJ nº 00.233.544/0001-01, mediante repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), observados os limites orçamentários e as disposições do termo de parceria firmado, conforme plano de trabalho.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem por objeto apoiar a realização do 1º PEDAL DA SAÚDE DE PARANATINGA, que ocorrerá em 22 de março de 2026, com início de largada às 07h, no em frente a Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.970, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial e Atração de Investimentos no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Preta, a Política Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial e Atração de Investimentos, com o objetivo de promover o crescimento econômico sustentável, fortalecer o setor produtivo local e ampliar a geração de empregos e renda.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial e Atração de Investimentos:

I - Incentivar a instalação e a expansão de agroindústrias, cooperativas, armazéns e empresas vinculadas à cadeia produtiva do agronegócio no Município;

II - Promover o aproveitamento local das riquezas geradas no campo, fortalecendo a economia municipal;

III - Estimular a geração de empregos diretos e indiretos, com prioridade à mão de obra local;

IV - Contribuir para o aumento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município; e

V - Fomentar parcerias institucionais com entidades públicas e privadas.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial e Atração de Investimentos:

I - A promoção de ambiente favorável à atividade empresarial;

II - A simplificação administrativa, observada a legislação vigente;

III - O incentivo à industrialização da produção local;

IV - O fortalecimento da infraestrutura logística e rural; e

V - A integração entre o Poder Público e os agentes do setor produtivo.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Política, constituem medidas orientadoras e instrumentos de promoção do desenvolvimento agroindustrial e da atração de investimentos no Município:

I - Instituir programas municipais de incentivo ao desenvolvimento agroindustrial;

II - Firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades estaduais e federais;

III - prestar apoio institucional a empreendimentos ligados ao agronegócio;

IV - incentivar a capacitação técnica e profissional da mão de obra local, em articulação com entidades como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA), a Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso (APROSMAT), a Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta (ACIP), a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (FIEMT) e a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso (Fundação MT); e

V - Promover fóruns, feiras e eventos voltados ao fortalecimento da cadeia produtiva agroindustrial.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial e Atração de Investimentos observará as normas de responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e os princípios constitucionais aplicáveis, bem como as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei complementa as políticas municipais de desenvolvimento econômico já existentes, no que couber, sem prejuízo das demais disposições legais vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.971, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta e estabelece critérios para sua concessão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, o auxílio-alimentação, a ser concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados em efetivo exercício.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, mensalmente, possuirá caráter indenizatório e destina-se a subsidiar despesas com alimentação.

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido por dia de efetivo exercício.

§ 2º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, as faltas constantes do ponto de frequência do servidor, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

§ 3º O pagamento será proporcional aos dias de efetivo exercício no mês de competência, considerando-se para desconto todas as hipóteses de ausência ou afastamento que impliquem perda do direito ao benefício, nos termos do art. 4º desta Lei, inclusive faltas injustificadas.

§ 4º Consideram-se como dias trabalhados, para fins desta Lei:

I - as ausências e afastamentos legais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores da Câmara Municipal, exceto nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º desta Lei;

II - as férias regulamentares e licença prêmio;

III - a licença-maternidade e a licença-paternidade;

IV - a participação em cursos, treinamentos, conferências, congressos ou eventos institucionais regularmente autorizados;

V - licença em virtude de requisição pela Justiça Eleitoral e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.

Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º É vedado o pagamento retroativo do auxílio-alimentação, ressalvada a hipótese de erro administrativo devidamente comprovado.

§2º O valor pago a título de auxílio alimentação será reajustado anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos 12 (doze) meses do ano anterior.

Art. 4º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I - licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados no mês;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

- IV - licença para prestação de serviço militar;
 - V - licença para atividade política;
 - VI - licença para tratar de interesses particulares;
 - VII - afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - VIII - licença para o desempenho de mandato classista;
 - IX - afastamento preventivo ou suspensão em decorrência de penalidade disciplinar;
 - X - faltas injustificadas;
 - XI - quando estiver em gozo de diária ou ajuda de custo que inclua verba destinada à alimentação;
 - XII - cessão para exercício em outro órgão ou entidade sem ônus para a Câmara Municipal.
- Parágrafo único. O fato de o período ser considerado como de efetivo exercício para fins previdenciários, de contagem de tempo de serviço ou de aquisição de vantagens funcionais não assegura, por si só, o direito ao auxílio-alimentação.
- Art. 5º O servidor que acumule cargo ou função pública, ainda que no âmbito da Câmara Municipal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.
- Art. 6º O auxílio-alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, não integra o subsídio ou vencimento para quaisquer efeitos, nem compõe base de cálculo para margem consignável.
- Art. 7º O auxílio-alimentação não é acumulável com outros benefícios de natureza semelhante, tais como cesta básica, cartão-alimentação ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício destinado à alimentação custeado pela Câmara Municipal.
- Art. 8º O pagamento indevido do auxílio-alimentação implicará restituição ao erário, mediante desconto em folha de pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 9º Compete ao setor de Recursos Humanos e à chefia imediata acompanhar e validar a frequência, os afastamentos e demais ocorrências que influenciem na concessão do benefício.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Pedra Preta/MT, 9 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OFÍCIO Nº 329/2026/SMS

Pedra Preta – MT, 10 de março de 2026.

A Senhora

CRISTIANE VALÉRIA Da Silva

Pregoeira

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento

Prezada,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos:

Item 08: Será aceito álcool etílico classificado como saneante, devendo o produto possuir regularização junto à ANVISA e atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos saneantes.

Item 60: Informamos que a unidade de fornecimento considerada para o referido item será **UNIDADE (peça)**.

Item 61: Considerando as nomenclaturas utilizadas pelos fabricantes no mercado, será aceito produto com **08 camadas**, tendo em vista que alguns fabricantes utilizam o termo “camadas” em substituição ao termo “dobras”, desde que o produto ofertado atenda às demais especificações técnicas previstas no edital.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 184/2023

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| CONTRATADO JORNAL E SITE ESTADÃO MATO GROSSO LTDA - CNPJ Nº 58.198.413/0001.02 | |
| MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 | DATA: 04/03/2026 |
| DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações de aviso de licitações e atos públicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Diário Oficial da União (D. O. U.), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. | |
| DA ALTERAÇÃO: 2.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2026 estendendo-se até 12/03/2027, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. 2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2025 de 11 de março de 2025, celebrado entre as partes. | |
| DA JUSTIFICATIVAS: 3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 54/2026/ADM, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 11/2025. | |

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| CONTRATADO A. M. DE ABREU LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.523.063/0001-98 | |
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 | DATA: 04/03/2026 |
| DO OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. | |

DA ALTERAÇÃO:

- 2.1 Constituí o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 37/2023, por mais doze meses iniciando em 15/03/2026 estendendo-se até o dia 15/03/2027.
- 2.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
- 2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2023 de 13 de março de 2023, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVAS:

- 3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para a prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa apresentada por meio do Ofício nº 054/2026/ADM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

| | |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| CONTRATADO ROBERTO GÁS LTDA - CNPJ: 14.714.049/0001-10 | |
| MODALIDADE: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 | DATA: 04/03/2026 |

DO OBJETO:

Aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO:

2.1. O presente termo aditivo também tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original com início imediato, motivado por necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Administração:

| Item | 9041 Código | ROBERTO GAS LTDA CNPJ: 14.714.049/0001-10 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|--------------------------|
| 1 | 004.006.002 | AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RE-CEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG Marca: PROPRIA | UND | 122 | 116,00 | 14.152,00 |
| | | Total do Proponente | | | | R\$ 14.152,00 |

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2025 de 18 de julho de 2025, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVAS:

3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 051/2026/ADM, ao qual solicita o aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 28/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 572, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido do Advogado **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula funcional nº 9062, do cargo de **Procurador Geral**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2121/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Interromper, os efeitos da Portaria nº 169, de 02 de fevereiro de 2026, a partir de 04 de março de 2026, ao Servidor **MARCOS JUNEOR CERVANTES**, matrícula funcional nº 2864, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ficam disponíveis 09 (nove) dias referentes ao quinquênio 2018/2023, para serem usufruídos em outra oportunidade, mediante solicitação antecipada através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2026**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

| Mat. | Nome | Dia | Mês | C | N | C | N |
|------|-----------------|-----|-----|---|----|---|----|
| 6961 | ADERSIO GOMES | 01 | 03 | E | 13 | E | 14 |
| 6962 | ISABEL MISSASSE | 01 | 03 | D | 13 | D | 14 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **ORISMAR FRANCEZ MESQUITA**, matrícula funcional nº 4528, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Lazer para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, ao Servidor **JORGE LUIZ BARROS DO VALE**, matrícula funcional nº 1469, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 02 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2017/2022**, no

período de 02.03.2026 à 30.05.2026, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **ALVAIR GASPARETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60395*** SSP/RS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 442.***.***.06, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Rodoviário e Viário**, da Diretoria de Departamento Rodoviário e Viário, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 05 de março de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 587, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, ao Senhor **WILLIAM JODY PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35781***SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 127.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 05 de março de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “d”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 588, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **DANUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA BOM AMI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21271***SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.***.***.57, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Planejamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 05 de março de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “i”, da Lei Complementar nº 123, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 589, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35090*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 350.***.***.59, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Obras**, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “a”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026.MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Credenciamento- n. 001/2026, em favor das Licitantes: **MULLER OLIVEIRA SILVA 04181035182 , CNPJ nº 45.374.524/0001-80, 62.003.473 MAX CHURAPI TOLEDO, cnpj n.62.003.473/0001-08 e 65.351.311 LEGUIONARDO DE OLIVEIRA SILVA, cnpj n. 65.351.311/0001-40, objetivando o **CREDCENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; VIDRACEIRO; TELHADISTA; SERRALHEIRO; MECÂNICO; SOLDADOR MECÂNICO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE MECÂNICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS; AJUDANTE DE PEDREIRO; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologado em 10 de março de 2026.****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.****

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 057/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, subitem 4.2 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **15/03/2026** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **15/03/2027**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:**10/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 72/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 72/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **03 de março de 2026 a 03 de junho de 2026**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111 - 07.002.10.301.001.2086.3.3.90.1.600.0000000

Poconé/MT, 03 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA

DECRETO Nº 054 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto nº 083 de 01 de agosto de 2025**, concernente ao **Edital nº 001/2025**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGIA PATRIMONIAL - ZONA URBANA

| | |
|----|--------------------------|
| 13 | EDIBERTO GONÇALO PROENÇA |
|----|--------------------------|

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Apresentar no RH **Original e Cópia** dos seguintes documentos: () RG e CPF

() Título de Eleitor

() Carteira de Reservista (para o sexo masculino)

() Certidão de Nascimento ou Casamento. Se casado(a), RG e CPF do cônjuge () Comprovante de Escolaridade para o cargo

() Registro do Conselho de Classe (para o cargo que exigir) () Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 21 anos

() Certidão de nascimento e CPF de filhos maiores de 21 anos **SE** forem dependentes de IRRF ou Salário Família

() Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos

() Declaração de Escolaridade dos filhos em idade escolar

() Cartão do banco ou contrato ou extrato que comprove Agência e Conta bancária

- () Comprovante de endereço (fatura de energia, de água, TV, internet)
- () Carteira de Habilitação (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)
- () Carteira de Trabalho
- () Comprovante de PIS ou NIS ou PASEP
- Apresentar **originais**:
- () 1 foto 3X4 colorida e recente () Atestado Médico
- () Atestado de Disponibilidade para exercer o cargo (pegar no RH) () Declaração de Bens (pegar no RH)
- () Preencher ficha cadastral (pegar no RH)
- () Declaração de ocupação de Cargo Público (pegar no RH)
- () Termo de Responsabilidade Nepotismo (Somente para Cargos Comissionados) (pegar no RH)
- () Declaração de Dependentes (pegar no RH)
- () Certidão Negativa de Débito Municipal para Todos os Fins (Pegar no Tributos - CAC)

- () Certidão de Regularidade do CPF (www.receita.fazenda.gov.br) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- () Certidão Cível e Criminal (separadamente) da Justiça Federal do último local de residência referente a 5 anos (www.trf1.gov.br) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- () Certidão Cível e Criminal de 1º Grau (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e Cível e Criminal de 2º Grau (<https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau>) (separadamente) do último local de residência referente a 5 anos (tirar no Fórum ou nestes links)
- () Certidão do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for m)
- () Certidão de QUITAÇÃO eleitoral (Cartório Eleitoral ou no site www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 004/2026** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT, para alterar o item 11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PÁG 9).**

ONDE SE LE:

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c) Qualificação Técnica

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal - dependendo da atividade empresarial.

5 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº. 016/2014 - ANVISA, dependendo da atividade empresarial.

LEIA - SE:

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c) Qualificação Técnica

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 04/2026, inclusive a data e horário de realização.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licita-net.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel./Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licita-

cao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 10 de março de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2026**

CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: S. D BERNARDO LTDA

CNPJ: 61.549.714/0001-48

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS À ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA- MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS, INCLUINDO TODOS OS ENCARGOS, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTOS E ANEXOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06/03/2026 A 31/12/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2026**

CONTRATO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DEYVID MOURA DE OLIVEIRA

CNPJ: 47.786.303/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.022,40 (SETE MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/03/2026 A 09/07/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2026**

CONTRATO Nº 024/2026

CREENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 115.037,28 (CENTO E QUINZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 09/12/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 02/2026**, cujo objeto consiste na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 3073/2025/SINFRA**, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital.

A revogação do certame ocorre **por razões de interesse público decorrentes da necessidade de revisão e adequação dos elementos técnicos e procedimentais constantes no processo administrativo**, visando assegurar maior segurança jurídica, conformidade com a legislação vigente e a adequada condução do procedimento licitatório.

A presente decisão encontra fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificado.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, situado na Rua Finlândia, S/N, Bairro Maria Joaquina, ou através do e-mail institucional: licitacaopontaldoara

guaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia – MT, 10 de março de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 03/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de conservação viária com aplicação de microrrevestimento asfáltico em diversas vias públicas do Município de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o Convênio nº 0673/2025 firmado junto à SINFRA/MT**, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital.

A revogação do certame ocorre **por razões de interesse público decorrentes da necessidade de revisão e adequação dos elementos técnicos e procedimentais constantes no processo administrativo**, visando assegurar maior segurança jurídica, conformidade com a legislação vigente e a adequada condução do procedimento licitatório.

A presente decisão encontra fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificado.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, situado na Rua Finlândia, S/N, Bairro Maria Joaquina, ou através do e-mail institucional: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia – MT, 10 de março de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.936.115/0001-05

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8.666/93, A CONTAR DE 25/02/2026 À 25/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: 25/02/2027

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/GP/2026

PORTARIA Nº 065/GP/2026 Em 10 de Março de 2026.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **02 (dois) dia de férias** nos dias 12 e 13/03/2026, referente período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, constante na Portaria nº 153/2023, adiado pela Portaria nº 180/2023, restando 03 (três) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Março de 2026.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026 de 15 de janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS E DEMAIS AÇÕES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

PEDIATRIA

| C | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|----|----------------------------------------------|--------------------|
| 01 | CAMPOS E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME | 26.957.702/0001-51 |

NEUROLOGISTA

| C | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|----|----------------------------------------|--------------------|
| 01 | L. H DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MÉDICOS | 30.095.014/0001-05 |

OFTALMOLOGISTA

| C | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|----|-------------------------------------------------------|--------------------|
| 01 | OFTALMOGARÇAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGIAS LTDA | 45.982.965/0001-65 |

FONOAUDIÓLOGO

| C | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|----|---------------------------------|--------------------|
| 01 | C. M . F. ATALLAH CARVALHO LTDA | 09.497.320/0001-73 |

ORTOPEDIA

| C | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|----|------------------------------|--------------------|
| 01 | MIGUEZ CLINICA MÉDICA LTDA | 39.509.241/0001-04 |
| 02 | MARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 58.732.557/0001-05 |

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de março de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000004/26**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000004/26 MODALIDADE - DISPENSA, tendo por OBJETO - CONSTRUCAO DE PORTICO ESTRUTURAL DE IDENTIFICACAO NA ENTRADA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA: GRACIENE LEITE DE OLIVEIRA. No valor global de R\$ (114.000,00) cento e quatorze mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 032/2026

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **DEBORAH RESENDE CARVALHO**, cargo PROFESSORA, matrícula Funcional 1219, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/03/2026 a 08/04/2026.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 10 de março

de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/ MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO NA COR VERDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA EXECUTAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 16/03/2026 às 17h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Data e horário da sessão para análise dos documentos apresentados: às 9h00min do dia: 17/03/2026 na sala da Licitação. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 - bairro três irmão, Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000, 07h30min às 11h30min, e de

13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte - MT, em 10 de março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - IL Nº 03/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - IL Nº 03/2026. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa, com o Objeto: "CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)". Local: Goiânia/GO. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026 - Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via E-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte - MT, em 10 de março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2042/2026 - CONVOCACAO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

DECRETO Nº 2042/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCACÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.681/2024 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que **deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, 11/03/2026, 12/03/2026 e 13/03/2026**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) nos dias acima citados e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte MT, 10 de março de 2026.

PUBLIQUE - S E

REGISTRE - S E

CUMPRE - S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto Municipal nº 2042/2026

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) - ZONA URBANA

| Insc. | Nome | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico | Conhecimentos Específicos | Prova Teórica | Títulos e Certificados | Média Final | Posição | Situação |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|---------------|------------------------|-------------|---------|--------------|
| 2203 | Ione Pereira da Silva | 2,00 | 6,00 | 32,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 90º | Classificado |

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

| INSC. | NOME | Língua Portuguesa | Matemática | Prova Teórica | Média Final | Posição | Situação |
|-------|------|-------------------|------------|---------------|-------------|---------|----------|
|-------|------|-------------------|------------|---------------|-------------|---------|----------|

| | | | | | | | |
|------|------------------------------|------|------|-------|-------|-----|--------------|
| 1917 | Ana Cléia Rodrigues da Silva | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 17º | Classificado |
|------|------------------------------|------|------|-------|-------|-----|--------------|

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

| INSC. | NOME | Língua Portuguesa | Matemática | Prova Teórica | Média Final | Posição | Situação |
|-------|-----------------------------------|-------------------|------------|---------------|-------------|---------|--------------|
| 2266 | Maksom Mikael Leandro de Oliveira | 08,00 | 18,00 | 26,00 | 26,00 | 17º | Classificado |

ANEXO II - Decreto Municipal nº 2042/2026

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02);
- i) Cartão do PIS/PASEP;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos;
- l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;
- n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;
- o) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- p) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);
- r) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- t) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- u) Declaração de bens;
- v) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- w) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- x) Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- y) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);
- z) Email e número de Telefone

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO CONCORRENCIA ELETRONICA N°.03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO CONCORRENCIA ELETRONICA N°.03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA,

MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO E **TERMO DE CONVÊNIO N° 1147-2024 - DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 ÀS 9:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2026 ÀS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo retificado e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonor-

te.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.06/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.06/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL SULFITE A4 . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 ÀS 9:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 ÀS 9:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2026 ÀS 09:00 (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

PREÂMBULO

Vanderlei Antonio de Abreu, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N° 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO N° 007/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para o, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Conforme anexo I do termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitações, situada à Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município, iniciando-se no dia 25/03/2026 às 08H00m** e será conduzida pelo Agente de contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **O Contrato**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, centro de Porto dos Gaúchos/MT.
- c) licitação será conforme o item contido no Termo de Referência do presente Edital.
- d) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3526-2000;
- e) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

I- DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL AO PREFEITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS.** conforme especificado no anexo I do termo de referência.
2. Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
 - a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
 - b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);
 - c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
 - d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
 - e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço global;
 - f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
 - g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 1.1. **As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº19, Centro, Porto dos Gaúchos/MT – CEP 78.560-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br;**
 - 1.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1. Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) **enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda;**
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

5. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros estão alocados nas rubricas a serem utilizadas que são autorizadas pela Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária: ---- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função: ----- 04 - Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: ---- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 04
Fonte----- 1.500.000000

V - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021**
 - d) **A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentados os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.**
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
6. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
7. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
8. A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

9. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXOIX - DECLARAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT**

Envelope nº01 – Proposta Processo N°
007/2026 Pregão Presencial N° 001/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT**

Envelope nº02 – Habilitação Processo N°
007/2026 Pregão Presencial N° 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - **Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

a) **“A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.**

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VI - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):

1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

2. O prazo do presente contrato administrativo será de **60 (sessenta) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO X – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

1.1. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2. proposta deverá conter:

2.1. **Preços unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2. Indicação/especificação dos equipamentos ou, marca e modelo.

2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega dos veículos, pelo fiscal do contrato.

2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Contrato social / Declaração de Firma Individual / Declaração de Microempreendedor Obs. *Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.*

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

f) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada;**

g) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

- a.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- a.2. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- a.3. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2. Disposições gerais da habilitação:

- 2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 2.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 2.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
5. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o total.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01(um centavo)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.
- 6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- 8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):
- vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.2. **Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**
10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
11. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 11.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.3.2. A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

15.1. A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

18 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br.

5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 2.1. **As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.**

XIV - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, **atestado pelo Fiscal do contrato**.
2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
3. No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.
4. Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Processo, número do Contrato e os dizeres: "indicar a fonte do recurso (convênio/próprio/imposto/contrato de financiamento)", caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova nota fiscal.
5. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV – DO CONTRATO

1. Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

2.1. Constitui parte integrante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, independentemente de sua transcrição, o **Anexo (Termo de Referência)** bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os veículos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVI - DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

2. O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVII - DAS PENALIDADES

1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10/08/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
 - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3.1. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.portodosgauchos.mt.gov.br.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos veículos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII - Minuta do contrato;

XXI - DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Porto dos Gaúchos/MT, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de Março de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Arts. 6º, XXIII; 17; 82 a 86; e 106 da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Procedimento Auxiliar: Registro de Preços (ARP)

Natureza: Serviço Comum Continuado

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria institucional junto a órgãos federais sediados em Brasília/DF, incluindo protocolo e acompanhamento de documentos, representação mediante procuração, apoio institucional ao Prefeito e disponibilização de veículo com custos operacionais inclusos.

2. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço comum de natureza continuada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá:

- Manter base operacional em Brasília/DF;
- Disponibilizar profissional com experiência comprovada;
- Realizar protocolos físicos e eletrônicos;
- Apresentar relatório mensal detalhado;
- Disponibilizar veículo próprio com todos os custos inclusos.

| Item | Descrição | Quant | Valor mensal | Valor anual | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------------|----------------|
| 01 | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria institucional junto a órgãos federais sediados em Brasília/DF, incluindo protocolo e acompanhamento de documentos, representação mediante procuração, apoio institucional ao Prefeito e disponibilização de veículo com custos operacionais inclusos | 60 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 300.000,00 |

4. PRAZO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses. Os contratos dela decorrentes poderão ter vigência de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será:
Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Valor anual (12 meses): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Valor total estimado para 60 meses: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os valores serão considerados para fins de estimativa orçamentária e planejamento da contratação, podendo haver contratação conforme necessidade da Administração.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, relatório aprovado e atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7. REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA ou INPC, conforme índice oficial vigente à época do reajuste, observada a legislação aplicável.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente.

9. VEDAÇÕES

A contratação não gera vínculo empregatício com o Município;

A contratação não substitui servidor público efetivo;

É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Março de 2026

Município De Porto Dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial Nº 026/2025, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL AO PREFEITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS.**, Local e Data

(a):
Nome e Número da Identidade do declarante

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho

PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data: Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

PROCESSO N° 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial n° 026/2025, processo N° 073/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):
Nome e Número da Identidade do declarante

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 026/2025, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL AO PREFEITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS.** que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a):

Nome e Número da Identidade do declarante

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI

Declaração de Concordância com Edital

PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2026 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL AO PREFEITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS.**, atendendo também às necessidades do Distrito de Marcondesia. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2026, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

(a):
Nome e Número da Identidade do declarante

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII MODELO

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

Sessão Pública: 25/03/2026, às 08h00min horas.
Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | | |
|---------------------|------------------------------------------|--|
| Nome de Fantasia: | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | Optante pelo Simples? () Sim () Não | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | |
| CEP: | E-mail: | |
| Telefone: | Fax: | |
| Banco: | Conta Bancária: | |
| Nome e n°. Agência: | | |

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL AO PREFEITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEICULO COM CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS.** conforme segue.

| LOTE 01 | | | | |
|---------|----------|-------|-----------|-----------|
| ITEM | SERVIÇOS | QTDE. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 01 | | | R\$ | R\$ |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ... – PREGÃO ... Nº. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, INCLUINDO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL AO OPERACIONAIS INCLUSOS.** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, conforme Ata de Posse nº 1245, de 01 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1536, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico ou presencial n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados a partir da data de sua publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato **poderá ser extinto** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, - MT, CEP - 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML - Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 003/2026, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATEMÁTICA, DESTINADA AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 - centro, CEP - 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos - MT, CEP - 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

63.187.626 VINICIUS BESS BARTH, inscrito no CNPJ n° **63.187.626/0001-79**, **ENDEREÇO: 12 R JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, nº 78**, Bairro: **CENTRO**, Município de **ITANHANGA - MT**, CEP: **78.579-000**, ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATEMÁTICA, DESTINADA AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

| LOTE 01 | | | | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE 3º A 5º ANO COM FOCO NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA COM BASE EM HABILIDADES FOCO DE MATEMÁTICA E, OFICINAS PRÁTICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE DIDÁTICAS COM JOGOS E MATERIAS MANIPULATIVOS. CARGA HORÁRIA: 24 HORAS | UN | 01 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| 02 | OFICINA PRÁTICA DE MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR COM DESENVOLVIMENTO DE JOGOS E PRÁTICAS METEMÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. CARGA HORÁRIA: 08 HORAS | UN | 01 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 03 | OFICINA PRÁTICA DE MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DE 1º A 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESENVOLVIMENTO DE JOGOS E PRÁTICAS MATEMÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 08 HORAS | UN | 01 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL: VINTE E CINCO MIL REAIS | | | | | R\$ 25.000,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover a formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos - MT, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas no ensino da Matemática, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes educacionais vigentes.

Os resultados pedagógicos da rede municipal evidenciam a necessidade de fortalecimento das habilidades matemáticas dos estudantes, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, etapa fundamental para consolidação da alfabetização matemática e desenvolvimento do raciocínio lógico. Nesse contexto, torna-se essencial investir na qualificação docente, visando aprimorar o planejamento pedagógico, a organização da rotina escolar, a aplicação de avaliações diagnósticas e formativas e o desenvolvimento de estratégias para recomposição das aprendizagens.

A formação proposta apresenta abordagem técnico-pedagógica estruturada, contemplando metodologias ativas, práticas pedagógicas com jogos e materiais manipulativos, análise de resultados educacionais e planejamento estratégico, contribuindo diretamente para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais da rede municipal.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que busca elevar a qualidade do ensino ofertado, reduzir defasagens de aprendizagem e fortalecer a prática docente, refletindo positivamente no desempenho dos estudantes.

Ademais, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com proposta pedagógica específica e empresa com comprovada experiência na área educacional, a contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, pedagógico e legal, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 - LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **07 Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 - Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 - Educação.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0015 - Gestão Pela Educação.
Projeto Atividade:----- 1133 - Capacitação e Formação dos Profissionais.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0150.

Fonte----- 1.500.1001000 Saldo----- R\$ 33.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **63.187.626 VINICIUS BESS BARTH**, portadora do CNPJ n° **63.187.626/0001-79**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF n° _____ nomeado pela Portaria n° ____/2026.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de março de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATEMÁTICA, DESTINADA AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III,

HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026.

Vencedora:

63.187.626 VINICIUS BESS BARTH

CNPJ n° **63.187.626/0001-79**

Valor total

R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATEMÁTICA, DESTINADA AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

63.187.626 VINICIUS BESS BARTH

CNPJ nº **63.187.626/0001-79**

Valor total

R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 077/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **WENDER FABIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 061.***.***-92 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-92, residente e domiciliado na Rua Vitória, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 168/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **12/03/2026** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta

da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (309)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Wender F.de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas:

DIRCE REZER DOS SANTOS ELAINE MACHADO DE ARAUJO

CPF: 615.***.***.87 CPF: 097.***.***.00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 e ARP Nº. 008/2024 COM EXECUÇÃO INDIRETA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAURO ALVES TRANSPORTES - ME (M. A. TRANSPORTES).

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MAURO ALVES TRANSPORTES - ME (M. A. TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhanga/MT, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 08.580.753/0001-25, neste ato representado pelo Sr Mauro Alves, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 7xxx16 SSP/MT e CPF nº. 534.xxx.321-68, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº. 187/2025** por mais 12 (doze) meses, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 008/2024**, cujo o objeto

é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 24/04/2026 a 24/04/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 187/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de março de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Mauro Alves Transportes

CNPJ Sob nº 08.580.753/0001-25

CONTRATADO

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.xxx.801-23

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025**

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 e ARP Nº. 011/2024 COM EXECUÇÃO INDIRETA REGISTRO DE PRE-

ÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA 53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.373.286/0001-17, com sede na Santa Rosa, nº 706, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representado pelo Sr Henrique Silverio de Almeida, portador do RG nº. 135xxx9 SSP/SP e CPF nº. 361.xxx.289-49, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº.184/2025 por mais 12 (doze) meses, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 011/2024, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 24/04/2026 a 24/04/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 184/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de março de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Henrique Silverio De Almeida

CNPJ Sob nº 53.373.286/0001-17

CONTRATADO

Nattasha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2025

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 e ARP Nº. 009/2024 COM EXECUÇÃO INDIRETA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LL GONCALVES TRANSPORTES - ME (TRANSPORTE BOM JESUS).

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

LL GONCALVES TRANSPORTES - ME (TRANSPORTE BOM JESUS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20, neste ato, representada pelo Sr Leandro Lucio Gonçalves, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do RG nº. 146xxx0-2 SSP/MT e CPF nº. 017.xxx.091-25, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a prorrogação de

prazo do CONTRATO Nº. 186/2025 por mais 12 (doze) meses, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 009/2024, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 24/04/2026 a 24/04/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 186/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de março de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LL Goncalves Transportes - Me
CNPJ Sob nº 19.548.616/0001-20

CONTRATADO

Nattasha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 271/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 271/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 117****-7 SESP/MT e CPF n° 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA LUIZA SOUZA SILVA**, brasileira, portadora do RG n°. 271****-7 SSP/MT e CPF n° 035.***.***-77, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, N° 652, centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 271/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **10/03/2026** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3

de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (171)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana L.S.Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO
DES VIEIRA

ANDREIA FERNANDES VIEIRA

CPF: 027.***.***-38 CPF: 901.***.***-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, n° 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odirlei Queiroz Faria, e, de outro lado, a empresa **GUILHERME E. MODESTO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.115.595/0001-40, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 446, Bairro Centro, Indiavaí/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Guilherme Eduardo Modesto, têm entre si justo e acordado o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e com o Contrato n° 72/2024, firmado em 02 de setembro de 2024, parte integrante e fundamento deste aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência** do Contrato Administrativo n° 72/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, nas condições, quantidades e preços estabelecidos no referido Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO / VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 72/2024 por **12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027**, ambos inclusive, observadas as demais cláusulas e obrigações contratuais. 2.2. Durante o período de prorrogação permanecem válidas todas as cláusulas, condições, obrigações, garantias e sanções previstas no Contrato n° 72/2024, salvo as modificações expressamente previstas neste Termo Aditivo. 2.3. A prorrogação ora estabelecida tem caráter excepcional e foi motivada pela necessidade de continuidade do fornecimento ao interesse público, sem alteração do valor global contratual, nos termos do disposto no art. 107 e 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O presente aditivo **não altera o valor global** do Contrato n° 72/2024, permanecendo inalterados preços, quantitativos e condições de pagamento, salvo se houver necessidade justificada e formalmente comprovada por ambas as partes e mediante novo termo aditivo. 3.2. Na hipótese de eventual necessidade de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, as partes observarão o disposto no Contrato original e na legislação aplicável (Lei n° 14.133/2021), mediante apresentação de documentação e laudo técnico quando exigido.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação de que trata este Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Contrato n° 72/2024, na forma abaixo discriminada, ou por outras dotações que venham a ser indicadas pela Administração, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária:

| Secretarias | Dotação Orçamentária |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Educação | 050 - 33.90.30.00 Fonte: 2.1.500 054 - 33.90.30.00 Fonte: 2.1.550 075 - 33.90.30.00 Fonte: 2.1.540 |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Obras | 110 - 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500 |
| Secretaria de Saúde | 189 - 33.90.30.00 Fonte: 3.1.500 190 - 33.90.30.00 Fonte: 3.1.600 |
| Secretaria de Assistência Social | 264 - 33.90.30.00 Fonte: 4.1.500 307 - 33.90.30.00 Fonte: 4.1.500 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou novo termo aditivo, na forma prevista no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA — DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as responsabilidades, obrigações, penalidades e garantias previstas no Contrato nº 72/2024, em especial no que tange à qualidade dos materiais, prazos de entrega, documentação fiscal e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações (PNC) e no Diário Oficial de Contas do Estado / veículo oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as despesas de publicação a cargo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e preços do Contrato nº 72/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. 7.2. Do mais que não foi ora modificado, permanecerão aplicáveis as disposições do Contrato original e da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 72/2024 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura. 8.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Esperidião-MT, 02 de março de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal — CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
 GUILHERME EDUARDO MODESTO Guilherme E. Modesto ME — CONTRATADA CNPJ: 28.115.595/0001-40

**LICITAÇÃO
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E A PESSOA FÍSICA, IVETE VIUDES GRAHL.

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Januário Santana do Carmo, Nº 41, bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 305****55 - SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 702.***.***-20; doravante denominado LOCATÁRIO e a Pessoa física LOCADORA: Sr. IVETE VIUDES GRAHL, residente e domiciliada na Fazenda Nova Aurora, comunidade Vila São Paulo, Porto Esperidião - MT, portadora do RG nº 16****97 SSP/MT e CPF nº 811.***.***-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 11/2023, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato de nº 11/2023 firmado entre as partes em 01 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57, §1º, e Art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01 de março de 2026 até 01 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Administração Proj./Ativ.: 2062 - Manutenção e Encargos com a Secretaria | 102 - 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.800,00 |

Valor Total: de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II e artigo 65, inciso II, da Lei n. 8.666.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado na imprensa Oficial para que reproduza seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para eficácia e validade dos termos aqui pactuados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, 28 de fevereiro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito LOCATÁRIO
Ivete Viudes Grahl CPF : 811.***.***-68 LOCADORA

PORTARIA N.º 078/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 078/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre vacância de cargo ocupado por servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula os casos de vacância dos cargos ocupados por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os documentos que instruíram o pedido de vacância apresentado pelo servidor ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 11.196, aprovado e nomeado para exercer cargo de provimento efetivo inacumulável no Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a partir desta data, a **vacância** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, anteriormente ocupado pelo servidor **ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 11.196, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor mencionado no artigo anterior o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, respeitado, entretanto, o lapso temporal previsto no artigo 44, inciso I, da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 012/GS/SEDUC/ 2017 DE 23 DE

AGOSTO DE 2017.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, biênio 2026/2028, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias, orientando-se conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE deverá ser composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esse artigo deverá ser criada, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: ROSA MARIA CONCEIÇÃO

CPF: ---.676.071- --

Endereço: Rua Pernambuco, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: rosamariaconceicao58@gmail.com

Secretária: JOYCE CORSINO DA SILVA

CPF: ---.626.311- --

Endereço: Estancia Santa Rita de Cassia - Estrada Rural, s/nº - MT 343 - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: joyce-corsino@hotmail.com

- **Representantes dos Alunos**

Titular: ANDERSON DIEGO DE CAMPOS

CPF: ---.638.551- --

Endereço: Avenida José Antonio de Faria, s/nº, Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela MT

E-mail: anderson-diego.campos@edu.mt.gov.br

Suplente: LURDEVINA DE PAIVA

CPF: ---.524.071- --

Endereço: Rua Campo Grande - s/nº - Rural - CEP: 78398-000 - Porto Estrela MT

E-mail: paivalurdevina@gmail.com

- **Representantes dos Pais**

Titular: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF: --- . 676.071- --

Rua Pernambuco, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: rosamariaconceicao58@gmail.com

Suplente: MARIA GONÇALINA RAMOS DA SILVA

CPF: ---.068.861- --

Endereço: Avenida Principal, 36 - Bairro Vila Planalto - CEP: 78398-000 - Porto Estrela - MT

E-mail: mariaferreiradasilva552@gmail.com

- **Assessora Pedagógica**

Titular: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

RG: 1054716-9 SSP/MT CPF: ---.180.931---

Endereço: Rua Tenente Félix, s/nº - Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: marilda.nogueira@portoestrela.edu.mt.gov.br

- **Representantes dos Professores Estaduais**

Titular: LUIS VIEIRA DE SOUZA

CPF: ---.476.853- --

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, s/nº - Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: luisvieira_13@hotmail.com

Suplente: MARCIO KLEBER MORETTI

CPF: ---.008.418- --

Endereço: Rua Ambelino F Rei - nº 23 - Bairro Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: marcio.moretti@edu.mt.gov.br

- **Representantes dos Professores Municipais**

Titular: JOYCE CORSINO DA SILVA

CPF: ---.626.311- --

Endereço: Estancia Santa Rita de Cassia - Estrada Rural, s/nº - MT 343 - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: joyce-corsino@hotmail.com

Suplente: VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: ---.729.498 - --

Endereço: Avenida José Antonio Faria, s/n - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: professoravilmaferreira@gmail.com

- **Representantes do Poder Executivo**

Titular: Geovana França de Campos

CPF: ----.726.701---

Endereço: Avenida José Antonio de Faria, nº 235 - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: gecampos_2017@outlook.com

Suplente: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

CPF: ----.505.071---

Endereço: Rua Maria Arantes, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: swelenlccmelo@hotmail.com

- **Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE**

Titular: IVANETE MAGALHÃES COSTA

CPF: ---.533.361- --

Endereço: Rua JK - s/nº, Bairro: Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela - MT

E-mail: ivanete.mglh@gmail.com

Suplente: ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

CPF: ---.867.411- --

Endereço: Rua Manoel Ferreira da Silva , nº 460- Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela - MT

E-mail: biasanmartindenis@hotmail.com

§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º - O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar:

I - Ata da criação da Comissão;

II - Decreto do Executivo Municipal com a criação da Comissão acompanhada de:

a) - Cópia dos documentos pessoais dos membros (RG e CPF);

b) - Endereço dos membros.

§ 4º - A COMTE será presidida por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 5º - O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate, nas decisões das matérias discutidas.

§ 6º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 7º - A Prefeitura Municipal deverá encaminhar para Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, o parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 3º - As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n.º 073/2023.

Porto Estrela/MT, 09 de março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035/2026 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SENHORA MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre

alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **14768143 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. 981.533.311-91, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH - conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Vigilante-Sede

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 43° | MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 44° | DALMO FERREIRA NERI JUNIOR | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

Assistente Social

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|--------------------------|---------------------|
| 10° | REGIANNE FIGUEIREDO LAGO | SECRETARIA DE SAÚDE |

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|-------------------------|---------------------|
| 10° | DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA | SECRETARIA DE SAÚDE |
| 11° | SANDRA PEREIRA DE SOUZA | SECRETARIA DE SAÚDE |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 10/03/2026, homologado em 10/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jar-

dim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;
04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
06. Cartão de vacinação atualizado.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência;
15. Telefone de contato e e-mail;
16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
18. Declaração de bens;
19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
21. Foto 3X4 (atual, colorida);
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM - do município de Poxoréu;
23. Atestado Admissional;
24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
25. Comprovação da experiencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Agente Administrativo - Nova Poxoréu

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1º | MARI VONE DE FATIMA PASQUETTI | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas, que houve retificação na DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE MÍDIA E TRANSMISSÃO EM TELA DO 22º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE MAIO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO SINDICATO RURAL DE POXORÉU.**

Onde se lê:

Data da abertura da sessão pública: 13 de março de 2026

Horário: 09:00 horas - (horário de Brasília)

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública: **12 de março de 2026**

Horário: 09:00 horas - (horário de Brasília)

Poxoréu-MT, 10 de março de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM ÁREA ESPECÍFICA DO EVENTO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, TOTALIZANDO 45 (QUARENTA E CINCO) FUNCIONÁRIOS POR DIA, DURANTE 02 (DOIS) DIAS PARA O 22º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 02 de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas foi declarada **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de março de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 05 de março de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ:

46.135.499/0001-45, no valor global de R\$ 1.394.650,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de março de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 180/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 23/2024, Processo Administrativo nº 22/2023, Pregão nº 09/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **HELEN COSTA SONZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.691.221-** como Fiscal do Contrato nº 23/2024, Processo Administrativo nº 22/2023, decorrente do Pregão nº 09/2023.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto prestação de serviço de segurança eletrônica, por monitoramento de sistema de alarme.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 181/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 63/2025, Processo Administrativo nº 121/2025, Adesão a ARP nº 13/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **HELEN COSTA SONZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.691.221-** como Fiscal do Contrato nº 63/2025, Processo Administrativo nº 121/2025, Adesão a ARP nº 13/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 13/2025 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, que tem como objeto "Prestação de serviços de *outsourcing* para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 182/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 66/2025, Processo Administrativo nº 129/2025, Adesão a ARP nº 15/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **HELEN COSTA SONZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.691.221-** como Fiscal do Contrato nº 66/2025, Processo Administrativo nº 129/2025, Adesão a ARP nº 15/2025.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, provenientes do Pregão Eletrônico nº 08/2024, que tem como objeto “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Gestão Integrada de compras de material de expediente, escritório e aviamentos”.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 197/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida a partir de 04 (quatro) de Março de 2026, a Licença para tratar de Interesses Particulares, ao servidor **CLAYTON REIS DIVINO**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor - PA. Pingo D'Água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 (QUATRO) DE MARÇO
DE 2026.**

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 158/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **ELIENE MARIA DA COSTA RIBEIRO**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder prorrogação do **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora **ELIENE MARIA DA COSTA RIBEIRO**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, a partir de 14 (quatorze) de Janeiro 2026 a 12 (doze) de Fevereiro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 160/2025 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA**, efetiva no cargo de Veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de Janeiro 2026 a 30 (trinta) de Janeiro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 161/2025 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARILENE LORENZ**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora **MARILENE LORENZ**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, a partir de 19 (dezenove) de Janeiro 2026 a 17 (dezesete) de Julho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo

seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 163/2025 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora ROSIANE ROSA GALVÃO”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora ROSIANE ROSA GALVÃO, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, a partir de 11 (onze) de Janeiro 2026 a 09 (nove) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 164/2025 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora TALYTA SILVA COSTA”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora TALYTA SILVA COSTA, efetiva no cargo de Medica Clinica Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, a partir de 08 (oito) de Janeiro 2026 a 06 (seis) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 3.092/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N°
001/2023
PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, a partir de 20 de fevereiro de 2026, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único - O candidato nomeado é o seguinte:

PSICOLOGO 30 h

ELIANE ROSA DE SOUZA

Artigo 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|--------------------------------|------------------|---------------|--------------------|-------------------|
| 000947 | VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA | 09/03/2015 | RECEPCIONISTA | B-10 | B-11 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|-------------------------|------------------|---------------|--------------------|-------------------|
| 000945 | FABIANA DOS REIS FARIAS | 06/03/2015 | RECEPCIONISTA | C-10 | C-11 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|-----------------------|------------------|------------|--------------------|-------------------|
| 001622 | LETICIA DE SOUZA BRAZ | 21/03/2022 | ENFERMEIRO | A-03 | A-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível ao servidor efetivo abaixo relacionado.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** ao servidor público municipal abaixo relacionado, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|------------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| 000593 | RAFAEL DOS REIS FARIAS | 14/03/2012 | AGENTE ECOLÓGICO | C-13 | C-14 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 130/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível ao servidor efetivo abaixo relacionado.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** ao servidor público municipal abaixo relacionado, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|-----------------------|------------------|-----------------------------|--------------------|-------------------|
| 001617 | JOSE MIRANDA DA SILVA | 03/03/2022 | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | B-03 | B-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível ao servidor efetivo abaixo relacionado.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** ao servidor público municipal abaixo relacionado, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|---------------------------|------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------|
| 000238 | ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS | 27/03/2007 | OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS | A-18 | A-19 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º

61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 001607 | YASMIM SOUZA CRUZ | 15/03/2022 | AGENTE ADMINISTRATIVO | A-03 | A-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|------------------------|------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 001606 | MILLENA LOPES DE SOUZA | 08/03/2022 | AGENTE ADMINISTRATIVO | A-03 | A-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|-----------------------|------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 001609 | MARCIA DINIZ DA SILVA | 03/03/2022 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | A-03 | A-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

| Registro | Nome | Data de Admissão | Cargo | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Novo |
|----------|--------------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 001614 | ILANA ALINE GARCIA SANTANA GONCALVES | 07/03/2022 | MONITORA DE CRECHE | A-03 | A-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
10 de março de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2025 PREGÃO PRESENCIAL
N.º 02/2025.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **ALFA GÁS LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 35.22*****-07.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMO (GAS LIQUEFEITO, GLP-1S E GLP-45 LÍQUIDO/RECARGAS, VASILHAME PARA GÁS, ÁGUA MINERAL GL, VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Em decorrência deste termo aditivo, o A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 11/03/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ALFA GÁS LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 35.22*****-07.**

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 10 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO SEGUNDO TERMO
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 07/
2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025.**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 07/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 31.42*****-07.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e assessoria contábil, financeira e orçamentária da Prefeitura Mu-

nicipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE REFERENCIA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO - Em decorrência deste termo aditivo, o CONTRATO N° 07/2025, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 21/03/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 31.42*****-07.**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 09 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL
N.º 02/2025.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 05.94*****-64.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMO (GAS LIQUEFEITO, GLP-1S E GLP-45 LÍQUIDO/RECARGAS, VASILHAME PARA GÁS, ÁGUA MINERAL GL, VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Em decorrência deste termo aditivo, o A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 11/03/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 05.94*****-64.**

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 10 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA - 11/2026

Portaria nº 11/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Ambiental, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal11

PORTARIA - 12/2026

Portaria nº 12/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025. A partir de 08/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 13/2026

Portaria nº 12/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025. A partir de 08/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 13/2026

Portaria nº 13/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Ferias do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Férias ao servidor efetivo **ADAILSON DUARTE SILVA**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 17/12/2025 a partir do dia 01/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 007/2026

Processo Administrativo: 017/2026

Dispensa: 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Peças e prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em maquinas pesadas Pá Carregadeira e XCMG LW350KV e Motoniveladora Caterpillar 120K pertencentes a frota municipal, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças, componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil). CONTRATADA: MC DIESEL LTDA

CNPJ: 65.199.491/0001-97

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 10 de março de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PORTAARIA - 14/2026

Portaria nº 14/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre **Férias e Abono** de 10 dias de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias à servidora efetiva **TANIA CARRIJO ROL-DÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/02/2026 a partir de 02/02/2026, sendo 20 dias de Gozo e Abono de 10 dias de abono.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 15/2026

Portaria nº 15/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §9º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; CONSIDERANDO que o piso salarial corresponde a 2 (dois) salários-mínimos, conforme legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de ACS e ACE ao novo valor do salário-mínimo nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Ribeirãozinho para o valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal.

Art. 2º O valor será custeado nos termos da assistência financeira complementar da União, conforme legislação federal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e

seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal

PORTARIA - 16/2026

Portaria Nº. 16/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo, **GINO DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de guarda, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2016 a 17/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 17/2026

Portaria nº 17/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025. A partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 18/2026

Portaria nº 18/GP/26 E m, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conforme Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, art. 96 § 7, Conceder Abono de férias de 10 dias a servidora efetiva **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2024 a 18/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 19/2026

Portaria Nº. 19/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo, **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/03/2005 a 27/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 20/2026

Portaria nº 20/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre **Férias e Abono** de 10 dias de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025 a partir de 02/02/2026, sendo 20 dias de Gozo e Abono de 10 dias de abono.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 21/2026

Portaria Nº. 21/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo, **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/04/2019 à 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 22/2026

Portaria nº 22/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR BATISTA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025. A partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 22/2026

Portaria nº 22/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR BATISTA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025. A partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA - 23/2026

Portaria nº 23/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre transferência de servidor em folha.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, da folha 4.1.0 para a folha 3.1.3 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 24/2026

Portaria nº 24/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre transferência de servidor em folha.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **AILTON**

MOURA, da folha 4.1.0 para a folha 3.1.3 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 25/2026

Portaria nº 25/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre transferência de servidor em folha.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **MAZO-REQUES GOMES RIBEIRO**, da folha 5.1.1 para a folha 11.1.0 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 26/2026

Portaria nº 26/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Férias do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Férias ao servidor efetivo **CLAUDIONOR ARANTE FIGUEREDO** referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 à 02/08/2025 a partir do dia 09/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 27/2026

Portaria nº 27/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA**, sendo 180 dias a partir de 26/01/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 28/2026

Portaria nº 28/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Ferias do servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Férias ao servidor efetivo **CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA** referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 à 15/01/2025 a partir do dia 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA - 31/2026

Portaria nº 31/GP/26 Em, 29 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre licença maternidade da servidora.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença maternidade por 180 dias à servidora efetiva **REILA MARA DA SILVA FERREIRA**, ela receberá salário

maternidade através da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 887 de 29 de agosto de 2024, que cria o o cargo de provimento efetivo de condutor de ambulância no Município de Rio Branco/MT e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 887 de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1. (...)

Parágrafo único. Para os fins desta lei, são considerados condutores de ambulância os profissionais que trabalhem na condução de veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida, tipificados em ato do Poder Executivo, excluídos motocicletas e profissionais registrados como socorristas e resgatistas.

Art. 4. (...)

II - Ser maior de 21(vinte e um) anos;

III - Estar habilitado para conduzir veiculos de transportes de pacientes conforme a legislação em vigor;

IV - Comprovar a realização de treinamento e reciclagem em cursos específicos, na forma do art. 145-A da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

(...)

Art. 5. São atribuições específicas do condutor de ambulância:

I - Conduzir veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida conforme padronização, capacitação e atuação definidas por código sanitário e regulamento pertinente;

II - Identificar todos os equipamentos e materiais embarcados no veículo e sua utilidade;

III - Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;

IV - Conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, assegurando fluidez no trânsito, estabilidade da condução, especialmente em vias irregulares ou situações adversas, e previsibilidade de manobras para evitar agravamento do estado clínico do paciente;

V - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à

vida, nas immobilizações e no transporte das vítimas, na realização de medidas de reanimação cardiopulmonar básica e no correto manuseio e retirada dos equipamentos médicos fixos no interior do veículo;

VI - Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

VII - Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, bem como as condições do tráfego e as adversidades em vias alternativas;

VIII - Cumprir a legislação de trânsito, bem como os protocolos do Ministério da Saúde, as normas éticas e os regulamentos estabelecidos pelo contratante, incluídas a verificação da documentação obrigatória do veículo e dos registros de remoção e a observância ao sigilo e ao respeito aos direitos dos pacientes;

IX - Assegurar ambiente adequado no interior da ambulância, promovendo o conforto térmico e físico do paciente e de seus acompanhantes, adotando condução compatível com a fisiopatologia do quadro clínico e conduta profissional compatível com situações de urgência e emergência;

X - Participar de capacitações periódicas promovidas pelo empregador ou por órgãos competentes direcionadas à atualização em técnicas de direção segura, em noções básicas de primeiros socorros, em suporte à equipe e em normas técnicas e legais aplicáveis à função;

Art. 6. A jornada de trabalho do condutor de ambulância será de 40(quarenta) horas semanais que poderá, ser cumprida a critério da administração, em distribuição funcional estipulada por dias da semana ou em regime de plantão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, dos recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III (Anulação), da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 389/GAB/PMR/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, nomeados pelo Decreto n. 275/GAB/PMR/2024 de 06 de maio de 2024, e Decreto n. 341/GAB/PMR/2025 de 05 de maio de 2025 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n. 243, de 14 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei n. 243 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre “a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia criado pela Lei Ordinária n. 11 de 22 de janeiro de 2001 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto n. 275/GAB/PMR/2024 de 06 de maio de 2024 e Decreto n. 341/GAB/PMR/2025 de 05 de março de 2025, que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 557 de 26 de setembro de 2023 que “Revoga o inciso III, do art. 5º e o art. 7º, dando nova redação ao caput do art. 9º, ambos da Lei n. 243, de 14 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição de membros do aludido Conselho, recompondo assentos, em conformidade com o Ofício n. 020/SEMUSA/2026, de 03 de março de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o Decreto n. 275/GAB/PMR/2024 e Decreto n. 341/GAB/PMR/2025 que dispõem sobre a “substituição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, para a Gestão 2025-2028, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Entidades representativas de usuários (50%)

a) Representando a Igreja Católica

SIMONE CRISTINA ROSENDO

CPF nº 015.***.***-19

Função no Conselho: Titular

ÉRICA APARECIDA DA COSTA SILVA

CPF nº 056.***.***-07

Função no Conselho: Suplente

b) Representando a Igreja Evangélica ABEER (Assembleia Beneficente Evangélica em Rondolândia)

MARIA SANTILIA RECCO CRUZ

CPF nº 622.***.***-20

Função no Conselho: Titular

MARILZA GOMES DE ALMEIDA

CPF nº 390.***.***-34

Função no Conselho: Suplente

c) Representantes Indígenas

ROMERO MOPIDAPENEN PAITER SURUI

CPF nº 910.***.***-04

Função no Conselho: Titular

MIQUEIAS OYAPAYKIN KABAN SURUI

CPF nº 037.***.***-86

Função no Conselho: Suplente

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ANTONIO GABRIEL LOUREÇO

CPF nº 389.***.***-91

Função no Conselho: Titular

MAURO MILAGRE DO NASCIMENTO

CPF nº 022.***.***-96

Função no Conselho: Suplente

II - Entidades representativas dos Trabalhadores em Saúde (25%)

a) Representando os Trabalhadores em Saúde

LAUDICÉIA DE OLIVEIRA VIANA

CPF nº 619.***.***-72

Função no Conselho: Titular

GISLAINE SOUZA DA SILVA

CPF nº 033.***.***-08

Função no Conselho: Suplente

VALDECIR DA SILVA CRUZ

CPF nº 554.***.***-20

Função no Conselho: TITULAR

BRUNA MENDES PEDROSO

CPF nº 061.***.***-35

Função no Conselho: Suplente

III - Governo Municipal e prestadores de serviços (25%)

a) Representantes do Gabinete do Prefeito

KATIANA LOPES ANDRADE

CPF nº 038.***.***-55

Função no Conselho: Titular

EVELIN ALVES DOS SANTOS

CPF nº 101.***.***-80

Função no Conselho: Suplente

NEILA MEDEIROS CARRIÇO

CPF nº 773.***.***-68

Função no Conselho: Titular

JOSÉ NILTON ALVES PENA

CPF nº 903.***.***-04

Função no Conselho: Suplente

Art. 2º. O desempenho das funções dos Conselheiros é considerado de relevância pública e sem qualquer ônus para a administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 09 de março de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de Janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Camisetas para Campanhas Educativas junto ao SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 11/03/2026 a 16/03/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 10 de março de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de Janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 077/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)**. A Proposta de Preço e to-

da documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 11/03/2026 a 16/03/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 10 de março de 2026.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N.
14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

Processo Adm. n. 058/2026 de 25/02/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 010/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de pequenos reparos e pinturas com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 010/2026, para prestação de serviços com fornecimento de materiais dos objetos acima descrito.**

Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 010/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** o objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **J.C Cerqueira de Nascimento., CNPJ n. **329.***0002-**, referente ao item 01, no valor unitário de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), totalizando a dispensa o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de março de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 079/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional, do tipo Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 11/03/2026 a 16/03/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 10 de março de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 040 - 2026**

PORTARIA Nº 040/2026

de 20 de Fevereiro de 2026.

"Atribui Função Gratificada nos termos da Lei Municipal 1.816/2025, e da outras providências".

Considerando disposições contidas na Lei Municipal 1.816/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a **THUANE FERREIRA NUNES HURTADO**, ocupante de cargo efetivo na Administração Pública no âmbito do Município de Rosário Oeste, a gratificação no percentual de 30% para o exercício das atribuições de Supervisora do Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Rosário Oeste/MT.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 20 de Fevereiro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1842 - 2026**

LEI Nº 1.842/2026

de 09 de Março de 2026

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido nos artigos 42 e 43 § 3º ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.834/2025, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| Função | 15 | URBANISMO | |
| Sub-Função | 451 | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| Programa | 0055 | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| Projeto/Atividade | 12376 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DO TABOAO | |
| Elemento Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | R\$ Valor |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.701.3210000 | 350.000,00 |

Art. 2º - Para atender ao crédito previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme § 3º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, oriundo de Emenda Parlamentar do Dep. Wilson Santos.

Art. 3º - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.833/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.832/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste- MT, em 09 de Março de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1843 - 2026**

LEI N.º 1.843/2026

de 09 de Março de 2026

“Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e da outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º, inciso I e II da Lei Municipal 1.318/2013 passará vigorar da seguinte forma:

Art. 7º São as seguintes unidades administrativas de assessoria ou “staff” da Prefeitura Municipal, representada pelo organograma constante no Anexo I:

I - Secretaria Municipal de Governo - SMG

- 1 - Secretário Municipal;
- 2 - Assessor Jurídico;
- 3 - Ouvidor Municipal;
- 4 - Diretor de Departamento de Licitações e Contratos;
- 5 - Agente de Contratação;

- 6 - Gestor de Contratos;
- 7 - Diretor do Departamento de Compras;
- 8 - Assessor de Comunicação Social e Imprensa;
- 9 - Secretário Executivo da Ouvidoria Municipal;
- 10 - Coordenador de Turismo e Eventos;
- 11 - Secretário Executivo de Gabinete;
- 12 - Diretor de Departamento de Cultura;
- 13 - Coordenador de Esporte e Lazer;

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP

- 1 - Secretário Municipal;
- 2 - Gerente de Planejamento;
- 3 - Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- 4 - Diretor do Departamento de Informática;
- 5 - Coordenador de Indústria e Comércio;
- 6 - Coordenador de Patrimônio;
- 7 - Coordenador de Previdência;
- 8 - Coordenador de Patrimônio;

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal 1.318/2013 passará a vigorar com as modificações descritas nas Secretarias Municipais de Governo (SMG) e de Administração e Planejamento (SMAP), conforme abaixo segue:

| Secretaria Municipal de Governo - SMG | Símbolo | Número de Vagas |
|-------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| 1 - Secretário Municipal | DAS - 01 | 01 |
| 2 - Assessor Jurídico | DAS - 02 | 02 |
| 3 - Ouvidor Municipal | DAS - 02 | 01 |
| 4 - Diretor de Departamento de Licitações e Contratos | DAS - 04 | 01 |
| 5 - Agente de Contratação | DAS - 03 | 01 |
| 6 - Gestor de Contratos | DAS - 03 | 01 |
| 7 - Diretor do Departamento de Compras | DAS - 05 | 01 |
| 8 - Assessor de Comunicação Social e Imprensa | DAS - 05 | 01 |
| 9 - Secretário Executivo da Ouvidoria Municipal | DAS - 06 | 01 |
| 10 - Coordenador de Turismo e Eventos | DAS - 07 | 01 |
| 11 - Secretário Executivo de Gabinete | DAS - 07 | 01 |
| 12 - Diretor de Departamento de Cultura | DAS - 06 | 01 |
| 13 - Coordenador de Esporte e Lazer | DAS - 07 | 01 |

| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP | Símbolo | Número de Vagas |
|-------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| 1 - Secretário Municipal | DAS - 01 | 01 |
| 4 - Gerente de Planejamento | DAS - 03 | 01 |
| 5 - Diretor de Departamento de Recursos Humanos | DAS - 03 | 01 |
| 6 - Diretor do Departamento de Informática | DAS - 06 | 01 |
| 7 - Coordenador de Indústria e Comércio | DAS - 07 | 01 |
| 8 - Coordenador de Patrimônio | DAS - 07 | 01 |
| 9 - Coordenador de Previdência | DAS - 07 | 01 |

Art. 3º - Os artigos 8º e 10º da Lei Municipal 1.318/2013, passarão a vigorar da seguinte forma:

Art. 8º. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada assessoria ou "staff" relacionados no art. 7º, são os a seguir especificados:

(...)

II - Secretaria Municipal de Governo - SMG

- a) assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias da Secretaria;
- b) coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- c) promover o atendimento de autoridades e do público em geral;
- d) prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
- e) acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.
- f) coordenar as atividades de elaboração de projetos de captação de recursos para o desenvolvimento do Município;
- g) promover a proteção e defesa dos interesses turísticos no Município;
- h) elaborar e manter atualizado banco de dados referente aos indicadores estatísticos nos aspectos econômico, social e turístico;
- i) planejar políticas de fomento e desenvolvimento do turismo;

j) dar o início com autorização do Prefeito Municipal e supervisionar os processos licitatórios em consonância com as normas legais em vigor;

k) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

(...)

Art. 10. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada unidade executiva da Prefeitura relacionadas no Art. 8º são os a seguir especificados:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP

a) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;

b) formular as políticas de recursos humanos;

c) estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;

d) aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;

e) organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento; bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público;

f) gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação;

g) definir políticas para a Administração Direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;

h) coordenar o processo de arquivo de documentos;

i) controlar registros do patrimônio do Município;

j) promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas de indústria, comércio;

k) incentivar a instalação, ampliação ou modernização da indústria, comércio e das atividades de serviço;

l) realizar levantamentos para diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando atrair novos investimentos nos diversos setores econômicos;

m) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

n) orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais;

o) manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município;

p) coordenar os processos de elaboração e execução dos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA);

q) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

(...)

Ar. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias em sua estrutura organizacional, bem como na LOA, PPA e LDO vigentes para o fiel cumprimento do presente contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 09 de Março de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 52/2026

PORTARIA Nº 52/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia a Srª JAIDEANE SILVA ALENCAR no cargo de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª JAIDEANE SILVA ALENCAR no cargo de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE MARÇO DE 2026.**

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 69/2025, de 02 de maio de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado

CONTRATANTE e a Sr. ELEANDRO JOSE TRINDADE, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 089.341.499-90, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 04 de março de 2026.

ELEANDRO JOSE TRINDADE

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 64/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 64/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 64/2025, de 09 de abril de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 093.922.873-48 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 128/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 128/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 128/2025, de 14 de outubro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. SIDINEIA DA ROCHA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 047.776.299-96 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2026.

SIDINEIA DA ROCHA SILVA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 136/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 136/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 136/2025, de 02 de dezembro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. AINOAN PONTES LEAL, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 084.037.383-07 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2025.

AINOAN PONTES LEAL

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

JULIA MARIA BORTOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, 25 de março de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de março de 2026.

Maitê Sehnem
Agente de Contratação - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 52/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026, SRP 05/2026 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA PASCOA PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021, declara deserta o certame.

Santa Carmem/MT, 10 de março de 2026.

MARCELI SALETE TAFAREL
Agente de Contratação
Portaria nº 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG - CPF - Título de Eleitor - Certidão de Nascimento dos filhos - Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
|---------------------------|-------------------|
| Ordem | Nome do Inscrito |
| 10º | MERY ELLEN SIMÕES |

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 11 DE MARÇO DE 2026
PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar destinado à área da saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, legislação municipal vigente e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício SMS/SCX nº 08/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar apresentado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2026, na qual a maioria dos conselheiros aprovou o referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a dar andamento às providências necessárias para a execução do plano aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de janeiro de 2026.

Edelson José Barreto
Presidente do CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu - MT, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade às reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das atividades do Conselho para assegurar a participação dos conselheiros e da sociedade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu - MT, referente ao exercício de 2026, conforme segue:

- I - 05 de fevereiro de 2026, às 08h00;
- II - 05 de março de 2026, às 14h00;
- III - 02 de abril de 2026, às 08h00;
- IV - 07 de maio de 2026, às 14h00;

V - 04 de junho de 2026, às 08h00;

VI - 02 de julho de 2026, às 14h00;

VII - 06 de agosto de 2026, às 08h00;

VIII - 03 de setembro de 2026, às 14h00;

IX - 01 de outubro de 2026, às 08h00;

X - 05 de novembro de 2026, às 14h00;

XI - 03 de dezembro de 2026, às 08h00.

Art. 2º As reuniões serão realizadas em local previamente informado aos conselheiros, podendo haver alterações de data, horário ou local, desde que devidamente justificadas e comunicadas com antecedência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Edelson José Barreto

Presidente do CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 1, no município de Santa Cruz do Xingu - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento referente à parcela de manutenção do Termo Aditivo, no valor de R\$ 57.281,07 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), utilizando recursos provenientes do saldo da dotação orçamentária nº 222, destinados ao pagamento da obra.

Art. 2º Processo administrativo: 014/2025; Concorrência eletrônica: nº 002/2025; Contrato administrativo: 022/2025; proposta número: 11669.2540001/24-003 Empresa contratada: VM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.469.914/0001-92.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de março de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Secretário Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT.

PORTARIA Nº 038/SAD/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 038/SAD/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **04/03/2026** até o dia **01/06/2026**, para a servidora efetiva a **Sra. MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, inscrita no **CPF: 203.551.225-53**, Matrícula **350**, lotada no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/SAD/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 039/SAD/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **05/03/2026** até o dia **02/06/2026**, para a servidora efetiva a **Sra. IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA**, inscrita no **CPF: 824.805.591-49**, Matrícula **621**, lotada no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/SAD/2026

PORTARIA Nº 040/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **004/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **004/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como fiscais como Fiscais do Contrato **004/2026**, abaixo discriminado:

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|-----------------------------|------------------------|----------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SIMONTON DE SOUSA MELO | CARLOS ROGER ALVES PEREIRA |

| | | |
|----------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | TIAGO TSCHA PELIN | DANDARA DOS SANTOS CERQUEIRA |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | EDELSON JOSE BARRETO | EDUARDO BATISTA DA SILVA |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | CELIO JOSE ABREU COSTA | AMILTON FERREIRA LIMA |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | FABIANO JOSE RODRIGUES | LAIS SILVA DO NASCIMENTO |
| SECRETARIA DE OBRAS | JOSE ROBERTO COSTA MARINO | JAILSON DOS ANJOS PASSOS |
| SECRETARIA DE SAÚDE | NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON | ANA EMANOELA SCHIMIDT |

que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme da **Pregão Presencial n°001/2024 e Processo Administrativo n° 019/2024**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **004/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **004/2026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 02 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 041/SAD/2026

PORTARIA N° 041/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **005/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **005/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **ANA PAULA DE BARROS**, Fiscal Substituto - **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA**, como Fiscais do Contrato **005/2026**, que tem como objeto a contratação empresa especializada em instalação de sistema de segurança baseado em CFTV, para atender as secretarias muni-

cipais do município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme **Processo Administrativo n° 090/2025, Dispensa de Licitação n° 031/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **005/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **005/2026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 08/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;
CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/SAD/2026

PORTARIA Nº 042/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **007/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **007/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **007/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em formação continuada: “Preparando o caminho da alfabetização a partir do método fônico na educação infantil” para os educadores municipais de Santa Cruz do Xingu para o ano de 2026, contemplando 40 (quarenta) horas, divididas entre planejamento e capacitação, com temáticas e carga horária definidas em conjunto, de acordo com a proposta e com a Secretaria Municipal de Educação, conforme **Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **007/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **007/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 27/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/SAD/2026

PORTARIA Nº 043/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **008/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **008/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS**, Fiscal Substituto – **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA**, como Fiscais do Contrato **008/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendões e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Presencial nº 012/2024**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **008/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **008/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 27/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/SAD/2026

PORTARIA Nº 044/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **009/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **009/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **009/2026**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme **Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Presencial nº 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **009/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **009/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data de 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/SAD/2026

PORTARIA Nº 045/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **010/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **010/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **010/2026**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme **Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Presencial nº 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **010/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **010/2026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data de 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/SAD/2026

PORTARIA Nº 046/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **011/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **011/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto - **RENILDE PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **011/2026**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme **Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Presencial nº 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **011/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defei-

tos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **0112026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data de 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/SAD/2026

PORTARIA Nº 047/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **012/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **012/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto - **RENILDE PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **012/2026**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme **Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Presencial nº 09/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **012/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **012/2026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data de 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/SAD/2026

PORTARIA Nº 048/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **013/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **013/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como fiscais como Fiscais do Contrato **013/2026**, abaixo discriminado:

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|----------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | GABRIEL SILVA SANTO | RAROANY CHRISTINA PEREIRA DA SILVA |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | BERIXA IARA KARAJA | NAIANA SANTOS SOUZ |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | LIDIANE LIMA SOARES | EDELSON JOSE BARRETO |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | CELIO JOSE ABREU COSTA | AMILTON FERREIRA LIMA |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | FABIANO JOSE RODRIGUES | LAIS SILVA DO NASCIMENTO |
| SECRETARIA DE OBRAS | JOSE ROBERTO COSTA MARINO | JAILSON DOS ANJOS PASSOS |
| SECRETARIA DE SAÚDE | NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON | ANA EMANOELA SCHIMIDT |

que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme da **Pregão Presencial nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **013/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **013/2026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 12 de Fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/SAD/2026

PORTARIA Nº 049/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **014/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **014/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **CELIO JOSE ABREU COSTA**, Fiscal Substituto - **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato **014/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da Dupla GUILHERME & BENUTO visando à apresentação musical durante a 22ª EXPOCRUZ - Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **014/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **014/2026**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/SAD/2026

PORTARIA Nº 050/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **062/2024**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **062/2024**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON**, Fiscal Substituto - **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT**, como Fiscais do Contrato 062/2024, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Presencial nº 023/2023 e Processo Licitação nº 078/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **062/2024**, anotado

em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **062/2024**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 0315/SAD/2024 e retroagirá a data do dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/SAD/2025

PORTARIA Nº 051/SAD/2025

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 029/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON, Fiscal Substituto - ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 029/2025, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAN-**

TA CRUZ DO XINGU - MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2025 e Processo Administrativo nº 033/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 029/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 0297/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 02/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/SAD/2026

PORTARIA Nº 052/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **BERENICE**

AMORIM DE SOUSA, Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61/2025, que tem como objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender as Necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu - MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 009/2025 e Processo Administrativo nº 059/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61/2025/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em especial a portaria de nº 0319/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 02/01/2026, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/SAD/2026

PORTARIA Nº 053/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do **Credenciamento nº 001/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|----------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO | MARIA RITA BEZERRA CARRIAS |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | TIAGO TSCHA PELIN | NAIANA SANTOS SOUZA |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | LIDIANE LIMA SOARES | MARIA RITA BEZERRA CARRIAS |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | CELIO JOSE ABREU COSTA | AMILTON FERREIRA LIMA |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO | RENILDE PINTO FIGUEIREDO |
| SECRETARIA DE OBRAS | JAILSON DOS ANJOS PASSOS | JOSE ROBERTO COSTA MARINO |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MARCOS FERREIRA TORRES | ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT |

como Fiscais do Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 0210/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/SAD/2026

PORTARIA Nº 054/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98 e 99/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **FERNANDA NUNES DA MATA, Fiscal Substituto - VITORIA DOS SANTOS FARIAS**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98 e 99/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 012/2025 e Processo Administrativo nº 064/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98 e 99/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços

prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá a data do dia 02/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/SAD/2026

PORTARIA Nº 055/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29/2026, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **FERNANDA NUNES DA MATA, Fiscal Substituto - VITORIA DOS SANTOS FARIAS**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29/2026, que tem como objeto o **RE-**

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 012/2025 e Processo Administrativo n° 064/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29/2026.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá a data do dia 02/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 056/SAD/2026

PORTARIA Nº 056/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 030 e 031/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **RENILDE PINTO FIGUEIREDO, Fiscal Substituto - FERNANDA NUNES DA MATA**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 030 e 031/2025, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças têxteis personalizadas, incluindo uniformes institucionais, uniformes esportivos, indumentárias de fanfarra, enxoval técnico da área da saúde e vestuário operacional, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2025 e Processo Administrativo nº 033/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 030 e 031/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 02/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 057/SAD/2026

PORTARIA Nº 057/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 0101/2025, são: diário sobre as

etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON, Fiscal Substituto - ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 0101/2025, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE INCLUSOS, A FIM DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025 e Processo Administrativo nº 079/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de 0101/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 02/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/SAD/2026

PORTARIA Nº 058/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acom-

panhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 0102, 0103 e 0104/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **RENILDE PINTO FIGUEIREDO, Fiscal Substituto - ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 0102, 0103 e 0104/2025, que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025 e Processo Administrativo nº 084/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de 0102, 0103 e 0104/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 02/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 059/SAD/2026

PORTARIA Nº 059/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato

Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 032, 033 e 034/2026, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON, Fiscal Substituto - VITORIA DOS SANTOS FARIAS**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 032, 033 e 034/2026, que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2025 e Processo Administrativo nº 087/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de 032, 033 e 034/2026.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 060/SAD/2026

PORTARIA Nº 060/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 036/2026, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **LIDIANE LIMA SOARES, Fiscal Substituto - SIMONTON DE SOUSA MELO**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2026, que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 005/2026**, ARP- Ata de Registro de Preços de 036/2026.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 061/SAD/2026

PORTARIA Nº 061/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 035/2026, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **DANDARA DOS SANTOS CERQUEIRA, Fiscal Substituto - NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 035/2026, que tem como objetivo **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para propaganda volante, por carro de som, de modo a atender a demanda das secretarias municipais do município de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2026 e Proces-**

so Administrativo nº 007/2026, ARP- Ata de Registro de Preços de 035/2026.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de Março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 062/SAD/2026

PORTARIA Nº 062/SAD/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do **Credenciamento nº 006/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, abaixo discriminado:

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|-----------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO | GABRIEL SILVA SANTOS |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | THIAGO TSCHA PELIN | MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | LIDIANE LIMA SOARES | EDELSON JOSE BARRETO |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | CELIO JOSE ABREU COSTA | AMILTON FERREIRA LIMA |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | RENILDE PINTO FIGUEIREDO | ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO |
| GABINETE DA PREFEITA | IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO | GABRIEL SILVA SANTOS |
| SECRETARIA DE OBRAS | JOSE ROBERTO COSTA MARINO | JAILSON DOS ANJOS PASSOS |
| SECRETARIA DE SAÚDE | ANA EMANOELA SCHIMIDT | NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON |

como Fiscais do Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto Credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do

Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Credenciamento nº 006/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 0292/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 02/02/2026 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/SAD/2026

PORTARIA Nº 063/SAD/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o Sr. **DOUGLAS SOUZA GUERRA**, inscrito no CPF sob o Nº. **029.128.731-00**, no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de março de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SRº. PREFEITO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.**

RATIFICO, ADJUDICO, HOMOLOGO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa **JURÍDICA**

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS, sediada no **AV CANDIDO DE ABREU 427 ,CEP 80.530-903 BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE MUNICÍPIO CURITIBA UF-PR**, inscrita no CNPJ nº **13.859.951/0001-62**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO " CURSO DE FORMAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL"**, supramencionada, e autorizo o empenho da **despesa** no valor total estimado em **R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de março de 2026

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO " CURSO DE FORMAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS sediada no **AV CANDIDO DE ABREU 427 ,CEP 80.530-903 BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE MUNICÍPIO CURITIBA UF-PR** inscrita no CNPJ nº **31.825.556/0001-40**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR^o. PREFEITO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.**

RATIFICO, ADJUDICO, HOMOLOGO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa **JURÍDICA CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CAPACCITAR TREINAMENTOS**, sediada no **LOGRADOURO R. BARAO DE MELGACO NÚMERO, 3988, COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8, APT 808 ,CEP 78.005-300 BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE MUNICÍPIO CUIABA UF-MT**, inscrita no **CNPJ n° 31.825.556/0001-40**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**, supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 010/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de março de 2026

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/2021

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA sediada no R BARAO DE MELGACO, NÚMERO 3988, COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8, APT 808 CEP 78.005-300 BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE MUNICÍPIO CUIABA UF-MT.

inscrita no **CNPJ n° 31.825.556/0001-40**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de março de 2026

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário de Cuiabá - MT), do dia 25 de março de 2026, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E APOIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL.**

O edital poderá ser obtido junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacoes>, ou durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 (falar com Marcos, Pregoeiro) ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 68/2026

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 097/2026

10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR RODRIGUES DE LIMA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **OSMAR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito na matrícula sob n° 2514, no período de 11/03/2026 a 24/03/2026. Referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 03/11/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais pertencentes ao Município, para fins de controle, atualização e regularização do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da gestão patrimonial da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões Especiais de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e de Bens Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, com a finalidade de proceder ao levantamento, identificação, conferência e atualização dos bens pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º A **Comissão Especial de Inventário Patrimonial de Bens Móveis** será composta pelos seguintes servidores:

• **ALAN REIS DE OLIVEIRA** • **ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA** • **CAROLINE ROCHA GOMES** • **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA** • **EVERALDO RAMOS DA CRUZ** • **HERMOCINDA BASSAO SILVA DE LUQUI** • **JUCELINO JONES SALVALAIO** • **MARCELINO BATISTA COSTA** • **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**

Art. 3º Fica designada a servidora **HERMOCINDA BASSAO SILVA DE LUQUI** para exercer a função de **Presidente da Comissão Especial de Inventário Patrimonial de Bens Móveis**, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, distribuir as atividades entre os membros, convocar reuniões e apresentar relatório final circunstanciado ao Prefeito Municipal.

Art. 4º A **Comissão Especial de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis** será composta pelos seguintes servidores:

• **GEORGE MILLER FILHO** • **JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE** • **MARCUS VINICIUS SALES** • **ANTONIO RICARDO DA SILVA** • **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO**

Art. 5º Fica designado o servidor **GEORGE MILLER FILHO** para exercer a função de **Presidente da Comissão Especial de In-**

ventário Patrimonial de Bens Imóveis, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, distribuir as atividades entre os membros, convocar reuniões e apresentar relatório final circunstanciado ao Prefeito Municipal.

Art. 6º As comissões deverão promover o levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais, bem como elaborar relatórios circunstanciados contendo a situação atual dos bens inventariados, observando as normas contábeis e patrimoniais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Art. 8º Fica **expressamente revogada a Portaria nº 096, de 09 de março de 2026**, bem como as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal Santa Rita do Trivelato/MT

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 005/2026**

10/03/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição de Membro suplente do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato - MT e da outras providencias".

O Sr. **Volmir Bassani** e **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que rege a composição e funcionamento do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor efetivo Edson Luis Ludwig, indicado pelo Legislativo, para exercer a função de Membro suplente do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, em substituição ao servidor Joelson Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 10 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 040/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a

publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de máquinas)

| ASSISTENTE SOCIAL | CLAS |
|---------------------------------|------|
| EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA | 3º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2026**

10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL MIGUEL FEITOSA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **LOURIVAL MIGUEL FEITOSA**, inscrito na matrícula sob nº 587, no período de 16/03/2026 a 08/04/2026. Referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 13/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

tado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 277 a 285 da Lei Complementar Municipal nº 136/2023 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos e condições de pagamento da respectiva taxa;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para expedir atos regulamentares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente prorrogados, até 31 de março de 2026, os prazos de Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento, cujas validades estivessem vigentes até o dia 31 de dezembro de 2025, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação municipal.

Art. 2º Os contribuintes que possuem alvarás contemplados por esta normativa, quando da necessidade de apresentá-las para qualquer fim, deverão juntar cópia deste Decreto.

Art. 3º O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento em cota única ou parcelado, referente ao exercício de 2026, fica prorrogado para 31 de março de 2026.

Art. 4º O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento poderá ser parcelado, observando-se o disposto no art. 279 do CTM e as seguintes condições:

§ 1º O pagamento da taxa poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento escrito do contribuinte apresentado ao Departamento de Tributos antes do vencimento da taxa integral.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 40 (quarente)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº024/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Es-

ta) UFMs.

§ 3º Caso o contribuinte solicite parcelamento em que a parcela será inferior ao limite de 40 (quarenta) UFMs, o servidor responsável pelo atendimento reduzirá o número de parcelas de forma que supere este limite.

§ 4º A primeira parcela vencerá em 31 de março de 2026, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º O parcelamento previsto neste artigo somente será concedido para contribuintes adimplentes com o fisco municipal.

§ 6º O pagamento integral da taxa ou da primeira parcela será condição para a concessão do licenciamento.

Art. 5º O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser conservado, permanentemente no local do estabelecimento, para ser apresentado de imediato quando assim for exigido em caso de possíveis fiscalizações, conforme o art. 280 do CTM.

Art. 6º Compete ao Departamento de Fiscalização Municipal e à Secretaria Municipal de Finanças a execução do presente Decreto.

Art. 7º É dever do Departamento de Tributos, a ser cumprido pelo Fiscal que realizar o atendimento, a atualização dos dados cadastrais do contribuinte e de seus representantes.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos por Ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE

1. Endereçamento

Ao Departamento de Tributos / Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

2. Identificação do Contribuinte

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF: _____ Inscrição Municipal: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço do Estabelecimento: _____

Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Telefone: (____) _____; WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

3. Identificação do Responsável Legal

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Qualificação: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____; WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

4. Objeto do Requerimento

O contribuinte acima qualificado vem, por meio deste, requerer a emissão/renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2026.

Declaro ciência do Decreto Municipal nº 024/2026, de 10 de março de 2026, que prorroga o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para 31 de março de 2026.

Opção de Pagamento: (Marcar uma opção)

(____) Cota Única / (____) Parcelamento

Opção por Parcelamento (Preencher somente se aplicável)

Caso opte pelo parcelamento, solicito o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento em:

(____) 2 parcelas / (____) 3 parcelas / (____) parcelas / (____) 5 parcelas / (____) 6 parcelas.

Declaro ciência de que, conforme o Art. 279 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 136/2023):

- O parcelamento somente é possível para contribuintes que estiverem adimplentes com o fisco municipal.
- O parcelamento será em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
- O valor de cada parcela não será inferior a 40 (quarenta) UFMs.
- A primeira parcela vencerá em 31 de março de 2026, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

5. Declarações do Contribuinte

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Estou adimplente com o fisco municipal e ciente de que o parcelamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento depende dessa condição, conforme o Art. 279, § 2º, do CTM.
- Tenho ciência de que o pagamento integral da taxa ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, é condição para a concessão do licenciamento, conforme o Art. 279 do CTM.
- Todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e completas, e me comprometo a comunicar qualquer alteração cadastral ao Departamento de Tributos.

6. Documentos Anexos

Assinalar os documentos que acompanham este requerimento:

- Documento de Identificação do Responsável Legal (RG e CPF).

- Contrato Social/MEI/Ato Constitutivo (se Pessoa Jurídica) atualizado / última alteração.
- Comprovante de Endereço do Estabelecimento (ex: conta de água, luz, contrato de locação).
- Comprovante de Pagamento da Taxa (cota única) ou da 1ª Parcela.
- Outros (especificar):

7. Local e Assinatura

Santa Rita do Trivelato - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Contribuinte / Representante Legal: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

8. Para Uso do Departamento de Tributos

Nº do Protocolo: _____

Data: ____/____/____.

Parcelamento aprovado: () Sim

() Não. Motivo: _____

Servidor Responsável: _____;

Matrícula: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, COORDENADAS LAT: 10°27'49.60"S, LONG: 50°30'41.79"O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 398.74 M², NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO COM SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA(SINFRA-MT) TERMO DE CONVENIO Nº 3053-2025/SINFRA., **sagrou vencedora a empresa DIEGO REIS L. DA SILVA LTDA CNPJ 45.953.626/0001-50**, com valor total de R\$ 843.050,61 (oitocentos e quarenta e três mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha - MT, 10 de março de 2026. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação 1.675/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1944/2026

DECRETO Nº 1944/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2.026

Regulamenta a fiscalização e procedimento de apuração

do ITBI incidente sobre imóveis urbanos e rurais no Município de Santa Terezinha/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e capítulo III, Sessão I, artigos 90 a 93 da Lei Complementar nº 700/2017 de 29 de dezembro de 2017- Código Tributário Municipal, considerando ainda a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo,

Considerando o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.937.821/SP, Tema **1.113 que: 1) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; 2) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional - CTN);, 3) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.**

Considerando a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, o processo administrativo específico para apuração do valor venal de bens imóveis urbanos e rurais sujeitos à incidência do ITBI,

DECRETA:

Art. 01 - O imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos tem como o fato gerador:

I - a transmissão a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos em Lei Civil,

II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto de direitos reais por garantia;

III - a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo 1º- Estão compreendidos na incidência do imposto:

I - compra e venda;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação e adjudicação;

V - cessão onerosa;

VI - a concessão de terras devolutas pelo Estado;

VII - nos adiantamentos de legítima;

VIII - nas divisões de patrimônio comum, em razão de separação ou divórcio, em que um dos cônjuges receba bens imóveis, cujo valor exceda o correspondente a meação;

IX - na cessão de direito de arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

X - em atos de extinção de condomínio de bem imóvel, em que receba, o condômino, valor maior do que sua quota-parte ideal;

XI - na acessão física, havendo pagamento de indenização;

XII - na cessão de direitos possessórios;

XIII - nas permutas de imóveis localizados dentro da zona limítrofe do Município, por bens imóveis (ou direitos relativos aos mesmos

bens) localizados fora do Município, provenientes de compra e venda.

XIV - nos demais atos constitutivos ou modificativos de direitos reais sobre imóveis, desde que possuam natureza de transmissão dos referidos direitos, tais como: uso, usucapião, habitação, usufruto, os frutos provenientes do imóvel, com exceção daqueles dos quais acionistas ou sócios de qualquer tipo de sociedade subscreverem como respectivo capital.

Art. 2º- Este Decreto regulamenta o procedimento de fiscalização e apuração da base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis- ITBI, relativo à transmissão de bens imóveis urbanos e rurais localizados no território do Município de Santa Terezinha/MT.

Art. 3º- O procedimento de apuração do valor venal do imóvel para fins de incidência do ITBI será instaurado mediante protocolo de requerimento pelo contribuinte, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado da documentação necessária, prevista na Instrução Normativa nº 001/2026.

Parágrafo 1º- Após o protocolo, será formalizado processo administrativo específico, que será remetido à Comissão Municipal de Avaliação, para análise e emissão de parecer técnico quanto ao valor venal do imóvel transmitido.

Parágrafo 2º - O requerimento deverá estar instruído com o REQUERIMENTO DE APURAÇÃO / DECLARAÇÃO FATO GERADOR DO ITBI, (anexo I da Instrução Normativa 001/2026), contendo, no mínimo:

- I - qualificação completa dos adquirentes e transmitentes;
- II - descrição detalhada do imóvel objeto da transmissão;
- III - Contrato de Compra e Venda, caso não tenha, apresentar declaração do valor transação;
- IV - Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de imóvel rural;
- V - Cópia atualizada da Certidão de Inteiro teor da matrícula do imóvel;
- VI - documentos comprobatórios do negócio jurídico e da realidade do imóvel, conforme exigências administrativas.

Art. 4º - A avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação poderá ser classificada como Expedida ou Completa, conforme critério técnico.

Parágrafo 1 - Para as avaliações completas, será obrigatória a observância das normas da ABNT NBR 14.653.

Parágrafo 2º- Para as avaliações expeditas, a observância das normas da ABNT poderá ser dispensada, conforme critério técnico e conveniência administrativa.

Art. 5º- Procedida à avaliação, o contribuinte será informado do valor da base de cálculo do ITBI, e conseqüentemente do lançamento do tributo com fundamento no artigo 286 da LEI Complementar 700/2017, Código Tributário do Municipal e artigo 148 da 5.172- Código Tributário Nacional.

Parágrafo único- O contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para manifestar-se quanto ao arbitramento, podendo reconhecê-lo ou apresentar impugnação.

Art. 6º- A impugnação será formulada por escrito, acompanhada de laudo técnico de avaliação contraditória, conforme normas da ABNT e assinada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo 1º- Para imóveis rurais, o laudo deverá ser subscrito por engenheiro agrônomo ou florestal, com ART emitida pelo CREA.

Parágrafo 2º - Para imóveis urbanos, o laudo de que trata o caput deverá ser subscrito por engenheiro civil ou arquiteto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo 3º - A impugnação será analisada pelo Secretário de Finanças, com apoio da Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, pelo mesmo prazo, mediante despacho fundamentado.

Art. 7º- Concluído o arbitramento ou decidida a impugnação, os autos serão remetidos para análise da incidência do ITBI e emissão da guia de recolhimento.

Parágrafo 1º- 1º A decisão de arbitramento encerrará a discussão administrativa sobre o valor venal.

Parágrafo 2º- O não recolhimento do ITBI no prazo estipulado implicará o arquivamento do procedimento, salvo se já registrada a transmissão na matrícula do imóvel.

Art. 8º- As intimações, despachos e demais atos administrativos poderão ser realizados presencialmente, por correspondência ou meio eletrônico.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2.026.

THIAGO CASTAELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 005/GP/2026**

ATO Nº 005/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr^a. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCEL CARLOS GREGORIO DE AMORIM**, do cargo em comissão de Gestor de Liquidação e Empenho, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 042/GP/2025, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 /GP/2026

PORTARIA Nº 021 /GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 068/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Vertical (Referência)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|---------------------------------|-----------------------|-------|--------|------------|
| Marlei Gonçalves Neves de Souza | Técnica de Enfermagem | 03 | D | 02 |

Artigo 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos retroativos, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/GP/2026

PORTARIA Nº 031/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, conforme especificados no quadro abaixo.

Progressão Automática - Vertical(Referência)

| | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------|----|---|----|------------|
| Josely Conceição Costa Pinto | Fiscal de Consumo de Água | 05 | C | 06 | 01/01/2026 |
| Meres da Guia Reis | Auxiliar de Serviços Gerais | 05 | C | 06 | 01/01/2026 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/GP/2026

PORTARIA Nº 032/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Automática - Vertical (Referência)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|------------------------|-------|-------|--------|------------|
| Edilaine do Carmo Lima | Gari | 05 | C | 05 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/GP/2026

PORTARIA Nº 033/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados nos quadros abaixo.

Progressão Automática - Vertical (Referencia)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|-----------------------------|------------------------|-------|--------|------------|
| Adriano de Lara Giacuno | Odontólogo | 02 | B | 06 |
| Marina Gonçalves de Queiroz | Recepcionista | 05 | C | 07 |
| Solange da Silva Costa | Auxiliar de Enfermagem | 04 | B | 09 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/GP/2026

PORTARIA Nº 034/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Automática - Vertical (Referência)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|-----------------------|---------------------|-------|--------|------------|
| Cezar da Silva Guerra | Engenheiro Agrônomo | 02 | C | 02 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/GP/2026

PORTARIA Nº 035/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Automática - Vertical (Referência)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|------------------------------------------|------------------|-------|--------|------------|
| Henriete Ines Carvalho Silva Albuquerque | Fiscal Sanitário | 04 | D | 04 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/GP/2026

PORTARIA Nº 036/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Automática de Nível

| Nome | Cargo | Tabela | Classe | Nível |
|--------------------------|--------------|--------|--------|-------|
| Antonio Cecílio da Silva | Motorista II | 05 | B | 11 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/GP/2026

PORTARIA Nº 037/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Automática - Vertical (Referência)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|-------------------------------|------------|-------|--------|------------|
| Luzinei Fátima Padilha Mendes | Cozinheira | 05 | C | 07 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/GP/2026**

PORTARIA Nº 044/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 216/2026.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SEBASTIANA DOMINGAS LARA DA

ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 05, classe D, anexo 04, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/GP/2026**

PORTARIA Nº 045/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, conforme especificado no quadro abaixo.

Progressão Automática - Vertical (Referência)

| Nome | Cargo | Anexo | Classe | Referencia |
|--------------------------|-----------------|-------|--------|------------|
| Fernando Marques Ribeiro | Operador de ETA | 05 | C | 05 |

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/GP/2026**

PORTARIA Nº 046/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 023/GP/2025, que averbou o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela

servidora Srª. **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHAES**, RG nº 10273000 SSP/MT, CPF nº 622.588.341-04, Matrícula nº 347, equivalentes a 404 dias líquidos, ou seja, 01 ano, 01 mês e 09 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 03001200100098242, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§1º - O Órgão Instituidor da CTC está direcionado ao Mato Grosso Previdência e não ao município de Santo Antonio de Leverger/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-

MT, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 051/2026**

PORTARIA N.º 051/2026

*“Dispõe sobre a revisão do benefício de **Pensão por Morte** em favor de **Jovana Pereira de Aguiar da Hora**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Carlos Conceição da Hora**.”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com Art 7º, I; Art. 18 caput, inciso II; Art 20, I; Art 22, §1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 049/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT.

Considerando a decisão judicial nos autos do processo de n.º 1001354-27.2025.8.11.0053, que tramita na Vara Única de Santo Antônio de Leverger-MT, que determinou o reestabelecimento do

benefício de pensão por morte a Jovana Pereira de Aguiar da Hora, até que a mesma complete 21 anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício de **Pensão por Morte**, concedido em decorrência do falecimento do **SR. JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA HORA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 18***8-8 SESP/MT e CPF nº. 224.***.***-91; **servidor efetivo**, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível 07”, Tabela 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na proporção de 100% e de forma **temporária**, em favor da menor **JOVANA PEREIRA DE AGUIAR DA HORA**, portadora da cédula de identidade nº. 33***8-0 SESP/MT e do CPF nº. 098.***.***-48, **na qualidade de filha**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, nº. 2026.07.00008R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01/03/2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 06 de março de 2026

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Exercício: 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro, com 81 páginas, com folhas numeradas de 1 a 81 por mim rubricadas e servirá para inscrição em dívida ativa de débitos para com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 1

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|------------------------------|----------------|------------|--------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70415 | 000000002 | NEURIMAR DA ROCHA OLIVEIRA | 1 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/001/0002/001 | 97,92 |
| | 1 | 3007/25 | 97,92 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 89,50 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70416 | 000000003 | SARTORI AUTO PECAS LTDA - ME | 2 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/001/0003/001 | 98,17 |
| | 1 | 3007/25 | 98,17 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 89,50 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70417 | 000000004 | SARTORI AUTO PECAS LTDA - ME | 3 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/001/0004/001 | 98,41 |
| | 1 | 3007/25 | 98,41 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 89,99 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70418 | 000000005 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 4 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/002/0001/001 | 99,18 |
| | 1 | 3007/25 | 99,18 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 90,76 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70420 | 000000007 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 5 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/002/0002/001 | 99,43 |
| | 1 | 3007/25 | 99,43 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 91,01 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70421 | 000000008 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 6 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/002/0003/001 | 99,67 |
| | 1 | 3007/25 | 99,67 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 91,25 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70424 | 000000012 | ALCIONE BAGETTI | 7 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/002/0006/001 | 131,98 |
| | 1 | 3007/25 | 131,98 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 123,56 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70425 | 000000013 | ADELAR TAFAREL | 8 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/003/0005/001 | 106,97 |
| | 1 | 3007/25 | 106,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 98,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70426 | 000000014 | ALCIONE BAGETTI | 9 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/002/0007/001 | 86,95 |
| | 1 | 3007/25 | 86,95 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 78,53 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70428 | 000000016 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 10 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/002/0008/001 | 95,81 |
| | 1 | 3007/25 | 95,81 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 87,39 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70429 | 000000017 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 11 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/002/0009/001 | 96,05 |
| | 1 | 3007/25 | 96,05 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 87,63 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70430 | 000000018 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 12 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | CENTRO | 001/002/0010/001 | 96,30 |
| | 1 | 3007/25 | 96,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 87,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70431 | 000000019 | ANTONIO PEREIRA COUTO | 13 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/003/0006/001 | 232,82 |
| | 1 | 3007/25 | 232,82 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 224,40 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70434 | 000000022 | SAIDY ANTONIO KOLLING | 14 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/004/0002/001 | 102,44 |
| | 1 | 3007/25 | 102,44 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 94,02 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 2

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|-----------------------------|----------------|------------|-------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70435 | 000000023 | COSTA E VIEIRA LTDA | 15 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/001/0007/001 | 97,15 |
| | 1 | 3007/25 | 97,15 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 88,73 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70437 | 000000025 | JORGE DISEGNA | 16 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/004/0004/001 | 102,94 |
| | 1 | 3007/25 | 102,94 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 94,52 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70438 | 000000026 | ANTONIO PEREIRA DA SILVA | 17 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/001/0008/001 | 140,36 |
| | 1 | 3007/25 | 140,36 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 131,94 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70442 | 000000030 | MARCELO ZELENTE KRUGER | 18 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/004/0005/001 | 103,18 |
| | 1 | 3007/25 | 103,18 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 94,76 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70444 | 000000032 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 19 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/004/0006/001 | 92,37 |
| | 1 | 3007/25 | 92,37 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 83,95 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70447 | 000000035 | SAIDY ANTONIO KOLLING | 20 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/004/0008/001 | 92,87 |
| | 1 | 3007/25 | 92,87 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,45 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70448 | 000000036 | SAIDY ANTONIO KOLLING | 21 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/004/0009/001 | 93,11 |
| | 1 | 3007/25 | 93,11 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,69 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70449 | 000000037 | ADELAR TAFAREL | 22 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATO GROSSO | 00000 | CENTRO | 001/005/0002/001 | 103,95 |
| | 1 | 3007/25 | 103,95 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 95,53 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70453 | 000000041 | MARCELO ZELENTE KRUGER | 23 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/005/0004/001 | 104,45 |
| | 1 | 3007/25 | 104,45 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 96,03 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70463 | 000000052 | ALTEMIR TAFAREL | 24 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/005/0008/002 | 90,50 |
| | 1 | 3007/25 | 90,50 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 82,08 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70464 | 000000053 | MARIA ELIDIA DE SOUSA | 25 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/006/0003/001 | 177,07 |
| | 1 | 3007/25 | 177,07 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 168,65 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72753 | 000000053 | MARIA ELIDIA DE SOUSA | 26 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/006/0003/001 | 178,22 |
| | 1 | 2411/25 | 178,22 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | 169,80 |
| 1 | 72755 | 000000053 | MARIA ELIDIA DE SOUSA | 27 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/006/0003/001 | 178,23 |
| | 1 | 2411/25 | 178,23 | | | | | | | |
| | | | ALVARA DE CONSTRUCAO | 169,81 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72756 | 000000053 | MARIA ELIDIA DE SOUSA | 28 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/006/0003/001 | 178,24 |
| | 1 | 2411/25 | 178,24 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | 169,82 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 3

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|------------------------------|----------------|------------|------------------------|--------|------------------------|--------------------|--------|
| 1 | 72757 | 000000053 | MARIA ELIDIA DE SOUSA | 29 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/006/0003/001 | 178,26 |
| | 1 | 2411/25 | 178,26 | | | | | | | |
| | | | 8,42 | | | | | | | 169,84 |
| | | | TAXAS DIVERSAS | | | | | | | |
| 1 | 72758 | 000000053 | MARIA ELIDIA DE SOUSA | 30 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/006/0003/001 | 65,02 |
| | 1 | 2411/25 | 65,02 | | | | | | | |
| | | | 8,42 | | | | | | | 56,60 |
| | | | TAXAS DIVERSAS | | | | | | | |
| 1 | 70469 | 000000060 | TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS | 31 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MATO GROSSO | 00000 | CENTRO | 001/008/0004/001 | 146,75 |
| | 1 | 3007/25 | 146,75 | | | | | | | |
| | | | 138,33 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| 1 | 70470 | 000000061 | ALINE BIFF | 32 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/008/0005/001 | 95,65 |
| | 1 | 3007/25 | 95,65 | | | | | | | |
| | | | 87,23 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| 1 | 70482 | 000000076 | NEI ADELAR ROCHA RIBEIRO | 33 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/008/0009/001 | 187,32 |
| | 1 | 3007/25 | 187,32 | | | | | | | |
| | | | 178,90 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| 1 | 70483 | 000000077 | VANESSA COSTA ERCULINO | 34 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/006/0010/001 | 83,77 |
| | 1 | 3007/25 | 83,77 | | | | | | | |
| | | | 75,35 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| 1 | 70489 | 000000086 | WALTER JOSE EMILIANO | 35 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/013/0004/001 | 127,09 |
| | 1 | 3007/25 | 127,09 | | | | | | | |
| | | | 118,67 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| 1 | 70491 | 000000089 | OÍ SIA | 36 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | CENTRO | 001/014/0002/001 | 64,31 |
| | 1 | 3007/25 | 64,31 | | | | | | | |
| | | | 55,89 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| 1 | 70498 | 000000096 | LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | 37 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/010/001/02/001 | 246,81 |
| | 1 | 3007/25 | 246,81 | | | | | | | |
| | | | 238,39 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| 1 | 70501 | 000000100 | GERSON LUIZ POLETTTO E OUTRO | 38 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/010/0003/002 | 79,35 |
| | 1 | 3007/25 | 79,35 | | | | | | | |
| | | | 70,93 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| 1 | 70505 | 000000104 | GERSON LUIZ POLETTTO E OUTRO | 39 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/010/004/001 | 122,23 |
| | 1 | 3007/25 | 122,23 | | | | | | | |
| | | | 113,81 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| 1 | 70506 | 000000105 | GERSON LUIZ POLETTTO E OUTRO | 40 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/010/0005/001 | 121,20 |
| | 1 | 3007/25 | 121,20 | | | | | | | |
| | | | 112,78 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| 1 | 70511 | 000000111 | GABRIEL LOPES DO SANTOS | 41 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/011/0006/001 | 195,84 |
| | 1 | 3007/25 | 195,84 | | | | | | | |
| | | | 187,42 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| 1 | 70519 | 000000121 | NEODIR GOULARTE | 42 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/010/0010/001 | 154,31 |
| | 1 | 3007/25 | 154,31 | | | | | | | |
| | | | 145,89 | | | | | | | 8,42 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 4

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------------------|--------------------|------------|--------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70521 | 000000123 | NEODIR GOULARTE | 43 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/010/0010/002 | 131,02 |
| | 1 | 30/07/25 | 131,02 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 122,60 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70525 | 000000127 | WELLENARS MOURA DO | 44 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPES | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0005/001 | 76,44 |
| | 1 | 30/07/25 | 76,44 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 68,02 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70528 | 000000130 | SERGIO LUIZ BIFF | 45 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/010/0012/001 | 285,21 |
| | 1 | 30/07/25 | 285,21 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 276,79 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70530 | 000000133 | COOPERATIVA DE CREDITO, | 46 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | CENTRO | 001/013/0010/001 | 232,17 |
| | 1 | 30/07/25 | 232,17 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 223,75 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70533 | 000000136 | ANTONIO ZANETTE | 47 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/017/0001/001 | 76,09 |
| | 1 | 30/07/25 | 76,09 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 67,67 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70537 | 000000140 | ANTONIO ZANETTE | 48 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/017/0003/001 | 104,26 |
| | 1 | 30/07/25 | 104,26 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 95,84 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70538 | 000000141 | GERALDA GUIMARAES DE SOUSA | 49 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | CENTRO | 001/016/0003/001 | 232,82 |
| | 1 | 30/07/25 | 232,82 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 224,40 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70539 | 000000142 | ANTONIO ZANETTE | 50 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/017/0004/001 | 104,31 |
| | 1 | 30/07/25 | 104,31 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 95,89 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70541 | 000000145 | ANTONIO ZANETTE | 51 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/017/0005/001 | 120,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70544 | 000000148 | JOSE CARLOS SACHET | 52 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/017/0006/001 | 547,33 |
| | 1 | 30/07/25 | 182,44 | 2 | 30/08/25 | 182,44 | 3 | 30/09/25 | 182,45 | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 522,07 | TAXA DE EXPEDIENTE | 25,26 | | | | | |
| 1 | 70545 | 000000149 | ORCINO PEREIRA FILHO | 53 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 142 | CENTRO | 001/016/0005/001 | 122,21 |
| | 1 | 30/07/25 | 122,21 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 113,79 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70548 | 000000152 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 54 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/017/0007/001 | 54,61 |
| | 1 | 30/07/25 | 54,61 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 46,19 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70549 | 000000153 | IVANIR MARIA DA SILVA | 55 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/016/0006/001 | 134,76 |
| | 1 | 30/07/25 | 134,76 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 126,34 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70552 | 000000157 | ANTONIO ZANETTE | 56 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 110 | CENTRO | 001/017/0009/001 | 221,40 |
| | 1 | 30/07/25 | 221,40 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 212,98 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 5

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|------------------------------|--------------------|------------|---------------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70553 | 000000159 | NEODIR GOULARTE | 57 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/017/0010/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70556 | 000000162 | EURICO BRUNETTA | 58 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/017/0011/001 | 120,06 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,06 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,64 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70560 | 000000166 | MARIO SCHIMANSKI | 59 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/018/0002/001 | 123,10 |
| | 1 | 30/07/25 | 123,10 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 114,68 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70561 | 000000167 | SERGIO ANTONIO TAFAREL | 60 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/019/0001/001 | 120,62 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,62 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 112,20 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70562 | 000000168 | ALBERI TOMAZ DE AQUINO | 61 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/018/0003/001 | 94,31 |
| | 1 | 30/07/25 | 94,31 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO FUNDIAL E | 85,89 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70565 | 000000171 | MARCELO BIAZI EIRELI | 62 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/018/0004/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70570 | 000000176 | MIGUEL ANGELO PETRAZZINI | 63 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/020/0001/001 | 120,88 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,88 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 112,46 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72759 | 000000177 | ZELIA MARTINI NOGUEIRA | 64 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/018/0006/001 | 178,22 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,22 | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | TAXAS DIVERSAS | 169,80 | | | | | |
| 1 | 72760 | 000000177 | ZELIA MARTINI NOGUEIRA | 65 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/018/0006/001 | 178,23 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,23 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE CONSTRUCAO | 169,81 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72761 | 000000177 | ZELIA MARTINI NOGUEIRA | 66 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/018/0006/001 | 178,24 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,24 | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | TAXAS DIVERSAS | 169,82 | | | | | |
| 1 | 72762 | 000000177 | ZELIA MARTINI NOGUEIRA | 67 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/018/0006/001 | 178,25 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,25 | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | TAXAS DIVERSAS | 169,83 | | | | | |
| 1 | 72763 | 000000177 | ZELIA MARTINI NOGUEIRA | 68 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/018/0006/001 | 65,09 |
| | 1 | 24/11/25 | 65,09 | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | TAXAS DIVERSAS | 56,67 | | | | | |
| 1 | 70572 | 000000178 | CLAUDEIR VELOSO | 69 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/020/0002/001 | 120,95 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,95 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 112,53 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72769 | 000000179 | SEBASTIAO VANDERLEI DE SOUZA | 70 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/011/0010/001 | 65,03 |
| | 1 | 27/05/25 | 65,03 | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | TAXAS DIVERSAS | 56,61 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 6

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70583 | 000000191 | CLEUDIMAR FERNANDES RESENDES | 71 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/018/0009/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70585 | 000000193 | PEDRO FRIGO | 72 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/018/0010/001 | 120,99 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,99 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 112,57 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70589 | 000000197 | JOSE CLEMENTINO DE ARIMATEIA | 73 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/018/0011/001 | 119,71 |
| | 1 | 30/07/25 | 119,71 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,29 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70591 | 000000200 | SINCLARI TRAMONTIN | 74 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/018/0012/001 | 194,99 |
| | 1 | 30/07/25 | 194,99 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 188,57 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70599 | 000000208 | ANA EMILIANO DA COSTA | 75 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/020/0009/001 | 79,32 |
| | 1 | 30/07/25 | 79,32 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 70,90 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70600 | 000000209 | RODRIGO NOGUEIRA DE SOUSA | 76 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | CENTRO | 001/021/0001/001 | 123,44 |
| | 1 | 30/07/25 | 123,44 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 115,02 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70605 | 000000215 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 77 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | CENTRO | 001/021/0004/001 | 123,98 |
| | 1 | 30/07/25 | 123,98 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 115,56 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70607 | 000000217 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 78 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | CENTRO | 001/021/0005/001 | 119,25 |
| | 1 | 30/07/25 | 119,25 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 110,83 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70608 | 000000218 | DIOGO BRUNETTA | 79 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/027/0006/001 | 250,98 |
| | 1 | 30/07/25 | 250,98 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 242,56 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72764 | 000000218 | DIOGO BRUNETTA | 80 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/027/0006/001 | 178,22 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,22 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 6,42 | | | | | | 169,80 |
| 1 | 72765 | 000000218 | DIOGO BRUNETTA | 81 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/027/0006/001 | 178,24 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,24 | | | | | | | |
| | | | ALVARA DE CONSTRUCAO | 169,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72766 | 000000218 | DIOGO BRUNETTA | 82 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/027/0006/001 | 178,26 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,26 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | 169,84 |
| 1 | 72767 | 000000218 | DIOGO BRUNETTA | 83 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/027/0006/001 | 178,27 |
| | 1 | 24/11/25 | 178,27 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | 169,85 |
| 1 | 72768 | 000000218 | DIOGO BRUNETTA | 84 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/027/0006/001 | 65,08 |
| | 1 | 24/11/25 | 65,08 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | 56,66 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 7

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|---------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70609 | 000000219 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 85 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FLORIANOPOLIS | 00000 | CENTRO | 001/021/0006/001 | 197,40 |
| | 1 | 3007/25 | 197,40 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 188,98 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70613 | 000000224 | HENRIQUE MARQUES DOURADO | 86 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/027/0009/001 | 162,23 |
| | 1 | 3007/25 | 162,23 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 153,81 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70614 | 000000225 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 87 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/021/0007/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70616 | 000000227 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 88 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/021/0008/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70626 | 000000237 | MARIA GERAILDA DA SILVA | 89 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/030/0001/001 | 118,33 |
| | 1 | 3007/25 | 118,33 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 109,91 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70628 | 000000239 | AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR | 90 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/030/0003/001 | 122,75 |
| | 1 | 3007/25 | 122,75 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 114,33 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70629 | 000000240 | ROGESTO DINIS ROBE | 91 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/030/0004/001 | 119,99 |
| | 1 | 3007/25 | 119,99 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 111,57 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70632 | 000000243 | MARCELO ZELENTE KRUGER | 92 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/027/0011/001 | 204,03 |
| | 1 | 3007/25 | 204,03 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 195,61 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70633 | 000000244 | NESTOR LUIZ | 93 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CURITIBA | 250 | CENTRO | 001/030/0006/001 | 271,70 |
| | 1 | 3007/25 | 271,70 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 263,28 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70634 | 000000245 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA | 94 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/026/0007/001 | 93,53 |
| | 1 | 3007/25 | 93,53 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 85,11 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70635 | 000000248 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA | 95 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/026/0008/001 | 114,71 |
| | 1 | 3007/25 | 114,71 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 106,29 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70639 | 000000252 | JOSE LUIZ DE CARVALHO | 96 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/030/0008/001 | 119,65 |
| | 1 | 3007/25 | 119,65 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 111,23 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70641 | 000000254 | ALCIONE FREDO LEMES | 97 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/028/0001/001 | 167,96 |
| | 1 | 3007/25 | 167,96 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 159,54 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70643 | 000000257 | LAZARO PEREIRA BUENO | 98 | 31/12/2025 | RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/026/0011/001 | 194,27 |
| | 1 | 3007/25 | 194,27 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 185,85 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 8

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|-------------------------------------------------------------|----------|--------------|----------------------------------|----------------|------------|------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70646 | 00000261 | MARLUZA SANTOS OLIVEIRA | 99 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CURTIBA | 00000 | CENTRO | 001/026/0012/001 | 200,86 |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 192,44 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70648 | 00000263 | ODENILSON NEPONOCENO | 100 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/028/0002/001 | 83,97 |
| IMPOSTO PREDIAL E 83,97 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70653 | 00000269 | CARLOS JOSE OSTWALD | 101 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | CENTRO | 001/032/0001/001 | 372,69 |
| IMPOSTO PREDIAL E 186,34 TAXA DE EXPEDIENTE 186,35 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70654 | 00000270 | EUCLIDES CECATTO | 102 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/031/0004/001 | 130,36 |
| IMPOSTO PREDIAL E 130,36 TAXA DE EXPEDIENTE 121,94 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70655 | 00000271 | EUCLIDES CECATTO | 103 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/031/0005/001 | 58,43 |
| IMPOSTO PREDIAL E 58,43 TAXA DE EXPEDIENTE 50,01 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70660 | 00000278 | RONALDO MARTINS DE AMORIM | 104 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | CENTRO | 001/031/0010/001 | 281,15 |
| IMPOSTO PREDIAL E 281,15 TAXA DE EXPEDIENTE 272,73 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70661 | 00000279 | FLORINDO ANTONIO LAZAROTTO | 105 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | CENTRO | 001/032/0004/001 | 117,18 |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 117,18 TAXA DE EXPEDIENTE 108,76 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70662 | 00000280 | FLORINDO ANTONIO LAZAROTTO | 106 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | CENTRO | 001/032/0005/001 | 133,81 |
| IMPOSTO PREDIAL E 133,81 TAXA DE EXPEDIENTE 125,39 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70667 | 00000286 | OROALDO SOARES VALADAO | 107 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/028/0004/001 | 121,39 |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 121,39 TAXA DE EXPEDIENTE 112,97 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70668 | 00000287 | MARCELO ANTONIO VAZ DA FONSECA | 108 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/032/0009/001 | 122,33 |
| IMPOSTO PREDIAL E 122,33 TAXA DE EXPEDIENTE 113,91 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70669 | 00000288 | M, M CESARIOS SERVIÇOS LTDA - ME | 109 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | CENTRO | 001/028/0005/001 | 275,07 |
| IMPOSTO PREDIAL E 275,07 TAXA DE EXPEDIENTE 266,65 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70673 | 00000293 | EVANDRO JAIR ROBE | 110 | 31/12/2025 | RUA PIRACICABA | 00000 | CENTRO | 001/028/0006/001 | 108,07 |
| IMPOSTO PREDIAL E 108,07 TAXA DE EXPEDIENTE 99,65 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70678 | 00000298 | ADELAR TAFAREL | 111 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/033/0003/001 | 120,35 |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 120,35 TAXA DE EXPEDIENTE 111,93 | | | | | | | | | | |
| 1 | 70679 | 00000299 | ADELAR TAFAREL | 112 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/033/0004/001 | 193,32 |
| IMPOSTO PREDIAL E 193,32 TAXA DE EXPEDIENTE 184,90 | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 9

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70680 | 000000300 | ADELAR TAFAREL | 113 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | S/N | CENTRO | 001/033/0005/001 | 181,55 |
| | 1 | 3007/25 | 181,55 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 173,13 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70681 | 000000301 | ADELAR TAFAREL | 114 | 31/12/2025 | RUA PIRACICABA | 00000 | CENTRO | 001/033/0006/001 | 93,91 |
| | 1 | 3007/25 | 93,91 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 85,49 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70686 | 000000308 | JOSEFINA ROCHA DE SOUZA | 115 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPES | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0007/001 | 64,93 |
| | 1 | 3007/25 | 64,93 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 56,51 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70689 | 000000312 | GLADEMIR JOSE BUBA CRUZ | 116 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/029/0010/001 | 249,38 |
| | 1 | 3007/25 | 249,38 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 240,96 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70690 | 000000313 | EDIVALDO ALVES DOS ANJOS | 117 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/029/0002/001 | 171,86 |
| | 1 | 3007/25 | 171,86 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 163,44 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70695 | 000000319 | SANTO ANGELO CONSTRUTORA E | 118 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | CENTRO | 001/034/0003/001 | 115,42 |
| | 1 | 3007/25 | 115,42 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 107,00 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70701 | 000000326 | ENEDIR GONCALVES | 119 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/029/0007/001 | 204,42 |
| | 1 | 3007/25 | 204,42 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 196,00 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70703 | 000000328 | LEANDRO BORTOLIERO | 120 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/035/0001/001 | 120,53 |
| | 1 | 3007/25 | 120,53 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 112,11 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70704 | 000000329 | MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA | 121 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/034/0008/001 | 59,04 |
| | 1 | 3007/25 | 59,04 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 50,62 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70705 | 000000330 | ANDRE ILDO BORTOLIERO | 122 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/035/0002/001 | 120,88 |
| | 1 | 3007/25 | 120,88 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 112,46 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70715 | 000000341 | ADEJAR APIS BEZERRA | 123 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/028/0011/001 | 120,14 |
| | 1 | 3007/25 | 120,14 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,72 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70716 | 000000342 | CLODOMIRO CHAGAS | 124 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/028/0012/001 | 203,88 |
| | 1 | 3007/25 | 203,88 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 195,46 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70717 | 000000343 | RODRIGO NOGUEIRA DE SOUSA | 125 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/034/0011/001 | 162,98 |
| | 1 | 3007/25 | 162,98 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 154,56 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70718 | 000000344 | CICERO SILVEIRA LIMA | 126 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CURITIBA | 00000 | CENTRO | 001/035/0006/001 | 196,72 |
| | 1 | 3007/25 | 196,72 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 188,30 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 10

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70719 | 00000345 | WILMAIR ROSA ALVES CARRIGIO | 127 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/035/0007/001 | 103,33 |
| | 1 | 30/07/25 | 103,33 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 94,91 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70724 | 00000350 | NELSON CANDIDO PEREIRA | 128 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/035/0009/001 | 176,28 |
| | 1 | 30/07/25 | 176,28 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 167,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70726 | 00000352 | MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO | 129 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/036/0001/001 | 120,32 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,32 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,90 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70734 | 00000360 | JOAO CARDOSO | 130 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/036/0004/001 | 126,37 |
| | 1 | 30/07/25 | 126,37 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 117,95 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70735 | 00000361 | JESSICA DA SILVA ANDRADE | 131 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/035/0012/001 | 195,55 |
| | 1 | 30/07/25 | 195,55 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 187,13 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70738 | 00000366 | ALDO ROSA VIEIRA ALVES | 132 | 31/12/2025 | RUA PIRACICABA | 00000 | CENTRO | 001/036/0006/001 | 189,42 |
| | 1 | 30/07/25 | 189,42 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 191,00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70741 | 00000369 | ALDO ROSA VIEIRA ALVES | 133 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/036/0005/001 | 380,11 |
| | 1 | 30/07/25 | 190,05 | 2 | 30/08/25 | 190,06 | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 363,27 | TAXA DE EXPEDIENTE | 16,84 | | | | | |
| 1 | 70749 | 00000377 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE | 134 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/039/0007/002 | 107,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 107,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 98,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70752 | 00000380 | MARIA CELESTE CONCEICAO SANTOS | 135 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/040/0002/001 | 92,45 |
| | 1 | 30/07/25 | 92,45 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 84,03 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70753 | 00000381 | ADELAR TAFAREL | 136 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | S/N | CENTRO | 001/041/0001/001 | 119,47 |
| | 1 | 30/07/25 | 119,47 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,05 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70765 | 00000398 | DORIVAL CAVERSAN LEITE | 137 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/041/0007/001 | 116,16 |
| | 1 | 30/07/25 | 116,16 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 107,74 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70766 | 00000399 | MARIUZA SANTOS OLIVEIRA | 138 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/041/0008/001 | 163,29 |
| | 1 | 30/07/25 | 163,29 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 154,87 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70770 | 00000404 | ADELAR TAFAREL | 139 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/040/0009/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70772 | 00000406 | ARILDO NIGRA MOREIRA | 140 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | CENTRO | 001/040/0011/001 | 125,34 |
| | 1 | 30/07/25 | 125,34 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 116,92 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 11

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70773 | 00000407 | JUREMA CALEGARI BRUNETTA | 141 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BRASIL | 00000 | CENTRO | 001/040/0012/001 | 194,97 |
| | 1 | 30/07/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70774 | 00000408 | DIRCE NASCIMENTO DA SILVA | 142 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/042/0001/001 | 88,55 |
| | 1 | 30/07/25 | 88,55 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 80,13 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70790 | 00000424 | CICERO SILVEIRA LIMA | 143 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/038/0005/001 | 213,79 |
| | 1 | 30/07/25 | 213,79 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 205,37 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70792 | 00000426 | SANDRA REJANE ULRICH | 144 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/037/0001/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70793 | 00000427 | SANDRA REJANE ULRICH | 145 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/037/0002/001 | 118,88 |
| | 1 | 30/07/25 | 118,88 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 110,46 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70794 | 00000428 | LINDOMAR SANTOS COSTA | 146 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/037/0003/001 | 272,73 |
| | 1 | 30/07/25 | 272,73 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 264,31 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70795 | 00000429 | VALDOIR DE JESUS | 147 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/037/0004/001 | 228,83 |
| | 1 | 30/07/25 | 228,83 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 220,41 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70799 | 00000433 | GELSON GOMES DE OLIVEIRA | 148 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/045/0005/001 | 123,42 |
| | 1 | 30/07/25 | 123,42 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 115,00 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70804 | 00000438 | CELJO BALBINO DE OLIVEIRA | 149 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | CENTRO | 001/045/0010/001 | 74,28 |
| | 1 | 30/07/25 | 74,28 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 65,86 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70806 | 00000440 | ANGELICA SILVA XAVIER | 150 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/045/0011/002 | 97,40 |
| | 1 | 30/07/25 | 97,40 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 88,98 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70807 | 00000441 | FLORINDO ANTONIO LAZAROTTO | 151 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/037/0006/001 | 196,19 |
| | 1 | 30/07/25 | 196,19 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 187,77 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70809 | 00000443 | RONAN EVANGELISTA PADILHA | 152 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/037/0007/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70810 | 00000444 | MAURO CAVERSAN LEITE | 153 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/037/0008/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70811 | 00000446 | ADELAR TAFAREL | 154 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/037/0009/001 | 122,07 |
| | 1 | 30/07/25 | 122,07 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 113,65 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 12

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70812 | 00000447 | ADELAR TAFAREL | 155 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/037/0010/001 | 118,63 |
| | 1 | 30/07/25 | 118,63 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 110,21 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70813 | 00000448 | ADELAR TAFAREL | 156 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/037/0011/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70814 | 00000449 | RENATO MARINHO DE OLIVEIRA | 157 | 31/12/2025 | Av. AVENDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/037/0012/001 | 193,75 |
| | 1 | 30/07/25 | 193,75 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 185,33 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70815 | 00000450 | ROSENY ALVES DOS ANJOS | 158 | 31/12/2025 | Av. AVENDA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/038/0006/001 | 103,93 |
| | 1 | 30/07/25 | 103,93 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 95,51 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70818 | 00000455 | EDVALDO SOUZA LUZ | 159 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/038/0008/001 | 86,20 |
| | 1 | 30/07/25 | 86,20 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 77,78 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70824 | 00000461 | ARTUR JUVENAL BADOCCO | 160 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | CENTRO | 001/038/0012/001 | 194,31 |
| | 1 | 30/07/25 | 194,31 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 195,89 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70830 | 00000467 | LUCY LEUSE DE DEUS ARANTES | 161 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/043/0007/001 | 186,54 |
| | 1 | 30/07/25 | 186,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 178,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70833 | 00000471 | VERONICE ALVES EMELIANO | 162 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/043/0010/001 | 102,57 |
| | 1 | 30/07/25 | 102,57 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 94,15 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70837 | 00000476 | JOSE LUIS MARODIN | 163 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/0001/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70838 | 00000478 | LAYZA GRACYELLY FRANCA AMORIM | 164 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/0003/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70840 | 00000480 | CLAUDESIR BARCO | 165 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/0005/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70844 | 00000484 | GILBERTO JOSE ROSSATTO | 166 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/0009/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70845 | 00000485 | EUFRESINA JESUS DA SILVA | 167 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/010/001 | 136,06 |
| | 1 | 30/07/25 | 136,06 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 127,64 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70846 | 00000486 | RUY GIL MARTINS | 168 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/0011/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 13

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|-------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70847 | 00000487 | RUY GIL MARTINS | 169 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/0012/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70857 | 00000500 | VAULETE DOS SANTOS LUIZ BRITO | 170 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/044/0009/001 | 162,60 |
| | 1 | 30/07/25 | 162,60 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 154,18 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70860 | 00000503 | VAULETE DOS SANTOS LUIZ BRITO | 171 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | CENTRO | 001/044/0010/001 | 66,98 |
| | 1 | 30/07/25 | 66,98 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 58,56 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70870 | 00000513 | CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA | 172 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/002/0019/001 | 194,97 |
| | 1 | 30/07/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70871 | 00000514 | ROSELIS CRISTINA KRUG | 173 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0007/001 | 126,48 |
| | 1 | 30/07/25 | 126,48 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 118,06 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70873 | 00000516 | INES AZZOLINI | 174 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0001/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70874 | 00000517 | ANTONIO GABRIEL AGOSTINI | 175 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0009/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70875 | 00000518 | INES AZZOLINI | 176 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0002/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70876 | 00000519 | IVONE SANTOS SOUZA | 177 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0010/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70877 | 00000520 | IVONE SANTOS SOUZA | 178 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0011/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70878 | 00000521 | INES AZZOLINI | 179 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0003/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70880 | 00000523 | INES AZZOLINI | 180 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0013/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70881 | 00000524 | INES AZZOLINI | 181 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0004/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70883 | 00000527 | INES AZZOLINI | 182 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0014/001 | 148,04 |
| | 1 | 30/07/25 | 148,04 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 139,62 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 14

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70884 | 00000528 | INES AZZOLINI | 183 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0005/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70885 | 00000529 | INES AZZOLINI | 184 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0015/001 | 147,84 |
| | 1 | 30/07/25 | 147,84 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 139,42 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70886 | 00000530 | INES AZZOLINI | 185 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0016/001 | 147,64 |
| | 1 | 30/07/25 | 147,64 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 139,22 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70887 | 00000531 | INES AZZOLINI | 186 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0001/001 | 131,54 |
| | 1 | 30/07/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70888 | 00000532 | INES AZZOLINI | 187 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0006/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70889 | 00000533 | INES AZZOLINI | 188 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0017/001 | 147,44 |
| | 1 | 30/07/25 | 147,44 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 139,02 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70890 | 00000534 | INES AZZOLINI | 189 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0018/001 | 147,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 147,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 138,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70891 | 00000535 | INES AZZOLINI | 190 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0019/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70892 | 00000536 | JOSE CLOVIS LUIZ | 191 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0020/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70893 | 00000537 | MARIA LUZENIR DE SOUSA | 192 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0021/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70894 | 00000538 | INES AZZOLINI | 193 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0007/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70895 | 00000540 | INES AZZOLINI | 194 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0023/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70896 | 00000541 | IRINEU FRANCISCO ROTILI | 195 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0024/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70897 | 00000542 | IRINEU FRANCISCO ROTILI | 196 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/013/0025/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 15

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|------------------------|--------------------|------------|-----------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70899 | 00000545 | INES AZZOLINI | 197 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0008/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70901 | 00000547 | INES AZZOLINI | 198 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0009/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70902 | 00000548 | INES AZZOLINI | 199 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0010/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70903 | 00000549 | INES AZZOLINI | 200 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0011/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70904 | 00000551 | INES AZZOLINI | 201 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0012/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70905 | 00000552 | INES AZZOLINI | 202 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0013/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70906 | 00000554 | INES AZZOLINI | 203 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0014/001 | 149,35 |
| | 1 | 3007/25 | 149,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 140,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70910 | 00000558 | JOSE DONIZETH DE SOUZA | 204 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/002/0022/001 | 148,65 |
| | 1 | 3007/25 | 148,65 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 140,23 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70911 | 00000559 | INES AZZOLINI | 205 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0018/001 | 148,55 |
| | 1 | 3007/25 | 148,55 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 140,13 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70912 | 00000560 | INES AZZOLINI | 206 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0019/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70913 | 00000561 | INES AZZOLINI | 207 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0020/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70914 | 00000562 | INES AZZOLINI | 208 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0021/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70915 | 00000563 | IVO BRUNETTA | 209 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/002/0023/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70916 | 00000564 | INES AZZOLINI | 210 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0022/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 16

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------------------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70917 | 00000565 | INES AZZOLINI | 211 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0023/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70919 | 00000567 | ADELIA BRUNETTA | 212 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0024/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70920 | 00000568 | ADELIA BRUNETTA | 213 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0025/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70921 | 00000569 | INES AZZOLINI | 214 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/014/0026/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70923 | 00000571 | INES AZZOLINI | 215 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0001/001 | 115,62 |
| | 1 | 3007/25 | 115,62 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 107,20 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70924 | 00000572 | ROMARIO SANTOS OLIVEIRA | 216 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0003/001 | 101,71 |
| | 1 | 3007/25 | 101,71 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 93,29 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70931 | 00000579 | RONALDO DE PAULA CAMARGO | 217 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/003/0032/001 | 117,75 |
| | 1 | 3007/25 | 117,75 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 109,33 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70932 | 00000580 | EUFRESINA JESUS DA SILVA | 218 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/003/0032/002 | 167,16 |
| | 1 | 3007/25 | 167,16 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 158,74 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70933 | 00000581 | EUFRESINA JESUS DA SILVA | 219 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/003/0033/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70936 | 00000584 | LENIR DE FATIMA AZZOLINI | 220 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0037/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70940 | 00000588 | JOSE PEDRO DO CARMO | 221 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0041/001 | 96,42 |
| | 1 | 3007/25 | 96,42 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 88,00 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70942 | 00000590 | LENIR DE FATIMA AZZOLINI | 222 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0043/001 | 224,18 |
| | 1 | 3007/25 | 224,18 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 215,76 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70943 | 00000591 | MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA | 223 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0044/001 | 124,54 |
| | 1 | 3007/25 | 124,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 116,12 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70944 | 00000592 | INES AZZOLINI | 224 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0009/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 17

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|---------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70945 | 00000593 | MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA | 225 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0045/001 | 45,90 |
| | 1 | 3007/25 | 45,90 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 37,48 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70946 | 00000594 | URIAS CARDOSO DOS SANTOS | 226 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0046/001 | 119,26 |
| | 1 | 3007/25 | 119,26 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 110,84 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70947 | 00000595 | INES AZZOLINI | 227 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0010/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 149,24 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70948 | 00000596 | BENEVENUTA PEREIRA DE SOUZA | 228 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/004/0047/001 | 121,45 |
| | 1 | 3007/25 | 121,45 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 113,03 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70949 | 00000597 | INES AZZOLINI | 229 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0012/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 149,24 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70950 | 00000598 | INES AZZOLINI | 230 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0011/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 149,24 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70952 | 00000600 | INES AZZOLINI | 231 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0013/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 123,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70953 | 00000601 | INES AZZOLINI | 232 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0014/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 123,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70954 | 00000602 | INES AZZOLINI | 233 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0016/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 123,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70955 | 00000603 | COOPERATIVA DE CREDITO. | 234 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/005/0049/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70956 | 00000604 | INES AZZOLINI | 235 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0018/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 149,24 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70957 | 00000605 | SERGIO LUIZ COSTA | 236 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/005/0050/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70958 | 00000606 | SERGIO LUIZ COSTA | 237 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/005/0051/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70959 | 00000607 | INES AZZOLINI | 238 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0017/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 123,12 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 18

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|--------------------------------|----------|------------------------|---------------------|--------|
| 1 | 70961 | 00000609 | INES AZZOLINI | 239 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0019/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70962 | 00000610 | INES AZZOLINI | 240 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0020/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70963 | 00000611 | INES AZZOLINI | 241 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0015/001 | 131,54 |
| 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70964 | 00000612 | PAULO HORVATICH E FRANCISCO | 242 | 31/12/2025 | AVENIDA GOIAS | 00000 | JARDIM SANTA INES | 02/005/0053/001 | 112,20 |
| 1 | 3007/25 | 112,20 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 103,78 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70965 | 00000613 | TOTTI COLHEITAS DE PRODUTOS | 243 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/005/0054/001 | 194,97 |
| 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70966 | 00000614 | INES AZZOLINI | 244 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0021/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70967 | 00000615 | PAULO HORVATICH E FRANCISCO | 245 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/005/0055/001 | 194,97 |
| 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70969 | 00000617 | TOTTI COLHEITAS DE PRODUTOS | 246 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 92 | JARDIM SANTA INES | 002/005/57 A 60/001 | 703,51 |
| 1 | 3007/25 | 234,50 | 2 | 30/08/25 | 234,50 | 3 | 30/09/25 | 234,51 | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 678,25 | TAXA DE EXPEDIENTE | 25,26 | | | | | |
| 1 | 70970 | 00000621 | RONALDO CARDOSO DA SILVA | 247 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/006/0061/002 | 122,73 |
| 1 | 3007/25 | 122,73 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 114,31 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70975 | 00000626 | JUSSARA CORDEIRO MARQUES | 248 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/006/0066/001 | 354,74 |
| 1 | 3007/25 | 177,37 | 2 | 30/08/25 | 177,37 | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 337,90 | TAXA DE EXPEDIENTE | 16,84 | | | | | |
| 1 | 70977 | 00000628 | RONALDO CARDOSO DA SILVA | 249 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/006/0068/001 | 120,35 |
| 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70978 | 00000629 | RONALDO CARDOSO DA SILVA | 250 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/006/0069/001 | 120,35 |
| 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70982 | 00000633 | ZULMIR AZZOLINI | 251 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0073/001 | 120,35 |
| 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 70983 | 00000634 | ZULMIR AZZOLINI | 252 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0074/001 | 120,35 |
| 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 19

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 70984 | 00000635 | EDEMAR MENEGASSI | 253 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0075/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70985 | 00000636 | ALBERTO FERREIRA PERALTA | 254 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0076/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70987 | 00000638 | VANESSA COSTA ERCULINO | 255 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0078/001 | 194,97 |
| | 1 | 30/07/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70988 | 00000639 | EDEMAR MENEGASSI | 256 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0079/001 | 194,97 |
| | 1 | 30/07/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70991 | 00000642 | INES AZZOLINI | 257 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0022/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70992 | 00000643 | INES AZZOLINI | 258 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0023/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70993 | 00000644 | INES AZZOLINI | 259 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0024/001 | 157,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70995 | 00000654 | ARIZAN FARIAS FERREIRA | 260 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 001/043/0011/002 | 90,98 |
| | 1 | 30/07/25 | 90,98 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 82,56 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70996 | 00000656 | ARI PANOSSO | 261 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0083/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70997 | 00000657 | INES AZZOLINI | 262 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/0084/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71000 | 00000660 | ERONDINO COSTA DE CASTRO | 263 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/008/0087/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71002 | 00000663 | IVAN DE MOURA RITTES | 264 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/008/0089/001 | 174,73 |
| | 1 | 30/07/25 | 174,73 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 166,31 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71004 | 00000666 | SABINO JOSE DE SOUZA | 265 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/008/0091/001 | 189,86 |
| | 1 | 30/07/25 | 189,86 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 191,44 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71005 | 00000667 | ANGELO BISNETO BRUNETTA | 266 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/008/0092/001 | 122,73 |
| | 1 | 30/07/25 | 122,73 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 114,31 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 20

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71008 | 00000670 | ISMAEL DA SILVA SOUZA | 267 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/008/0095/001 | 66,70 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 58,28 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71011 | 00000673 | JOSEFINA ROCHA DE SOUZA | 268 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPES | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0008/001 | 60,04 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 60,04 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 51,62 |
| 1 | 71012 | 00000674 | MARIA MOREIRA DA SILVA | 269 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0009/001 | 46,53 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 46,53 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 38,11 |
| 1 | 71013 | 00000675 | SEBASTIAO MAFRA | 270 | 31/12/2025 | RUA CURSINO DO AMARANTE | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0010/001 | 35,52 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 35,52 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 27,10 |
| 1 | 71015 | 00000677 | ADRIANA DO NASCIMENTO | 271 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0012/001 | 69,79 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 69,79 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 61,37 |
| 1 | 71020 | 00000682 | CLAUDECI R NUNES DE OLIVEIRA | 272 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0001/001 | 143,60 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 143,60 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 135,18 |
| 1 | 71022 | 00000684 | JOAO PEREIRA DE ABREU | 273 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0003/001 | 158,18 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 158,18 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 149,76 |
| 1 | 71023 | 00000685 | HORTELIÑO BARBOSA DOS SANTOS | 274 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0004/001 | 65,24 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 65,24 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 56,82 |
| 1 | 71025 | 00000687 | JAIR DE SOUZA CORREIA | 275 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0006/001 | 72,25 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 72,25 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 63,83 |
| 1 | 71027 | 00000690 | INES AZZOLINI | 276 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0099/001 | 120,35 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 120,35 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 111,93 |
| 1 | 71028 | 00000691 | IRINEU CASSOL | 277 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0100/001 | 120,35 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 120,35 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 111,93 |
| 1 | 71029 | 00000692 | JAIR DE SOUZA CORREIA | 278 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0007/001 | 33,06 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 33,06 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 24,64 |
| 1 | 71031 | 00000694 | JAIR DE SOUZA CORREIA | 279 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0008/001 | 33,62 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 33,62 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 25,20 |
| 1 | 71032 | 00000695 | JOSE BATISTA DE ARAUJO DOS | 280 | 31/12/2025 | RUA DOS PAPAGAIOS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/004/0009/001 | 52,27 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 52,27 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 43,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 21

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|--------------|-------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71036 | 00000699 | WELLINGTON SOUZA MENDES | 281 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0004/001 | 58,54 |
| | 1 | 3007/25 | 58,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 50,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71038 | 00000701 | MARLON SANTOS PURIFICACAO | 282 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0003/001 | 64,49 |
| | 1 | 3007/25 | 64,49 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 56,07 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71040 | 00000703 | CLESIA PIO GOULART | 283 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0006/001 | 253,11 |
| | 1 | 3007/25 | 253,11 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 244,69 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71041 | 00000704 | ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA | 284 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0007/001 | 140,60 |
| | 1 | 3007/25 | 140,60 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 132,18 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71042 | 00000705 | INES AZZOLINI | 285 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0102/001 | 194,97 |
| | 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 186,55 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71043 | 00000706 | LUCIANA DA LUZ DIAS PEIXOTO | 286 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0103/001 | 194,97 |
| | 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 186,55 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71044 | 00000707 | JULIO MOURA RAMOS | 287 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0104/001 | 325,07 |
| | 1 | 3007/25 | 325,07 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 316,65 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71045 | 00000708 | JOAO MAURI ROBE | 288 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0105/001 | 77,51 |
| | 1 | 3007/25 | 77,51 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 69,09 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71046 | 00000709 | OZEIAS ALVES DE SOUZA | 289 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0106/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71048 | 00000711 | EVERSON CLAUDINO DA SILVA | 290 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/009/0108/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71049 | 00000712 | AURI DE CASTRO | 291 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0109/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71051 | 00000715 | JUREMA CALEGARI BRUNETTA | 292 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0111/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71052 | 00000716 | JUREMA CALEGARI BRUNETTA | 293 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0112/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71053 | 00000717 | JUREMA CALEGARI BRUNETTA | 294 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0113/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 111,93 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 22

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71054 | 000000718 | AURI DE CASTRO | 295 | 31/12/2025 | RUA D | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0114/001 | 194,97 |
| | 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71055 | 000000719 | JUREMA CALEGARI BRUNETTA | 296 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0115/001 | 194,97 |
| | 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71056 | 000000720 | AURI DE CASTRO | 297 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0116/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71057 | 000000721 | AURI DE CASTRO | 298 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0117/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71060 | 000000725 | DEUZANGELA DE ANDRADE | 299 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0005/001 | 109,52 |
| | 1 | 3007/25 | 109,52 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 101,10 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71061 | 000000726 | AURI DE CASTRO | 300 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0119/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71062 | 000000727 | AURI DE CASTRO | 301 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/010/0120/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71064 | 000000729 | LUIZ TOME BORGES NETO | 302 | 31/12/2025 | RUA F | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0006/001 | 105,38 |
| | 1 | 3007/25 | 105,38 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 96,96 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71067 | 000000732 | INES AZZOLINI | 303 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0003/001 | 156,77 |
| | 1 | 3007/25 | 156,77 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 148,35 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71069 | 000000734 | FABIO BRITO DA COSTA | 304 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0004/001 | 140,35 |
| | 1 | 3007/25 | 140,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 131,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71070 | 000000735 | INES AZZOLINI | 305 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0008/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71071 | 000000737 | JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO | 306 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0009/001 | 108,13 |
| | 1 | 3007/25 | 108,13 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 99,71 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71072 | 000000738 | MIRALVA MIRANDA MARIANO | 307 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0010/001 | 71,42 |
| | 1 | 3007/25 | 71,42 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 63,00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71073 | 000000739 | SANDRA REJANE ULRICH | 308 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0005/001 | 175,85 |
| | 1 | 3007/25 | 175,85 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 167,43 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 23

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------------------------|--------------|-------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71075 | 000000741 | INES AZZOLINI | 309 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0012/001 | 157,93 |
| | 1 3007/25 | 157,93 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,51 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71076 | 000000742 | INES AZZOLINI | 310 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0013/001 | 157,39 |
| | 1 3007/25 | 157,39 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 148,97 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71077 | 000000743 | INES AZZOLINI | 311 | 31/12/2025 | RUA E | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0014/001 | 147,89 |
| | 1 3007/25 | 147,89 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 139,47 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71078 | 000000744 | INES AZZOLINI | 312 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0015/001 | 146,56 |
| | 1 3007/25 | 146,56 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 138,14 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71080 | 000000746 | INES AZZOLINI | 313 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0016/001 | 146,36 |
| | 1 3007/25 | 146,36 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 137,94 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71081 | 000000747 | INES AZZOLINI | 314 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0017/001 | 146,13 |
| | 1 3007/25 | 146,13 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 137,71 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71083 | 000000749 | INES AZZOLINI | 315 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0018/001 | 145,93 |
| | 1 3007/25 | 145,93 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 137,51 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71084 | 000000750 | MARIA DE FATIMA CANDIDA DE | 316 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0019/001 | 85,70 |
| | 1 3007/25 | 85,70 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO PREDIAL E | 77,28 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71085 | 000000751 | LEOMAR LEONARDO STACHAK | 317 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0008/001 | 157,66 |
| | 1 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71086 | 000000752 | MARIA DE FATIMA CANDIDA DE | 318 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0020/001 | 251,60 |
| | 1 3007/25 | 251,60 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO PREDIAL E | 243,18 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71088 | 000000754 | INES AZZOLINI | 319 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0021/001 | 157,66 |
| | 1 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71090 | 000000756 | INES AZZOLINI | 320 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0010/001 | 157,66 |
| | 1 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71091 | 000000757 | MARIA JULITA DE ALMEIDA | 321 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0023/001 | 114,74 |
| | 1 3007/25 | 114,74 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO PREDIAL E | 106,32 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71092 | 000000758 | ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA | 322 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0011/001 | 157,66 |
| | 1 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 24

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71097 | 00000763 | RUBENS DARCI GRABOSKI | 323 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0014/001 | 145,47 |
| | 1 | 30/07/25 | 145,47 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 137,05 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71099 | 00000765 | KARINY RIBEIRO DE FREITAS | 324 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/012/0026/001 | 203,97 |
| | 1 | 30/07/25 | 203,97 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 195,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71104 | 00000770 | BR COMERCIO DE PRODUTOS | 325 | 31/12/2025 | RUA D | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0020/001 | 157,72 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,72 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,30 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71105 | 00000771 | BR COMERCIO DE PRODUTOS | 326 | 31/12/2025 | RUA D | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0021/001 | 157,72 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,72 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,30 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71106 | 00000772 | URIAS CARDOSO DOS SANTOS | 327 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0008/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71107 | 00000773 | BR COMERCIO DE PRODUTOS | 328 | 31/12/2025 | RUA D | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0022/001 | 157,71 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,71 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,29 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71108 | 00000774 | BR COMERCIO DE PRODUTOS | 329 | 31/12/2025 | RUA D | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0023/001 | 157,70 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,70 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,28 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71109 | 00000775 | INES AZZOLINI | 330 | 31/12/2025 | Rua RUA L | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0009/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71111 | 00000777 | INES AZZOLINI | 331 | 31/12/2025 | Rua RUA L | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0010/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71112 | 00000778 | BR COMERCIO DE PRODUTOS | 332 | 31/12/2025 | RUA D | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/011/0025/001 | 157,69 |
| | 1 | 30/07/25 | 157,69 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,27 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71113 | 00000779 | INES AZZOLINI | 333 | 31/12/2025 | Rua RUA L | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0011/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71115 | 00000781 | EDSON WAGNER SOARES DOS | 334 | 31/12/2025 | Rua RUA L | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0012/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71116 | 00000782 | INES AZZOLINI | 335 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0001/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71117 | 00000783 | INES AZZOLINI | 336 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0002/001 | 120,35 |
| | 1 | 30/07/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 25

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71118 | 000000784 | INES AZZOLINI | 337 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0003/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71119 | 000000785 | INES AZZOLINI | 338 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0002/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71120 | 000000786 | INES AZZOLINI | 339 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0004/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,92 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71121 | 000000787 | INES AZZOLINI | 340 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0005/001 | 120,34 |
| | 1 | 3007/25 | 120,34 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,92 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71122 | 000000788 | INES AZZOLINI | 341 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0003/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71123 | 000000789 | INES AZZOLINI | 342 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0006/001 | 157,64 |
| | 1 | 3007/25 | 157,64 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,22 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71124 | 000000790 | INES AZZOLINI | 343 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0007/001 | 157,63 |
| | 1 | 3007/25 | 157,63 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,21 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71125 | 000000791 | INES AZZOLINI | 344 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0008/001 | 157,62 |
| | 1 | 3007/25 | 157,62 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,20 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71126 | 000000792 | INES AZZOLINI | 345 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0009/001 | 157,62 |
| | 1 | 3007/25 | 157,62 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,20 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71127 | 000000793 | INES AZZOLINI | 346 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0010/001 | 157,61 |
| | 1 | 3007/25 | 157,61 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,19 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71128 | 000000794 | INES AZZOLINI | 347 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0011/001 | 157,59 |
| | 1 | 3007/25 | 157,59 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,17 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71129 | 000000795 | INES AZZOLINI | 348 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0012/001 | 157,59 |
| | 1 | 3007/25 | 157,59 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,17 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71130 | 000000796 | INES AZZOLINI | 349 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0013/001 | 157,58 |
| | 1 | 3007/25 | 157,58 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,16 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71131 | 000000797 | INES AZZOLINI | 350 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0014/001 | 150,42 |
| | 1 | 3007/25 | 150,42 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 142,00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 26

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71132 | 00000798 | INES AZZOLINI | 351 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0004/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71133 | 00000799 | INES AZZOLINI | 352 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0015/001 | 150,45 |
| | 1 | 3007/25 | 150,45 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 142,03 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71134 | 00000800 | INES AZZOLINI | 353 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0016/001 | 150,24 |
| | 1 | 3007/25 | 150,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 141,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71135 | 00000801 | INES AZZOLINI | 354 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0017/001 | 150,03 |
| | 1 | 3007/25 | 150,03 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 141,61 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71136 | 00000802 | INES AZZOLINI | 355 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0018/001 | 149,82 |
| | 1 | 3007/25 | 149,82 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 141,40 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71137 | 00000803 | INES AZZOLINI | 356 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0005/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71138 | 00000804 | INES AZZOLINI | 357 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0019/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71139 | 00000805 | INES AZZOLINI | 358 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0020/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71140 | 00000806 | INES AZZOLINI | 359 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0006/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71141 | 00000807 | INES AZZOLINI | 360 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0021/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71142 | 00000808 | INES AZZOLINI | 361 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0007/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71143 | 00000809 | INES AZZOLINI | 362 | 31/12/2025 | Rua RUA M | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/024/0008/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71144 | 00000810 | INES AZZOLINI | 363 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0022/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71145 | 00000811 | INES AZZOLINI | 364 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0023/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 27

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71146 | 00000812 | INES AZZOLINI | 365 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0024/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71147 | 00000813 | INES AZZOLINI | 366 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0025/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71148 | 00000814 | INES AZZOLINI | 367 | 31/12/2025 | RUA G | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/015/0026/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71149 | 00000815 | INES AZZOLINI | 368 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0001/001 | 120,37 |
| | 1 | 3007/25 | 120,37 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71150 | 00000816 | INES AZZOLINI | 369 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0002/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71151 | 00000817 | INES AZZOLINI | 370 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0001/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71152 | 00000818 | INES AZZOLINI | 371 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0003/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71153 | 00000819 | INES AZZOLINI | 372 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0004/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71154 | 00000820 | THIAGO BAGETTI | 373 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0005/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71155 | 00000821 | INES AZZOLINI | 374 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0002/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71156 | 00000822 | INES AZZOLINI | 375 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0006/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71158 | 00000824 | INES AZZOLINI | 376 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0008/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71159 | 00000825 | INES AZZOLINI | 377 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0009/001 | 157,86 |
| | 1 | 3007/25 | 157,86 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,44 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71160 | 00000826 | INES AZZOLINI | 378 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0010/001 | 168,43 |
| | 1 | 3007/25 | 168,43 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 160,01 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 28

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------|--------------------|------------|--------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71161 | 00000827 | INES AZZOLINI | 379 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0011/001 | 146,69 |
| | 1 | 3007/25 | 146,69 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 138,27 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71162 | 00000828 | INES AZZOLINI | 380 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0012/001 | 164,06 |
| | 1 | 3007/25 | 164,06 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 155,64 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71163 | 00000829 | INES AZZOLINI | 381 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0013/001 | 151,26 |
| | 1 | 3007/25 | 151,26 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 142,84 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71164 | 00000830 | INES AZZOLINI | 382 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0014/001 | 151,96 |
| | 1 | 3007/25 | 151,96 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 143,54 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71165 | 00000831 | INES AZZOLINI | 383 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0015/001 | 151,75 |
| | 1 | 3007/25 | 151,75 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 143,33 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71166 | 00000832 | INES AZZOLINI | 384 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0016/001 | 151,54 |
| | 1 | 3007/25 | 151,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 143,12 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71167 | 00000833 | INES AZZOLINI | 385 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0017/001 | 151,33 |
| | 1 | 3007/25 | 151,33 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 142,91 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71170 | 00000836 | INES AZZOLINI | 386 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0018/001 | 151,36 |
| | 1 | 3007/25 | 151,36 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 142,94 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71171 | 00000837 | INES AZZOLINI | 387 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0019/001 | 157,74 |
| | 1 | 3007/25 | 157,74 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,32 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71172 | 00000838 | INES AZZOLINI | 388 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0020/001 | 157,73 |
| | 1 | 3007/25 | 157,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,31 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71173 | 00000839 | INES AZZOLINI | 389 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0021/001 | 144,63 |
| | 1 | 3007/25 | 144,63 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 136,21 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71175 | 00000841 | INES AZZOLINI | 390 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0022/001 | 185,13 |
| | 1 | 3007/25 | 185,13 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 176,71 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71176 | 00000842 | INES AZZOLINI | 391 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/016/0023/001 | 143,40 |
| | 1 | 3007/25 | 143,40 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 134,98 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71178 | 00000844 | INES AZZOLINI | 392 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0006/001 | 194,97 |
| | 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS
 CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 29

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71181 | 00000847 | INES AZZOLINI | 393 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/022/0007/001 | 194,97 |
| | 1 | 3007/25 | 194,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 186,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71182 | 00000848 | INES AZZOLINI | 394 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0001/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71186 | 00000852 | ANTONIO PEGORARO | 395 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0005/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71188 | 00000854 | INES AZZOLINI | 396 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0007/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71189 | 00000855 | INES AZZOLINI | 397 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0008/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71190 | 00000856 | INES AZZOLINI | 398 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0009/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71193 | 00000859 | INES AZZOLINI | 399 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0001/001 | 120,37 |
| | 1 | 3007/25 | 120,37 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,95 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71194 | 00000860 | INES AZZOLINI | 400 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0012/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71195 | 00000861 | INES AZZOLINI | 401 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0002/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71196 | 00000862 | INES AZZOLINI | 402 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0013/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71197 | 00000863 | INES AZZOLINI | 403 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0003/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71198 | 00000865 | INES AZZOLINI | 404 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0004/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71199 | 00000866 | INES AZZOLINI | 405 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0005/001 | 120,35 |
| | 1 | 3007/25 | 120,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 111,93 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71200 | 00000867 | VALMOR PERETTI | 406 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0015/001 | 154,34 |
| | 1 | 3007/25 | 154,34 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 145,92 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 30

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71201 | 00000868 | INES AZZOLINI | 407 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0006/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71202 | 00000869 | INES AZZOLINI | 408 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0016/001 | 154,14 |
| | 1 | 3007/25 | 154,14 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 145,72 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71203 | 00000870 | INES AZZOLINI | 409 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0007/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71204 | 00000871 | INES AZZOLINI | 410 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0008/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71205 | 00000872 | INES AZZOLINI | 411 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0017/001 | 153,94 |
| | 1 | 3007/25 | 153,94 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 145,52 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71206 | 00000873 | INES AZZOLINI | 412 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0009/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71207 | 00000874 | INES AZZOLINI | 413 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 828 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0018/001 | 153,73 |
| | 1 | 3007/25 | 153,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 145,31 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71208 | 00000875 | INES AZZOLINI | 414 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0019/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71209 | 00000876 | INES AZZOLINI | 415 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0010/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71210 | 00000877 | INES AZZOLINI | 416 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0011/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71211 | 00000878 | INES AZZOLINI | 417 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0020/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71212 | 00000879 | INES AZZOLINI | 418 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0021/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71213 | 00000880 | INES AZZOLINI | 419 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0012/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71214 | 00000881 | INES AZZOLINI | 420 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0022/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS
 CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 31

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71215 | 00000882 | INES AZZOLINI | 421 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0013/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71216 | 00000883 | INES AZZOLINI | 422 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0023/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71217 | 00000884 | INES AZZOLINI | 423 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0014/001 | 156,06 |
| | 1 | 3007/25 | 156,06 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 147,64 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71218 | 00000885 | INES AZZOLINI | 424 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0024/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71220 | 00000887 | INES AZZOLINI | 425 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0015/001 | 155,86 |
| | 1 | 3007/25 | 155,86 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 147,44 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71221 | 00000888 | INES AZZOLINI | 426 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0016/001 | 155,65 |
| | 1 | 3007/25 | 155,65 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 147,23 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71222 | 00000889 | INES AZZOLINI | 427 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/0026/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71223 | 00000890 | INES AZZOLINI | 428 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0017/001 | 155,44 |
| | 1 | 3007/25 | 155,44 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 147,02 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71224 | 00000891 | INES AZZOLINI | 429 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0018/001 | 155,63 |
| | 1 | 3007/25 | 155,63 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 147,21 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71225 | 00000892 | INES AZZOLINI | 430 | 31/12/2025 | Av. AVENDA PEDRO CECATTO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0019/001 | 157,80 |
| | 1 | 3007/25 | 157,80 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,38 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71226 | 00000893 | INES AZZOLINI | 431 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0020/001 | 157,78 |
| | 1 | 3007/25 | 157,78 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,36 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71227 | 00000894 | INES AZZOLINI | 432 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0021/001 | 157,77 |
| | 1 | 3007/25 | 157,77 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,35 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71228 | 00000895 | INES AZZOLINI | 433 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0022/001 | 157,75 |
| | 1 | 3007/25 | 157,75 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,33 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71229 | 00000896 | INES AZZOLINI | 434 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0023/001 | 157,74 |
| | 1 | 3007/25 | 157,74 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,32 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 32

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------------|----------------|------------|----------------------|--------|------------------------|----------------------|--------|
| 1 | 71230 | 00000897 | INES AZZOLINI | 435 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0024/001 | 157,73 |
| 1 | 3007/25 | 157,73 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71231 | 00000898 | INES AZZOLINI | 436 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0025/001 | 157,71 |
| 1 | 3007/25 | 157,71 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71232 | 00000899 | INES AZZOLINI | 437 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/019/0026/001 | 157,70 |
| 1 | 3007/25 | 157,70 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71233 | 00000900 | INES AZZOLINI | 438 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0001/001 | 131,54 |
| 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71235 | 00000903 | LENIR DE FATIMA AZZOLINI | 439 | 31/12/2025 | Av. AVENDA GOIAS | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/03/04/05/001 | 461,56 |
| 1 | 3007/25 | 230,78 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | 16,84 |
| 2 | 3008/25 | 230,78 | | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | | 16,84 |
| 1 | 71237 | 00000907 | LUIZ ALBERTO GONCALVES | 440 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0006/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71238 | 00000908 | INES AZZOLINI | 441 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0007/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71239 | 00000909 | INES AZZOLINI | 442 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0008/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71240 | 00000910 | JOSE FRANCISCO DA COSTA | 443 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0002/001 | 413,02 |
| 1 | 3007/25 | 206,51 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | 16,84 |
| 2 | 3008/25 | 206,51 | | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | | 16,84 |
| 1 | 71242 | 00000912 | JOSE AMILTON PEREIRA LOURENCO | 444 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0004/001 | 131,54 |
| 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71243 | 00000913 | INES AZZOLINI | 445 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0005/001 | 131,54 |
| 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71244 | 00000914 | INES AZZOLINI | 446 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0006/001 | 156,07 |
| 1 | 3007/25 | 156,07 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71245 | 00000915 | INES AZZOLINI | 447 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0007/001 | 158,87 |
| 1 | 3007/25 | 158,87 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71246 | 00000916 | INES AZZOLINI | 448 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0009/001 | 157,66 |
| 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS
 CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 33

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71247 | 00000917 | INES AZZOLINI | 449 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0008/001 | 156,66 |
| | 1 | 3007/25 | 156,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 148,14 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71248 | 00000918 | INES AZZOLINI | 450 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0010/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71249 | 00000919 | INES AZZOLINI | 451 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0011/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71250 | 00000920 | INES AZZOLINI | 452 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0012/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71251 | 00000921 | INES AZZOLINI | 453 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0013/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71252 | 00000922 | INES AZZOLINI | 454 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0014/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71253 | 00000923 | INES AZZOLINI | 455 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0015/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71254 | 00000924 | INES AZZOLINI | 456 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0016/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71255 | 00000925 | INES AZZOLINI | 457 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0017/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71256 | 00000926 | GERCINA RODRIGUES DAMACENO | 458 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0009/001 | 155,84 |
| | 1 | 3007/25 | 155,84 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 147,42 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71257 | 00000927 | JANDIR AZZOLINI | 459 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0010/001 | 155,12 |
| | 1 | 3007/25 | 155,12 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 146,70 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71258 | 00000928 | INES AZZOLINI | 460 | 31/12/2025 | RUA J | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0018/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71259 | 00000929 | INES AZZOLINI | 461 | 31/12/2025 | RUA J | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0019/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71260 | 00000930 | INES AZZOLINI | 462 | 31/12/2025 | RUA J | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0020/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 34

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71261 | 00000931 | INES AZZOLINI | 463 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0011/001 | 154,40 |
| | 1 | 3007/25 | 154,40 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 145,98 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71264 | 00000934 | INES AZZOLINI | 464 | 31/12/2025 | RUA J | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0022/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71266 | 00000936 | INES AZZOLINI | 465 | 31/12/2025 | RUA I | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0013/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71267 | 00000937 | INES AZZOLINI | 466 | 31/12/2025 | RUA J | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/023/0024/001 | 157,66 |
| | 1 | 3007/25 | 157,66 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 149,24 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71268 | 00000938 | INES AZZOLINI | 467 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0014/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71271 | 00000941 | INES AZZOLINI | 468 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0017/001 | 131,54 |
| | 1 | 3007/25 | 131,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 123,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71272 | 00000942 | INES AZZOLINI | 469 | 31/12/2025 | Rua RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0018/001 | 161,64 |
| | 1 | 3007/25 | 161,64 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 153,22 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71275 | 00000946 | SUSANA KOPPENHAGEN | 470 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0022/001 | 158,76 |
| | 1 | 3007/25 | 158,76 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 150,34 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71277 | 00000948 | JOSE FRANCISCO DA COSTA | 471 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/020/0024/001 | 81,74 |
| | 1 | 3007/25 | 81,74 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 73,32 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71278 | 00000949 | SABINO JOSE DE SOUZA | 472 | 31/12/2025 | RUA CURSIVO DO AMARANTE | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/001/0001/001 | 55,31 |
| | 1 | 3007/25 | 55,31 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 46,89 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71281 | 00000952 | LAURINDO FERNANDES VIEIRA | 473 | 31/12/2025 | RUA BURITI | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/002/0002/001 | 57,41 |
| | 1 | 3007/25 | 57,41 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 48,99 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71283 | 00000954 | NEIVA TAFAREL | 474 | 31/12/2025 | RUA CURSIVO DO AMARANTE | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/001/0003/001 | 83,71 |
| | 1 | 3007/25 | 83,71 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 75,29 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71285 | 00000956 | SIMPLICIO PIRES BENTENCURT | 475 | 31/12/2025 | RUA CURSIVO DO AMARANTE | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/001/0004/001 | 71,31 |
| | 1 | 3007/25 | 71,31 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 62,89 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71287 | 00000958 | ADRIANA DO NASCIMENTO | 476 | 31/12/2025 | RUA CURSIVO DO AMARANTE | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/001/0005/001 | 105,82 |
| | 1 | 3007/25 | 105,82 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 97,40 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 35

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|--------------------|------------|-------------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71288 | 000000959 | MIRIAN PENARIVE | 477 | 31/12/2025 | RUA CURSINO DO AMARANTE | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/001/0006/001 | 60,88 |
| 1 | 3007/25 | 60,88 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 52,46 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71290 | 000000961 | MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 478 | 31/12/2025 | Rua RUA BURITIS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/002/0007/001 | 116,93 |
| 1 | 3007/25 | 116,93 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 108,51 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71291 | 000000962 | GENIVALDO ANTONIO FIGUEIRA | 479 | 31/12/2025 | RUA BURITI | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/002/0008/001 | 43,38 |
| 1 | 3007/25 | 43,38 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 34,96 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71293 | 000000964 | DAVANIR VIEIRA | 480 | 31/12/2025 | RUA BURITI | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/001/0008/001 | 102,50 |
| 1 | 3007/25 | 102,50 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 94,08 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71297 | 000000968 | MARCIA TOLENTINO DA SILVA | 481 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/002/0012/001 | 90,40 |
| 1 | 3007/25 | 90,40 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 81,98 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71299 | 000000970 | DARIO PEIXOTO | 482 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/002/0014/001 | 61,29 |
| 1 | 3007/25 | 61,29 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 52,87 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71300 | 000000971 | GENIVALDO ANTONIO FIGUEIRA | 483 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/002/0016/001 | 102,19 |
| 1 | 3007/25 | 102,19 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 93,77 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71301 | 000000972 | VALERIA DIVINA MORAES DA COSTA | 484 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0001/001 | 216,24 |
| 1 | 3007/25 | 216,24 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 207,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71302 | 000000973 | MARIA VALDECY BORGES DE ABREU | 485 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0002/001 | 50,97 |
| 1 | 3007/25 | 50,97 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 42,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71304 | 000000975 | SEBASTIANA PEREIRA DE CARVALHO | 486 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | 00000 | BOA ESPERANCA | 003/003/0004/001 | 25,97 |
| 1 | 3007/25 | 25,97 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 17,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71308 | 000000979 | ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA | 487 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0008/001 | 140,70 |
| 1 | 3007/25 | 140,70 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 132,28 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71309 | 000000980 | ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA | 488 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0009/001 | 94,01 |
| 1 | 3007/25 | 94,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 85,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71310 | 000000981 | ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA | 489 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0010/001 | 86,62 |
| 1 | 3007/25 | 86,62 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,20 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71311 | 000000982 | ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA | 490 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0011/001 | 88,61 |
| 1 | 3007/25 | 88,61 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 80,19 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 36

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71312 | 00000983 | ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA | 491 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/046/0012/001 | 90,65 |
| | 1 | 3007/25 | 90,65 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 82,23 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71320 | 00000992 | IRENE JASCINTO DE MORAES | 492 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/003/0004/001 | 63,09 |
| | 1 | 3007/25 | 63,09 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 54,67 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71327 | 00000999 | JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO | 493 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/047/0006/001 | 203,85 |
| | 1 | 3007/25 | 203,85 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 195,43 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71334 | 000001007 | VALDIR ALVES DOS ANJOS | 494 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/047/0010/001 | 80,16 |
| | 1 | 3007/25 | 80,16 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 71,74 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71341 | 000001015 | ESMERALDINA MONTEIRO | 495 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0001/001 | 82,81 |
| | 1 | 3007/25 | 82,81 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 74,39 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71342 | 000001016 | EPAMNONDAS CAVALCANTE MOURA | 496 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/003/0007/001 | 431,70 |
| | 1 | 3007/25 | 215,85 | | | | | | | |
| | | | 2 | 3008/25 | 215,85 | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 414,86 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 16,84 | | | | | | |
| 1 | 71343 | 000001017 | IDE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA | 497 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BRASIL | 154 | NOVO CAMPO | 005/047/0013/001 | 166,34 |
| | 1 | 3007/25 | 166,34 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 157,92 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71344 | 000001018 | MARIA SOLANGE GUMIERO DIAS | 498 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/006/0002/001 | 100,06 |
| | 1 | 3007/25 | 100,06 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 91,64 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71346 | 000001021 | KETELLM SOUZA DE OLIVEIRA | 499 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0002/001 | 115,85 |
| | 1 | 3007/25 | 115,85 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 107,43 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71350 | 000001025 | SIRLENE BARBOSA DE MOURA | 500 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/003/0010/001 | 159,90 |
| | 1 | 3007/25 | 159,90 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 151,48 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71354 | 000001029 | LUIZ ROPELATTO | 501 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/047/0016/001 | 154,94 |
| | 1 | 3007/25 | 154,94 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 146,52 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71357 | 000001032 | SONEIDE DOS REIS BARBOSA | 502 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0005/001 | 105,98 |
| | 1 | 3007/25 | 105,98 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 97,56 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71358 | 000001034 | PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 503 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/006/0006/001 | 54,71 |
| | 1 | 3007/25 | 54,71 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 46,29 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71359 | 000001035 | DILSON DUARTE DE REZENDE | 504 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/003/0013/001 | 219,03 |
| | 1 | 3007/25 | 219,03 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 210,61 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 37

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-------------------|--------|
| 1 | 71361 | 000001037 | SILAS COUTINHO DE ARRUDA | 505 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0001/001 | 104,06 |
| | 1 | 3007/25 | 104,06 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 95,64 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71372 | 000001050 | MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA | 506 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0006/001 | 67,21 |
| | 1 | 3007/25 | 67,21 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 58,79 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71373 | 000001051 | SANDRO JOSE DA SILVA | 507 | 31/12/2025 | AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/0003/001 | 73,35 |
| | 1 | 3007/25 | 73,35 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 64,93 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71375 | 000001053 | JEAN MATEUS DIAS | 508 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/006/0012/001 | 263,92 |
| | 1 | 3007/25 | 263,92 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 255,50 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71378 | 000001056 | BALTAZAR LAZARO DA SILVA | 509 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/006/0013/001 | 75,74 |
| | 1 | 3007/25 | 75,74 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 67,32 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71379 | 000001057 | CLARINDO JOAO DA SILVA | 510 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0009/001 | 105,59 |
| | 1 | 3007/25 | 105,59 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 97,17 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71389 | 000001067 | SILVANA SANTOS CARDOSO | 511 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 172 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/0007/001 | 97,20 |
| | 1 | 3007/25 | 97,20 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 88,78 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71390 | 000001068 | MARIA LUZIANA DA SILVA | 512 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0010/001 | 126,65 |
| | 1 | 3007/25 | 126,65 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 118,23 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71396 | 000001074 | VANESSA DE MEDEIROS | 513 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/0011/001 | 163,87 |
| | 1 | 3007/25 | 163,87 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 155,45 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71398 | 000001076 | LEVITICO LOBO DE CASTRO | 514 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 131 | JARDIM BEM VIVER | 004/006/0018/001 | 109,72 |
| | 1 | 3007/25 | 109,72 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 101,30 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71399 | 000001077 | MARINEIS PEREIRA CARDOSO | 515 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/14/15/001 | 196,20 |
| | 1 | 3007/25 | 196,20 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 187,78 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71404 | 000001083 | MARIA LUZIANA DA SILVA | 516 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0011/001 | 87,87 |
| | 1 | 3007/25 | 87,87 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | | 79,45 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71408 | 000001087 | ADELAR TAFAREL | 517 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0019/001 | 91,73 |
| | 1 | 3007/25 | 91,73 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 83,31 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71409 | 000001088 | ADELAR TAFAREL | 518 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0020/001 | 91,73 |
| | 1 | 3007/25 | 91,73 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | | 83,31 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 38

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|----------------|------------|--------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71410 | 000001089 | ADELAR TAFAREL | 519 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0021/001 | 91,73 |
| | 1 | 3007/25 | 91,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 83,31 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71411 | 000001090 | ADELAR TAFAREL | 520 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0022/001 | 91,73 |
| | 1 | 3007/25 | 91,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 83,31 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71412 | 000001091 | ADELAR TAFAREL | 521 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0023/001 | 91,73 |
| | 1 | 3007/25 | 91,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 83,31 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71413 | 000001092 | JOILSON LEANDRO BULHOES | 522 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0024/001 | 91,73 |
| | 1 | 3007/25 | 91,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 83,31 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71414 | 000001093 | SEBASTIAO PIRES | 523 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0025/001 | 103,27 |
| | 1 | 3007/25 | 103,27 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 94,85 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71415 | 000001094 | IZAQUE ADENIS DE LIMA | 524 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/048/0026/001 | 92,04 |
| | 1 | 3007/25 | 92,04 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 83,62 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71418 | 000001098 | JOSE DIVINO NUNES DE JESUS | 525 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/0013/001 | 77,23 |
| | 1 | 3007/25 | 77,23 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 68,81 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71425 | 000001105 | ERLIK DA SILVA GONCALVES | 526 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/0017/001 | 78,92 |
| | 1 | 3007/25 | 78,92 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 70,50 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71426 | 000001106 | ADRIANO DOS SANTOS LEMES | 527 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0003/001 | 52,73 |
| | 1 | 3007/25 | 52,73 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 44,31 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71428 | 000001108 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 528 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71431 | 000001111 | CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS | 529 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0005/001 | 90,60 |
| | 1 | 3007/25 | 90,60 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 82,18 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71433 | 000001114 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 530 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71439 | 000001120 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 531 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71440 | 000001121 | LETICIA MENUCCI | 532 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/0023/001 | 102,07 |
| | 1 | 3007/25 | 102,07 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 93,65 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 39

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------|--------------|------------------------------|--------------------|------------|----------------------|----------|------------------------|------------------|----------|-------|----|----------|-------|----|----------|-------|
| 1 | 71444 | 000001125 | SONEIDE DOS REIS BARBOSA | 533 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 265 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0015/001 | 147,31 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 147,31 | 138,89 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71446 | 000001127 | LAZARO FELICIO DO CARMO NETO | 534 | 31/12/2025 | RUA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0006/001 | 126,49 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 126,49 | 118,07 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71447 | 000001128 | JULIANA DO AMARAL PEREIRA | 535 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0009/001 | 156,48 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 156,48 | 148,06 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71448 | 000001129 | SONEIDE DOS REIS BARBOSA | 536 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0016/001 | 71,61 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 71,61 | 63,19 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71449 | 000001130 | ODALTON PEREIRA DOS SANTOS | 537 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0010/001 | 110,82 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 110,82 | 102,40 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71451 | 000001132 | ADRIANO CESAR DE BRITO | 538 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0005/001 | 87,24 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71452 | 000001133 | ADELAR TAFAREL | 539 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0001/001 | 93,30 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71453 | 000001134 | ARLINDO NETO PEREIRA DOS | 540 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0011/001 | 86,20 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 86,20 | 77,78 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71455 | 000001136 | ADELAR TAFAREL | 541 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0009/001 | 93,30 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 64850 | 000001143 | FRANCISCO XAVIER DO REGO | 542 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0010/001 | 496,44 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19 | 10/01/25 | 82,74 | 20 | 10/02/25 | 82,74 | 21 | 10/03/25 | 82,74 | 22 | 10/04/25 | 82,74 | 23 | 10/05/25 | 82,74 | 24 | 10/06/25 | 82,74 |
| ALIENACAO DE BENS E IMOVEIS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 81,12 | 450,00 | TAXA DE EXPEDIENTE | 46,44 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71462 | 000001143 | FRANCISCO XAVIER DO REGO | 543 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0010/001 | 81,12 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 81,12 | 72,70 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71463 | 000001144 | EUDES DA COSTA MELO | 544 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0010/001 | 87,24 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71464 | 000001145 | MARIA DE LOURDES VIEIRA DE | 545 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0017/001 | 245,31 | | | | | | | |
| IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 245,31 | 238,89 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 71465 | 000001146 | IREZ ROSA BIGUELINI | 546 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0011/001 | 87,24 | | | | | | | |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 40

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|-------------------------------|----------------|------------|----------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71467 | 000001148 | SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS | 547 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0018/001 | 55,24 |
| | | | 1 30/07/25 | 55,24 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 46,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71469 | 000001150 | LUCI VANIA CONCI CASAGRANDE | 548 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0012/001 | 87,24 |
| | | | 1 30/07/25 | 87,24 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71471 | 000001152 | EZEQUIEL PEREIRA DE JESUS | 549 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0012/001 | 99,67 |
| | | | 1 30/07/25 | 99,67 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 91,25 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71472 | 000001153 | ADELAR TAFAREL | 550 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0011/001 | 87,24 |
| | | | 1 30/07/25 | 87,24 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71473 | 000001154 | EVANDRO FACCO | 551 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0013/001 | 128,87 |
| | | | 1 30/07/25 | 128,87 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 120,45 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71474 | 000001155 | RUTH BERTHELY DE ARAUJO REGES | 552 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0020/001 | 53,32 |
| | | | 1 30/07/25 | 53,32 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 44,90 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71476 | 000001157 | LUCI VANIA CONCI CASAGRANDE | 553 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0013/001 | 87,24 |
| | | | 1 30/07/25 | 87,24 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71479 | 000001160 | FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA | 554 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0022/001 | 227,79 |
| | | | 1 30/07/25 | 227,79 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 219,37 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71480 | 000001161 | LUCI VANIA CONCI CASAGRANDE | 555 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0014/001 | 93,30 |
| | | | 1 30/07/25 | 93,30 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71483 | 000001164 | JEAN MATEUS DIAS | 556 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/0021/001 | 104,88 |
| | | | 1 30/07/25 | 104,88 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 96,46 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71484 | 000001165 | EDINEUSA FARIAS COSTA | 557 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/0023/001 | 120,72 |
| | | | 1 30/07/25 | 120,72 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 112,30 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71487 | 000001168 | IURI PENNA MENDES | 558 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0016/001 | 78,96 |
| | | | 1 30/07/25 | 78,96 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 70,54 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71490 | 000001171 | RENATO MARINHO DE OLIVEIRA | 559 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0001/001 | 93,30 |
| | | | 1 30/07/25 | 93,30 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71491 | 000001172 | KELLY OLIVEIRA CARDOSO MONTEL | 560 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0015/001 | 139,01 |
| | | | 1 30/07/25 | 139,01 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 41

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------|----------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71492 | 000001173 | EUZA TONETTA | 561 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/0019/001 | 77,33 |
| | 1 | 3007/25 | 77,33 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 68,91 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71493 | 000001174 | SALMOA MENDES DE OLIVEIRA | 562 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71498 | 000001179 | ISMAEL VENANCIO DA SILVA | 563 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/0005/001 | 63,36 |
| | 1 | 3007/25 | 63,36 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 54,94 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71500 | 000001182 | ESPECIALISTA TELECOM LTDA | 564 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/0012/001 | 76,75 |
| | 1 | 3007/25 | 76,75 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 68,33 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71502 | 000001184 | ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA | 565 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/0016/001 | 80,97 |
| | 1 | 3007/25 | 80,97 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 72,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71509 | 000001192 | JORGE DISEGNA | 566 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71513 | 000001196 | ETERNO CORDEIRO DA SILVA | 567 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/0009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71514 | 000001197 | NELSON CANDIDO PEREIRA | 568 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/0010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71517 | 000001200 | LAZARO PEREIRA BUENO | 569 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/0011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71527 | 000001210 | VALDIVINO FERREIRA DA SILVA | 570 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71528 | 000001211 | JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS | 571 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71531 | 000001214 | ALEXANDRA FEFELOV | 572 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71532 | 000001215 | ALEXANDRA FEFELOV | 573 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71533 | 000001216 | EVA MARIA DOS SANTOS | 574 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/0001/001 | 70,22 |
| | 1 | 3007/25 | 70,22 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 61,80 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 42

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------------------------|----------------|------------|--------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71534 | 000001218 | ADELAR TAFAREL | 575 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71535 | 000001219 | ADELAR TAFAREL | 576 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0003/001 | 86,99 |
| | 1 | 3007/25 | 86,99 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,57 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71538 | 000001222 | ADELAR TAFAREL | 577 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0006/001 | 93,74 |
| | 1 | 3007/25 | 93,74 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 85,32 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71539 | 000001223 | ADELAR TAFAREL | 578 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0007/001 | 138,92 |
| | 1 | 3007/25 | 138,92 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,50 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71541 | 000001225 | ADELAR TAFAREL | 579 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0008/001 | 138,88 |
| | 1 | 3007/25 | 138,88 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,46 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71542 | 000001226 | LEONIR MACEDO DE SOUZA | 580 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0009/001 | 267,55 |
| | 1 | 3007/25 | 267,55 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 259,13 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71547 | 000001231 | MILENA ANDRELINA DE SOUZA | 581 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0013/001 | 103,11 |
| | 1 | 3007/25 | 103,11 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 94,69 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71548 | 000001232 | MARIA APARECIDA REIS DOS SANTOS | 582 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0014/001 | 91,70 |
| | 1 | 3007/25 | 91,70 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 83,28 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71549 | 000001233 | NELSON CAMARGO COSTA | 583 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71550 | 000001234 | ADELAR TAFAREL | 584 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71553 | 000001238 | MARIA MOREIRA DA SILVA | 585 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0001/001 | 49,27 |
| | 1 | 3007/25 | 49,27 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 40,85 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71554 | 000001239 | JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO | 586 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0002/001 | 48,31 |
| | 1 | 3007/25 | 48,31 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 39,89 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71555 | 000001240 | WANDERLEI ALVES CARDOSO | 587 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0002/001 | 165,81 |
| | 1 | 3007/25 | 165,81 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 157,39 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71556 | 000001241 | BENTO PAPAGUACU GOMES DA SILVA | 588 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0003/001 | 79,29 |
| | 1 | 3007/25 | 79,29 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 70,87 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 43

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|-----------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71557 | 000001242 | WANDERLEI ALVES CARDOSO | 589 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0004/001 | 94,12 |
| | 1 | 30/07/25 | 94,12 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 85,70 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71564 | 000001249 | ELCIO ALBINO SERVU | 590 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0010/001 | 88,60 |
| | 1 | 30/07/25 | 88,60 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 80,18 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71568 | 000001253 | VALDIR CUSTODIO FONSECA | 591 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0012/001 | 153,23 |
| | 1 | 30/07/25 | 153,23 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 144,81 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71570 | 000001255 | AGENILTON RODRIGUES DOS | 592 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0003/001 | 48,97 |
| | 1 | 30/07/25 | 48,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 40,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71571 | 000001256 | TEREZA VISSOTO | 593 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71572 | 000001257 | RENATO FERREIRA DE LIMA | 594 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0015/001 | 99,84 |
| | 1 | 30/07/25 | 99,84 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 91,42 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71573 | 000001258 | BANCO BRADESCO S/A | 595 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/059/0016/001 | 546,70 |
| | 1 | 30/07/25 | 182,23 | 2 | 30/08/25 | 182,23 | 3 | 30/09/25 | 182,24 | 25,26 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 521,44 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71578 | 000001263 | IZABEL DE ALMEIDA VARELA | 596 | 31/12/2025 | AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/013/0002/001 | 56,96 |
| | 1 | 30/07/25 | 56,96 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 48,54 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71581 | 000001266 | ALESSANDRA LOIOLA DE CRISTO | 597 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/013/0004/001 | 95,66 |
| | 1 | 30/07/25 | 95,66 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 87,24 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71585 | 000001270 | APARECIDA ALVES DA SILVA | 598 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/049/0001/001 | 213,15 |
| | 1 | 30/07/25 | 213,15 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 204,73 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71586 | 000001271 | APARECIDA ALVES DA SILVA | 599 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/049/0002/001 | 252,91 |
| | 1 | 30/07/25 | 252,91 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 244,49 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71591 | 000001276 | FABIO TRAMONTIN | 600 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00575 | NOVO CAMPO | 005/049/0006/001 | 160,72 |
| | 1 | 30/07/25 | 160,72 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 152,30 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71596 | 000001282 | JOAO JORGE | 601 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/007/0005/001 | 46,92 |
| | 1 | 30/07/25 | 46,92 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 38,50 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71602 | 000001288 | DERLI HIBNER | 602 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 44

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|------------------------|-------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71605 | 000001291 | ROSELIA DE SOUSA RAMOS | 603 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/049/0016/001 | 274,10 |
| | 1 | 3007/25 | 274,10 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 265,68 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71612 | 000001298 | NILVA DOS SANTOS BAILAO | 604 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0010/001 | 123,39 |
| | 1 | 3007/25 | 123,39 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 114,97 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71613 | 000001299 | SIDNEIA DE LIMA QUENNEEHEN | 605 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71616 | 000001302 | CRISTINA FERREIRA | 606 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0012/001 | 54,60 |
| | 1 | 3007/25 | 54,60 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 46,18 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71623 | 000001309 | MARCIA DA SILVA CRUZ | 607 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0018/001 | 48,25 |
| | 1 | 3007/25 | 48,25 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 39,83 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71625 | 000001311 | JOAO DE SOUZA | 608 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0020/001 | 62,71 |
| | 1 | 3007/25 | 62,71 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 54,29 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71627 | 000001313 | CILSA APARECIDA DE SOUSA | 609 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0022/001 | 163,92 |
| | 1 | 3007/25 | 163,92 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 155,50 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71629 | 000001315 | MANOEL MESSIAS PEREIRA VIEIRA | 610 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/010/0024/001 | 53,80 |
| | 1 | 3007/25 | 53,80 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 45,38 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71631 | 000001317 | REGINALDO DOS SANTOS | 611 | 31/12/2025 | AVENIDA SAO PAULO | S/N | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0002/001 | 53,49 |
| | 1 | 3007/25 | 53,49 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 45,07 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71632 | 000001318 | JOSE ILSON SANTOS DE ABREU | 612 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0003/001 | 39,37 |
| | 1 | 3007/25 | 39,37 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 30,95 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71634 | 000001320 | FLAIRON GOMES LIMA | 613 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0005/001 | 79,36 |
| | 1 | 3007/25 | 79,36 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 70,94 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71637 | 000001323 | JOAO FERNANDES DA SILVA | 614 | 31/12/2025 | AVENIDA SAO PAULO | 1437 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0008/001 | 86,10 |
| | 1 | 3007/25 | 86,10 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 77,68 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71638 | 000001324 | DOMINGOS CANDIDO DE ALMEIDA | 615 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0009/001 | 149,43 |
| | 1 | 3007/25 | 149,43 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 141,01 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71640 | 000001326 | ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA | 616 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0011/001 | 208,88 |
| | 1 | 3007/25 | 208,88 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 200,46 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 45

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|------------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|--------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71641 | 000001327 | ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS | 617 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0012/001 | 136,84 |
| | 1 30/07/25 | 136,84 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 128,42 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71642 | 000001328 | EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAES | 618 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0013/001 | 211,54 |
| | 1 30/07/25 | 211,54 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 203,12 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71644 | 000001330 | ADELAR TAFAREL | 619 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/062/0001/001 | 92,80 |
| | 1 30/07/25 | 92,80 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | 84,38 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71646 | 000001332 | ADELAR TAFAREL | 620 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/062/0003/001 | 87,58 |
| | 1 30/07/25 | 87,58 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | 79,16 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71651 | 000001337 | ADELAR TAFAREL | 621 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/062/0006/001 | 93,30 |
| | 1 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71652 | 000001338 | ADELAR TAFAREL | 622 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/062/0007/001 | 139,31 |
| | 1 30/07/25 | 139,31 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | |
| | | 130,89 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71654 | 000001340 | MARCIA MARIA GOMES BARRETO | 623 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0018/001 | 71,59 |
| | 1 30/07/25 | 71,59 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 63,17 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71659 | 000001345 | JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA | 624 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0021/001 | 87,55 |
| | 1 30/07/25 | 87,55 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 79,13 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71662 | 000001348 | NESCY RIBEIRO DE SOUSA | 625 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/011/0024/001 | 96,24 |
| | 1 30/07/25 | 96,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 87,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71668 | 000001354 | VANIA GERARDA DOS ANJOS DE | 626 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0002/001 | 105,53 |
| | 1 30/07/25 | 105,53 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 97,11 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71671 | 000001357 | CRETIENE AUXILIADORA ALVES | 627 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/013/0014/001 | 88,49 |
| | 1 30/07/25 | 88,49 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 80,07 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71672 | 000001358 | CRETIENE AUXILIADORA ALVES | 628 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/013/0015/001 | 69,05 |
| | 1 30/07/25 | 69,05 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 60,63 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71676 | 000001362 | EVERSON CLAUDINO DA SILVA | 629 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/013/0019/001 | 78,73 |
| | 1 30/07/25 | 78,73 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 70,31 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71679 | 000001365 | EVARISTO JACINTO DE MORAES | 630 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/013/0022/001 | 78,99 |
| | 1 30/07/25 | 78,99 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | |
| | | 70,57 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 46

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71686 | 000001374 | GRACIENE MENDES DOS SANTOS | 631 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/0002/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 87,24 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71687 | 000001375 | SILVANA MARTA AYALA DA SILVA | 632 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0007/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 139,01 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71688 | 000001376 | LORIMAR MARQUES DE ARRUDA | 633 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0008/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 139,01 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71689 | 000001377 | LORIMAR MARQUES DE ARRUDA | 634 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0009/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 93,30 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71690 | 000001378 | LORIMAR MARQUES DE ARRUDA | 635 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0010/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 87,24 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71691 | 000001379 | LORIMAR MARQUES DE ARRUDA | 636 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0011/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 87,24 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71692 | 000001380 | SUELY MONTES CANABRAVA | 637 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0014/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 93,30 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71693 | 000001381 | NEUDIO CAVALHEIRO | 638 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0015/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 139,01 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71694 | 000001382 | IVANOR DE OLIVEIRA | 639 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/0002/001 | 141,86 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | | 141,86 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71695 | 000001384 | ROGERIO VAZ DA FONSECA | 640 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 385 | NOVO CAMPO | 005/065/0001/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 93,30 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71696 | 000001385 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 641 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/0012/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 87,24 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71698 | 000001387 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 642 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/0013/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 87,24 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71699 | 000001388 | EVERMONDO DE ALMEIDA | 643 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/0014/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 93,30 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71700 | 000001389 | ROGERIO VAZ DA FONSECA | 644 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/0015/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 139,01 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 47

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71701 | 000001390 | ROGERIO VAZ DA FONSECA | 645 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/0016/001 | 139,00 |
| | 1 | 3007/25 | 139,00 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,58 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71702 | 000001391 | FABIANA DA SILVA | 646 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 384 | NOVO CAMPO | 005/064/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71706 | 000001396 | NILSON BARBOSA DA SILVA | 647 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/0011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 70413 | 000001398 | DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA | 648 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0006/001 | 214,44 |
| | 1 | 2002/25 | 214,44 | | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | 206,02 |
| 1 | 71708 | 000001398 | DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA | 649 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71709 | 000001399 | ANTONIO GABRIEL AGOSTINI | 650 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71717 | 000001407 | VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ | 651 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/084/0006/001 | 83,53 |
| | 1 | 3007/25 | 83,53 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 75,11 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71718 | 000001408 | KERGINALDO BRITO DA COSTA | 652 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/084/0007/001 | 168,37 |
| | 1 | 3007/25 | 168,37 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 159,95 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71722 | 000001412 | ANTONIO CARLOS LARREA DE SOUZA | 653 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/084/0011/001 | 52,49 |
| | 1 | 3007/25 | 52,49 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 44,07 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71724 | 000001414 | GILBERTO BARONAS DE MORAES | 654 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/084/0013/001 | 50,76 |
| | 1 | 3007/25 | 50,76 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 42,34 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71725 | 000001415 | ROSILENE CASTRO DA SILVA | 655 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/084/0014/001 | 53,85 |
| | 1 | 3007/25 | 53,85 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 45,43 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71726 | 000001416 | MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA | 656 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/084/0015/001 | 78,26 |
| | 1 | 3007/25 | 78,26 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 69,84 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71731 | 000001421 | HELTON LIPAUS DA SILVA | 657 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/085/0001/001 | 64,75 |
| | 1 | 3007/25 | 64,75 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 56,33 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71732 | 000001422 | ALOVISIO FIGUEIREDO | 658 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/085/0002/001 | 51,83 |
| | 1 | 3007/25 | 51,83 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 43,41 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 48

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|----------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71742 | 000001432 | INEZ BARBOSA DA SILVA | 659 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/085/0012/001 | 51,55 |
| | 1 | 3007/25 | 51,55 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 43,13 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71743 | 000001433 | EDSON DA SILVA | 660 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/085/0013/001 | 177,94 |
| | 1 | 3007/25 | 177,94 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 169,52 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71745 | 000001435 | PEDRO PEREIRA DOS SANTOS | 661 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/085/0015/001 | 169,99 |
| | 1 | 3007/25 | 169,99 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 161,57 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71746 | 000001436 | ZELIA MARTINI NOGUEIRA | 662 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/085/0016/001 | 65,16 |
| | 1 | 3007/25 | 65,16 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 56,74 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71750 | 000001440 | WILMA MARIA DA SILVA | 663 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/007/0010/001 | 54,97 |
| | 1 | 3007/25 | 54,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 46,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71760 | 000001450 | ALEXSANDRO TAVARES SILVA | 664 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0013/001 | 67,70 |
| | 1 | 3007/25 | 67,70 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 59,28 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71763 | 000001453 | LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 665 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0018/001 | 81,73 |
| | 1 | 3007/25 | 81,73 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 73,31 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71764 | 000001454 | JESSICA DA SILVA ANDRADE | 666 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0019/001 | 66,37 |
| | 1 | 3007/25 | 66,37 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 57,95 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71765 | 000001455 | ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 667 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0020/001 | 188,48 |
| | 1 | 3007/25 | 188,48 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 180,06 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71766 | 000001456 | MARILSA DOS SANTOS | 668 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0021/001 | 67,76 |
| | 1 | 3007/25 | 67,76 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 59,34 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71767 | 000001457 | ROSE MARIA GONCALVES FERREIRA | 669 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0022/001 | 181,05 |
| | 1 | 3007/25 | 181,05 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 172,63 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71769 | 000001459 | GLADEMIR ANTONIO BAGETTI | 670 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/083/0001/001 | 52,69 |
| | 1 | 3007/25 | 52,69 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 44,27 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71771 | 000001461 | ERLIR DA SILVA GONCALVES | 671 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/083/0003/001 | 60,28 |
| | 1 | 3007/25 | 60,28 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 51,86 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71772 | 000001462 | JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO | 672 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/083/0004/001 | 117,16 |
| | 1 | 3007/25 | 117,16 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 108,74 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 49

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------------|--------------------|------------|--------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71780 | 000001470 | CARLOS JOSE SILVA ARRUDA | 673 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/083/0012/001 | 72,55 |
| | 1 | 3007/25 | 72,55 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 64,13 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71782 | 000001472 | EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS | 674 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/083/0014/001 | 99,91 |
| | 1 | 3007/25 | 99,91 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 91,49 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71786 | 000001476 | JOSE DE ARAUJO SILVA | 675 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/060/0010/001 | 87,97 |
| | 1 | 3007/25 | 87,97 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 79,55 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71788 | 000001478 | EDIELSON PEREIRA DE MOURA | 676 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/060/0012/001 | 90,90 |
| | 1 | 3007/25 | 90,90 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 82,48 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71790 | 000001480 | EDIELSON PEREIRA DE MOURA | 677 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/060/0011/002 | 99,38 |
| | 1 | 3007/25 | 99,38 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 90,96 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71791 | 000001481 | JOAO FRANCISCO DA CRUZ | 678 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/060/0015/001 | 140,95 |
| | 1 | 3007/25 | 140,95 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 132,53 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71793 | 000001483 | POLLYANNA SANTOS FONSECA | 679 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/060/0016/001 | 148,60 |
| | 1 | 3007/25 | 148,60 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 140,18 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71798 | 000001488 | LUSILENE GOMES FERREIRA | 680 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/007/0016/001 | 133,32 |
| | 1 | 3007/25 | 133,32 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 124,90 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71800 | 000001490 | ALMÍCIA ROSA ARAUJO SILVA | 681 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/007/0018/001 | 42,86 |
| | 1 | 3007/25 | 42,86 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 34,44 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71801 | 000001491 | JOSIENE MARIA DA CONCEICAO | 682 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/007/0019/001 | 42,70 |
| | 1 | 3007/25 | 42,70 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 34,28 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71805 | 000001495 | LUSIENE GOMES FERREIRA | 683 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/007/0023/001 | 165,13 |
| | 1 | 3007/25 | 165,13 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 156,71 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71807 | 000001497 | FLORIANO RIBEIRO MORALES | 684 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/0005/001 | 137,53 |
| | 1 | 3007/25 | 137,53 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 129,11 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71808 | 000001498 | ROSILENE ALVES VIEIRA MELO | 685 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/0006/001 | 110,08 |
| | 1 | 3007/25 | 110,08 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 101,66 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71810 | 000001500 | DONIZETI DOMINGOS VIEIRA | 686 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/0008/001 | 66,80 |
| | 1 | 3007/25 | 66,80 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 58,38 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 50

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|-----------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71813 | 000001503 | LIDIA ALVES DE ARAUJO REGIS | 687 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/0011/001 | 260,00 |
| | 1 | 3007/25 | 260,00 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 251,58 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71820 | 000001510 | JANI DA SILVA | 688 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/0019/001 | 64,18 |
| | 1 | 3007/25 | 64,18 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 55,76 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71828 | 000001524 | SAIDY ANTONIO KOLLING | 689 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/004/0003/001 | 102,69 |
| | 1 | 3007/25 | 102,69 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 94,27 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71829 | 000001525 | VALMOR PERETTI | 690 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/018/014/001 | 154,54 |
| | 1 | 3007/25 | 154,54 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 146,12 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71831 | 000001529 | JESSICA RAMOS GOMES | 691 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/004/001 | 123,01 |
| | 1 | 3007/25 | 123,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 114,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71832 | 000001530 | LUCI VANIA CONCI CASAGRANDE | 692 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71833 | 000001531 | ADELAR TAFAREL | 693 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71834 | 000001532 | ADELAR TAFAREL | 694 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71836 | 000001534 | ADELAR TAFAREL | 695 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/050/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71837 | 000001535 | ADELAR TAFAREL | 696 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71838 | 000001536 | ADELAR TAFAREL | 697 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71839 | 000001537 | ADELAR TAFAREL | 698 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0004/001 | 49,76 |
| | 1 | 3007/25 | 49,76 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 41,34 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71840 | 000001538 | ADELAR TAFAREL | 699 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71841 | 000001539 | PEDRO LOPES DA HORA | 700 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 51

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71842 | 000001540 | ALCIDIO NICKHORN | 701 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71843 | 000001541 | RAFAEL AGOSTINI MARQUES | 702 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 73202 | 000001541 | RAFAEL AGOSTINI MARQUES | 703 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/051/008/001 | 325,38 |
| | 1 | 18/12/25 | 325,38 | | | | | | | |
| | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | TAXAS DIVERSAS | 316,96 | | | | | |
| 1 | 71844 | 000001543 | ADELAR TAFAREL | 704 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71845 | 000001544 | ADELAR TAFAREL | 705 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71849 | 000001548 | ADELAR TAFAREL | 706 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71850 | 000001549 | ADELAR TAFAREL | 707 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71851 | 000001550 | ADELAR TAFAREL | 708 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71852 | 000001551 | ADELAR TAFAREL | 709 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71853 | 000001552 | ADELAR TAFAREL | 710 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71854 | 000001553 | ADELAR TAFAREL | 711 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71855 | 000001554 | ADELAR TAFAREL | 712 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71856 | 000001555 | ADELAR TAFAREL | 713 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71857 | 000001556 | ADELAR TAFAREL | 714 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 52

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71858 | 000001557 | ADELAR TAFAREL | 715 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0012/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71859 | 000001558 | ADELAR TAFAREL | 716 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0011/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71860 | 000001559 | ADELAR TAFAREL | 717 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0010/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71861 | 000001560 | ADELAR TAFAREL | 718 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0009/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71862 | 000001561 | ADELAR TAFAREL | 719 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0008/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71863 | 000001562 | ADELAR TAFAREL | 720 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0007/001 | 139,00 |
| 1 | 3007/25 | 139,00 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,58 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71864 | 000001563 | ADELAR TAFAREL | 721 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0006/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71865 | 000001564 | ADELAR TAFAREL | 722 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0005/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71866 | 000001565 | ADELAR TAFAREL | 723 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0004/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71867 | 000001566 | ADELAR TAFAREL | 724 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0003/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71868 | 000001567 | ADELAR TAFAREL | 725 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0002/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71869 | 000001568 | ADELAR TAFAREL | 726 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/053/0001/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71870 | 000001569 | ETELVINO DAL CERO | 727 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0012/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71871 | 000001571 | ADELAR TAFAREL | 728 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0009/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 53

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71872 | 000001572 | ALEXANDRA FEFELOV | 729 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71873 | 000001573 | ADELAR TAFAREL | 730 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71874 | 000001575 | ADELAR TAFAREL | 731 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71875 | 000001576 | ADELAR TAFAREL | 732 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0013/001 | 87,70 |
| | 1 | 3007/25 | 87,70 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 79,28 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71876 | 000001577 | ADELAR TAFAREL | 733 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0012/001 | 86,77 |
| | 1 | 3007/25 | 86,77 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,35 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71877 | 000001578 | ADELAR TAFAREL | 734 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71878 | 000001579 | ADELAR TAFAREL | 735 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71879 | 000001580 | ADELAR TAFAREL | 736 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/0009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71880 | 000001581 | ADELAR TAFAREL | 737 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71881 | 000001582 | ADELAR TAFAREL | 738 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71882 | 000001583 | ADELAR TAFAREL | 739 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71883 | 000001584 | SARTORI AUTO PECAS LTDA - ME | 740 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71887 | 000001593 | ADELAR TAFAREL | 741 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71888 | 000001594 | MICHEL DOS SANTOS | 742 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 54

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------------------|--------------------|------------|--------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71889 | 000001595 | HELIO ROBERTO ALVES | 743 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71890 | 000001596 | ADELAR TAFAREL | 744 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71891 | 000001597 | ADELAR TAFAREL | 745 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71892 | 000001598 | ADELAR TAFAREL | 746 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71893 | 000001599 | ADELAR TAFAREL | 747 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71894 | 000001600 | JUCELINO FERNANDES DE LARA | 748 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0015/001 | 139,00 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,00 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,58 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71895 | 000001601 | NILTON MIRANDA DE OLIVEIRA | 749 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71896 | 000001602 | ADELAR TAFAREL | 750 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71897 | 000001603 | ADELAR TAFAREL | 751 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71898 | 000001604 | ADELAR TAFAREL | 752 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71899 | 000001605 | ADELAR TAFAREL | 753 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71900 | 000001606 | ADELAR TAFAREL | 754 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71901 | 000001607 | ADELAR TAFAREL | 755 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71902 | 000001608 | ADELAR TAFAREL | 756 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 55

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|---------------|--------|------------------------|------------------|-------|
| 1 | 71903 | 000001609 | ADELAR TAFAREL | 757 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71904 | 000001610 | ADELAR TAFAREL | 758 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71905 | 000001611 | ADELAR TAFAREL | 759 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71906 | 000001612 | ADELAR TAFAREL | 760 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71907 | 000001613 | ADELAR TAFAREL | 761 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71908 | 000001614 | ADELAR TAFAREL | 762 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71909 | 000001615 | ADELAR TAFAREL | 763 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71910 | 000001616 | ADELAR TAFAREL | 764 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71911 | 000001617 | ADELAR TAFAREL | 765 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71912 | 000001618 | ADELAR TAFAREL | 766 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71913 | 000001619 | ADELAR TAFAREL | 767 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71914 | 000001620 | ADELAR TAFAREL | 768 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71915 | 000001621 | ADELAR TAFAREL | 769 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/0002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 71916 | 000001622 | ADELAR TAFAREL | 770 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/0003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 56

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71917 | 000001625 | ADELAR TAFAREL | 771 | 31/12/2025 | AVENIDA CEARA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71920 | 000001628 | EUFRESINA JESUS DA SILVA | 772 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71921 | 000001629 | ADELAR TAFAREL | 773 | 31/12/2025 | AVENIDA CEARA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71922 | 000001630 | ADELAR TAFAREL | 774 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71923 | 000001631 | ADELAR TAFAREL | 775 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71924 | 000001632 | JOAO DELFINO DA SILVA | 776 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/090/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71925 | 000001633 | ADELAR TAFAREL | 777 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71926 | 000001634 | ADELAR TAFAREL | 778 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71927 | 000001635 | ADELAR TAFAREL | 779 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/0006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71929 | 000001637 | ADELAR TAFAREL | 780 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71932 | 000001640 | ADELAR TAFAREL | 781 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71933 | 000001641 | ADELAR TAFAREL | 782 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71935 | 000001643 | ADELAR TAFAREL | 783 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71936 | 000001644 | ADELAR TAFAREL | 784 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 57

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|--------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71937 | 00001645 | ADELAR TAFAREL | 785 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/0009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71938 | 00001646 | ADELAR TAFAREL | 786 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/0010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71939 | 00001647 | ADELAR TAFAREL | 787 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/0011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71942 | 00001650 | ADELAR TAFAREL | 788 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71943 | 00001651 | ADELAR TAFAREL | 789 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71945 | 00001654 | ALCIONE BAGETTI | 790 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71946 | 00001655 | ADELAR TAFAREL | 791 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71947 | 00001656 | ADELAR TAFAREL | 792 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71949 | 00001658 | ADELAR TAFAREL | 793 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/0015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71950 | 00001659 | ADELAR TAFAREL | 794 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71951 | 00001660 | ADELAR TAFAREL | 795 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71952 | 00001661 | ADELAR TAFAREL | 796 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71953 | 00001662 | ADELAR TAFAREL | 797 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71954 | 00001663 | ADELAR TAFAREL | 798 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 58

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71955 | 000001664 | ADELAR TAFAREL | 799 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71956 | 000001665 | ADELAR TAFAREL | 800 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71957 | 000001666 | ADELAR TAFAREL | 801 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71959 | 000001668 | ADELAR TAFAREL | 802 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71960 | 000001669 | ADELAR TAFAREL | 803 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0012/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71961 | 000001670 | ADELAR TAFAREL | 804 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71962 | 000001671 | ADELAR TAFAREL | 805 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/0014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71963 | 000001672 | ADELAR TAFAREL | 806 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71964 | 000001673 | LINDOMAR SANTOS COSTA | 807 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/0016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71966 | 000001677 | CENTRO F. C. VEICULOS | 808 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/007/082/001 | 49,83 |
| | 1 | 3007/25 | 49,83 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 41,41 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71967 | 000001678 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 809 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | 00000 | CENTRO | 001/003/0002/001 | 187,74 |
| | 1 | 3007/25 | 187,74 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 179,32 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71968 | 000001679 | NAZARETH FERNANDES DA ROCHA | 810 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/0050/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71972 | 000001685 | WILSON BATISTA BORGES DA COSTA | 811 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | 001/014/011/002 | 83,97 |
| | 1 | 3007/25 | 83,97 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 75,55 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 71974 | 000001688 | FLAVIANE ZANETTE BAGETTI | 812 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/017/008/001 | 363,44 |
| | 1 | 3007/25 | 181,72 | | | | | | | |
| | | | 2 | 30/08/25 | 181,72 | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 346,60 | | | | | | 16,84 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 59

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 71975 | 000001697 | ROSANJILA TEIXEIRA DUTRA DE | 813 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/013/01 | 61,72 |
| | 1 | 3007/25 | 61,72 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 53,30 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71979 | 000001701 | SIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA | 814 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/005/017/001 | 75,81 |
| | 1 | 3007/25 | 75,81 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 67,39 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71980 | 000001702 | ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA | 815 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/015/001 | 63,89 |
| | 1 | 3007/25 | 63,89 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 55,47 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71982 | 000001704 | WALTER JOSE EMILIANO | 816 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/016/007/001 | 56,59 |
| | 1 | 3007/25 | 56,59 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 48,17 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 72837 | 000001714 | DANIEL MONTEIRO DA CUNHA | 817 | 31/12/2025 | RUA DAS ARARAS | 00000 | CENTRO | 001/028/012/02 | 49,62 |
| | 1 | 3007/25 | 49,62 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 41,20 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71985 | 000001727 | ANTONIO CLAUDIO MARTINS | 818 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/0012/001 | 90,03 |
| | 1 | 3007/25 | 90,03 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 81,61 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71986 | 000001729 | IDE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA | 819 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/010/001 | 101,52 |
| | 1 | 3007/25 | 101,52 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 93,10 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71987 | 000001730 | ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA | 820 | 31/12/2025 | AVENIDA GOIAS | 00000 | JARDIM SANTA INES | 002/001/002/001 | 272,22 |
| | 1 | 3007/25 | 272,22 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 263,80 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71989 | 000001739 | MANOEL CARLOS DA SILVA | 821 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/014/002 | 46,31 |
| | 1 | 3007/25 | 46,31 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 37,89 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71990 | 000001740 | HELIO MARCOS GOMES BARRETO | 822 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00108 | JARDIM BEM VIVER | 004/006/001/001 | 59,15 |
| | 1 | 3007/25 | 59,15 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 50,73 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 71998 | 000001753 | JOÃO JOSÉ DOS SANTOS | 823 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/017/001 | 129,49 |
| | 1 | 3007/25 | 129,49 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 121,07 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 72000 | 000001755 | PEDRO SIQUEIRA CARVALHO | 824 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/009/001 | 76,59 |
| | 1 | 3007/25 | 76,59 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 68,17 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 72001 | 000001756 | VANDERLEIA DE FATIMA DIAS | 825 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/012/001/001 | 40,68 |
| | 1 | 3007/25 | 40,68 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 32,26 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 1 | 72003 | 000001759 | SUELY MONTES CANABRAVA | 826 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/008/010/001 | 97,99 |
| | 1 | 3007/25 | 97,99 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 89,57 | | | | | | |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 60

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72004 | 000001761 | ADELAR TAFAREL | 827 | 31/12/2025 | RUA 11 | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72005 | 000001762 | ADELAR TAFAREL | 828 | 31/12/2025 | RUA 40 | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72006 | 000001763 | ADELAR TAFAREL | 829 | 31/12/2025 | RUA 11 | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72007 | 000001764 | ADELAR TAFAREL | 830 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | NOVO CAMPO | 005/082/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72008 | 000001765 | ADELAR TAFAREL | 831 | 31/12/2025 | Rua RUA B | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72009 | 000001766 | ADELAR TAFAREL | 832 | 31/12/2025 | RUA DO COMERCIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/089/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72011 | 000001768 | ADELAR TAFAREL | 833 | 31/12/2025 | RUA 11 | 00000 | NOVO CAMPO | 005/081/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72012 | 000001769 | NESCY RIBEIRO DE SOUSA | 834 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/015/01 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72013 | 000001770 | JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO | 835 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/052/009/01 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72014 | 000001773 | JOAO RAVANELO | 836 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/009/001 | 68,14 |
| | 1 | 3007/25 | 68,14 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 59,72 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72015 | 000001774 | ELISANGELA PEREIRA DA SILVA | 837 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72016 | 000001775 | IVONETE TEREZINHA FACCO | 838 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72017 | 000001776 | ADELAR TAFAREL | 839 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/012/001 | 83,59 |
| | 1 | 3007/25 | 83,59 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 75,17 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72018 | 000001777 | ADELAR TAFAREL | 840 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 61

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 72019 | 000001778 | LAILSON DE MOURA SOUSA | 841 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/014/001 | 153,57 |
| | 1 | 30/07/25 | 153,57 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 145,15 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72022 | 000001782 | MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA | 842 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72023 | 000001783 | ADELAR TAFAREL | 843 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72026 | 000001786 | GERSON JANUARIO DE AMORIM | 844 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72027 | 000001787 | GERSON JANUARIO DE AMORIM | 845 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72028 | 000001788 | VIRGILINO FERREIRA | 846 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | CENTRO | 001/039/010/001 | 148,96 |
| | 1 | 30/07/25 | 148,96 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 140,54 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72029 | 000001789 | ADELAR TAFAREL | 847 | 31/12/2025 | RUA DOS GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72030 | 000001790 | ADELAR TAFAREL | 848 | 31/12/2025 | RUA DOS GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72031 | 000001791 | ADELAR TAFAREL | 849 | 31/12/2025 | RUA DOS GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/057/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72036 | 000001796 | ALEXANDRA FEFELOV | 850 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72038 | 000001798 | LUCAS RAFAEL APARECIDO | 851 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/0058/010/001 | 87,84 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,84 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 79,42 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72039 | 000001799 | ADELAR TAFAREL | 852 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/058/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72040 | 000001800 | ADELAR TAFAREL | 853 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/061/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72042 | 000001803 | ADELAR TAFAREL | 854 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/062/016/001 | 138,70 |
| | 1 | 30/07/25 | 138,70 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,28 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 62

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72044 | 000001805 | ADELAR TAFAREL | 855 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/001/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 84,88 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72045 | 000001806 | ADELAR TAFAREL | 856 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/002/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 78,82 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72046 | 000001807 | ADELAR TAFAREL | 857 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/003/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 78,82 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72047 | 000001808 | ADELAR TAFAREL | 858 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/004/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 78,82 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72048 | 000001809 | ADELAR TAFAREL | 859 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/005/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 78,82 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72049 | 000001810 | ADELAR TAFAREL | 860 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/006/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 84,88 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72050 | 000001811 | ADELAR TAFAREL | 861 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/007/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 130,59 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72051 | 000001812 | ADELAR TAFAREL | 862 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/008/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 130,59 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72052 | 000001813 | ADELAR TAFAREL | 863 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/015/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 130,59 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72053 | 000001814 | ADELAR TAFAREL | 864 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/063/016/001 | 139,01 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 130,59 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72054 | 000001815 | MAIKEL JOSE ROBE | 865 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/001/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 84,88 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72055 | 000001816 | ADELAR TAFAREL | 866 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/002/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 78,82 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72056 | 000001817 | ADELAR TAFAREL | 867 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/001/001 | 93,30 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 84,88 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72057 | 000001818 | RENATO VEIGA | 868 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/003/001 | 87,24 |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | | | | | | | 78,82 |
| | | | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 63

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|--------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72058 | 000001819 | ADELAR TAFAREL | 869 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/002/01 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72059 | 000001820 | ADELAR TAFAREL | 870 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72060 | 000001821 | ADELAR TAFAREL | 871 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72061 | 000001822 | ADELAR TAFAREL | 872 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72062 | 000001823 | ADELAR TAFAREL | 873 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72063 | 000001824 | ADELAR TAFAREL | 874 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72064 | 000001825 | ADELAR TAFAREL | 875 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72065 | 000001826 | ADELAR TAFAREL | 876 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72066 | 000001827 | ADELAR TAFAREL | 877 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72067 | 000001828 | ADELAR TAFAREL | 878 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72068 | 000001829 | ADELAR TAFAREL | 879 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/064/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72069 | 000001830 | ADELAR TAFAREL | 880 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72070 | 000001831 | ADELAR TAFAREL | 881 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72071 | 000001832 | ADELAR TAFAREL | 882 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 64

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72072 | 000001833 | ADELAR TAFAREL | 883 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72073 | 000001834 | ADELAR TAFAREL | 884 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72074 | 000001835 | ADELAR TAFAREL | 885 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72075 | 000001836 | ADELAR TAFAREL | 886 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72076 | 000001837 | ADELAR TAFAREL | 887 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72077 | 000001838 | VALERIO LUCHESE | 888 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72078 | 000001839 | VALERIO LUCHESE | 889 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72079 | 000001840 | ADELAR TAFAREL | 890 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72080 | 000001841 | ADELAR TAFAREL | 891 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72081 | 000001842 | ADELAR TAFAREL | 892 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72082 | 000001843 | NESJO LUIZ RAMPAZO | 893 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72083 | 000001844 | PETR FEODOSIEVICH FEPELOV | 894 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72084 | 000001845 | ADELAR TAFAREL | 895 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72085 | 000001846 | ADELAR TAFAREL | 896 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 65

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72086 | 000001847 | ADELAR TAFAREL | 897 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72087 | 000001848 | ADELAR TAFAREL | 898 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72088 | 000001849 | ADELAR TAFAREL | 899 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72089 | 000001850 | ADELAR TAFAREL | 900 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72090 | 000001851 | ADELAR TAFAREL | 901 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72091 | 000001852 | ADELAR TAFAREL | 902 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72092 | 000001853 | ADELAR TAFAREL | 903 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/011/011 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72093 | 000001854 | ADELAR TAFAREL | 904 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72094 | 000001855 | ADELAR TAFAREL | 905 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72095 | 000001856 | ADELAR TAFAREL | 906 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72096 | 000001857 | ADELAR TAFAREL | 907 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72097 | 000001858 | PETR FEODOSIEVICH FEFELOV | 908 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72098 | 000001859 | LINDOMAR SANTOS COSTA | 909 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/002/001 | 74,41 |
| | 1 | 3007/25 | 74,41 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 65,99 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72099 | 000001860 | ADELAR TAFAREL | 910 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 66

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|---------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72100 | 000001861 | ADELAR TAFAREL | 911 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72101 | 000001862 | ADELAR TAFAREL | 912 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72102 | 000001863 | ADELAR TAFAREL | 913 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72103 | 000001864 | ADELAR TAFAREL | 914 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72104 | 000001865 | ADELAR TAFAREL | 915 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72105 | 000001866 | ADELAR TAFAREL | 916 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72106 | 000001867 | ADELAR TAFAREL | 917 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72107 | 000001868 | ADELAR TAFAREL | 918 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72108 | 000001869 | ADELAR TAFAREL | 919 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/067/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72109 | 000001870 | ADELAR TAFAREL | 920 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72110 | 000001871 | ADELAR TAFAREL | 921 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/071/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72111 | 000001872 | ADELAR TAFAREL | 922 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72112 | 000001873 | LAIRTON KOPPENHAGEN | 923 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72113 | 000001874 | LAIRTON KOPPENHAGEN | 924 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 67

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72114 | 000001875 | SUSANA KOPPENHAGEN | 925 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72115 | 000001876 | VALDIR CUSTODIO FONSECA | 926 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72116 | 000001877 | ADELAR TAFAREL | 927 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72117 | 000001878 | ADELAR TAFAREL | 928 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/072/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72118 | 000001879 | ADELAR TAFAREL | 929 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72119 | 000001880 | ADELAR TAFAREL | 930 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72120 | 000001881 | ADELAR TAFAREL | 931 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72121 | 000001882 | ADELAR TAFAREL | 932 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72123 | 000001884 | ADELAR TAFAREL | 933 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72124 | 000001885 | ADELAR TAFAREL | 934 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72126 | 000001887 | ADELAR TAFAREL | 935 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72127 | 000001888 | ADELAR TAFAREL | 936 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72128 | 000001889 | ADELAR TAFAREL | 937 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72129 | 000001890 | ADELAR TAFAREL | 938 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 68

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72130 | 000001891 | ADELAR TAFAREL | 939 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72131 | 000001892 | ADELAR TAFAREL | 940 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72132 | 000001893 | ADELAR TAFAREL | 941 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/073/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72133 | 000001894 | ADELAR TAFAREL | 942 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72134 | 000001895 | ADELAR TAFAREL | 943 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72135 | 000001896 | ADELAR TAFAREL | 944 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72139 | 000001900 | ADELAR TAFAREL | 945 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72141 | 000001902 | ADELAR TAFAREL | 946 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/068/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72143 | 000001904 | ADELAR TAFAREL | 947 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72144 | 000001905 | ADELAR TAFAREL | 948 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/002/001 | 89,63 |
| | 1 | 30/07/25 | 89,63 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 81,21 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72145 | 000001906 | ADELAR TAFAREL | 949 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/003/001 | 84,85 |
| | 1 | 30/07/25 | 84,85 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 76,43 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72146 | 000001907 | ADELAR TAFAREL | 950 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72147 | 000001908 | ADELAR TAFAREL | 951 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72148 | 000001909 | ADELAR TAFAREL | 952 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 69

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72149 | 000001910 | ADELAR TAFAREL | 953 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72151 | 000001912 | ADELAR TAFAREL | 954 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72152 | 000001913 | ADELAR TAFAREL | 955 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/069/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72153 | 000001915 | VALMI DANIEL ESTRELA | 956 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/008/015/001 | 52,87 |
| | 1 | 3007/25 | 52,87 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO PREDIAL E | 44,45 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72154 | 000001916 | ADELAR TAFAREL | 957 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72155 | 000001917 | ADELAR TAFAREL | 958 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72157 | 000001919 | ADELAR TAFAREL | 959 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72158 | 000001920 | ADELAR TAFAREL | 960 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72159 | 000001921 | ADELAR TAFAREL | 961 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72160 | 000001922 | ADELAR TAFAREL | 962 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72161 | 000001923 | ADELAR TAFAREL | 963 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72162 | 000001924 | ADELAR TAFAREL | 964 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72163 | 000001925 | ADELAR TAFAREL | 965 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72164 | 000001926 | ADELAR TAFAREL | 966 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 70

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------|--------------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72165 | 000001927 | ADELAR TAFAREL | 967 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72166 | 000001928 | ADELAR TAFAREL | 968 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72167 | 000001929 | ADELAR TAFAREL | 969 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72168 | 000001930 | ADELAR TAFAREL | 970 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72169 | 000001931 | ADELAR TAFAREL | 971 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72170 | 000001932 | ADELAR TAFAREL | 972 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/070/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72171 | 000001933 | EDIVALDO SANTOS SILVA | 973 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 855 | NOVO CAMPO | 005/074/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72172 | 000001934 | ADELAR TAFAREL | 974 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72173 | 000001935 | ADELAR TAFAREL | 975 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72174 | 000001936 | ADELAR TAFAREL | 976 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72175 | 000001937 | ADELAR TAFAREL | 977 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72176 | 000001938 | JOSE CARLOS DO CARMO | 978 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72177 | 000001939 | EMILIO DIVINO RODRIGUES | 979 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72178 | 000001940 | ADELAR TAFAREL | 980 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 71

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|-------------------------|--------------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72179 | 00001941 | ADELAR TAFAREL | 981 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/074/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72180 | 00001942 | ADELAR TAFAREL | 982 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72181 | 00001943 | ADELAR TAFAREL | 983 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72182 | 00001944 | ADELAR TAFAREL | 984 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72183 | 00001945 | ADELAR TAFAREL | 985 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72186 | 00001948 | CARITA DE SOUZA PEREIRA | 986 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72187 | 00001949 | ADELAR TAFAREL | 987 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72188 | 00001950 | ADELAR TAFAREL | 988 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72189 | 00001951 | ADELAR TAFAREL | 989 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/075/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72190 | 00001952 | ADELAR TAFAREL | 990 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72191 | 00001953 | ADELAR TAFAREL | 991 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72192 | 00001954 | ADELAR TAFAREL | 992 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72193 | 00001955 | ADELAR TAFAREL | 993 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72194 | 00001956 | ADELAR TAFAREL | 994 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 72

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|----------------|------------|-----------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72195 | 000001957 | ADELAR TAFAREL | 995 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72197 | 000001959 | ADELAR TAFAREL | 996 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72199 | 000001961 | ADELAR TAFAREL | 997 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72200 | 000001962 | ADELAR TAFAREL | 998 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72201 | 000001963 | ADELAR TAFAREL | 999 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72202 | 000001964 | ADELAR TAFAREL | 1000 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72203 | 000001965 | ADELAR TAFAREL | 1001 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72204 | 000001966 | ADELAR TAFAREL | 1002 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/076/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72205 | 000001967 | ADELAR TAFAREL | 1003 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 30/07/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72207 | 000001969 | ADELAR TAFAREL | 1004 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72208 | 000001970 | ADELAR TAFAREL | 1005 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72209 | 000001971 | ADELAR TAFAREL | 1006 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72211 | 000001973 | ADELAR TAFAREL | 1007 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 30/07/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72212 | 000001974 | ADELAR TAFAREL | 1008 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 30/07/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 73

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|-----------------|--------------------|------------|---------------------------|--------|-------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72213 | 000001975 | ADELAR TAFAREL | 1009 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MACEIO | 0000 | NOVO CAMPO | 005/080/012/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72214 | 000001976 | ADELAR TAFAREL | 1010 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/007/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72215 | 000001977 | ADELAR TAFAREL | 1011 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/008/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72216 | 000001978 | ADELAR TAFAREL | 1012 | 31/12/2025 | Av. AVENDA KULUENE | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/013/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72217 | 000001979 | ADELAR TAFAREL | 1013 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/009/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72218 | 000001980 | ADELAR TAFAREL | 1014 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/015/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72220 | 000001982 | ADELAR TAFAREL | 1015 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/011/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72221 | 000001983 | ADELAR TAFAREL | 1016 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/080/016/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72222 | 000001984 | ADELAR TAFAREL | 1017 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/012/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72223 | 000001985 | ADELAR TAFAREL | 1018 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/013/001 | 87,24 |
| 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72224 | 000001987 | ADELAR TAFAREL | 1019 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/014/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72225 | 000001989 | ADELAR TAFAREL | 1020 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/015/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72226 | 000001991 | ADELAR TAFAREL | 1021 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/077/016/001 | 139,01 |
| 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72227 | 000001995 | VALERIO LUCHESE | 1022 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/065/009/001 | 93,30 |
| 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 74

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|------------------------|--------|------------------------|------------------|--------|
| 1 | 72228 | 000002005 | ADELAR TAFAREL | 1023 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/0001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72230 | 000002007 | ADELAR TAFAREL | 1024 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72231 | 000002008 | ADELAR TAFAREL | 1025 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72232 | 000002009 | ADELAR TAFAREL | 1026 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72233 | 000002010 | ADELAR TAFAREL | 1027 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72234 | 000002011 | ADELAR TAFAREL | 1028 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72235 | 000002012 | ADELAR TAFAREL | 1029 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72236 | 000002013 | ADELAR TAFAREL | 1030 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72237 | 000002014 | ADELAR TAFAREL | 1031 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72238 | 000002015 | ADELAR TAFAREL | 1032 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72239 | 000002016 | ADELAR TAFAREL | 1033 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72240 | 000002017 | ADELAR TAFAREL | 1034 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 62 | NOVO CAMPO | 005/078/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72241 | 000002018 | ADELAR TAFAREL | 1035 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72242 | 000002019 | ADELAR TAFAREL | 1036 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 75

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|------------------------|--------|------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72243 | 000002020 | ADELAR TAFAREL | 1037 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CUIABÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/078/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72244 | 000002021 | ADELAR TAFAREL | 1038 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72245 | 000002022 | ADELAR TAFAREL | 1039 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72246 | 000002023 | ADELAR TAFAREL | 1040 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MACEIO | 059 | NOVO CAMPO | 005/079/003/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72247 | 000002024 | ADELAR TAFAREL | 1041 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72248 | 000002025 | ADELAR TAFAREL | 1042 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72249 | 000002026 | ADELAR TAFAREL | 1043 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72250 | 000002027 | ADELAR TAFAREL | 1044 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72251 | 000002028 | ADELAR TAFAREL | 1045 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/008/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72252 | 000002029 | ADELAR TAFAREL | 1046 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72253 | 000002030 | ADELAR TAFAREL | 1047 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/010/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72254 | 000002031 | ADELAR TAFAREL | 1048 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72255 | 000002032 | ADELAR TAFAREL | 1049 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/012/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72256 | 000002033 | ADELAR TAFAREL | 1050 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 76

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Unif. | Total Dívida | |
|------------|----------|----------------------------|----------------|--------------------|------------|---------------------------|--------|-------------------------|-----------------|--------|
| 1 | 72257 | 00002034 | ADELAR TAFAREL | 1051 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72258 | 00002035 | ADELAR TAFAREL | 1052 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72259 | 00002036 | ADELAR TAFAREL | 1053 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/079/016/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72261 | 00002038 | ADELAR TAFAREL | 1054 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/002/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72263 | 00002040 | ADELAR TAFAREL | 1055 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/004/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72264 | 00002041 | ADELAR TAFAREL | 1056 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/005/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72265 | 00002042 | ADELAR TAFAREL | 1057 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/006/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72266 | 00002043 | ADELAR TAFAREL | 1058 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/007/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72268 | 00002045 | ADELAR TAFAREL | 1059 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/009/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72270 | 00002047 | ADELAR TAFAREL | 1060 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/011/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72272 | 00002049 | ADELAR TAFAREL | 1061 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/013/001 | 87,24 |
| | 1 | 3007/25 | 87,24 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 78,82 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72273 | 00002050 | ADELAR TAFAREL | 1062 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/014/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72274 | 00002051 | ADELAR TAFAREL | 1063 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 00000 | NOVO CAMPO | 005/091/015/001 | 139,01 |
| | 1 | 3007/25 | 139,01 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 130,59 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 1 | 72276 | 00002053 | ADELAR TAFAREL | 1064 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/092/001/001 | 93,30 |
| | 1 | 3007/25 | 93,30 | | | | | | | |
| | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 84,88 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS
 CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 77

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|----------------|---------------------------|-------|------------------|------------------------|--------------|
| 1 | 72277 000002054 | ADELAR TAFAREL | 1065 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/092/002/001 | 87,24 |
| 1 30/07/25 87,24 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 78,82 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72278 000002055 | ADELAR TAFAREL | 1066 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/092/003/001 | 87,24 |
| 1 30/07/25 87,24 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 78,82 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72280 000002057 | ADELAR TAFAREL | 1067 | 31/12/2025 | Av. AVENDA CEARÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/092/005/001 | 87,24 |
| 1 30/07/25 87,24 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 78,82 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72281 000002058 | HAYRA GEISCLAIANE LUZ DE OLIVEIRA | 1068 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/002/001 | 87,24 |
| 1 30/07/25 87,24 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 78,82 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72282 000002059 | ADELAR TAFAREL | 1069 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/003/001 | 87,24 |
| 1 30/07/25 87,24 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 78,82 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72283 000002060 | ADELAR TAFAREL | 1070 | 31/12/2025 | Av. AVENDA MATRINCHÁ | 00000 | NOVO CAMPO | 005/056/004/001 | 87,24 |
| 1 30/07/25 87,24 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 78,82 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72286 000002063 | MOACIR TRAMONTIN | 1071 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | NOVO CAMPO | 005/066/008/001 | 139,01 |
| 1 30/07/25 139,01 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 130,59 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72287 000002064 | MARIA GONÇALVES DE SOUZA | 1072 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/012/001 | 140,23 |
| 1 30/07/25 140,23 IMPOSTO PREDIAL E 131,81 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72288 000002065 | MARIA TEODORIO DE SOUZA | 1073 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/009/023/001 | 100,92 |
| 1 30/07/25 100,92 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 92,50 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72289 000002066 | ELMO EPITACIO DE SOUZA | 1074 | 31/12/2025 | Av. GOIAS | 00000 | CENTRO | 001/009/006/001 | 97,97 |
| 1 30/07/25 97,97 IMPOSTO TERRITORIAL URBANO 89,55 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72291 000002068 | ELIOMAR ROSA DE OLIVEIRA | 1075 | 31/12/2025 | Av. AVENDA BELO HORIZONTE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/015/017/001 | 96,96 |
| 1 30/07/25 96,96 IMPOSTO PREDIAL E 88,54 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 72298 000002076 | POSTO ROMÁ LTDA - ME | 1076 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FORTALEZA | 00000 | CENTRO | 001/093/001/001 | 798,92 |
| 1 30/07/25 266,30 2 30/08/25 266,30 3 30/09/25 266,32 IMPOSTO PREDIAL E 773,06 TAXA DE EXPEDIENTE 25,26 | | | | | | | | | |
| 1 | 72300 000002080 | MARCIANO EMILIANO SANTANA | 1077 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 00000 | JARDIM BEM VIVER | 004/014/019/001 | 86,21 |
| 1 30/07/25 86,21 IMPOSTO PREDIAL E 77,79 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 1 | 73224 000002083 | EVANDRO QUEIROZ DOS SANTOS | 1078 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | S/N | JARDIM BEM VIVER | 004/004/008A/001 | 65,09 |
| 1 31/12/25 65,09 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 TAXAS DIVERSAS 56,67 | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS
 CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 78

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida |
|------------|----------|--------------|-------------------------------|----------------|------------|------------------------|------------|------------------------|--------------|
| 1 | 72308 | 000002090 | ADELAR TAFAREL | 1079 | 31/12/2025 | RUA DAS GARCAS | NOVO CAMPO | 005/0074/0007/001 | 114,92 |
| | 1 | 3007/25 | 114,92 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 106,50 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72311 | 000002093 | ADELAR TAFAREL | 1080 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | NOVO CAMPO | 005/092/008/001 | 114,92 |
| | 1 | 3007/25 | 114,92 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 106,50 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72316 | 000002098 | ADELAR TAFAREL | 1081 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/092/0013/001 | 72,70 |
| | 1 | 3007/25 | 72,70 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 64,28 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72317 | 000002099 | ADELAR TAFAREL | 1082 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/092/014/001 | 77,64 |
| | 1 | 3007/25 | 77,64 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 69,22 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72318 | 000002100 | ADELAR TAFAREL | 1083 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/092/015/001 | 114,92 |
| | 1 | 3007/25 | 114,92 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 106,50 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72319 | 000002101 | ADELAR TAFAREL | 1084 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/092/016/001 | 114,92 |
| | 1 | 3007/25 | 114,92 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 106,50 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72322 | 000002104 | NILDA ALVES SANTANA GONCALVEZ | 1085 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/087A/003/001 | 34,58 |
| | 1 | 3007/25 | 34,58 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 26,16 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72324 | 000002106 | ANTONIO FRANCISCO SOUSA COSTA | 1086 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/087A/005/001 | 34,47 |
| | 1 | 3007/25 | 34,47 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 26,05 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72331 | 000002113 | WENER AFONSO DA SILVA | 1087 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/087A/012/001 | 34,16 |
| | 1 | 3007/25 | 34,16 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 25,74 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72335 | 000002117 | JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA | 1088 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/087A/016/001 | 34,29 |
| | 1 | 3007/25 | 34,29 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 25,87 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72344 | 000002126 | MARILEUSA SILVA SOUSA | 1089 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/087B/009/001 | 34,59 |
| | 1 | 3007/25 | 34,59 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 26,17 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72345 | 000002127 | CARMEM SIMONE DE SOUZA | 1090 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/087B/010/001 | 34,53 |
| | 1 | 3007/25 | 34,53 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 26,11 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72353 | 000002135 | TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA | 1091 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/088A/002/001 | 34,45 |
| | 1 | 3007/25 | 34,45 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 26,03 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72356 | 000002138 | FRANCIELLI MARQUES DUARTE | 1092 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/088A/005/001 | 69,53 |
| | 1 | 3007/25 | 69,53 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 61,11 | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS
 CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 79

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida |
|------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|-----------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| 1 | 72359 | 000002141 | ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA | 1093 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/088A/008/001 | 36,10 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 27,68 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72361 | 000002143 | VANIA MARIA DE SOUZA | 1094 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/088A/010/001 | 91,75 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 91,75 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72363 | 000002145 | ROSENI DOS SANTOS BITES | 1095 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/088A/012/001 | 34,47 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 34,47 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72364 | 000002146 | ROSENY MACEDO DE SOUZA | 1096 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/088A/013/001 | 34,76 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 34,76 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72365 | 000002147 | LUANE ALINE MENEZES NAZARIO | 1097 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/088A/014/001 | 34,51 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 34,51 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72367 | 000002149 | ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE | 1098 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | NOVO CAMPO | 005/088A/016/001 | 34,50 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 34,50 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72371 | 000002153 | MARIA APARECIDA NERES DE MELO | 1099 | 31/12/2025 | AVENIDA CEARA | NOVO CAMPO | 005/088B/004/001 | 34,44 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 34,44 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72373 | 000002155 | CLOVIS ALBERI DA SILVA SANTOS | 1100 | 31/12/2025 | AVENIDA CEARA | NOVO CAMPO | 005/088B/006/001 | 97,70 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 97,70 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72374 | 000002156 | EDMILSON CARDOSO DE MENEZES | 1101 | 31/12/2025 | AVENIDA CEARA | 388 NOVO CAMPO | 005/088B/007/001 | 87,45 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 87,45 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72378 | 000002160 | MARIA APARECIDA DE LURDES DIAS | 1102 | 31/12/2025 | RUA PROJETADA | NOVO CAMPO | 005/088B/011/001 | 34,71 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 34,71 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72384 | 000002167 | EDGAR MACHADO FILHO | 1103 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS FLORES | JARDIM BEM VIVER | 004/004/007/001 | 102,93 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 102,93 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72385 | 000002168 | JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO | 1104 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 00 JARDIM BEM VIVER | 004/004/015/001 | 75,22 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 75,22 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72386 | 000002169 | RUBENS DARCI GRABOSKI | 1105 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | JARDIM BEM VIVER | 004/004/010/001 | 97,48 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 97,48 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |
| 1 | 72387 | 000002170 | ADRIANO DOS ANJOS OLIVEIRA | 1106 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | JARDIM BEM VIVER | 004/004/011/001 | 142,82 |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | | | | | | |
| | | | 142,82 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 80

31/12/2025

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscricao | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida |
|------------|----------|--------------|---------------------------------|----------------|------------|---------------------|----------------------|------------------------|--------------|
| 1 | 72390 | 000002173 | MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1107 | 31/12/2025 | Rua RUA DOS YPÊS | BOA ESPERANCA | 003/002/015/001 | 22,90 |
| | 1 | 30/07/25 | 22,90 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 14,46 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72392 | 000002175 | NILSON VIDAL DE ALMEIDA | 1108 | 31/12/2025 | AVENIDA SAO PAULO | JARDIM BEM VIVER | 004/014/0006/001 | 50,86 |
| | 1 | 30/07/25 | 50,86 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 42,44 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72394 | 000002177 | EDGAR CAMERA MACHADO | 1109 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | JARDIM BEM VIVER | 004/004/014/001 | 142,14 |
| | 1 | 30/07/25 | 142,14 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 133,72 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72395 | 000002178 | CELESTE DA SILVA GOMES | 1110 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA KULUENE | JARDIM BEM VIVER | 04/002A/009/001 | 47,75 |
| | 1 | 30/07/25 | 47,75 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 39,33 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72397 | 000002180 | ANA GONÇALVES FRANCA | 1111 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA KULUENE | JARDIM BEM VIVER | 04/002A/012/001 | 51,12 |
| | 1 | 30/07/25 | 51,12 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 42,70 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72398 | 000002181 | BRUNA ALVES DE SOUZA | 1112 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA KULUENE | JARDIM BEM VIVER | 04/002A/013/001 | 73,92 |
| | 1 | 30/07/25 | 73,92 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 65,50 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72399 | 000002182 | DILVANA CASANOVA P. DE CASTRO | 1113 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA KULUENE | S/N JARDIM BEM VIVER | 04/002A/014/001 | 108,98 |
| | 1 | 30/07/25 | 108,98 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 100,56 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72400 | 000002183 | EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA | 1114 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA KULUENE | S/N JARDIM BEM VIVER | 04/002A/015/001 | 88,56 |
| | 1 | 30/07/25 | 88,56 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 80,14 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72403 | 000002186 | ROSALIA PENNA MENDES | 1115 | 31/12/2025 | Rua RUA PROJETADA | S/N JARDIM BEM VIVER | 004/002A/007/001 | 41,36 |
| | 1 | 30/07/25 | 41,36 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 32,94 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72405 | 000002188 | ELOANA DIAS DOS SANTOS DA SILVA | 1116 | 31/12/2025 | Rua RUA PROJETADA | JARDIM BEM VIVER | 004/002A/005/001 | 41,41 |
| | 1 | 30/07/25 | 41,41 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 32,99 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72407 | 000002190 | CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI | 1117 | 31/12/2025 | Rua RUA PROJETADA | S/N JARDIM BEM VIVER | 004/002A/003/001 | 41,39 |
| | 1 | 30/07/25 | 41,39 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 32,97 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72409 | 000002192 | ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU | 1118 | 31/12/2025 | Rua RUA PROJETADA | S/N JARDIM BEM VIVER | 004/002A/001/001 | 77,26 |
| | 1 | 30/07/25 | 77,26 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 68,84 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72412 | 000002195 | ROSANGELA CONCEIÇÃO ARAUJO | 1119 | 31/12/2025 | Rua RUA PROJETADA | S/N JARDIM BEM VIVER | 004/002B/0011/001 | 41,52 |
| | 1 | 30/07/25 | 41,52 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 33,10 | | | | | 8,42 |
| 1 | 72417 | 000002200 | MARILUCIA PEREIRA DOS SANTOS | 1120 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | S/N JARDIM BEM VIVER | 004/002B/0008/001 | 41,27 |
| | 1 | 30/07/25 | 41,27 | | | | | | |
| | | | IMPOSTO PREDIAL E | 32,85 | | | | | 8,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Folha: 81

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|------------|-----------|----------------------------|-----------|----------------|---------------------|-----|------------------|------------------------|--------------|
| 1 72418 | 000002201 | VALDIVINO RODRIGUES AMARAL | 1121 | 31/12/2025 | AVENIDA CEARA | S/N | JARDIM BEM VIVER | 004/002B/0007/001 | 41,27 |
| 1 30/07/25 | 41,27 | | | | | | | | |
| | | 32,85 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |
| 1 72425 | 000002208 | SIMONE CANDIDA DA CRUZ | 1122 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA KULUENE | 00 | JARDIM BEM VIVER | 04/002A/010/001 | 49,52 |
| 1 30/07/25 | 49,52 | | | | | | | | |
| | | 41,10 TAXA DE EXPEDIENTE | | | | | | | 8,42 |

Totalização Geral das Dívidas

136.379,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Exercício: 2025

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

| Código | Receita | Valor |
|---------------|--------------------------------------|-------------------|
| 1 | TAXA DE EXPEDIENTE | 9.611,59 |
| 302 | IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO | 36.968,32 |
| 303 | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | 86.505,97 |
| 702 | ALIENACAO DE BENS E IMOVEIS | 450,00 |
| 1002 | TAXAS DIVERSAS | 2.334,59 |
| 3401 | ALVARA DE CONSTRUCAO | 509,44 |
| Total: | | 136.379,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS
CNPJ: 04217362000190 Livro da Dívida Ativa: 1/2025

Exercicio: 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 81 páginas por mim rubricadas e servirá para os fins indicados.

TERMO DE ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Livro da Dívida Ativa: 2/2025

Exercício: 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro, com 2 páginas, com folhas numeradas de 1 a 2 por mim rubricadas e servirá para inscrição em dívida ativa de débitos para com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 2/2025

Folha: 1

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|------------|-------------------------|--------------|-------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|--------------|
| 2 | 69401 | 000019020 | MAILDES F DA SILVA ME | 1 | 31/12/2025 | Av. AVENDA GOÍAS | 0000 | JARDIM SANTA INES | 897,20 |
| 1 | 2802/25 | 897,20 | | | | | | | |
| | ALVARÁ SANITÁRIO | 888,76 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 72736 | 00001364 | AMERCECEL S/A | 1 | 20/01/2026 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | 936,68 |
| 1 | 2802/25 | 936,68 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 928,26 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69408 | 000019049 | DROGARIA SUPER NOGUEIRA LTDA | 2 | 31/12/2025 | Av. AVENDA BRASIL | 478 | NOVO CAMPO | 396,90 |
| 1 | 2802/25 | 396,90 | | | | | | | |
| | ALVARÁ SANITÁRIO | 388,48 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69392 | 000018346 | BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME | 2 | 20/01/2026 | Rua RUA PRIMAVERA | 115 | CENTRO | 3.063,03 |
| 1 | 2802/25 | 3.063,03 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 3.054,61 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 72604 | 000019073 | K DELICIA MARMITARIA LTDA | 3 | 31/12/2025 | ROD. MT130 KM50 + 90 A DIREITA | S/N | RURAL | 271,02 |
| 1 | 2803/25 | 271,02 | | | | | | | |
| | ALVARA SANITÁRIO | 262,60 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69456 | 000018772 | MARCOS A. DO NASCIMENTO LTDA | 3 | 20/01/2026 | RUA DAS FLORES | 429 | CENTRO | 282,48 |
| 1 | 2802/25 | 282,48 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 274,06 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69394 | 000019095 | C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA | 4 | 31/12/2025 | Av. AVENDA SAO PAULO | 118 | JARDIM BEM VIVER | 238,05 |
| 1 | 2802/25 | 238,05 | | | | | | | |
| | ALVARÁ SANITÁRIO | 229,63 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69458 | 000018845 | OI S/A | 4 | 20/01/2026 | Rua RUA DAS GARCAS | 0000 | CENTRO | 1.549,75 |
| 1 | 2802/25 | 1.549,75 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 1.541,33 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69453 | 000019145 | SUPERMERCADO E COMERCIO DE | 5 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS GARCAS | 000 | CENTRO | 364,76 |
| 1 | 2802/25 | 364,76 | | | | | | | |
| | ALVARÁ SANITÁRIO | 356,34 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 70390 | 000018857 | VJANA ALIMENTOS LTDA | 5 | 20/01/2026 | ZONA RURAL | 0000 | ZONA RURAL | 11.880,00 |
| 1 | 2802/25 | 11.880,00 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 11.871,5 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 70376 | 000019192 | R R GUIMARAES | 6 | 31/12/2025 | Av. AVENDA FLORIANOPOLIS | 18 | CENTRO | 447,37 |
| 1 | 2802/25 | 447,37 | | | | | | | |
| | ALVARÁ SANITÁRIO | 438,95 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 70372 | 000018869 | P. DE J. PIMENTEL TRANSPORTES | 6 | 20/01/2026 | Av. AVENDA SAO PAULO | 0000 | JARDIM BEM VIVER | 251,14 |
| 1 | 2802/25 | 251,14 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 242,72 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 70392 | 000018890 | S. A. TAFAREL - ME | 7 | 20/01/2026 | Av. AVENDA FORTALEZA | 0000 | CENTRO | 235,12 |
| 1 | 2802/25 | 235,12 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 226,70 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 70393 | 000019005 | REZENDE TELECOM EIRELI | 7 | 20/01/2026 | AV CUIABA | SN | NOVO CAMPO | 266,77 |
| 1 | 2802/25 | 266,77 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 258,35 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69378 | 000018916 | A. ALVES DA SILVA LTDA | 8 | 20/01/2026 | Rua RUA PRIMAVERA | 1420 | JARDIM BEM VIVER | 681,76 |
| 1 | 2802/25 | 681,76 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 673,34 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |
| 2 | 69400 | 000019020 | MAILDES F DA SILVA ME | 9 | 20/01/2026 | Av. AVENDA GOÍAS | 0000 | JARDIM SANTA INES | 897,19 |
| 1 | 2802/25 | 897,19 | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 888,77 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 2/2025

Folha: 1

20/01/2026

| Mod Divida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Divida | |
|------------|-------------------------|--------------|------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|--------------|--------|
| 2 | 69407 | 000019049 | DROGARIA SUPER NOGUEIRA LTDA | 10 | 20/01/2026 | Av. AVENIDA BRASIL | 478 | NOVO CAMPO | /// | 396,89 |
| 1 | 28/02/25 | 396,89 | | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 388,47 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 2 | 69418 | 000019050 | EP SALDANHA EIRELI | 11 | 20/01/2026 | RUA DOMINGOS AZZOLINI | 000 | CENTRO | /// | 235,12 |
| 1 | 28/02/25 | 235,12 | | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 226,70 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 2 | 72603 | 000019073 | K'DELICIA MARMITARIA LTDA | 12 | 20/01/2026 | ROD. MT130 KM50 + 90 A DIREITA | S/N | RURAL | /// | 270,92 |
| 1 | 20/03/25 | 270,92 | | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 262,50 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 2 | 69399 | 000019078 | V. BILISK EIRELI | 13 | 20/01/2026 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 123 | JARDIM BEM VIVER | /// | 258,38 |
| 1 | 28/02/25 | 258,38 | | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 249,96 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |
| 2 | 69393 | 000019095 | C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA | 14 | 20/01/2026 | Av. AVENIDA SAO PAULO | 118 | JARDIM BEM VIVER | /// | 238,04 |
| 1 | 28/02/25 | 238,04 | | | | | | | | |
| | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 229,62 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 2/2025

Folha: 2

20/01/2026

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|------------|----------|-------------------------|------------------------------|--------------------|------------|----------------------------------------------|--------|------------------------|--------------|
| 2 | 70388 | 000019109 | TIM S A | 15 | 20/01/2026 | RIO DE JANEIRO | S/N | BARRA DA TIJUCA | 1.128,31 |
| 1 | 28/02/25 | 1.128,31 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 1.119,89 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 69385 | 000019131 | 49185938 RODRIGO NOGUEIRA DE | 16 | 20/01/2026 | Av. AVENDA BRASIL | 478 | CAMPO NOVO | 234,82 |
| 1 | 28/02/25 | 234,82 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 226,40 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 69449 | 000019134 | LETICIA MENUCCI LTDA | 17 | 20/01/2026 | Rua RUA PRIMAVERA | SN | JARDIM BEM VIVER | 251,14 |
| 1 | 28/02/25 | 251,14 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 242,72 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 69386 | 000019139 | AGRO-SEMEAR COMERCIO DE | 18 | 20/01/2026 | Av. AVENDA GOIÁS | S/N | CENTRO | 578,52 |
| 1 | 28/02/25 | 578,52 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 570,10 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 69406 | 000019143 | DJALMO RODRIGUES GOMES & CIA | 19 | 20/01/2026 | Av. AVENDA FLORIANOPOLIS | 18 | CENTRO | 251,14 |
| 1 | 28/02/25 | 251,14 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 242,72 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 69452 | 000019145 | SUPERMERCADO E COMERCIO DE | 20 | 20/01/2026 | Rua RUA DAS GARCAS | 000 | CENTRO | 364,75 |
| 1 | 28/02/25 | 364,75 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 356,33 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 69376 | 000019156 | J. M. DIAS LTDA | 21 | 20/01/2026 | RUA PRIMAVERA | 1420 | JARDIM BEM VIVER | 681,78 |
| 1 | 28/02/25 | 681,78 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 673,36 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 70387 | 000019189 | TABELIONATO DE NOTAS E | 22 | 20/01/2026 | Rua RUA PASSO FUNDO | 0000 | CENTRO | 235,12 |
| 1 | 28/02/25 | 235,12 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 226,70 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 70375 | 000019192 | R R GUMARAES | 23 | 20/01/2026 | Av. AVENDA FLORIANOPOLIS | 18 | CENTRO | 447,37 |
| 1 | 28/02/25 | 447,37 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 438,95 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |
| 2 | 72497 | 000019202 | AGROPECUARIA MOROCO LTDA | 24 | 20/01/2026 | ZONA RURAL. ROD MT 130 KM 74 +KM 96 A DREITA | S/N | ZONA RURAL | 6.783,44 |
| 1 | 28/02/25 | 6.783,44 | | | | | | | |
| | | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 6.775,02 | TAXA DE EXPEDIENTE | 8,42 | | | | |

Totalização Geral das Dívidas

35.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Livro da Dívida Ativa: 2/2025

Exercício: 2025

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

| Código | Receita | Valor |
|---------------|-------------------------|------------------|
| 1 | TAXA DE EXPEDIENTE | 261,06 |
| 3701 | ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO | 32.189,16 |
| 3707 | ALVARÁ SANITÁRIO | 2.564,78 |
| Total: | | 35.015,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS
CNPJ: 04217362000190 Livro da Dívida Ativa: 2/2025

Exercicio: 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 2 páginas por mim rubricadas e servirá para os fins indicados.

TERMO DE ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Exercício: 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro, com 5 páginas, com folhas numeradas de 1 a 5 por mim rubricadas e servirá para inscrição em dívida ativa de débitos para com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Folha: 1

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida | |
|-------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|--------------|-----------|
| 5 | 72607 | 000000096 | ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA | 1 | 31/12/2025 | Rua RUA SANTO ANTONIO | 00000 | CENTRO | /// | 3.064,82 |
| PROGRAMA PORTEIRA 3.056,40 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | | |
| 5 | 73145 | 000000367 | JUANA DA COSTA OLIVEIRA | 2 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00344 | NOVO CAMPO | /// | 11.306,82 |
| PROGRAMA PORTEIRA 11.306,82 RESTITUIÇÃO SALÁRIO DE 11.306,8 | | | | | | | | | | |
| 5 | 73180 | 000000367 | JUANA DA COSTA OLIVEIRA | 3 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MATRINCHÁ | 00344 | NOVO CAMPO | /// | 11.306,82 |
| PROGRAMA PORTEIRA 11.306,82 RESTITUIÇÃO SALÁRIO DE 11.306,8 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72608 | 000000871 | FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA | 4 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | /// | 415,94 |
| PROGRAMA PORTEIRA 212,18 TAXA DE EXPEDIENTE 407,52 8,42 | | | | | | | | | | |
| 5 | 69389 | 000001364 | AMERCELS S/A | 5 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 00000 | CENTRO | /// | 902,32 |
| ALVARA DE FUNCIONAMENTO 893,90 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72610 | 000018119 | ANTONIO PAULO DA SILVA | 6 | 31/12/2025 | AVENIDA CAMPO GRANDE | 00000 | JARDIM BEM VIVER | /// | 857,42 |
| PROGRAMA PORTEIRA 432,92 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72544 | 000020642 | KARINY RIBEIRO DE FREITAS | 7 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 163 | JARDIM SANTA INES | /// | 900,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 900,00 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72612 | 000020787 | ROZANIA PENA MENDES | 8 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA PORTO ALEGRE | S/N | JARDIM BEM VIVER | /// | 415,94 |
| PROGRAMA PORTEIRA 212,18 TAXA DE EXPEDIENTE 407,52 8,42 | | | | | | | | | | |
| 5 | 73003 | 000020882 | EDVALDO SOUZA LUZ | 9 | 31/12/2025 | ASSENTAMENTO MATRINCHA | S/N | ZONA RURAL | /// | 942,32 |
| PROGRAMA PORTEIRA 942,32 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72560 | 000021395 | ROSANA MENEGASSI TAFAREL | 10 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | 104 | CENTRO | /// | 100,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 100,00 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72529 | 000021615 | GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA | 11 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | | NOVO CAMPO | /// | 1.000,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 1.000,00 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72534 | 000021649 | HUGO VIEIRA DE PONTES | 12 | 31/12/2025 | Rua RUA PRIMAVERA | | JARDIM BEM VIVER | /// | 700,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 700,00 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72550 | 000021691 | LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA | 13 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | 322 | CENTRO | /// | 1.000,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 1.000,00 | | | | | | | | | | |
| 5 | 72595 | 000021939 | MAMEDE DE PONTES FILHO | 14 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA CAMPO GRANDE | 241 | JARDIM BEM VIVER | /// | 1.281,92 |
| PROGRAMA PORTEIRA 645,17 TAXA DE EXPEDIENTE 1.273,50 8,42 | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Folha: 2

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|--------|------------------------|--------------|
| 5 | 72530 | 000022049 | GESSICA KARIELI OLIVEIRA SOUZA | 15 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FORTALEZA | 39 | JARDIM BEM VIVER | 450,00 |
| 2 10/04/25 50,00 3 10/05/25 50,00 4 10/05/25 50,00 5 10/07/25 50,00 6 10/08/25 50,00 7 10/09/25 50,00 8 10/10/25 50,00 9 10/11/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 450,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 69334 | 000022174 | GIOVANI BIFF LTDA | 16 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA FLORIANOPOLIS | 66 | CENTRO | 259,56 |
| 1 28/02/25 259,56 ALVARA DE FUNCIONAMENTO 251,14 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 5 | 72552 | 000022270 | MARIA LAURA VENANCIA CUSTODIO | 17 | 31/12/2025 | Rua RUA 2 DE JULHO | | CENTRO | 800,00 |
| 1 15/04/25 100,00 2 10/04/25 100,00 3 10/05/25 100,00 4 10/06/25 100,00 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 800,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72507 | 000022284 | VITORIA CAMPOS BALBINO | 18 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BRASIL | 635 | CENTRO | 400,00 |
| 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 400,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72543 | 000022287 | KASSIA KAMILLY DE OLIVEIRA | 19 | 31/12/2025 | AV CURITIBA | | CENTRO | 300,00 |
| 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 300,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72533 | 000022288 | HIAGO HENRIQUE PEREIRA | 20 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA GRAMADOS | 1030 | NOVO CAMPO | 500,00 |
| 1 15/04/25 50,00 2 10/04/25 50,00 3 10/05/25 50,00 4 10/06/25 50,00 5 10/07/25 50,00 6 10/08/25 50,00 7 10/09/25 50,00 8 10/10/25 50,00 9 10/11/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 500,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72551 | 000022289 | LUANA JANDIRA OLIVEIRA MOREIRA | 21 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | 464 | CENTRO | 400,00 |
| 1 15/04/25 50,00 2 10/04/25 50,00 3 10/05/25 50,00 4 10/06/25 50,00 5 10/07/25 50,00 6 10/08/25 50,00 7 10/09/25 50,00 8 10/10/25 50,00 9 10/11/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 400,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72571 | 000022305 | WESTER ALVES CARRIJO | 22 | 31/12/2025 | | | | 400,00 |
| 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 400,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 69421 | 000022312 | ROSELAINE HELENA DE JESUS REIS | 23 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA DAS ARARAS | 47 | CENTRO | 432,35 |
| 1 28/02/25 432,35 ALVARA DE FUNCIONAMENTO 423,93 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 5 | 72640 | 000022368 | PABLIA ALVES PEREIRA | 24 | 31/12/2025 | | | | 600,00 |
| 4 10/07/25 100,00 5 10/08/25 100,00 6 10/09/25 100,00 7 10/10/25 100,00 8 10/11/25 100,00 9 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 600,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72519 | 000022452 | FATIMA KELLAYNE TEODÓZIO | 25 | 31/12/2025 | | | | 800,00 |
| 1 15/04/25 100,00 2 10/04/25 100,00 3 10/05/25 100,00 4 10/06/25 100,00 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 800,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72549 | 000022454 | LUCAS AMORIM DE SOUZA | 26 | 31/12/2025 | Rua RUA ORJANDINA VAZ DA SILVA | 18 | | 200,00 |
| 4 10/06/25 50,00 5 10/07/25 50,00 6 10/08/25 50,00 7 10/09/25 50,00 8 10/10/25 50,00 9 10/11/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 200,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72518 | 000022475 | ÉRIKA RODRIGUES CARRIJO | 27 | 31/12/2025 | | 708 | CENTRO | 50,00 |
| 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 50,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72514 | 000022476 | CARLOS EDUARDO LEAL BARBOSA | 28 | 31/12/2025 | | | | 200,00 |
| 7 10/09/25 50,00 8 10/10/25 50,00 9 10/11/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 200,00 | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Folha: 3

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|----------------|----------------------------|------|-----------------------|------------------------|--------------|
| 5 | 72528 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 50,00 | 000022477 GEOVANE DIAS DE PONTES | 29 | 31/12/2025 | | | | /// | 50,00 |
| 5 | 72553 5 10/07/25 100,00 6 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 400,00 | 000022479 NATANAEL CEFAS DOS SANTOS | 30 | 31/12/2025 | | | | /// | 400,00 |
| 5 | 72537 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 50,00 | 000022480 JOSIELE PEREIRA EMILIANO | 31 | 31/12/2025 | | 1103 | JARDIM BEM VIVER | /// | 50,00 |
| 5 | 72557 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 400,00 | 000022657 RAFAELA BERNARDES TAFAREL | 32 | 31/12/2025 | RUA DAS FLORES | | S/N CENTRO | /// | 400,00 |
| 5 | 72509 4 10/06/25 100,00 5 10/07/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 500,00 | 000022658 ANA LUISA DA ROCHA KLIEMANN | 33 | 31/12/2025 | AVENIDA GOIAS | | S/N CENTRO | /// | 500,00 |
| 5 | 72516 1 15/04/25 100,00 2 10/04/25 100,00 3 10/05/25 100,00 4 10/06/25 100,00 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 1.000,00 | 000022660 CAROLAIN VITORIA PEREIRA | 34 | 31/12/2025 | AVENIDA GOIAS | | S/N JARDIM SANTA INES | /// | 1.000,00 |
| 5 | 72541 5 10/07/25 50,00 6 10/08/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 150,00 | 000022665 JULIA GABRIELA SANTOS MOURA | 35 | 31/12/2025 | | | S/N CENTRO | /// | 150,00 |
| 5 | 72515 4 10/06/25 100,00 5 10/07/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 300,00 | 000022679 CARLOS EDUARDO SANTOS | 36 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | | CENTRO | /// | 300,00 |
| 5 | 72542 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 600,00 | 000022684 JULIO MIGUEL DA SILVA | 37 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | | CENTRO | /// | 600,00 |
| 5 | 72564 3 10/05/25 100,00 4 10/06/25 100,00 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 800,00 | 000022743 THAYNA SILVEIRA DOS SANTOS | 38 | 31/12/2025 | Av. ROD 336 RODOVIA MT 336 | | S/N ZONA RURAL | /// | 800,00 |
| 5 | 72508 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 100,00 | 000022798 ALYNE GAIA PORTILHO | 39 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA BRASIL | | 57 CENTRO | /// | 100,00 |
| 5 | 72513 5 10/07/25 100,00 6 10/08/25 100,00 7 10/09/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 600,00 | 000022801 CIBELE ALVES DOS SANTOS | 40 | 31/12/2025 | ZONA RURAL | | ZONA RURAL | /// | 600,00 |
| 5 | 72520 6 10/06/25 100,00 7 10/06/25 100,00 8 10/10/25 100,00 9 10/11/25 100,00 10 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 450,00 | 000022802 FRANCISCO CLEITON CASSIMIRO | 41 | 31/12/2025 | Rua RUA BURITIS | | S/N BOA ESPERANCA | /// | 500,00 |
| 5 | 72521 4 10/06/25 50,00 5 10/07/25 50,00 6 10/08/25 50,00 7 10/09/25 50,00 8 10/10/25 50,00 9 10/11/25 50,00 10 10/12/25 50,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 350,00 | 000022803 FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA | 42 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | | S/N NOVO CAMPO | /// | 350,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercício: 2025

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Folha: 4

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|----------------------------------------------------|----------|--------------|--------------------------------|----------------|------------|---------------------------|--------|------------------------|--------------|
| 5 | 72538 | 000022805 | JOÃO VICTOR MENEGASSI ALVES | 43 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | S/N | CENTRO | 100,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 100,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72545 | 000022806 | KAYENE AMORIM SILVA | 44 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | 11 | CENTRO | 450,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 450,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72548 | 000022809 | LIANDRA GOMES GRABOSKI | 45 | 31/12/2025 | RUA FORTALEZA | 023 | JARDIM BEM VIVER | 50,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 50,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72554 | 000022810 | NATHALIA LUCAS FERREIRA | 46 | 31/12/2025 | Rua RUA PASSO FUNDO | S/N | CENTRO | 600,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 600,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72555 | 000022811 | NATHIELY DUARTE RODRIGUES | 47 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | S/N | NOVO CAMPO | 700,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 700,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72562 | 000022815 | STEPHANY GABRIELA SANTOS | 48 | 31/12/2025 | | S/N | ZONA RURAL | 50,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 50,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72569 | 000022816 | VERONICA TIELLI MENDES DA | 49 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | 226 | JARDIM BEM VIVER | 200,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 200,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72566 | 000022817 | VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 50 | 31/12/2025 | Rua RUA DOMINGOS AZZOLINI | 564 | CENTRO | 700,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 700,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72572 | 000022820 | WENER AFONSO DA SILVA | 51 | 31/12/2025 | Av. AVENIDA MACEIO | S/N | JARDIM BEM VIVER | 100,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 100,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72606 | 000022825 | RICARDO GOMES DA SILVA | 52 | 31/12/2025 | | S/N | JARDIM BEM VIVER | 348,02 |
| PROGRAMA PORTEIRA 339,60 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 5 | 72611 | 000022826 | WOLMAR MAFFI | 53 | 31/12/2025 | | S/N | | 1.876,22 |
| PROGRAMA PORTEIRA 1.867,80 TAXA DE EXPEDIENTE 8,42 | | | | | | | | | |
| 5 | 72638 | 000022829 | HILDO DE SOUZA | 54 | 31/12/2025 | FAZENDA INDEPENDENCIA | S/N | ZONA RURAL | 300,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 300,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72639 | 000022830 | ANDRESA REIS JACOB | 55 | 31/12/2025 | | S/N | ZONA RURAL | 300,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 300,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72642 | 000022832 | LAURA TERESA DEFANTI | 56 | 31/12/2025 | RUA PRIMAVERA | S/N | JARDIM BEM VIVER | 700,00 |
| TRANSPORTES UNIVERSITARIO 700,00 | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Exercicio: 2025

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Folha: 5

31/12/2025

| Mod Dívida | Cadastro | Contribuinte | Inscrição | Data Inscrição | Logradouro | Nro | Bairro | Setor/Quadra/Lote/Uni. | Total Dívida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------------------------|----------------|------------|------------------------|--------|------------------------|--------------|
| 5 | 72643 | 000022833 | JEAN LUCAS LANGER DA SILVA | 57 | 31/12/2025 | Rua RUA SALGADO FILHO | S/N | CENTRO | 700,00 |
| 3 10/06/25 100,00 4 10/07/25 100,00 5 10/08/25 100,00 6 10/09/25 100,00 7 10/10/25 100,00 8 10/11/25 100,00 9 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 700,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 72658 | 000022834 | THAINA APARECIDA CARVALHO DA | 58 | 31/12/2025 | RUA DAS FLORES | S/N | CENTRO | 600,00 |
| 3 10/07/25 100,00 4 10/08/25 100,00 5 10/09/25 100,00 6 10/10/25 100,00 7 10/11/25 100,00 8 10/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 600,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 73042 | 000022892 | MARCEL DOS SANTOS LIMA | 59 | 31/12/2025 | Rua RUA DAS MANGUEIRAS | S/N | CENTRO | 300,00 |
| 1 15/10/25 100,00 2 15/11/25 100,00 3 15/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 300,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 73043 | 000022893 | ALDO PEREIRA OLIVEIRA | 60 | 31/12/2025 | | S/N | ZONA RURAL | 300,00 |
| 1 15/10/25 100,00 2 15/11/25 100,00 3 15/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 300,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 73044 | 000022894 | ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR | 61 | 31/12/2025 | | 09 | JARDIM BEM VIVER | 200,00 |
| 2 15/11/25 100,00 3 15/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 200,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 73045 | 000022895 | NERENICY RODRIGUES MARTINS | 62 | 31/12/2025 | | 1418 | JARDIM BEM VIVER | 200,00 |
| 2 15/11/25 100,00 3 15/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 200,00 | | | | | | | | | |
| 5 | 73055 | 000022899 | VALERIA REGINA DE ALMEIDA | 63 | 31/12/2025 | | 1418 | CENTRO | 100,00 |
| 3 15/12/25 100,00 TRANSPORTES UNIVERSITARIO 100,00 | | | | | | | | | |

Totalização Geral das Dívidas

54.660,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, N° 423A - JARDIM SANTA INÉS

CNPJ: 04217362000190

Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Exercício: 2025

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

| Código | Receita | Valor |
|---------------|-------------------------------------------|------------------|
| 1 | TAXA DE EXPEDIENTE | 92,64 |
| 13 | PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO LEI N° 866/2021 | 9.135,24 |
| 14 | RESTITUIÇÃO SALARIO DE SERVIDORES | 22.613,64 |
| 3701 | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | 1.568,97 |
| 3704 | TRANSPORTES UNIVERSITARIO | 21.250,00 |
| Total: | | 54.660,49 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, Nº 423A - JARDIM SANTA INÊS
CNPJ: 04217362000190 Livro da Dívida Ativa: 3/2025

Exercício: 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 5 páginas por mim rubricadas e servirá para os fins indicados.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pelo período de 60 (sessenta meses), tendo como objeto a **Locação de imóvel urbano com área construída de 479,77 m², situado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, em Santo Antônio do Leste - MT, composto por dois pavimentos, múltiplas salas compartimentadas, circulação interna, copa e sanitários, implantado em lote de esquina com acesso pela Avenida Goiás e vias adjacentes, apto à setorização administrativa e ao uso imediato para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **LENIR DE FATIMA AZZOLINI CPF: 695.109.111-00, residente e domiciliada na rua projetada, s/n, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de março de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025 - CONTRATADA: MARCELAINE MARTINS DE MORAIS, CPF Nº 005.862.701-40

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal - CONTRATADA: **MARCELAINE MARTINS DE MORAIS**, Brasileira, Casada, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 005.862.701-40 e Identidade RG nº 005.862.701-40 - SSP-PC-GO, Mesmo nº do CPF expedida em 24/07/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua P-10, nº 14 (Lote) - Quadra 15 - CEP 75256-323 - Bairro Residencial Recanto das Oliveiras, em Senador Canedo (GO), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 327/2025 emitido em 17/07/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 22 dias, iniciando em 09/07/2025 e terminando em 31/12/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de

R\$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) - **1º ADITIVO emitido em 11/12/2025** - Vigência estendida em mais 30 dias, de **31/12/2025 a 30/01/2026**, totalizando 6 meses e 21 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04 - **DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30/01/2026 - PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 28 dias, para o período de 30/01/2026 a 27/02/2026** - Vigência Total desde o início do contrato de 7 meses e 18 dias - CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) - FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO - LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS IV - DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PROCURADORIA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

EXTRATO DE RESULTADO E PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Adjunta de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei Aldir Blanc e demais normas aplicáveis à administração pública, TORNA PÚBLICO o Extrato de Resultado e Premiação referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, destinado à seleção de agente cultural para execução da Oficina de Cultura e Saberes nos Distritos, conforme disposições estabelecidas no edital.

Após análise da documentação apresentada, da proposta artístico-pedagógica e do atendimento aos requisitos técnicos e administrativos exigidos no instrumento convocatório, a Comissão de Avaliação instituída pelas Secretarias competentes deliberou pelo seguinte resultado:

RESULTADO POR DISTRITO DISTRITO DE CHAPADINHA

Proponente: Diogo Ribeiro da Silva CPF: 038.194.381-06

Endereço: Rua Oito, s/n - Setor Zumbi - São Félix do Araguaia - MT

Após análise documental e técnica, constatou-se que o proponente atendeu integralmente a todos os requisitos estabelecidos no

Edital de Chamamento Público nº 03/2025, apresentando documentação regular, comprovação de atuação cultural no município e proposta artístico-pedagógica compatível com o objeto do certame.

Registra-se que houve inscrição única para o Distrito de Chapadinha, não havendo concorrência no respectivo distrito.

Diante disso, o proponente fica DECLARADO APROVADO E QUALIFICADO para a execução da Oficina de Cultura e Saberes, nas modalidades de flauta e canto coral, no Distrito de Chapadinha.

Fica AUTORIZADO o pagamento para execução do projeto no valor de:

R\$ 7.536,66 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, Relatório Final de Execução, contendo:

- Relatório descritivo das atividades realizadas;
- Registros fotográficos;
- Registros em vídeo das atividades;
- Comprovação de participação do público atendido.

Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue até a data limite de 01 de junho de 2026, para fins de análise e aprovação da execução cultural.

DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE

Proponente: Diogo Ribeiro da Silva CPF: 038.194.381-06

Endereço: Rua Oito, s/n - Setor Zumbi - São Félix do Araguaia - MT

Após análise documental e técnica, verificou-se que o proponente cumpriu integralmente todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, demonstrando aptidão técnica e experiência compatível com o objeto proposto.

Consta nos autos do processo administrativo que houve inscrição única para o Distrito de Espigão do Leste, razão pela qual, após verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no edital, o proponente foi considerado apto.

Dessa forma, o proponente é DECLARADO APROVADO E QUALIFICADO para execução da Oficina de Cultura e Saberes, nas modalidades de flauta e canto coral, no Distrito de Espigão do Leste.

Fica AUTORIZADO o pagamento para execução do projeto no valor de:

R\$ 7.536,66 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). O contratado deverá apresentar Relatório Final de Execução, acompanhado de:

- Relatório detalhado das atividades;
- Registros fotográficos;
- Registros audiovisuais das oficinas;
- Comprovação documental da realização das atividades.

O prazo final para entrega da prestação de contas e documentação comprobatória será 01 de junho de 2026.

DISTRITO DE PONTINÓPOLIS

Proponente: Diogo Ribeiro da Silva CPF: 038.194.381-06

Endereço: Rua Oito, s/n – Setor Zumbi – São Félix do Araguaia – MT

Após análise pela Comissão de Avaliação, constatou-se que o proponente atendeu integralmente aos critérios técnicos, documentais e legais previstos no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, apresentando proposta compatível com os objetivos do projeto.

Registra-se que houve inscrição única para o Distrito de Pontinópolis, não sendo identificada concorrência para a referida localidade.

Assim, o proponente é DECLARADO APROVADO E QUALIFICADO para execução da Oficina de Cultura e Saberes, nas modalidades de flauta e canto coral, no Distrito de Pontinópolis.

Fica AUTORIZADO o pagamento para execução do projeto no valor de:

R\$ 7.536,66 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). O proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução, contendo:

- Relatório técnico das atividades realizadas;

- Registros fotográficos;
- Registros audiovisuais das oficinas;
- Comprovação documental da realização das ações culturais.

A data limite para entrega da documentação comprobatória e relatório final será 01 de junho de 2026, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Extrato de Resultado e Premiação será publicado para fins de publicidade e transparência administrativa, nos termos da legislação vigente.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de março de 2026.

Ilton Silva Pimentel

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 003/2025

Marinete Furtado Coelho Boya Secretária Municipal de Turismo Portaria nº 010/2025

Vinícius Salvino Spolaor Secretário Adjunto de Cultura Portaria nº 052/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE COMUNICADO DE AQUISIÇÃO DIRETA Nº 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

| | | | |
|-------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|
| PREFEITURA | MUNICIPAL DE SÃO | FÉLIX DO | ARAGUAIA - MT |
| SECRETARIA | MUNICIPAL | DE | EDUCAÇÃO |
| SECRETARIA | MUNICIPAL DE | TURISMO | E CULTURA |

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

EDITAL DE COMUNICADO DE AQUISIÇÃO DIRETA Nº 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

O Município de São Félix do Araguaia – Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Adjunta de Cultura, no uso de suas atribuições legais e administrativas, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e ainda nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), TORNA PÚBLICO o presente COMUNICADO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, destinado à

estruturação de ações culturais e administrativas no âmbito da política cultural municipal.

O presente instrumento tem por finalidade assegurar transparência, publicidade e regularidade administrativa na aplicação de recursos públicos federais descentralizados ao Município, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, bem como as normas de controle e fiscalização aplicáveis pelos órgãos de controle interno, externo e pelo Ministério Público.

1. DOS DADOS DO RECURSO

Origem do Recurso: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.399/2022

Código do Plano de Aplicação de Recursos (PAR): 6IMLPZGDJ3NT2 Vigência do Plano: 15/04/2025 à 31/12/2029

Código de Identificação: 30882120250002-022982

Ente Recebedor: Município de São Félix do Araguaia – MT Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia

CNPJ: 33.456.640/0001-60

Classificação no Plano de Aplicação de Recursos:

1.3 – Obras, reformas e aquisições

1.3.1 – Aquisição de equipamentos e mobiliários

VALOR TOTAL DESTINADO À AQUISIÇÃO:

R\$ 16.873,21 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), conforme Plano de Aplicação de Recursos devidamente aprovado, habilitado e homologado pelo Ministério da Cultura, nos termos da execução da Política Nacional Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente comunicado a aquisição direta de equipamentos de áudio, mobiliários administrativos e materiais de reposição destinados à Banda Municipal, com a finalidade de estruturar e fortalecer a política cultural municipal, bem como proporcionar melhores condições de atendimento aos agentes culturais do município de São Félix do Araguaia – MT.

Os bens adquiridos serão destinados ao uso institucional da Secretaria Adjunta de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, especialmente no suporte às ações culturais, formativas e administrativas voltadas aos artistas, artesãos, produtores culturais, músicos, coletivos culturais e demais agentes da economia criativa local.

3. DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de estruturação mínima administrativa e técnica das ações culturais do município, considerando que a política cultural local demanda suporte adequado para atendimento aos fazedores de cultura e para a execução das ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

O Município de São Félix do Araguaia possui expressiva produção cultural nas áreas de música, artesanato, cultura popular, manifestações tradicionais e produção artística independente, demandando infraestrutura adequada para:

- atendimento institucional aos agentes culturais;
- realização de reuniões técnicas e administrativas;
- desenvolvimento de atividades formativas e oficinas culturais;
- registro e produção de conteúdos culturais;
- suporte às atividades da Banda Municipal, patrimônio cultural imaterial do município.

Os equipamentos de áudio permitirão apoio técnico a eventos culturais, oficinas, gravações e registros institucionais, enquanto os mobiliários administrativos contribuirão para organização e funcionamento das atividades da gestão cultural municipal.

A aquisição de materiais de reposição para instrumentos musicais da Banda Municipal justifica-se pela necessidade de manutenção e continuidade das atividades musicais institucionais, assegurando condições adequadas de uso dos instrumentos utilizados nas apresentações culturais, eventos cívicos e ações formativas.

Dessa forma, a medida encontra respaldo no interesse público e no objetivo de fortalecer a política cultural municipal, ampliando o acesso às políticas públicas culturais e garantindo a correta aplicação dos recursos federais descentralizados.

4. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A aquisição dos bens será realizada mediante procedimento administrativo de compra direta, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Para fins de instrução do processo administrativo, deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) orçamentos válidos, provenientes de fornecedores distintos, com vistas à comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

As aquisições poderão ser realizadas por meio de:

- estabelecimentos comerciais físicos, ou
- plataformas de comércio eletrônico (lojas on-line),

desde que assegurada a compatibilidade das especificações técnicas dos bens, a regularidade do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação, conforme verificação realizada pela Administração Pública.

5. DO FRETE, TRANSPORTE E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Na hipótese de inexistência dos bens especificados no comércio local do município de São Félix do Araguaia, devidamente comprovada mediante os orçamentos apresentados no processo administrativo, poderá ser realizada aquisição junto a fornecedores localizados em outros municípios ou unidades federativas.

Nesses casos, eventuais despesas relativas ao frete, transporte, logística e transferência dos materiais adquiridos até o município NÃO poderão ser custeadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, devendo tais despesas serem suportadas exclusivamente como contrapartida financeira do Município de São Félix do Araguaia, com recursos próprios do orçamento municipal.

Tal medida visa resguardar a correta aplicação dos recursos federais, observando-se estritamente as finalidades previstas no Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Ministério da Cultura.

6. DA RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1 MOBILIÁRIO

- 02 Mesas escrivaninha em L cor cerejeira com preto
- 05 Mesas escritório industrial metal 150x60
- 05 Cadeiras de escritório presidente, cadeira home office com apoio para os pés ajustáveis - cor preta
- 02 Cadeiras de escritório giratória com altura ajustável - cor preto
- 04 Gaveteiros com rodízios na cor preta
- 01 Armário estante multiuso office livreiro com 6 portas - 181,5 cm
- 01 Armário para escritório e home office com 8 nichos e 4 portas - cor preto

6.2 EQUIPAMENTOS

- 01 Sistema de microfone sem fio - 4 canais UHF profissional - cor preto
- 01 Caixa de som ativa 350 WRMS com Bluetooth - cor preto
- 01 Console mesa de som profissional 8 canais com Bluetooth, USB, MP3, efeitos, interface de gravação e alimentação 48v
- 01 Fone de ouvido para estúdio - cor preto

6.3 MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL

- 01 UN Pele 22 Resposta
- 01 UN Pele 20 Pack
- 01 UN Pele 14
- 01 UN Pele 12 Classic
- 01 UN Sarau Pele 10
- 01 UN CBS-310 Estante Premium Girafa para Prato

7. DA DESTINAÇÃO DE EVENTUAL SALDO REMANESCENTE

Caso, após a realização das aquisições previstas neste edital, seja identificado saldo remanescente do recurso originalmente destinado, o montante poderá ser remanejado para execução de atividades culturais, eventos culturais ou festividades culturais do município, desde que:

- haja deliberação formal do Conselho Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia, devidamente registrada em ata;
- seja respeitada a finalidade pública e cultural do recurso, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc;
- o remanejamento seja devidamente registrado e incorporado aos instrumentos de gestão do Fundo Municipal de Cultura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente comunicado possui natureza administrativa e informativa, sendo publicado para fins de publicidade, transparência e controle social da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura e pelos órgãos de controle da Administração Pública.

A execução administrativa, financeira e contábil do recurso observará rigorosamente:

- a Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc;
- a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- as orientações técnicas e normativas do Ministério da Cultura;
- as normas do Fundo Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia;
- os mecanismos de controle do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 09 DE MARÇO DE 2026.

Marinete Furtado Coelho Boya
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

VINÍCIUS SALVINO SPOALOR
Secretário Adjunto de Cultura

ILTON PIMENTEL

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026- FUNPREV**

**POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS 2026
FUNPREV**

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 2 |
| 1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... | 2 |
| 1.2 OBJETIVO..... | 2 |
| 1.3 BASE LEGAL..... | 2 |
| 1.4 VIGÊNCIA..... | 3 |
| 2. CONTEÚDO..... | 3 |
| 2.1 MODELO DE GESTÃO..... | 4 |
| 2.1.1 GOVERNANÇA..... | 4 |
| 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO..... | 5 |
| 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS..... | 6 |
| 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL..... | 6 |
| 2.2.1.2 BRASIL..... | 7 |
| 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS..... | 8 |
| 2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS..... | 9 |
| 2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... | 10 |
| 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ..... | 10 |
| 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS..... | 11 |
| 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026..... | 11 |
| 2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... | 13 |
| 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... | 14 |
| 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... | 14 |
| 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... | 15 |
| 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... | 16 |
| 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS..... | 19 |
| 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... | 20 |
| 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS..... | 22 |
| 2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... | 22 |
| 3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... | 23 |
| 3.1 Objetivo..... | 23 |
| 3.2 Parâmetro de Rentabilidade - Benchmark..... | 24 |
| 3.3 Elegibilidades ao empréstimo..... | 24 |
| 3.4 Montante disponível..... | 24 |
| 3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento..... | 25 |
| 3.6 Encargos e Taxas..... | 25 |
| 3.7 Margem e Valores..... | 26 |
| 3.8 Concessão dos Empréstimos..... | 26 |

| | |
|-----------------------------------|----|
| 3.9 Delegação de Competência..... | 26 |
| 3.10 Disposições Gerais..... | 26 |
| 4. TRANSPARÊNCIA..... | 27 |
| 5. VEDAÇÕES..... | 27 |
| 6. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 28 |

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - FUNPREV, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos FUNPREV.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do FUNPREV, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **FUNPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração FUNPREV os nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu

controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos FUNPREV os nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **FUNPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **FUNPREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **FUNPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **FUNPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o FUNPREV o no art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **FUNPREV** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos FUNPREV, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do FUNPREV, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **FUNPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - Renda fixa

II - Renda variável

III - investimentos no exterior

IV - Investimentos estruturados

V - fundos Imobiliários

VI - Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações - FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso"; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **FUNPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **FUNPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais FUNPREV os nas normas de investimentos dos FUNPREV, de acordo com o FUNPREV o no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

| Cenário | Suposição / gatilho | Consequências macro |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desaceleração suave com inflação convergente | Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas | Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital |
| Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica) | Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação | Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis |
| Recessão nos EUA / “soft landing” falhado | Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo | Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro) |

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
- A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.
- Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

| Cenário | Suposição / gatilho | Impacto para Brasil |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desinflação gradual e acomodação monetária | Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial | Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudescer |
| Persistência inflacionária | Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil | Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação |
| Crise externa ou fuga de capitais | Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil | Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico |

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquerer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem desconexão com as estratégias anteriores.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias - mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **FUNPREV** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R\$ 9.367.397,68** investidos em ativos e **R\$ 72.692,74** em disponibilidades financeiras e empréstimo consignado **R\$0,00**, totalizando um montante de **R\$ 9.440.090,42**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

| | Tipo de Ativo | Classificação | Carteira | |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------|
| | | | R\$ | % |
| RENDA FIXA | Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I | R\$ 8.812.270,61 | 93,35% |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica | Artigo 7º II | | |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário | Artigo 7º III | | |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | Artigo 7º IV | | |
| | Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º V | | |
| | Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira | Artigo 7º VI | | |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º VII | | |
| | Fundos de Debêntures Incentivadas | Artigo 7º VIII | | |
| | FIDC Sênior | Artigo 7º IX | | |
| RENDA VARIÁVEL | Fundo de Ações | Artigo 8º I | R\$ 555.127,07 | 5,88% |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | | |
| | Fundos BDR-Ações/BDR-ETF | Artigo 8º III | | |
| | ETF internacional | Artigo 8º IV | | |
| INVEST ESTRUTUR | Fundos Multimercados | Artigo 10º I | | |
| | Fiagro | Artigo 10º II | | |
| | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10º III | | |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10º IV | | |
| FII | Fundos Imobiliários | Artigo 11º | | |
| | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | | |
| INVEST EXTERIOR | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.) | Artigo 9º II | | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral) | Artigo 9º III | | |
| EMPR | Empréstimos Consignados | Artigo 12º | | |
| | | | R\$ 9.367.397,68 | 100% |

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como

referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **FUNPREV** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNPREV** e as opções de investimentos FUNPREVas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **FUNPREV**, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **FUNPREV** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

| Tipo de Ativo | Classificação | Carteira | | Limites | | | | |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|----------|-------|----------|------|------|
| | | R\$ | % | Inferior | Alvo | Superior | | |
| RENDA FIXA | Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I | R\$ 8.812.270,61 | 93,35% | 0,00% | 75% | 100% | 100% |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica | Artigo 7º II | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 10% | 100% | |
| | Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário | Artigo 7º III | - | - | - | - | - | |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | Artigo 7º IV | - | - | - | - | - | |
| | Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º V | - | - | - | - | - | |
| | Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira | Artigo 7º VI | - | - | - | - | - | |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º VII | - | - | - | - | - | |
| | Fundos de Debêntures Incentivadas | Artigo 7º VIII | - | - | - | - | - | |
| RENDA VARIÁVEL | FIDC Sênior | Artigo 7º IX | - | - | - | - | - | |
| | Fundo de Ações | Artigo 8º I | - | - | - | - | - | |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | - | - | - | - | - | |
| | Fundos BDR-Ações/BDR-ETF | Artigo 8º III | - | - | - | - | - | |
| INVEST ESTRUTUR | ETF internacional | Artigo 8º IV | - | - | - | - | - | |
| | Fundos Multimercados | Artigo 10º I | - | - | - | - | - | |
| | Fiagro | Artigo 10º II | - | - | - | - | - | |
| FII | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10º III | - | - | - | - | - | |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10º IV | - | - | - | - | - | |
| INVEST EXTERIOR | Fundos Imobiliários | Artigo 11º | - | - | - | - | - | |
| | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | - | - | - | - | - | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.) | Artigo 9º II | - | - | - | - | - | |
| EMPR | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral) | Artigo 9º III | - | - | - | - | - | |
| | Empréstimos Consignados | Artigo 12º | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,0% | 5% | 5% | |

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **FUNPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **FUNPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo

a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao FUNPREV.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do FUNPREV será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do FUNPREV”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo FUNPREV, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,46% aa**.

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

| Ano | Rentabilidade | Meta Atuarial |
|------|---------------|---------------|
| 2024 | 3,36% | 10,01% |
| 2023 | 14,82% | 10,24% |
| 2022 | 9,77% | 10,85% |
| 2021 | -0,71% | 15,99% |
| 2020 | 5,31% | 10,65% |

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de FUNPREV, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o FUNPREV o nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do FUNPREV, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do FUNPREV, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios FUNPREV os no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **FUNPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma FUNPREV a no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **FUNPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **FUNPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **FUNPREV**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **FUNPREV** utiliza indicadores como **VaR - Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **FUNPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **FUNPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **FUNPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao **FUNPREV** o no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade **FUNPREV** a no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **FUNPREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **FUNPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **FUNPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria**, e hierarquias superiores do **FUNPREV** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **FUNPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **FUNPREV**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos

os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **FUNPREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **FUNPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **FUNPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites FUNPREV os nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **FUNPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **FUNPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria**.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos FUNPREV os na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **FUNPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria

1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do FUNPREV são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1. Mercado | Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos. | Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duração. | Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos. | Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos. |
| 2. Liquidez | Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos. | Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários. | Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM. | Gestor Financeiro do FUNPREV. |
| 3. Operacional | Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros. | Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões. | Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional. | Direção Administrativa e Contabilidade do FUNPREV. |
| 4. Legal / Regulatória | Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE. | Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações. | Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações. | Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica. |
| 5. Gestão / Governança | Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico. | Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional. | Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê. | Presidente do Comitê e Gestor Responsável. |
| 6. Atuarial / Fluxo Previdenciário | Alterações no perfil do passivo (apontadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas). | Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional. | Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil. | Atuário e Comitê de Investimentos. |
| 7. Imagem / Transparência | Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios. | Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle. | Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara. | Diretoria Executiva e Comunicação do FUNPREV. |

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **FUNPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **FUNPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **FUNPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **FUNPREV**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período FUNPREV o para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **FUNPREV**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **FUNPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão

de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **FUNPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **FUNPREV**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do FUNPREV, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no FUNPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do FUNPREV utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao FUNPREV. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do FUNPREV estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o FUNPREV;
1. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança FUNPREV o no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o FUNPREV futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;
- II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o FUNPREV.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo FUNPREV. O deferimento é prerrogativa do FUNPREV, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo FUNPREV. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos FUNPREV a nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - FUNPREV, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do FUNPREV autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do FUNPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O FUNPREV deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao FUNPREV. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não FUNPREV os expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do FUNPREV, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **FUNPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **FUNPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos do **FUNPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **FUNPREV**;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **FUNPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **FUNPREV** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **FUNPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas FUNPREV as em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **FUNPREV** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

- I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os FUNPREVs na Resolução 5.272/2025;
- V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses FUNPREVs em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;
- X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado adminis-

trado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - para o Ministério da Previdência Social - MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **FUNPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do FUNPREV, preferencialmente de forma digital."

Janeiro, 2026

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA DE Nº16/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerência de Conservação Urbana deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº. **SILVIO ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 073.859.068-18, portador do RG nº 0893017, pa-

ra o Cargo de Gerência de Conservação Urbana desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº988/2025 de 14 de maio de 2025.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de março de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI 1013/2026 DE 10 MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Alteração de Vagas do Anexo IV e Anexo V da Lei nº 921 de agosto de 2023, desta Prefeitura de São José do Povo/MT e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera-se o Anexo IV e Anexo V da Lei 921/23 para criar mais 01 (uma) vaga para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com grau de escolaridade, vencimentos e atribuições definidas no Anexo III e V da Lei Municipal nº 921/2023:

I - O Cargo de Provimento Efetivo e as vagas abertas para o cargo de provimento efetivo, deverão ser preenchidos pelo Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de São José do Povo/MT.

II - Constará no Anexo IV e Anexo V da referida lei, **03 (TRÊS)** vagas para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

Art. 2. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação por afixação na forma de costume.

São José do Povo/MT, 10 de março de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ficam criados os cargos de provimento efetivo relacionados abaixo, com a quantidade de vagas, carga horária e Grau Escolaridade mínima exigida para cada Cargo:

| CARGO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | GRAU ESCOLARIDADE |
|----------------------|------------|---------------|-------------------|
| Medico Clinico Geral | 3 | 20 | Superior |

ANEXO V

QUADRO DE PESSOA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ATRIBUIÇÕES

Cargos de provimento efetivo, com a quantidade, Carga Horária, atribuições e exigências para investidura conforme previsto no Anexo IV desta Lei:

| CARGO | QNTD | ATRIBUIÇÕES | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS PARA INVESTIDURA |
|----------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Clínico Geral | 03 | Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | 20 | Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 002 - POR ALTERAÇÃO DE QDD**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 2/2026
DE SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1620/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 583.465,94 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | |
| .001 GABINETE DO PREFEITO | | |
| Cód. Reduzido | 16 | |
| 001.04.122.0003.2004 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 8.752,78 |
| | SUBTOTAL | 8.752,78 |
| 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| .001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| Cód. Reduzido | 86 | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 |
| .001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| Cód. Reduzido | 88 | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 49.500,00 |
| .001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| Cód. Reduzido | 92 | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 64.500,00 |
| 05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | | |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|--|------------------|
| Cód. Reduzido | 111 | | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | | |
| Cód. Reduzido | 763 | | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | 30.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | | |
| Cód. Reduzido | 114 | | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 27.100,00 |
| | .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Cód. Reduzido | 773 | | |
| 002.08.244.0029.2087 | MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.000,00 |
| | .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Cód. Reduzido | 186 | | |
| 002.08.245.0026.2015 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.100,00 |
| | .003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| Cód. Reduzido | 762 | | |
| 003.08.243.0015.2072 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 500,00 |
| | SUBTOTAL | | 88.700,00 |
| | 06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO | | |
| | .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Cód. Reduzido | 327 | | |
| 001.10.302.0008.2024 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 25.713,16 |
| | SUBTOTAL | | 25.713,16 |
| | 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| | .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 766 | | |
| 003.12.361.0010.2043 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 102.500,00 |
| | .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 481 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 003.12.361.0010.2100 | MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL CAMPO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| .003 | FUNDEB | |
| Cód. Reduzido | 767 | |
| 003.12.365.0010.2044 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100.000,00 |
| .003 | FUNDEB | |
| Cód. Reduzido | 765 | |
| 003.12.365.0010.2101 | MAN. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL CAMPO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | | 252.500,00 |
| 08 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | |
| .001 | GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 764 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 13.000,00 |
| .003 | OBRAS PUBLICAS | |
| Cód. Reduzido | 580 | |
| 003.15.451.0016.1036 | CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75.000,00 |
| SUBTOTAL | | 88.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| .001 | GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 620 | |
| 001.04.122.0003.2057 | MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | | 30.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| .001 | GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| Cód. Reduzido | 655 | |
| 001.04.122.0003.2059 | MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.000,00 |
| SUBTOTAL | | 24.000,00 |
| 12 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| .001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO | |
| Cód. Reduzido | 731 | |
| 001.04.122.0003.2064 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|-----------------|---------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.300,00 |
| | SUBTOTAL | 1.300,00 |
| | TOTAL | 583.465,94 |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | |
| .001 GABINETE DO PREFEITO | | |
| Cód. Reduzido | 14 | |
| 001.04.122.0003.2004 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 8.752,78 |
| | SUBTOTAL | 8.752,78 |
| 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| .001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| Cód. Reduzido | 84 | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| | .001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Cód. Reduzido | 90 | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 64.500,00 |
| 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | | |
| Cód. Reduzido | 105 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI | 7.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |
| Cód. Reduzido | 107 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |
| Cód. Reduzido | 108 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |
| Cód. Reduzido | 109 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 40.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |
| | Cód. Reduzido 110 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENÇÃO ATIV. SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |
| | Cód. Reduzido 113 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENÇÃO ATIV. SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.100,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |
| | Cód. Reduzido 115 | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENÇÃO ATIV. SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| | .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | Cód. Reduzido 169 | |
| 002.08.244.0029.2087 | MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| | .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | Cód. Reduzido 187 | |
| 002.08.245.0026.2015 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.100,00 |
| | .003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| | Cód. Reduzido 211 | |
| 003.08.243.0015.2072 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500,00 |
| | SUBTOTAL | 88.700,00 |
| | 06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | |
| | .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | Cód. Reduzido 321 | |
| 001.10.302.0008.2024 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.713,16 |
| | SUBTOTAL | 25.713,16 |
| | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | .003 FUNDEB | |
| | Cód. Reduzido 476 | |
| 003.12.361.0010.2043 | MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |

PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

Página: 5 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 477 | |
| 003.12.361.0010.2043 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.500,00 |
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 478 | |
| 003.12.361.0010.2043 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 483 | |
| 003.12.361.0010.2100 | MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL CAMPO | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 494 | |
| 003.12.365.0010.2044 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 495 | |
| 003.12.365.0010.2044 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 496 | |
| 003.12.365.0010.2044 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| .003 FUNDEB | | |
| Cód. Reduzido | 498 | |
| 003.12.365.0010.2101 | MAN. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL CAMPO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | | 252.500,00 |
| 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | | |
| .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | | |
| Cód. Reduzido | 524 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI | 3.700,00 |
| .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | | |
| Cód. Reduzido | 530 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 531 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.300,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 533 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 534 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.000,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 536 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500,00 |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 537 | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| | .003 OBRAS PUBLICAS | |
| Cód. Reduzido | 579 | |
| 003.15.451.0016.1036 | CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | .003 OBRAS PUBLICAS | |
| Cód. Reduzido | 581 | |
| 003.15.451.0016.1036 | CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 88.000,00 |
| | 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| | .001 GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 621 | |
| 001.04.122.0003.2057 | MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |

PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

Página: 7 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| .001 GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| Cód. Reduzido | 651 |
| 001.04.122.0003.2059 | MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 14.000,00 |
| .001 GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| Cód. Reduzido | 659 |
| 001.04.122.0003.2059 | MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL |
| | 24.000,00 |
| 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| .001 GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO | |
| Cód. Reduzido | 730 |
| 001.04.122.0003.2064 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL |
| | 1.300,00 |
| | SUBTOTAL |
| | 1.300,00 |
| | TOTAL |
| | 583.465,94 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 005 - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 5/2026

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1620/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.022.462,82 (Dois milhões e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 001.04.122.0003.2008 | MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO |
| Cód. Reduzido 71 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | SUBTOTAL |
| | 1.000,00 |
| 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| Cód. Reduzido 88 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | SUBTOTAL |
| | 350.000,00 |
| 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Cód. Reduzido | 111 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 115 | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.245.0026.2015 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS | |
| Cód. Reduzido | 186 | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 05.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 003.08.243.0015.2072 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| Cód. Reduzido | 762 | |
| 3390460000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| SUBTOTAL | | 22.500,00 |
| | | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.122.0007.2020 | MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM. | |
| Cód. Reduzido | 237 | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| SUBTOTAL | | 70.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 001.12.364.0010.2036 | MANUT. DE APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | |
| Cód. Reduzido | 412 | |
| 3350410000 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 002.12.361.0010.1029 | AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS | |
| Cód. Reduzido | 761 | |
| 3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 002.12.365.0010.2037 | MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA | |
| Cód. Reduzido | 453 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 002.12.367.0010.2039 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL | |
| Cód. Reduzido | 463 | |
| 3350410000 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 07.003 | FUNDEB | |
| 003.12.361.0010.2100 | MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL CAMPO | |
| Cód. Reduzido | 484 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | SUBTOTAL | 1.102.200,00 |
| | | |
| | 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | |
| | 08.001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| | Cód. Reduzido 525 | |
| | 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 08.002 SERVIÇOS URBANOS | |
| 002.15.452.0016.2086 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO | |
| | Cód. Reduzido 771 | |
| | 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 08.003 OBRAS PÚBLICAS | |
| 003.15.451.0016.1036 | CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC | |
| | Cód. Reduzido 580 | |
| | 4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 164.762,82 |
| | | |
| | 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| | 09.003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| 003.18.122.0014.2095 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE | |
| | Cód. Reduzido 639 | |
| | 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 280.000,00 |
| | | |
| | 10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | |
| | 10.001 GAB DA SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | |
| 001.04.122.0003.2059 | MANUT. ATIV. SECR. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | |
| | Cód. Reduzido 655 | |
| | 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 32.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 2.022.462,82 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 001.04.122.0003.2008 | MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Cód. Reduzido 69 | | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| SUBTOTAL | | 1.000,00 |
| <p style="text-align: center;">05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> | | |
| 002.08.244.0015.2078 | MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS | |
| Cód. Reduzido 154 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2088 | MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS | |
| Cód. Reduzido 159 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido 161 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0029.2087 | MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO | |
| Cód. Reduzido 174 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.245.0027.2097 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUPIS | |
| Cód. Reduzido 196 | | |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Cód. Reduzido 198 | | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Cód. Reduzido 200 | | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 05.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 003.08.243.0015.2072 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| Cód. Reduzido 214 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| SUBTOTAL | | 22.500,00 |
| <p style="text-align: center;">06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</p> <p style="text-align: center;">06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p> | | |
| 001.10.122.0007.1106 | REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| Cód. Reduzido 220 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.302.0008.2025 | MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | |
| Cód. Reduzido 334 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 002.12.361.0010.2035 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | Cód. Reduzido 433 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | Cód. Reduzido 434 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 002.12.365.0010.2034 | MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL | |
| | Cód. Reduzido 449 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 002.12.365.0010.2037 | MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA | |
| | Cód. Reduzido 452 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 07.003 | FUNDEB | |
| 003.12.361.0010.2040 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL | |
| | Cód. Reduzido 466 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 07.003 | FUNDEB | |
| 003.12.365.0010.2041 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA | |
| | Cód. Reduzido 490 | |
| 3390460000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| | SUBTOTAL | 1.102.200,00 |
| | | |
| 08 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | |
| 08.002 | SERVIÇOS URBANOS | |
| 002.15.452.0003.2053 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | Cód. Reduzido 550 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | Cód. Reduzido 554 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 08.002 | SERVIÇOS URBANOS | |
| 002.15.452.0016.2086 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO | |
| | Cód. Reduzido 558 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 08.004 | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 004.26.782.0032.2056 | MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | |
| | Cód. Reduzido 599 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|---------------------------------------------------|---------------------|
| 339030000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 606 | |
| 339039000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 607 | |
| 449030000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 608 | |
| 449039000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Cód. Reduzido | 609 | |
| 449051000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | SUBTOTAL | 514.762,82 |
| | | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001 | GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE | |
| 001.04.122.0003.2057 | MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 621 | |
| 339039000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 280.000,00 |
| | | |
| 10 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 10.003 | TURISMO | |
| 003.23.695.0013.1089 | APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS PEDAGOGICOS | |
| Cód. Reduzido | 683 | |
| 339039000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 999.99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| Cód. Reduzido | 741 | |
| 999999000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | |
| | SUBTOTAL | 12.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 2.022.462,82 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 14 de Janeiro de 2026

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 012 - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 12/2026

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1620/2025, e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.672,24 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

| | | |
|----------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 05 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2078 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| Cód. Reduzido | 772 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 002.08.245.0026.2015 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS | |
| Cód. Reduzido | 768 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| | SUBTOTAL | 62.040,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 001.10.302.0008.2024 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| Cód. Reduzido | 774 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| | SUBTOTAL | 23.606,40 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|----------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 10 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 10.002 | INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 002.23.691.0013.1034 | FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS | |
| Cód. Reduzido | 769 | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | SUBTOTAL | 25,84 |
| | TOTAL | 85.672,24 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 26 de Janeiro de 2026

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“ESTABELE O PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DECADÊNCIA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a previsão constante no Art. 42 da Instrução Normativa RBF nº 2.021/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Para obter certidão de decadência, relativa a imóveis construídos no município de São José dos Quatro Marcos/MT, o contribuinte fará requerimento junto ao Departamento de Tributos Municipal, contendo um ou mais dos seguintes documentos:

I - habite-se ou documento equivalente, emitido pelo município;

II - um dos comprovantes de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em que conste a área da edificação em período atingido pela decadência;

III - certidão de lançamento tributário que contenha o histórico do IPTU em que conste a área da edificação em período atingido pela decadência;

IV - termo de recebimento de obra, no caso de contratação com órgão público, lavrado em período atingido pela decadência;

V - escritura de compra e venda do imóvel, em que conste a área construída, lavrada em período atingido pela decadência;

§ 1º A comprovação do término da obra em período atingido pela decadência dar-se-á também mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

I - faturas de fornecimento de energia elétrica de unidades residenciais com um único pavimento, emitidas em período decadencial, desde que, comparativamente a outras faturas emitidas em período anterior ao da conclusão da obra, evidenciem a utilização da edificação;

II - declaração de imposto sobre a renda comprovadamente entregue em época própria à RFB, relativa a exercício pertinente a período atingido pela decadência, na qual conste a discriminação do imóvel, com endereço e área;

III - vistoria do corpo de bombeiros, na qual conste a área construída do imóvel, expedida em período atingido pela decadência; ou

IV - planta aerofotogramétrica realizada em período atingido pela decadência, acompanhada de laudo técnico e da respectiva ART/Crea ou do RRT/CAU, em que conste a área construída do imóvel.

Art. 2º Após a formalização do requerimento, verificada a regularidade das informações prestadas, o Departamento de Tributos terá o prazo de 10 (dez) dias para a emissão da certidão.

§1º Em caso de dúvidas quantos às informações apresentadas pelo requerente, fica autorizado o município, através do seu corpo técnico, a diligenciar o local do imóvel e solicitar esclarecimentos necessários.

§2º Havendo a necessidade da diligência prevista no §1º, o prazo de emissão da certidão será suspenso até a conclusão dos atos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de março de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 054/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **MICHELLI KELLY MORO**, CPF: nº 024.639.721-73, e a INTERVENIENTE **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSEVI. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Ciências Contábeis pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no Departamento de Convênio. **Data:** 06 de março de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 036/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO** CPF: nº 090.720.181-41, e a INTERVENIENTE **FACULDADE UNEMAT. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Educação Física pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na Escola Municipal Marechal Rondon. **Data:** 02 de março de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 020/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **MAIARA ROSA DA ROCHA** CPF: nº 061.735.031-07, e a INTERVENIENTE **FACULDADE UNIBRAS. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Ciências Contábeis pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na SAR (Sala do Empreendedor) **Data:** 06 de março de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 19/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA** CPF: nº 060.731.381-13, e a INTERVENIENTE **UNIBRAS. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Psicologia, pela participação

em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no CEI ROSELI CRISTINA VALÉRIO. **Data:** 012 de fevereiro de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 019/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: KAIQUE BRANDÃO CANDELÁRIA** CPF: nº 060.951.621-30, e a INTERVENIENTE **FACULDADE FCARP. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Ciências Contábeis pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no Departamento de Licitação

e Contratos. **Data:** 06 de março de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 22/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: SAMARA RAYANE BELOTTI RODRIGUES** CPF: nº nº 074.089.391-21, e a INTERVENIENTE **UNIBRAS. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Fisioterapia, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no CEI Roseli C. Valério. **Data:** 08 de janeiro de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



DECRETO Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atualização da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Anexo I deste Decreto.

§ 1º Permanece inalterado o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, cujo teor aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de março de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99687-9093 - e-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> |
| <p>Ouvidoria Municipal: Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reclamação• Denúncia• Requerimento• Sugestão• Solicitação de Informação• Elogio• Lei de Acesso à Informação-LAI• Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) |
| <p>Procuradoria Geral do Município: Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - e-mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações ao público |
| <p>Unidade de Controle Interno-UCI: Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal Contato: (65) 99978-6096 – e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações ao público |

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PROCON: Atendimento: Das 13h às 17h, no espaço da Rodoviária Municipal – Contato: (65) 99699-2854- e-mail: procon@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> <ul style="list-style-type: none">Defesa do Consumidor |
| <p>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99618-4272 email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> |
| <p>Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none">RecepçãoProtocolo de DocumentosAcesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos |
| <p>Recursos Humanos-RH: Contato: (65) 99968-4010 email: pm4marcos-drh@hotmail.com</p> <ul style="list-style-type: none">Carteira de TrabalhoSolicitação/Concessão de AbonoSolicitação/Concessão de FériasConcurso PúblicoProcesso Seletivo Simplificado |
| <p>Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar Contato: (65) 99646-0402</p> <ul style="list-style-type: none">Alistamento militar obrigatórioEmissão de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)Certificado de Reservista2ª via de documentos militaresEmissão de RG |
| <p>Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Leon Denis, s/nº - Jardim Zeferino II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99990-7833 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> |
| <p>Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):</p> <p>Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99951-2473</p> <ul style="list-style-type: none">AcolhimentoOficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIFBenefício EventualAtendimento Individualizado (com Equipe Técnica urbana do CRAS: (65) 99934-0216 e com a Equipe Técnica rural do CRAS: (65) 99686-1659)Cursos Profissionalizantes em parceria com o SENAR, SENAI, SENAC |

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Cadastro Único:

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99908-4825

- Inscrição no Cadastro Único
- Atualização do Cadastro único
- Carteirinha ID Jovem
- Carteirinha do Idoso
- Programa Auxílio Brasil (cadastro, agendamento para atendimento, consulta de Benefício e visita domiciliar).
- Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)

Equipe de Proteção Social Especial (PSE):

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99635-1070 24h

- Fortalecer a família
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social
- Restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários
- Romper com padrões violadores de direitos no interior da família
- Reparar danos e a incidência de violação de direitos
- Prevenir a reincidência de violações de direitos
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contatos:** (65) 99942-7293 (PAM) 99982-5486 (CCI)

- Proteção e Assistência Municipal (PAM): Atendimento ao público prioritário a Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos (recreação, música, futebol, oficinas de convivência)
- Centro de Convivência do Idoso (CCI): Atendimento ao Idoso (oficinas de convivência, baile do idoso, hidroginástica para os idosos)

Conselho Tutelar

Atendimento: 07h às 18h - **Contato:** (65) 99604-6065

e-mail: conselhotutelar@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **Proteção:** Age em casos de maus-tratos, negligência, violência física, psicológica ou sexual.
- **Encaminhamento:** Direciona crianças e famílias para serviços de saúde, educação ou assistência social
- **Aconselhamento:** Orienta pais ou responsáveis, fortalecendo o vínculo familiar.
- **Requisição:** Pode exigir atendimento oficial de serviços públicos, como vagas em escolas ou tratamentos médicos.
- **Fiscalização:** Monitora a aplicação das políticas públicas voltadas à infância e juventude.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99958-2109 email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> |
| <p>Serviços e Atendimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência)• Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência)• Transporte Escolar de alunos e universitários• Formação continuada ao corpo docente• Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado |
| <p>Departamento de Cultura e Turismo:</p> <p>Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro – Contato: (65) 99815-9755 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> <ul style="list-style-type: none">• Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros)• Ballet (atendimento, matrículas)• Festival de Música• Informações sobre Política Cultural e Turismo |
| <p>Departamento de Esporte:</p> <p>Atendimento: Das 7h às 13h - Contato: (65) 99688-4683 - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h• Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 17h30min às 21h• Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional)• Eventos Esportivos• Instalações/Espaços Esportivos |
| <p>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Rua Ceará, s/nº, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99951-3770 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> |
| <p>Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestação de ATER• Solicitação de orientação sobre manejo de cultura |
| <p>Serviço de Inspeção Municipal-SIM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal |
| <p>Meio Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação Ambiental• Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente• Viveiro Municipal |

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Comércio, Indústria e Serviços:

- Fomento
- Formalização de Microempreendedor Individual-MEI
- Declaração de Microempreendedor Individual-MEI
- Cursos
- Capacitações

Cursos/Capacitações:

- Parceria SENAR
- Parceria Público-Privada
- Faculdade UNIBRAS Quatro Marcos
- Associações Rurais

Demais Serviços:

- Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000

Atendimento: 7h às 13h

Contato: (65) 99646-1636 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Documentos, Licenças e Tributos:

Atendimento: 07h às 13h - **Contato:** (65) 99800-5389

e-mail: tributos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários
- Documentação de Ruas e Logradouros
- Parcelamento de Débitos
- ITBI
- IPTU
- ISSQN
- Alvará
- Taxas/Multas
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Demais Serviços:

Atendimento: 07h às 13h - **Contatos:** (65) 99925-4815 e (65) 99631-2308

e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

e-mail: contratos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Licitações
- Contratos
- Compras
- Convênios
- Engenharia

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000

Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h

Contato: (65) 99932-7188 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Limpeza e Manutenção:

- Árvore
- Caçamba
- Canaleta
- Coleta de lixo
- Corte de mato
- Entulho
- Feira
- Limpeza de canais, córregos e valetas
- Lixeiras
- Varrição em vias públicas

Serviços e Manutenção:

- Manutenção em Vias Urbanas
- Sinalização de Vias
- Iluminação Pública
- Quebra-molas
- Caminhão de terra
- Pavimentação
- Manutenção em Vias Rurais
- Pontes
- Galerias e bueiros
- Conservação de Máquinas/Equipamentos

Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - **Contato:** (65) 99604-1894

email: transito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Fiscalização do Trânsito
- Multas
- Semáforo
- Sinalização de Trânsito
- Educação no Trânsito

Departamento de Água e Esgoto-DAE:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - **Contato:** (65) 99646-9146- e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Cadastro no DAE
- Certidão
- Faturas e Débitos
- Isenção de Tarifas
- Atestado de Capacidade Técnica
- Caminhão Pipa
- Ligação de Água
- Manutenção de Via
- Poço
- Rede de Água
- Rede de Esgoto

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Ressarcimento de Danos• Vazamento• Manutenção em Bomba d'água – Santa Fé |
| <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal de Saúde Rua Ceará, nº 485, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99816-6550- email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</p> |
| <ul style="list-style-type: none">• Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h• Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h• Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h• Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h• Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h• Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr Bruno Araujo) - contato: (65) 99909-8641 24h |
| <p style="text-align: center;">Serviços em Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistência Farmacêutica• Atenção Básica• Saúde da Criança e do Adolescente• Saúde da Mulher• Saúde do Adulto• Saúde do Trabalhador• Saúde Bucal• Saúde Mental• Política Nacional de Imunização• Assistência Domiciliar• Serviços de Apoio Terapêutico• Assistência à Saúde na Urgência e Emergência• Assistência Hospitalar• Condutores de Ambulância (Atendimento 24h) |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;">Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clique no link <i>Conselhos</i> na página inicial) O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/conselhos-de-politicas-publicas-cpps O site dispõe dados de cada conselho: (Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)</p> |
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS• Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA• Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGMHIS• Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José dos Quatro Marcos – COMSEA |

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos• Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB• Conselho de Alimentação Escolar-CAE• Comissão de Transporte Escolar• Conselho Municipal de Política Cultural• Conselho Municipal de Turismo |
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG• Conselho Consultivo e Fiscalizador do DAAE• Comissão Municipal de Defesa Civil• Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB• Conselho Municipal de Iluminação Pública• Conselho Municipal de Saneamento |
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM• Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM |
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS• Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) |
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Municipal de Saúde-CMS |
| <ul style="list-style-type: none">• Conselho Municipal de Trânsito• Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável• Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON• Conselho Municipal do Trabalho• Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT) |

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 010/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 03/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico: 12/02/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.”

| Nº DA ARP | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|-----------|-------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 03-C/2025 | IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 40.812.830/0001-38 | R\$ 1.198.236,19 |
| 03-D/2025 | LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 48.953.776/0001-52 | R\$ 1.182.035,63 |
| 03-F/2025 | M. M. SOARES CARLI LTDA | 55.048.103/0001-13 | R\$ 90.131,64 |
| 03-G/2025 | SANTA FAUSTINA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS | 08.633.900/0001-88 | R\$ 753.265,62 |

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2026, a vigência das Atas de Registro de Preços nº 03-C/2025, 03-D/2025, 03-F/2025 e 03-G/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 03/2025, considerando-se, para fins de contagem da vigência, a data de assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, conforme previsto no item 15, alínea b.5 do edital, que dispõe:

“b.5) A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

A presente prorrogação fundamenta-se na **manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública**, bem como na **necessidade de continuidade do atendimento das demandas administrativas**, permanecendo **inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nas respectivas Atas de Registro de Preços**.

A ÍNTEGRA DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatomarcos.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE PAGAMENTO Nº 001-2026

EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE PAGAMENTO Nº 001-2026

Decreto Municipal nº 517 de 06 de Novembro de 2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: NEIDE MARIA LIBRELOTTO BARASUOL

Objeto: formalização das condições de pagamento referentes à utilização do imóvel de propriedade da CREDORA, localizado à Rua Mato Grosso, nº 60, Bairro Centro, no Município de São Pedro da Cipa - MT, com área total de 20.277,00 m², onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor remanescente de R\$ 71.500,00

ASSINATURA: 01 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.404.609 LUCI WURMSTICH, devidamente inscrita no CNPJ: 65.404.609/0001-71, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 09 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.407.749 EMILLY MYLLENA GRANADO, devidamente inscrita no CNPJ: 65.407.749/0001-01, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R\$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 09 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.408.878 CICERA TAYNA DE SOUSA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.408.878/0001-06, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R\$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 09 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.420.522 MILENA VIRGINIA COSTA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.420.522/0001-98, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 09 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NORD SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 45.563.451/0001-75**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de execução.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, aprovada pela Secretária da pasta, para compatibilização dos projetos elétricos com as demais disciplinas; devido a necessidade de verificação e ajustes técnicos decorrentes das condições específicas do local; atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT e concessionária); e para garantir a qualidade técnica e consistência dos documentos do projeto.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **10 (dez) dias** o prazo de **execução**, de **07/03/2026 a 16/03/2026**.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026.

NOMEAR O SR. YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL, PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o **Sr. YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL**, portador (a) do **CPF Nº 051.XXX.XXX-22**, ocupante do cargo de **CHEFE DO PROCON**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e Assessorias do Município de Sapezal, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 058/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA NADIA FRITZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NADIA FRITZ DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **531.XXX.XXX-72** ocupante do cargo de **ASSIS-**

TENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a título de função gratificada o percentual de 20%, a partir do dia 04/03/2026, pois a mesma irá desempenhar função de maior responsabilidade e confiabilidade no departamento de compras e transporte escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público a (o) servidor (a) FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de 650 (**seiscentos e cinquenta**) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 076/2026, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO** no cargo de **FISIOTERAPEUTA**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 28/02/2026 da servidora **FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA Nº 233/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELIDA DA SILVA LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ELIDA DA SILVA LIRA**, portador (a) do CPF nº **058.XXX.XXX-50** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a título de função gratificada o percentual de 50%, a partir do dia 02/03/2026, pois a mesma irá desempenhar a função de Supervisora pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor **Comissão de Reconhecimento de Dívidas da Administração Pública nº 004/2026**, relacionadas a Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA |
|-------------------------|-----------|
| Rafael Neuman Hordenski | 5937 |
| Claudenir Pedro Freitas | 107 |
| Alex Silva Rodrigues | 6174 |

Art. 3º A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentadas por fornecedores em face ao Município de Sapezal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 06 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 023/2026

DECRETO Nº 023/2026

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é uma instância de planejamento de ações, articulação e coordenação local do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades nas áreas da saúde e educação, ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social e assegurar a implementação de ações complementares.

Parágrafo único. A fim de realizar seus objetivos, caberá a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

I. No que se refere ao Cadastro Único:

a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;

b) identificar e apresentar encaminhamento dos potenciais beneficiários do PBF, sobretudo populações tradicionais, em situações específicas de vulnerabilidade, em situação de abandono e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza;

c) conhecer os dados dos beneficiários do Programa Bolsa Família e solicitar os dados cadastrais, em situações específicas, para propor ações ao Poder Público;

d) articular e acompanhar as ações desenvolvidas para cadastramento de pessoas e famílias dos Grupos Tradicionais e Específicos - GPTEs - que possuem formas próprias de organização social, com aspectos culturais, sociais, religiosos ou de ocupação territorial com características diferenciadas;

e) zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.

II. No que se refere à Gestão dos Benefícios:

a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família no Portal da Transparência ou solicitar dados, em situações específicas;

b) solicitar ao gestor municipal, informações sobre bloqueio ou cancelamento de benefícios das famílias, das ações realizadas para localizar famílias que atendem aos critérios de elegibilidade, encaminhar e analisar denúncias;

c) propor ações para minimizar problemas no cumprimento das condicionalidades pelos beneficiários no âmbito da assistência social, educação e saúde;

d) acompanhar os atos de gestão do Programa Bolsa Família e a

divulgação das informações no Portal da Transparência.

III. No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades:

a) acompanhar a oferta, por parte do Município, das ações e dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;

b) articular-se com as Secretarias e com os Conselhos existentes no Município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades;

d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município;

e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

f) articular com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especial da Assistência Social (CREAS) para avaliação e possível inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para acompanhamento e mitigação das vulnerabilidades;

g) propor, elaborar e realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades.

IV. No que se refere aos Programas Complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no Município, os entes federados e a sociedade civil.

V. No que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:

a) acompanhar, avaliar, subsidiar a fiscalização e o monitoramento na gestão do Programa dos processos de cadastramento, concessão e manutenção dos benefícios;

b) acompanhar, avaliar, subsidiar a fiscalização e o monitoramento na gestão do Programa da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;

c) articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa;

d) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias;

e) comunicar as instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federais, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução local do Programa Bolsa Família;

f) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos do Poder Público local:

I. Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Titular: Ana Paula de Souza Medeiros;

Suplente: Keyse Rafaela dos Santos.

II. Representantes da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Titular: Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza;

Suplente: Geni Albertina Jarcizeski.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliete Rosa da Silva;

Suplente: João Victor Marques Pereira Veiga Silva.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joseline Henrique da Silva;

Suplente: Luciene de Jesus Souza.

§ 1º A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida por servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, e em sua ausência ou impedimento eventual, o Coordenador será substituído automaticamente pelo segundo representante desta Secretaria.

§ 2º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares de suas respectivas Secretarias, sendo sua atuação considerada serviço público relevante, não remunerado e sem geração de ônus para o Município.

§ 3º As deliberações do colegiado serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes para a realização de reuniões.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, sempre que a pauta exigir conhecimentos técnicos específicos de suas áreas de atuação.

Art. 4º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família realizará reuniões ordinárias bimestrais, e as reuniões extraordinárias sempre que for necessário, a critério do coordenador da Comissão Intersetorial ou o Coordenador do Cadastro Único.

Parágrafo único. O quórum exigido para a realização de reunião da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é de no mínimo 03 (três) membros.

Art. 5º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou online, conforme determinada na convocação.

Art. 6º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Caberá ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e cadastro Único:

I. presidir as reuniões, determinar sua pauta e orientar as discussões;

II. emitir voto de qualidade, resolvendo as deliberações nos casos de empate;

III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do PBF no seu Município, a qualquer tempo e a seu critério;

V. fazer interlocução com o Gestor Municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do PBF;

VI. elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Família, As-

sistência Social e Cidadania de com informações sobre as deliberações das reuniões.

Art. 8º Cabe aos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I. participar das reuniões e debater as matérias em exame;

II. requisitar à Coordenação e aos demais membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições e solicitar encaminhamentos ao Gestor Municipal.

Art. 9º Compete ao Coordenador do Cadastro único, indicado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania:

I. secretariar as reuniões da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

II. receber e encaminhar documentos e propostas que demandem apreciação e aprovação do gestor local;

III. sistematizar informações necessárias para discussão pela Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, inclusive elaborando relatórios, apresentar informes e atualizar sobre todos os assuntos a respeito do Cadastro Único e Bolsa Família, enviados pelo Ministério de desenvolvimento Social;

IV. assessorar o coordenador e membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família nos assuntos referentes à sua competência.

Art. 10. A exclusão de membro da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, implica a obrigatoriedade da indicação formal de um substituto pelo titular do órgão correspondente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação de saída.

Art. 11. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família terá duração por prazo indeterminado.

Art. 12. Os trabalhos da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família terão natureza propositiva, não lhe cabendo deliberar diretamente sobre a gestão local do Programa Bolsa Família.

Sapezal, 09 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

PORTARIA Nº 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCES-SANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação subscrita pelo **Secretário Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO, ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, parágrafo único e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 001/2026** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através da solicitação subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que evidenciem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada na **Portaria nº 295/2025**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sapezal, 10 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 246/2026**

PORTARIA Nº 246/2026

AFASTAR O SERVIDOR DO EXERCÍCIO DO CARGO PELO PRAZO QUE PERDURAR A SINDICÂNCIA.

CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação subscrita pela **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sapezal-MT e art. 169 da Lei Municipal nº 1035/2013.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do exercício do cargo a servidora **VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO**, matrícula funcional 2369, pelo prazo que perdurar a **SINDICÂNCIA Nº 001/2026** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através da solicitação subscrita pelo **Secretário Municipal de Saúde**, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **10 dias do mês de março de 2026.**

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

TERMO DO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 087/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

APOSTILAMENTO Nº 5º

Contrato nº: 087/2022 Termo Aditivo: 4º Contratada: STAF SISTEMA LTDA-EPP

OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, conforme CI nº 005/2026 em anexo, encaminhada pelo Setor de Contabili-

dade, onde verificou-se a necessidade de apostilar após a anulação do empenho em 10/03/2026 pelo setor de contabilidade para alteração da dotação orçamentária e da fonte de recurso.

FUNDAMENTO LEGAL

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato nº 087/2022, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

- Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
- Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO
- Programa: 2 - GESTÃO INTEGRADA DO GABINETE DO PREFEITO
- Ação: 2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
- Fonte de Recursos: 2.500.0000000 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Valor do saldo remanescente a empenhar: R\$ 7.286,44 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 087/2022 e do seu 4º aditivo.

**JURÍDICO
TERMOS DE COMPROMISSO DO PROGRAMA
NEUROCONVERGENTE**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT** e a beneficiária **WÉRICA DA CONCEIÇÃO FREITAS**.

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal - MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT** e a beneficiária **JHULI**

DOS SANTOS BERNARDO.

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT e a beneficiária **JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA.**

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT e a beneficiária **JOSIANE BENINI.**

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT e a beneficiária **ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA.**

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT e a beneficiária **RYANNE INGRYD CARVALHO DA SILVA.**

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT e a beneficiária **EDUARDA SILVA FRANÇA.**

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT e a beneficiária **MARIA EDUARDA EVELYN DA SILVA LIRA.**

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente:

te: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal - MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

PARTES: **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT** e a beneficiária **CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS**.

Objeto: Concessão de bolsa auxílio à beneficiária para participação na capacitação ofertada pelo Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva, conforme Lei Municipal nº 1.871/2025, Decreto Municipal nº 115/2025 e Edital nº 007/2025.

Valor: Bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: Durante o período de realização da formação/capacitação, iniciando-se na data de assinatura e com previsão de término ao final do ano letivo.

Data de Assinatura do Termo: 02 de março de 2026.

Sapezal - MT, 10 de março de 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Sapezal - MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5016/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços de palestra show com mágica, a ser ministrada pelo profissional Rodrigo Monsil, destinada à capacitação e integração dos servidores da Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal - MT.

Contratada: RODRIGO MONTEIRO DA SILVA LTDA (ME) CNPJ: 12.381.892/0001-05

Valor Total da Contratação: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predo-

minantemente intelectual, prestado por profissional com notória especialização, caracteriza-se a inviabilidade de competição, justificando a inexigibilidade do procedimento licitatório.

Sapezal - MT, 10 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Município de Sapezal - MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5013/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS "SOPHIA BIBLIOTECA WEB", COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2025, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DE SAPEZAL-MT (SMBS), realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal-MT.

Contratada: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA (DEMAIS) CNPJ: 69.112.514/0001-35

Valor Total da Contratação: R\$ 48.415,20 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos). Os serviços de cessão de uso e de implantação do sistema serão pagos em parcela única, após realização do serviço. O serviço da manutenção e hospedagem da cessão de uso será pago em 12 (doze) parcelas.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A inviabilidade de competição justifica-se pela exclusividade dos direitos de comercialização e licenciamento do software "Sophia Biblioteca Web". Como a solução tecnológica escolhida, após análise técnica de adequação às necessidades do Município, pertence e é distribuída de forma exclusiva pela empresa detentora, torna-se impossível a deflagração de um certame competitivo comum para a aquisição desta licença específica. Portanto, fundamenta-se a escolha deste rito com base no dispositivo legal supracitado.

Sapezal - MT, 10 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pelo fornecedor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 286/2025, conforme seguem:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 34 | 146860 | UN | DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | VITAMEDIC | CIMED |

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 10 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 126/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ 39.591.725.0001/37**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 126/2025, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço dos seguintes itens, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UN. | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|----------------|
| 6 | 170139 | UN | DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA CONTENDO 5L. MARCA: YPÊ. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. | 8.314 | Ype | R\$ 23,59 | R\$ 196.127,26 |
| 7 | 170139 | UN | DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA CONTENDO 5L. MARCA: YPÊ. COTA DO ITEM 06 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014). | 2.771 | Ype | R\$ 23,59 | R\$ 65.367,89 |

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como fundamento o pedido de cancelamento dos itens 06 e 07 da Ata de Registro de Preço nº 352/2025, formulado pela empresa licitante, esta alegou um aumento expressivo dos custos da aquisição e logísticas, o que resultou na inviabilidade econômica para o fornecimento dos materiais nos valores originalmente ofertados. Diante disso, a secretaria solicitante acolheu o pedido para evitar futura inexecução contratual. Ante os motivos expostos e da solicitação formal de desistência amigável dos itens por parte da empresa contratada, devidamente documentada, justifica-se o cancelamento dos referidos itens da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de março de 2026.

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador | PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA Fornecedora |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 011/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/03/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 20/03/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 10 de março de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026.

NOMEAR O SR. YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL**, portador (a) do **CPF Nº 051.XXX.XXX-22**, ocupante do cargo de **CHEFE DO PROCON**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e Assessorias do Município de Sapezal, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 058/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026.

NOMEAR O SR. RAFAEL NEUMAN HORDENSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **RAFAEL NEUMAN HORDENSKI**, portador (a) do **CPF Nº 051.XXX.XXX-89**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esportes e Lazer, do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 104/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 237/2026

PORTARIA Nº 237/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|------------------|---------------------------------------------|
| Nome | AMANDA LARYSSA DORST DE SOUZA BARROS |
| Matrícula | 3708 |

| | |
|---------------|-------------------------|
| CPF | 705.XXX.XXX-08 |
| Cargo | SECRETARIA ESCOLAR |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1º QUINQUÊNIO | 16/01/2017 Á 15/01/2022 |

Considerando: A portaria 492/2023 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 238/2026

PORTARIA Nº 238/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|---------------|-------------------------|
| Nome | LISIANE FRANCO SANTOS |
| Matrícula | 2254 |
| CPF | 992.XXX.XXX-78 |
| Cargo | SECRETARIA ESCOLAR |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2º QUINQUÊNIO | 11/04/2018 Á 10/05/2023 |

Considerando: A portaria 1069/2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|---------------|-------------------------------|
| Nome | DIANE MARIA LOCHI DA SILVEIRA |
| Matrícula | 598 |
| CPF | 545.XXX.XXX-44 |
| Cargo | PROFESSORA GRADUADA |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1º Quinquênio | 05/03/2013 até 04/04/2018 |

Considerando a portaria de reconhecimento 1086/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/04/2026 a 30/04/2026, conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|--------------|----------------------------------|
| Nome | MARIA JOSE ALVES BRANDAO ALMEIDA |
| Matrícula | 3060 |
| CPF | 936.XXX.XXX-20 |
| Cargo | PROFESSORA GRADUADA |
| Secretaria | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2ºQuinquênio | 10/12/2018 até 09/12/2023 |

Considerando a portaria 584/2025, de gozo concedido em **02/05/2025 a 31/05/2025** referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 04/05/2026 a 02/06/2026, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026.

NOMEAR O SR. LUCAS DE JESUS MEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS DE JESUS MEIRA**, portador do **CPF nº 072.XXX.XXX-27**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 09 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **LUCAS DE JESUS MEIRA**, portador do **CPF nº 072.XXX.XXX-27** nomeado através da portaria nº 241/2026 de 09/03/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal - MT, 09 de março de 2026 _____

LUCAS DE JESUS MEIRA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

**SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **LUCAS DE JESUS MEIRA**, portadora do **CPF 072.XXX.XXX-27** nomeado através da portaria nº 241/2026 de 09/03/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado

pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REFERÊNCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal - MT 09 de março de 2026.

LUCAS DE JESUS MEIRA RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 244/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026 e 045/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| | |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA Nº: | 035/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL |
| CNPJ: | 10.199.538/0001-20 |
| ATA Nº: | 036/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA |
| CNPJ: | 39.591.725.0001/37 |
| ATA Nº: | 037/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA |
| CNPJ: | 20.357.366/0001-20 |
| ATA Nº: | 038/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | GM EMBALAGENS LTDA |
| CNPJ: | 52.505.574/0001-15 |
| ATA Nº: | 039/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| CNPJ: | 20.847.096/0001-35 |
| ATA Nº: | 040/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | N CARRER LTDA |
| CNPJ: | 33.105.231/0001-19 |
| ATA Nº: | 041/2026 |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. |
| EMPRESA: | ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| CNPJ: | 34.351.642/0001-57 | |
| ATA Nº: | 042/2026 | |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. | |
| EMPRESA: | MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA | |
| CNPJ: | 33.955.893/0001-88 | |
| ATA Nº: | 043/2026 | |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. | |
| EMPRESA: | MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | |
| CNPJ: | 55.085.960/0001-93 | |
| ATA Nº: | 044/2026 | |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. | |
| EMPRESA: | SANITOP COMERCIAL LTDA | |
| CNPJ: | 53.710.803/0001-04 | |
| ATA Nº: | 045/2026 | |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. | |
| EMPRESA: | UNNIROYAL QUIMICA LTDA | |
| CNPJ: | 07.541.738/0001-05 | |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES |
| | CARGO: | ASSESSOR III |
| | MATRÍCULA: | 5832 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | EDUARDO BOTELHO NEVES |
| CARGO: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| MATRÍCULA: | 1367 | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | JULIANA MANENTI |
| | CARGO: | ASSESSOR ESPECIAL III |
| | MATRÍCULA: | 5931 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | CIBELLE GOMES DALLA PORTA |
| CARGO: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| MATRÍCULA: | 5750 | |
| SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA |
| | CARGO: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| | MATRÍCULA: | 3972 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | FERNANDO LANZARIN PONTES |
| CARGO: | ASSESSOR ESPECIAL IV | |
| MATRÍCULA: | 5899 | |
| SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | ANA MARIA LUCIA DE BRITO |
| | CARGO: | ZELADOR |
| | MATRÍCULA: | 833 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS |
| CARGO: | PROFESSOR GRADUADO | |
| MATRÍCULA: | 107 | |
| SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | ADRIANA LOPES ARAUJO |
| | CARGO: | CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| | MATRÍCULA: | 2446 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | ADRIANA LONGHI PUHL |
| CARGO: | ASSESSOR ESPECIAL III | |
| MATRÍCULA: | 5842 | |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | WEVERSON FERNANDES CONDAQUI |
| | CARGO: | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| | MATRÍCULA: | 5888 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA |
| CARGO: | ASSESSOR ESPECIAL III | |
| MATRÍCULA: | 5890 | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP | FISCAL TITULAR | |
| | SERVIDOR: | NILTON DE SOUZA |
| | CARGO: | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS |
| | MATRÍCULA: | 5872 |
| | FISCAL SUPLENTE | |
| | SERVIDOR: | AMAURI CARRA |

| | |
|-------------------|-----------------------------------|
| CARGO: | DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL |
| MATRÍCULA: | 5818 |

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 219/2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

PORTARIA Nº 243/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP**

Nº 134/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ATA Nº: | 048/2026 | |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATELITE, SEM FRANQUIA (ILIMITADA), COM CARACTERÍSTICAS DE MOBILIDADE (TRANSPORTÁVEL/MÓVEL), INCLUINDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE FIREWALL (NGFW), SUPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, APTAS A PROTEGER OS DADOS E INFORMAÇÕES, a fim de atender as necessidades do Município de Sapezal/MT. | |
| EMPRESA: | HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA | |
| CNPJ: | 14.984.266/0001-20 | |
| | FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP | |
| SERVIDOR: | VLAMIR CORRAL MACHADO | |
| CARGO: | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | |
| MATRÍCULA: | 2422 | |
| | FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP | |
| SERVIDOR: | ANTÔNIO PAULO PIRES CAETANO | |
| CARGO: | ASSESSOR ESPECIAL III - VIACÃO E OBRAS | |
| MATRÍCULA: | 5922 | |

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA - CNPJ nº 14.984.266/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 134/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, SEM FRANQUIA (ILIMITADA), COM CARACTERÍSTICAS DE MOBILIDADE (TRANSPORTÁVEL/MÓVEL), INCLUINDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE FIREWALL (NGFW), SUPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, APTAS A PROTEGER OS DADOS E INFORMAÇÕES, a fim de atender as necessidades do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 908.040,00 (Novecentos e Oito Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de março de 2026 e findando em 09 de março de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 080/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CRENCIADO: 64.969.516 LETICIA ARAUJO NASCIMENTO - CNPJ nº 64.969.516/0001-21.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO N° 007/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 09 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA
ADM 2025/2028
SERRA NOVA: CRESCENDO COM VOCÊ!



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2026

Onde se lê:

| DATA | EVENTO |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 26/01/2026 | Publicação do Edital |
| 27/01/2026 | Impugnação do Edital |
| 30/01/2026 | Início das Inscrições, Envio de Títulos e Autodeclaração |
| 30/01 e 01/02/2026 | Solicitação de Isenção de Pagamento das Inscrições |
| 03/02/2026 | Resultado das Isenções Solicitadas |
| 04/02/2026 | Interposição de Recursos contra Resultado das Isenções solicitadas |
| 06/02/2026 | Resultado final das Solicitações de Isenções de pagamentos |
| 18/02/2026 | Final das Inscrições, Envio de Títulos e Autodeclaração |
| 19/02/2026 | Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas |
| 20/02/2026 | Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições Homologadas |
| 23/02/2026 | Resultado Final das Inscrições Homologadas |
| 24/02/2026 | Divulgação dos locais de prova |
| 01/03/2026 | Realização da Prova Objetiva – Manhã |
| | Prova Prática, prova de habilidade e esforço físico - Tarde |
| 02/03/2026 | Divulgação do Gabarito Preliminar Provas Objetivas |
| 03/03/2026 | Interposição de Recursos contra gabarito preliminar |
| 05/03/2026 | Divulgação do Gabarito Definitivo e resposta aos recursos interpostos |
| | Resultado das Provas Objetivas e Provas Prática e Habilidades |
| 06/03/2026 | Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo |
| 09/03/2026 | Resultado Final do Processo Seletivo |

Endereço: Rua Três, S/N – Centro – Serra Nova Dourada– MT – Telefone: (66) 98120-0020 E-mail: prefeitura_snd@hotmail.com - site: www.serranovadourada.mt.gov.br

Leia-se:

| DATA | EVENTO |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 26/01/2026 | Publicação do Edital |
| 27/01/2026 | Impugnação do Edital |
| 30/01/2026 | Início das Inscrições, Envio de Títulos e Autodeclaração |
| 30/01 e 01/02/2026 | Solicitação de Isenção de Pagamento das Inscrições |
| 03/02/2026 | Resultado das Isenções Solicitadas |
| 04/02/2026 | Interposição de Recursos contra Resultado das Isenções solicitadas |
| 06/02/2026 | Resultado final das Solicitações de Isenções de pagamentos |
| 18/02/2026 | Final das Inscrições, Envio de Títulos e Autodeclaração |
| 19/02/2026 | Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas |
| 20/02/2026 | Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições Homologadas |
| 23/02/2026 | Resultado Final das Inscrições Homologadas |
| 24/02/2026 | Divulgação dos locais de prova |
| 01/03/2026 | Realização da Prova Objetiva – Manhã |
| | Prova Prática, prova de habilidade e esforço físico - Tarde |
| 02/03/2026 | Divulgação do Gabarito Preliminar Provas Objetivas |
| 03/03/2026 | Interposição de Recursos contra gabarito preliminar |
| 06/03/2026 | Divulgação do Gabarito Definitivo e resposta aos recursos interpostos |
| | Resultado das Provas Objetivas e Provas Prática e Habilidades |
| 09/03/2026 | Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo |
| 10/03/2026 | Resultado Final do Processo Seletivo |

Endereço: Rua Três, S/N – Centro – Serra Nova Dourada– MT – Telefone: (66) 98120-0020 E-mail: prefeitura_snd@hotmail.com - site: www.serranovadourada.mt.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

01 - MOTORISTA CATEGORIA D

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|-------|------|------|--------|---------|-----------------|
| 0000051 | LEOSMAR MOURA DA SILVA | 30,00 | 8,00 | 6,00 | 44,00 | - | Desclassificado |
| 0000008 | VALDIVINO ALVES DA CUNHA | - | - | - | - | - | Ausente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

02 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|-------|------|------|--------|---------|-----------------|
| 0000040 | CLAUDINEY DUTRA LIMA | 21,00 | 4,00 | 4,00 | 29,00 | - | Desclassificado |
| 0000006 | ADRIANO GALENO DA CONCEIÇÃO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 0000030 | GEONES FERREIRA LUZ | - | - | - | - | - | Ausente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------------------|-------|-------|-------|--------|---------|-----------------|
| 0000011 | ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA | 36,00 | 8,00 | 6,00 | 50,00 | - | Desclassificado |
| 0000052 | ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL | 27,00 | 12,00 | 12,00 | 51,00 | - | Desclassificado |
| 0000042 | LUZIENE LEÃO DOS SANTOS | 21,00 | 12,00 | 10,00 | 43,00 | - | Desclassificado |
| 0000019 | MIRIELY NASCIMENTO BARROS | 30,00 | 14,00 | 10,00 | 54,00 | - | Desclassificado |
| 0000041 | WANESSA WANDERLEY ALVES | 24,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | - | Desclassificado |
| 0000023 | ELESSANDRA MARIA DE JESUS CARVALHO | 21,00 | 8,00 | 8,00 | 37,00 | - | Desclassificado |
| 0000032 | JESSICA GOMES REZENDE | 27,00 | 6,00 | 4,00 | 37,00 | - | Desclassificado |
| 0000039 | THATIELLY GONÇALVES BARROS | 21,00 | 6,00 | 4,00 | 31,00 | - | Desclassificado |
| 0000009 | ROSILENE PAES LEMES | 21,00 | 4,00 | 8,00 | 33,00 | - | Desclassificado |
| 0000043 | KELMA SILVA | 21,00 | 2,00 | 4,00 | 27,00 | - | Desclassificado |
| 0000017 | FRANCISCA DE SOUSA CUNHA | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 24,00 | - | Desclassificado |
| 0000033 | MARIA DE JESUS FARIAS DE SOUSA SILVA | 12,00 | 4,00 | 2,00 | 18,00 | - | Desclassificado |
| 0000047 | EDINALVA DA SILVA LIMA | 3,00 | 0,00 | 2,00 | 5,00 | - | Desclassificado |
| 0000036 | AUREA DARY RODRIGUES | - | - | - | - | - | Ausente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

| 04 - GARI | | | | | | | |
|-----------|-------------------------------------|-------|-------|-------|--------|---------|-----------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 0000050 | DANIEL ZIDANI GOMES DE SOUZA | 21,00 | 10,00 | 8,00 | 39,00 | - | Desclassificado |
| 0000026 | THAINARA APARECIDA LOPES DE FREITAS | 21,00 | 6,00 | 6,00 | 33,00 | - | Desclassificado |
| 0000049 | FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS | 24,00 | 8,00 | 4,00 | 36,00 | - | Desclassificado |
| 0000012 | SARA NERES DE ARAUJO | 27,00 | 4,00 | 8,00 | 39,00 | - | Desclassificado |
| 0000005 | VITORIA RIBEIRO PIRES | 15,00 | 6,00 | 10,00 | 31,00 | - | Desclassificado |
| 0000031 | LORRANYSOUSA LOPES | 24,00 | 10,00 | 4,00 | 38,00 | - | Desclassificado |
| 0000038 | GABRIEL DIAS DE ARAUJO | - | - | - | - | - | Ausente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

05 - AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------|-------|------|------|--------|---------|-----------------|
| 000020 | RAQUEL FERNANDES VILELA | 21,00 | 8,00 | 6,00 | 35,00 | - | Desclassificado |
| 000024 | IRACEMA FERNANDES DA CONCEICAO | - | - | - | - | - | Ausente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

06 - NUTRICIONISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | INF | CE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------|-------|------|------|-------|--------|---------|--------------|
| 0000016 | LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA RODRIGUES | 17,50 | 6,00 | 1,50 | 45,00 | 70,00 | 1º | Classificado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

07 - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | INF | CE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|------------------------------|----|-----|-----|----|--------|---------|-----------|
| 0000034 | MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 0000053 | DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RESULTADO PARCIAL

| 08 - FISIOTERAPEUTA | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------------------------------|-------|------|------|-------|--------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MAT | INF | CE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 0000054 | LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO | 12,50 | 3,00 | 1,50 | 57,00 | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0000021 | SUELAINÉ LUIZA DE LIMA NASCIMENTO GOMES | 12,50 | 4,50 | 3,00 | 51,00 | 71,00 | 2º | Classificado |
| 0000044 | ODINA PIRES FONSECA | - | - | - | - | - | - | Ausente |

GABARITO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA NÍVEL FUNDAMENTAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Nível Fundamental

Língua Portuguesa

- 1 - C
- 2 - D
- 3 - C
- 4 - A
- 5 - A
- 6 - B
- 7 - B
- 8 - A
- 9 - B
- 10 - D

Matemática

- 11 - B
- 12 - C
- 13 - D
- 14 - D
- 15 - D
- 16 - D
- 17 - D
- 18 - ANULADA
- 19 - D
- 20 - C

Conhecimentos Gerais

- 21 - C
- 22 - A
- 23 - A
- 24 - B
- 25 - C
- 26 - B
- 27 - C
- 28 - C
- 29 - B
- 30 - C
- 31 - C
- 32 - ANULADA
- 33 - D
- 34 - C
- 35 - C
- 36 - C
- 37 - C
- 38 - C
- 39 - B
- 40 - C

GABARITO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA NÍVEL SUPERIOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Nível Superior

Língua Portuguesa

- 1 - A
- 2 - B
- 3 - C
- 4 - B
- 5 - B
- 6 - ANULADA
- 7 - C
- 8 - B
- 9 - B
- 10 - B

Matemática

- 11 - C
- 12 - B
- 13 - A
- 14 - C
- 15 - C

Informática

- 16 - C
- 17 - B
- 18 - C
- 19 - B
- 20 - C

Conhecimentos Específicos — Professor de Matemática

- 21 - D
- 22 - C
- 23 - C
- 24 - B
- 25 - D
- 26 - D
- 27 - B
- 28 - C
- 29 - B
- 30 - C
- 31 - B
- 32 - D
- 33 - D
- 34 - C
- 35 - C
- 36 - B
- 37 - C
- 38 - A
- 39 - ANULADA
- 40 - B

Conhecimentos Específicos — Nutricionista

- 21 - A
- 22 - C
- 23 - C

- 24 - C
- 25 - D
- 26 - B
- 27 - C
- 28 - B
- 29 - C
- 30 - C
- 31 - A
- 32 - D
- 33 - B
- 34 - B
- 35 - A
- 36 - C
- 37 - B
- 38 - C
- 39 - B
- 40 - B

Conhecimentos Específicos — Fisioterapeuta

- 21 - B
- 22 - A
- 23 - C
- 24 - B
- 25 - C
- 26 - B
- 27 - B
- 28 - B
- 29 - C
- 30 - B
- 31 - C
- 32 - B
- 33 - B
- 34 - B
- 35 - C
- 36 - C
- 37 - B
- 38 - B
- 39 - B
- 40 - C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 188/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA**

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Magno Santana da Silva – Matrícula 15.464.

Substituto: John Willies Espindula Lobo – Matrícula 15.467

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|--------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 15.604 | Josimar Costa | Departamento de Iluminação Pública | Elétrica Predial/Iluminação Pública |

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 2.337, de 07 de novembro de 2025, que designa fiscal setorial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria nº 2.337, de 07 de novembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, com a finalidade de **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT”.**

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Neemias Alves de Oliveira

Substituto: André Longoni

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|-------|--------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| 8480 | Jair Francisco Zanol | Departamento de Trânsito | Sinalização de Vias |
| 3887 | Márcio Rodrigo Pires | Departamento de Trânsito | CCO |
| 15594 | Priscila Costa Abreu | Segurança Pública/FUMSEP | Gabinete do Secretário |
| 16945 | Luiz Carlos Moura | Segurança Pública | Manutenção de Videomonitoramento |
| 15503 | Alberto dos Santos | Proteção e Defesa Civil | Defesa Civil |
| 5924 | Ubirajara Rodrigues dos Santos | Gabinete do Secretário | Administrativo/SEMSEP |

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 2.335, de 07 de novembro de 2025, que designa fiscal setorial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria nº 2.335, de 07 de novembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT”**

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Neemias Alves de Oliveira

Substituto: André Longoni

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|--------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 5924 | Ubirajara Rodrigues dos Santos | Departamento de Segurança Pública | Administrativo |
| 15.503 | Alberto dos Santos | Proteção e Defesa Civil | Administrativo |

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 062/2026, 063/2026, 064/2026, 065/2026, 066/2026, 067/2026 E 068/2026**, originadas do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 005/2026 com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM), PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT”**.

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JULIANE CAMPOS

SUBSTITUTO: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

CONTROLADORIA:

TITULAR: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

PROCURADORIA:

TITULAR: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNCAO

SUBSTITUTO: CEZAR VIANA LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA

SUBSTITUTO: MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MAYSIA REGINA MEDEIROS

SUBSTITUTO: MARIANA SILVEIRA REBOUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SUBSTITUTO: MARCELO DA SILVA OLÍMPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MILENE SATIKO UIENO

SUBSTITUTO: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: TIAGO WILLIMANN DE SOUZA

SUBSTITUTO: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VANICE ANTONIA FRONZA

SUBSTITUTO: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: JULIANE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: FRANCINEIA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: EVANDRA ANDREOLLA MAIA

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SAULO CEZAR DA SILVA XAVIER FILHO

SUBSTITUTO: FERNANDA TOLOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3320/2022”** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT”** composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

TITULAR: LEANDRO PEREIRA MARQUES

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 789, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre da Costa Bertier** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 054, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Antonia da Silva Mendes Hoffman** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Antonia da Silva Mendes Hoffman**, matrícula 14874, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 43 (quarenta e três) dias, compreendido de 02 de março de 2026 a 13 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 055, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Fabricia Becker Almeida** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Fabricia Becker Almeida**, matrícula 10654, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 50 (cinquenta) dias, compreendido de 02 de março de 2026 a 20 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 056, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Alzira Brunholi de Azevedo** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença para tratamento de saúde à ser-

vidora pública municipal **Alzira Brunholi de Azevedo**, matrícula 2392, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 057, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Katia Silvana Gomes Fernandes** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Katia Silvana Gomes Fernandes**, matrícula 11340, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 15 de março de 2026 a 30 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 058, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Gressiele Pereira de Oliveira** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Gressiele Pereira de Oliveira**, matrícula 13488, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, compreendido de 23 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 059, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Leandro Lauri Reinheimer** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Leandro Lauri Reinheimer**, matrícula 10148, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido de 18 de fevereiro de 2026 de 03 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 791, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, originado do processo de **INE-XIGIBILIDADE Nº 013/2026**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA COMPRA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA DESTINAÇÃO EM PROCESSOS DE RECICLAGEM E/OU COPROCESSAMENTO ADEQUADOS”** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 793, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Setorial Especializada para realização de levantamento dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SPA nº 001/2016 (Versão 02), sobre a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do levantamento patrimonial dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Controle Patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Setoriais Especializadas, com funções especiais, para realizar o controle pela guarda e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Unidade Administrativa a qual são vinculados, a partir da data de publicação deste Ato e, na conformidade de suas disposições.

Art. 2º Competem as Comissões Setoriais Especializadas:

I. Promover o levantamento anual dos bens móveis permanentes que estão sob a guarda de sua área de atuação;

II. Auxiliar a Comissão de Inventário e Avaliação na realização de levantamentos e inventário ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob responsabilidade da Unidade Administrativa;

III. Comunicar imediatamente ao Líder da Unidade Administrativa sobre extravio, dano ou remanejamento dos bens que estão sob responsabilidade da Unidade Administrativa;

IV. Promover o acompanhamento sistemático do estado de conservação, com a finalidade de manter a integridade física e a vida útil dos bens;

V. Manter atualizado o controle de localização dos bens e o Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo servidor responsável pela carga patrimonial;

VI. Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de levantamento, constando as informações quantos aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Unidade Administrativa e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Os membros das Comissões Setoriais Especializadas deverão escolher, dentre os seus componentes, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 2º As Comissões Setoriais Especializadas deverão consultar, em caso de dúvida, o Líder do Departamento de Patrimônio.

Art. 3º A Comissão Setorial Especializada será constituída por no

mínimo 3 (três) servidores ou na impossibilidade de formá-la designar servidor de confiança, instaladas por Secretaria Municipal para os serviços de levantamento físico, o controle pela guarda e conservação dos bens patrimoniais, no âmbito de cada órgão, as quais estão assim constituídas:

I. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Luana Grazielle Trindade Zander Müller

Renata Ferreira Damaceno Pedroso

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

João Pedro Ramos de Souza

ALMOXARIFADO

David dos Santos Nascimento

ARQUIVO MUNICIPAL

Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Marisete Marchioro Barbieri

Miraldo Gomes de Souza

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

Cleusa Maria Pereira

Marcelle Carolina Jacobs Costa

GANHA TEMPO CENTRAL

Celso Kozak

GANHA TEMPO ZONA LESTE

Enivaldo Golmini

PROTOCOLO

Gracieli Costa de Lima

PROCON

Michel Ferreira de Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudir Miguel Claro

COZINHA TÉRREO E PRIMEIRO PISO

Gracieli Costa de Lima

OUVIDORIA

Gilmar Ribas de Campos

DEFENSORIA

João Pedro Ramos de Souza

CENTRAL DE PABX

Renati Roglin da Silva

CORREIO SÃO DOMINGOS

João Pedro Ramos

CORREIO ROTA DO SOL

David dos Santos Nascimento

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FEDERAL

Dineia de Souza Costa

AGER

Claudia Ashimoto

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO - DEPRES

Estélio Luiz Negri

CENTRAL DE PABX - PAÇO MUNICIPAL

Gracieli Costa de Lima

II. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

SEDE

Pedro Henrique Pires de Camargo

FROTAS DE VEÍCULOS

João Roberto Jahn

PARQUE ECOLÓGICO

Pedro Henrique Pires de Camargo

HORTO FLORESTAL

Silvio Pereira Duarte

CANIL MUNICIPAL

Zelia dos Anjos Batista Gustavo

III. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIA E SEGURANÇA FAMILIAR:

Paulo Valmir Fritsch

PATRULHA MECANIZADA

Gilmar Tibes

ABATEDOURO DE AVES

Mariana Silveira Reboucas

FRUTIFICA CEASA

Cristina Felix

IV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CRAS SÃO JOSÉ

Sirley Gliber

CRAS PRAÇA CEU

Marcia Terezinha Zambom Miranda

CRAS SÃO DOMINGOS

Fabiana Silva do Nascimento

CREAS

Leliane Almeida dos Santos Natali

SAICA - CASA ABRIGO DA CRIANÇA

Isabel Lurdes Schirman

ABRIGO DA MULHER

Luciene da Silva Carvalho Pimenta

CONSELHO TUTELAR

Beatriz do Nascimento Silva Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rejane Nicoletti Reis

PADARIA MUNICIPAL

Jamilli Emanuelle Souza Foleis Serpa

CCPI

Silvana Bezerra Milan Gomes

CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL

Deisi Cristina Comel

CAPELA MORTUARIA ZONA LESTE

Deisi Cristina Comel

CAPELA MORTUARIA DE PRIMAVERINHA

Denisi Cristina Camel

CRAS VITÓRIA REGIA

Renata Cristina Gonçalves

ESCRITÓRIO SOCIAL

Milana Silvia Higino Mendes

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR BEM VIVER

Marlene Lorenz Holzbach

V. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

Adilson Francisco De Mello

Leonice Sonia de Toni

Vanessa Lopes da Silva

NIF

Alexandro Roberto Pinheiro

Paula Renata Lima Campos

VI. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

CAE - CENTRO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL

Leonardo Kozak

PARQUE INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO DE TURISMO

Liliana Ribeiro de Carvalho

COPA E COZINHA

Sandroneia Aparecida Klauss

ESPAÇO MAGESSI

Sandroneia Aparecida Klauss

Ramá Algayer Barella

ESPAÇO FARROUPILHA

Sandroneia Aparecida Klauss

Ramá Algayer Barella

GABINETE DO SECRETÁRIO

Tony de Souza Neves

AEROPORTO

Sandroneia Aparecida Klaus

VII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI

Rosemeri Seibel Zuffo

CEMEIS AQUARELA DO SABER

Paula Grasiela Martini

CEMEIS BALÃO MÁGICO - TERRA BRASIL

Angelica Messias de Carvalho

CEMEIS BOM JESUS

Deonilde dos Santos

CEMEIS CAMINHOS DO SABER

Isis Calil

CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

Eliana Lima da Silva

CEMEIS ROTA DO SOL - DOCE INFÂNCIA

Elisangela Saraiva Muniz Bortulluci

CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

Isa Calil Matheus

CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA

Maria Deuza Hobold

CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA

Luciana Oczinski Vieira

CEMEIS PINGO DE AMOR

Camila Molon Ribeiro

CEMEIS PRIMEIRO PASSOS - NOVA ALIANÇA

Cladis Rosélia Jagnow

CEMEIS SÃO DOMINGOS

Claudia Vieira

CEMEIS SÃO JOSÉ

Marcia de Lima Xavier

CEMEIS SONHO ENCANTADO

Marilaine Zanatta Gomes

E.M. CMEB SORRISO

Marizane Brunetto

E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

Eliane Siqueira Barrozo Rogeri

CEMEIS AURELIANO PEREIRA - EXTENSÃO DA ESCOLA AURELIANO

Eliane Siqueira Barrozo Rogeri

E.M. CARAVÁGIO

Aldria Maria Fragoso Gabanha

E.M. FLOR DO AMANHÃ

Genislene Libardi Pinto

E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

Rosilda Aparecida da Costa Piedade

E.M. GENTE SABIDA

Marta Regina Woiciechoski

E.M. HÉLIO EXPEDITO DA SILVA

Pedro Henrique Silva Salustiano

E.M. JARDIM AMAZÔNIA

Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scardua

E.M. JARDIM BELA VISTA

Paulo Roberto Correia dos Santos

E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

Rosenilda Klein dos Santos

E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Paula Cristina Barbosa Gonçalves

E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA

Danielle Cristina Pazinato

E.M. PROFª MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

Cleydson da Silva

E.M. PAPA JOÃO PAULO II

William Jose Bordin da Silva

E.M. PRIMAVERA

Marcos da Silva Breve

E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

Elke Natalia Amorin Souza Lauxen

E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

Edena Cristina Broch

EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO A ESCOLA IVETE

Edena Cristina Broch

E.M. PROFª MARIA TEREZA PALOSCHI

Iluir Lorenzetti

E.M. PROFº ROLF BACHMANN

Adriana Moreira dos Santos

E.M. RUI BARBOSA

Kátia da Silva Maia

E.M. SÃO DOMINGOS

Vadeilton José dos Santos

E.M. VALTER LEITE PEREIRA DA SILVA

Julio Cesar Paulino Brito

E.M. VILA BELA

Edilamar Nava Bicego

UAB

Heloneide de Matos

SEMED

Jairo Brizola

CEMAIS

Rosely Alves Souza

CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO

Gleide Maurícia da Silva

ALMOXARIFADO ALIMENTICIO DA EDUCAÇÃO

Danubia Coradini

Ligiane Teresinha Bazzo da Silva

VIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

GINÁSIO FIRMINO MALESKI

Ednaldo José Paulino

Luciano Moia Zamperlini

Claudecir Hilario da Silva

GINÁSIO POLIESPORTIVO DOMINGÃO (SORRISÃO)

Nelson Carlos Torres

Fabio Nogueira

Janderson Leite Pimenta

ESTADIO MUNICIPAL EGIDIO JOSÉ PREIMA

Marcos Thiago Stabile dos Santos

Irineu Zambiasi

Elionar Nascimento

GINÁSIO POLIESPORTIVO FLOR DO CERRADO

Claudecir Hilario da Silva

Sonia Regina de Oliveira

Rudimar Felicetti

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Fábio Cesar Beltrame

Irineu Zambiasi

Renato Ferreira Silva

GINÁSIO COMPLEXO FERNANDO LUIS (BOM JESUS)

Clodoaldo Alves

Anderson Moreno Espíndola

Lucas Abreu Antunes

GINÁSIO ARENA SORRISO

Jean Carlos Muzi

Geison de Paula

Milka Juliana

MINI ESTÁDIO SÃO DOMINGOS

Irineu Zambiasi

Janderson Leite Pimenta

Elionar Nascimento

IX. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Maria Borges Moraes

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Vanice Antônia Fronza

Marcos Aurélio Silva Souza

COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS

Leandro Cuiabano Kunze

X. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jenifer da Costa Gonçalves Dias

SALA DE REUNIÃO

Antônio Mazzei

ASSESSORIA DE IMPRENSA - DECOM

Francisco de Sales Fernandes Filho

CASA DOS CONSELHOS

Celso Marcon

XI. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

SECRETARIA DE OBRAS

Diogo Martins da Silva

ALMOXARIFADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Edivaldo Xavier dos Santos

INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Ailton Heringer da Silva

PROGRAMA ECO SORRISO/ SUSTENTABILIDADE/ CENTRAL DE TRIAGEM/ ATERRO MUNICIPAL

Diogo Martins da Silva

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Ary Alexandre da Silva

Juliano Loureiro

XII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva

Dielrivan Oliveira Assunção

Cezar Viana Lucena

XIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Wellinton Paulo dos Santos Souza

XIV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solange Prestes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ederson Roberto Perin

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:

Jacob Rossa

SERVIÇO SOCIAL:

Edel Maria de Almeida Stevanato Rodrigues

ATENÇÃO BÁSICA

Micheli Benachio

ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

Bruna Ferreira Gonçalves

SAÚDE BUCAL

Luciana Bussolaro

VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

Claudete Damaceno

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Alzira Yuki Yanagi Mendes de Moraes

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Marystela Mamoré Balbino

RH - ADMINISTRATIVO:

Franciele Fabiana Gonçalves

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Ana Paula Camilo

TELE SAÚDE:

Silvia Alves de Oliveira Gerling

JURÍDICO:

Amanda Reis de Araujo e Silva

CENTRAL DE REGULAÇÃO:

Stephanie Pelicioni

E-SUS:

Diego Barcelá de Souza

CONTROLE E AVALIAÇÃO:

Josiane Leão de Paula

TRANSPORTES E SETOR DE PASSAGEM:

Leonardo Tremeia

AME - AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO:

Regina Cleia Telles

CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Karissa Almeida Oliveira

CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER:

Josiane Aparrecida Zampieri Barra

SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

Michele Saldanha

UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:

Wesley Romam

CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO:

Vanina Tavares Muller

FARMÁCIA CIDADÃ - CENTRAL:

Patrícia Mendes Gomes

Solange Tasca Lasarato

Leoni de Souza Muller

Glaucia Zoia

Aryane Costa Pereira Damasceno

FARMÁCIA CIDADÃ - SÃO DOMINGOS:

Cíntia Pereira Rocha

FARMÁCIA CIDADÃ - PRIMAVERA:

Marcelo Faleiro da Silva

FARMACIA DE ALTO CUSTO

Débora Amanha T Yamada Barbosa Nandi

Ana Paula Camilo

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:

Pamela Cristina Roncon

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: I SÃO DOMINGOS:

Maria Marcia de Brito

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: II INDUSTRIAL: VILA BELA

Gianini Angelica de Lima

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: III JD. PRIMAVERA:

Maria Aparecida de Souza Nunes

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IV BELA VISTA:

Marlei Aparecida Rodrigues

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: VI ANA NÉRI:

Patricia Mathias

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: VII JD. AMAZÔNIA:

Clarice Nericke

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: VIII SÃO MATEUS:

Joyciane Silva dos Santos

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IX BENJAMIN RAISER:

Michele Pereira de Souza

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: X JD. CAROLINA:

Michaela Torres Cardoso

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XI JD. EUROPA:

Gleice Cristina Horacio Guinda Da Silva

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XII BOM JESUS:

Rosana Correa de Almeida

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XIII CENTRO SUL:

Cristiane Azevedo Almeida

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XIV CENTRO NORTE E ÁREA DESCOBERTA:

Andiele Rodrigues da Silva Gama

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XV DISTRITO DE PRIMAVERA:

Adriana Ibers

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XVI FRATERNIDADE:

Aparecida de Lourdes Chinez

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XVII NOVA ALIANÇA:

Carla da Porciúncula Marciniak

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XVIII JD. ITÁLIA:

Raquel Costa da Silva

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XIX SÃO JOSÉ:

Sandra Pires Nogueira Scaquetti

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XX ROTA DO SOL:

Stefhany Adriany Barden

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXI JONAS PINHEIRO:

Ilma Ribeiro Dos Santos Menegon

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXII NOVOS CAMPOS:

Daniel Diego Selhorst

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXIII NOVA INTEGRAÇÃO:

Valdycelia De Souza Paula

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXIV JOÃO CARLOS ZIMMERMANN:

Sonia Queiroz

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXV ANÉZIA BIAZIN:

Fernanda Reinher da Luz

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXVI SANTA CLARA:

Matheus Leandro Freiria

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXVII JARDIM AURORA:

Alexandre Maciel Cesar de Moraes

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXVIII MORADA DO BOSQUE:

Gracieli Moreira De Andrade

CENTRAL DE FRIO-IMUNIZAÇÃO -VACINA

PACS UNIÃO:

Raquel Costa da Silva

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: CARAVÁGIO:

Elizabet Muller Marcondes

ACADEMIA DA SAÚDE:

Joao Ricardo Gabriel de Oliveira

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL-CAPS INFANTIL INTEGRAR

Luciana Azevedo da Silva Gomes

NUCLEO DE APOIO TECNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS DA SAÚDE

Ligia Souza Leite

DEPARTAMENTO COPA SAÚDE

Solange Prestes

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SAÚDE

Genivaldo Oliveira Magalhães

XV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

GABINETE DO SECRETARIO

Marcelo Magalhães de Lima

DELEGACIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Marcelo Magalhães de Lima

PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

Marcelo Magalhães de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEP

Marcelo Magalhães de Lima

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Marcelo de Oliveira Campos

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Jair Francisco Zanol

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PRAÇA DA JUVENTUDE

Marcelo Magalhães de Lima

12º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

Marcelo Magalhães de Lima

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SORRISO- CRS

Marcelo Magalhães de Lima

POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Marcelo Magalhães de Lima

XVI. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

GARAGEM MUNICIPAL

José Railson de Brito Bezerra

BORRACHARIA

Erinaldo da Conceição

OFICINA

Moacir Chaves Campos

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS- GGF

Rodrigo Peres da Silva

SECRETARIA DE TRANSPORTE- RIO NEGRO

Orivaldo Hoffmann

XVII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

Gislayne Mara Moraes Pellenz

Etson Henrique de Toni

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Juliane Falinski de Souza Kovaleski

Evandra Andreolla Maia

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mec Uzaid Bezerra de Siqueira

Klaiton de Araújo Monteiro

XVIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

Rafael da Silva Maniezo

Andréia Bezerra Ribeiro da Silva

Luizinha Cirino

ARMAZÉM SOCIAL

Hidalgarda Ferreira de Lima

XIX. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SEDE

Marisa Fatima dos Santos Neto

José Antônio de Paula Ferreira

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Thiago Waechter Silva

Mauricio Ricardo de Moraes

BIBLIOTECA CONTAINER

Cleudete Dallavale da Silva

Daiana Rubia Oliveira de Almeida

CASEC SÃO DOMINGOS

Rosecleia Pereira Santos

TORRE DO SABER SÃO DOMINGOS

Nely Pereira de Oliveira

TORRE DO SABER CENTRAL

Mercia Alves Ambrozio

POLO SANTA MARIA

Caroline Kathleen Silva do Nascimento

POLO ROTA DO SOL

Mariana Hochica Moura

POLO PRIMAVERA

Rosemeri Felix do Nascimento

POLO DISTRITO DE PRIMAVERA

Juciane Deitos

CENTRO HISTÓRICO CULTURAL

Maria Amélia de Souza Rossi

Vilma Alves Tolentino

BARRAÇÃO MARIO RAITER

Kianne Nayara Mendonça

BIBLIOTECA SESI

Rita Sonia Gomes

BARRAÇÃO SANTA MARIA

Caroline Kathleen Silva do Nascimento

POLO CULTURAL JARDIM PRIMAVERA

Rosemeri Felix do Nascimento

XX. GABINETE DO PREFEITO

Juliane Campos

RECEPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Thiago Rodrigues da Silva

GABINETE DO VICE PREFEITO

Lucilene Pinheiro Kulesza

XXI. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA

Eduardo Gabriel Zanella Zinni

Art. 4º O Departamento de Patrimônio deverá ser mobilizado para auxiliar as Comissões Setoriais Especializadas, no que for necessário, para o processamento de dados e informações e fornecimento de relatórios pelo sistema de controle patrimonial implantado na administração municipal, principalmente, quanto ao padrão de formulário a ser utilizado para a base de entrada dos dados a serem levantados.

Art. 5º Fica o titular de cada Secretaria incumbido de tomar as providências necessárias para que as Comissões Setoriais Especializadas se instalem em ambiente físico e com os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos, devendo orientar aos demais setores/departamentos da respectiva Secretaria onde estarão instaladas as Comissões Setoriais Especializadas, para que promovam os meios adequados para a conclusão dos trabalhos pela respectiva comissão, inclusive, com a destinação de veículo com respectivo motorista para que sejam, tais membros, deslocados para realização dos seus serviços em locais distantes do local onde estejam instalados.

Art. 6º As Comissões Setoriais Especializadas designadas para realização do levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas devem:

I. Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II. Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento; Realizar “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário e Avaliação;

III. Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

IV. Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

V. Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Departamento de Patrimônio;

VI. Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

VII. Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação.

Art. 7º As Comissões Setoriais Especializadas, criadas por esta Portaria, a partir da data de sua publicação, terão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 1.902, de 01 de setembro de 2025.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 794, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a Portaria GP nº 560 de 29 de março de 2004, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 560 de 29 de março de 2004 que concedeu elevação de categoria funcional a Servidora Inês Alves de Souza Rambo, ao ser constatado erro material quanto a data da posse, livro e página, conforme segue.

Onde se lê:

“ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora INÊS ALVES DE SOUZA RAMBO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, empossada em 01 DE FEVEREIRO DE 2000 - LIVRO 05 PAGINA 23, do cargo de PROFESSOR I (NÍVEL SUPERIOR) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).”

(...)

Leia-se:

“ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora NÊS ALVES DE SOUZA RAMBO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, empossado em 02 DE FEVEREIRO DE 2004 - LIVRO 09 PAGINA 125, do cargo de PROFESSOR I (NÍVEL SUPERIOR) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).”

(...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade de locação de imóvel destinado à instalação de um novo prédio para a Unidade de Saúde da Família UBS XXV Anézia Biazin Sichieri - Pinheiros III,

Considerando que o imóvel deverá estar apto para entrega no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de contratualização da locação.

Considerando que a região de abrangência da referida UBS tem apresentado crescimento populacional significativo, o que demanda a ampliação da capacidade física da unidade, visando à adequação para funcionamento como Unidade Porte II.

Considerando que atualmente a UBS encontra-se instalada em imóvel locado, o qual já apresenta a necessidade de adequações estruturais, limitando a ampliação dos serviços ofertados.

Diante desse cenário, e considerando os princípios da economicidade, do bom uso dos recursos públicos e a necessidade de ampliação dos atendimentos em curto prazo,

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel para sediar a Unidade de Saúde da Família UBS XXV Anézia Biazin Sichieri - Pinheiros III, preferencialmente na mesma região onde a unidade está atualmente instalada, a fim de preservar o acesso da população adscrita, com os seguintes requisitos mínimos:

1. ÁREA FÍSICA:

Atualmente, a unidade encontra-se instalada em imóvel com aproximadamente 328,00 m², estando todas as salas ocupadas, o que inviabiliza a ampliação do quadro de profissionais. Dessa forma, propõe-se a locação de imóvel que possibilite a implantação de maior número de consultórios médicos, no mínimo 02 (dois) consultórios odontológicos, além de ambiente adequado para instalação da Farmácia Cidadã e 02 (dois) postos de coleta para o Laboratório Municipal, sendo necessário imóvel com área mínima de 729,59

2. ACABAMENTO:

O imóvel deverá possuir piso liso e lavável, forro liso, confeccionado em material não inflamável e que contribua para o conforto térmico. As paredes deverão possuir pintura clara, lisa e lavável. Deverão ser consideradas esquadrias em alumínio e portas de acesso externo em vidro temperado, atendendo às normas técnicas e de segurança.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas deverão ser compatíveis com a demanda permanente de climatização, especialmente nas áreas de depósito. Deverá ser elaborado projeto técnico para verificação dos equipamentos e correto dimensionamento elétrico. Recomenda-se a previsão de sistema de geração de energia alternativa (opcional), considerando a existência de sala de vacina, sendo obrigatória a disponibilidade de gerador de energia, a fim de garantir a manutenção dos serviços em casos de interrupção no fornecimento elétrico.

4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

As instalações hidráulicas deverão ser compatíveis com a demanda. Deverá ser elaborado projeto técnico para verificação dos equipamentos e correto dimensionamento hidráulico.

5. RECEPÇÃO: Deverá conter 10,60m³.

6. SALA DE ESPERA: Deverá conter 91,30m³ e dois banheiros para pacientes adaptados PNE, sendo um feminino e um masculino, conforme ABNT 9050/2020.

7. RECEBIMENTO E GUARDA TEMPORÁRIA: Deverá conter 8,02m².

8. SALA DE COLETA 01 E 02: Deverá conter respectivamente 2,17m² e 4,95m².

9. ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO/ ACOLHIMENTO: Deverá con-

ter 9,87m².

10. SALA DE VACINAS: Deverá conter 10,00m².

11. CONSULTÓRIO 01: Deverá conter 11,00m².

12. CONSULTÓRIO 02: Deverá conter 11,00m².

13. CONSULTÓRIO 03: Deverá conter 11,00m².

14. CONSULTÓRIO 04: Deverá conter 14,50m².

15. FARMÁCIA: Deverá conter 18,00m².

16. ÁREA DE ESPERA FARMÁCIA: Deverá conter 13,50m².

17. DEPÓSITO FARMÁCIA: Deverá conter 24,90m².

18. SALA DE MEDICAÇÃO REIDRATAÇÃO: Deverá conter 27,50m² e um banheiro para pacientes que seja adaptado para PNE conforme ABNT 9050/2020.

19. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO 01: Deverá conter 13,50m² e um banheiro para pacientes que seja adaptado para PNE conforme ABNT 9050/2020.

20. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO 02: Deverá conter 13,50 m² e um banheiro para pacientes que seja adaptado para PNE conforme ABNT 9050/2020.

21. SALA DE CURATIVOS: Deverá conter 15,00m².

22. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01: Deverá conter 22,50m² um banheiro para pacientes que seja adaptado para PNE conforme ABNT 9050/2020.

23. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02: Deverá conter 21,00m².

24. ESCOVÓDROMO: Deverá conter 6,50m².

25. CONSULTÓRIO E- MULTI / SALA LILÁS: Deverá conter 9,50m².

26. SALA PARA AMAMENTAÇÃO: Deverá conter 10,00m².

27. SALA DE ADMINISTRATIVO: Deverá conter 10,80m².

28. SALA AGENTES DE SAÚDE: Deverá conter 32,50m².

29. SALA DE DESCONTAMINAÇÃO: Deverá conter 17,00m².

30. SALA DE ESTERILIZAÇÃO: Deverá conter 17,00m² com antesala de paramentação de 3,00m².

31. COPA: Deverá conter 18,00m²

32. DML: Deverá conter 4,50m²

33. SANITÁRIO MASCULINO PNE E FEMININO PNE: Deverá conter 7,80m² com espaço para guarda-volumes destinados à instalação de armários para armazenamento de pertences pessoais.

Convém considerar que a escolha do imóvel não se limita à ampliação do espaço físico, mas, sobretudo, à possibilidade de adequações sanitárias necessárias para a regularização da presente Unidade de Saúde e para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

Considerando as necessidades específicas da unidade, o proprietário do imóvel deverá comprometer-se a realizar as adaptações necessárias, incluindo adequações em divisórias, instalações elétricas, pintura e sistemas de climatização, em conformidade com os ambientes e especificações técnicas descritos neste descritivo.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 10 de março de 2026.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 065, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **Karla Vicuna Neves Paiva** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Karla Vicuna Neves Paiva**, matrícula nº 12192, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido de 18 de março a 1º de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 064, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Rosângela Canhete Bosing** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Rosângela Canhete Bosing**, matrícula 17752, cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido de 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. O benefício de auxílio-doença em favor da servidora será concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de perícia médica, em conformidade com a legislação vigente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 063, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Rosalino de Moraes Guedes** e dá outras Providências.

as.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Rosalino de Moraes Guedes**, matrícula 4989, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 20 (vinte) horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 05 de março de 2026 de 03 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 062, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clelia Reis** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clelia Reis**, matrícula 403, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Língua Inglesa, carga horária de 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 07 de março de 2026 a 04 de junho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 061, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ilka Gracioli Barboza** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ilka Gracioli Barboza**, matrícula 4766, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga especialista endodontista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 060, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Quele Francisca dos Santos** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Quele Francisca dos Santos**, matrícula 5170, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, compreendido de 18 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VISANDO O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MR E TR) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - INSCRITA NO CNPJ Nº 36.614.555/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 792, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Anual Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe

sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando o disposto no Art. 6º, da Instrução Normativa SPA nº 001/2016 (versão 02), que dispõe sobre a Comissão de Inventário e Avaliação;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso;

Considerando a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário e Avaliação para realização do Inventário Anual Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 2º A Comissão de Inventário e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vanderly Rudge Gnoato

Membros:

Secretaria Municipal de Administração:

Vanderly Rudge Gnoato - Titular

Daniele Maciel dos Santos Bonaldo - Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Juliano Mezzalira - titular

Simone Couto Rodrigues Gavasso - suplente

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Paulo Valmir Fritsch - titular

Gilmar Tibério de Souza - suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreia Medeiros Goulart - titular

Gheuren Frassetto - suplente

Secretaria Municipal da Cidade:

Adilson Francisco De Mello - titular

Leonice Sonia de Toni - suplente

Secretaria Municipal de Cultura:

José Antônio de Paula Ferreira - Titular

Anderson Teixeira de Souza - Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Sandroneia Aparecida Klauss - titular

Leonardo Kozak - substituto

Secretaria Municipal de Educação:

Gleide Maurícia da Silva

Ligiane Teresinha Bazzo da Silva

Danúbia Coradini

Secretaria Municipal de Fazenda:

Edson Andrioli dos Santos - titular

Vitoria Gabrieli Assis de Araújo - suplente

Secretaria Municipal de Governo:

Juliane Campos - titular

Thiago Rodrigues da Silva - suplente
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:
Rawena Aureliana de Oliveira - titular
Elisely da Silva Ramos - suplente
Secretaria Municipal da Mulher e da Família
Rafael Silva Maniezo - titular
Andreia Bezerra Ribeiro da Silva - suplente
Secretaria Municipal de Planejamento:
Ginaldo Oliveira Magalhães - titular
Ivonei Pinheiro de Oliveira - suplente
Secretaria Municipal de Saúde:
Jéssica Kelly Toniazco Lemos - Titular
Edson José dos Santos - Suplente
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:
Marcelo Magalhaes de Lima - Titular
Marcelo de Oliveira Campos - Substituto
Procuradoria Geral do Município:
Daniel Henrique de Melo Santos
Alex Sandro Monarin
Controladoria Geral do Município:
Wellinton Paulo dos Santos Souza - Matrícula 6076

Art. 3º O Inventário Anual é realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Administração Pública de Sorriso, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, e tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;

II - avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;

III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Sorriso;

V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação da Prefeitura Municipal de Sorriso, elaborar relatório preliminar, apontando:

I - O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a. **bom:** o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

b. **inservível:** ocioso, obsoleto, antieconômico e irrecuperável;

c. **novo:** o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

d. **recuperável:** o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

e. **regular:** o bem que apresentar com pequenos danos, mantendo, porém, a utilização para o fim a que se destina.

II - os bens elencados na relação fornecida pelo Departamento de Patrimônio e não localizados pela Comissão.

III - os bens que se encontram sem o número de tombamento ou sem o devido registro patrimonial.

Art. 5º Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção (incisos I, II, III e IV, do art. 49, da Instrução Normativa SPA nº 001/2016) realizados durante o exercício poderão ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.

Art. 6º A Comissão de Inventário e Avaliação, no desempenho de suas funções, é competente para:

I - cientificar ao coordenador da unidade sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos;

II - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Serviço de Inventário na Sede ou unidade equivalente e da Comissão;

III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Departamento de Patrimônio;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para apuração de irregularidades constatadas;

V - relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem plaqueta adesiva ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis do Departamento de Patrimônio;

VI - solicitar o livre acesso, em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VII - elaborar relatório final e encaminhar ao Departamento de Patrimônio para ajustes e registros necessários.

Art. 7º Compete aos Secretários Municipais indicar os membros para compor as comissões setoriais especializadas ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a planilha de levantamento físico dos bens da unidade à Comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua coordenação.

Art. 8º Compete às comissões setoriais especializadas ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com o apoio e orientação do Departamento de Patrimônio;

III - solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessária, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

IV - verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada item e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provi-

sória para posterior regularização;

V - requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

VI - identificar na planilha de levantamento físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Departamento de Patrimônio.

VII - assinar as planilhas de levantamento físico de bens móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

Art. 9º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 10. Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Departamento de Patrimônio.

Art. 11. O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado ao Departamento de Contabilidade, de forma preliminar, até o dia 15 de dezembro do exercício de 2026 e em definitivo até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026**, originado do processo de **INE-XIGIBILIDADE Nº 010/2026**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT”** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

TITULAR: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

TITULAR: JOAO RAIMUNDO CAMPOS

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

TITULAR: GRACIELI COSTA DE LIMA

SUBSTITUTO: RENATA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTO: WELLINGTON RUBIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA;

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: ZELIA DOS ANJOS BATISTA GUSTAV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: JULIO CESAR ALVES MOURA

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL;

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR;

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

TITULAR: ETONSON HENRIQUE DE TONI

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Curador e do Conselho Fiscal para o exercício de 2026.

O CONSELHO CURADOR e o CONSELHO FISCAL DO PREVIPORÃ/MT, em reunião conjunta realizada em 03 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Curador e do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, conforme cronograma abaixo:

CONSELHO CURADOR

- 1ª Reunião - 18 de março de 2026
- 2ª Reunião - 17 de junho de 2026
- 3ª Reunião - 16 de setembro de 2026
- 4ª Reunião - 09 de dezembro de 2026

CONSELHO FISCAL

- 1ª Reunião - 18 de março de 2026
- 2ª Reunião - 17 de junho de 2026
- 3ª Reunião - 16 de setembro de 2026
- 4ª Reunião - 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º As reuniões poderão sofrer alteração de data, mediante convocação prévia aos membros dos respectivos Conselhos.

Art. 3º O horário das reuniões ordinárias será às 15h00. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã - MT, 11 de março de 2026.

| | |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| FABIANA CARVALHO FERREIRA Presidente do Conselho Curador | THAISE GUIMARAES LIMA Presidente do Conselho Fiscal |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

PORTARIA Nº. 103, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Janaina Alves Serena**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Garagem, Almoxarifado e Manutenção de Frota**, a Sra. **Janaina Alves Serena**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Neiva Farto de Carvalho**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **coordenador Operacional - Sede**, a Sra. **Neiva Farto de Carvalho**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.101, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que

específica, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de março de 2026**, o Senhor **ANDERSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 2473, do cargo em comissão de Coordenador de Garagem, Almoxarifado e Manutenção de Frota, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Infraestrutura e Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de março de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N. 105, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a readaptação funcional definitiva de servidora pública municipal e dá outras providências.”

O Senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal n. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 5.603/2025, que regulamenta a readaptação funcional no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o § 13 do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico de especialista ortopedista, emitido em 13 de dezembro de 2025, que recomendou a readaptação funcional definitiva para atividades que exijam o mínimo possível de movimentos com os membros superiores;

CONSIDERANDO a perícia da Junta Médica Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2025, que ratificou a necessidade da readaptação definitiva;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto à alocação da servidora na Escola Municipal Cívico-Militar Moacir Semensato;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, em caráter definitivo, a servidora **Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos**, matrícula n. 76, ocupante do cargo efetivo de Professora, para o exercício de atribuições com-

patíveis com suas limitações funcionais, designando-a para a função de Agente Administrativo junto à Escola Municipal Cívico-Militar Moacir Semensato.

Art. 2º A readaptação de que trata esta Portaria não implica investidura em novo cargo, nem caracteriza desvio de função, devendo a servidora exercer atividades condizentes com suas limitações, especialmente aquelas que evitem esforço excessivo dos membros superiores.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção integral da remuneração correspondente ao cargo efetivo de Professora, sendo vedada qualquer redução ou aumento em decorrência da readaptação.

Art. 4º Por se tratar de readaptação definitiva, a servidora fica dispensada da perícia médica semestral, devendo submeter-se a nova inspeção médica nas seguintes hipóteses:

I – a cada 02 (dois) anos, para fins de monitoramento;

II – a qualquer tempo, mediante requerimento fundamentado da chefia imediata;

III – a pedido da própria servidora;

IV – de ofício, a critério da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia a Sra. **Janaina Alves Serena**, e dá outras providências”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Compras**, a Sra. **Tatieli Francolino da Silva**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 23/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 23/2026/SAMAE

| | |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | CONTRATO N. 008/SAMAE/2012 - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | BANCO BRADESCO S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA , e JORGE LUIS CARDOSO . |
| OBJETO FUNDAMENTO VALOR | O presente contrato tem por objeto: CREDECENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. Estimado em R\$ 849.600,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) |
| PRAZO | Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2026 até 10 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 24/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 24/2026/SAMAE

| | |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | CONTRATO N. 06/SAMAE/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | MOVX TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 35.486.862/0001-50, estabelecida Rua Judith Motta, n. 32 CEP: 69055-755 Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representado pelo Sr. WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS . |
| OBJETO FUNDAMENTO VALOR | O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT. Com supedâneo no art. 132 da Lei 14.133/21. Estimado em R\$ 29.621,16 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). |
| PRAZO | Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2026 até 10 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 014/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 014/2026/SAMAE

| | |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 04/SAMAE/2024 - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | ALFREDO GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI , portador da carteira de identidade n. 29513389 SSP/MT e CPF/MF n. 001.426.121-97, Propriedade Chácara Independência, Área 3, com 2,1500 há, matrícula 3.095. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 015/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 015/2026/SAMAE

| | |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 02/SAMAE/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | JAIR CORREIA , portador da Carteira de Identidade n. 518548 e CPF/MF n. 375.300.541-04 residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, com área de 1,22 ha. |
| OBJETO FUNDAMENTO | O presente contrato tem por objeto: CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LO- |

| | |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E VALOR | CALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 016/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 016/2026/SAMAE

| | |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 03/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | MANOEL BARBOZA , portador da Carteira de Identidade nº 0275911-0 SSP/MT e CPF/MF nº 156.798.371-53 residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos - Alto, com área de 8,47 ha. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 017/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 017/2026/SAMAE

| | |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 04/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | MOISÉS BARBOSA LEÃO , portador da Carteira de Identidade n. 1003898 SSP/MT e CPF/MF n. 616.349.561-68 residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Chácara São Domingos, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 7,26 ha. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 018/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 018/2026/SAMAE

| | |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 06/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | JOÃO LUIZ MINARI , portador da Carteira de Identidade n. 234869 SSP/MT e CPF/MF n. 406.341.671-20, residente e domiciliado na Rua Eunice 145, Vila Portuguesa, Tangará da Serra - MT, Propriedade Recanto Santa Ana, matrícula n. 7.886 com área de 1,21 há e área de 1.250 m². |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 019/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 019/2026/SAMAE

| | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 07/SAMAE/2023 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Dona Cecília com 10,89 has. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 020/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 020/2026/SAMAE

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 08/SAMAE/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança com 14,52 has. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 021/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 021/2026/SAMAE

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 09/SAMAE/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA , portador da Carteira de Identidade n. 03907970 SSP/MT e CPF/MF n. 396.343.531-34 residente e domiciliado, Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 6,0031 ha. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 022/2026/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 022/2026/SAMAE

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO | Contrato n. 09/SAMAE/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE |
| CONTRATANTE | SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI . |
| CONTRATADA | JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARINI , portador da Carteira de Identidade n. 14XXX635 SSP/MT e CPF/MF n. 014.546.XXX-XX residente e domiciliado na Estrada do Queima Pé, s/n, Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra - MT e PRISCILA PANTOLFI FERRARINI , portadora da Carteira de Identidade n. 20XXX7379 SSP/SP e CPF/MF n. 896.XXX.701-XX residente e domiciliado na Estrada do Queima Pé, s/n, Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra - MT, Propriedade Chácara São José, com área de 11,70 ha. |
| OBJETO FUNDAMENTO E VALOR | O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 600,00 (seiscentos reais). |
| PRAZO | Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026, com prazo até 03 de março de 2027. |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGI-

COS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 23 de março de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Funda-

mento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma - LICITANET -www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 011 de março de 2026, no link <https://acessoainformacao.tan->

garadaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 10.03.2026. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira - Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025**

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no Vigésimo Termo Aditivo firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 10 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: FAZ VENDAS LTDA, inscrito sob o CNPJ: 46.983.819/0001-17

| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|------------|-------------|
| 77 | LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA: POLIPROPILENO; NUMERADOS E PERSONALIZADOS EM HOT-STAMPING (ATÉ 8 DÍGITOS); MODELO ESCADA; DUPLA TRAVA; COM SISTEMA CORTE FÁCIL / ABERTURA MANUAL (DISPENSANDO INSTRUMENTOS DE CORTE PARA ROMPÊ-LO); APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO. | un | 10 | K&M LACRES | K&M LACRES | R\$ 30,00 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no DÉCIMO OITAVO Termo Aditivo firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 10 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito sob CNPJ nº 47.761.551/0001-31

| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|------------|-------------|
| 44 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO | UN | 35 | GTECH | GTECH | R\$ 118,30 |
| 132 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | UN | 200 | MEDIX | MEDIX | R\$ 1,03 |
| 133 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4 | UN | 100 | MARK MED | MARK MED | R\$ 1,00 |
| 141 | SONDA RETAL Nº 22 | UN | 110 | MARK MED | MARK MED | R\$ 1,22 |
| 142 | SONDA RETAL Nº 24 | UN | 30 | MARK MED | MARK MED | R\$ 1,27 |
| 263 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | UN | 500 | MEDIX | MEDIX | R\$ 0,91 |
| 264 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UN | 300 | MEDIX | MEDIX | R\$ 0,91 |

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1003/2026/SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1003/2026/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E CARGAS DE GÁS DE COZINHA - GÁS P13 - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. A data para envio de proposta, será do dia 11/03/2026 ao dia 13/03/2026 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 10 de março de 2026.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N.º 322/2026

DATA: 10 DE MARÇO de 2026

SÚMULA: NOMEIA A SRA. GRAZIELE BURGREVER DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I - Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **auxiliar administrativo**, a Sra. **GRAZIELE BURGREVER DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.903.001-06, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 322/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **GRAZIELE BURGREVER DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº049.903.001-06, no dia 10 de Março de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 322/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GRAZIELE BURGREVER DOS SANTOS

Empossada

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 011/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTES/MT.

VENCEDORES:

GRAMEIRA GUARANTA LTDA

CNPJ: 07.567.935/0001-01

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 072/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 11/2026**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, o Candidato Aprovado, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 11/2026 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

NUTRICIONISTA

| NOME | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------------|------------------|
| FRANCIELEN OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA | SEC. DE EDUCAÇÃO |

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de Março de 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

- Original e Cópia da Carteira de Identidade
- Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;
- Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
- Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 05 de Março de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 299/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023 a servidora abaixo relacionado, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

| NOME | MATRICULA | NIVEL ATUAL | NIVEL ELEVADO |
|--------------------------------|------------------|--------------------|----------------------|
| MARIA ISABELA DE SOUZA CANATTO | 2961 | 03 | 04 |

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 301/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023 a servidora abaixo relacionado, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

| NOME | MATRICULA | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ELEVADO |
|-----------------------------|-----------|-------------|---------------|
| ANA PAULA CACHONE RODRIGUES | 168 | 08 | 09 |

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 302/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023 a servidora abaixo relacionado, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

| NOME | MATRICULA | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ELEVADO |
|----------------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS | 1205 | 05 | 06 |

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 317/2026

DATA: 09 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023 a servidora

abaixo relacionado, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

| NOME | MATRICULA | NIVEL ATUAL | NIVEL ELEVADO |
|------------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| JAQUELINE APARECIDA ALVES DA SILVA | 3463 | 03 | 04 |

ART. 2° - ESTA PORTARIA ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE MARÇO DE 2026.
REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 004/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 024/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/03/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO AD 002/2026**

AVISO PUBLICAÇÃO PP 002/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES (ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, E PARA SERVIDORES), TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRE-**

TARIAS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, com sede na AV DAS SIBIPIRUNAS nº 7267, JARDIM GRAMADO em SINOP - MATO GROSSO, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Maisa Carolina Duarte Ferreira, COM O VALOR DE R\$ 71.777,50.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, reparos, reposição de peças, acessórios e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Informa-se que a sessão pública do referido certame estava prevista para ocorrer no dia 16 de março de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

A revogação do presente procedimento licitatório ocorre em razão da necessidade de ajustes e adequações no Termo de Referência, visando melhor atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A medida encontra fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público devidamente justificadas.

Após a realização das adequações necessárias, o procedimento licitatório será oportunamente republicado, com novo edital e nova data para realização da sessão pública.

Torixoréu - MT, 10 de março de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 089/2026

Data: 03/03/2026

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, ocupante de dois cargos efetivos de Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, cadastrada sob as matrículas de nºs 1874 e 2402, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 de março a 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2026

Data: 09/03/2026

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - ADEE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF nº ***.628.171-**, pelo período de 07 de março a 21 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº 002/2025 a exercer o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 006/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 009/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das atividades, projetos, treinamentos, competições, ações de promoção à saúde, eventos escolares, programas socioassistenciais e demais demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Agricultura do Município de União do Sul - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Data de Abertura sessão: 23 de março de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas - horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul - MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 55 66 99292-3797.

União do Sul - MT, 10 de março de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 092/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELISEU RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e cedido a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELVISTO ANTONIO SPANHOLI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor FERNANDO LUAN KRONBAUER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2026

Data: 09/03/2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 150, inciso I, combinado com o art. 152, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora a seu marido, acometido de enfermidade e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda o atestado médico e o Parecer Social anexados ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora efetiva, Sra. EVANILDE APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula nº 1883, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (marido), pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 16 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. ADRIANO DE SÁ, concursado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, e designado ao cargo de Coordenador Municipal de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da matrícula nº 1915, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, concursado ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador da matrícula nº 357, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica - jornada 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1876, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se

nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. JOSEANE LUSTOSA, concursada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1858, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. MARCILENI MAAS, concursada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora da matrícula nº 1332, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. SOELI MOREIRA, concursada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1865, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2026

Data: 09/03/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. WILMA CHAQUINE BAGATINI, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica - jornada 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1053, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de

2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2026

Data: 10/03/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único - As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2026

Data: 10/03/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, DIEFERSON SILVA BRAZ, portador do CPF nº ***.973.052-**, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 228/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 32/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Anderson do Carmo Costa Vilanova - CPF ***.770.001-**.

Cargo/função: Conductor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.067,53 por mês.

Prazo: Até 18/12/2026.

Data assinatura: 04/03/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO “DISTRITO ADMINISTRATIVO DE ADRIANÓPOLIS”

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.215.993/0001-70, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.253-000, Vale de São Domingos/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 01/2024 do núcleo urbano informal consolidado denominado “**DISTRITO ADMINISTRATIVO DE ADRIANÓPOLIS**”, regularmente instaurado ex officio (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – instauração publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição n.º 4.627, páginas 790-793, publicado no dia 05 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via

postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado, houve recusa da notificação por qualquer motivo ou que o endereço constante na matrícula/transcrição é precário, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

Vem, por meio deste edital, **notificar o proprietário citado a seguir:**

| Matrícula | Cartório | Nome Completo | CPF/CNPJ | Bairro |
|-----------|----------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| 1.567 | 1º OFÍCIO PONTES E LACERDA | AGROPECUÁRIA ADRIANA LTDA | 03.***.***/0002-75 | SAGRADA FAMÍLIA |

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano denominado "DISTRITO ADMINISTRATIVO DE ADRIANÓPOLIS". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas no endereço Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.253-000, Vale de São Domingos/MT, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Vale de São Domingos/MT, 06 de março de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 03/2026. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n° 189/2025 do GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO, para aquisição de 1 (um) veículo de passeio, com capacidade para 7 (sete) lugares, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Termo de Compromisso n° 720/2025 da Secretária de Estado de Saúde -SES, visando à melhoria da assistência prestada aos munícipes, por meio da ampliação da agilidade no transporte de pacientes, bem como da oferta de maior conforto e segurança no deslocamento entre as diversas localidades, incluindo visitas domiciliares, unidades de saúde e atendimentos realizados fora do município de domicílio do Município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedor a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.115.386/0001-97, no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Vale de São Domingos-MT 10 de março de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.115.386/0001-97, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** adesão de Ata de REGISTRO DE PREÇO N° 189/2025 de Aquisição de 1 (um) veículo de passeio, com capacidade para 7 (sete) lugares, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Termo

de Compromisso n° 720/2025 da Secretária de Estado de Saúde -SES, visando à melhoria da assistência prestada aos munícipes, por meio da ampliação da agilidade no transporte de pacientes, bem como da oferta de maior conforto e segurança no deslocamento entre as diversas localidades, incluindo visitas domiciliares, unidades de saúde e atendimentos realizados fora do município de domicílio do Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 165.000,00 **DATA EMISSÃO:** 10/03/2026, **DATA VENCIMENTO:** 10/03/2027, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO. Vale de São Domingos-MT, 10 de março de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO PORTARIA N° 03/2026/SME

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NAS UNIDADES ESCOLARES E ORGAO CENTRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MERSON R. COSTA SCATENA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 703/2022, Art. 85, 86, 87 e 88.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao gozo da licença-prêmio adquirida pelos profissionais da educação básica que compõe o quadro desta Secretaria de Municipal de Educação, com fulcro na Lei 703/2022, de 14 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar a concessão de licença-prêmio dos profissionais da educação básica desta Secretaria de Municipal de Educação de acordo com o artigo 85 da lei 703/2022, que ocorrerá após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço

publico municipal.

Art. 2º A concessão e o gozo de Licença Prêmio serão realizados somente nos casos especificados nesta Portaria e mediante requerimento do servidor direcionado a Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único – A opção para o pedido de conversão em espécie parcial ou total da licença-prêmio ano de 2026 não será possível por questão orçamentária.

Art. 3º O período para fazer o pedido do benefício será do dia 10/03/2026 a 13/03/2026.

§ 1º O servidor deverá observar a programação do gozo, que não poderá concomitar com as férias coletivas;

§ 2º A programação do gozo deverá ocorrer dentro do ano civil;

§ 3º o servidor poderá usufruir somente de 1 (um) período aquisitivo no ano de 2026.

Art. 4º Não se concedera licença-prêmio ao profissional da educação básica que, no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro

Parágrafo único: O profissional que estiver nos cargos de confiança, ou que receba dedicação exclusiva não poderá gozar da licença prêmio durante este período de trabalho diferenciado do seu concurso.

Art. 5º Se a quantidade de requerimentos ultrapassar o limite de 1/5 (um quinto) da lotação da Secretaria Municipal de educação, deverão utilizar o seguinte critério para a concessão de Licença Prêmio:

I - Servidores públicos que estão no processo de aposentadoria, ou com abono de permanência já concedido;

II – Servidores públicos que possuam licenças prêmio já acumuladas;

a) maior tempo de aquisição;

b) Maior idade;

c) Maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação.

III – Servidores públicos com licença prêmio única por ordem de;

d) maior tempo de aquisição;

e) Maior idade;

f) Maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Atingido o limite de 1/5 (um quinto) de concessões, os requerimentos que não atenderem aos critérios dispostos neste artigo serão indeferidos.

Art. 6º Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades nas unidades educativas, a Secretaria Municipal de Educação poderá indeferir o pedido de concessão do benefício,

I - O servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal

de Educação.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2026/SME de 21 de janeiro de 2026.

Vale de São Domingos, 10 de março de 2026.

MERSON R. COSTA SCATENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO B. A. M. SANTANA-LTDA inscrita no CNPJ: 09.664.946/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Locação de gerador de energia elétrica, com capacidade técnica compatível com a demanda operacional da elevatória de esgoto, incluindo fornecimento, instalação, operação assistida (quando aplicável) e manutenção, visando garantir o funcionamento contínuo do sistema de bombeamento de esgoto, prevenir interrupções do serviço público essencial, evitar extravasamentos, riscos à saúde pública e danos ambientais, pelo período necessário à normalização do fornecimento de energia elétrica e/ou adoção de solução definitiva, para atender a secretaria de Infraestrutura de Vale De São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 64.776,00 **DATA EMISSÃO:** 04/03/2026, **DATA VENCIMENTO:** 04/03/2027, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 02/2026. Vale de São Domingos-MT, 04 de março de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 121/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LEIDIANA MASSAI COSTA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 050.XXX.XXX-14 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de

1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.712,65** (Um mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEIDIANA MASSAI COSTA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 122/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PATRICIA MERCADO SUPEPI**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 209XXXX3 SSP/MT e CPF 038.XXX.XXX-80 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **16 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 80 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.055,15** (Dois mil cinquenta e cinco reais e quinze centavos),

que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PATRICIA MERCADO SUPEPI

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 123/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 135XXXX4 SSP/MT e CPF 913.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS**, perfazendo a carga horária de **08 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 40 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.027,56** (Hum mil vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

NAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 124/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **THIAGO PEREIRA BRANGANÇA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 198XXX8 SSP/MT e CPF 054.XXX.XXX-71 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- EDUCAÇÃO FÍSICA**, perfazendo a carga horária de **12 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 60 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.541,38** (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devi-

damente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THIAGO PEREIRA BRAGANÇA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 126/2026**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VANDERLINO GEREMIAS DE OLIVEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG/CPF 054.XXX.XXX-29 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A)**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.678,70** (Hum mil seiscientos e setenta e oito reais e setenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº**

523, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANDERLINO GEREMIAS DE OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 127/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MARKICIEL PACHURI POQUIVQUI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 187XXX1 SSP/MT e CPF 063.XXX.XXX-90 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A)**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal**

nº.1.476/2020 de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARKICIEL PACHURI POQUIVIQUI

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 128/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELIANE PARAVA PESOAZO BAZAN** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 946.XXX.XXX-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamen-

tária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução integral das obras civis e demais serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO, sendo sobre o Rio Guaporé e sobre o Rio Sararé, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, feramental e todos os equipamentos indispensáveis à plena realização dos serviços, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CONVÊNIO 969631/2024 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA), realizada sob o critério de julgamento Menor Preço por Lote, com sessão pública **aberta em 10 de março de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de março 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de contratação - Portaria 601/2025

PORTARIA N. 168 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 167/2026 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Gorro, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 1001208-16.2022.8.11.0077**, em trâmite na Vara Única da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Convocar o candidato **ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS**, aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, para o cargo de **Professor de Educação Física**, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente ser empossado no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possui condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (<https://sec.tjmt.jus.br/>) 1º E 2º GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de recebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **especialmente a portaria nº 167/2026.**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 168/2026

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | L.P | C.G | INF. | C.E | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|---------------|------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 326735 | ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS | 14/07/1977 | 12,0 | 12,0 | 6,0 | 40,0 | 70,0 | | 70,0 | 5. |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA N. 169 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o princípio da publicidade e transparência pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Política de Dados Abertos e no **Guia de Transparência/Controle aprovado pela** Resolução Normativa nº 023/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção atualizada e transparente dos dados públicos e, ainda o encaminhamento da relação de servidores responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, no âmbito de suas respectivas Secretarias e Departamentos:

I - Secretaria Municipal de Administração:

· **Danyelle de Almeida Sá**

II - Secretaria Municipal de Gabinete:

· **Danyelle de Almeida Sá**

III - Secretaria Municipal de Planejamento:

· **Danyelle de Almeida Sá**

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

· **Nathany Magda da Costa Marques**

V - Secretaria Municipal de Educação:

· **Elias Oliveira Delabenetti**

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

· **Cleonei Gerales de Paula**

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos:

· **Rafael Júnior da Silva Pohu**

VIII - Secretaria Municipal de Igualdade Racial:

· **Jeyme Santa Soares Villasboas**

VX - Secretaria Municipal de Turismo:

· **Aurélio dos Santos Nakashima**

X - Secretaria Municipal de Assistência social e trabalho:

· **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**

XI - Departamento de licitações

· **Sandrini Moraes Correa**

XII - Departamento de contratos

· **Núbia Fabyanne Barbosa da Silveira**

· **Airton Saucedo**

XIII - Departamento de Recursos Humanos

· **Marcio André Silveira**

VX - Departamento de Contabilidade

· **Helida Bringsken da Cruz**

Art. 2º Fica designado o servidor **Aurélio dos Santos Nakashima** - Matrícula nº. **2149** como responsável geral pelo Portal da Transparência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e o apoio técnico necessários à atualização e manutenção do sistema.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar rigorosamente os prazos, as normas e as orientações técnicas relativas à inserção e atualização das informações, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de omissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 125/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CHARLES SILVA ARAUJO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG/CPF 703.XXX.XXX-52 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A)**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quais-

quer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.678,70** (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando

do ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CHARLLES SILVA ARAUJO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 120/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PEDRINA PINTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 124XXX6 SSP/MT e CPF 415.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Perma-

nente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.568,95** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRINA PINTO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 119/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CAROLINE URTADO MENDES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 273XXX2 SSP/MT e CPF 061.XXX.XXX-23 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- HISTÓRIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.568,95** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

ta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAROLINE URTADO MENDES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 118/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 295XXXX-5 SSP/SP e CPF 017.XXX.XXX-24 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.568,95** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

NAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 117/2026**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 194XXX-6 SSP/MT e CPF 024.XXX.XXX-92 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo com-

pensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 116/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **NILZA MARIA NUNES CEBALHO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 230XXX-02 SSP/MT e CPF 771.XXX.XXX-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.568,95** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Con-

trato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NILZA MARIA NUNES CEBALHO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 115/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VALÉRIA DE MORAIS DE FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 185XXXX-0 SSP/MT e CPF 008.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.568,95** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipi-**

pal 1513/2021 de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA DE MORAIS DE FREITAS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 129/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **APARECIDO DOS SANTOS MELO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade 253XXXX-1 SSP/MT e CPF 044.XXX.XXX-38, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADOR SOCIAL**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 2.652,24**, (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamen-

tária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 - Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APARECIDO DOS SANTOS MELO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2025

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 010/2025, pelo período de 30(trinta) dias, contados a partir do dia **10/03/2026** até **10/04/2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 10 de março de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA nome fantasia MACHADO ASSESSORIA) - Contratada (47.416.997/0001-29) - Contratada.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026**

09 DE MARÇO DE 2026

Designa os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o objetivo de identificar e implementar a melhor solução para **DISPONIBILIZAÇÃO** de serviço de transporte rodoviário de passageiros (ônibus de turismo) destinado ao deslocamento de 98 (noventa e oito) idosos do Grupo 'Saber Viver' - SCFV, mais eventuais acompanhantes/

monitores, estimando-se um total aproximado de até 112 (cento e doze) pessoas, em viagem recreativa e de integração social para Porto Seguro/BA, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) a Solicitação de Compra nº 192/2026.

I - COORDENADOR(A) DA EPC

a) Nome completo: Andreia de Aquino Ferreira

b) Cargo, Matrícula e Portaria: Chefe de Seção de Gestão do SUAS, 5024, 297/2025.

Atribuições do Coordenador: Coordenar as atividades da equipe; promover o alinhamento entre setores envolvidos; encaminhar e consolidar documentos; assegurar cumprimento de prazos; e encaminhar o processo ao setor de compras.

II - INTEGRANTE REQUISITANTE

a) Nome completo: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

b) Cargo, Matrícula e Portaria: Departamento de Vigilância Socioassistencial, 5257, 304/2025.

c) Secretaria de origem: **Secretaria Municipal de** Secretaria de Assistência Social.

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR/Especificação Técnica; apresentar justificativas técnicas; e fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os seguintes documentos obrigatórios da etapa preparatória:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) Requisitos da contratação;

d) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

e) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

g) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

h) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

i) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

j) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

k) Contratações correlatas e/ou interdependentes;

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) Critérios de medição e de pagamento;
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

- a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

- a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;
- c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

- a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;
- b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:
 - a. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
 - b. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
 - c. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.
- c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, Lei de Improbidade Administrativa e legislação de pessoal.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

- a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas (conforme Lei Federal 12.527/11), particularmente:
 - a. Informações de defesa nacional ou segurança pública;
 - b. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
 - c. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.
- b) Permitir acesso apenas a pessoas autorizada formalmente;
- c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III: Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio do município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

- a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:
 - a. Óbice legal ou administrativo identificado;
 - b. Conflito de interesse superveniente;
 - c. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
 - d. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
 - e. Vício processual ou material não remediável.
- b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

- a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, parecer e documentação;
- c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

- a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;
- b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;
- c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até a publicação do Edital correspondente.

Art. 6º O calendário operacional observará:

| Etapa | Prazo (dias úteis) |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| Reunião Inaugural | Até 5 dias da publicação da Portaria |
| Entrega do ETP | Até 30 dias |
| Entrega do TR/Especificação | Até 30 dias |
| Encaminhamento Departamento de Compras | Até 5 dias |

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntado lista de presença disponibilizada na plataforma, relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. Cópia desta Portaria, comprovante de publicação e comunicação aos integrantes da EPC, serão juntados ao processo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente conforme art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 dias úteis.

Art. 11 Substituições deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 09 de março de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 - PODER EXECUTIVO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor": "8820", "descricao": "Nota de Empenho / 2025-01-01 / 2028-12-31"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 102.312.124,96 | 136.990.441,24 | 139.596.226,75 | 2.605.785,51 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.031.198,87 | 18.622.497,95 | 21.205.131,61 | 2.582.633,66 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.399.555,84 | 1.399.555,84 | 2.038.076,21 | 638.520,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 809.040,30 | 970.846,54 | 1.767.056,00 | 796.209,46 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.347,53 | 2.347,53 | 0,00 | -2.347,53 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 911.400,18 | 1.104.507,82 | 1.476.045,22 | 371.537,40 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 86.070.549,67 | 114.292.694,99 | 112.444.025,67 | -1.848.669,32 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 88.032,57 | 597.990,57 | 665.892,04 | 67.901,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 244.214,10 | 4.226.620,25 | 18.081.930,88 | 13.855.310,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 244.214,10 | 244.214,10 | 339.080,00 | 94.865,90 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.982.406,15 | 17.742.850,88 | 13.760.444,73 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 102.556.339,06 | 141.217.061,49 | 157.678.157,63 | 16.461.096,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 102.556.339,06 | 141.217.061,49 | 157.678.157,63 | 16.461.096,14 |
| Déficit (VI) | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 102.556.339,06 | 141.217.061,49 | 157.678.157,63 | 16.461.096,14 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | - | 3.514.153,11 | 3.514.153,11 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 3.514.153,11 | 3.514.153,11 | - |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 08:35:48. Protocolo: aad0f970-8c6f-4928-b5f7-335d0dd6ceef



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página : 2 / 3

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor": "8820", "descricao": "Nota de Empenho / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

| Reabertura de Créditos Adicionais | | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 88.127.812,34 | 127.112.643,49 | 122.443.782,62 | 121.608.427,19 | 121.359.835,52 | 4.668.860,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.447.202,39 | 57.113.730,85 | 56.623.651,98 | 56.623.650,98 | 56.499.156,05 | 490.078,87 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.418.830,96 | 894.789,27 | 894.788,26 | 894.788,26 | 894.788,26 | 1,01 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.261.778,99 | 69.104.123,37 | 64.925.342,38 | 64.089.987,95 | 63.965.891,21 | 4.178.780,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 8.914.441,27 | 14.619.680,39 | 13.310.743,19 | 9.228.570,06 | 9.222.671,70 | 1.308.937,20 |
| INVESTIMENTOS | 8.891.408,77 | 12.779.647,89 | 11.471.665,93 | 7.389.492,80 | 7.383.594,44 | 1.307.981,96 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 23.032,50 | 1.840.032,50 | 1.839.077,26 | 1.839.077,26 | 1.839.077,26 | 955,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 494.825,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | 97.537.078,79 | 141.732.323,88 | 135.754.525,81 | 130.836.997,25 | 130.582.507,22 | 5.977.798,07 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 97.537.078,79 | 141.732.323,88 | 135.754.525,81 | 130.836.997,25 | 130.582.507,22 | 5.977.798,07 |
| Superávit (XIV) | - | - | 21.923.631,82 | - | - | - |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 97.537.078,79 | 141.732.323,88 | 157.678.157,63 | 130.836.997,25 | 130.582.507,22 | 5.977.798,07 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 08:35:48, Protocolo: aad0970-8c6f-4928-b5f7-335d0d6ceef



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página : 3 / 3

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor": "8820", "descricao": "Nota de Empenho / 2025-01-01 / 2028-12-31"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f= (a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 64.215,00 | 932.983,08 | 890.869,63 | 890.869,63 | 36.964,45 | 69.364,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.215,00 | 932.983,08 | 890.869,63 | 890.869,63 | 36.964,45 | 69.364,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.204.171,29 | 3.661.173,08 | 3.574.220,93 | 3.537.694,79 | 1.132.218,38 | 195.431,20 |
| INVESTIMENTOS | 1.204.171,29 | 3.661.173,08 | 3.574.220,93 | 3.537.694,79 | 1.132.218,38 | 195.431,20 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.268.386,29 | 4.594.156,16 | 4.465.090,56 | 4.428.564,42 | 1.169.182,83 | 264.795,20 |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|------------------|----------------|--------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 27.640,06 | 27.640,06 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 4.346,47 | 4.346,47 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 23.293,59 | 23.293,59 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 27.640,06 | 27.640,06 | 0,00 | 0,00 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:8648853887

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2025 - PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 4
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I) | 157.678.157,63 | Despesa Orçamentária (VII) | 135.754.525,81 |
| Recursos Não Vinculados | 88.203.793,30 | Recursos Não Vinculados | 80.489.523,66 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 53.401.023,15 | Recursos não Vinculados de Impostos | 45.526.769,09 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 13.269.087,02 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.534.403,02 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 21.243.748,05 | Recursos não Vinculados de Impostos | 22.137.226,93 |
| Recursos não vinculados da compensação de impostos | 289.935,08 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 289.906,88 |
| | | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.217,74 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 69.206.857,09 | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 55.265.002,15 |
| Recursos Vinculados à Educação | 34.354.031,83 | Recursos Vinculados à Educação | 33.409.669,00 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 7.018.485,31 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 6.689.028,51 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 18.694.360,31 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 18.628.826,65 |
| Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 1.213.247,09 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 1.184.453,03 |
| Transferência do Salário Educação | 1.608.455,84 | Transferência do Salário Educação | 1.475.569,91 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.886,90 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.825,44 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 362.387,25 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 362.273,19 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | 191.689,66 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | 190.266,99 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 53.641,12 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 4.711.567,21 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 5.209.878,35 | Transferência do Salário Educação | 88.858,98 |
| | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 76.999,09 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 15.447.753,85 | Recursos Vinculados à Saúde | 13.958.785,61 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica | 3.679.422,85 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica | 3.262.817,90 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Especializada | 199.975,20 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM | 186.486,75 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde | 2.124.701,02 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde | 2.089.883,47 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur | 216.834,32 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur | 154.792,82 |
| Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB | 2.400.258,86 | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB | 1.754.808,00 |
| Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS | 6.000,00 | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS | 246.947,54 |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 3,08 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 287.134,36 |
| | 1.754.808,00 | | |
| | 276.276,00 | | |
| | 418.770,52 | | |
| | 135.964,92 | | |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 08:36:20, Protocolo: a340a7f-2625-46f5-9e33-59fd45f917e5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 981.462,60 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 131.040,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 84.827,57 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 837.327,88 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.120.716,32 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 67.167,52 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 80,87 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 625.997,07 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.047.125,84 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.594.527,18 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 525,88 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 41.549,71 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção | 33.399,85 |
| | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB | 26.963,48 |
| | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS | 49.693,42 |
| | | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 65.919,80 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 63.390,57 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 254.656,96 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4.281,33 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 563.210,66 | Recursos Vinculados à Assistência Social | 473.815,62 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 335.955,49 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 160.507,44 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 227.255,17 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 128.396,33 |
| | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 146.124,77 |
| | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 38.787,08 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 13.772.677,77 | Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 3.502.351,61 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.237,01 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 600.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 12.283.886,44 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 517.384,32 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 3.052,12 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 282.016,41 |
| Transferência Especial da União | 15.442,54 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 356.202,50 |
| Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar | 186,07 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.261.389,61 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 3.018,75 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 185.624,02 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 812.454,76 | | |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | 6.095,12 | | |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeniokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 08:36:20, Protocolo: a34f0a7f-2625-46f5-9e33-59f045f917e5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3/ 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Transferências da União Referentes às participações na exploração | 642.304,96 | Estados | |
| | | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 270.680,83 |
| | | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 14.126,43 |
| | | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 2.871,17 |
| | | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 12.056,32 |
| Demais Vinculações Legais | 5.069.182,98 | Demais Vinculações Legais | 3.920.380,31 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 65.812,78 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 53.941,36 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 2.113.437,01 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.135.390,07 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 368.506,16 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 44.512,68 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 431.380,43 | Recursos Vinculados a Fundos | 285.545,86 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 2.080.985,83 | Recursos Vinculados a Fundos | 2.084.520,22 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 9.060,77 | Recursos Vinculados a Fundos | 17.551,00 |
| | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 15.904,56 |
| | | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 39.125,10 |
| | | Recursos Vinculados a Fundos | 243.889,46 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 397.205,74 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 5.275.885,22 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 397.205,74 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 5.275.885,22 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0,00 | Outras Movimentações Financeiras (IX) | 0,00 |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 19.066.840,53 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 18.268.161,11 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 4.917.528,56 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 4.428.564,42 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 254.490,03 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 27.640,06 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 13.894.821,94 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 13.811.694,99 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 261,64 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 4 / 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 11.460.600,99 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 29.304.232,75 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 11.460.551,15 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 29.304.232,75 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49,84 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V) | 188.602.804,89 | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI) | 188.602.804,89 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanco Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Página: 1 / 4
Até o Mês: Dezembro

| BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO | 200.481.546,34 | 180.041.956,42 |
| ATIVO CIRCULANTE | 35.577.027,39 | 23.963.516,06 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 29.304.232,75 | 11.460.600,99 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 5.059.015,60 | 11.349.022,07 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 217.703,92 | 190.522,83 |
| ESTOQUES | 728.838,63 | 702.668,75 |
| VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 267.236,49 | 260.701,42 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 164.904.518,95 | 156.078.440,36 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 19.848.013,61 | 18.085.485,50 |
| IMOBILIZADO | 145.056.505,34 | 137.992.954,86 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 200.481.546,34 | 180.041.956,42 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.634.052,60 | 6.728.830,54 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 124.494,93 | 4.346,47 |
| EMPÉRSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 3.870.595,53 | 6.258.055,79 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.084.564,70 | 36.244,92 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 554.397,44 | 430.183,36 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 10.341.521,23 | 12.995.561,29 |
| EMPÉRSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 10.341.521,23 | 12.995.561,29 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 184.505.972,51 | 160.317.564,59 |
| DEMAIS RESERVAS | 133.117,92 | 0,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 184.372.854,59 | 160.317.564,59 |

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO (I) | 200.481.546,34 | 180.041.956,42 |
| ATIVO FINANCEIRO | 29.616.209,65 | 11.772.577,89 |
| ATIVO PERMANENTE | 170.865.336,69 | 168.269.378,53 |
| PASSIVO (II) | 21.121.371,45 | 25.586.934,28 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 5.577.175,43 | 5.947.417,20 |
| PASSIVO PERMANENTE | 15.544.196,02 | 19.639.517,08 |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II) | 179.360.174,89 | 154.455.022,14 |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 11.278.483,72 | 11.238.181,60 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 10.816.499,27 | 10.840.273,55 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 461.984,45 | 397.908,05 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 74.288.458,85 | 50.827.106,90 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 441.540,83 | 25.200,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 73.846.918,02 | 50.801.906,90 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TOTAL POR FONTES DE RECURSOS | 24.039.034,22 | 5.825.160,69 |
| 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.548.290,89 | 299.518,87 |
| 15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 981.674,24 | 209.088,64 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
 Página: 2 / 4
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.130.114,83 | 3.831,51 |
| 15021002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 0,00 | 4.731,67 |
| 15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 34.271,70 |
| 15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 443.634,30 | 0,00 |
| 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 2.529,72 | 0,00 |
| 15460000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI | 267.507,24 | 0,00 |
| 15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 133.149,74 | 89.874,46 |
| 15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 61,46 | 0,00 |
| 15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 312,96 | 857,45 |
| 15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.422,67 | 1.937,04 |
| 15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 15.873,08 | 14.793,59 |
| 15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 1.845.176,01 | 313.649,36 |
| 15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 0,00 | 11,72 |
| 16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | -109.117,91 | 0,00 |
| 16000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 922.855,69 | 415.896,63 |
| 16000000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 72.939,30 |
| 16000000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 47.913,05 | 26.031,67 |
| 16000000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 264.261,02 | 135.908,58 |
| 16000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 14.445,80 |
| 16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 5.462,31 | 53.259,02 |
| 16000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 2.345,59 |
| 16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | -2.840,97 | 171,21 |
| 16010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 244.630,97 | 1.378,68 |
| 16010000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.840,97 | 2.840,97 |
| 16010000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 5.392,00 |
| 16020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 5,13 | 2,05 |
| 16040000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 114.258,33 | 26.963,48 |
| 16040000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 42.504,00 | 28.361,43 |
| 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 103.916,65 | 56.123,35 |
| 16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | -16.868,14 | 0,00 |
| 16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 310.758,93 | 44.146,80 |
| 16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 34.005,59 | 24.381,18 |
| 16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 324.336,98 | 213.295,16 |
| 16210000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.667,11 | 2.667,11 |
| 16210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 80,87 | 653,16 |
| 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 494.650,48 | 12.616,69 |
| 16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E | 0,00 | 0,03 |
| 16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 525,88 | 348,00 |
| 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 209.408,48 | 83.311,40 |
| 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 98.571,46 | 39.813,45 |
| 17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 73.662,86 | 350.873,80 |
| 17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 11.229.988,66 | 190.078,14 |
| 17010000700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 5.617,13 | 89.263,52 |
| 17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | -35.067,69 | 20.099,53 |
| 17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS | 0,00 | 131,57 |
| 17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 146.614,65 | 95.024,87 |
| 17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR | 186,07 | 124,01 |
| 17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 750,11 |
| 17110000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 3.018,75 | 2.062,98 |
| 17110000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 10.758,39 |
| 17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 297.675,80 | 252.534,25 |
| 17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º | 0,00 | 6.648,79 |
| 17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º | 0,00 | 212,88 |
| 17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 6.271,49 | 3.938,92 |
| 17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO | 358.055,41 | 0,00 |
| 17210000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - | 3.589,26 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 08:36:55, Protocolo: d7cf7568-3d02-49fd-ac44-2c58641045b8



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
 Página: 3 / 4
 Até o Mês: Dezembro

| | | | |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 17500000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - | 14.147,65 | 18.142,40 |
| 17510000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 943.551,08 | 420.536,78 |
| 17550000000 | - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 352.220,81 | 9.122,81 |
| 17590000000 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 144.587,79 | 271.655,65 |
| 17590000700 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 888,33 | 4.564,22 |
| 17590000701 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 6,35 | 8.854,13 |
| 25000000000 | - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 14.394,75 | 73.790,79 |
| 25001002000 | - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 16.360,36 | 0,00 |
| 25020000000 | - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 4.731,67 | 4.731,67 |
| 25400000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.314,51 | 1.314,51 |
| 25401070000 | - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | -1.314,51 | 0,00 |
| 25500000000 | - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2.643,36 | 1.630,31 |
| 25510000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 16,00 | 16,00 |
| 25520000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.165,09 | 506,54 |
| 25530000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.937,04 | 0,00 |
| 25690000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 42.451,99 | 182.252,31 |
| 25710000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 76.965,75 | 76.964,84 |
| 26000000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 13.887,25 | 82,61 |
| 26000000601 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 54,81 |
| 26000000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 20.883,66 |
| 26000000604 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 307,76 |
| 26000000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 216,80 |
| 26010000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 17.037,65 |
| 26010000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 11.443,55 |
| 26020000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 23,43 | 23,68 |
| 26040000605 | - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 0,00 | 53.653,08 |
| 26050000000 | - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 0,00 | 9.813,57 |
| 26210000000 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 40.215,33 | 35.735,15 |
| 26210000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 1.348,09 | 1.348,09 |
| 26210000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 9.494,07 | 47.486,90 |
| 26210000603 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 35.779,80 | 53.060,83 |
| 26210000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 745,43 | 92,27 |
| 26320000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 4.847,04 | 4.345,95 |
| 26600000000 | - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 162.722,23 | 259.496,03 |
| 26610000000 | - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 1.891,29 | 1.891,29 |
| 27000000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 1.719,12 | 75.264,22 |
| 27010000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 601.560,63 |
| 27013210000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | -40.472,16 | 0,00 |
| 27040000000 | - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS | 20.097,87 | 0,00 |
| 27060000000 | - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 0,00 | 25.357,24 |
| 27070000000 | - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR | 1.538,66 | 1.414,65 |
| 27110000000 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 16.608,91 |
| 27110000802 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 27.823,94 | 25.760,96 |
| 27110000803 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 30.127,28 |
| 27110000804 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 18.146,58 |
| 27150000000 | - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º | 0,00 | 7.477,64 |
| 27160000000 | - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º | 0,00 | 2.658,29 |
| 27190000000 | - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 32.768,27 | 0,00 |
| 27500000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - | 0,00 | 38,39 |
| 27510000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 420.536,78 | 0,00 |
| 27550000000 | - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.305,68 | 70.202,64 |
| 27590000000 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 130.008,62 | 101.126,11 |
| 27590000700 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 141,50 | 0,00 |
| 27590000701 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 357,55 | 0,00 |

Nota(s) Explicativa(s):

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 - PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 2

| | Exercício atual | Exercício anterior |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 176.188.878,13 | 160.797.812,37 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 24.338.927,14 | 23.063.648,96 |
| IMPOSTOS | 22.402.711,55 | 19.757.567,70 |
| TAXAS | 1.906.427,92 | 3.240.347,10 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 29.787,67 | 65.734,16 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.038.076,21 | 2.022.034,85 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.038.076,21 | 2.022.034,85 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 1.672.125,45 | 2.146.743,37 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.672.125,45 | 2.146.743,37 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 1.661.379,58 | 1.670.331,28 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 28.297,71 | 196.153,84 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 1.633.081,87 | 1.474.177,44 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 133.984.323,19 | 124.768.090,80 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 397.205,74 | 671.626,06 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS | 133.537.879,73 | 121.247.892,57 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 24.869,04 | 3.040,26 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 24.368,68 | 2.845.531,91 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 4.701.000,22 | 6.019.805,82 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 11.305,68 | 552.329,23 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.036.099,80 | 556.043,30 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 3.653.594,74 | 4.911.433,29 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 7.793.046,34 | 1.107.157,29 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 7.793.046,34 | 1.107.157,29 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 152.133.588,13 | 132.338.750,82 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 56.893.498,63 | 48.226.794,18 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 41.425.428,59 | 35.086.918,68 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 15.036.710,56 | 12.570.081,98 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 266.012,51 | 455.081,80 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 165.346,97 | 114.711,72 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 18.281,00 | 21.597,00 |
| PENSÕES | 18.216,00 | 16.944,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 65,00 | 4.653,00 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 49.362.639,03 | 47.727.111,22 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 20.817.773,75 | 21.429.995,83 |
| SERVIÇOS | 24.830.981,79 | 23.137.413,45 |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 3.713.883,49 | 3.159.701,94 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 93.320,78 | 189.878,71 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 76.664,52 | 78.552,07 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 16.656,26 | 111.326,64 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 37.499.974,72 | 32.130.576,31 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 5.275.885,22 | 4.504.736,40 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS | 31.371.929,50 | 26.628.280,37 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 218.486,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 852.160,00 | 779.073,54 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 5.556.634,26 | 2.209.510,17 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 2.239.982,47 | 9.704,84 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 0,00 | 51.943,90 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.345.959,94 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.970.691,85 | 2.147.861,43 |
| TRIBUTÁRIAS | 1.352.888,09 | 1.380.115,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 50.731,44 | 147.468,71 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.302.156,65 | 1.232.646,67 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.356.351,62 | 453.167,85 |
| PREMIAÇÕES | 243.473,25 | 226.488,09 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.112.878,37 | 226.679,76 |



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2025
 Mês: 12
 Página: 2 / 2

| | | |
|-----------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Resultado Patrimonial do Período | 24.055.290,00 | 28.459.061,55 |
|-----------------------------------------|----------------------|----------------------|

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86408538187

Assinado digitalmente por ROGERIO KEIBER:86408538187
 Nº: CACB-CACD@recepel.000-34173680000118
 O: Secretária da Receita Federal do Brasil - Vila Rica
 O: Prefeitura Municipal de Vila Rica
 CN: ROGERIO KEIBER:86408538187
 Razão: Eu entro no sistema deste documento
 Local: Vila Rica
 Data: 2026.03.10 16:08:21.0200
 Fone: PDF Reader Versão: 2024.2.3

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2025 - PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 2
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | 5.890.182,51 | 5.208.544,73 | 5.661.913,45 | 5.436.813,79 |
| Restos a Pagar Não Processados | 5.862.542,45 | 4.917.528,56 | 5.634.273,39 | 5.145.797,62 |
| 2025 | 0,00 | 4.917.528,56 | 0,00 | 4.917.528,56 |
| 2024 | 4.594.156,16 | 0,00 | 4.457.010,10 | 137.146,06 |
| 2023 | 1.204.171,29 | 0,00 | 1.177.263,29 | 26.908,00 |
| 2022 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 |
| 2021 | 45.015,00 | 0,00 | 0,00 | 45.015,00 |
| Restos a Pagar Processados | 27.640,06 | 291.016,17 | 27.640,06 | 291.016,17 |
| 2025 | 0,00 | 254.490,03 | 0,00 | 254.490,03 |
| 2024 | 27.640,06 | 36.526,14 | 27.640,06 | 36.526,14 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 2.733.865,52 | 2.733.865,52 | 0,00 |
| 002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 23.031,84 | 23.031,84 | 0,00 |
| 17944102087/2022-15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | 2.710.833,68 | 2.710.833,68 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 1.475,27 | 13.894.821,94 | 13.811.694,99 | 84.602,22 |
| IMPREV-MT - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 4.484,85 | 4.484,85 | 0,00 |
| IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 134.221,45 | 134.221,45 | 0,00 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 20% | 0,00 | 476.316,04 | 476.316,04 | 0,00 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 80% | 0,00 | 1.214.698,15 | 1.214.698,15 | 0,00 |
| IMPREV-MT - PRÓPRIO | 0,00 | 732.026,79 | 732.026,79 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SAÚDE 22% | 0,00 | 472.798,56 | 472.798,56 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SUS ESTADUAL | 0,00 | 41.161,96 | 41.161,96 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SUS FEDERAL | 0,00 | 523.004,68 | 523.004,68 | 0,00 |
| INSS - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 47.344,60 | 43.172,60 | 4.172,00 |
| INSS - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 47.987,05 | 12.697,01 | 35.290,04 |
| INSS - FORNECEDOR | 0,00 | 327.239,63 | 325.265,78 | 1.973,85 |
| INSS - FUNDEB 20% | 0,00 | 42.635,52 | 41.646,19 | 989,33 |
| INSS - FUNDEB 80% | 0,00 | 333.073,99 | 323.067,62 | 10.006,37 |
| INSS - PRÓPRIO | 0,00 | 249.715,41 | 231.884,52 | 17.830,89 |
| INSS - SAÚDE 22% | 0,00 | 70.664,12 | 61.130,59 | 9.533,53 |
| INSS - SUS ESTADUAL | 0,00 | 19.589,03 | 19.589,03 | 0,00 |
| INSS - SUS FEDERAL | 0,00 | 61.819,68 | 59.585,63 | 2.234,05 |
| IRRF - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 33.089,15 | 33.089,15 | 0,00 |
| IRRF - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 156.038,98 | 156.038,98 | 0,00 |
| IRRF - FORNECEDOR | 1.027,94 | 781.073,87 | 780.426,85 | 1.674,96 |
| IRRF - FUNDEB 20% | 0,00 | 232.854,90 | 232.854,90 | 0,00 |
| IRRF - FUNDEB 80% | 0,00 | 1.161.820,49 | 1.161.820,49 | 0,00 |
| IRRF - PREMIAÇÕES | 0,00 | 73.123,02 | 73.123,02 | 0,00 |
| IRRF - PRÓPRIO | 0,00 | 959.929,80 | 959.929,80 | 0,00 |
| IRRF - SAÚDE 22% | 0,00 | 583.995,36 | 583.995,36 | 0,00 |
| IRRF - SUS ESTADUAL | 0,00 | 62.540,73 | 62.540,73 | 0,00 |
| IRRF - SUS FEDERAL | 0,00 | 276.771,31 | 276.771,31 | 0,00 |
| ISS - FORNECEDOR | 446,88 | 841.179,22 | 840.728,90 | 897,20 |
| ISS - FUNDEB 20% | 0,00 | 7.486,33 | 7.486,33 | 0,00 |
| ISS - FUNDEB 80% | 0,00 | 31.756,23 | 31.756,23 | 0,00 |
| ISS - PRÓPRIO | 0,00 | 1.834,44 | 1.834,44 | 0,00 |
| PENSÃO JUDICIAL | 0,00 | 19.503,57 | 19.503,57 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BANRISUL | 0,00 | 4.850,41 | 4.850,41 | 0,00 |
| RETENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 20% | 0,00 | 2.323,29 | 2.323,29 | 0,00 |
| RETENÇÕES BB - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 77.048,51 | 77.048,51 | 0,00 |
| RETENÇÕES BB - FUNDEB 20% | 0,00 | 167.315,75 | 167.315,75 | 0,00 |
| RETENÇÕES BB - FUNDEB 80% | 0,00 | 636.684,98 | 636.684,98 | 0,00 |
| RETENÇÕES BB - PRÓPRIO | 0,00 | 318.285,07 | 318.285,07 | 0,00 |
| RETENÇÕES BB - SAÚDE 22% | 0,00 | 161.218,81 | 161.218,81 | 0,00 |
| RETENÇÕES BB - SUS FEDERAL | 0,00 | 204.575,42 | 204.575,42 | 0,00 |
| RETENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 80% | 0,00 | 4.225,86 | 4.225,86 | 0,00 |
| RETENÇÕES BRADESCO - PRÓPRIO | 0,00 | 8.218,11 | 8.218,11 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 08:41:09. Protocolo: 28984cf1-76f3-4134-a64d-66c2426f12e1

ria técnica continuada em gestão de recursos humanos e departamento pessoal. Contratada: **T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA** no valor global de R\$ 23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro) reais. Homologo, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica continuada em gestão de recursos humanos e departamento pessoal

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor deste contrato é de R\$ 23.874,00 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro) reais, referentes ao valor global dos serviços previstos na cláusula primeira. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 3.979,00 (três mil, novecentos e setenta e nove reais) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 10 de março de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - contratante.

T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA (42.975.444/0001-92) - Contratada.

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N.º07/2026

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 17/2025** que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição em favor do **Sr. Leomar Antônio Rauber.**”*

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças

de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 17/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX/ N° 4824 de 17/09/2025, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Leomar Antônio Rauber**, portador do RG n° 9029693158 SSP/RS e do CPF n.º358.287.900-30 conforme processo administrativo **IMPREV**, n.º **2025.0478265P**, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. LEOMAR ANTONIO RAUBER**, portador do RG e do CPF n.º. 405.577.231-91, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, Classe “C”, Nível “33”, matriculado sob n.º. 152, lotado na Secretaria de Educação, contando com **35 Anos, 03 Meses e 24 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.0478265P**, até posterior deliberação.

Leia-se:

(...) **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. LEOMAR ANTONIO RAUBER**, portador do RG n° 9029693158 SSP/RS e do CPF n.º. 358.287.900-30, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, Classe “C”, Nível “33”, matriculado sob n.º. 152, lotado na Secretaria de Educação, contando com **35 Anos, 03 Meses e 10 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.0478265P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 10 de março de 2026.

• **EURICO DA CUNHA BARBOSA**

•

Diretor Executivo

Homologo:


• **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

• **Prefeito Municipal**

**AVENIDA BRASIL, 2000 — BAIRRO BELA VISTA - VILA RICA/
MT CEP: 78.64S-000 FONE/FAX: (066) 3554 1309**


**CNPJ: 00.937.576/0001-80 / e-mail: contato@imprev.vilari-
ca.mt.gov.br**

CONTABILIDADE RGF 3º QUADRIMESTRE 2025

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p style="font-size: small; margin: 0;">Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | | |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B) | 4.627.269,13 | 5.552.709,22 | 5.609.860,19 | 5.640.269,80 | 5.766.748,44 | 5.879.195,34 | 5.779.529,87 | 5.402.548,02 | 5.497.255,69 | 5.666.881,11 | 5.579.302,01 | 7.210.460,94 | 67.869.773,36 | -46.878,48 | |
| Pessoal Ativo | 3.669.080,48 | 4.734.440,14 | 4.764.886,79 | 4.809.260,19 | 4.928.817,76 | 4.922.695,35 | 4.933.917,12 | 4.820.747,33 | 4.535.908,66 | 4.777.459,15 | 4.693.676,11 | 5.466.637,82 | 56.966.386,90 | -46.878,48 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.769.987,65 | 3.454.821,09 | 3.508.247,85 | 3.549.449,57 | 3.672.749,02 | 3.551.296,72 | 3.611.895,43 | 3.348.277,60 | 3.439.167,20 | 3.344.135,46 | 3.452.314,56 | 4.146.225,74 | 41.949.277,99 | -46.877,48 | |
| Obrigações Patronais | 1.096.962,83 | 1.279.618,05 | 1.259.638,94 | 1.259.819,62 | 1.296.068,74 | 1.291.398,63 | 1.322.021,69 | 1.254.469,73 | 1.095.741,46 | 1.433.323,69 | 1.244.261,55 | 1.320.412,08 | 15.117.898,91 | -1,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 798.168,65 | 819.300,98 | 817.205,40 | 831.125,41 | 837.909,68 | 846.399,63 | 844.812,55 | 890.900,69 | 874.527,83 | 889.471,86 | 886.255,90 | 1.243.839,12 | 11.902.396,46 | - | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 687.628,55 | 748.730,51 | 746.464,83 | 760.584,84 | 767.282,11 | 770.516,28 | 770.516,28 | 765.804,42 | 800.230,76 | 807.355,09 | 815.443,96 | 1.030.465,14 | 10.664.362,77 | - | |
| Pensões | 70.270,10 | 70.538,57 | 70.538,57 | 70.538,57 | 70.538,57 | 75.883,35 | 74.296,27 | 74.296,27 | 74.296,27 | 76.066,87 | 70.811,94 | 140.437,98 | 938.033,69 | - | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (B) | 854.871,04 | 1.191.198,50 | 1.167.829,73 | 1.205.304,48 | 1.235.814,94 | 1.161.295,49 | 1.116.665,75 | 1.079.261,64 | 1.117.041,26 | 1.177.042,94 | 1.215.341,94 | 2.235.960,79 | 14.807.198,90 | -46.877,48 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 38.050,43 | 176.428,40 | 156.788,19 | 209.150,43 | 280.012,28 | 88.827,92 | 87.546,09 | 44.216,90 | 69.364,13 | 78.784,98 | 158.504,24 | 355.212,30 | 1.722.676,27 | - | |
| Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Indenizações e Pensões por Recursos Vinculados | 758.168,65 | 819.269,08 | 817.203,40 | 831.123,41 | 837.909,68 | 846.509,69 | 844.812,55 | 890.900,69 | 874.527,83 | 889.471,86 | 886.255,90 | 1.243.839,12 | 11.902.396,46 | -46.877,48 | |
| Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, § 1º) | 158.711,96 | 195.591,02 | 190.154,81 | 165.030,84 | 157.832,00 | 226.127,58 | 184.507,11 | 174.904,05 | 173.369,10 | 154.638,00 | 170.581,80 | 126.825,57 | 2.078.412,44 | - | |
| Parcela adicional referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramo (ADCT, art. 38, § 2º) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Deduções Contribucionais ou Legais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (B) = (B - C) | 3.672.218,09 | 4.382.510,72 | 4.434.220,46 | 4.435.079,12 | 4.510.933,50 | 4.517.929,85 | 4.661.863,92 | 4.280.626,38 | 4.290.194,43 | 4.243.838,17 | 4.264.590,07 | 4.984.600,15 | 53.161.614,86 | -1,00 | |


| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 139.596.226,75 | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.031.084,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 137.565.142,75 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIla + IIlb) | 53.161.613,86 | 38,64 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 74.285.177,09 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 70.570.918,24 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 66.856.659,38 | 48,60 |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º trimestre |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 3º trimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VII = V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |


| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 12,995,561.29 | 19,654,394.41 | 18,573,098.28 | 14,212,116.76 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 12,995,561.29 | 18,372,549.54 | 17,441,253.41 | 14,212,116.76 |
| Empréstimos | 12,863,128.67 | 10,863,128.67 | 10,863,128.67 | 10,209,088.61 |
| Internos | 12,863,128.67 | 10,863,128.67 | 10,863,128.67 | 10,209,088.61 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 7,509,420.87 | 6,578,124.74 | 4,003,028.15 |
| Internos | 0,00 | 7,509,420.87 | 6,578,124.74 | 4,003,028.15 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 132,432.62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 1,281,844.87 | 1,131,844.87 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9,556,372.64 | 11,912,222.46 | 18,339,685.34 | 28,983,727.24 |
| Disponibilidade de Caixa | 9,556,372.64 | 11,912,222.46 | 18,339,685.34 | 28,983,727.24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9,585,767.05 | 12,710,549.97 | 19,132,017.91 | 29,356,773.47 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 27,640.06 | 23,093.97 | 1,00 | 291,016.17 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1,754.35 | 775,233.54 | 792,331.57 | 82,030.06 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 3,439,188.65 | 7,742,171.95 | 233,412.94 | -14,771,610.48 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 127,651,322.21 | 130,100,000.94 | 131,298,494.99 | 139,596,226.75 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 127,651,322.21 | 130,100,000.94 | 131,298,494.99 | 139,596,226.75 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV) (VI) | 10,18 | 15,11 | 14,15 | 10,18 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 2,69 | 5,95 | 0,18 | -10,58 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 153,181,586.65 | 156,120,001.13 | 157,558,193.99 | 167,515,472.10 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 137,863,427.99 | 140,508,001.02 | 141,802,374.59 | 150,763,924.89 |
| Outros Valores Não Integrantes da DC | | | | |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 946,179.26 |
| Passivo Atuarial | 141,278,804.93 | 141,278,804.93 | 141,278,804.93 | 173,346,763.72 |
| RP Não-Processados | 5,862,542.45 | 2,922,799.76 | 613,037.94 | 5,145,797.62 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURENACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 3º trimestre | |


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------|------------------------------|---------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------------------|-----------|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (e) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º trimestre |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 127.651.322,21 | 130.100.000,94 | 131.298.494,99 | 139.596.226,75 |
| (*) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 127.651.322,21 | 130.100.000,94 | 131.298.494,99 | 139.596.226,75 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º trimestre |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 139.596.226,75 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 139.596.226,75 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ila - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 22.335.396,28 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 20.101.856,65 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.771.735,87 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c) | Demais Obrigações Financeiras (d) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h) |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 4.639.263,12 | 0,00 | 182.512,71 | 102.209,82 | 0,00 | 4.354.539,59 | 846.576,71 | | 3.508.262,88 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 4.639.263,12 | 0,00 | 182.512,71 | 102.209,82 | | 4.354.539,59 | 846.576,71 | | 3.508.262,88 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 81.259,14 | | | 19.021,11 | | 62.238,03 | 57.476,26 | | 4.761,87 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 24.717.220,35 | 36.626,14 | 71.977,32 | 126.059,24 | 0,00 | 24.683.657,65 | 4.070.951,85 | | 20.612.705,80 |
| Recursos Vinculados à Educação | 4.360.129,26 | | 13.440,07 | 1.848,65 | | 4.344.840,54 | 1.488.361,23 | | 2.856.479,31 |
| Transferências do FUNDEB | 725.863,23 | | 802,27 | 0,00 | | 725.060,96 | 304,00 | | 724.756,96 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 3.634.266,03 | | 12.637,80 | 1.848,65 | | 3.620.779,58 | 1.183.957,23 | | 2.436.822,35 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 5.047.156,01 | | 50.537,63 | 2.250,00 | | 4.994.368,38 | 2.100.483,66 | | 2.893.884,72 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 5.041.283,09 | | 50.537,63 | 2.250,00 | | 4.988.495,46 | 2.100.483,66 | | 2.888.011,80 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 5.372,92 | | | | | 5.372,92 | | | 5.372,92 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 501.840,74 | | 2.101,26 | | | 499.839,48 | 27.246,02 | | 472.593,46 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | | | | | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 12.688.139,29 | 36.626,14 | | 111.969,59 | | 12.539.652,56 | 403.191,91 | | 12.136.460,65 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (saúde, Educação, Saúde e Assistência) | 11.741.236,74 | 36.626,14 | | 62.758,21 | | 11.642.012,39 | 403.191,91 | | 11.238.820,48 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 946.842,55 | | | 49.202,38 | | 897.640,17 | | | 897.640,17 |
| Demais Vinculações Legais | 2.267.214,33 | | 5.898,36 | | | 2.261.315,97 | 51.669,02 | | 2.209.746,94 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | |
| Recursos de Aeração de Bancos/Moedas | 365.613,41 | | | | | 365.613,41 | | | 365.613,41 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 330.546,41 | | 5.898,36 | | | 324.648,05 | 48.669,03 | | 275.979,02 |
| Outras Vinculações Legais | 1.381.235,51 | | | | | 1.381.235,51 | 3.000,00 | | 1.378.235,51 |
| Recursos Extraorçamentários | 52.540,72 | | | | | 52.540,72 | | | 52.540,72 |
| Outras Vinculações | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 74.047.274,89 | | | 2.944,64 | | 74.044.630,25 | 127.949,69 | | 73.816.680,56 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 74.047.274,89 | | | 2.944,64 | | 74.044.630,25 | 127.949,69 | | 73.816.680,56 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | |
| TOTAL (IV) = (I) + (II) | 103.404.248,36 | 36.626,14 | 254.490,03 | 231.213,70 | | 102.882.118,49 | 5.045.478,16 | | 97.836.640,33 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 3º trimestre |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Receita Corrente Líquida | - | - |
| Receita Corrente Líquida | 139.596.226,75 | 139,596,226,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 139.596.226,75 | 139,596,226,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 137.565.142,75 | 137,565,142,75 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 53.161.613,86 | 38,64 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=> | 74.285.177,09 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=> | 70.570.918,24 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 66.856.659,38 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -14.771.610,48 | -10,58 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 167.515.472,10 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | - | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 30.711.169,89 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 22.335.396,28 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.771.735,87 | 7,00 |





RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|----------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 5.045.478,16 | 97.836.640,33 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187 Date: 2026.03.10 10:01:59 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Date: 2026.03.10 10:10:05 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 3 |
|  |
| Assinatura: 4 |
|  |
| Assinatura: 5 |
|  |
| Assinatura: 6 |
|  |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2025**

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 108.519.051,84 | 147.179.774,27 | 40.818.810,59 | 27,73 | 171.027.705,97 | 116,20 | -23.847.931,70 | |
| RECEITAS CORRENTES | 108.274.837,74 | 142.953.154,02 | 29.763.830,92 | 20,82 | 152.945.775,09 | 106,99 | -9.992.621,07 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.031.198,87 | 18.622.497,95 | 5.554.819,47 | 29,83 | 21.205.131,61 | 113,87 | -2.582.633,66 | |
| Impostos | 12.140.378,71 | 17.155.601,43 | 5.457.612,51 | 31,81 | 19.735.350,41 | 115,04 | -2.579.748,98 | |
| Taxas | 894.599,19 | 1.439.872,55 | 96.478,06 | 6,70 | 1.436.643,47 | 99,78 | 3.229,08 | |
| Contribuição de Melhoria | 6.220,97 | 27.023,97 | 728,90 | 2,70 | 33.137,73 | 122,62 | -6.113,76 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.430.168,98 | 3.430.168,98 | 1.335.863,87 | 38,94 | 6.061.088,87 | 176,70 | -2.630.919,89 | |
| Contribuições Sociais | 2.030.613,14 | 2.030.613,14 | 980.262,56 | 48,27 | 4.023.012,66 | 198,12 | -1.992.399,52 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.399.555,84 | 1.399.555,84 | 355.601,31 | 25,41 | 2.038.076,21 | 145,62 | -638.520,37 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.702.637,72 | 4.864.443,96 | 1.705.457,03 | 35,06 | 11.086.417,64 | 227,91 | -6.221.973,68 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 6.455,72 | 99.780,72 | 22.790,71 | 22,84 | 133.974,13 | 134,27 | -34.193,41 | |
| Valores Mobiliários | 4.696.182,00 | 4.764.663,24 | 1.682.666,32 | 35,32 | 10.952.443,51 | 229,87 | -6.187.780,27 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.347,53 | 2.347,53 | | 0,00 | | 0,00 | 2.347,53 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 911.400,18 | 1.104.507,82 | 264.960,52 | 23,99 | 1.476.045,22 | 133,64 | -371.537,40 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | | |
| Outros Serviços | 911.400,18 | 1.104.507,82 | 264.960,52 | 23,99 | 1.476.045,22 | 133,64 | -371.537,40 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 86.070.549,67 | 114.292.894,99 | 20.884.742,76 | 18,27 | 112.444.025,67 | 98,38 | 1.848.669,32 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.852.881,63 | 53.868.545,19 | 9.700.449,03 | 18,01 | 48.696.196,52 | 90,40 | 5.172.348,67 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 27.600.668,70 | 35.467.717,03 | 6.393.303,69 | 18,03 | 38.100.818,97 | 107,42 | -2.633.101,94 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 18.616.999,34 | 24.956.432,77 | 4.790.990,04 | 19,20 | 25.622.141,14 | 102,67 | -665.708,37 | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | 24.869,04 | | -24.869,04 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 126.534,79 | 636.492,79 | 17.987,27 | 2,83 | 673.066,08 | 105,75 | -36.573,29 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.173,76 | 23.096,76 | 13.118,96 | 56,80 | 37.677,83 | 163,13 | -14.581,07 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 44.603,17 | 308.001,17 | | 0,00 | 338.611,41 | 109,94 | -30.610,24 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 80.757,86 | 305.394,86 | 4.868,31 | 1,59 | 296.776,84 | 97,18 | 8.618,02 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 244.214,10 | 4.226.820,25 | 11.054.979,67 | 261,56 | 18.081.930,88 | 427,81 | -13.855.310,63 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 244.214,10 | 244.214,10 | 339.080,00 | 138,85 | 339.080,00 | 138,85 | -94.865,90 | |
| Alienação de Bens Móveis | 244.214,10 | 244.214,10 | 339.080,00 | 138,85 | 339.080,00 | 138,85 | -94.865,90 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 3.982.406,15 | 10.715.899,67 | 269,08 | 17.742.850,88 | 445,53 | -13.760.444,73 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | 24,67 | | 3.044.569,72 | | -3.044.569,72 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.982.406,15 | 10.715.875,00 | 269,08 | 14.698.281,16 | 369,08 | -10.715.875,01 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 3.560.569,04 | 50,91 | 14.579.050,17 | 206,01 | -7.502.228,07 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 111.915.873,94 | 154.256.596,37 | 44.379.379,63 | 28,77 | 185.606.756,14 | 120,32 | -31.350.159,77 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Contratual | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 111.915.873,94 | 154.256.596,37 | 44.379.379,63 | 28,77 | 185.606.756,14 | 120,32 | -31.350.159,77 | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 111.915.873,94 | 154.256.596,37 | 44.379.379,63 | 28,77 | 185.606.756,14 | 120,32 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.514.153,11 | | | 3.514.153,11 | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.514.153,11 | | | 3.514.153,11 | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (a) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 103.727.949,18 | 145.675.068,51 | 22.111.702,70 | 138.062.236,34 | 7.612.832,17 | 26.467.274,92 | 133.016.758,18 | 12.658.310,33 | 132.782.268,15 | 5.045.478,16 |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Despesas Orçamentárias | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 93.130.499,82 | 130.147.205,21 | 21.604.789,86 | 124.714.419,15 | 5.432.786,06 | 24.741.795,07 | 123.751.114,12 | 6.396.091,09 | 123.502.522,45 | 963.305,03 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.893.228,55 | 58.131.531,25 | 11.052.313,68 | 57.170.406,63 | 961.124,62 | 11.012.593,88 | 57.123.528,15 | 1.008.003,10 | 56.999.033,22 | 46.878,48 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.418.830,96 | 894.789,27 | 249.676,58 | 894.789,26 | 1,01 | 249.676,58 | 894.789,26 | 1,01 | 894.788,26 | 916.426,55 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.818.440,31 | 71.120.884,69 | 10.302.799,60 | 65.649.224,28 | 4.471.690,43 | 13.478.524,81 | 65.732.797,71 | 5.388.086,98 | 65.608.700,97 | 4.082.173,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.255.459,27 | 14.730.696,39 | 596.912,94 | 13.347.817,19 | 1.382.881,20 | 1.725.479,85 | 9.265.644,06 | 5.465.054,33 | 9.259.745,70 | 4.082.173,13 |
| INVESTIMENTOS | 9.232.426,77 | 12.890.665,89 | 305.767,72 | 11.508.739,93 | 1.381.925,96 | 1.520.496,09 | 7.426.566,80 | 5.464.099,09 | 7.420.668,44 | 4.082.173,13 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 23.032,50 | 1.840.032,50 | 201.145,12 | 1.839.077,26 | 955,24 | 204.983,76 | 1.839.077,26 | 955,24 | 1.839.077,26 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.341.990,09 | 797.164,91 | | 797.164,91 | | | 797.164,91 | | 797.164,91 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.187.924,76 | 14.542.587,97 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 54.558,52 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 54.558,52 | 14.488.029,45 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX) | 111.915.873,94 | 160.217.656,48 | 24.511.511,57 | 152.550.265,79 | 7.667.390,69 | 28.867.063,79 | 147.504.787,63 | 12.712.868,85 | 147.250.297,60 | 5.045.478,16 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 111.915.873,94 | 160.217.656,48 | 24.511.511,57 | 152.550.265,79 | 7.667.390,69 | 28.867.063,79 | 147.504.787,63 | 12.712.868,85 | 147.250.297,60 | 5.045.478,16 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | 33.056.490,35 | | | | 38.101.968,51 | | 38.356.458,54 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 111.915.873,94 | 160.217.656,48 | 24.511.511,57 | 185.606.756,14 | | 28.867.063,79 | 185.606.756,14 | | 185.606.756,14 | 5.045.478,16 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 3.560.569,04 | 50,31 | 14.579.050,17 | 206,01 | |
| RECEITAS CORRENTES (VII = III + IV) | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 3.560.569,04 | 50,31 | 14.579.050,17 | 206,01 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 3.560.569,04 | 50,31 | 14.579.050,17 | 206,01 | |
| Contribuições Sociais | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 3.560.569,04 | 50,31 | 14.579.050,17 | 206,01 | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre


| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | SALDO (a-c) |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.187.924,76 | 14.542.587,97 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 64.558,52 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 64.558,52 | 14.488.029,45 | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.187.924,76 | 14.542.587,97 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 64.558,52 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 64.558,52 | 14.488.029,45 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.187.924,76 | 14.542.587,97 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 64.558,52 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 64.558,52 | 14.488.029,45 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-----------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO FISCAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a) - (b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a) - (d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g) | 103.727.949,18 | 145.505.068,51 | 22.111.702,70 | 138.062.236,34 | 90,50 | 7.442.832,17 | 26.467.274,92 | 133.016.758,18 | 90,18 | 12.488.310,33 | 5.045.478,16 |
| Legislativa | 4.469.260,27 | 4.595.797,72 | 744.317,39 | 4.234.181,12 | 2,78 | 361.616,60 | 790.635,80 | 4.234.181,12 | 2,87 | 361.616,60 | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FL01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FL02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FL03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 10.112.977,04 | 14.528.186,83 | 2.386.622,47 | 14.502.002,74 | 9,51 | 26.184,09 | 2.551.009,08 | 13.508.183,33 | 9,16 | 1.020.003,50 | 890.819,41 |
| Planejamento e Orçamento | 236.000,00 | 511.849,12 | 65.593,17 | 511.565,94 | 0,34 | 283,18 | 107.303,61 | 503.735,31 | 0,34 | 6.113,81 | 7.830,63 |
| FL04 - Administração Geral | 6.216.544,81 | 6.647.214,09 | 1.179.596,52 | 8.624.827,34 | 5,65 | 22.286,75 | 1.320.171,39 | 7.894.361,81 | 5,35 | 732.852,28 | 730.465,53 |
| Administração Financeira | 3.116.503,10 | 4.698.366,32 | 1.021.981,55 | 4.694.976,53 | 0,08 | 3.489,79 | 982.807,13 | 4.440.016,51 | 0,01 | 258.350,81 | 294.861,02 |
| Controle Interno | 206.477,47 | 285.278,47 | 47.156,38 | 295.268,99 | 0,19 | 9,48 | 47.256,18 | 235.070,43 | 0,20 | 208,04 | 198,56 |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FL04 - Demais Subfunções | 337.021,66 | 375.478,83 | 82.294,85 | 375.463,94 | 0,25 | 14,89 | 93.670,77 | 375.000,27 | 0,25 | 478,56 | 463,67 |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FL05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FL06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FL07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.438.579,19 | 2.520.506,89 | 418.205,55 | 2.266.069,84 | 1,49 | 254.437,05 | 454.184,54 | 2.198.658,59 | 1,49 | 320.848,30 | 66.411,25 |
| Assistência ao Idoso | 28.600,00 | 1,00 | | | | 1,00 | | | | 1,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 109.346,32 | 197.439,20 | 0,00 | 106.380,76 | 0,07 | 455,58 | 17.830,46 | 98.067,53 | 0,07 | 9.371,19 | 8.915,23 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 97.905,65 | 148.775,12 | 0,00 | 159.859,36 | 0,09 | 9.875,76 | 23.316,56 | 159.859,36 | 0,09 | 9.875,76 | |
| Assistência Comunitária | 1.748.500,98 | 1.934.808,06 | 320.407,17 | 1.693.122,79 | 1,11 | 241.685,27 | 315.239,14 | 1.635.826,77 | 1,11 | 299.181,29 | 57.496,02 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| | | | | | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | | % (d/total d) |
| FU08 - Administração Geral | 454.226,24 | 328.483,39 | 97.786,38 | 326.064,93 | 0,21 | 2.418,46 | 97.786,38 | 326.064,93 | 0,22 | 2.418,46 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 8.477.369,97 | 12.187.369,97 | 2.787.682,13 | 11.863.638,06 | 7,78 | 323.731,91 | 2.803.697,00 | 11.735.688,46 | 7,96 | 451.681,51 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.477.369,97 | 12.187.369,97 | 2.787.682,13 | 11.863.638,06 | 7,78 | 323.731,91 | 2.803.697,00 | 11.735.688,46 | 7,96 | 451.681,51 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Saúde | 22.278.889,46 | 36.010.556,97 | 4.749.785,37 | 32.342.672,21 | 21,20 | 3.667.884,76 | 5.540.204,51 | 30.204.718,73 | 20,48 | 5.805.838,24 |
| Atenção Básica | 9.312.079,33 | 14.017.668,61 | 1.394.399,06 | 10.944.112,92 | 7,17 | 3.073.556,69 | 1.761.362,50 | 8.956.900,53 | 6,07 | 5.060.768,08 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.422.416,36 | 16.432.090,48 | 2.471.280,09 | 16.050.739,60 | 10,52 | 381.250,88 | 2.741.202,94 | 15.966.200,90 | 10,80 | 507.889,58 |
| Saúde Profilática e Terapêutica | 498.297,74 | 543.671,59 | 32.380,36 | 464.777,03 | 0,30 | 76.894,56 | 148.922,70 | 495.439,85 | 0,31 | 93.235,74 |
| Vigilância Sanitária | 68.904,08 | 139.243,71 | 24.288,07 | 135.123,45 | 0,09 | 4.120,26 | 24.387,87 | 134.919,55 | 0,09 | 4.324,16 |
| Vigilância Epidemiológica | 278.325,98 | 621.856,72 | 78.534,70 | 552.538,71 | 0,36 | 69.318,01 | 81.338,50 | 552.334,77 | 0,37 | 69.521,95 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.598.875,97 | 4.183.086,56 | 741.496,53 | 4.153.830,79 | 2,72 | 29.255,77 | 760.869,23 | 4.144.377,42 | 2,81 | 38.709,14 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Educação | 26.136.623,40 | 39.442.678,51 | 5.730.600,98 | 38.985.969,56 | 25,56 | 456.697,95 | 8.176.997,67 | 37.433.662,20 | 25,38 | 2.008.996,21 |
| Ensino Fundamental | 18.684.364,06 | 28.025.786,24 | 4.907.477,18 | 28.728.235,76 | 18,83 | 297.550,48 | 5.949.003,06 | 27.357.599,65 | 18,55 | 1.688.190,59 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 730.187,50 | 574.932,05 | 42.314,47 | 574.152,00 | 0,38 | 779,05 | 178.707,11 | 573.633,40 | 0,39 | 1.298,65 |
| Educação Infantil | 3.088.983,44 | 5.668.269,91 | 1.129.038,29 | 5.847.677,40 | 3,70 | 16.592,51 | 1.180.795,10 | 5.847.212,37 | 3,83 | 19.057,64 |
| Educação de Jovens e Adultos | 126.599,58 | 0,98 | 0,98 | 0,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,98 | 0,00 | 0,98 |
| Educação Especial | 94.098,05 | 340.528,29 | 35.708,69 | 340.438,72 | 0,22 | 99,57 | 35.708,69 | 340.438,72 | 0,23 | 99,57 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.963.057,23 | 2.440.099,56 | 477.386,72 | 2.304.333,57 | 1,51 | 135.765,99 | 550.787,24 | 2.123.660,05 | 1,44 | 316.439,51 |
| FU12 - Demais Subfunções | 448.334,24 | 1.385.061,58 | 38.675,63 | 1.391.152,11 | 0,91 | 3.909,47 | 282.996,37 | 1.391.152,11 | 0,94 | 3.909,47 |
| Cultura | 2.266.100,00 | 4.150.265,67 | 846.312,78 | 4.150.156,48 | 2,72 | 109,19 | 848.744,68 | 4.149.494,28 | 2,81 | 771,39 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.266.100,00 | 4.150.265,67 | 846.312,78 | 4.150.156,48 | 2,72 | 109,19 | 848.744,68 | 4.149.494,28 | 2,81 | 771,39 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.955.417,98 | 8.292.923,12 | 1.575.749,96 | 8.071.358,53 | 5,29 | 221.564,59 | 1.745.960,68 | 8.011.002,17 | 5,43 | 281.920,95 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.837.283,26 | 2.205.109,77 | 411.855,54 | 1.984.835,88 | 1,30 | 220.273,89 | 412.825,58 | 1.864.835,88 | 1,35 | 220.273,89 |
| Serviços Urbanos | 3.118.134,72 | 6.087.813,35 | 1.163.894,42 | 6.086.522,65 | 3,99 | 1.290,70 | 1.333.135,10 | 6.026.166,29 | 4,09 | 61.647,06 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | Execução da Despesa | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | | | % (d/total d) |
| Habituação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 3.388.518,53 | 2.371.006,64 | 203.049,12 | 2.363.961,68 | 1,55 | 7.044,96 | 258.035,49 | 2.293.207,31 | 1,55 | 77.799,33 | 70.754,37 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 3.388.518,53 | 2.371.006,64 | 203.049,12 | 2.363.961,68 | 1,55 | 7.044,96 | 258.035,49 | 2.293.207,31 | 1,55 | 77.799,33 | 70.754,37 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 192.900,00 | 270.101,00 | 7.988,32 | 173.367,89 | 0,11 | 96.733,11 | 8.015,05 | 173.367,89 | 0,12 | 96.733,11 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 192.900,00 | 270.101,00 | 7.988,32 | 173.367,89 | 0,11 | 96.733,11 | 8.015,05 | 173.367,89 | 0,12 | 96.733,11 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.900.178,00 | 4.015.943,96 | 361.363,08 | 3.994.150,59 | 2,62 | 21.793,37 | 466.249,40 | 3.990.100,43 | 2,71 | 25.843,53 | 4.650,16 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 400.000,00 | 1.474.412,74 | 97.731,12 | 1.472.482,23 | 0,97 | 1.930,51 | 111.541,46 | 1.469.842,23 | 1,00 | 4.670,51 | 2.640,00 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 5.500,00 | 4.031,00 | 520,00 | 4.030,60 | 0,00 | 0,40 | 520,00 | 4.030,60 | 0,00 | 0,40 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 2.494.678,00 | 2.537.500,22 | 263.111,96 | 2.517.637,76 | 1,65 | 19.862,46 | 354.187,94 | 2.516.227,60 | 1,71 | 21.272,62 | 1.410,16 |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Ratoma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 14.000,00 | 413.211,21 | 85.237,20 | 413.061,47 | 0,27 | 149,74 | 88.259,02 | 412.655,89 | 0,28 | 1.155,32 | 1.005,58 |
| Promoção Industrial | 14.000,00 | 413.211,21 | 85.237,20 | 413.061,47 | 0,27 | 149,74 | 88.259,02 | 412.655,89 | 0,28 | 1.155,32 | 1.005,58 |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | Execução da Despesa | | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|--|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | | |
| FL24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Energia | 4.570.094,53 | 4.212.204,84 | 625.381,51 | 3.945.375,28 | 2,59 | 266.829,56 | 664.988,25 | 3.942.375,28 | 2,67 | 269.829,56 | 3.000,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 3.151.263,57 | 3.317.415,57 | 375.704,93 | 3.050.587,02 | 2,00 | 266.828,55 | 415.311,67 | 3.047.587,02 | 2,07 | 269.828,55 | 3.000,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | | |
| FL25 - Administração Geral | 1.418.650,96 | 894.789,27 | 249.676,58 | 894.788,26 | 0,59 | 1,01 | 249.676,58 | 894.788,26 | 0,61 | 1,01 | | |
| FL25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 7.327.050,72 | 10.378.461,41 | 1.274.847,41 | 9.438.958,16 | 6,19 | 940.503,25 | 1.740.075,33 | 9.412.458,83 | 6,38 | 967.002,58 | 26.499,33 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.287.006,66 | 3.240.678,09 | 232.057,61 | 2.739.519,97 | 1,80 | 501.158,12 | 246.924,69 | 2.718.720,70 | 1,84 | 521.857,39 | 20.799,27 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | | |
| FL26 - Administração Geral | 4.040.044,06 | 7.138.783,32 | 1.042.789,80 | 6.699.438,19 | 4,39 | 439.345,13 | 1.493.150,64 | 6.693.738,13 | 4,54 | 445.045,19 | 5.700,06 | |
| FL26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 658.000,00 | 1.317.688,86 | 304.559,45 | 1.317.301,73 | 0,86 | 387,13 | 330.218,42 | 1.316.580,57 | 0,89 | 1.105,29 | 718,16 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 478.000,00 | 863.440,68 | 162.920,38 | 863.086,24 | 0,57 | 354,44 | 203.561,15 | 862.566,64 | 0,58 | 874,04 | 519,80 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | | |
| FL27 - Administração Geral | 380.000,00 | 454.248,18 | 121.639,07 | 454.215,49 | 0,30 | 32,69 | 126.657,27 | 454.016,83 | 0,31 | 231,25 | 198,56 | |
| FL27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | | |
| FL28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Fórmula de Contingência | 1.341.990,09 | 797.164,91 | | | | 797.164,91 | | | | 797.164,91 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.187.924,76 | 14.542.587,97 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 9,50 | 54.558,52 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 9,82 | 54.558,52 | | |
| TOTAL (III) - (I + II) | 111.915.873,94 | 160.047.656,48 | 24.511.511,57 | 152.550.265,79 | 100,00 | 7.497.390,69 | 28.867.083,79 | 147.504.767,83 | 100,00 | 12.542.868,85 | 5.045.478,16 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | Execução da Despesa - Intra | | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.187.924,76 | 14.542.587,97 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 9,50 | 54.558,52 | 2.399.808,87 | 14.488.029,45 | 9,82 | 54.558,52 | |
| Legislativa | 550.000,00 | 680.000,00 | 112.054,19 | 644.498,36 | 0,42 | 35.501,64 | 112.054,19 | 644.498,36 | 0,44 | 35.501,64 | |
| Ação Legislativa | 550.000,00 | 680.000,00 | 112.054,19 | 644.498,36 | 0,42 | 35.501,64 | 112.054,19 | 644.498,36 | 0,44 | 35.501,64 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FL01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Deleção de Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FL02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FL02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--|
| | | | | | % (b/a) (c) | SALDO (c) = (a-b) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/b) (f) | SALDO (e) = (b-e) (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Administração | 786.841,22 | 1.617.041,82 | 273.086,71 | 1.616.677,70 | 1,06 | 364,12 | 273.086,71 | 1.616.677,70 | 1,10 | 364,12 | | |
| Planejamento e Orçamento | 44.000,00 | 94.087,00 | 17.133,17 | 93.972,56 | 0,06 | 114,44 | 17.133,17 | 93.972,56 | 0,06 | 114,44 | | |
| FU04 - Administração Geral | 459.226,36 | 931.139,23 | 162.407,54 | 930.990,66 | 0,61 | 148,57 | 162.407,54 | 930.990,66 | 0,63 | 148,57 | | |
| Administração Financeira | 226.000,00 | 455.942,73 | 72.494,82 | 455.848,96 | 0,30 | 93,77 | 72.494,82 | 455.848,96 | 0,31 | 93,77 | | |
| Controle Interno | 57.612,86 | 135.872,86 | 21.051,18 | 135.965,52 | 0,09 | 7,34 | 21.051,18 | 135.865,52 | 0,09 | 7,34 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 17.200,00 | 16.477,52 | 3.442,93 | 15.496,43 | 0,01 | 2.881,09 | 3.442,93 | 15.496,43 | 0,01 | 2.881,09 | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 17.100,00 | 16.377,52 | 3.442,93 | 15.496,43 | 0,01 | 2.881,09 | 3.442,93 | 15.496,43 | 0,01 | 2.881,09 | | |
| FU08 - Administração Geral | 100,00 | 100,00 | | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 35.000,00 | 55.000,00 | 12.129,06 | 53.422,44 | 0,04 | 1.577,56 | 12.129,06 | 53.422,44 | 0,04 | 1.577,56 | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 35.000,00 | 55.000,00 | 12.129,06 | 53.422,44 | 0,04 | 1.577,56 | 12.129,06 | 53.422,44 | 0,04 | 1.577,56 | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.536.852,00 | 3.876.519,80 | 657.297,59 | 3.868.997,01 | 2,60 | 9.522,79 | 657.297,59 | 3.868.997,01 | 2,69 | 9.522,79 | | |
| Atenção Básica | 681.752,00 | 2.144.726,00 | 362.374,98 | 2.135.296,23 | 1,40 | 9.437,77 | 362.374,98 | 2.135.296,23 | 1,45 | 9.437,77 | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 506.000,00 | 1.176.166,80 | 190.790,53 | 1.176.132,62 | 0,77 | 34,18 | 190.790,53 | 1.176.132,62 | 0,80 | 34,18 | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 19.100,00 | 42.393,00 | 7.636,86 | 42.367,85 | 0,03 | 25,15 | 7.636,86 | 42.367,85 | 0,03 | 25,15 | | |
| Vigilância Epidemiológica | 70.000,00 | 192.341,00 | 29.803,76 | 192.322,17 | 0,13 | 18,63 | 29.803,76 | 192.322,17 | 0,13 | 18,63 | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 250.000,00 | 420.883,00 | 76.891,46 | 420.876,14 | 0,28 | 6,86 | 76.891,46 | 420.876,14 | 0,29 | 6,86 | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/b) (4) | SALDO (e) = (a-e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | % (b/a) (3) | SALDO (c) = (b-c) | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 4.261.731,54 | 6.990.026,83 | 1.145.654,94 | 6.987.211,13 | 4,58 | 3.315,70 | 1.145.654,94 | 6.987.211,13 | 4,74 | 3.315,70 | |
| Ensino Fundamental | 2.930.431,54 | 5.270.929,54 | 654.985,26 | 5.270.382,24 | 3,45 | 647,30 | 654.985,26 | 5.270.382,24 | 3,57 | 647,30 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 157.000,00 | 132.138,99 | 26.276,90 | 132.138,65 | 0,09 | 0,34 | 26.276,90 | 132.138,65 | 0,09 | 0,34 | |
| Educação Infantil | 1.086.300,00 | 1.200.750,30 | 214.901,47 | 1.298.092,85 | 0,85 | 2.657,45 | 214.901,67 | 1.298.092,85 | 0,88 | 2.657,45 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 35.000,00 | 144.374,00 | 22.607,29 | 144.367,30 | 0,09 | 6,70 | 22.607,29 | 144.367,30 | 0,10 | 6,70 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 53.000,00 | 142.334,00 | 26.883,82 | 142.330,09 | 0,09 | 3,91 | 26.883,82 | 142.330,09 | 0,10 | 3,91 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 200,00 | 200,00 | | | | | | | | | 200,00 |
| Divulgação Cultural | 200,00 | 200,00 | | | | | 200,00 | | | | 200,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 775.000,00 | 884.835,00 | 152.673,54 | 884.821,83 | 0,58 | 13,17 | 152.673,54 | 884.821,83 | 0,60 | 13,17 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 775.000,00 | 884.835,00 | 152.673,54 | 884.821,83 | 0,58 | 13,17 | 152.673,54 | 884.821,83 | 0,60 | 13,17 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habituação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 58.000,00 | 122.172,00 | 21.398,14 | 122.168,91 | 0,08 | 3,09 | 21.398,14 | 122.168,91 | 0,08 | 3,09 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 58.000,00 | 122.172,00 | 21.398,14 | 122.168,91 | 0,08 | 3,09 | 21.398,14 | 122.168,91 | 0,08 | 3,09 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 100,00 | 100,00 | | | | | 100,00 | | | | 100,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100,00 | 100,00 | | | | | 100,00 | | | | 100,00 |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/c) | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c) | SALDO (e) = (a-e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 147.000,00 | 154.210,00 | 15.635,05 | 153.816,21 | 0,10 | 393,79 | 15.635,05 | 153.816,21 | 0,10 | 393,79 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 147.000,00 | 154.210,00 | 15.635,05 | 153.816,21 | 0,10 | 393,79 | 15.635,05 | 153.816,21 | 0,10 | 393,79 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| ComercIALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 29.000,00 | 43.505,00 | 6.436,72 | 42.919,43 | 0,03 | 585,57 | 6.436,72 | 42.919,43 | 0,03 | 585,57 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % | Execução da Despesa - Intra | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 28.000,00 | 41.205,00 | 6.436,72 | 40.646,93 | 0,03 | 558,07 | 6.436,72 | 40.646,93 | 0,03 | 558,07 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 1.000,00 | 2.300,00 | | 2.272,50 | 0,00 | 27,50 | | 2.272,50 | 0,00 | 27,50 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| | -MR-11- | -MR-10- | -MR-9- | -MR-8- | -MR-7- | -MR-6- | -MR-5- | -MR-4- | -MR-3- | -MR-2- | -MR-1- | -MR- | | |
| RECEITAS CORRENTES (R) | 12.043.418,94 | 12.041.447,33 | 11.813.765,58 | 12.049.677,20 | 13.091.778,60 | 13.097.555,78 | 14.137.290,87 | 14.003.605,38 | 13.443.707,68 | 14.533.837,99 | 14.735.657,94 | 17.729.293,32 | 166.000.946,41 | 164.344.822,59 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 750.822,15 | 1.290.285,47 | 1.584.917,70 | 1.887.528,95 | 2.139.632,49 | 1.899.623,40 | 1.532.793,15 | 1.959.442,10 | 1.473.808,34 | 1.500.611,69 | 3.377.920,42 | 2.176.899,05 | 21.205.131,61 | 18.632.497,95 |
| IPFU | 58.375,41 | 198.804,22 | 303.902,16 | 718.852,08 | 867.177,41 | 511.178,36 | 446.244,54 | 246.405,41 | 436.784,02 | 314.659,32 | 227.725,31 | 277.293,40 | 4.324.379,64 | 4.117.762,82 |
| ISS | 417.279,84 | 402.814,60 | 699.279,39 | 316.701,34 | 454.897,30 | 484.424,49 | 511.073,02 | 426.534,82 | 486.103,40 | 447.277,14 | 459.429,15 | 588.647,59 | 4.444.365,82 | 4.716.142,15 |
| ITBI | 195.495,21 | 81.319,59 | 530.777,20 | 115.063,94 | 279.000,89 | 198.450,66 | 157.201,94 | 139.823,80 | 118.909,12 | 396.507,66 | 2.251.302,47 | 324.250,66 | 3.881.266,54 | 3.891.266,54 |
| IRPF | 48.878,31 | 413.639,71 | 481.523,58 | 481.861,70 | 499.953,63 | 582.151,30 | 338.641,92 | 671.804,28 | 448.759,12 | 383.253,63 | 447.979,14 | 1.008.043,39 | 5.794.041,72 | 4.437.779,82 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 123.383,38 | 272.911,65 | 116.623,22 | 195.641,30 | 248.809,30 | 86.456,23 | 79.208,63 | 156.653,89 | 73.255,65 | 66.919,90 | 48.474,35 | 47.732,61 | 1.493.781,20 | 1.496.896,52 |
| Contribuições | 134.098,77 | 471.578,96 | 499.407,50 | 603.172,80 | 490.064,21 | 498.438,37 | 679.487,60 | 528.633,84 | 409.843,16 | 615.449,43 | 512.037,32 | 823.846,16 | 6.091.088,87 | 2.433.161,98 |
| Receita Patrimonial | 870.671,79 | 601.179,65 | 806.251,56 | 5.070.121,42 | 1.215.630,63 | 896.158,13 | 815.891,80 | 979.939,77 | 979.939,77 | 1.116.098,36 | 1.129.616,82 | 575.460,21 | 11.086.414,94 | 4.484.414,96 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 861.220,54 | 591.367,08 | 814.917,78 | 1.055.984,78 | 1.200.693,96 | 886.232,22 | 806.790,65 | 972.682,79 | 966.743,32 | 1.108.148,97 | 1.116.613,92 | 564.293,00 | 10.952.443,51 | 4.764.663,24 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.451,25 | 10.812,57 | 11.333,78 | 141.136,64 | 9.937,77 | 9.925,91 | 91.101,15 | 10.256,98 | 13.196,45 | 9.967,89 | 11.002,90 | 11.767,21 | 90.970,72 | 90.970,72 |
| Receita Anualística | | | | | | | | | | | | | | 2.347,53 |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 96.048,18 | 96.550,02 | 111.936,30 | 131.136,41 | 96.953,07 | 131.428,31 | 122.784,74 | 126.647,96 | 162.979,89 | 168.628,87 | 123.488,70 | 141.481,82 | 1.476.050,52 | 1.154.937,82 |
| Transferências Correntes | 9.862.746,36 | 9.870.539,83 | 8.703.504,64 | 10.523.211,90 | 9.801.876,61 | 10.330.238,30 | 11.159.749,36 | 10.764.432,34 | 10.283.587,80 | 9.600.204,49 | 13.119.123,33 | 9.806.648,81 | 127.496.196,99 | 125.894.463,56 |
| Cota-Parte de FPM | 2.690.863,13 | 3.476.665,99 | 2.269.544,52 | 2.938.407,90 | 2.867.487,24 | 3.048.407,40 | 3.304.068,83 | 2.468.019,90 | 2.101.290,26 | 2.856.367,32 | 4.699.615,71 | 35.963.532,12 | 36.898.438,92 | 36.898.438,92 |
| Cota-Parte de ICMS | 2.882.324,32 | 2.386.566,20 | 2.504.510,51 | 2.566.916,32 | 2.456.854,86 | 1.880.979,95 | 3.405.180,73 | 2.729.164,89 | 2.984.705,15 | 3.964.280,02 | 2.874.861,07 | 31.772.646,74 | 30.209.262,10 | 30.209.262,10 |
| Cota-Parte de IPVA | 183.270,66 | 298.817,44 | 402.544,86 | 909.619,87 | 596.193,24 | 427.188,74 | 313.091,80 | 290.064,81 | 187.219,87 | 169.193,47 | 196.369,99 | 138.633,23 | 3.461.793,88 | 3.046.562,27 |
| Cota-Parte de ITR | 470.948,88 | 294.597,87 | 105.640,77 | 852.852,16 | 79.130,79 | 45.428,21 | 33.350,87 | 63.449,85 | 316.019,59 | 3.784.264,23 | 728.919,40 | 734.200,39 | 7.506.884,81 | 5.029.957,35 |
| Transferências da LC nº 87/1989 | 14.733,08 | 12.557,95 | 14.488,21 | 15.430,75 | 12.243,87 | 15.762,25 | 14.581,89 | 12.863,74 | 15.461,16 | 18.138,20 | 30.947,20 | 219.208,63 | 1.049.133,13 | 1.049.133,13 |
| Transferências do FUNDEC | 2.270.528,91 | 2.124.199,33 | 2.121.740,74 | 2.269.699,83 | 1.847.544,23 | 1.878.980,08 | 2.549.597,36 | 2.194.956,97 | 2.229.149,78 | 2.863.321,47 | 2.196.264,57 | 2.836.264,30 | 27.100.295,47 | 26.276.862,29 |
| Outras Transferências Correntes | 1.484.053,46 | 1.025.843,95 | 1.210.867,03 | 1.851.613,40 | 1.496.696,68 | 3.034.879,67 | 1.594.455,80 | 3.069.021,88 | 1.416.687,72 | 1.594.652,37 | 1.123.204,04 | 2.491.281,22 | 21.635.663,32 | 24.183.860,50 |
| Outras Receitas Correntes | 277.053,89 | 203.974,40 | 85.320,71 | 95.407,90 | 138.421,99 | -118.328,78 | 28.527,94 | 10.195,85 | 44.888,57 | 74.928,52 | 5.400,19 | 12.587,88 | 873.066,08 | 638.492,79 |
| DEDUÇÕES (D) | 2.691.896,52 | 2.694.912,49 | 3.214.918,08 | 2.552.371,71 | 3.207.270,38 | 3.193.114,47 | 3.127.787,80 | 2.897.203,91 | 3.230.925,72 | 3.177.696,78 | 3.556.136,46 | 2.917.943,39 | 28.404.719,66 | 17.234.481,39 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 2.687.886 | 2.690.794,51 | 3.210.138,08 | 2.550.970,20 | 3.204.951,62 | 3.194.447,94 | 3.127.897,80 | 2.897.203,91 | 3.230.925,72 | 3.177.696,78 | 3.556.136,46 | 2.917.943,39 | 28.404.719,66 | 17.234.481,39 |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | 530,45 | 530,45 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 8.982,22 | 8.982,22 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 755.042,37 | 476.129,32 | 710.251,04 | 965.894,22 | 793.485,00 | 791.593,58 | 869.278,11 | 819.547,64 | 799.558,07 | 929.022,18 | 879.479,52 | 3.919.532,52 | 3.919.532,52 | 3.919.532,52 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEC | 1.221.449,82 | 1.279.529,11 | 1.071.248,04 | 1.249.200,10 | 1.198.968,12 | 1.079.803,73 | 1.134.428,96 | 1.095.517,11 | 1.096.408,00 | 1.069.413,49 | 1.206.062,24 | 1.169.849,10 | 11.905.171,32 | 11.391.385,87 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R-L) = (R-D) | 10.040.522,42 | 9.376.534,84 | 8.608.847,47 | 11.447.205,49 | 11.264.508,22 | 11.404.411,33 | 12.029.512,84 | 11.735.491,15 | 11.212.801,24 | 13.205.151,21 | 12.207.919,48 | 14.841.879,98 | 139.998.228,75 | 136.996.414,24 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEC (V) | 10.040.522,42 | 9.376.534,84 | 8.608.847,47 | 11.447.205,49 | 11.264.508,22 | 11.404.411,33 | 12.029.512,84 | 11.735.491,15 | 11.212.801,24 | 13.205.151,21 | 12.207.919,48 | 14.841.879,98 | 139.998.228,75 | 136.996.414,24 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º V) (V2) | 154.836,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 154.836,00 | 154.836,00 | 154.836,00 | 154.836,00 | 399.672,00 | 2.031.084,00 | 2.031.084,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V3) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R-L) = (V-V1-V2-V3) | 9.885.686,42 | 9.218.662,84 | 8.450.975,47 | 11.289.333,49 | 11.106.636,22 | 11.246.539,33 | 11.871.640,84 | 11.580.655,15 | 11.057.965,34 | 13.050.315,21 | 12.046.683,48 | 14.632.207,98 | 137.966.142,75 | 134.965.329,24 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.039.534,88 | 27.928.598,51 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.030.613,14 | 4.023.012,66 |
| Ativo | 1.880.613,14 | 3.784.943,77 |
| Inativo | 150.000,00 | 238.068,89 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 7.076.822,10 | 14.579.050,17 |
| Ativo | 7.076.822,10 | 14.579.050,17 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 3.893.597,42 | 9.319.361,64 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.893.597,42 | 9.319.361,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 38.502,22 | 7.174,04 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 38.502,22 | 7.174,04 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 13.039.534,88 | 27.928.598,51 |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 11.554.450,92 | 11.186.790,88 | 11.186.790,88 | 11.186.790,88 | |
| Aposentadorias | 10.532.450,92 | 10.227.627,76 | 10.227.627,76 | 10.227.627,76 | |
| Pensões por Morte | 1.022.000,00 | 959.163,12 | 959.163,12 | 959.163,12 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 751.919,05 | 629.969,70 | 548.897,58 | 548.897,58 | 81.072,12 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 751.919,05 | 629.969,70 | 548.897,58 | 548.897,58 | 81.072,12 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 12.306.369,97 | 11.816.760,58 | 11.735.688,46 | 11.735.688,46 | 81.072,12 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 733.164,91 | 16.111.837,93 | 16.192.910,05 | 16.192.910,05 | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|----------------------------------------------------|------------------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|------------------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | 309,624,133.67 |


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | | | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | | | | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 136.990.441,24 | 139.596.226,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.622.497,95 | 21.205.131,61 |
| IPTU | 4.117.792,92 | 4.324.379,64 |
| ISS | 4.718.142,15 | 5.446.905,82 |
| ITBI | 3.881.886,54 | 4.170.023,23 |
| IRRF | 4.437.779,82 | 5.794.041,72 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.466.896,52 | 1.469.781,20 |
| Contribuições | 1.399.555,84 | 2.038.076,21 |
| Receita Patrimonial | 970.846,54 | 1.767.056,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 871.065,82 | 1.633.081,87 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 99.780,72 | 133.974,13 |
| Transferências Correntes | 114.292.694,99 | 112.444.025,67 |
| Cota-Parte do FPM | 31.112.663,47 | 28.820.481,43 |
| Cota-Parte do ICMS | 24.534.881,14 | 26.007.442,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.713.502,22 | 2.769.505,24 |
| Cota-Parte do ITR | 5.363.483,24 | 6.005.443,94 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 124.439,13 | 175.077,60 |
| Transferências do FUNDEB | 26.259.865,29 | 27.102.895,47 |
| Outras Transferências Correntes | 24.183.860,50 | 21.563.179,54 |
| Demais Receitas Correntes | 1.704.845,92 | 2.141.937,26 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.704.845,92 | 2.141.937,26 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 136.119.375,42 | 137.963.144,88 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 9.145.937,46 | 18.609.236,87 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.893.597,42 | 9.319.261,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.226.620,25 | 18.081.930,88 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 244.214,10 | 339.080,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 244.214,10 | 339.080,00 |
| Transferências de Capital | 3.982.406,15 | 17.742.850,88 |
| Convênios | 3.832.406,15 | 14.298.281,16 |
| Outras Transferências de Capital | 150.000,00 | 3.444.569,72 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 4.226.620,25 | 18.081.930,88 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 149.491.933,13 | 174.654.312,63 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 140.345.995,67 | 156.045.075,76 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c) |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 132.288.423,21 | 127.294.428,10 | 126.459.072,67 | 126.210.481,00 | 27.640,06 | 890.869,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 60.713.668,30 | 60.085.866,94 | 60.085.865,94 | 59.961.371,01 | 4.346,47 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 894.789,27 | 894.788,26 | 894.788,26 | 894.788,26 | | |
| Outras Despesas Correntes | 70.679.965,64 | 66.313.772,90 | 65.478.418,47 | 65.354.321,73 | 23.293,59 | 890.869,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 131.393.633,94 | 126.399.639,84 | 125.564.284,41 | 125.315.692,74 | 27.640,06 | 890.869,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 12.401.369,97 | 11.908.020,50 | 11.780.070,90 | 11.780.070,90 | | 82.839,48 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 14.719.698,39 | 13.338.777,19 | 9.256.604,06 | 9.250.705,70 | | 3.574.220,93 |
| Investimentos | 12.879.665,89 | 11.499.699,93 | 7.417.526,80 | 7.411.628,44 | | 3.574.220,93 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.840.032,50 | 1.839.077,26 | 1.839.077,26 | 1.839.077,26 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 12.879.665,89 | 11.499.699,93 | 7.417.526,80 | 7.411.628,44 | | 3.574.220,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 797.164,91 | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 11.000,00 | 9.040,00 | 9.040,00 | 9.040,00 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | |
| DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX) | 157.482.834,71 | 149.816.400,27 | 144.770.922,11 | 144.516.432,08 | 27.640,06 | 4.547.930,04 |
| DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 145.070.464,74 | 137.899.339,77 | 132.981.811,21 | 132.727.321,18 | 27.640,06 | 4.465.090,56 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício de 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | 25,598,836.59 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | 18,861,550.10 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros Nominais | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1,633,081.87 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 20,494,631.97 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 12,995,561.29 | 14,212,116.76 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9,656,372.64 | 28,983,727.24 |
| Disponibilidade de Caixa | 9,656,372.64 | 28,983,727.24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9,685,767.05 | 29,356,773.47 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 27,640.06 | 291,016.17 |
| (-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados | 1,754.35 | 82,030.06 |
| Demais Haveres Financeiros | 0.00 | 0.00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3,339,188.65 | -14,771,610.48 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 18,110,799.13 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Ajuste Metodológico | - |
| VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | 263,376.11 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIACÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 18,374,175.24 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 16,741,093,37 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Informações Adicionais | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3,514,153,11 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3,514,153,11 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |


| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão | Poder-Órgão | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-----------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (f) | Pagos (g) | Cancelados (h) | Saldo k = (f + g) - (h + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 27.640,06 | 27.640,06 | | 0,00 | 1.275.422,29 | 4.674.904,26 | 4.547.930,04 | 4.511.403,90 | 1.169.182,83 | 267.739,84 | 267.739,84 |
| PODER EXECUTIVO | | 27.640,06 | 27.640,06 | | 0,00 | 1.275.422,29 | 4.674.904,26 | 4.547.930,04 | 4.511.403,90 | 1.169.182,83 | 267.739,84 | 267.739,84 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (L) = (I + II) | | 27.640,06 | 27.640,06 | | 0,00 | 1.275.422,29 | 4.674.904,26 | 4.547.930,04 | 4.511.403,90 | 1.169.182,83 | 267.739,84 | 267.739,84 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão - Intra | Poder-Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------|-------------------------------|--|-----------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (f) | Pagos (g) | Cancelados (h) | Saldo k = (f + g) - (h + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | - | - | - |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPEAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPEAS DE CAPITAL | 14.730.698,39 | 13.347.817,19 | 1.382.881,20 |
| Investimentos | 12.890.665,89 | 11.508.739,93 | 1.381.925,96 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 1.840.032,50 | 1.839.077,26 | 955,24 |
| (+) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 14.730.698,39 | 13.347.817,19 | 1.382.881,20 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|--------------|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 14.730.698,39 | 13.347.817,19 | 1.382.881,20 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |
| 2096 | | | | |
| 2097 | | | | |
| 2098 | | | | |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2024 | | | | |



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro


TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |
| 2096 | | | | |
| 2097 | | | | |
| 2098 | | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Receitas | Execução da Receita | | |
|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| Receitas | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 255.598,99 | 368.506,16 | -112.907,17 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 244.214,10 | 339.080,00 | -94.865,90 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 11.384,89 | 29.426,16 | -18.041,27 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | SALDO (h) = (d-e) |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | |
| Despesas | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 300.397,91 | 83.637,78 | 83.637,78 | 83.637,78 | | 319.900,00 | 216.760,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 300.397,91 | 83.637,78 | 83.637,78 | 83.637,78 | | 319.900,00 | 216.760,13 |
| Investimentos | 300.397,91 | 83.637,78 | 83.637,78 | 83.637,78 | | 319.900,00 | 216.760,13 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib - (If + Ig)) | SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj) |
| VALOR (III) | - | - | -35.031,62 |
| | | | -35.031,62 |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


| Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário | Valores |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 111.915.873,94 |
| Previsão Atualizada | 154.256.596,37 |
| Receitas Realizadas | 185.606.756,14 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.514.153,11 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 111.915.873,94 |
| Dotação Atualizada | 160.217.656,48 |
| Despesas Empenhadas | 152.550.265,79 |
| Despesas Liquidadas | 147.504.787,63 |
| Despesas Pagas | 147.250.297,60 |
| Superávit Orçamentário | 33.056.490,35 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 152.550.265,79 |
| Despesas Liquidadas | 147.504.787,63 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 139.596.226,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 139.596.226,75 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 137.565.142,75 |


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 27.928.598,51 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 11.816.760,58 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 11.735.688,46 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 11.735.688,46 |
| Resultado Previdenciário | 16.111.837,93 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 18.861.550,10 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 18.110.799,13 | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | Saldo a Pagar |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 27.840,06 | 0,00 | 27.840,06 | 0,00 |
| Poder Executivo | 27.840,06 | 0,00 | 27.840,06 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.948.326,57 | 1.169.182,83 | 4.511.403,90 | 267.739,84 |
| Poder Executivo | 5.948.326,57 | 1.169.182,83 | 4.511.403,90 | 267.739,84 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 5.975.966,63 | 1.169.182,83 | 4.539.043,96 | 267.739,84 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Ensino | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| | | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 13.347.817,19 | 1.382.881,20 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 368.506,16 | -112.907,17 |
| | 83.637,78 | 216.760,13 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | - |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2025 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

| | |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | Valores |
| | 31/12/2025 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187 Date: 2026.03.10 10:01:06 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Date: 2026.03.10 10:07:36 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 3 SIGN |
| Assinatura: 4 SIGN |
| Assinatura: 5 SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 - CONSOLIDADO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Consolidado

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: ("valor":"8820","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01 / 2028-12-31"); Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 111.671.659,84 | 150.029.976,12 | 167.524.825,26 | 17.494.849,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.031.198,87 | 18.622.497,95 | 21.205.131,61 | 2.582.633,66 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 6.826.991,08 | 10.506.991,08 | 20.640.139,04 | 10.133.147,96 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.702.637,72 | 4.864.443,96 | 11.086.417,64 | 6.221.973,68 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.347,53 | 2.347,53 | 0,00 | -2.347,53 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 911.400,18 | 1.104.507,82 | 1.476.045,22 | 371.537,40 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 86.070.549,67 | 114.292.694,99 | 112.444.025,67 | -1.848.669,32 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 126.534,79 | 636.492,79 | 673.066,08 | 36.573,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 244.214,10 | 4.226.620,25 | 18.081.930,88 | 13.855.310,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 244.214,10 | 244.214,10 | 339.080,00 | 94.865,90 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.982.406,15 | 17.742.850,88 | 13.760.444,73 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 111.915.873,94 | 154.256.596,37 | 185.606.756,14 | 31.350.159,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 111.915.873,94 | 154.256.596,37 | 185.606.756,14 | 31.350.159,77 |
| Déficit (VI) | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 111.915.873,94 | 154.256.596,37 | 185.606.756,14 | 31.350.159,77 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | - | 3.514.153,11 | 3.514.153,11 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 3.514.153,11 | 3.514.153,11 | - |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 09:17:15. Protocolo: 9e1c6a17-j8bb-4b42-be80-94bb57520ae7



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Consolidado

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: ("valor": "8820", "descricao": "Nota de Empenho / 2025-01-01 / 2028-12-31"); Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 3

| Reabertura de Créditos Adicionais | | - | 0,00 | 0,00 | - | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 101.318.424,58 | 144.689.793,18 | 139.202.448,60 | 138.239.143,57 | 137.990.551,90 | 5.487.344,58 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 53.081.153,31 | 72.674.119,22 | 71.658.436,08 | 71.611.557,60 | 71.487.062,67 | 1.015.683,14 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.418.830,96 | 894.789,27 | 894.788,26 | 894.788,26 | 894.788,26 | 1,01 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.818.440,31 | 71.120.884,69 | 66.649.224,26 | 65.732.797,71 | 65.608.700,97 | 4.471.660,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 9.255.459,27 | 14.730.698,39 | 13.347.817,19 | 9.265.644,06 | 9.259.745,70 | 1.382.881,20 |
| INVESTIMENTOS | 9.232.426,77 | 12.890.665,89 | 11.508.739,93 | 7.426.566,80 | 7.420.668,44 | 1.381.925,96 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 23.032,50 | 1.840.032,50 | 1.839.077,26 | 1.839.077,26 | 1.839.077,26 | 955,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 1.341.990,09 | 627.164,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 627.164,91 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | 111.915.873,94 | 160.047.656,48 | 152.550.265,79 | 147.504.787,63 | 147.250.297,60 | 7.497.390,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 111.915.873,94 | 160.047.656,48 | 152.550.265,79 | 147.504.787,63 | 147.250.297,60 | 7.497.390,69 |
| Superávit (XIV) | - | - | 33.056.490,35 | - | - | - |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 111.915.873,94 | 160.047.656,48 | 185.606.756,14 | 147.504.787,63 | 147.250.297,60 | 7.497.390,69 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 09:17:15, Protocolo: 9e1c6a17-d8b6-4b42-be80-94bb57520ae7



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Consolidado

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor": "8820", "descricao": "Nota de Empenho / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 3

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f= (a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 69.251,00 | 1.013.731,20 | 973.709,11 | 973.709,11 | 36.964,45 | 72.308,64 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 3.331,80 | 3.331,80 | 3.331,80 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 69.251,00 | 1.010.399,40 | 970.377,31 | 970.377,31 | 36.964,45 | 72.308,64 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.204.171,29 | 3.661.173,08 | 3.574.220,93 | 3.537.694,79 | 1.132.218,38 | 195.431,20 |
| INVESTIMENTOS | 1.204.171,29 | 3.661.173,08 | 3.574.220,93 | 3.537.694,79 | 1.132.218,38 | 195.431,20 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.273.422,29 | 4.674.904,28 | 4.547.930,04 | 4.511.403,90 | 1.169.182,83 | 267.739,84 |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|------------------|----------------|--------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 27.640,06 | 27.640,06 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 4.346,47 | 4.346,47 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 23.293,59 | 23.293,59 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 27.640,06 | 27.640,06 | 0,00 | 0,00 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:8648538187

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2025 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1 / 4
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I) | 185.606.756,14 | Despesa Orçamentária (VII) | 152.550.265,79 |
| Recursos Não Vinculados | 88.203.793,30 | Recursos Não Vinculados | 85.368.203,14 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 53.401.023,15 | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.405.448,57 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 13.269.087,02 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.534.403,02 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 21.243.748,05 | Recursos não Vinculados de Impostos | 22.137.226,93 |
| Recursos não vinculados da compensação de impostos | 289.935,08 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 289.906,88 |
| | | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.217,74 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 69.206.857,09 | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS) | 55.265.002,15 |
| Recursos Vinculados à Educação | 34.354.031,83 | Recursos Vinculados à Educação | 33.409.669,00 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 7.018.485,31 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 6.689.028,51 |
| Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 18.694.360,31 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 18.628.826,65 |
| Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 1.213.247,09 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 1.184.453,03 |
| Transferência do Salário Educação | 1.608.455,84 | Transferência do Salário Educação | 1.475.569,91 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.886,90 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.825,44 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 362.387,25 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 362.273,19 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | 191.689,66 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | 190.266,99 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 53.641,12 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 4.711.567,21 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 5.209.878,35 | Transferência do Salário Educação | 88.858,98 |
| | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 76.999,09 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 15.447.753,85 | Recursos Vinculados à Saúde | 13.958.785,61 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 3.679.422,85 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 3.262.817,90 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 199.975,20 | Manutenção Atenção Básica | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção | 2.124.701,02 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 186.486,75 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 216.834,32 | Manutenção ASSIS FARM | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 2.400.258,86 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção | 2.089.883,47 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 6.000,00 | Especializada | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 3,08 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de | 154.792,82 |
| Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 1.754.808,00 | Manutenção Vig. Saúde | |
| Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 276.276,00 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 2.180.000,00 |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 418.770,52 | Governo Federal - Bloco de Estrutur | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 135.964,92 | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 1.754.808,00 |
| | | Comunitário AB | |
| | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes | 246.947,54 |
| | | Comunitário VS | |
| | | Assistência financeira da União destinada à complementação ao | 287.134,36 |
| | | pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, | |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 09:17:33, Protocolo: 427d2ee7-2a75-4ffa-aae7-e1eb5afe44f



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 981.462,60 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 131.040,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 84.827,57 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 837.327,88 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.120.716,32 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 67.167,52 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 80,87 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 625.997,07 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.047.125,84 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.594.527,18 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos | 525,88 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 41.549,71 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção | 33.399,85 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde | 26.963,48 |
| | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB | 49.693,42 |
| | | Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS | 65.919,80 |
| | | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 63.390,57 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 254.656,96 |
| | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4.281,33 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 563.210,66 | Recursos Vinculados à Assistência Social | 473.815,62 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 335.955,49 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 160.507,44 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 227.255,17 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 128.396,33 |
| | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 146.124,77 |
| | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 38.787,08 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 13.772.677,77 | Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 3.502.351,61 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 6.237,01 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 600.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 12.283.886,44 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 517.384,32 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres | 3.052,12 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 282.016,41 |
| Transferência Especial da União | 15.442,54 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 356.202,50 |
| Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar | 186,07 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.261.389,61 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 3.018,75 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 185.624,02 |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições | 812.454,76 | | |
| Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | 6.095,12 | | |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeniokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 09:17:33, Protocolo: 427d2ee7-2a75-4ffa-aae7-e1eb5afe4f4f



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3/ 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Transferências da União Referentes às participações na exploração | 642.304,96 | Estados | |
| | | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 270.680,83 |
| | | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 14.126,43 |
| | | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 2.871,17 |
| | | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14,399/2022 | 12.056,32 |
| Demais Vinculações Legais | 5.069.182,98 | Demais Vinculações Legais | 3.920.380,31 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 65.812,78 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 53.941,36 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 2.113.437,01 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.135.390,07 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 368.506,16 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 44.512,68 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 431.380,43 | Recursos Vinculados a Fundos | 285.545,86 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 2.080.985,83 | Recursos Vinculados a Fundos | 2.084.520,22 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 9.060,77 | Recursos Vinculados a Fundos | 17.551,00 |
| | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 15.904,56 |
| | | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 39.125,10 |
| | | Recursos Vinculados a Fundos | 243.889,46 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 27.928.598,51 | Recursos Vinculados ao RPPS | 11.917.060,50 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 27.928.598,51 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 11.917.060,50 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.394.012,06 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 544.647,36 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 25.834.254,03 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo | 11.188.008,72 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 700.332,42 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo | 184.404,42 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 5.573.090,96 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 5.673.090,96 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 5.573.090,96 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 5.673.090,96 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) | 0,00 | Outras Movimentações Financeiras (IX) | 0,00 |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 |

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: rogeniokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 09:17:33, Protocolo: 427d2ee7-2a75-4ffa-aae7-e1eb5afe4f4f



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 4
 Exercício de 2025
 Período de: Janeiro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 22.469.544,90 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 22.023.055,27 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 5.045.478,16 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 4.511.403,90 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 254.490,03 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 27.640,06 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 17.169.576,71 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 17.088.203,66 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 395.807,65 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 70.001.368,38 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 103.404.348,36 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 11.560.551,15 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 29.304.232,75 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 58.440.767,39 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 74.100.115,61 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49,84 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V) | 283.650.760,38 | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI) | 283.650.760,38 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - CONSOLIDADO



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Página: 1 / 4
Até o Mês: Dezembro

| BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO | 586.176.535,28 | 415.465.649,92 |
| ATIVO CIRCULANTE | 111.708.527,97 | 84.545.366,59 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 103.404.348,36 | 70.001.368,38 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 5.240.418,11 | 11.550.249,10 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.067.686,38 | 2.030.378,94 |
| ESTOQUES | 728.838,63 | 702.668,75 |
| VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 267.236,49 | 260.701,42 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 474.468.007,31 | 330.920.283,33 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 327.622.164,82 | 191.027.348,84 |
| IMOBILIZADO | 146.845.842,49 | 139.892.934,49 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 586.176.535,28 | 415.465.649,92 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.634.052,60 | 6.730.584,44 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 124.494,93 | 4.346,47 |
| EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 3.870.595,53 | 6.258.055,79 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.084.564,70 | 36.244,92 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 554.397,44 | 431.937,26 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 183.688.284,95 | 154.274.366,22 |
| EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 10.341.521,23 | 12.995.561,29 |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO | 173.346.763,72 | 141.278.804,93 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 396.854.197,73 | 254.460.699,26 |
| DEMAIS RESERVAS | 133.117,92 | 0,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 396.721.079,81 | 254.460.699,26 |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO (I) | 586.176.535,28 | 415.465.649,92 |
| ATIVO FINANCEIRO | 103.716.325,26 | 70.313.345,28 |
| ATIVO PERMANENTE | 482.460.210,02 | 345.152.304,64 |
| PASSIVO (II) | 194.599.029,41 | 166.953.277,23 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 5.709.631,08 | 6.036.516,63 |
| PASSIVO PERMANENTE | 188.889.398,33 | 160.916.760,60 |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II) | 391.577.505,87 | 248.512.372,69 |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 11.281.822,72 | 11.238.181,60 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 10.816.499,27 | 10.840.273,55 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 465.323,45 | 397.908,05 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 74.371.125,61 | 50.908.209,22 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 441.540,83 | 25.200,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 73.929.584,78 | 50.883.009,22 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TOTAL POR FONTES DE RECURSOS | 98.008.255,59 | 64.278.390,06 |
| 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.542.027,85 | 399.518,87 |

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 09:17:51. Protocolo: 4120330f-1fe9-44f7-9306-d50b510e0cf9



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025
 Página: 2 / 4
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 981.674,24 | 209.088,64 |
| 15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.130.114,83 | 3.831,51 |
| 15021002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 0,00 | 4.731,67 |
| 15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 34.271,70 |
| 15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 443.634,30 | 0,00 |
| 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | 2.529,72 | 0,00 |
| 15460000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI | 267.507,24 | 0,00 |
| 15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 133.149,74 | 89.874,46 |
| 15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 61,46 | 0,00 |
| 15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 312,96 | 857,45 |
| 15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.422,67 | 1.937,04 |
| 15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 15.873,08 | 14.793,59 |
| 15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 1.845.176,01 | 313.649,36 |
| 15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 0,00 | 11,72 |
| 16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | -109.117,91 | 0,00 |
| 16000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 922.855,69 | 415.896,63 |
| 16000000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 72.939,30 |
| 16000000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 47.913,05 | 26.031,67 |
| 16000000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO | 264.261,02 | 135.908,58 |
| 16000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 14.445,80 |
| 16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 5.462,31 | 53.259,02 |
| 16000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 2.345,59 |
| 16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | -2.840,97 | 171,21 |
| 16010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 244.630,97 | 1.378,68 |
| 16010000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.840,97 | 2.840,97 |
| 16010000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 5.392,00 |
| 16020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 5,13 | 2,05 |
| 16040000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 114.258,33 | 26.963,48 |
| 16040000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 42.504,00 | 28.361,43 |
| 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 103.916,65 | 56.123,35 |
| 16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | -16.868,14 | 0,00 |
| 16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 310.758,93 | 44.146,80 |
| 16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 34.005,59 | 24.381,18 |
| 16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 324.336,98 | 213.295,16 |
| 16210000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 2.667,11 | 2.667,11 |
| 16210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 80,87 | 653,16 |
| 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 494.650,48 | 12.616,69 |
| 16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E | 0,00 | 0,03 |
| 16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 525,88 | 348,00 |
| 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 209.408,48 | 83.311,40 |
| 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 98.571,46 | 39.813,45 |
| 17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 73.662,86 | 350.873,80 |
| 17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 11.229.988,66 | 190.078,14 |
| 17010000700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 5.617,13 | 89.263,52 |
| 17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | -35.067,69 | 20.099,53 |
| 17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS | 0,00 | 131,57 |
| 17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 146.614,65 | 95.024,87 |
| 17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR | 186,07 | 124,01 |
| 17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 750,11 |
| 17110000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 3.018,75 | 2.062,98 |
| 17110000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 10.758,39 |
| 17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 297.675,80 | 252.534,25 |
| 17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º | 0,00 | 6.648,79 |
| 17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º | 0,00 | 212,88 |
| 17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 6.271,49 | 3.938,92 |
| 17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO | 358.055,41 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 09:17:51, Protocolo: 4120330f-1fe9-4f47-9306-d50b510e0cf9



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025
 Página: 3 / 4
 Até o Mês: Dezembro

| | | | |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 17210000000 | - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - | 3.589,26 | 0,00 |
| 17500000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - | 14.147,65 | 18.142,40 |
| 17510000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 943.551,08 | 420.536,78 |
| 17550000000 | - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 352.220,81 | 9.122,81 |
| 17590000000 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 144.587,79 | 271.655,65 |
| 17590000700 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 888,33 | 4.564,22 |
| 17590000701 | - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 6,35 | 8.854,13 |
| 18000000000 | - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 6.752.417,16 | 6.249.485,76 |
| 18001111000 | - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 25.274.424,23 | 10.677.291,63 |
| 18001121000 | - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 1.307.664,03 | 791.736,03 |
| 18690000000 | - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 6.263,04 | 0,00 |
| 25000000000 | - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 9.917.693,57 | 9.977.089,61 |
| 25001002000 | - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 16.360,36 | 0,00 |
| 25020000000 | - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | 4.731,67 | 4.731,67 |
| 25400000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.314,51 | 1.314,51 |
| 25401070000 | - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | -1.314,51 | 0,00 |
| 25500000000 | - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2.643,36 | 1.630,31 |
| 25510000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 16,00 | 16,00 |
| 25520000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.165,09 | 506,54 |
| 25530000000 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA | 1.937,04 | 0,00 |
| 25690000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 42.451,99 | 182.252,31 |
| 25710000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 76.965,75 | 76.964,84 |
| 26000000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 13.887,25 | 82,61 |
| 26000000601 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 54,81 |
| 26000000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 20.883,66 |
| 26000000604 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 307,76 |
| 26000000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE | 0,00 | 216,80 |
| 26010000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 17.037,65 |
| 26010000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 0,00 | 11.443,55 |
| 26020000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 23,43 | 23,68 |
| 26040000605 | - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES | 0,00 | 53.653,08 |
| 26050000000 | - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 0,00 | 9.813,57 |
| 26210000000 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 40.215,33 | 35.735,15 |
| 26210000600 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 1.348,09 | 1.348,09 |
| 26210000602 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 9.494,07 | 47.486,90 |
| 26210000603 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 35.779,80 | 53.060,83 |
| 26210000800 | - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 745,43 | 92,27 |
| 26320000000 | - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 4.847,04 | 4.345,95 |
| 26600000000 | - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 162.722,23 | 259.496,03 |
| 26610000000 | - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA | 1.891,29 | 1.891,29 |
| 27000000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 1.719,12 | 75.264,22 |
| 27010000000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 601.560,63 |
| 27013210000 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES | -40.472,16 | 0,00 |
| 27040000000 | - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS | 20.097,87 | 0,00 |
| 27060000000 | - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 0,00 | 25.357,24 |
| 27070000000 | - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR | 1.538,66 | 1.414,65 |
| 27110000000 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 16.608,91 |
| 27110000802 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 27.823,94 | 25.760,96 |
| 27110000803 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 30.127,28 |
| 27110000804 | - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE | 0,00 | 18.146,58 |
| 27150000000 | - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º | 0,00 | 7.477,64 |
| 27160000000 | - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º | 0,00 | 2.658,29 |
| 27190000000 | - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À | 32.768,27 | 0,00 |
| 27500000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - | 0,00 | 38,39 |
| 27510000000 | - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 420.536,78 | 0,00 |
| 27550000000 | - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.305,68 | 70.202,64 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 09/03/2026, às 09:17:51, Protocolo: 4120330f-1fe9-4f47-9306-d50b510e0cf9



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025
 Página: 4 / 4
 Até o Mês: Dezembro

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 27590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 130.008,62 | 101.126,11 |
| 27590000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 141,50 | 0,00 |
| 27590000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 357,55 | 0,00 |
| 28000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 30.441.456,68 | 30.441.456,68 |
| 28001111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 66.699,43 | 66.699,43 |
| 28001121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO | 223.261,02 | 223.261,02 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:8648853818
 7

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:4864484619

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 - CONSOLIDADO



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 2

| | Exercício atual | Exercício anterior |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 382.725.536,32 | 303.418.392,51 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 24.338.927,14 | 23.063.648,96 |
| IMPOSTOS | 22.402.711,55 | 19.757.567,70 |
| TAXAS | 1.906.427,92 | 3.240.347,10 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 29.787,67 | 65.734,16 |
| CONTRIBUIÇÕES | 20.569.550,44 | 18.378.235,01 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 18.531.474,23 | 16.356.200,16 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.038.076,21 | 2.022.034,85 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 1.672.125,45 | 2.146.743,37 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.672.125,45 | 2.146.743,37 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 10.980.741,22 | 5.865.440,68 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 28.297,71 | 196.153,84 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 10.952.443,51 | 5.668.955,01 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 331,83 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 139.160.208,41 | 129.272.827,19 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 5.573.090,96 | 5.176.362,45 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 133.537.879,73 | 121.247.892,57 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 24.869,04 | 3.040,26 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 24.368,68 | 2.845.531,91 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 4.781.000,22 | 6.379.805,82 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 11.305,68 | 552.329,23 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.116.099,80 | 916.043,30 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 3.653.594,74 | 4.911.433,29 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 181.222.983,44 | 118.311.691,48 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 38.609.584,76 | 117.197.676,28 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 142.613.398,68 | 1.114.015,20 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 240.465.155,77 | 161.776.308,42 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 60.689.865,29 | 51.076.733,28 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 44.170.002,67 | 37.221.730,80 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 15.947.013,27 | 13.285.208,96 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 266.012,51 | 455.081,80 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 306.836,84 | 114.711,72 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 11.214.243,38 | 9.484.411,41 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 10.227.627,76 | 8.498.658,33 |
| PENSÕES | 977.379,12 | 911.610,27 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 9.236,50 | 74.142,81 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 50.318.541,47 | 48.468.684,77 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 21.064.545,24 | 21.597.764,47 |
| SERVIÇOS | 25.394.706,05 | 23.619.786,67 |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 3.859.290,18 | 3.251.133,63 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 93.320,78 | 189.878,71 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 76.664,52 | 78.552,07 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 16.656,26 | 111.326,64 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 38.675.257,76 | 33.497.582,46 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 5.673.090,96 | 5.183.591,56 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 31.528.806,50 | 26.788.180,37 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 218.486,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 852.160,00 | 779.073,54 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 621.200,30 | 528.250,99 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 5.954.625,06 | 4.711.640,13 |
| REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 2.429.785,77 | 9.704,84 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 0,00 | 51.943,90 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.345.959,94 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 2.178.879,35 | 4.649.991,39 |
| TRIBUTÁRIAS | 1.482.592,87 | 1.462.152,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 50.731,44 | 147.468,71 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.431.861,43 | 1.314.683,29 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 72.036.709,16 | 12.885.225,66 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 09:18:47. Protocolo: f87124bb-4a45-4291-bf8e-9a5b5d5952ea



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 2 / 2

| | Exercício atual | Exercício anterior |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| PREMIAÇÕES | 243.473,25 | 226.488,09 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 70.677.543,55 | 12.432.057,81 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.115.692,36 | 226.679,76 |
| Resultado Patrimonial do Período | 142.260.380,55 | 141.642.084,09 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187

Assinado digitalmente por ROGERIO KEIBER:86488538187
 CN=ROGERIO KEIBER, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=GOV.BR, CN=ROGERIO KEIBER:86488538187
 Info: Este é uma cópia de um documento
 Local: Vila Rica
 Data: 2025.03.10 15:11:12-0300
 Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

Assinado digitalmente por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
 CN=JOAO SALOMAO PIMENTA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=GOV.BR, CN=JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
 Info: Este é uma cópia de um documento
 Local: Vila Rica
 Data: 2025.03.10 11:18:54-0300
 Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2025 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | 5.975.966,63 | 5.336.494,33 | 5.744.752,93 | 5.567.708,03 |
| Restos a Pagar Não Processados | 5.948.326,57 | 5.045.478,16 | 5.717.112,87 | 5.276.691,86 |
| 2025 | 0,00 | 5.045.478,16 | 0,00 | 5.045.478,16 |
| 2024 | 4.674.904,28 | 0,00 | 4.537.758,22 | 137.146,06 |
| 2023 | 1.204.171,29 | 0,00 | 1.177.263,29 | 26.908,00 |
| 2022 | 24.236,00 | 0,00 | 2.091,36 | 22.144,64 |
| 2021 | 45.015,00 | 0,00 | 0,00 | 45.015,00 |
| Restos a Pagar Processados | 27.640,06 | 291.016,17 | 27.640,06 | 291.016,17 |
| 2025 | 0,00 | 254.490,03 | 0,00 | 254.490,03 |
| 2024 | 27.640,06 | 36.526,14 | 27.640,06 | 36.526,14 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 2.733.865,52 | 2.733.865,52 | 0,00 |
| 002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 23.031,84 | 23.031,84 | 0,00 |
| 17944102087/2022-15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | 2.710.833,68 | 2.710.833,68 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 3.229,17 | 17.169.576,71 | 17.088.203,66 | 84.602,22 |
| CONVENIO CONSIGNAÇÃO-BB | 0,00 | 177.719,68 | 177.719,68 | 0,00 |
| CONVENIO CONSIGNAÇÃO-CEF | 0,00 | 54.306,51 | 54.306,51 | 0,00 |
| CONVENIO CONSIGNAÇÃO-SICRED | 0,00 | 64.393,41 | 64.393,41 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL | 0,00 | 752.304,75 | 752.304,75 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 0,00 | 44.379,33 | 44.379,33 | 0,00 |
| I.M.P.R.E.V. | 0,00 | 168.675,16 | 168.675,16 | 0,00 |
| I.R.R.F IMPREV | 0,00 | 1.138.425,24 | 1.138.425,24 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 341.403,39 | 341.403,39 | 0,00 |
| I.S.S.Q.N. | 0,00 | 203,88 | 203,88 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 0,00 | 576,00 | 576,00 | 0,00 |
| IMPREV-MT - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 4.484,85 | 4.484,85 | 0,00 |
| IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 134.221,45 | 134.221,45 | 0,00 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 20% | 0,00 | 476.316,04 | 476.316,04 | 0,00 |
| IMPREV-MT - FUNDEB 80% | 0,00 | 1.214.698,15 | 1.214.698,15 | 0,00 |
| IMPREV-MT - PRÓPRIO | 0,00 | 732.026,79 | 732.026,79 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SAÚDE 22% | 0,00 | 472.798,56 | 472.798,56 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SUS ESTADUAL | 0,00 | 41.161,96 | 41.161,96 | 0,00 |
| IMPREV-MT - SUS FEDERAL | 0,00 | 523.004,68 | 523.004,68 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 99.609,66 | 99.609,66 | 0,00 |
| INSS - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 47.344,60 | 43.172,60 | 4.172,00 |
| INSS - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 47.987,05 | 12.697,01 | 35.290,04 |
| INSS - FORNECEDOR | 0,00 | 327.239,63 | 325.265,78 | 1.973,85 |
| INSS - FUNDEB 20% | 0,00 | 42.635,52 | 41.646,19 | 989,33 |
| INSS - FUNDEB 80% | 0,00 | 333.073,99 | 323.067,62 | 10.006,37 |
| INSS - PRÓPRIO | 0,00 | 249.715,41 | 231.884,52 | 17.830,89 |
| INSS - SAÚDE 22% | 0,00 | 70.664,12 | 61.130,59 | 9.533,53 |
| INSS - SUS ESTADUAL | 0,00 | 19.589,03 | 19.589,03 | 0,00 |
| INSS - SUS FEDERAL | 0,00 | 61.819,68 | 59.585,63 | 2.234,05 |
| INSS S/ SALÁRIO - IMPREV | 1.753,90 | 12.366,71 | 14.120,61 | 0,00 |
| IRRF - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 33.089,15 | 33.089,15 | 0,00 |
| IRRF - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 156.038,98 | 156.038,98 | 0,00 |
| IRRF - FORNECEDOR | 1.027,94 | 781.073,87 | 780.426,85 | 1.674,96 |
| IRRF - FUNDEB 20% | 0,00 | 232.854,90 | 232.854,90 | 0,00 |
| IRRF - FUNDEB 80% | 0,00 | 1.161.820,49 | 1.161.820,49 | 0,00 |
| IRRF - PREMIAÇÕES | 0,00 | 73.123,02 | 73.123,02 | 0,00 |
| IRRF - PRÓPRIO | 0,00 | 959.929,80 | 959.929,80 | 0,00 |
| IRRF - SAÚDE 22% | 0,00 | 583.995,36 | 583.995,36 | 0,00 |
| IRRF - SUS ESTADUAL | 0,00 | 62.540,73 | 62.540,73 | 0,00 |
| IRRF - SUS FEDERAL | 0,00 | 276.771,31 | 276.771,31 | 0,00 |
| ISS (F) | 0,00 | 1.473,72 | 1.473,72 | 0,00 |
| ISS - FORNECEDOR | 446,88 | 841.179,22 | 840.728,90 | 897,20 |
| ISS - FUNDEB 20% | 0,00 | 7.486,33 | 7.486,33 | 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 09:20:14. Protocolo: 35e1472e-193a-489e-bb0e-d67157e0c682



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 CONSOLIDADO

Página: 2/ 2
 Exercício de 2025
 Período: Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| ISS - FUNDEB 80% | 0,00 | 31.756,23 | 31.756,23 | 0,00 |
| ISS - PRÓPRIO | 0,00 | 1.834,44 | 1.834,44 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 6.270,00 | 6.270,00 | 0,00 |
| PENSÃO JUDICIAL | 0,00 | 19.503,57 | 19.503,57 | 0,00 |
| PLANO REDE MAIS SAÚDE | 0,00 | 239,60 | 239,60 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BANRISUL | 0,00 | 4.850,41 | 4.850,41 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 20% | 0,00 | 2.323,29 | 2.323,29 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 77.048,51 | 77.048,51 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - FUNDEB 20% | 0,00 | 167.315,75 | 167.315,75 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - FUNDEB 80% | 0,00 | 636.684,98 | 636.684,98 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - PRÓPRIO | 0,00 | 318.285,07 | 318.285,07 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - SAÚDE 22% | 0,00 | 161.218,81 | 161.218,81 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BB - SUS FEDERAL | 0,00 | 204.575,42 | 204.575,42 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 80% | 0,00 | 4.225,86 | 4.225,86 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - PRÓPRIO | 0,00 | 8.218,11 | 8.218,11 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - SAÚDE 22% | 0,00 | 1.428,99 | 1.428,99 | 0,00 |
| RENTENÇÕES BRADESCO - SUS FEDERAL | 0,00 | 8.238,16 | 8.238,16 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 56.380,75 | 56.380,75 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - FUNDEB 20% | 0,00 | 259.608,82 | 259.608,82 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - FUNDEB 80% | 0,45 | 607.046,44 | 607.046,89 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - PRÓPRIO | 0,00 | 356.431,73 | 356.431,73 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - SAÚDE 22% | 0,00 | 136.608,33 | 136.608,33 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - SUS ESTADUAL | 0,00 | 51.947,98 | 51.947,98 | 0,00 |
| RENTENÇÕES CEF - SUS FEDERAL | 0,00 | 173.693,30 | 173.693,30 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 28.129,70 | 28.129,70 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - FUNDEB 20% | 0,00 | 8.304,07 | 8.304,07 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - FUNDEB 80% | 0,00 | 34.370,63 | 34.370,63 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - PRÓPRIO | 0,00 | 52.821,63 | 52.821,63 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - SAÚDE 22% | 0,00 | 34.865,52 | 34.865,52 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - SUS ESTADUAL | 0,00 | 3.034,69 | 3.034,69 | 0,00 |
| RENTENÇÕES SICREDI - SUS FEDERAL | 0,00 | 32.092,56 | 32.092,56 | 0,00 |
| SALÁRIO FAMÍLIA I.N.S.S | 0,00 | 682,50 | 682,50 | 0,00 |
| SALÁRIO MATERNIDADE | 0,00 | 48.316,35 | 48.316,35 | 0,00 |
| SINDACS/MT - SAÚDE 22% | 0,00 | 182,60 | 182,60 | 0,00 |
| SINDACS/MT - SUS FEDERAL | 0,00 | 3.615,38 | 3.615,38 | 0,00 |
| SISPUMVIR | 0,00 | 130.437,61 | 130.437,61 | 0,00 |
| SISPUMVIR - ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 494,76 | 494,76 | 0,00 |
| SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30% | 0,00 | 11.771,40 | 11.771,40 | 0,00 |
| SISPUMVIR - FUNDEB 20% | 0,00 | 51.579,48 | 51.579,48 | 0,00 |
| SISPUMVIR - FUNDEB 80% | 0,00 | 199.185,93 | 199.185,93 | 0,00 |
| SISPUMVIR - PRÓPRIO | 0,00 | 50.681,84 | 50.681,84 | 0,00 |
| SISPUMVIR - SAÚDE 22% | 0,00 | 58.799,16 | 58.799,16 | 0,00 |
| SISPUMVIR - SUS FEDERAL | 0,00 | 17.984,12 | 17.984,12 | 0,00 |
| SISPUMVIR CONVÊNIO UNIMED | 0,00 | 16.679,53 | 16.679,53 | 0,00 |
| SISPUMVIR MENSAL - UNIMED | 0,00 | 265.290,59 | 265.290,59 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 5.979.195,80 | 25.239.936,56 | 25.566.822,11 | 5.652.310,25 |

Nota(s) Explicativa(s):


Assinado digitalmente por ROGERIO KEIBER:8648
 8538187
Assinado digitalmente por ROGERIO KEIBER:8648187
 CN=CARLOS KEIBER, O=CARLOS KEIBER, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRF, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRF, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRF, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRF, C=BR
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Local: Vila Rica
 Data: 2025.03.09 15:10:04-0307
 Versão: 1.0.0.0

Assinado digitalmente por JOAO SALOMAO PIMENTA:486440
 46191
Assinado digitalmente por JOAO SALOMAO PIMENTA:486440
 CN=JOAO SALOMAO PIMENTA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRF, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRF, C=BR
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Local: Vila Rica
 Data: 2025.03.09 15:10:04-0307
 Versão: 1.0.0.0

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA 2025 - CONSOLIDADO

|  ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO | | Página: 1 / 2 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| | | Exercício de 2025 |
| | | Período: Janeiro a Dezembro |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Ingressos | 207.947.973,92 | 170.551.948,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.205.131,61 | 18.283.679,77 |
| Receita de Contribuições | 20.640.139,04 | 18.433.281,43 |
| Receita Patrimonial | 133.974,13 | 5.806.566,91 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 1.476.045,22 | 1.026.115,26 |
| Remuneração das Disponibilidades | 10.952.443,51 | 0,00 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 23.353.363,86 | 21.971.470,37 |
| Transferências recebidas | 130.186.876,55 | 105.030.835,14 |
| Intergovernamentais | 104.539.866,37 | 82.771.925,37 |
| da União | 51.740.766,24 | 48.402.095,53 |
| de Estados e Distrito Federal | 52.799.100,13 | 34.369.829,84 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 25.647.010,18 | 22.258.909,77 |
| Desembolsos | 162.086.633,45 | 149.522.444,29 |
| Pessoal e demais despesas | 107.236.628,29 | 98.310.362,75 |
| Legislativa | 4.206.147,12 | 3.286.264,12 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 11.538.296,92 | 10.741.802,49 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.294.478,77 | 952.549,61 |
| Previdência Social | 11.809.487,94 | 9.870.926,55 |
| Saúde | 19.553.475,24 | 18.194.063,57 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 30.359.863,73 | 27.589.298,27 |
| Cultura | 3.854.363,12 | 2.857.308,73 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 8.020.153,73 | 7.649.685,95 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 1.638.114,65 | 1.725.761,41 |
| Gestão Ambiental | 173.367,89 | 87.904,43 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 3.310.536,89 | 3.408.294,08 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 362.553,72 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 1.231.541,60 | 1.987.159,05 |
| Transporte | 8.760.787,90 | 8.705.608,89 |
| Desporto e Lazer | 1.123.459,07 | 1.253.735,60 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 894.788,26 | 1.848.002,01 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 894.788,26 | 1.848.002,01 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 30.860.484,52 | 25.924.126,83 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 14.488.029,45 | 12.701.104,79 |
| Outras transferências concedidas | 16.372.455,07 | 13.223.022,04 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 09/03/2026, às 09:50:26. Protocolo: 259018d9-de38-4bf5-b439-e1bcd4286f16



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
 Exercício de 2025
 Período: Janeiro a Dezembro

| | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Outros desembolsos operacionais | 23.094.732,38 | 23.439.952,70 |
| Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 45.861.340,47 | 21.029.504,59 |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Ingressos | 339.080,00 | 425.257,24 |
| Alienação de bens | 339.080,00 | 425.257,24 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 10.958.363,23 | 23.246.604,43 |
| Aquisição de ativo não circulante | 9.831.882,12 | 18.287.610,58 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 1.126.481,11 | 4.958.993,85 |
| Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -10.619.283,23 | -22.821.347,19 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Ingressos | 0,00 | 3.061.432,80 |
| Operações de crédito | 0,00 | 3.061.432,80 |
| Integração do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamento | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 1.839.077,26 | 362.326,23 |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | 1.839.077,26 | 362.326,23 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | -1.839.077,26 | 2.699.106,57 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 33.402.979,98 | 907.263,97 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 70.001.368,38 | 69.094.104,41 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final | 103.404.348,36 | 70.001.368,38 |

Nota(s) Explicativa(s):

ROGERIO KEIBER:86488538187
 Assinado eletronicamente por ROGERIO KEIBER:86488538187
 CPF: 038811011016
 Assinado em 10/03/2026
 Hora: 09:50:26
 Assinatura: 259018d9-de38-4b5f-b439-e1bcd286f16

ROGERIO KEIBER
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
 Assinado eletronicamente por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
 CPF: 038811011016
 Assinado em 10/03/2026
 Hora: 09:50:26
 Assinatura: 259018d9-de38-4b5f-b439-e1bcd286f16

JOAO SALOMAO PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA BALANÇO FINANCEIRO 2025 CONSOLIDADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO: 2025

1.0 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do Município de Vila Rica/MT foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª Edição).

2.0 - Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios, os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, evidenciando a movimentação financeira deste órgão público demonstrando:

- a) A receita orçamentária realizada,
- b) A despesa orçamentária executada,
- c) Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- d) As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- e) O saldo em espécie do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte.

Nota 01 - Restos a Pagar

Refere-se aos valores de restos a pagar processados/liquidados e não processados inscritos no período.

| Restos a Pagar | Saldo em 31/12/2024 | No exercício | | | Saldo em 31/12/2025 |
|--------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|
| | | Inscritos | Pagos | Cancelados | |
| Restos a Pagar Processados | R\$ 64.166,20 | R\$ 254.490,03 | R\$ 27.640,06 | R\$ 0,00 | R\$ 291.016,17 |
| Restos a Pagar Não Processados | R\$ 7.393.667,22 | R\$ 5.045.478,16 | R\$ 5.730.526,02 | R\$ 1.562.821,74 | R\$ 5.145.797,62 |

Durante o exercício de 2025 houve Restos a Pagar Baixados e Cancelados.

Nota 02 - Depósitos e Consignações

Corresponde aos valores de terceiros destacam-se neste grupo as consignações relativas aos empréstimos e financiamentos e outros consignatários na folha de pagamento como as retenções de impostos, previdência social, plano de saúde, entidades representativas de classes e pensão alimentícia.



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Nota 03 - Saldo em contas bancárias Movimento e Aplicação

| Exercício Anterior | R\$ 70.001.368,38 | Do Exercício Seguinte | R\$ 103.404.348,36 |
|------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|
| Conta Movimento | R\$ 11.560.551,15 | Conta Movimento | R\$ 29.304.232,75 |
| Conta Aplicação | R\$ 58.440.767,39 | Conta Aplicação | R\$ 74.100.115,61 |
| Depósitos restituíveis | R\$ 49,84 | Depósitos restituíveis | R\$ 0,00 |

Vila Rica /MT, 09 de março de 2026



ROGERIO
KEIBER:864
88538187

Rogério Keiber
Contador
CRC/MT: 019805/O-8

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 CONSOLIDADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO: 2025

1.0 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do Município de Vila Rica/MT foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª Edição).

2.0 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A apuração/análise desse balanço é de grande relevância para a definição dos indicadores que norteiam a avaliação da gestão orçamentária pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa.

O demonstrativo contábil em referência apresenta a Execução Orçamentária das Receitas demonstrando a previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças, como também a fixação e execução das Despesas, incluídos os créditos adicionais, sendo as receitas:

| Receitas | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receita Realizada(c) | Saldo(d)= (c-b) |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 111.671.659,84 | R\$ 150.029.976,12 | R\$ 167.524.825,26 | R\$ 17.494.849,14 |
| Receitas de Capital | R\$ 244.214,10 | R\$ 4.226.620,25 | R\$ 18.081.930,88 | R\$ 13.855.310,63 |
| Total da Receita | R\$ 111.915.873,94 | R\$ 154.256.596,37 | R\$ 185.606.756,14 | R\$ 31.350.159,77 |

Destaca-se que a execução orçamentária está codificada por fonte/destinação de recursos que tem dentro de suas finalidades a apuração do superávit financeiro nos termos da Lei n° 4.320/1964, e também a identificação das disponibilidades de recursos conforme sua vinculação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
 PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

As despesas apresentam o seguinte cenário:

| Despesas | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesa Empenhada(g) | Despesa Liquidada(h) | Despesa Paga(i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Despesas Correntes | R\$ 101.318.424,58 | R\$ 144.689.793,18 | R\$ 139.202.448,60 | R\$ 138.239.143,57 | R\$ 137.990.551,90 | R\$ 5.487.344,58 |
| Despesas de Capital | R\$ 9.255.459,27 | R\$ 14.730.698,39 | R\$ 13.347.817,19 | R\$ 9.265.644,06 | R\$ 9.259.745,70 | R\$ 1.382.881,20 |
| Reserva de Contingência | R\$ 1.341.990,09 | R\$ 627.164,91 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 627.164,91 |
| Total da Despesa | R\$ 111.915.873,94 | R\$ 160.047.656,48 | R\$ 152.550.265,79 | R\$ 147.504.787,63 | R\$ 147.250.297,60 | R\$ 7.497.390,69 |

Vila Rica /MT, 09 de março de 2026



AV. BRASIL, N.º 2000, BELA VISTA, VILA RICA/MT - CEP: 78.645-000 - FONE/FAX:(66)3554-1309
 CNPJ: 03.238.862/0001-45
 E-mail: financas@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL 2025 CONSOLIDADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1.0 – Contexto Operacional e Base de Preparação

As demonstrações contábeis do Município de Vila Rica/MT foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª Edição).

A elaboração do Balanço Patrimonial observou os Princípios da Oportunidade e da Competência para o reconhecimento dos fatos geradores patrimoniais.

2.0 – Resumo dos Saldos Patrimoniais

O Balanço Patrimonial apresenta, em 31/12/2025, os seguintes montantes globais, comparados ao exercício anterior:

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior | Variação |
|------------------------|--------------------|--------------------|----------|
| Ativo Circulante | R\$ 111.708.527,97 | R\$ 84.545.366,59 | +32,13% |
| Ativo Não Circulante | R\$ 474.468.007,31 | R\$ 330.920.283,33 | +43,38% |
| Total do Ativo | R\$ 586.176.535,28 | R\$ 415.465.649,92 | +41,09% |
| Passivo Circulante | R\$ 5.634.052,60 | R\$ 6.730.584,44 | -16,29% |
| Passivo Não Circulante | R\$ 183.688.284,94 | R\$ 154.274.366,22 | +19,06% |
| Patrimônio Líquido | R\$ 396.854.197,73 | R\$ 254.460.699,26 | +55,96% |
| Total Passivo + PL | R\$ 586.176.535,28 | R\$ 415.465.649,92 | +41,09% |

3.0 – Informações de Suporte e Detalhamento de Contas (NE)

NE 01 – Ajustes em Créditos a Receber e Reconhecimento de Receita (Correções de Saldos).

Durante o exercício de 2025, procedeu-se à regularização de saldos contábeis referentes a “Créditos a Receber” que se encontravam superavaliados devido a divergências de critérios de reconhecimento em exercícios anteriores (competência x caixa) e migração de sistemas.

Estorno de Receita Duplicada (Convênios): Identificou-se que receitas de convênios (ex: Construção Nova Escola Est. Maria Esther Peres – TC 0982/2024*) haviam sido reconhecidas por competência em 31/12/2024. Contudo, ao ocorrer o ingresso financeiro em 2025 (arrecadação total de R\$ 3.832.406,16), o sistema efetuou novo reconhecimento de receita ao invés de baixar o crédito a receber.

Ação: Foram realizados lançamentos de ajuste (estorno) para corrigir a duplicidade e baixar o ativo inexistente, impactando contas como a 1.1.2.3.3.08 (Créditos a Receber), com ajustes nos valores de R\$ 1.839.431,78, R\$ 767.638,05 e outros montantes menores citados nos relatórios auxiliares.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NE 02 – Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária).

A conta de Dívida Ativa apresenta os valores líquidos de ajustes para perdas. Destaca-se a movimentação na Dívida Ativa Não Tributária da SAEVIR (Serviços Água e Esgoto de Vila Rica):

Ajuste Significativo: O saldo da conta 1.2.1.1.1.05.01 (Longo Prazo) sofreu redução de R\$ 1.179.114,25 (saldo inicial) para R\$ 363.493,15 (saldo final em 31/12/2025). Curto Prazo: O saldo registrado no curto prazo (conta 1.1.2.6.1.02.xx) encerrou em R\$ 165.157,84. Tal redução deve-se à revisão cadastral e baixa de créditos prescritos ou indevidos identificados pela autarquia/departamento competente.

NE 03 – Ocorrências no Passivo Circulante (Restituições e Eventos Subsequentes).

Foi registrado fato relevante envolvendo receita de ITBI e posterior restituição:

Fato: Em 04/12/2025, houve arrecadação indevida de ITBI no valor de R\$ 24.555,80 (tributo devido a outro município).

Erro Operacional e Correção: Foi realizada a devolução em 29/12/2025. Contudo, em 30/12/2025, devido a erro operacional na tesouraria, a transferência foi duplicada.

Regularização: O valor duplicado foi devolvido pelo contribuinte aos cofres públicos em 07/01/2026. Contabilmente, em 31/12/2025, foi realizado o lançamento contábil no valor de R\$ 24.555,80 a débito na conta contábil 1.1.3.8.1.99.00.51 outros créditos a receber e valores de curto prazo (P) e a crédito na conta contábil 4.9.9.6.1.02 restituições, sendo baixado no exercício de 2026. O referido valor não se caracterizou como despesa orçamentária, sendo registrado contabilmente como fato permutativo, com o reconhecimento de direito a recuperar. As movimentações não ocasionaram impacto no resultado orçamentário, limitando-se aos registros patrimoniais e financeiros, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

NE 04 – Provisões (Férias e 13º Salário).

Ressalta-se que, devido a limitações no sistema de gestão de pessoal e financeiro, a apropriação mensal por competência das Provisões de Férias e 13º Salário não foi integralmente automatizada no exercício de 2025.

Nota: Existe um chamado técnico aberto junto ao fornecedor do software para a implantação da rotina automática de provisionamento (PPC) a partir do exercício de 2026, visando atender integralmente a NBC TSP 03.

NE 05 – Dedução da Receita para formação do FUNDEB.

Houve regularização nos registros de receitas de compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS (Lei Complementar nº 194/2022) e Receita com IPI-Exportação. Identificou-se que a dedução de 20% para a formação do FUNDEB sobre estas compensações financeiras e sobre a receita com IPI não estavam sendo lançadas devidamente. Os ajustes foram realizados para refletir a correta contabilização da receita pelo valor bruto e o registro da dedução para a formação do Fundeb.



**GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA**
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4.0 - Conclusão

Os ajustes efetuados visam assegurar que o Balanço Patrimonial reflita a imagem fidedigna da situação patrimonial do Município, corrigindo distorções herdadas de migrações de sistemas e duplicidades de reconhecimento de receitas de convênios.

Vila Rica/MT, 09 de março de 2026

ROGERIO
KEIBER:86
488538187

Rogério Keiber
Contador

CRC/MT: 019805/O-8

Assinado digitalmente por ROGERIO
KEIBER:86488538187
NF: CRC/MT, O-8/O-8-0001, 01/04
21/11/2025 10:17. Documento de Resposta
Assinado em Vila Rica - MT. O.U.R.F.B nº-029/A3.
O(A)USUARIO(A) é: Rogério Keiber
ROGERIO KEIBER:86488538187
Número do Documento assinado em documento
Localização:
Data: 2025.03.10 09:43:25-0307
Tipo de PDF: Reader/Viewer: 20242.3



CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2025 CONSOLIDADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2025

1.0 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do Município de Vila Rica/MT foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª Edição).

2.0 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e demonstra as entradas e saídas de caixa ordenadas em fluxos operacionais de investimentos e de financiamentos.

O ingresso registrado no exercício de 2025 foi de R\$ 207.947.973,92, já os desembolsos registraram o valor de R\$ 162.086.633,45, totalizando, assim, os valores de fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R\$ 45.861.340,47.

A demonstração do fluxo de caixa apresentou o resultado da geração líquida de caixa e equivalente de caixa final no exercício de 2025 no montante de R\$ 33.402.979,98.

Vila Rica/MT, 09 de março de 2026

ROGERIO
KEIBER:8648
8538187

Assinado digitalmente em ROGERIO KEIBER:8648 em 09/03/2026 às 10:42:23. O documento foi assinado digitalmente em 09/03/2026 às 10:42:23. O documento foi assinado digitalmente em 09/03/2026 às 10:42:23. O documento foi assinado digitalmente em 09/03/2026 às 10:42:23. O documento foi assinado digitalmente em 09/03/2026 às 10:42:23.

Rogério Keiber
Contador
CRC/MT: 019805/O-8
13-5-1986

AV. BRASIL, N.º 2000, BELA VISTA, VILA RICA/MT - CEP: 78.645-000 - FONE/FAX:(66)3554-1309

CNPJ: 03.238.862/0001-45

E-mail: "financas@vilarica.mt.gov.br" - Site: www.vilarica.mt.gov.br

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 CONSOLIDADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2025

1.0 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do Município de Vila Rica/MT foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 11ª Edição).

2.0 - Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram em 2025 o valor de R\$ 382.725.536,32 e as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram em 2025 o valor de R\$ 240.465.155,77.

O resultado patrimonial consolidado do período é R\$ 142.260.380,55, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, onde podemos observar o resultado patrimonial da Entidades:

Prefeitura Municipal de Vila Rica: R\$ 24.055.290,00

Câmara Municipal de Vila Rica: (- R\$ 212.445,12)

Instituto de Previdência Municipal de Vila Rica: R\$ 118.417.535,67

Vila Rica/MT, 09 de março de 2026

Analisado digitalmente por: ROGERIO
KEIBER:80488538187
488538187

Rogério Keiber
Contador
CRC/MT: 019805/O-8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026**

DE 10 DE MARÇO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Thiago Custodio Batista** (titular), matrícula nº 2362, e a servidora **Maísa Alves Rodrigues** (suplente), matrícula nº 5199, para atuar como fiscal do contrato nº 003/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 42.975.444/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica continuada em gestão de recursos humanos e departamento pessoal, compreendendo: suporte técnico especializado presencial e remoto; capacitação e treinamento de servidores; assessoramento na elaboração, conferência e acompanhamento da folha de pagamento e encargos sociais; gestão e transmissão de obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias, incluindo eventos periódicos e não periódicos do e-social; apoio técnico-administrativo em segurança e saúde do trabalho (SST), abrangendo programas legais (PCMSO, PGR, LTCAT) e demais rotinas pertinentes à legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026**

DE 10 DE MARÇO DE 2026

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Parágrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO BELA VISTA

I- Cota Única até 30/04/2026.

II- Primeira parcela em 30/04/2026.

III- Segunda parcela em 29/05/2026.

IV- terceira parcela em 30/06/2026.

Art. 3º Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026**

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andreia de Aquino Ferreira** (titular), matrícula nº 5024, e a servidora **Marli Terezinha de Souza Araújo** (suplente), matrícula nº 5130, para atuar como responsáveis por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 03 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 042/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026**

10 DE MARÇO DE 2026

Designa os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o objetivo de identificar e implementar a melhor solução para **DISPONIBILIZAÇÃO** empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel/resort no regime all inclusive, destinado à realização de viagem com o grupo de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vila Rica/MT, com destino ao município de Porto Seguro/BA, contemplando a hospedagem para um total de 115 (cento e quinze) pessoas, entre participantes e equipe de acompanhamento, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) a Solicitação de Compra nº 233/2026.

I - COORDENADOR(A) DA EPC

a) Nome completo: Andreia de Aquino Ferreira

b) Cargo, Matrícula e Portaria: Chefe de Seção de Gestão do SUAS, 5024, 297/2025.

Atribuições do Coordenador: Coordenar as atividades da equipe; promover o alinhamento entre setores envolvidos; encaminhar e consolidar documentos; assegurar cumprimento de prazos; e encaminhar o processo ao setor de compras.

II - INTEGRANTE REQUISITANTE

a) Nome completo: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

b) Cargo, Matrícula e Portaria: Departamento de Vigilância Socioassistencial, 5257, 304/2025.

c) Secretaria de origem: **Secretaria Municipal de** Secretaria de Assistência Social.

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR/Especificação Técnica; apresentar justificativas técnicas; e fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os seguintes documentos obrigatórios da etapa preparatória:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) Requisitos da contratação;

d) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- e) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- g) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- h) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- i) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- j) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- k) Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) Critérios de medição e de pagamento;
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

- a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

- a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;
- c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

- a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;
- b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:
 - a. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
 - b. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
 - c. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.
- c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, Lei de Improbidade Administrativa e legislação de pessoal.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

- a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas (conforme Lei Federal 12.527/11), particularmente:
 - a. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

- b. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
- c. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

- b)** Permitir acesso apenas a pessoas autorizada formalmente;
- c)** Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III: Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio do município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

- a)** Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:
 - a. Óbice legal ou administrativo identificado;
 - b. Conflito de interesse superveniente;
 - c. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
 - d. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
 - e. Vício processual ou material não remediável.
- b)** A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

- a)** Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;
- b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, parecer e documentação;
- c)** Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

- a)** Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;
- b)** Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;
- c)** Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até a publicação do Edital correspondente.

Art. 6º O calendário operacional observará:

| Etapa | Prazo (dias úteis) |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| Reunião Inaugural | Até 5 dias da publicação da Portaria |
| Entrega do ETP | Até 30 dias |
| Entrega do TR/Especificação | Até 30 dias |
| Encaminhamento Departamento de Compras | Até 5 dias |

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntado lista de presença disponibilizada na plataforma, relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

- I - Publicada no Diário Oficial do Município;
- II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. Cópia desta Portaria, comprovante de publicação e comunicação aos integrantes da EPC, serão juntados ao processo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente conforme art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 dias úteis.

Art. 11 Substituições deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 10 de março de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 002/2026

Aos **10 de Março de 2026, às 9h00min**, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a Reunião Presencial com os Membros do Comitê de Investimento, depois de convocados, se fazendo presentes: Crísthiano Melgaço Felipe, Etevaldo Vasco Soares e Hudson Braga Rocha, para analisar a situação financeira do PREVICON, análise do parecer econômico elaborado pela assessoria econômica de investimento da Agenda e portfólio de investimento.

1. Análise do Portfólio de Investimento

Foi realizada a leitura e análise do Portfólio referente ao mês de janeiro de 2026, conforme documento oficial emitido e acompanhado pela AGENDA Assessoria. Atualmente o PREVICON possui o patrimônio consolidado de **R\$ 140.005.338,61**, distribuídos entre os segmentos de renda fixa, renda variável, fundos multimercados e investimentos no exterior devidamente enquadrados na Política Anual de Investimento aprovado para este exercício, reafirmando assim assertividade da gestão e rentabilidade com redução e mitigação de risco. Destaca-se o superávit de 0,89% da rentabilidade da carteira que foi de 1,70% sendo que a meta atuarial é de 0,81% para o mês.

2. Apresentação e Discussão do Parecer Econômico

Foi realizada a leitura e análise do Parecer de Investimento referente ao mês de março de 2026, conforme documento oficial emitido e acompanhado pela assessoria econômica da Agenda.

Deliberações e Encaminhamentos

Foram analisados o parecer juntamente com o portfólio emitidos pela assessoria econômica da Agenda contendo sugestões com o objetivo de: "o presente parecer tem por objetivo explicar sobre o fundo ofertado e comparar possíveis aplicações recursos em acordo com os objetos previstos na Política Anual de Investimentos, prezando pela liquidez e segurança sendo aderente a legislação vigente mantendo a saúde financeira e atuarial do RPPS."

· Recomendação de aplicação discriminado no parecer no fundo: CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF - Art. 7º, I (Resolução CMN nº 5.272/2025) CNPJ: 10.740.670/0001-06, com a fundamentação que: "Proporcionar rentabilidade compatível ao IRF-M 1, por meio da aplicação em títulos públicos federais e operações comprometidas lastreadas em títulos públicos federais."

· Recomendação de aplicação discriminado no parecer no fundo: Fundo: BB RF REF DI TP FIF - Art. 7º, I (Resolução CMN nº 5.272/2025) CNPJ: 11.046.645/0001-81, para: acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, no longo prazo.

Após debates e análise técnica, deliberou-se que:

1. O Comitê acatará a sugestão do parecer, visando a

saúde financeira do fundo;

2. O Comitê acompanhará mensalmente a meta atuarial, avaliando desempenho e necessidade de novas adequações;
3. A Diretoria Executiva providenciará registro, publicação e arquivamento da ata.

4. Outros Assuntos:

Sem demais assuntos, além dos citados acima.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 09h:40min. Eu, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Confresa - MT - 10 de março de 2026.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON - Portaria nº 607/2025

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as):

LUIS CLAUDIO DA SILVA JACCOUD, LUIZ HENRIQUE MEDINA DE OLIVEIRA, LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA, LUIZA SCHMITT CRISTOVÃO, MARCELO COSTA ZASTROV, MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, MARCIA REGINA ALAMINO CHEMELLO CISCATO, MARCIO DA SILVA BARBOZA, MARCIO DIAZ, MARCIO MAGNO SANTOS DE ALMEIDA, MARIA CÉLIA RODRIGUES, MARIA DE FATIMA MARTINS, MARIA EDUARDA DA SILVA LINHARES, MARIA GABRIELA MENDES DE SOUZA, MARIA GABRIELLY RODRIGUES LEÃO DOS SANTOS, MARIA LUCIVANDA BRAGA DA SILVA, MARIA RITA DA SILVA SOUZA, MARIA SILVANIA DE MELO FRANCA, MARIANA DA SILVA GADELHA, MARIANA SALVIATO DINIZ, MARILISE DUARTE, MARINA DE JESUS COELHO, MARINALVA CORREIA DE SOUZA, MATHEUS DE ABREU COUTINHO, MAXIMO VIANA DE OLIVEIRA, MAYARA NATELE DE ARAUJO, MICHELLA ROBERTA SILVA DE MEDEIROS, MILLENA MARTINS MACIEL, MILTON ROGERIO FERNANDES, NATAN PESSOA LEMOS, NATANAEL JOSE DA SILVA, NATHALLY MARTINS DOS SANTOS, NEURIZETE CONCEIÇÃO, NIKOLAS VIANA DE ARAÚJO, OTÁVIO ALVES SOUZA, PAMELA RENATA DE LIMA SANTOS, PAULO PESSANHA DE OLIVEIRA, PAULO VINICIUS LAPINSKI, PEDRO BARROS DURAN AUGUSTO, PEDRO EMANOEL OLIVEIRA STANKE, PEDRO HAKME MARTINS DE LIMA, POLIANA BATISTA DE CAMPOS, RAFAELA MARCELO DOS SANTOS, RAIMUNDO SAVIO LIMA DE FARIAS, RANILDA IZIDORO OLIVEIRA TELES, RAUL GABRIEL DUTRA DA SILVA, REGIS EDUARDO FOGAÇA DOS SANTOS, RENAN HENRIQUE BUENO MEDEIROS, RENAN WAGNER RODRIGUES BARBIERI, RENATA DOS SANTOS SILVA, ROBERT LEVI MIZRAHI, RO-

DOLFO LEONARDO LOPES PINHEIRO, ROGERIO DANIEL BARROS LEAL DE MORAES, ROMULO MONTEIRO DA SILVA, RONER DONATO BATISTA DE SOUZA, ROSELI APARECIDA DE SOUZA ALVES, ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS, RYAN YTALO FERREIRA VIANA, SAMUEL DA SILVA FAGUNDES, SAMUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, SANDRA CRISTINA NASCIMENTO DE PAULA, SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, SAULO BORGES DA SILVA, SOPHIA DE OLIVEIRA ALONSO, STIVED JHONS MELO CRUZ, TAIS DOS SANTOS MUNIZ, THAIS DA CRUZ SANTOS, THAIS MARA JAKUBOWSKI, THIAGO DA SILVA NASCIMENTO, THIAGO GUARILHA BANDEIRA DA SILVA, TIAGO LUIZ PROFETA DA SILVA, VAGNER FERRI, VALDIR DA ROSA, VALÉRIA CASTRO ROCHA, VALERIA DE ANGELO XISTO DE BRITO, VANESSA ALVES DA SILVA, VERA LUCIA DE SOUSA RODRIGUES, VICTOR AMORIM FERREIRA, VICTORIA ANDRADE DE SOUZA LOPES, VINICIUS RODRIGUES SOUZA, VITOR GABRIEL DA SILVA, VITORIA GABRIELE DE CASTILHOS DE OLIVEIRA, WALTER SOUZA DE ANDRADE, WEDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, WERGTON LUCAS RAMOS SOUZA, PAMELA ANTUNES DE SOUZA, FÁBIO LOURENÇO DOS SANTOS, ELIANDRO ALVES SIQUEIRA, LUCAS DE OLIVEIRA CAMPANELLI, ALDERLAN SILVA BARROSO, HIGOR DE OLIVEIRA LEANDRO, MATHEUS COSTA VILELA, VITOR SOUZA FERREIRA, RENATA CRISTINA LIRA ALBUQUERQUE MARÇAL, JESSICA THAIS DA SILVA, GENECY DA CUNHA, MARLI LOPES RAMOS, ELIS GONZAGA DA PAIXÃO, JOSÉ ENILDO MARQUES LIMA, BRUNO CÉSAR DA SILVA, WALLACE FELIPPE DE CARVALHO, LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA, LUCIANA APARECIDA SACIOTTI, JULIA MOREIRA PEREIRA, DANIEL MARCÍLIO DA SILVA, FÁBIO JOSÉ PEREZ BERNAL, BIANCA CAMILA STOCCO, LUCIANE DA SILVA RIBEIRO, SAMANTA SILVA DOS SANTOS, LIDIA TATIANE SOUSA LINS, KAUAN HENRIQUE RIBEIRO, RAYANE SUZART BENEVIDES, MARCUS AURÉLIO DOS SANTOS, JOSÉ HELITON DOS SANTOS, SOLANGE SORAIA GONDIN MAFRA, ERICA GOMES MARTINS AVERSA, MURYLLO DUARTE DA SILVA RAIOL LEITE, SARA KARIENE GOMES DA SILVA SANTOS, DAIANA DA SILVA RIBEIRO, DIEGO RODRIGUES CHAGAS, JACQUELINE SOBRERA DA SILVA, PRISCILA VIEIRA MARTINS AZEVEDO, GABRIELA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA, MARCOS VINICIUS MORAES PA, ADRIANA PEREIRA SOARES FRANCELINO, AMANDA CRISTINA DE PAULA, EDENILSON FERREIRA CORREA, CLEDIANE DE BRITO NOBRE, ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, HILARIO GUEDES DE LIMA, RAILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, SAMER MARANHÃO VIANA, RENATO ARAGAO PEREIRA, ELIZEANGELA FERNANDES SOUSA, MARIA VITORIA SALOMAO FERNANDES, LUIZ FELIPE ALVES MODESTO, ÉRIKA DA CONCEIÇÃO SILVA FIGUEIREDO, SUZIANE SOUSA CAMPOS, EVELYN CRISTINA MENDES DA SILVA, PAOLA CAMPELO MORAES, IVANILSON FERREIRA DO AMARAL, ILÇOMAR LOPES DE SOUSA, JAILTON REIS DA SILVA, SANDRA MARIA NASCIMENTO VIEIRA, LUCIANO DE OLIVEIRA DA SILVA

ELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2025 O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT.CEP: 78.110-320; SEGUR A RELAÇÃO DE ALUNOS APR

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO INSCRITA REGULAMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06.

ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO OS DIRETORES SR RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO / SR IZA RUBIA LEMES FAGUNDES.

TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.

ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: ADEMILTO NUNES DA MATA, ADEMIR GOES, ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA, ÁKILA WALED AGÕA KOBAMEP ARNOLDT SURUI DE FREITAS SOUZA, ALEX ENEVALDO QUINTILIANO, ALINE LOURDES RODRIGUES DE SALLES AFINOVETCH, ALINE MICHELLY PALHARIM PORTO, ANA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA, ANA PAULA CASTANHA, ANA PAULA DOS SANTOS PORTO, ANDERSON DA CONCEIÇÃO, ANDRE JOSE FERNANDES, ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS, ANTONIA MARIA DE JESUS LIMA, ANTONIO DA SILVA SOUZA, ANTONIO LEOCADIO DE LEÃO, BÁRBARA DA SILVA, BRENDA GABRIELLA DE MELLO, BRUNO DOS SANTOS FAUSTINO, BRUNO MAURILIO MEDEIROS, CARLOS FABIANO GONÇALVES, CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, CÉSAR DE OLIVEIRA RAMOS, CICERO ERIVALDO DA SILVA, CLAUDIMAR GONÇALVES, CLEBER RAIMUNDO PIRES REIS, CLEIDE SANTANA, CLEITON DOS SANTOS, CRISTIANO CARVALHO FERREIRA, CRISTINA GRACIELY DOS SANTOS SILVEIRA PERCEGILI, DANIELE CRISTINA SANTOS DE ABREU, DANILO DA SILVA DE AZEVEDO, DAVI ALVES PINTO, DAYANA TERTO MESQUITA, DEUSMARIA BARBOSA, DIOGO RATZ, DOMINGOS PERREIRA DA SILVA, DORACI DE LARA, DOUGLAS JULIANO DE BORBA, EDINA PINTO OLIVEIRA DE SENA, EDIVAN CLEIDIS FELBERG, EDSON DOS SANTOS DA COSTA, EDUARDA REGINA PEREIRA DE FREITAS, EDUARDO VIEIRA DEZIDERIO, ELENICE FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO, ELISÂNGELA HEBEL DE ARRUDA, EVANILDO BRUNIS MACIEL, FABIANO JOSÉ DE ASSIS, FELIPE FRANCISCO DA SILVA, FLAVIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, FRANCIEL OLIVEIRA VIEIRA, FRANCISCO CANINDÉ SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO IVONALDO, FRANCISCO JACINTO ALBINO DOS SANTOS, FRANCISCO JOSÉ LUCAS FILHO, FRANCISCO RUBENS DA SILVA, GEILSON LOPES BOGEA, GERUZA DE FÁTIMA DA SILVA, GILBERTO LUCIO PIVELLI, GIOVANA FERREIRA DA SILVA, GISLAINE NUNES FARIA, GLEICIANE RICHELLY OLIVEIRA ALEXANDRE, GUSTAVO MATIAS KREILE, HANNA RODRIGUES DOURADO MIRANDA, IGOR GUILHERME PEREIRA DA SILVA, ISAIAS FERREIRA CAMARGO, IVAN RODRIGUES FERREIRA, JANINNE MANOELA E SILVA FERNANDES, JOANETE LUIZ PEREIRA BRENA, JOAO PAULO GERMANO ALVARENGA, JOAO SATILO DA SILVA JUNIOR, JOÃO VITOR DA SILVA RUFINO, JOICEANE VIANA, JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA, JOSÉ DONIZETE SANTOS DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA, JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS JUVENAL, JUCILEIA APARECIDA DA SILVA, JULIANA CAROLINE DA LUZ AFONSO, JULIANA DERCILIO, JULIO BISPO COSTA, KASSIANO BATISTA, KATIUSE VILAVERDEE MACEDO, KAUAN GAMA PRADO, KENED SEVERINO, KEROLIN VITÓRIA FIGUEIREDO FREITAS, LAURINDO DA SILVA CARVALHO, LEANDRO ECHER, LEANDRO ROMES MOREIRA PORTILHO, LETICIA NASCIMENTO DA SILVA, LUANA RIBEIRO, LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA, LUCAS GABRIEL DA SILVA LIMA, LUCAS GABRYEL MELO DOS SANTOS, LUCIANA BIANCO BARATO, LUCIMAR DOS REIS SANTANA, LUZINALDA MARIA PEREIRA BISPO, MAIARA APARECIDA STUBER, MAICON DIAS DE SOUZA, MANOEL CAMBUI DA SILVA, MARCIANO SALES RODRIGUES, MARCICLEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA, MARCIO LUIZ KUNZ, MARCOS FELICIO, MARGARETE SCHUH, MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA MACÊDO, MARIA DAS GRAÇAS DIAS VIANA, MARIA DO CARMO MEDEIROS, MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA, MARILYN GALVÃO BUENO, MÁRIO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, MARISA KUPKA, MATHEUS SENA RODRIGUES DA SILVA, MAYARA DE MELLO OLIVEIRA, MAZOEL MIRANDA SANTOS, MICHAEL DOUGLAS BARBOSA SAMPAIO, MILTON CESAR BRAZ, NAIARA PEREIRA SANTOS, NATALEA SILVA DE SOUZA, NATHAN MARTINS DE CAMPOS DE MATOS, NELMISON RIBEIRO ALVES, NILBA ALVES, PAMELA MARIA, PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO, RAIMUNDA MEIRIANE LOPES RIBEIRO, RAQUEL DE OLIVEIRA PIRETI, RAQUEL MEIRA, RE-

GINALDO DA CRUZ ROCHA, RODRIGO DA SILVA KOVALSKI, RONALDO APARECIDO SALUSTIANO, RONILCE PRADO DA COSTA, ROSÂNGELA RISSON WERNECK, ROSELI CIRO DA CUNHA, ROSIMEIRE FERREIRA VARGAS, SANDRA APARECIDA ALVES DE JESUS SILVIO, SAVIO LUIS, SERGIO CANDIDO DA ROCHA, SIMONE DA SILVA DOS SANTOS, TARCISIA DOS ANJOS, TATIANE FRANCIELE SILVA, THAIS ADRIANA DE LIMA, THELMA HERMOGENES DOS SANTOS, TIAGO ALEXANDRE PINTO, VALDECIO SANTOS PEREIRA, VALDEREZ FONSECA LAPA, VANDERLEIA CRUZ SILVA, VANESSA SCHIESTL DE ABREU, VILMAR RIBEIRO ROAS JUNIOR, VINICIUS MIRANDA CAMARGO, VINICIUS MOREIRA, WALISON FERREIRA DOS SANTOS, WASHINGTON CANDIDO PARANHOS, WELITON OLIVEIRO DE MOURA, WILSON FEITOSA MORENO DA SILVA, ZIEL CARLOS PEREIRA, ANA CAROLINE OLIVO DA SILVA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

